DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 26 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1928

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.082, que concede isenção de direitos de importação para consumo, e da taxa de expediente, ás frutas de procedencia das Republicas Argentina e dos Estados Unidos da America do Norte.

Ministerio da Guerra — Decreto de 26 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e dos Serviços de Inspecção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoril, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.082 — DE 27 DE JANEIRO DE 1928.

Concede isenção de direitos de importação para consumo, e da taxa de expediente, ás frutas de procedencia das Republicas Argentina e dos Estados Unidos da America do Norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição contida no art. 53 das Disposições Preliminares da Tarifa (decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900) e de conformidade com o paragrapho unico do art. 3° da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, revigorado pelo art. 17 da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, e, considerando que as frutas frescas e outros productos brasileiros continuam a ter entrada livre de direitos na Republica Argentina, resolve:

Art. 1.° As frutas frescas, procedentes da Republica Argentina, ficam isentas dos direitos de importação para consumo, e da taxa de expediente.

Art. 2.° Igual favor é concedido aos Estados Unidos da America, em virtude de convenio commercial firmado em Washington, a 18 de outubro de 1923.

Art. 3.° Gosarão tambem das isenções do art. 1° as frutas importadas dos demais paizes americanos, desde que estes, por sua vez, deem o mesmo tratamento á importação de frutas brasileiras.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 26 do corrente:

Concede-se reforma:

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto e soldo de 2° tenente ao sargento ajudante Francisco Gonçalves de Castro, da commissão da Carta Geral do Brasil, e 1° sargento Octavio Legg, do 7° batalhão de caçadores, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço.

De accôrdo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com o soldo por inteiro ao 2° sargento Braulino da Silva Rocha, do 2° grupo de artilharia a cavallo, visto contar mais de vinte annos de serviço.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o capitão Joaquim Cardoso da Silveira, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado na primeira companhia do 2° regimento (Villa Militar) e,

No 1° regimento (Villa Militar), os capitães Alfredo Bamberg, do logar de ajudante do 1° batalhão para a 2ª companhia e Eliezer de Oliveira Jobim desta companhia para aquelle logar.

Na arma de artilharia, os capitães Waldemar Britto de Aquino, Frederico Villeroy França e Manoel Augusto dos Santos, do quadro ordinario para o supplementar, João de Deus Pessôa Leal, do logar de ajudante do 5° regimento de artilharia montada (Santa Maria) para a 5ª bateria do 3° regimento de artilharia montada (sem effectivo), Agenor Leite de Aguiar da primeira bateria do 5° regimento de artilharia montada para a 6ª bateria do 3° e Emilio Rodrigues Ribas Junior, do logar de ajudante do 3° grupo de artilharia de costa (Itaypús) para a primeira bateria (sem effectivo) do 8° regimento de artilharia montada (Pouso Alegre);

Na arma de engenharia, os capitães Hildeberto de Albuquerque, do quadro ordinario para o supplementar e Abacilio Fulgencio dos Reis, deste quadro para o ordinario, sendo classificado na 3ª companhia do 6° batalhão (Aquidauana).

—Mandou-se:

Contar de 27 de março de 1926 a antiguidade de posto dos capitães de artilharia Pedro Marques da Costa e Waldemar da Costa Seixas;

Tendo em vista o despacho de 23 de setembro do anno findo, elevando o tempo de serviço do 1° sargento Antonio Alexandre da Silva, do 9° regimento de infantaria, a quem foi concedida a reforma com o soldo por inteiro por decreto de 23 de dezembro de 1926, de accôrdo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da de 4.793, de 7 de janeiro de 1924, considerar no posto e soldo de 2° tenente aquella reforma, por contar mais de vinte e cinco annos de serviço, ficando assim rectificado o citado decreto de 23 de dezembro de 1926.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 28 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, á escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonietta Coelho de Souza.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Expediente de 17 de janeiro de 1928

Ao Serviço do Povoamento:

NC. 403|2 — Remettendo cópia de uma memoria organizada pelo Auxiliar de Consulado em Bruxellas Caio Marques de Souza, sobre a legislação belga relativa á emigração para o estrangeiro.

— A' Embaixada Argentina:

NC. 404|2 — Consultando, para concessão de *exequatur*, si João Bernardino Alves do Couto, nomeado Vice-Consul em Porto Esperança, é cidadão brasileiro, caso em que deverá solicitar a necessaria licença para acceitar o cargo.

— Ao Ministerio da Marinha:

NC. 405|3 — Enviando um exemplar das notificações concernentes ás regras a observar na navegação em aguas interiores da Dinamarca, e que foi enviado pela Legação do mesmo paiz nesta cidade.

— A' Legação Dinamarqueza:

NC. 406|1 — Communicando o expediente constante do aviso anterior (NC. 405|3.)

— Ao Consulado Geral do Chile no Rio de Janeiro:

NC. 407|1 — Prestando informações relativas á legislação sobre Consules estrangeiros no Brasil.

— Ao Ministerio da Viação:

NC. 408|4 — Remettendo cópia, enviada pela Embaixada em Lisbôa, do decreto do Governo portuguez, que reduz as taxas sobre passagens maritimas, assim como o imposto de sello que incide sobre o preço das mesmas, e que as isenta de pagamento do imposto sobre o valor das transacções.

— Ao Ministerio da Justiça:

NC. 409|3 — Remettendo cópia, enviada pela Embaixada em Lisbôa, do decreto do Governo de Portugal, regulamentando os jogos de fortuna ou azar naquelle paiz.

— Ao Ministerio da Marinha:

NC. 410|4 — Remettendo cópia, enviada pela Embaixada em Lisbôa, do decreto que promulga varias disposições do Governo de Portugal, attinentes a promover e facilitar a entrada de navios nos portos portuguezes, alterando os impostos de pharolagem e pilotagem e a taxa de entradas nos portos.

— A' Legação em Berlim:

NC. 411|1 — Enviando exemplares de publicações pedidas para completar o archivo da chancellaria da Legação.

— Ao Ministerio da Justiça:

NC. 412|4 — Enviando cópia de um edital, acompanhado da respectiva traducção, e que o tribunal civil de Vienna publicou para conhecimento das pessoas, que tenham propriedades na Austria, por terem os livros de registro sido queimados no ultimo incendio que destruiu o Palacio de Justiça daquella capital, e pedindo a divulgação desses documentos, por já ter a Legação em Vienna, que enviou taes documentos, recebido diversos pedidos directos de

— A' Saude Publica:

NC. 413|4 — Remettendo sete exemplares do Boletim da Saude Publica da Polonia, contendo a estatistica das enfermidades epidemicas, verificadas naquelle paiz, no periodo de 4 de setembro a 22 de outubro de 1927.

— A' Legação em Varsovia:

NC. 414|1 — Agradecendo a remessa, que fez, de um mappa mural da Polonia, destinado á mappotheca da Secretaria de Estado.

— Ao Ministerio da Marinha:

NC. 415|5 — Remettendo cópia de um officio do Ministro em Copenhague, contendo informações sobre o programma de ensino da Escola de Navegação Mercantil da Dinamarca.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 416|13 — Remettendo cópia de um officio do Ministro em Copenhague, contendo informações sobre a exportação de ouro da Dinamarca.

— Ao Ministerio da Justiça:

NC. 417|5 — Remettendo cópia de um officio da Legação em Copenhague, contendo uma estatistica sobre casamentos, nascimentos e obitos na Dinamarca, durante o anno de 1926.

— Ao Ministerio da Viação:

NC. 418|5 — Remettendo cópia de um officio da Legação em Copenhague, contendo interessantes informações sobre o systema de "Ferry-Boats", adoptado na Dinamarca.

— Ao Ministerio da Justiça:

NC. 419|6 — Transmittindo um pedido do Consul Geral em Londres, para que lhe sejam fornecidas as possiveis informações sobre o tratamento e as opportunidades offerecidas aos cegos de todas as classes no Brasil, para poder satisfazer o pedido do Sr. Ian Fraser, Presidente do Instituto St. Dunstán's, para soldados, marinheiros e aviadores cegos, que foi encarregado de escrever um artigo sobre o assumpto para a Encyclopedia Britannica.

— Ao Ministerio da Viação:

NC. 420|6 — Prestando informações sobre os motivos que levaram as Administrações dos Correios da Colombia e de Cuba a recusarem milhares de encommendas "colis-postaux", procedentes da França, e transportados em vapores francezes, contractados especialmente para esse serviço internacional.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 421|14 — Transmittindo cópia de um officio do Vice-Consulado em Bella Vista, dirigido ao Consulado Geral em Assumpção, no qual o titular daquella repartição annuncia que o Agente Fiscal em Bella Vista (Matto Grosso), permitte a introducção de mercadorias naquella localidade, sem as respectivas facturas consulares, e pedindo providencias para esse facto.

— A' Sra. Alice Augusto de Mendonça:

NC. 422|3 — Communicando que o Consul Geral em Assumpção informou, em attenção ao pedido, que lhe fez que o Dr. Antonio Perasso Haedo está prompto a represental-a no inventario de Trinidad Bagarin Gonzalez, fallecida na mesma cidade.

— A' Directoria Geral de Estatistica:

NC. 423|1 — Enviando um mappa dos cidadãos brasileiros, que se matricularam no Consulado Geral em Lisbôa, durante o mez de novembro de 1927.

— Ao Ministerio da Marinha:

NC. 424|6 — Remettendo informações enviadas pelo Consulado Geral em Liverpool, sobre o porto de Birkenhead, na Grã Bretanha, por ser elle muito fa-

— Ao Serviço de Povoamento:

NC/425|3 — Remettendo publicações de jornaes portuguezes com commentarios sobre a situação dos emigrantes no Brasil.

— Ao Lloyd Brasileiro:

NC/426|2 — Remettendo copia de um officio do consulado geral no Porto, relativamente a factos occorridos com o paquete "Raul Soares", durante a travessia de Lisbôa a Leixões.

— Ao Ministerio da Justiça:

NC/427|7 — Remettendo copias de um officio do consulado geral no Porto e dos respectivos annexos, sobre falsas accusações ao brasileiro Alberto Teixeira de Almeida.

— Ao consulado geral no Pôrto:

NC/428|2 — Communicando não ter sido recebido um documento referente ao brasileiro Benjamin Gomes Caldas, repatriado pelo mesmo consulado geral.

— Ao Lloyd Brasileiro:

NC/429|3 — Dando sciencia de que o consulado geral no Porto fez regressar ao Havre o passageiro Julio Acacio, pretano, de côr preta, que embarcara clandestinamente naquelle porto francez, a bordo do navio nacional "Almirante Alexandrino".

— Ao consulado geral em Berlim:

NC/430|1 — Autorizando a visar o passaporte da senhorinha allemã Dora Sebram, que vem trabalhar no escriptorio da casa Pratt, conforme requereu a mesma casa.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

NC/431|1 — Dando copia de um telegramma do Vice-consulado em Francfort sobre o embarque de machinaria a bordo do vapor "Poconé", destinada a J. B. Duarte & Comp. e de propriedade da Alliança Commercial de Anilinas, Limitada.

— Ao Estado de São Paulo:

NC/432|10 — Transmittindo copia, com o pedido de informações urgentes, de um telegramma do consulado geral em Londres relativamente á successão de Bronislaw Rymkiewicz.

— Ao Instituto do Café:

NC/433|1 — Remettendo copia de um trabalho do ministro em Copenhague, publicado na imprensa dinamarqueza, relativamente á passagem do 2º centenario da introducção do café no Brasil.

— Ao Ministerio da Justiça:

NC/434|8 — Remettendo Boletins de registro criminal dos brasileiros Carlos da Silva Passos Maria Bandista e Maria Aurelia, enviados pela Embaixada Portugueza nesta Capital.

— A' Embaixada Portugueza:

NC/435|2 — Agradecendo a remessa dos boletins criminaes brasileiros e communicando a remessa dos mesmos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1928

Zdzistaw Manevéy Szymansky, natural da Polonia, solicitando despacho do seu pedido de naturalização. — Requeira restituição do passaporte, e faça nova petição, acompanhada, dos documentos exigidos pelo decreto n. 6.948, de 14

Publicação feita por ordem do Sr. ministro da Justiça para que os interessados possam apresentar suggestões, as quaes deverão ser enviadas ao gabinete da Secretaria de Estado, no prazo de 15 dias, a partir desta data:

Regimento de custas da Justiça local do Districto Federal

TITULO I

Parte geral

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As custas pelos actos que praticarem os juizes, membros do Ministerio Publico, advogados, solicitadores, officiaes, serventuarios e auxiliares da administração da Justiça Local do Districto Federal, serão contadas e cobradas de accôrdo com o presente regimento.

Art. 2.º As taxas constantes das tabellas do Titulo II não poderão ser applicadas por analogia ou paridade, ou por qualquer outro fundamento, a casos não comprehendidos nas respectivas rubricas.

CAPITULO II

DAS DESPEZAS QUE SE CONTAM COMO CUSTAS

Art. 3.º Contar-se-ão como custas:

a) as taxas constantes das tabellas do Titulo II;

b) as despezas com os serviços postal, telegraphico ou radiotelegraphico;

c) os sellos que se acharem utilizados nos autos;

d) a taxa judiciaria;

e) as despezas com a publicação de annuncios, avisos e editaes;

f) as despezas com a conducção;

g) as despezas com a estadia dos juizes e demais funccionarios e auxiliares da Justiça nas diligencias judiciaes;

h) os salarios dos agrimensores, seus ajudantes e de quaesquer outros peritos;

i) as despezas a bem da conservação dos bens depositados;

j) as despezas com a remoção nas acções de despejo;

k) as despezas com a demolição nas acções demolitorias;

l) as despezas para a continuação da obra embargada;

m) as percentagens especificadas neste Regimento;

n) as certidões sobre a existencia ou inexistencia de onus, de acções ou de quaesquer actos judiciaes;

o) as commissões ou percentagens, honorarios e salarios, quando arbitrados pelo juiz, ou os estabelecidos em lei e neste regimento;

p) os traslados, as certidões, as publicas fórmas, as traducções e os documentos em geral provenientes das repartições publicas;

q) as multas, impostas na sentença ou accordão, ao vencido, litigante de má fé;

r) a metade do imposto de transmissão de propriedade nas arrematações e adjudicações nas execuções de sentenças.

Art. 4.º Não serão contadas como custas:

a) as de documento impertinente, ou de que já houver nos autos algum exemplar;

b) a escripta superflua;

c) as dos actos desnecessarios e superfluos ao andamento regular do processo, quando com taes actos não haja concordado a parte.

Art. 5.º Não se contarão contra o vencido, nos actos mencionados nos artigos que se seguem, as custas das peças inseridas a requerimento das partes, além das nelles expressamente mencionadas.

Art. 6.º A carta de sentença deve conter:

I, a autuação;
II, a petição inicial e as procurações do autor e do réo;
III, a contestação;
IV, a sentença e as provas em que se fundar;
V, o termo do recurso e o despacho do seu recebimento.

Paragrapho unico. Se tiver havido habilitação, a carta deverá conter os respectivos artigos e a sentença.

Art. 7.º O formal de partilha será constituido pelas seguintes peças:

I, termo de compromisso do inventariante;
II, termo de declaração de herdeiros;
III, laudo de avaliação dos bens que, no todo, ou em parte, entraram na constituição do quinhão do herdeiro;
IV, pagamento ao herdeiro;
V, certidão do pagamento dos impostos e da taxa;
VI, sentença final.

Art. 8.º A carta de arrematação deve conter:

I, a autuação;
II, a sentença exequenda;
III, a penhora;
IV, a avaliação;
V, o auto de arrematação ou leilão;
VI, a quitação, ou deposito do preço;
VII, a quitação dos impostos;
VIII, a conta do leiloeiro, quando houver.

Art. 9.º A carta de adjudicação, além das peças indicadas no artigo anterior, no que fôr applicavel, conterá:

I, a certidão de não ter havido licitante, ou de qual tenha sido o maior lanço;
II, o calculo;
III, a sentença de adjudicação.

Art. 10. As cartas de adjudicação de rendimentos devem conter, além das peças mencionadas nas ns. I e II do art. 8º:

I, o calculo dos rendimentos;
II, a sentença de adjudicação.

Art. 11. O instrumento da especialização da hypotheca legal conterá a sentença que a julgou, com o valor da responsabilidade, o nome do responsavel e a descripção dos immoveis, com menção do nome do proprietario, bem como a decisão do recurso, se houver.

Art. 12. As folhas de pagamento referentes a separação, medição e demarcação dos quinhões, terão com a assignatura do juiz, agrimensor e arbitradores, a descripção das linhas e os rumos divisorios, declarados os marcos que foram cravados ou assignalados, independentemente de prégões, e mencionadas as benfeitorias e plantações comprehendidas na gleba discriminada, ou sejam proprias do respectivo quinhoeiro, ou adjudicadas por compensação de terras ou por indemnização pecuniaria, ou tambem partilhadas, se pertencentes á mesma communhão.

§ 1.º Na mesma folha de pagamento serão declaradas as servidões que forem instituidas sobre o quinhão demarcado, ou a favor delle, designando-se o logar de cada uma dellas e regulando-se o modo e as condições de seu exercicio.

§ 2.º A certidão dessas folhas de pagamento a cada socio, que sómente poderá ser extrahida depois de transitar em julgado a sentença que homologar o processo divisorio, conterá, além das peças acima mencionadas, mais a sentença com a declaração de haver passado em julgado.

Art. 13. O mandado para a transcripção do immovel adquirido por usocapião no Registro de Immoveis deverá conter a sentença que julgou procedente a respectiva acção.

Art. 14. O alvará para o supprimento do consentimento conterá a sentença que o supprio.

Art. 15. Nos casos de interposição de recurso extraordinario, o traslado conterá todos os actos e articulados, os despachos e sentenças sobre a questão principal e incidentes, excluidos os termos concernentes ao andamento do processo.

Art. 16. O aggravo de instrumento deverá conter, além das peças do processo indicadas pelo aggravante:

a) a decisão recorrida;
b) a certidão da sua intimação, se houver;
c) o termo da interposição do recurso e a petição do aggravo se foi apresentada;
d) a certidão de ter sido conferido e concertado.

Art. 17. O mandado de despejo conterá a clausula de arrombamento contra o réo; os sub-inquilinos intimados, e quem quer que se encontre no predio, e a de remoção de todas as cousas que nelle se acharem para o Deposito Publico á disposição do Juiz.

Art. 18. Nos processos criminaes as cartas de sentença conterão:

a) a autoação;
b) a petição ou officio inicial;
c) o termo da affirmação ou confirmação da queixa ou denuncia, quando houver;
d) o corpo de delicto, quando houver;
e) o despacho da pronuncia ou não pronuncia, quando houver;
f) a sustentação ou revogação da pronuncia ou não pronuncia, quando houver;
g) o libello, quando houver;
h) a contrariedade, quando houver;
i) a sentença e os documentos a que elle se refere.

Art. 19. Não se extrahirá carta de sentença, mas simples mandado executivo, assignado pelo juiz:

a) para o ingresso de execução de sentença, passada em julgado;

b) quando a execução fôr só das custas;

c) no caso de existir o inteiro traslado dos autos.

§ 1.º No mandado deve ser transcripta a sentença exequenda.

§ 2.º O auto de penhora deve conter:

I, a indicação do dia, mez, anno e logar em que é feita;

II, os nomes do exequente e do executado;

III, a descripção dos bens penhorados com os caracteristicos para a verificação de sua identidade;

IV, a menção da sua entrega a depositario, que deverá assignar o auto com os officiaes da diligencia.

CAPITULO III

DA CONDEMNAÇÃO NAS CUSTAS

Art. 20. A decisão, sentença ou accordão que julgar a acção ou qualquer dos seus incidentes ou recursos, deve condemnar nas custas o vencido, seja elle autor, chamado á autoria, réo, assistente ou opponente, terceiro embargante, terceiro prejudicado, preferente, suscitante ou qualquer outro litigante ou interveniente no processo, em primeira ou na segunda instancia, ainda que não fossem as custas pedidas pela parte vencedora.

§ 1.º Havendo mais de um vencido, repartir-se-ão as custas *pro-rata*, salvo as que se tiverem feito no interesse exclusivo de um dos litigantes.

§ 2.º Nos processos criminaes e em quaesquer outros processos intentados pelo Ministerio Publico, como advogado da lei e fiscal de sua execução, não haverá condemnação nas custas, si o vencido fôr o Ministerio Publico.

§ 3.º Não haverá tambem essa condemnação quando o vencido fôr pessoa miseravel, que tenha obtido os beneficios da Assistencia Judiciaria.

Art. 21. Sendo o litigante absolvido sómente em parte do pedido do autor, as custas serão pagas por ambos, cada um na proporção da parte em que houver decaido.

Art. 22. Nos juizos divisorios, si não houver litigio, os interessados pagarão as custas proporcionalmente aos seus quinhões.

Art. 23. Nos processos em que não se admittir defesa ou opposição, e nos de jurisdicção mórmente graciosa, as custas serão pagas pelo requerente.

Art. 24. Nas habilitações incidentes, não contestadas, as custas serão pagas por quem as requereu, mas, proseguindo-se na acção principal, o serão, afinal, pelo vencido.

Art. 25. As custas das procurações, traducções, certidões, publicas-fórmas e traslados, juntos aos autos, serão pagas pelo vencido.

Art. 26. Terminando o processo por desistencia ou confissão, as custas serão pagas pela parte que desistiu ou confessou; e si terminar por transacção, as custas serão pagas por metade não havendo accôrdo sobre seu pagamento.

Art. 27. Quem desistir de parte do pedido, ou confessar parte delle, pagará das custas vencidas a quota proporcional á parte de que tiver desistido ou confessado.

Art. 28. O chamado á autoria, sendo vencido, paga as custas que forem contadas de sua citação em deante.

Art. 29. O successor universal está sujeito ao pagamento das custas do tempo do seu antecessor; mas o que se habilita por titulo singular não é obrigado sinão ás posteriores ao seu ingresso no juizo.

Art. 30. Os condemnados por obrigação solidaria, ou indivisivel, ou pelo mesmo delicto, no mesmo processo, respondem solidariamente pelas custas.

Art. 31. Nas execuções as custas serão por conta do executado, mas as dos incidentes e recursos serão applicaveis ás regras estabelecidas para as acções.

Art. 32. Havendo malicia convencida e inexcusavel, da parte do vencido, deve ser condemnado no dobro ou tresdobro, conforme entender o juiz.

Art. 33. Não se contam contra o vencido, mas serão pagas por quem requereu ou promoveu o incidente:

a) as custas de retardamento;

b) as custas da diligencia, quando o acto determinativo della puder ser feito no auditorio do juiz.

Art. 34. São custas de retardamento:

a) as que paga o autor, quando, por falta de comparecimento delle, é o réo absolvido da citação e instancia, antes da sentença final;

b, as que paga o excipiente que decahe da excepção;

c) as que paga o aggravante, quando o juiz *a quo* nega seguimento ao aggravo, o juiz *ad quem* delle não conhece ou nega-lhe provimento;

d, as do incidente de nullidade, quando esta não for pronunciada pelo juiz.

Art. 35. Tambem não se contam contra o vencido as custas do juiz, membros do Ministerio Publico, escrivão e porteiro nas arrematações, adjudicações, leilões judiciaes e remissões, as quaes serão pagas pelos arrematantes, adjudicantes, compradores e remissores.

Art. 36. Dar-se-á a compensação das custas:

a) quando o réo fôr absolvido sómente em parte do pedido e tanto o autor como o réo forem condemnados a pagal-as;

b) quando o réo fôr condemnado no pedido da acção, e o autor no da reconvenção;

c) quando em diversos litigios, entre as mesmas partes e no mesmo juizo, uma dellas fôr vencedora em algum e vencida em outro.

Art. 37. A Fazenda Municipal, sendo vencida, não fica sujeita a pagar as custas dos funccionarios do juizo dos feitos, desde que a estes sejam abonados vencimentos pelos cofres municipaes.

Art. 38. Pagará o juiz as custas:

a) quando proseguir no feito, sem que haja procuração legitima de qualquer das partes nem caução *de rato* e desde que haja reclamação em contrario, ou depois de ter sido posta suspeição, dando logar a nullidade;

b) quando não supprir os erros do processo, supprivels, contra os quaes a parte prejudicada tenha opportunamente reclamado.

Art. 39. Os juizes, membros do Ministerio Publico e officiaes do juizo responsaveis pela nullidade, serão condemnados, na decisão que della conhecer, ao pagamento das respectivas custas e ficarão obrigados ás perdas e interesses que de seu dólo ou culpa resultarem.

Art. 40. Pagarão pessoalmente as custas os tutores, curadores, syndicos, liquidatarios, liquidantes, inventariantes, testamenteiros, depositarios, administradores e em geral os que litigarem como representantes de outrem, quando não tiverem justa causa para litigar e não hajam sido para isso autorizados legalmente.

Art. 41. As custas de diligencias e actos judiciaes que tiverem de repetir-se por erro ou culpa de algum funccionario, serão por elle pagas, além de responder pelo prejuizo que dahi resultar.

Art. 42. As custas resultantes de adiamento de qualquer diligencia ou acto judicial que deixar de realizar-se, sem impedimento legitimo, serão pagas por aquelles que derem causa ao adiamento.

Paragrapho unico. Sendo a falta commettida por mais de uma pessoa, serão todas condemnadas solidariamente nas custas, salvo áquella que devia comparecer o direito de exigir das outras a quota correspondente.

Art. 43. A parte condemnada nas custas de um incidente só poderá fallar no feito, depois de haver pago as do retardamento, se o exigir a parte vencedora.

Art. 44. No caso de caução ás custas, a que é obrigado o autor, ou o reconvinte, residente no estrangeiro, ou o que se ausentar no paiz durante a lide, o juiz mandará arbitral-a pelo contador.

Art. 45. Absolvido o réo da instancia, o autor não poderá renovar a demanda, sem pagar as custas em que tiver sido condemnado.

CAPITULO IV

DO MODO E TEMPO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS

Art. 46. As custas devidas aos juizes pelos actos, decisões, sentenças e diligencias por elles effectuadas, serão cobradas em sellos e todas as que competirem ao Ministerio Publico, taxadas no titulo II deste Regimento, serão pagas dous terços em dinheiro e um terço em estampilhas federaes appostas aos autos á proporção em que se forem realizando.

Paragrapho unico. As porcentagens serão pagas integralmente em dinheiro.

Art. 47. As custas serão pagas logo depois de concluidos os actos respectivos, por aquelle que os houver requerido, salvo as hypotheses previstas neste Regimento.

Art. 48. Nas acções litigiosas as custas dos actos judiciaes praticados a requerimento do Ministerio Publico, da Fazenda Municipal ou do representante da Assistencia Judiciaria, ou da

parte victima ou beneficiaria, de accidentes de trabalho, serão pagas afinal pela parte vencida, seja autor ou réo.

Art. 49. Salvo a hypothese do artigo anterior, as custas do Ministerio Publico serão pagas pelos interessados na expedição dos respectivos autos ou por occasião da realização dos actos e diligencias.

§ 1.° A porcentagem de curador de ausentes será paga á vista do calculo de liquidação do acervo ou feito para entrega dos bens aos seus donos ou aos seus successores.

§ 2.° As porcentagens dos juizes, membros do Ministerio Publico e escrivães, nos leilões judiciaes, serão pagas pelos adquirentes, adjudicantes e remissores, deduzidas do signal recebido pelo leiloeiro no acto do leilão, e immediatamente entregues aos respectivos interessados.

§ 3.° As porcentagens dos porteiros serão pagas no acto da venda, arrematação, adjudicação ou remissão pelos compradores, arrematantes, adjudicantes ou remissores, bem como as custas que por esses actos competirem aos juizes, membros do Ministerio Publico e escrivães.

Art. 50. Só serão pagas afinal as custas dos processos e actos realizados *ex-officio* ou em que forem interessadas pessôas com direito á assistencia judiciaria, inclusive as incapazes miseraveis e a Fazenda Municipal, quando vencedoras, ou se findar o processo por accôrdo com manifesta vantagem para esses interessados.

Paragrapho unico. Nos processos criminaes será feito em cartorio um deposito prévio para as custas das diligencias e provas requeridas pelas partes, excluidas aquellas que tiverem obtido os beneficios da Assistencia Judiciaria.

Art. 51. As custas serão sempre pagas pelos interessados, devendo nas diligencias e provas ser feito prévio deposito das mesmas em cartorio, para garantia dos que tiverem de funccionar na diligencia. Para esse deposito o juiz arbitrará a importancia quanto ás taxas moveis do regimento, sem prejuizo da que fôr arbitrada posterior e definitivamente.

Art. 52. O pagamento das custas aos serventuarios, officiaes, funccionarios e demais auxiliares de justiça, será feito logo depois de concluidos os actos respectivos, salvo as hypotheses previstas neste regimento.

Art. 53. Terão andamento independentemente de preparo ciarias ou administrativas, os processos criminaes em que caiba a acção publica, ou o procedimento do Ministerio Publico, e os processos de *habeas-corpus*.

§ 1.° Nos conflictos de jurisdicção suscitados pela parte as custas serão pagas préviamente.

§ 2.° As custas das reclamações, representações e correicções parciaes serão pagas préviamente pelas partes que as requererem, salvo quando se tratar de interesse propriamente da justiça.

Art. 54. As custas que se forem vencendo serão nos autos obrigatoriamente cotadas, com indicação de quem as pagou, para serem afinal debitadas ou creditadas a quem de direito.

Art. 55. Para os actos que praticarem fóra do auditorio será fornecida conducção aos juizes, membros do Ministerio Publico, peritos, advogados e officiaes judiciaes, pela parte que tiver requerido a diligencia, ou que mais interesse tiver no andamento da causa.

§ 1.° O juiz exigirá que as contas de conducção acompanhem os preços ordinarios, desattendendo-as quando excessivas.

§ 2.° Juntar-se-á aos autos uma nota da despeza, para se contar afinal.

§ 3.° Quando tiver de effectuar-se no mesmo logar mais de um acto ou diligencia, relativos a diversas causas, as custas da conducção serão rateiadas entre os interessados, e, na proporção da demora havida para o acto ou diligencia dos respectivos interessados, no caso de não ter sido em vehiculos publicos o meio de transporte.

Art. 56. Sempre que o juiz, membros do Ministerio Publico, peritos, advogados e officiaes judiciaes (menos os officiaes de justiça em relação aos actos de ns. 180 e 181 do Tit. II), sahirem para a diligencia e esta se não realizar, serão devidas as custas pelo minimo da tabella respectiva, observado o preceito dos arts. 41 e 42 para os casos nelles previstos.

Art. 57. Os escrivães são obrigados a remetter ao contador todos os feitos até um mez depois de findos, ainda que nenhuma parte o requeira.

Art. 58. Nos processos que correm independentemente do immediato pagamento das custas, o escrivão respectivo, como fiscal nesse caso, haverá da parte vencida ou dos que accordarem a importancia do sello, das custas proprias, e das que competirem aos juizes, Ministerio Publico, peritos e demais officiaes judiciaes.

Os juizes com os quaes servirem os escrivães, ficam encarregados de fiscalizar a maneira pela qual elles cumprem essa disposição.

Art. 59. A parte vencedora executará a sentença condemnatoria do vencido em custas, para delle haver as que despendeu no feito, inclusive as da respectiva conta judicial.

Art. 60. A cobrança das custas dos aggravos e em geral dos demais incidentes (art. 34), poderá ser processada em separado, autuado o respectivo mandado com a conta judicial respectiva, sem prejuizo do andamento regular do feito e da penalidade imposta á parte vencida, condemnada nas custas do retardamento, quando fôr caso (art. 43).

CAPITULO V

DO PROCESSO PARA A COBRANÇA DAS CUSTAS

Art. 61. Os juizes, membros do Ministerio Publico, os officiaes, peritos, advogados, solicitadores, serventuarios e mais funccionarios e auxiliares de justiça teem o direito de cobrar, mediante acção executiva, a importancia das custas judiciarias que lhes forem devidas e contadas, quer das partes que tiverem requerido ou promovido os actos respectivos pelas quaes requereram, ou a favor de quem se fizeram as diligencias e praticaram os actos antes da sentença, quer das que forem condemnadas.

os conflictos de jurisdicção suscitados pelas autoridades judi-

§ 1.° Quanto aos advogados, a acção executiva tem cabimento não sómente para a cobrança de custas taxadas neste Regimento, mas tambem para a importancia, certa e liquida, dos seus contractos, sendo feitos por escripto assignado pelo advogado e cliente.

§ 2.° Em falta de contracto escripto, e não querendo o advogado sujeitar-se simplesmente ás taxas do Regimento, ou ás que forem arbitradas pelo juiz, proporá a acção summaria, para haver do cliente a importancia a que entender-se com direito para a remuneração dos seus trabalhos.

Art. 62. A petição inicial da acção executiva será instruida com a certidão da decisão ou accórdão que mandou pagar as custas e com a conta feita pelo funccionario competente, ou, no caso do § 1° do artigo antecedente, com o contracto.

Art. 63. O mandado executivo será expedido e processado de conformidade com a lei processual em vigor.

Art. 64. Quanto ás custas que devem ser arrecadadas em estampilhas federaes, si não forem pagas nos termos do capitulo anterior, deverão os escrivães remetter as necessarias certidões ao Thesouro Nacional, para se proceder á inscripção da divida, e, em seguida, iniciar-se o executivo fiscal.

Art. 65. Os juizes, membros do Ministerio Publico, advogados, peritos, solicitadores, officiaes, serventuarios e mais funccionarios e auxiliares de justiça, devem demandar as custas judiciarias que lhes são devidas, dentro do prazo de um anno, contado do dia em que fôr publicada a sentença terminativa do processo, sob pena de as não poderem demandar depois.

Art. 66. As disposições deste capitulo não se entendem com as custas judiciarias do art. 59, devendo a execução destas iniciar-se e proseguir-se perante o juiz de 1ª instancia da causa principal, como em execução de sentença, qualquer que seja esse juiz, e qualquer que seja a importancia das custas, seguindo e obedecendo as regras, quanto á prescripção, da lei civil.

CAPITULO VI

DA FISCALIZAÇÃO RELATIVA ÁS CUSTAS — DAS PENAS E RECURSOS

Art. 67. Os tabelliães, officiaes, traductores, escrivães e mais serventuarios e funccionarios da justiça cotarão á margem dos actos respectivos a importancia das custas; fazendo precisa referencia ao numero, letras, tabella e artigos deste regimento, que as autorizam, declarando si foram pagas, no caso affirmativo de quem as houveram, e rubricando a cóta.

§ 1.° Esses serventuarios, auxiliares, officiaes ou funccionarios da justiça que não cotarem as custas pelo modo preciso e formal prescripto neste artigo, perderão as mesmas custas, as quaes não lhes serão contadas, mas, pelo contrario, deduzidas, na contagem dos autos, das custas que lhes forem devidas.

§ 2.° o serventuario ou funccionario judicial que receber custas sem lançar nos autos, ou no papel respectivo, a nota de recebimento, será punido com a multa de 50$ a 100$000. O que receber custas indevidas ou excessivas será condemnado a restituil-as em tresdobro.

Art. 68. As certidões e todos os traslados, publicas fórmas, traducções, instrumentos ou quaesquer documentos escriptos ou extrahidos pelos tabelliães, escrivães, officiaes do registro geral ou do especial, ou por outro qualquer serventuario ou funccionario da justiça, deverão conter, em cada pagina,

menos a primeira e a ultima, 25 linhas escriptas com o numero de letras prescripto na tabella V, secção I, n. 93.

§ 1.º Os que se afastarem deste formato na escripta, diminuindo o numero de linhas ou de letras que estas devem conter, perderão a metade da rasa que lhes competiria pela escripta regularmente feita.

§ 2.º Não se considerará culposa a diminuição para evitar o truncamento de syllabas, ou quando a falta de letras em algumas linhas ou regras se compensar com o excesso de las em outras.

Art. 69. Não poderão os escrivães retardar o andamento, remessa e expedição dos autos, e a extracção e entrega dos traslados, nos processos que devem correr independentemente de pagamento immediato das custas, a pretexto de falta de pagamento das custas que porventura lhes sejam devidas, sob pena de se lhes fazer effectiva a responsabilidade pelo delicto do art. 207, n. 4, do Codigo Penal.

Art. 70. Da exigencia ou percepção das custas indevidas ou excessivas, feita pelos escrivães ou mais serventuarios e funccionarios da justiça, poderá a parte recorrer para o respectivo juiz, por uma simples petição, e este, ouvindo o escrivão, o serventuario ou o funccionario de quem a parte se queixar, decidirá, sem mais formalidades nem recurso algum.

§ 1.º Do secretario e demais serventuarios e funccionarios da Côrte de Appellação, poderão as partes recorrer para o respectivo presidente, do mesmo modo.

§ 2.º Dos tabelliães, escrivães do protesto de letras, officiaes do registro geral, do especial, e distribuidores, o recurso, tambem do mesmo modo, será para o juiz de direito da Vara do Alistamento Eleitoral.

Art. 71. Os tabelliães, escrivães, escreventes, officiaes dos registros geral e especial, distribuidores, traductores, peritos, arbitradores, avaliadores, porteiros dos auditorios, bem como o secretario da Côrte de Appellação, são obrigados a entregar ás partes recibos das quantias que receberem para custas, sellos e quaesquer despezas a seu cargo.

Art. 72. As demais infracções deste regimento, praticadas pelos serventuarios, officiaes e demais funccionarios e auxiliares da justiça, e para as quaes não houver nelle expressa a penalidade, serão passiveis das penas disciplinares previstas nas leis em vigor.

Paragrapho unico. Taes penas, bem como as do artigo anterior, são independentes da responsabilidade criminal, que no caso couber.

Art. 73. O juiz ou membro do Ministerio Publico que exigir ou receber custas indevidas ou excessivas será responsabilizado criminalmente, e, além disso, obrigado pelo presidente da Côrte de Appellação, para o qual recorrerá a parte, na fórma do art. 70, a restituir em dobro o que de mais ou indevidamente houver recebido.

Art. 74. Ainda sem reclamação da parte, o juiz que notar nos autos ou papeis que lhe forem presentes qualquer infracção dos artigos do presente capitulo, procederá em relação aos serventuarios e funccionarios de justiça como nelle esta determinado.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 75. Qualquer trabalho, acto ou officio judicial, poderá ser dactylographado, mimiographado, impresso ou carimbado, mas sempre encerrado, terminado, numerado, rubricado, subscripto e assignado em manuscripto.

Paragrapho unico. As razuras e emendas em quaesquer documentos e papeis, cuja escripta deve ser uniforme, serão ressalvadas em manuscripto.

Art. 76. Os tabelliães, traductores e mais serventuarios ou funccionarios de justiça são obrigados a rubricar os trabalhos, traslados, publicas-fórmas, certidões e traducções, em cada uma de suas folhas, quando tenham mais de uma.

Art. 77. Os autos findos serão recolhidos aos respectivos cartorios.

Art. 78. O presidente da Côrte de Appellação, os juizes de direito e os prefeitos, informando-se convenientemente, determinarão os extremos da distancia de seis kilometros dos respectivos auditorios, para a execução do que fôr relativo ás diligencias.

Paragrapho unico. Ao juiz de direito da Vara do Alistamento Eleitoral compete fazer tal determinação relativamente aos tabelliães, officiaes do registro especial e escrivães dos protestos de letras.

Art. 79. Os escrivães não podem lavrar em autos quaesquer certidões sem que sejam expressamente determinadas ou permittidas nas leis e regulamentos processuaes.

Art. 80. Para as diligencias *ex-officio* e as que forem necessarias nos processos criminaes intentados pelo Ministerio Publico poderão os juizes requisitar conducção gratuita nos trens de estradas de ferro de propriedade da União, e, relativamente a essas mesmas diligencias, em vehiculos de propriedade particular, ou de quaesquer empresas concessionarias, apresentarão mensalmente a respectiva conta, para o effectivo pagamento.

Paragrapho unico. As requisições e as contas serão dirigidas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 81. Para as custas proporcionaes deste regimento servirá de base o valor do pedido, quando certo.

§ 1.º Nas causas estimaveis, em que o pedido não tiver valor certo, o autor é obrigado a estimar o valor na petição inicial, e, não o fazendo, o juiz nomeará dous advogados que procedam em conformidade das regras de direito ou estylo. Da mesma fórma se procederá quando ao juiz parecer manifestamente insufficiente o valor dado pela parte.

§ 2.º Nas causas inestimaveis o valor da causa será dado por dous advogados nomeados pelo juiz.

§ 3.º Depois de paga a taxa judiciaria, e dahi em deante, as custas proporcionaes terão por base o valor della, o qual poderá ser modificado pelo juiz depois de impugnado pelos interessados, inclusive o Ministerio Publico.

Art. 82. As custas que competem aos advogados pela avaliação a que se refere o § 1º do artigo antecedente, assim como pela concernente á taxa judiciaria, são as da tabella V, secção XV, n. 184, lettra *b*, sem augmento ou diminuição, conforme o valor da causa.

Art. 83. Em cada parcella ou rubrica das contas de custas deverão os contadores fazer precisa referencia a cada uma das folhas dos autos, donde constam os actos, cujas custas contam, e bem assim, ao numero, lettras, tabella e artigo deste regimento, em cuja conformidade são as custas contadas, sob pena de perder o salario da conta feita e demais penalidades previstas neste regimento.

Paragrapho unico. As contas que assim não forem organizadas serão por ordem do juiz, *ex-officio*, ou ainda a requerimento da parte ou do Ministerio Publico, reformadas pelos contadores, sem que percebam, por isso, outros ou novos salarios.

Art. 84. No caso de demorar o contador a conta além dos prazos determinados em lei, e alguma das partes o requerer, mostrando que a demora causa damno, nomeará o juiz contador *ad-hoc* que faça a conta e calculo.

Art. 85. Continuam em vigor, quanto ás fallencias, os arts. 24, paragrapho unico, n. 3, e 187, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Art. 86. Todos os serventuarios, officiaes e quaesquer funccionarios da justiça, inclusive os tabelliães e traductores, são obrigados a ter nas seus cartorios ou nos compartimentos em que trabalharem, em logar bem visivel, um quadro com a tabella deste regimento, para os actos de seu officio, incumbindo aos juizes e representantes do Ministerio Publico fiscalizar e fazer cumprir esta exigencia, sob pena de responsabilidade funccional.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrario

TITULO II

Parte Especial

TABELLA I

Actos da Côrte de Appellação

SECÇÃO I

ACTOS DO PRESIDENTE DA CÔRTE E DOS PRESIDENTES DE CAMARAS

N. 1. **Assignatura:**

a) de alvarás e mandados de qualquer natureza, precatorias, rogatorias e editaes.....	$750
b) de qualquer portaria de nomeação.....	15$000
c) de provisão para solicitador:	
I, pela primeira vez.....	15$000
II, pela renovação.....	12$000
d) de carta de sentença.....	3$000

Será gratuita a assignatura das cartas de guia e de alvarás de soltura.

N. 2. **Decisões** de suspeições postas ao secretario e mais funccionarios da Secretaria da Côrte de Appellação ..... 7$500

N. 3. **Distribuição** de processos e recursos em geral, civeis ou criminaes, aos relatores ..... 1$500

N. 4. **Informações** nos pedidos de revisão ..... 24$000

N. 5. **Prorogação** de prazo para inicio de inventario ..... 22$500

N. 6. **Sustentação** de recursos extraordinarios em cartas testemunhaveis..... 30$000

SECÇÃO II

ACTOS DO CONSELHO SUPREMO

N. 7. **Julgamentos** de conflictos de jurisdicção ou de attribuição, reclamações, representações, correições parciaes e suspeições postas aos juizes ..... 7$500

SECÇÃO III

ACTOS DAS CAMARAS REUNIDAS

N. 8. **Julgamentos:**

a) de recurso de acceitação ou rejeição de queixa ou denuncia nos processos de responsabilidade..... 7$500

b) de pronuncia ou não pronuncia e de quaesquer incidentes nos mesmos processos... 3$000

c) proferidos afinal nos mesmos processos... 9$000

d) proferidos afinal nas acções rescisorias ou sobre qualquer incidente, pelo qual se lhes ponha termo, as mesmas custas do n. 21, lettra *a*).

e) sobre algum incidente, pelo qual não se lhes ponha termo..... 3$000

SECÇÃO IV

ACTOS DA PRIMEIRA CAMARA

(*Appellações criminaes*)

N. 9. **Julgamentos:**

a) de acceitação ou rejeição de queixa ou denuncia nos processos de responsabilidade, *habeas-corpus* originarios, suspensão da pena, quando não decretada por occasião do julgamento da appellação, livramento condicional e quaesquer incidentes, que ponham ou não termo ao processo..... 6$000

b) de recursos propriamente ditos..... 7$500

c) de appellações criminaes..... 9$000

SECÇÃO V

ACTOS DA SEGUNDA CAMARA

(*Aggravos*)

N. 10. **Julgamentos:**

a) de aggravos ou cartas testemunhaveis nos processos de qualquer natureza, conforme o valor da causa:

I, até 500$000			1$500
II, de mais de	500$000 até	1:000$000	3$000
III, de mais de	1:000$000 até	5:000$000	4$500
IV, de mais de	5:000$000 até	10:000$000	6$000
V, de mais de	10:000$000 até	20:000$000	7$500
VI, de mais de	20:000$000 até	50:000$000	9$000
VII, de mais de	50:000$000 até	100:000$000	18$000
VIII, de mais de	100:000$000		36$000
IX, nas causas de valor inestimavel			12$000

b) de quaesquer incidentes nos mesmos processos ..... 3$000

c) de embargos ao accordam:

I, de nullidade ou infringente do julgado, a metade das custas da lettra *a*).

II, de declaração..... 9$000

SECÇÃO VI

ACTOS DA TERCEIRA CAMARA

(*Appellações civeis*)

N. 11. **Julgamentos:**

a) de appellações civeis nos processos de qualquer natureza, conforme o valor da causa:

I, até 500$000			1$500
II, de mais de	500$ até	1:000$000	3$000
III, de mais de	1:000$ até	5:000$000	7$500
IV, de mais de	5:000$ até	10:000$000	12$000
V, de mais de	10:000$ até	20:000$000	15$000
VI, de mais de	20:000$ até	50:000$000	22$500
VII, de mais de	50:000$ até	100:000$000	30$000
VIII, de mais de	100:000$000		45$000
IX, nas causas de valor inestimavel			15$000

b) de quaesquer incidentes nos mesmos processos ..... 3$000

c) de reclamação sobre os effeitos do recebimento de appellação..... 9$000

d) de appellações de sentenças de homologação dos juizes arbitros..... 9$000

e) de embargos ao accordam:

I, de nullidade ou infringentes do julgado, a metade das custas da lettra *a*).

II, de declaração..... 9$000

OBSERVAÇÕES

1.ª As partes deverão preparar préviamente os processos na conformidade da lei, sendo as custas que competem aos desembargadores rateiadas pelos julgadores, inclusive o presidente, e tendo o relator mais 6$000 pela lavratura do accordão. O pagamento das custas aos desembargadores será feita logo depois de publicado o accordão.

2.ª Pelos actos praticados, tanto no civel como no crime, em funcção singular, perceberão os desembargadores as mesmas custas dos juizes de 1ª instancia, em iguaes actos.

TABELLA II

Actos dos juizes

SECÇÃO I

NO CIVEL

N. 12. **Abertura** e "cumpra-se" dos testamentos.. 3$000

N. 13. **Affirmação** ou compromisso que deferirem $600

N. 14. **Assignaturas:**

a) de provisões para emancipação, cartas de sentença, inclusive as de arrematação, adjudicação e quaesquer outros titulos de propriedade expedidos pelo juiz, comprehendido o exame delles, a que fica sob sua responsabilidade obrigado..... 3$000

b) de alvarás para matricula de officinas impressoras e de jornaes e outros periodicos ..... 4$500

c) de quaesquer outros alvarás, mandados, de qualquer natureza, precatorias, regaleiras, editaes ou instrumentos, provisões de *opera demoliendo* e quaesquer outras.... $750

d) de qualquer portaria de nomeação..... 15$000

N. 15. **Depoimento** de parte e inquirição de cada testemunha ou informante, incluidos a affirmação ou compromisso, a reinquirição e as perguntas feitas pelo juiz, conforme o valor da causa:

I, até 500$000			$750
II, de mais de	500$000 até	1:000$000	1$000
III, de mais de	1:000$000 até	5:000$000	1$500
IV, de mais de	5:000$000 até	10:000$000	2$000

, de mais de 10:000$000 até 20:000$000... 2$500
, de mais de 20:000$000 até 50:000$000... 3$000
, de mais de 50:000$000 até 100:000$000... 4$500
, de mais de 100:000$000..... 6$000
, nas justificações e outros processos de valor inestimavel..... 1$500

. **Informações** nos conflictos de jurisdicção respostas em aggravos..... 6$000

Presidencia de quaesquer actos judiciaes rocedidos *ex-officio* ou a requerimento de ualquer das partes ou do Ministerio Publico, xceplo actos de audiencia, depoimentos, reuniões de credores e vendas judiciaes em praça u leilão:

) no auditorio costumado..... 1$500
) dentro de seis kilometros do auditorio.. 15$000
) fóra de seis kilometros ou no mar..... 45$000

as causas até 500$, as custas deste numero serão pagas pela metade e nas até 5:000$, com o desconto da terça parte.

s mesmas custas das lettras *b* e *c*, no dobro; serão devidas pelos casamentos fóra do pretorio, salvo caso de molestia grave ou miserabilidade de um dos contrahentes, em que não serão devidas custas.

Prorogação de prazo para proseguimento ou erminação de inventario e comprimento ou xecução de testamentos..... 22$500

Reuniões, presididas pelo juiz, dos credores a massa nos processos de fallencia, conforme valor do passivo:

) até 1:000$000..... 2$100
) de mais de 1:000$000 até 50:000$000..... 9$000
) de mais de 50:000$000..... 18$000

. **Rubrica** de cada folha de livros, cuja abertura, numeração e encerramento lhes competir, excepto os dos funccionarios que perante elles servirem..... $150

. **Sentenças e decisões:**

) definitivas nos processos de qualquer natureza, quer proferidas afinal, quer sobre algum incidente pelo qual se lhes ponha termo, conforme o valor da causa:

, até 500$000..... 1$500
, de mais de 500$000 até 1:000$000... 3$000
, de mais de 1:000$000 até 5:000$000... 7$500
, de mais de 5:000$000 até 10:000$000... 12$000
, de mais de 10:000$000 até 20:000$000... 15$000
, de mais de 20:000$000 até 50:000$000... 22$500
, de mais de 50:000$000 até 100:000$000... 30$000
, de mais de 100:000$000..... 45$000
, nas causas de valor inestimavel..... 15$000

) interlocutorias em processos de qualquer natureza sobre algum incidente pelo qual não se lhes ponha termo..... 3$000

definitivas nos embargos de terceiro senhor e possuidor ou prejudicado e nos artigos de preferencia ou rateio, as mesmas custas da lettra *a*).

) definitivas nos embargos oppostos á sentença ou sua execução e em artigos de liquidação ou liquidação por arbitramento, a metade das custas da lettra *a*).

definitivas, que condemnarem de preceito, absolverem de instancia, julgarem cança, desistencias, composições amigaveis, accôrdos, cessões, excepções dilatorias, dissolução e liquidação de sociedades, artigos de attentado ou de habilitação, emancipação, desquite por mutuo consentimento, rectificação de registro civil, abertura de fallencia e reabolitação do fallido 7$000

definitivas que julgarem interdicção ou levantamento de interdicção, sustentando

de licença para casamento, subrogação de bens inalienaveis, reducção de testamento e publica-fórma, contas de testamentaria, verificação e classificação de creditos no processo de fallencia..... 4$500

g) definitivas que julgarem contas de tutores, curadores, inventariantes, leiloeiros, correfores, liquidantes, depositarios, administradores e quaesquer outros responsaveis, conforme a importancia total dos rendimentos dos bens administrados no periodo comprehendido pelas contas presladas, a metade das custas da lettra *a*).

Não havendo bens ou rendimentos..... 1$500

h) que julgarem ou homologarem partilhas ou sobre-partilhas, calculos e divisão nas liquidações commerciaes, adjudicação ou de liquidação de herança nas arrecadações de defuntos e ausentes:

Até 1:000$000..... 3$000
E dahi para cima mais 1$500 sobre cada conto de réis ou fracção de conto até o maximo de..... 30$000

i) que julgarem calculos de impostos nos inventarios..... 3$000

j) que julgarem embargos de declaração.... 1$500

k) que julgarem justificações e vistorias requeridas para resalva de direitos, para embargos, arrestos, sequestro ou detenção pessoal, exhibições, deposito em pagamento e quaesquer processos preparatorios ou preventivos para servirem de documento..... 3$000

l) que julgarem suspeições postas aos serventuarios da justiça..... 7$500

m) que mandarem cumprir precatorias e rogatorias..... 3$000

N. 2º. **Vendas** judiciaes, arrematações, adjudicações ou remissões de bens de cada lote arrematado, adjudicado ou remido ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão:

I,	até 500$000			1$500
II,	de mais de	500$000	até 1:000$000	3$000
III,	de mais de	1:000$000	até 5:000$000	7$500
IV,	de mais de	5:000$000	até 20:000$000	15$000
V,	de mais de	20:000$000	até 50:000$000	30$000
VI,	de mais de	50:000$000	até 100:000$000	45$000
VII,	de mais de	100:000$000		75$000

Quando uma mesma pessoa arrematar, adjudicar ou remir todos os lotes, as custas serão calculadas sobre a importancia total e não sobre cada lote.

OBSERVAÇÕES

1.ª — Nos embargos de terceiro senhor e possuidor, ou prejudicado, as custas serão contadas conforme o valor dado ao objecto dos embargos e, nos artigos de preferencia ou rateio, conforme o producto liquido da arrematação ou remissão, ou valor do objecto adjudicado, acerca do qual se tenha disputado a preferencia ou rateio.

2ª — Havendo reconvenção, o pedido desta se juntará ao da acção para calculo das custas; estas, porém, não serão augmentadas pelo facto de haver no processo assistentes ou opponentes.

3ª — As custas do julgamento da reconvenção são iguaes aos da acção por esse modo proposta.

4ª — Não são devidas custas por simples despachos, deferindo ou indeferindo petições, nos autos, ou nas proprias petições.

5ª — Nas custas do n. 17 comprehendem-se os compromissos ou affirmações deferidos aos louvados ou informantes e mais actos que os juizes praticarem por occasião e causa da diligencia ou que nella se envolverem.

SECÇÃO II

NO CRIME

N. 24. **Assignatura:**

a) de mandados, alvarás, precatorias, rogatorias e editaes..... $750

b) de qualquer portaria de nomeação..... 15$000

Será gratuita a assignatura de cartas de guia e de alvarás de soltura.

N. 25. **Auto** de qualificação ou de interrogatorio do réo ..... 1$500

N. 26. *Inquirição, reinquirição e acareação* de cada testemunha ou informante, inclusive a affirmação ou compromisso que deferirem.... 1$500

N. 27. **Presidencia** de quaesquer actos judiciaes procedidos *ex-officio* ou a requerimento de qualquer das partes ou do Ministerio Publico, excepto actos de audiencia e depoimentos:

a) no auditorio costumado..... 3$000
b) dentro de seis kilometros do auditorio..... 7$500
c) fóra de seis kilometros ou no mar..... 15$000

N. 28. **Presidencia do Jury:**

De cada julgamento, inclusive todos os actos que nelle e para elle praticarem..... 22$500

Prolongando-se a sessão do Jury além de seis horas da tarde, de cada noite ou dia que accrescer, mais..... 15$000

N. 29. **Sentenças ou decisões:**

a) proferidas afinal..... 4$500
b) de pronuncia ou não pronuncia, *habeas-corpus*, prescripção, perempção, fiança e seu quebramento, liquidação de multa e sua conversão, suspensão da pena, quando não decretada na mesma sentença condemnatoria, livramento condicional e em geral sobre quaesquer incidentes, que ponham ou não termo ao processo..... 3$000
c) *sobre lançamento, tendo de continuar a* accusação por parte do Ministerio Publico 1$500
d) que mandarem cumprir precatorias, rogatorias ou pedidos de extradição..... 3$000
e) que julgarem justificações e quaesquer processos preparatorios ou preventivos para servirem de documento..... 3$000

OBSERVAÇÕES

1ª — Nas custas do n. 27, comprehendem-se os compromissos ou affirmações deferidos aos peritos ou informantes e mais actos que os juizes praticarem por occasião e causa da diligencia *ou que nella se envolverem*.

2ª — Quando houver accumulação da acção penal com o pedido de indemnização civil, as custas serão pagas pela tabella do civel.

TABELLA III

Actos do Ministerio Publico

SECÇÃO I

ACTOS DO PROCURADOR GERAL

N. 30. **Accusação** perante a Côrte em processos de responsabilidade ..... 30$000

N. 31. **Addição** á queixa..... 9$000

N. 32. **Allegações** finaes em processos crimes.... 24$000

N. 33. **Assistencia:**

I. a qualquer acto judicial, não especificado, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 30$000

II, a julgamento final em processo de qualquer natureza, civel, crime ou administrativo, fazendo ou não uso da palavra..... 9$000
III, á formação da culpa..... 9$000
IV, ás justificações, quer para fins de defesa em processo crime, quer para effeitos civeis, por depoimento de testemunha..... 9$000

N. 34. **Officios**, pareceres ou respostas, nos autos ou em petições da parte, sobre qualquer materia, acto ou facto em processos crimes, civeis ou administrativos ..... 9$000

N. 35. **Petição** de denuncia ou inicial de qualquer processo não contencioso..... 13$500

N. 36. **Petições** no curso dos processos para quaesquer fins ..... 12$000

N. 37. **Razões** em quaesquer recursos que interpuzer ou acompanhar, em processos de qualquer natureza, exceptuados os contenciosos 30$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Quanto aos actos que o Procurador Geral praticar nos processos contenciosos, em que intervier ou propuzer em razão do seu officio, applicam-se as taxas da tabella dos advogados, pagas por occasião de lhe serem entregues os autos com vista ou logo após a realização dos mesmos actos.

2.ª — As custas serão pagas afinal si os *recorrentes* orphãos, interdictos, ou menores em geral, forem miseraveis o quando vencedores.

3.ª — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO II

ACTOS DOS CURADORES DE ORPHÃOS

N. 38. **Assistencia:**

I, a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado e nas partilhas, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000
dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000
fóra de 6 kms. ou no mar..... 30$000

II, nos termos de entrega de bens a tutores e curadores e bem assim nos de accordo ou quitação nas verificações de haveres, liquidações e dissoluções de sociedade, conforme o valor dos bens ou da quitação:

a) até 5:000$ ..... 12$000
b) de mais de 5:000$ até 50:000$..... 15$000
c) de mais de 50:000$..... 18$000

III, nas arrematações, *adjudicações* ou remissões, de cada lote arrematado, adjudicado ou remido em praça ou do valor total da arrematação, adjudicação ou remissão:

a) até 5:000$ ..... 12$000
b) de mais de 5:000$ até 20:000$..... 15$000
c) de mais de 20:000$ até 50:000$..... 30$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 45$000
e) de mais de 100:000$..... 75$000

Quando uma mesma pessoa arrematar, adjudicar ou remir todos os lotes, as custas serão calculadas sobre a importancia total e não sobre cada lote.

N. 39. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, não previstos abaixo ..... 10$500

a) em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou quaesquer outros fins e sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento ..... 9$000

b) sobre contas de tutores, curadores, inventariantes, leiloeiros, liquidantes, depositarios, corretores ou outros responsaveis por bens de orphãos, interdictos ou menores em geral:

I, sendo o valor dos bens até 1:000$.....	9$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000$.....	12$000
III, sendo o valor dos bens até 20:000$.....	15$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$.....	18$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000$.....	22$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000$	30$000

c) sobre dividas reclamadas nos inventarios, as mesmas custas deste numero, lettra *b*, conforme o valor da divida:

d) sobre declarações para encerramento de inventarios, calculos, contas, em quaesquer processos e partilhas, as mesmas custas deste numero, lettra *b*, conforme o valor do monte-mór;

e) sobre as primeiras declarações nos inventarios . . .. 15$000

f) sobre pedido de dissolução, liquidação, ou verificação de haveres de sociedades civis ou commerciaes . ..... 15$000

g) sobre alienação de bens dotaes..... 15$000

N. **Petições:**

a) para inicio de inventario, quando não o fizer a pessoa obrigada no prazo legal, ou de qualquer outro processo não contencioso . . .. 22$500

b) para prestação de contas de tutores, curadores, inventariantes, liquidantes, depositarios, leiloeiros ou quaesquer responsaveis por bens de orphãos, interdictos ou menores em geral ..... 18$000

c) no curso dos processos para quaesquer fins, ou para nomeação ou remoção de tutores, curadores, inventariantes ou liquidantes.. 12$000

N. **Quesitos** em processos não contenciosos.... 12$000

OBSERVAÇÕES

1.º — Quanto aos actos que os curadores de orphãos praticarem, como advogados legitimos dos orphãos, interdictos ou menores em geral, nos processos contenciosos, em que elles ou de qualquer sorte interessados, inclusive nas annullações de casamentos e desquites litigiosos, perceberão as custas como advogados, de accordo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização desses mesmos actos e, nos casos em que tenham vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

2.º — Applica-se igualmente a mesma tabella dos advogados nos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda em processos administrativos e bem assim nos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.º — As custas são novamente devidas si, depois do officio parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente mesmo ou outro assumpto.

4.º — As custas do numero 29, lettra *b*, pagar-se-ão por anno ou biennio de que se prestem contas e de cada vez que ellas sejam prestadas ainda que sob a fórma de balanços; contas biennaes, desde que os tutores ou curadores tenham apresentado os balanços annuaes e estes estejam approvados pela Curadoria de Orphãos, as custas serão contadas com a reducção de uma terça parte.

5.º — Quando os orphãos, interdictos ou menores em geral forem autores em processos contenciosos, as custas poderão ser pagas afinal, si por elles requerido, ordenado pelo juiz, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO III

ACTOS DO CURADOR DE RESIDUOS

N. **Assistencia:**

1, a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, são devidas as custas [illegible]

de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado e nas partilhas, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000

b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000

c) fóra de 6 kms. do auditorio ou no mar.. 30$000

II, nas arrematações, adjudicações ou remissões, além das custas do n. 42, de cada lote arrematado, ajudicado ou remido em praça ou do valor total da arrematação adjudicação ou remissão:

a) até 5:000$ ..... 12$000

b) de mais de 5:000$ até 20:000$..... 15$000

c) de mais de 20:000$ até 50:000$..... 30$000

d) de mais de 50:000$ até 100:000$..... 45$000

e) de mais de 100:000$ ..... 75$000

N 43. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto..... 10$500

a) em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou quaesquer outros fins, e sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento . . .. 9$600

b) sobre contas de testamenteiros, inventariantes, corretores, leiloeiros, depositarios ou administradores:

I, sendo o valor dos bens até 1:000$.....	9$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000$.....	12$000
III, sendo o valor dos bens até 20:000$.....	15$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$.....	18$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000$.....	22$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de réis 100:000$	30$000

c) sobre dividas reclamadas no inventario, as mesmas custas, conforme o valor da divida, deste numero, lettra *b*.

d) sobre declarações para encerramento do inventario, calculos, contas e partilhas, as mesmas custas, conforme o valor do monte mór, deste numero, lettra *b*.

N. 44. **Petições:**

a) para inicio de inventario, quando não o fizer a pessoa obrigada no prazo legal, ou de qualquer outro processo não contencioso . . .. 22$500

b) para a prestação de contas de testamenteiros ou administradores e demais responsaveis mencionados no n. 43, lettra *b*.... 18$000

c) nos cursos dos processos, para quaesquer outros fins ou para a remoção de inventariantes ou testamenteiros..... 12$000

OBSERVAÇÕES

1.º — Quanto aos actos que o Curador de Residuos praticar nos processos contenciosos, em que intervier ou propuzer em razão de seu officio, perceberá as custas como advogado, de accordo com a respectiva tabella pagas por occasião da realização desses mesmos actos e, nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

2.º — Applica-se da mesma fórma essa tabella aos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda que em processos administrativos, e bem assim aos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.º — As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente ao mesmo ou outro assumpto.

4.º — Nos processos contenciosos, em que o Autor fôr miseravel, serão pagas afinal, si o Juiz o ordenar, a requerimento [illegible] Ministerio Publico

SECÇÃO IV

ACTOS DO CURADOR DE AUSENTES

N. 45. **Assistencia:** a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, inclusive nas avaliações, ainda que por mandado, cada dia, não excedendo de tres, salvo por deliberação do juiz, com motivo justificado:

a) no auditorio acostumado.....	9$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	18$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar.....	24$000

N. 46. **Officio,** parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para louvação de peritos, avaliadores ou para quaesquer outros fins, ou sobre avaliação, arbitramento, vistoria ou exame . ..... 9$000

a) sobre prestações de contas em processos

I, sendo o valor dos bens até 1:000$.....	9$000
II, sendo o valor dos bens até 5:000$.....	10$500
III, sendo o valor dos bens até 20:000$.....	12$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$.....	13$500
V, sendo o valor dos bens até 100:000$.....	15$000
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000$	18$000

b) sobre dividas reclamadas nos inventarios ou nos processos de arrecadação de bens de defunto ou ausente, as mesmas custas, conforme o valor da divida, deste numero, letra ...

c) sobre declarações para encerramento de inventario, calculos, contas, partilhas, as mesmas custas, conforme o valor do monte-mór, deste numero, lettra *a*.

N. 47. **Petições:**

a) iniciaes para quaesquer processos nas contenciosos	18$000
b) no curso dos processos para quaesquer fins	12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Ausentes praticar como advogado legitimo dos ausentes, nos processos contenciosos, em que elles forem interessados, perceberá as custas como advogado, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização desses mesmos actos, e, nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem entregues. Applica-se igualmente essa tabella aos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos administrativos e bem assim aos incidentes de caracter contencioso, que lhe correrem appensos.

2.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer relativamente ao mesmo ou outro assumpto.

3.ª Além das custas, perceberá o Curador de Ausentes a porcentagem de 2 % sobre o valor dos bens arrecadados e das dividas cobradas, si o acervo não exceder de cem contos de réis; dahi para cima 1 1/2 %. Nos processos contenciosos serão as custas pagas afinal, quando os interesses dos ausentes coincidirem com os do autor, ordenado pelo juiz, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO V

não contenciosos:

ACTOS DOS CURADORES DAS MASSAS FALLIDAS

N. 48. **Assistencia:** a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia, não excedendo de tres, salvo si fôr prorogada a diligencia pelo juiz, com motivo justificado:

a) no auditorio costumado.....	9$000
b dentro de 6 kms. do auditorio.....	18$000
c fóra de 6 kms. ou no mar.....	24$000

N. 49. **Officio.** parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para quaesquer fins..... 9$000

a) nas prestações de contas de syndicos, liquidatarios:

I, sendo o valor do activo até 5:000$.....	10$500
II, sendo o valor do activo até 20:000$.....	15$000
III, sendo o valor do activo até 50:000$.....	18$000
IV, sendo o valor do activo até 100:000$.....	22$500
V, sendo o valor do activo de mais de 100:000$	30$000

b) parecer oral nas assembléas de credores.. 10$500

N. 50. **Petições:**

a) iniciaes para qualquer processo não contencioso	18$000
b) no curso dos processos para quaesqtier fins	12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que os Curadores das Massas praticarem nos processos contenciosos, em que intervierem ou propuzerem em razão do seu officio, perceberão as custas como advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização dos mesmos actos e, nos casos em que tenham vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

2.ª Applica-se igualmente essa mesma tabella nos embargos e nos recursos que interpuzerem ou acompanharem, ainda que em processos administrativos, e bem assim aos incidentes de caracter contencioso, que lhes correrem appensos.

3.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

4.ª Quando funccionarem em processo crime, perceberão as mesmas custas que cabem aos promotores publicos, em razão dos actos praticados.

5.ª Nos processos contenciosos serão as custas pagas afinal, quando autora a massa, si o juiz ordenar, ouvido o Ministerio Publico.

SECÇÃO VI

ACTOS DO CURADOR DE ACCIDENTES

N. 51. **Assistencia** a qualquer acto judicial em processo não contencioso, inclusive termos de accôrdo, cada dia:

a) no auditorio costumado.....	12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio.....	24$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar.....	30$000

N. 52. **Officio,** parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto, ou em petição da parte para quaesquer fins..... 10$500

N. 53. **Petições** em processos não contenciosos... 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quanto aos actos que o Curador de Accidentes praticar nos processos contenciosos, que propuzer ou em que intervier, perceberá as custas, fixadas para os advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, a qual será tambem applicavel nos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos não contenciosos.

2.ª Nos processos a requerimento do patrão, serão as custas pagas, quando se realizarem os respectivos actos, e, nos casos de vista, por occasião da entrega dos autos.

3.ª Sempre que o requerente ou autor fôr o operario, serão as custas pagas afinal.

4.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO VII

ACTOS DO CURADOR DE MENORES

N. 52. **Assistencia** a quaesquer actos judiciaes em processos não contenciosos, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 12$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio..... 24$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 30$000
d) termo de entrega de bens a tutores as custas do numero 55, lettra *c*, conforme o valor dos bens.

N. 53. **Officio**, parecer ou resposta nos autos sobre qualquer materia, acto ou facto..... 10$500
a) em petição da parte para quaesquer fins.. 9$000
b) sobre avaliação, vistoria, exame ou arbitramento .. .. 9$000
c) sobre contas de tutores ou quaesquer responsaveis por menores:

I, sendo o valor dos bens até 1:000$..... 9$000
II, sendo valor dos bens até 5:000$..... 10$500
III, sendo o valor dos bens até 20:000$..... 15$000
IV, sendo o valor dos bens até 50:000$..... 18$000
V, sendo o valor dos bens até 100:000$..... 22$500
VI, sendo o valor dos bens de mais de 100:000$ 30$000

Applica-se esta tabella aos calculos e contas levantadas nos autos.

N. 56. **Petições:**

a) iniciaes para qualquer processo não contencioso ..... 22$500
b) para nomeação ou remoção de tutores ou responsaveis por menores ..... 12$000
c) para a prestação de contas de tutores ou responsaveis por menores ..... 18$000
d) no curso dos processos para quaesquer fins 12$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Quando aos actos que o Curador de Menores praticar nos processos de natureza contenciosa, no Juizo de Menores, perceberá custas como advogado, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas por occasião da realização dos mesmos actos, e, nos casos em que tenha vista dos autos, quando estes lhe forem entregues.

Applica-se a mesma tabella aos recursos que interpuzer ou acompanhar, ainda que em processos administrativos.

2.ª Nos processos em que fôr autor o Ministerio Publico, as custas serão pagas afinal pela parte vencida.

3.ª As custas nas prestações de contas, pagar-se-hão por cada anno ou biennio de que se prestem contas e de cada vez que ellas sejam prestadas, ainda que sob a fórma de balanços, desde que os tutores ou responsaveis tenham apresentado os balanços annuaes, e estes estejam approvados pela Curadoria, as custas serão contadas com a reducção de uma terça parte.

4.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

5.ª Quando funccionar como Promotor Publico, perceberá o Curador de Menores as custas respectivas.

SECÇÃO VIII

ACTOS DOS PROCURADORES DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

N. 57. **Assistencia:**

I, a qualquer acto judicial em processo não contencioso, não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado, cada dia:

a) no auditorio costumado..... 8$000
b) dentro de 6 kms. do auditorio 16$000
c) fóra de 6 kms. ou no mar..... 20$000

II, a julgamento dos processos de contravenções municipaes, façam ou não uso da palavra ..... 7$000

III, ás justificações para fins de defesa nos mesmos processos, por depoimento de testemunha ..... 4$000

N. 58. **Officio**, parecer ou resposta em processos de contravenções municipaes, ou em processos civeis de qualquer natureza, incluidos os inventarios, arrecadações, contas de testamentaria, por uma só vez sobre o mesmo assumpto incidente ou principal, ou resultado de diligencias feitas, inclusive em petições da parte.... 7$000

N. 59. **Petição:**

a) inicial de contravenção municipal..... 8$000
b) no curso dos processos para quaesquer fins 8$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Nos processos contenciosos que propuzerem ou defenderem por parte da Fazenda Municipal ou da Municipalidade, perceberão as custas marcadas para os advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, e bem assim nos recursos que interpuzerem ou acompanharem em contravenções municipaes. Estas custas, devidas só quando a Fazenda Municipal ou a Municipalidade for vencedora, serão pagas afinal em cartorio.

2.ª Nos executivos fiscaes serão reguladas pelo que está disposto na secção dos advogados com relação ás acções executivas.

3.ª As custas do n. 58, são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO IX

ACTOS DOS PROMOTORES PUBLICOS OU ADJUNTOS

N. 60. **Accusação oral:**

a) perante o Jury..... 30$000
b) perante o Juiz singular..... 21$000

N. 61. **Addição** á queixa ou libello..... 9$000

N. 62. **Allegações finaes**..... ..... 18$000

N. 63. **Assistencia:**

a) a julgamento final de processo crime, fazendo ou não uso da palavra..... 9$000
b) á formação da culpa..... 9$000
c) ás justificações, quer para fins de defesa em processo crime, quer para effeitos civis, por depoimento de testemunhas... 9$000
d) a qualquer acto judicial não especificado não sendo complemento de outro acto ou facto sobre que tenha officiado — cada dia:

I, no auditorio costumado..... 12$000
II, dentro de 6 kms. do auditorio..... 18$000
III, fóra de 6 kms. do auditorio..... 30$000

N. 64. **Officio**, parecer ou resposto nos autos de processos crimes, civeis ou administrativos sobre qualquer materia, acto ou facto ou em petições da parte para quaesquer fins..... 9$000

N. 65. **Petição** inicial de denuncia..... 13$500

N. 66. **Petições** nos cursos dos processos para quaesquer fins ..... 12$000

N. 67. **Razões** em recurso ou appellação, no civel, crime ou administrativo..... ..... 30$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Nos processos contenciosos em que intervierem, em razão do seu officio, perceberão as custas marcadas para os advogados, de accôrdo com a respectiva tabella, pagas nas diligencias por occasião de sua realização e, nos casos de vista, quando lhe forem entregues os autos para officiar. Tratando-se de pessoas miseraveis como autores, serão pagas afinal.

2.ª As custas são novamente devidas si, depois do officio ou parecer definitivo, tornar a parte a requerer sobre o mesmo ou outro assumpto.

SECÇÃO X

DOS CURADORES ESPECIAES E Á LIDE

Os curadores á lide ou especiaes perceberão as custas dos ns. 63 e 64, pagas por occasião da realização dos respectivos actos ou quando lhes forem entregues os autos com vista.

Si os seus curatelados forem vencedores, terão direito aos emolumentos marcados para os advogados, descontadas aquellas custas.

TABELLA IV

Actos dos advogados e solicitadores

SECÇÃO I

ACTOS DOS ADVOGADOS

N. 68. **Accusação:**	
a) perante a Côrte de Appellação, qualquer Camara, ou o Tribunal do Jury	150$000
b) perante o juiz singular	75$000
N. 69. **Artigos:**	
a) de acção ordinaria, reconvenção, opposição, assistencia, preferencia ou rateio	36$000
b) de excepção, habilitação, attentado, liquidação de sentença bem como quaesquer outros	27$000
N. 70. **Assistencia** a qualquer acto judicial, em cada dia de assistencia:	
a) no auditorio costumado	15$000
b) dentro de seis kilometros do auditorio	27$000
c) fóra de seis kilometros	45$000
N. 71. **Contestação** (ou defesa):	
a) em acção ordinaria	36$000
b) em acção summaria e em qualquer outra	27$000
c) por negação	9$000
N. 72. **Contraminuta** de aggravo ou carta testemunhavel	22$500
N. 73. **Contrariedade** a libello criminal:	
a) não sendo por negação	37$500
b) sendo por negação	9$000
N. 74. **Defesa** (ou sustentação):	
a) oral, perante a Côrte de Appellação, qualquer Camara, ou o Jury	150$000
b) oral, perante o juiz singular, não se tratando de infracção municipal, nem de contravenção	75$000
c) oral, nas infracções municipaes, e nas contravenções	9$000
d) escripta, perante qualquer juizo	37$500
N. 75. **Embargos:**	
a) de declaração	18$000
b) oppostos a preceitos comminatorios ou a qualquer acção especial, executiva, ou a quaesquer outras	27$000
c) oppostos a sentença ou accôrdão, a execução, e os de terceiros	27$000
d) tendo sido recebidos para serem discutidos os embargos da letra *c*	36$000
N. 76. **Impugnação** de embargos ou de qualquer incidente de excepção	27$000
N. 77. **Inquirição** ou reinquirição de cada testemunha:	
a) em processo civel administrativo, preparatorio ou especial, sendo de materia civel	13$500
b) em processo crime, inclusive nas justificações criminaes	9$000
N. 78. **Libello** em causa crime	37$000
N. 79. **Minuta** de aggravo ou carta testemunhavel	22$500
N. 80. **Petição:**	
a) de queixa	37$500
b) inicial de acção ordinaria	36$000
c) inicial de acção summaria, especial ou executiva, ou de processo preparatorio, preventivo, ou de qualquer outro incidente	27$000
d) das primeiras declarações, após a abertura do inventario, com a relação dos bens	50$000
e) não comprehendida nas especies mencionadas	9$000
N. 81. **Quesitos** para qualquer exame, vistoria ou arbitramento	18$000
a) supplementares	9$000
N. 82. **Razões** ou allegações:	
a) finaes em causa ordinaria, ou sendo de appellação:	
I, tendo havido contestação	90$000
II, tendo a causa corrido á revelia	45$000
b) finaes, em causa summaria, especial ou executiva, processo preparatorio, preventivo ou incidente, ou em outro qualquer:	
I, tendo havido discussão	45$000
II, tendo corrido á revelia	22$500
c) sobre documento offerecido pela parte contraria	13$500
d) de recurso ou appellação em processo criminal	75$000
e) declarações finaes em inventario	36$000
N. 83. **Réplica:**	
a) não sendo por negação	18$000
b) por negação	9$000
N. 84. **Requerimento** por côta nos autos (excepto si fôr de prorogação para dizer nos termos de vista) ou em audiencia, inclusive a accusação de citação	9$000
N. 85. **Resposta** nos autos ou em petição sobre qualquer requerimento ou exigencia	9$000
N. 86. **Sustentação** de embargos	22$500

OBSERVAÇÕES

1.ª — As taxas desta secção, fixas quanto aos processos criminaes, são applicaveis ás causas civeis do valor de mais

de 5:000$ até 20:000$, as inestimaveis, aos processos para documentos e aos protestos para ressalva ou conservação de direitos.

Nas causas de valor até 500$ pagar-se-ha um terço da taxa; até 5:000$, dous terços; até 20:000$, a taxa; até 50:000$, mais um terço; até 100:000$, mais dous terços; até 500:000$, o dobro da taxa; de mais de 500:000$, o triplo.

2.ª — Nos processos de inventario e partilha, divisões de terra ou de cousa commum, as custas dos advogados serão reguladas pelo valor do quinhão do respectivo constituinte, ou pelo do monte mór, si o constituinte fôr o inventariante dativo.

Quando no inventario o passivo absorver o activo, taes custas contar-se-hão como nas causas inestimaveis.

SECÇÃO II

ACTOS DOS SOLICITADORES

N. 87. **Assistencia** aos processos:

a) na primeira instancia, por mez.....	13$500
b) na segunda instancia, por mez.....	9$000

Observações

1ª — As taxas desta secção estão sujeitas á diminuição e augmento, de conformidade com as observações 1ª e 2ª da secção antecedente.

2ª — Na contagem dos salarios do n. 87 será deduzida do tempo decorrido toda a interrupção excedente de 10 dias, em que a causa não tenha tido andamento, salvo os prazos em que os autos são detidos pelo juiz ou membros do Ministerio Publico, para os despachar, ou pelos advogados, para arrazoarem ou dizerem no feito.

3ª — Esses salarios especiaes que competem sómente aos solicitadores legalmente habilitados serão contados mediante certidão da assistencia, fornecida a requerimento dos interessados, pelo secretario da Côrte de Appellação ou pelos escrivães dos cartorios onde correrem os feitos, e com referencia aos processos cujo andamento tiver sido effectivamente acompanhado pelos solicitadores, respectivamente na 2ª ou 1ª instancia.

4ª — Para os demais actos comprehendidos nas suas attribuições que os solicitadores effectivamente praticarem, terão, como auxiliares dos advogados, dous terços das custas designadas na secção I desta tabella.

TABELLA V

Actos dos officiaes judiciaes

SECÇÃO I

ACTOS DOS TABELLIÃES

N. 88. **Buscas** nos livros findos ou papeis archivados no cartorio:

a) de mais de seis mezes até um anno.....	3$000
b) de mais de um anno até 10 annos.....	6$000
c) de mais de 10 annos até 20 annos.....	12$000
d) de mais de 20 annos até 30 annos.....	15$000
e) passados 30 annos:	
Si a parte indicar a data precisa:	
I, de mais de 30 annos até 50 annos.....	30$000
II, de mais de 50 annos.....	45$000
Si a parte não indicar a data precisa:	
III, de mais de 30 annos até 50 annos.....	60$000
IV, de mais de 50 annos.....	150$000
V, não sendo achado o documento em qualquer dos casos previstos, pagar-se-ha 1/4 das custas taxadas.	

N. 89. **Cancellamento** de procurações ou de quaesquer outros documentos archivados

N. 90. **Certidão**.

a) narrativa ou em relatorio de facto e objecto em razão do officio, ou constante dos livros ou dos papeis archivados.....	3$000
b) de teôr, além da rasa n. 93	18$00
c) de procuração, impressa, manuscripta, dactylographada ou miniographada.....	6$000

N. 91. **Concerto** e conferencia de publica fórma ou traslado — a 4ª parte da rasa a que tiver direito o official que tiver escripto o documento.

N. 92. **Diligencia**, quando sahirem para actos do officio, alem do que para os mesmos estiver taxado:

a) dentro de seis kilometros do cartorio.....	15$000
b) fóra de seis kilometros.....	30$000
c) sendo de noite, para approvar testamento:	
I, até 9 horas, mais.....	50$000
II, depois das 9 horas mais.....	60$000
d) alem das custas taxadas, pagar-se-ha a conducção, preferido o meio de transporte mais barato nos vehiculos publicos, porém a 1ª classe.	

N. 93. **Escripta** feita nos livros ou em avulso:

a) si o livro ou papel avulso tiver 22 centimetros de largura e 33 centimetros de comprimento, com 25 linhas pelo menos, para cada linha de 25 lettras, pelo menos.....	$075
b) si tiver maior largura e maior comprimento, para cada linha de 50 lettras, pelo menos	$150
c) si a escripta fôr dactylographada, miniographada ou impressa:	
I, em papel de 22 centimetros de largura e 33 centimetros de comprimento, com 25 linhas pelo menos, para cada linha de 50 lettras, pelo menos	$150
II, em papel de maior largura e maior comprimento, para cada linha de 100 lettras, pelo menos	$300
d) si a escripta fôr em fórma mercantil, necessaria no caso, as custas serão contadas no dobro.	

N. 94. **Escriptura**, incluindo o primeiro traslado, alem da rasa:

a) sendo o valor do contracto até 1:000$.....	15$000
b) de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 4$500 por conto ou fracção de conto de réis até	55$500
c) de mais de 10:000$ até 63:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis até	135$000
d) de mais de 63:000$, mais $750 por conto ou fracção de conto de réis até o maximo de	300$000
e) de adopção, perfilhação, reconhecimento de filiação, autorização para mulher casada commerciar, ou outra qualquer que não tenha valor determinado.....	37$500
f) si a escriptura contiver varias estipulações independentes umas das outras, não sendo consequencia de acto ou contracto, de sorte que, por si sós, constituam convenções distinctas, ainda que se refiram aos mesmos contractantes — além das custas daquella para a qual maiores estiverem taxadas, mais a metade das custas das outras.	

N. 95. **Extractos** de escripturas de compra e venda de immoveis ou de hypothecas e inscripções:

a) até 1:000$000..... 7$000
b) de mais de 1:000$..... 15$000
Quando houver mais de um immovel, fóra dos casos da letra *a*, para cada extracto.... 10$000

N. 96. **Guia** para pagamento de imposto..... 1$500

N. 97. **Instrumento:**

a) de posse — alem da rasa..... 15$000
b) fóra das notas, não sendo de acto especificado nesta secção..... 6$000

N. 98. **Procuração**, incluido o primeiro traslado, impresso, manuscripto, dactylographado ou miniographado:

a) em livro especial, com folhas impressas e os claros necessarios..... 6$000
b) no livro de notas, em manuscripto..... 9$000
c) si houver mais de um outorgante — mais 1$500 para cada um dos excedentes; serão, porém, reputados um só outorgante: o marido e a mulher, ou qualquer collectividade que constitua pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc.

N. 99. **Procuração** em causa propria, que opere desde logo a transmissão de propriedade, do mandante para o mandatario, metade das custas do n. 94, lettras *a* a *d*.

N. 100. **Reconhecimento** de letra e firma, ou sómente de lettra ou de firma..... 1$500
a) sendo mais de uma firma — as mesmas custas para cada uma.

N. 101. **Rubrica:**

a) em documentos originarios ou a taes equiparados, por folha..... $075
b) em plantas..... 1$000

N. 102. **Substabelecimento** de procuração, incluido o primeiro traslado, as custas (6$ a 9$) do n. 99, lettras *a* e *b*, com o accrescimo da lettra *c*.

N. 103. **Testamento** publico no livro de notas, ou cerrado, escripto a rogo do testador, inclusive a approvação..... 45$000
a) sendo sómente a approvação do testamento cerrado..... 37$500
b) registro do testamento cerrado..... 5$000

OBSERVAÇÕES

1.ª — Na somma das rasas (n. 93) não poderá ser carregada qualquer fracção de $100 (art. 2º, paragrapho unico, da lei n. 539, de 19 de dezembro de 1898).

2.ª — Compete aos tabelliães, quando funccionarem como peritos, as custas de n. 189.

SECÇÃO II

ACTOS DOS OFFICIAES DO REGISTRO GERAL

N. 104. **Archivamento** de jornaes em que tiverem sido publicados os documentos referentes á constituição de sociedades anonymas, em commandita por acções, e outras; ou dos documentos comprobatorios de inscripção de emprestimo por *debentures*..... 15$000

N. 105. **Averbação**..... 2$500

N. 106. **Busca** nos livros findos ou papeis archivados, qualquer que seja o numero de livros nella comprehendidos ou dos papeis archivados relativos ao mesmo immovel ou ao mesmo assumpto:

a) até um anno..... 6$000
b) de mais de um anno até 5 annos..... 15$000
c) de mais de cinco annos até 10 annos..... 18$000
d) de mais de 10 annos até 20 annos..... 24$000
e) de mais de 20 annos até 30 annos..... 30$000
f) passados 30 annos:

Si a parte indicar a data precisa:

I, de mais de 30 annos até 50 annos..... 37$500
II, de mais de 50 annos..... 45$000

Si a parte não indicar a data precisa:

I, de mais de 30 annos até 50 annos..... 52$500
II, de mais de 50 annos..... 60$000

Não sendo achado o papel ou documento em qualquer dos casos previstos no n. 106, pagar-se-ha 1/4 das custas taxadas.

N. 107. **Certidão:**

a) narrativa ou em relatorio, affirmativa ou negativa..... 3$000
b) de teôr, além da rasa (N. 93)..... 1$500
c) sobre qualquer immovel, seja affirmativa ou negativa, e qualquer que seja o assumpto da certidão, inclusive alienações, hypothecas e onus reaes, além das custas do n. 106..... 4$500

Quando a parte pedir mais de uma via da mesma certidão, pagará uma só busca.

N. 108. **Guia** para pagamento de imposto..... 1$500

N. 109. **Indicação** no indicador real ou pessoal, comprehendidas as referencias..... 2$250

Reputam-se uma só pessoa os conjuges, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer collectividade que constituir pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc.

N. 110. **Inscripção:**

a) sendo o valor do acto ou contracto até réis 5:000$000..... 3$000
b) de mais de 5:000$000 até 10:000$000..... 4$500
c) de mais de 10:000$ até 20:000$000..... 6$000
d) de mais de 20:000$, mais $450 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de..... 75$000

N. 111. **Referencia:**

a) aos numeros de ordem e paginas do mesmo livro em que fôr feita a inscripção, transcripção ou averbação..... 1$500
b) aos numeros de ordem e paginas de outro livro..... 2$250

N. 112. **Rubrica** das folhas dos titulos apresentados, para cada folha..... $150

N. 113. **Transcripção:** as custas (3$ a 75$); do numero 110; sendo, porém, duplicadas quando a parte, além da inscripção por extracto, quizer a transcripção de *verbo ad verbum*.

OBSERVAÇÕES

1ª. As custas desta secção serão reduzidas á metade nos actos ou contractos de valor inferior a 1:000$000.

2ª. Aos officiaes do registro geral é applicavel a observação 1ª da secção I desta tabella.

3.ª Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Busca — Certidão — Transcripção e Referencia — será reputados uma só pessoa: os conjuges, os co-interessados no acto ou contracto, activa ou passivamente, o representante e o representado, o mandante e o mandatario, e qualquer collectividade que constituir pessoa juridica, como sociedades, mandados, etc.

4ª. Não influe para a cobrança das buscas o facto de ser o acto requerido por mais de uma pessoa, nem o numero de volumes em que se divide cada serie de livros.

5ª. Não será devida busca para a simples inspecção de qualquer registro, si a parte indicar o livro e a pagina em que elle se achar, ou a data precisa, ou o numero de ordem do acto registrado.

6ª. Em se tratando de *averbados* será cobrada apenas mais uma busca, qualquer que seja o numero de casas que a comporham; salvo quando já divididas, pertencerem as casas a differentes proprietarios, ou já tenham sido fraccionadas pelo proprietario unico para sujeital-as separadamente a direitos ou onus reaes.

SECÇÃO III

ACTOS DOS OFFICIAES DO REGISTRO ESPECIAL

N. 114. **Archivamento** do contracto social, compromisso ou estatutos de sociedades para fins religiosos, moraes, scientificos, artisticos, politicos ou de simples recreio..... 15$000

N. 115. **Averbação** de titulo, documento ou papel, de cada uma das firmas reconhecidas, além da rasa (n. 93) ..... 2$250

N. 116. **Busca** nos livros findos ou papeis archivados, qualquer que seja o numero dos livros nella comprehendidos, ou dos papeis archivados relativos á mesma pessoa ou ao mesmo assumpto, — as custas do n. 106.

N. 117. **Certidão** — as custas do n. 107, lettras *a* e *b*.

N. 118. **Diligencia**, quando sahir o official ou o sub-official para actos do officio, e incluidas quaesquer notificações, — além do que para os mesmos actos estiver taxado:

a) dentro de seis kilometros do cartorio... 15$000
b) fora de seis kilometros..... 30$000
c) além das custas taxadas, pagar-se-á a conducção nos termos do n. 92, lettra *d*.

N. 119. **Indicação**, no indicador pessoal, comprehendidas as referencias, — as custas do numero 109.

N. 120. **Referencia**:

a) aos numeros de ordem e paginas do mesmo livro em que foi feita a averbação, ou em que se fez o registro ou o cancellamento ..... 1$500

b) aos numeros de ordem e paginas de outros livros ..... 2$250

N. 121. **Registro**:

a) de titulo, documento ou papel e de sociedades civis, além da rasa ..... 3$000

b) das notificações e mais diligencias solicitadas pelas partes ..... 1$500

N. 122. **Rubrica** das folhas dos titulos apresentados, de cada uma $150

OBSERVAÇÕES

1ª. Applica-se aos officiaes do registro especial a observação 1ª da secção I desta tabella.

2ª. Para a cobrança das custas referentes a — Averbação — Buscas — Certidão — Indicação e Referencias, é tambem applicavel aos ditos officiaes a observação 3ª da secção antecedente.

SECÇÃO IV

ACTOS DOS OFFICIAES DO PROTESTO DE LETRAS

N. 123. **Annotação** de letra de cambio, nota promissoria, contas assignadas ou de qualquer outro titulo de divida:

a) sendo o valor do titulo até 1:000$000..... 7$500
b) de mais de 1:000$ até 2:000$000..... 15$000
c) de mais de 2:000$ até 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de..... 27$000
d) de mais de 10:000$ — mais $750 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de ..... 75$000

N. 124. **Busca** nos livros findos ou papeis archivados — as custas do n. 88, reduzidas, porém, as buscas gratuitas de seis mezes para um mez.

N. 125. **Cancellamento** do protesto ..... 1$000

N. 126. **Certidão**, extrahida dos livros ou papeis archivados no cartorio:

a) narrativa ou em relatorio, affirmativa ou negativa..... 3$000
b) de teôr, além da rasa (n.93)..... 1$500
c) positiva ou negativa, esta por ser desconhecida ou não ter sido encontrada a pessoa a quem se tem de intimar ou notificar, além da intimação ..... 3$000
d) de titulos protestados, além da rasa (numero 93), e da busca (n. 124), para cada titulo..... $750

N. 127. **Diligencia**, quando sahir o official ou seu escrevente para ser assignado protesto fóra do cartorio, além do que para o mesmo estiver taxado:

a) sendo o titulo até 2:000$000..... 6$000
b) sendo de mais de 2:000$..... 12$000

N. 128. **Instrumento** do protesto ..... 1$500

N. 129. **Intimação** dentro ou fóra de seis kilometros do cartorio, para cada obrigado ou co-obrigado ..... 6$000

a) sendo feita pela imprensa, obrigatoriamente no *Diario de Justiça* e facultativamente em qualquer diario de grande circulação, — além das custas taxadas, as despezas de impressão.

N. 130. **Registro** do protesto ..... 1$500

OBSERVAÇÃO

Aos officiaes do protesto são igualmente applicaveis a observação 1ª da secção I desta tabella e a lettra *d* do n. 9º.

SECÇÃO V

ACTOS DOS ESCRIVÃES NO CIVEL E NO CRIME

N. 131. **Acta**:

I, de reunião de credores para concordata ou prestação de contas ..... 15$000
II, de reunião de credores para outro qualquer fim ..... 12$000
III, de sessão do jury ..... 15$000
IV, de audiencia em geral, pelos juizes de direito, no civil ou no crime ..... 12$000
V, de audiencia em geral, pelos pretores, no civel ou no crime ..... 9$000

N. 132. Alvará:

a) de soltura	5$000
b) de supprimento de licença para casament	12$000
c) para qualquer outro fim	6$000

N. 133. Arrematação, adjudicação, ou remissão de bens immoveis, moveis, ou semoventes, de cada auto ou termo:

a) sendo os bens de valor até 500$	4$500
b) de mais de 500$ até 1:000$	7$500
c) de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	21$000
d) de mais de 10:000$, mais 2$000, por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	150$000

Nas vendas effectuadas pelos leiloeiros, em virtude de alvarás de autorização, será cobrada a percentagem de 2 1/2 %, paga pelos arrematantes, adjudicantes ou remissores no acto do leilão e calculada até o preço maximo de 100:000$000.

Da percentagem determinada caberá metade ao escrivão e o restante, em partes iguaes, ao juiz e representante do Ministerio Publico:

a) no juizo de orphãos e nos processos das varas civeis, em que forem interessados menores ou interdictos, ao curador de orphãos;
b) no juizo da provedoria, ao curador de residuos;
c) nos processos de fallencias, ao respectivo curador de massas;
d) nos leilões de bens arrecadados no juizo de ausentes, ao curador de ausentes.

Quando não tiver lido audiencia no processo o representante do Ministerio Publico, a respectiva quota não será cobrada ao comprador.

N. 134. Auto de inventario, partilha, diligencia, avaliação, vistoria, arrolamento, arrecadação, compromisso, praça ou leilão, qualificação, sanidade, declarações, corpo de delicto ou qualquer outro não especificado:

a) sendo o valor da causa até 500$	3$000
b) de mais de 500$ até 5:000$	5$000
c) de mais de 5:000$ até 50:000$	9$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$	12$000
e) de mais de 100:000$	15$000

N. 135. Autuação:

a) nas causas de valor até 500$	1$000
b) de mais de 500$ até 5:000$	2$000
c) de mais de 5:000$ até 50:000$	3$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$	3$500
e) de mais de 100:000$	4$500

N. 136. Busca:

a) as mesmas custas do n. 88;
b) de livros findos do Registro Civil, de mais seis mezes, $700 para cada anno, até o maximo de 15$000
c) si a parte indicar a data precisa, a metade das custas da letra b.

N. 137. Carta de emancipação 15$000

N. 138. Certidão:

a) de desentranhamento de papeis passada nos autos, comprehendida a nota lançada nos mesmos papeis	3$000
b) narrativa, a requerimento da parte, de facto conhecido em razão do officio, si constante de livros ou papeis archivados, de cada item	3$000
c) de theor	1$500
d) de folha corrida, nada percebendo a título de busca	1$500
e) nos autos, de estar findo qualquer prazo, ou outra qualquer, não expressamente mencionada	1$500

N. 139. Citação:

a) sendo em audiencia, ou em cartorio, as custas do numero 135, letras *a*, *b*, *c*, *d* e *e*;
b) sendo fóra da audiencia ou do cartorio, além da conducção (n. 92, letra *d*)

I, nas causas de valor até 500$	1$500
II, de mais de 500$ até 5:000$	2$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$	3$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$	4$500
V, de mais de 100:000$	6$000

Taes actos o escrivão só poderá praticar, ou quando lhe fôr expressamente determinado em lei, ou por ordem expressa do juiz, ou a requerimento da parte.

Pelas certidões de — sciencia — de sentença ou accordão as custas serão as da letra *a*.

N. 140. Concerto ou conferencia de traslado: a quarta parte da rasa a que tem direito o official que houver escripto o documento.

N. 141. Diligencia para acto praticado fóra do cartorio, exceptuados os de audiencia, praça á porta do auditorio, citação, intimação ou notificação e aquelles a que são obrigados *ex-officio*:

a) sendo dentro de seis kilometros do auditorio:

I, nas causas de valor até 500$	6$000
II, de mais de 500$ até 5:000$	8$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$	12$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$	18$000
V, de mais de 100:000$ até 200:000$	20$000

b) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, contar-se-hão em dobro as custas da letra *a*, numeros I a V.
c) não sendo concluida a diligencia no mesmo dia, por dia que accrescer até tres, salvo quando, por motivo justo, a requerimento do Ministerio Publico e despacho do juiz, exceder desse numero, a metade das custas respectivas.

N. 142. Escripta de certidões, traslados e quaesquer instrumentos ou actos lavrados em razão do officio, as custas do numero 93.

N. 143. Guia:

a) passada nos autos ou fóra delles, para pagamento de imposto, ou para deposito, excluidas as notas referentes ao sello dos autos e á taxa judiciaria	1$500
b) si contiver a transcripção do calculo feito nos autos para pagamento do imposto sobre heranças e legados, e quaesquer outras declarações necessarias	4$500

Nas custas mencionadas neste numero estão incluidas as duplicatas ou triplicatas.

N. 144. Impugnação de creditos, excluidas outras custas, salvo as de diligencia, quando houver e até final julgamento:

a) nos creditos até 5:000$	10$000
b) de mais de 5:000$ até 50:000$	15$000
c) de mais de 50:000$ até 100: 000$	20$000
d) de mais de 100:000$ até 200:000$	25$000
e) de mais de 200:000$ até 500:000$	30$000
f) de mais de 500:000$ até 1,000:000$	40$000
g) de mais de 1.000:000$	50$000

N. 145. Informação a requerimento das partes, — as custas do n. 135, letras *a*, *b*, *c*, *d* e *e*.

Nada, porém, receberão das informações determinadas pelos juizes, e das que devêrem prestar em razão dos seus officios, ou para evitarem a responsabilidade.

N. 146. **Inquirição** de cada depoimento, de testemunha ou de parte:

a) nas causas de valor até 500$.....	3$000
b) de mais de 500$ até 5:000$.....	4$000
c) de mais de 5:000$ até 50:000$.....	6$000
d) de mais de 50:000$ até 100:000$.....	7$500
e) de mais de 100:000$ até 200:000$.....	9$000

Havendo pergunta ou reinquirição, contestação ou contradicta, a respectiva rasa não será contada além de 3$000.

N. 147. **Lançamento** nos livros para cada processo comprehendido o do sello, excluidos os processos até 5:000$, cujos lançamentos serão gratuitos . . . . 5$000

N. 148. **Leitura** de processo:

a) no Jury.....	20$000
b) na Côrte de Appellação e nos juizos singulares, excluidos os processos de infracções municipaes.....	15$000

N. 149. **Mandado:**

a) executivo ou de condemnação de preceito.

I, nas causas de valor até 500$.....	1$500
II, de mais de 500$ até 5:000$.....	4$500
III, de mais de 5:000$ até 50:000$.....	7$500
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$.....	10$000
V, de mais de 100:000$.....	12$000

b) qualquer outro mandado, as custas do n. 135, letras *a* a *e*.

N. 150. **Officio:** em geral, inclusive registro, a requerimento das partes interessadas, e excluidos os que forem ordenados pelo juiz para seu esclarecimento . . . . 5$000

N. 151. **Precatoria** ou rogatoria, para qualquer fim: as custas do n. 149, I a V.

N. 152. **Procuração** ou substabelecimento *apud acta*: as custas do n. 98, no que fôr applicavel

N. 153. **Quitações:**

a) nas causas de valor até 500$, ...	2$000
b) de mais de 500$ até 5:000$.	3$000
c) de mais de 5:000$ até 15:000$.	5$000
d) de mais de 15:000$, mais 1$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	35$000

N. 154. **Provisões** em geral..... 6$000

N. 155. **Reclamações** de dividas:

a) quando se tratar de quantia até 5:000$ . .	10$000
b) de mais de 5:000$, as custas respectivas, excluidas as da lettra *c*	

N. 156. **Registro:**

a) de testamento.	3$000
b) de sentenças.	3$000

N. 157. **Rubrica** de traslado; carta precatoria ou rogatoria; carta de sentença; carta de arrematação, de adjudicação ou de remissão; mandados, precatorias e provisões; certidões; formaes de partilhas e instrumentos de carta testemunhavel ou de aggravos de instrumento, de cada folha $075

Nada perceberão os escrivães pela rubrica em livros ou nas folhas dos autos.

N. 158. **Termo:**

a) de affirmação ou compromisso.....	4$500
b) de [illegible] ou carta.....	5$000
c) termo ou nota de data, vista, juntada, conclusão, publicação, remessa, recebimento e appensação:	
I, nas causas de valor até 500$.....	$300
II, de mais de 500$ até 5:000$	$400
III, de mais de 5:000$ até 50:000$.....	$600
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$.....	$700
V, de mais de 100:000$ até 200:000$.....	$900
d) de entrega de bens a tutores e curadores, as custas do n. 38, II.	
e) de aggravo, appellação e todos os demais que são assignados e não se acham especificados neste numero, e o de assentada:	
I, nas causas de valor até 500$.....	$700
II, de mais de 500$ até 5:000$.....	1$500
III, de mais de 5:000$ até 50:000$.....	1$900
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$.....	2$200
V, de mais de 100:000$.	3$000
f) de perdão.	5$000
g) de transacção, fiança, cessão ou subrogação:	
I, sendo os bens de valor até 500$.....	3$000
II, de mais de 500$ até 1:000$.....	5$000
III, de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 1$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	11$000
IV, de mais de 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de	100$000
h) de assento de nascimento ou obito.....	1$500
i) de rectificação desses termos.	$700

OBSERVAÇÕES

1.ª Nos processos criminaes e em geral, sempre que não fôr conhecido o valor da causa, as custas proporcionaes desta secção são fixadas como nas causas de valor de 5:000$ a 50:000$000.

2.ª Além das custas e percentagens taxadas neste regimento, os serventuarios terão mais o que lhes couber em virtude de leis especiaes.

3.ª O assento de casamento é gratuito. Si, porém, as partes obtiverem do juiz a celebração do acto fóra do pretorio, o escrivão vencerá as custas fixas de 36$, além do que fôr devido pela conducção, nos termos da lettra *d* do n. 141, salvo caso de molestia grave ou miserabilidade de um dos contrahentes em que não serão devidas custas.

4.ª A escripta (raza) será sempre devida, além das taxas, para todos os actos lavrados nos autos e instrumentos extrahidos em virtude de sentenças, despachos e requerimentos das partes, á excepção dos termos ou notas a que se refere a lettra *c* do numero 158 e da autuação, numero 135, lettras *a*, *b*, *c*, *d* e *e*.

5.ª Applica-se tambem aos escrivães a observação 1ª da secção I da tabella V.

SECÇÃO VI

ACTOS DO ESCRIVÃO PRIVATIVO DO ALISTAMENTO ELEITORAL

N. 159. **Alvará** de matricula ou para qualquer outro fim não especificado..... 12$000

N. 160. **Guia** de quaesquer valores para os effeitos de fiança ..... 5$000

N. 161. **Mandado** de cancellamento de procurações, de protesto de titulos, de transcripção no Registro de Immoveis e para qualquer outro fim, as custas do n. 149, I a V e letra *b*.

N. 162. **Registro** de assignatura e signal publico dos serventuarios de justiça . ..... 5$000

a) de interrupção de exercicio dos serventuarios . ..... 2$000

Observação

Os actos não especificados serão cobrados de accôrdo com a tabella dos escrivães no civel e no crime.

SECÇÃO VII

ACTOS DA SECRETARIA DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO

N. 163. **Conta** de custas, qualquer que seja a natureza ou o valor da causa: ..... 9$000

N. 164. **Lançamento** nos livros e notas da distribuição de cada processo, que fôr apresentado, incluido o termo de apresentação ou recebimento:

a) nas causas de valor até 500$000. . . . . 4$500
b) nas de mais de 500$ até 5:000$000 ..... 6$000
c) nas de mais de 5:000$ até 50:000$000 .... 9$000
d) nas de mais de 50:000$ até 100:000$000.. 13$500
e) nas de mais de 100:000$000 ..... 18$000

N. 165. **Revisão** da numeração das folhas dos autos, de cada folha 1960, não excedendo o maximo de. . . . . 75$000

SECÇÃO VIII

ACTOS DO SECRETARIO DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO

N. 166. **Conferencia** do registro dos Accórdãos:

a) dos processos civeis e administrativos... 3$000
b) dos processos criminaes. .. .. 1$500

N. 167. **Provisão** de prorogação de prazo para inventario. . . .. 7$500

N. 168. **Registro** profissional para advogado ou solicitador nos auditorios do Districto Federal . . . . . 15$000

OBSERVAÇÕES

1.ª Competem tambem á Secretaria, no que forem applicaveis, as custas da secção V, ns. 132, 134, 135, 136, 138, letras *a*), *d*) e *e*), 139, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 156, letra *b*, e 158.

2.ª As custas que competem á Secretaria serão divididas em quatro partes, cabendo um quarto ao secretario, dous quartos aos chefes de secção, *pro rata* e um quarto, do mesmo modo, aos amanuenses.

3.ª Competem tambem ao secretario, no que forem applicaveis, as custas da secção V, ns. 138, letras *b*) e *c*), 142, 154 e 157.

4.ª Competem tambem aos chefes de secção, *pro rata*, as custas da secção V, n. 140.

5.ª Competem aos continuos, quando exercerem as funcções de officiaes de Justiça, as custas da secção XIII, no que lhes fôr applicavel.

6.ª São applicaveis ao secretario e mais funccionarios da Secretaria da Côrte de Appellação as observações 1ª, 4ª e 6ª da secção V.

SECÇÃO IX

ACTOS DOS DISTRIBUIDORES

N. 169. **Distribuição**, rectificação ou baixa, incluida a verba no livro ..... 4$000
a) sendo de escripturas ..... 4$500

OBSERVAÇÕES

1ª — As custas do n. 106, competem aos distribuidores pelas buscas que derem nos livros do seu archivo e certidões que passarem. Para a cobrança das buscas serão reputados uma só pessoa os conjuges.

2ª — Aos distribuidores são applicaveis, no tocante ás certidões, as regras do n. 107, letra *c*.

SECÇÃO X

ACTOS DOS PARTIDORES

N. 170. **Partilha** ou sobrepartilha (de quaesquer bens):

a) até 1:000$000. . . . . 3$000
b) dahi para cima, mais 2$500 em cada conto ou fracção de conto de réis que accrescer até 20:000$000;
c) do que exceder de 20:000$, mais 1$500 em cada conto ou fracção de conto de réis até o maximo de 250$;
d) sendo o monte superior a 1.000:000$, a taxa fixa de 300$, excluidas as custas das letras *a*, *b* e *c*.

OBSERVAÇÃO

As taxas acima, devidas a cada um dos partidores, serão calculadas sobre o monte partivel, isto é, liquido, ainda que neste se envolva successão dos dous conjuges ou de herdeiros fallecidos no curso de inventario.

SECÇÃO XI

ACTOS DOS CONTADORES

N. 171. **Calculo:**

a) final em inventario:

I, de herança, para adjudicação, quando houver um só herdeiro;
II, para o pagamento de imposto de transmissão *causa mortis*;

b) para a verificação do excesso do passivo sôbre o activo, incluindo o rateio:

I, sendo o monte até 500$000..... 4$000
II, de mais de 500$ até 1:000$000..... 7$500
III, de mais de 1:000$ até 10:000$, mais 1$500 por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de..... 21$000
IV, de mais de 10:000$, mais 2$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de. 150$000

As custas serão reguladas pelo valor do montemór dos bens do *de cujus*, qualquer que seja o numero de herdeiros ou especie ou natureza dos bens transmittidos.

c) de instituição de usofructo ou fidei-commisso, cobrando-se uma só taxa nos casos da lettra *a* do n. I;
d) da extincção de usofructo ou fidei-commisso;
e) da cobrança dos impostos para a extincção de usofructo ou fidei-commisso;
f) de subrogação de bens inalienaveis;
g) de impostos para subrogação;
h) de liquidação de bens de defuntos ou ausentes, ou do evento;

I, sendo o producto bruto da arrecadação até 500$000 . ..... 3$000
II, de mais de 500$ até 1:000$000..... 6$000
III, de mais de 1:000$, mais 2$ por conto ou fracção de conto de réis, até o maximo de. 150$000

Nos processos das varas civeis, para o pagamento dos impostos, as custas (1$ a 150$) deste numero, lettra *b*, reguladas pelo valor dos bens sobre que se hão de pagar os impostos;

i) para verificar a vintena arbitrada;
j) para verificar responsabilidades de tutores, curadores e depositarios;
k) de commissões de syndicos e liquidatarios em prestações de contas e de verificação de cumprimento de concordatas;
l) de honorarios, de commissões de inventariantes, de percentagens; as custas da letra *b*, ns. I, II, III e IV;
m) de verificação de saldos de arrendamento a requerimento de interessados ou do Ministerio Publico. ..... 10$000
n) de fiança ás custas. . ..... 15$000

N. 172. **Conta:**

a) de capital liquido:
I, até 500$000..... 1$500
II, de mais de 500$ até 5:000$000..... 2$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 3$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 4$500
V, de mais de 100:000$..... 6$000

b) não sendo liquido:

I, até 500$..... 3$000
II, de mais de 500$ até 5:000$..... 6$000
III, de mais de 5:000$ até 50:000$..... 9$000
IV, de mais de 50:000$ até 100:000$..... 12$000
V, de mais de 100:000$..... 15$000

c) de juros, premios, ou rendimentos, comprehendido o rateio, si tiver logar, de cada anno ou fracção de anno, as custas deste numero, lettra *a*.

d) havendo rateio, nos casos das lettras *a* e *b*, e excedendo de 50$ a importancia a ratear para cada pessoa, de cada pessoa por quem tenham de ratear..... 1$500

e) de reducção de papeis de credito ou titulos da divida publica a moeda corrente ou vice-versa:

I. até 500$.....	4$000
II. de mais de 500$ até 5:000$.....	6$000
II. de mais de 5:000$ até 50:000$.....	9$000
V. de mais de 50:000$ até 100:000$.....	15$000
V. de mais de 100:000$	18$000

f) si a conta envolver reducção de moeda estrangeira a nacional, ou vice-versa, nas causas de valor:

I. até 500$.....	6$000
II. de mais de 500$ até 5:000$.....	8$000
II. de mais de 5:000$ até 50:000$.....	12$000
V. de mais de 50:000 até 100:000$.....	15$000
V. de mais de 100:000$.....	20$000

g) de custas, incluido o rateio:

I, em acção ordinaria, tendo havido controversia, as custas da lettra *f* (168 a 208), regulada por valor da causa;

II, em acção ordinaria, não tendo havido controversia, em acção summaria e em todas as demais acções, quando controvertidas (excepto as summarissimas e as declaratorias), bem como nos processos administrativos, inclusive inventarios e fallencias, e nos embargos de terceiro, as custas da lettra *e* (148 a 188);

III, em acção summaria e em todas as demais acções, quando controvertidas, nas acções summarissimas e declaratorias, e em todos os processos preparatorios, preventivos e incidentes, com excepção dos embargos de terceiro, nos processos criminaes ou em outros quaesquer actos judiciaes, as custas da lettra *b* (38 a 158).

N. 173. **Glosa de parcellas**, nas contas, qualquer que seja o respectivo numero..... 3$000

Observações

1.ª A glosa será paga por aquelle que tiver recebido os salarios indevidos ou pela parte ou funccionario que tiver dado causa ao erro.

2.ª Applica-se aos contadores a observação primeira do secção V desta tabella.

SECÇÃO XII

ACTOS DOS PORTEIROS DOS AUDITORIOS

N. 174. **Certidões:**

a) dos editaes que affixarem.....	5$000
b) quaesquer outros que passarem em razão do seu officio:	
I. nas causas até o valor de 5:000$000.....	2$000
II. de mais de 5:000$ até 10:000$000.....	3$000
III, de mais de 10:000$000	4$000

N. 175. **Citações** ou intimações em audiencia, inclusive a respectiva certidão..... $700

N. 176. **Diligencia**, inclusive nas vistorias, com ou sem arbitramento:

a) dentro de seis kilometros do auditorio:

I, nas causas até o valor de 5:000$000.....	9$000
II, de mais de 5:000$ até 10:000$000.....	12$000
III, de mais de 10:000$000.....	15$000

b, sendo fóra de seis kilometros ou no mar, contar-se-hão em dobro as custas da lettra *a*.

N. 177. **Percentagens** nas arrematações, adjudicações ou remissões, na praça ou depois desta, sobre o valor dos bens arrematados, adjudicados ou remidos e nos arrendamentos de bens de menores sob tutela e de interdictos, as estabelecidas e reguladas na fórma abaixo:

a, As vendas de bens immoveis, judicialmente autorizadas em quaesquer juizos contenciosos ou administrativos da Justiça Local do Districto Federal, serão obrigatoriamente effectuadas pelos respectivos porteiros das auditorias, os quaes perceberão a percentagem de 5 %; até o maximo de 50:000$, sobre os productos das vendas, paga sómente pela parte compradora arrematante.

b, Da percentagem estatuida na lettra *a* para os porteiros das auditorias caberão 10 % á União, como imposto de renda.

c) Quando o producto da renda exceder de 50:000$, os referidos serventuarios da justiça nada mais perceberão cabendo, entretanto, ao Estado, afóra os 10 % já mencionados, 2 1/2 % do producto que passar daquella importancia até a de cem contos de réis (100:000$000).

d, O conhecimento da Recebedoria do Districto Federal, em ambos os casos, deve ser junto aos autos, logo que recolhido o imposto, mediante guia do escrivão do feito, tornando-se isto indispensavel para se formar a venda definitiva".

N. 178. **Prégões** nas audiencias, por nome que apregoar, reputados, porém, uma só pessoa o marido e a mulher, ou qualquer collectividade que constitua pessoa juridica, como sociedades, irmandades, etc. . ..... 2$000

Observação

Nos actos não especificados nesta secção, em que for necessaria a presença dos porteiros dos auditorios, terão estes os mesmos salarios taxados para os officiaes de justiça.

SECÇÃO XIII

ACTOS DOS OFFICIAES DE JUSTIÇA

N. 179. **Auto** de penhora, sequestro, arresto, embargo, despejo, deposito, fiança, arrolamento, levantamento, arrombamento, prisão, detenção pessoal e outros não especificados, além do que for devido pelas intimações ou citações, quando lavrado o auto dentro de seis kilometros do auditorio:

a) nas causas de valor até 500$000.....	5$000
b) nas de mais de 500$ até 5:000$000.....	12$000
c) nas de mais de 5:000$ até 50:000$000....	18$000
d, nas de mais de 50:000$ até 100:000$000..	24$000
e) nas de mais de 100:000$000.....	30$000

f) sendo fóra de seis kilometros ou no mar, as custas de 12$ a 40$ do n. 141, lettra *b*, não sendo devidas, em taes casos, quaesquer custas pelas citações ou intimações.

Sendo lavrados mais de um auto, pelos posteriores ao primeiro, excluido o de deposito, não serão devidas custas pelas diligencias effectuadas no mesmo dia. Os autos que corresponderem a diligencias feitas em dias posteriores e em continuação só serão contados pela metade.

N. 180. **Certidão** de não ter sido encontrada a pessoa que devia ser citada ou intimada, de occultação proposital ou de outra diligencia não effectuada:

a) nas causas de valor até 500$000.....	2$000
b, nas de mais de 500$ até 5:000$000.....	3$000
c, nas de mais de 5:000$ até 50:000$000...	8$000
d) nas de mais de 50:000$ até 100:000$000.	10$000
e) nas de mais de 100:000$000.....	12$000

N. 181. **Citação** ou intimação, inclusive a contrafé, qualquer que seja o numero de vezes que tenha sido procurada a pessoa a citar-se ou intimar-se:

a) nas causas de valor até 500$000.....	3$000
b nas de mais de 500$ até 5:000$000.....	6$000
c, nas de mais de 5:000$ até 50:000$000....	9$000
d nas de mais de 50:000$ até 100:000$000.	12$000
e) nas de mais de 100:000$000.....	15$000

f) fóra de seis kilometros ou no mar, 50 % sobre as taxas acima, cobrando-se, porém, uma só taxa, quando duas ou mais citações ou intimações forem feitas no mesmo local e á mesma hora.

Para o effeito das citações ou intimações, quando feitas no mesmo local e á mesma hora, reputar-se-hão uma só pessoa o marido e a mulher ou quaesquer pessoas

Observações

1.ª Os officiaes de justiça são obrigados a cumprir, na fé das citações, o que estabelece o Codigo do Processo Civil e Commercial, art. 66, paragrapho unico, ns. I, II e III.

2.ª Nos processos crime, em geral, sempre que não for conhecido o valor da causa, as custas *ad valorem* desta secção serão fixadas como nas de valor de 5:000$ a 50:000$000.

3.ª Os officiaes de justiça, quando servirem de porteiros dos auditorios, terão direito ás custas da secção respectiva.

4.ª Quando acompanharem o juiz, em diligencia, terão os officiaes as custas do numero 179, com o maximo, porém, de 30$000.

5.ª Para effectuarem quaesquer citações ou intimações, os officiaes de justiça só poderão cobrar as taxas do n. 181, lettras *a*, *b*, *c*, *d* e, *f*.

6.ª As citações ou intimações, feitas no acto das diligencias, serão pagas de accôrdo com o n. 181, excluido o augmento da lettra *f*.

7.ª A conducção será sempre devida, nos termos do n. 92, lettra *d*.

8.ª As taxas do n. 181 serão accrescidas de 20 % quando devidas perante as preforias criminaes e varas administrativas, nos inventarios excedentes de 5:000$; e de 30 % quando devidas perante as varas criminaes, á excepção dos casos da lettra *f* do n. 141.

9.ª Aos continuos da Côrte de Appellação, quando exercerem as funcções de officiaes de justiça, caberão as custas desta secção, no que lhes for applicavel.

SECÇÃO XIV

ACTOS DOS AVALIADORES

N. 182. **Avaliação:**

a) de casa, comprehendendo quintal, chacara, muros, cercas e todas as suas dependencias e bemfeitorias:

I, sendo terrea, com sotão ou sem sotão..... 20$000
II, sendo assobradada ou de sobrado, com um ou mais andares ..... 45$000
III, sendo grupo de pequenas casas denominadas estalagens ..... 100$000
IV, sendo grupo de casas conhecidas pela denominação de villas ou avenidas, para cada casa que tenha frente para a via publica principal, as taxas dos ns. I e II desta lettra, e para cada uma das demais, a metade das mesmas taxas.

Casas assobradadas são aquellas que tenham no minimo sessenta centimetros de porão.

b) de bemfeitorias — de 15$000 a..... 45$000

c) de embarcações — para cada uma:

I, sendo miudas (canoas, botes, saveiros, pranchas, barcas, lanchas, faluas e outras) — de 15$000 a ..... 45$000
II sendo de alto bordo, de navegação barra fóra, com todos os seus pertences, como botes, ancoras, amarras, etc. — de réis 20$000 a ..... 100$000

d) de estradas de ferro ou carris urbanos, comprehendendo os semoventes, todo o material fixo e rodante, estações, armazens, officinas geradoras de força electrica ou outras quaesquer, telegrapho, combustivel, etc. — de 30$000 a..... 500$000

e) de fabrica ou officina com seus motores, machinismos, transmissões, maneaes apparelhos, utensilios, pertences — de 30$000 a ..... 300$000

f) de fazenda ou de sitio de cultura, comprehendendo casas, terras, moveis, semoventes, plantações, machinismos e outras bemfeitorias — de 30$000 a..... 300$000

g) de generos de negocio:

I, sendo a varejo — de 15$000 a..... 150$000
II, sendo por atacado — de 20$000 a..... 200$000

h) de moveis, fóra dos casos previstos acima, de 7$000 a ..... 75$000

i) de ouro, prata, joias, brilhantes e outras pedras preciosas ou objectos de arte, inclusive relogios e quadros, — de 7$000 a 450$000

j) de pedreiras, caieiras e outras minas já exploradas ou trabalhadas — de 15$000 a 120$000

k) de rendas ou de valor de contracto — de 15$000 a ..... 45$000

l) de semoventes, fóra os casos previstos acima e abaixo, cada um, até o maximo de 25 — de 5$000 a..... 10$000
I, excedendo de 25, mais 3$000 para cada cabeça;
II, sendo aves, ovelhas, porcos, cabritos, qualquer que seja o numero — as custas fixas de ..... 5$000

m) de terreno urbano ou rural, fóra dos casos previstos acima — de 15$000..... 60$000

n) de carros, carroças e automoveis, fóra dos casos previstos acima: cada um — de 3$000 a ..... 9$000

o) de bibliotheca e museus propriamente ditos, inclusive estantes e mesas — de réis 30$000 a ..... 300$000

p) de installações de laboratorios, physicos ou chimicos, gabinetes, cirurgicos, dentarios, radiologicos, photographicos, e outros congeneres, em conjunto — de 30$000 a. 200$000

N. 183. **Conducção**, a do costume, nos termos do n. 92, lettra *d*.

OBSERVAÇÕES

1ª. Com excepção dos casos previstos na lettra *a*, do numero 182, as custas desta secção serão fixadas, ao arbitrio do juiz, entre o minimo e o maximo, que, em caso algum, será excedido.

2ª. As custas desta secção competem aos avaliadores privativos, e ao desempatador, caso haja. Sendo maior o numero, as custas de tres serão rateiadas por todos.

3ª. Quando, por defeito da avaliação, se proceder á outra, desta nada perceberão os avaliadores, podendo ser compellidos a fazel-a, sob pena de desobediencia, perda das custas da avaliação reformada e responsabilidade pelas despezas resultantes de nomeação de novos avaliadores.

SECÇÃO XV

ACTOS DOS ARBITRADORES E PERITOS

N. 184. **Arbitramento:**

a) de fiança criminal, multa e da liquidação do objecto sobre o qual se tiver de determinar qualquer multa..... 15$000
b) do valor ás causas de qualquer natureza.. 7$500

c) de honorarios medicos, advogados e de outras profissões liberaes, salarios por serviços de outra natureza, de 30$ a ..... 300$000

d) de fructos, interesses, perdas e damnos, alimentos ou qualquer outro não especificado, de 30$000 a..... 450$000

N. 185. **Assistncia** dos arbitradores, nas demarcações e divisões de terras, incluidas as informações que prestarem, de 30$ a..... 300$000

Nas divisões mais as custas do n. 171, lettra *a*.

N. 186. **Corpo** de delicto, quando não depender de exame medico ou cirurgico ..... 30$000

N. 187. **Exames** medicos ou cirurgicos, comprehendidos os corpos de delicto:

a) no cadaver:

I, inspecção externa, de 50$ a..... 100$000
II, autopsia simples, de 100$ a..... 300$000
III, autopsia precedida de exhumação, de 200$ a 500$000

b) no individuo vivo:

I, de sanidade physica, de 25$ a..... 37$500
II, de lesões corporaes, violencia carnal, parto prematuro, aborto, idade, de 30$ a,..... 100$000
III, sendo relativo á molestia mental ou toxicomania, de 70$ a..... 700$000

c) physico, chimico ou em geral de laboratorio, de 40$ a ..... 400$000

d) toxicologico:

I, para pesquisa de toxico determinado, de 50$ a ..... 100$000

Sendo em visceras, de 200$ a ..... 500$000

II, para pesquisa de toxico indeterminado, de 400$ a ..... 1:000$000

e) exame radioscopico, de 20$ a ..... 50$000

f) exame radiographico, de 50$ a ..... 100$000

Nos processos de accidentes as taxas deste numero serão obradas com o minimo de 25$ ao maximo de 300$000.

. 188. **Exames** em livros ou papeis commerciaes:

a) verificações de balanço, de 50$ a ..... 350$000

b) verificações de conta, de 20$ a ..... 70$000

c) escripturação mercantil para qualquer outro fim, de 30$ a ..... 450$000

d) levantamentos:

I, de balanço, de 30$ a ..... 150$000

II, de escripta, para cada mez da escripta, de 30$ a ..... 450$000

até o maximo, para todo o trabalho, de ..... 675$000

. 189. **Exames** em documentos, livros ou firmas, para verificação de falsidade ou de qualquer outro facto, de 20$ a ..... 150$000

Qualquer outro não especificação nas tabellas acima, de 20$ a ..... 75$000

. 190. **Vistoria** com ou sem arbitramento, de 20$ a ..... 450$000

OBSERVAÇÕES

1.ª As custas variaveis desta secção serão fixadas pelo uiz, conforme o valor da causa, a importancia, difficuldade e bjecto do trabalho, e a situação pecuniaria das partes, entre maximo e o minimo que, em caso algum, será excedido.

2.ª As custas desta secção competem a cada um dos peritos até o maximo de tres. Sendo maior o numero destes, erão rateiadas por todos.

3.ª Os trabalhos de exame de escriptas, verificações de reditos e quaesquer outras pericias, a requerimento do Ministerio Publico, serão pagas pela massa e nas impugnações e credito, em fallencias, pelos impugnantes.

Nas fallencias, o contracto deverá ser feito com o syndico ou liquidatario, ouvido o Ministerio Publico, e sempre om approvação do juiz.

4.ª Nos exames muito complicados será permittido aos peritos pedir arbitramento prévio dentro das taxas, ou contractar os seus serviços fóra dellas, com approvação do juiz, ouvidas as partes interessadas, inclusive o Ministerio Publico nas causas em que funccionar.

5.ª Os peritos terão direito á conducção na fórma prescripta por este regimento n. 92.

SECÇÃO XVI

ACTOS DOS DEPOSITARIOS PARTICULARES

. 191. **Premio de deposito:**

a) de dinheiro, sobre a importancia do tempo da entrada ..... 3 %

b) de immoveis, — do rendimento arrecadado pelo depositario ..... 5 %

c) de moveis, semoventes, artigos de commercio e quaesquer objectos corporificaveis, — do seu valor afinal apurado em arrematações, remissão, ou adjudicação, ou determinado, na falta de arrematação, remissão ou adjudicação, pela avaliação já feita nos autos, ou pelos avaliadores do juizo ..... 1 1/2 %

d) de papeis de credito, como titulos de divida publica, acções de companhias, letras hypothecarias, debentures ou quaesquer escriptos de obrigação por sommas ou valores nominativos ou ao portador:

I, do valor verificado por adjudicação, arrematação, remissão, ou por transacção que se tenha realizado entre as partes ..... 1 1/2 %

II, em falta dos meios indicados no n. 1, desta letra, do valor da cotação official do dia da entrada no deposito ..... 1 1/2 %

III, em falta de cotação, — do valor real do titulo, conforme a estimação dos avaliadores do juizo ..... 1 1/2 %

e) peças de ouro, prata, joias e pedras preciosas, — do seu valor afinal apurado em arrematação, adjudicação ou remissão, e, na falta, pelos avaliadores do juizo ..... 2 %

OBSERVAÇÕES

1.ª As custas desta secção apenas competem aos depositarios particulares que os juizes, na causa, pódem nomear, na conformidade das leis e regulamentos em vigor, ou aos que, na conformidade dessas mesmas leis e regulamentos, forem constituidos pelos officiaes de justiça.

2.ª Ao depositario particular, nomeado em virtude de penhora, quando approvadas as contas, será arbitrada pelo juiz, depois de ouvir o exequente e o executado, uma remuneração, que não excederá de 3 % do valor dos bens, nem de 5 % do rendimento liquido.

3.ª Não terão direito ao premio os depositarios destituidos por culpa ou falta sua, mas, si dous ou mais depositarios tiverem sido successivamente nomeados ou constituidos, o premio será igualmente entre elles dividido.

4.ª Além do premio, os depositarios terão direito ás despezas justificadas com a guarda, conservação e administração dos bens ou objectos depositados.

SECÇÃO XVII

ACTOS DOS INTERPRETES E TRADUCTORES

N. 192. **Exame** para verificação da exactidão de traducções ..... 15$000

Si o exame durar mais de um dia, até o maximo de tres dias, o juiz no fim delle marcará uma diaria que não excederá de 7$500

N. 193. **Intervenção** em depoimento, interrogatorio, ou qualquer outro acto judicial, de cada acto, além da conducção nos termos do n. 92..... 1$000

N. 194. **Rubrica** por folha, á excepção da ultima que deverá ser assignada..... $075

N. 195. **Traducção** de qualquer documento:

a não excedente de 25 linhas:

I contendo cada linha 25 letras pelo menos. 15$000

II, sendo cada linha de menos de 25 letras.. 12$000

b) de cada letra que exceder de 25:

I, com o numero de 25 letras pelo menos.. .. $450

II, de menos de 25 letras..... $300

c) stenographada, mimiographada ou impressa, por pagina de 25 linhas pelo menos, com 50 letras cada linha, pelo menos ..... 10$000

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1928

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 14 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 5 — Alimentação e dieta, da verba 22ª, do art. 2º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a inclusa conta de Rezende & Justino, na importancia de 57$750, relativa a fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, (cegos), no mez de setembro de 1927, nos termos do artigo 245, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, tendo sido remettidas com o officio n. 291, de 28 de outubro ultimo, as propostas das concurrencias administrativas para esses fornecimentos.

Na escripturação deste ministerio foi feita a necessaria deducção.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N. 12 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 5 — Alimentação e dieta, da verba 22ª, do art. 2º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a inclusa conta de Egrejas & Comp., na importancia de 3:240$, relativa a fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro, no mez de setembro de 1927, nos termos do art. 245, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, tendo sido remettidas com os officios ns. 428 e 424, de 28 de setembro ultimo, as propostas das concurrencias administrativas, para esses fornecimentos.

Na escripturação deste ministerio foi feita a necessaria deducção.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N. 13 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, por conta da sub-consignação n. 43, da verba 22ª, do art. 2º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo e de accôrdo com o respectivo processo, a inclusa folha na importancia total de 1:500$, relativa á gratificações concedidas a alguns alumnos da Escola Quinze de Novembro, no segundo semestre do corrente anno, nos termos dos arts. 49 e 50, do regulamento annexo ao decreto n. 16.037, de 14 de maio de 1923.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

Dia 23

— Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 14 E — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser restituida a firma Fontes Garcias & Comp., as cauções de 3.000$ e 4.000$ representadas a primeira por tres apolices da divida publica, ao portador e quatro apolices a segunda, depositadas no Thesouro Nacional, conforme conhecimento juntos n. 77 e 80, para garantia de apresentação de propostas á concurrencia publica, para fornecimento dos artigos constantes dos grupos n. 12 — Material de electricidade e 19 — Ferragens — as repartições dependentes do Departamento Nacional do Ensino, no anno de 1927, e que não foram acceitos.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 15 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 6 — Alimentação, inclusive do pessoal e dieta — da verba n. 22ª, do artigo 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a inclusa conta de Egrejas & Comp., na importancia de 5:240$000, relativa aos fornecimentos feitos a Escola Quinze de Novembro, no mez de novembro de 1927, nos termos do artigo 245, do Regulamento de contabilidade da União tendo sido remettidas com os officios n. 424 e 428, datados de 28 de setembro ultimo as propostas das concurrencias administrativas, para esses fornecimentos.

Na escripturação deste Ministerio foi feita a necessaria deducção.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N. 16 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, de accôrdo com o respectivo processo e á conta da quantia de 83:556$696, destacada do credito especial de 118:712$428, aberto pelo decreto n. 17.925 de 23 de setembro do anno findo, a inclusa conta da firma Rodrigues Teixeira Filhos & Comp., na importancia de 1:590$000, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant no mez de setembro de 1925, nos termos do artigo 244 do Regulamento annexo ao decreto numero 15.787 de 8 de novembro de 1922.

Na escripturação deste Ministerio foram feitas as necessarias deducções.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 24

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 17 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser restituida á firma O. Neiva & Comp., a caução de 94$780, que, em moeda corrente, depositou no Thesouro Nacional, conforme conhecimento junto n. 503, como garantia de assignatura do contracto para o fornecimento dos artigos constantes do grupo n. 22 "Utensilios para laboratorio", ás repartições dependentes do Departamento Nacional do Ensino, exceptuados os estabelecimentos de ensino superior, e que não foi acceito por esse tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 18 E — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de serem restituidos á firma Mayrink Veiga & Comp., as cauções de 3:000$ e de 4:000$, do valor nominal de 1:000$, cada uma que em apolices da divida publica, ao portador, depositou no Thesouro Nacional, conforme conhecimentos juntos ns. 64 e 67, como garantia de apresentação de propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos ns. 12 "Material de electricidade" e 19 "Ferragens", ás repartições dependentes do Departamento do Ensino, do anno de 1927, e que não foi acceita.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 19 E — Tenho a honra de participar a V. Ex. que será indicado para fazer o curso do corrente anno do Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura, em Paris, o professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Mauricio de Medeiros, que para tal fim deverá partir brevemente para a Europa; e como o referido professor pertence ao quadro do magisterio da Escola Superior de Agricultura, rogo a V. Ex. conceder-lhe autorização para afastar-se do exercicio de suas funcções emquanto durar esta commissão.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 27

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 22-E — Em referencia ao officio de V. Ex. n. 1.627, de 31 de agosto ultimo, communicando haver esse tribunal, em sessão de 18 daquelle mez, recusado registro á despeza de que trata o aviso n. 193-E, de 6 do mesmo mez, para pagamento, durante o anno findo, da differença da gratificação addicional concedida ao Dr. Gonçalo Muniz Sodré de Aragão, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, por não ter sido indicada a quantia por extenso, solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser reconsiderado aquelle acto, para o fim de ser registrada a mencionada despeza, na importancia de 2:592$, que deverá correr por conta da sub-consignação "Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia, etc.", da verba n. 22 do art. 2º da lei de despeza de 1927, citada no alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 23-E — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, a demonstração annexa e os documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de 3:500$ a que se refere o aviso deste ministerio n. 264-E, de 10 de outubro do anno findo, concedido ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Nestor Gonçalves de Siqueira, para attender a despezas de prompto pagamento e modelos vivos durante o quarto trimestre do anno passado, á conta das sub-consignações ns. 11 e 13 da verba 22ª n. III do art. 2º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1928

Sr. presidente do Instituto Central de Architectos:

N. 154 — Em solução á vossa consulta por officio n. 383, de 19 do corrente, tenho a informar-vos que o decreto numero 16.782-A, de 1925, permitte em seu art. 145 a habilitação de profissionaes diplomados no estrangeiro, e nos arts. 146 e 147 regula as condições dessa habilitação.

Não ha excepção para nenhum diplomado em architectura por qualquer paiz estrangeiro, o que aliás tambem succede com as outras profissões liberaes (medico, advogado, pharmaceutico e cirurgião-dentista.

— Ao Sr. inspector junto ao Gymnasio Municipal Diocesano Uberaba — Minas:

N. 155 — Accuso recebido o vosso relatorio dos exames prestados nesse gymnasio na primeira época de 1927, ao qual, para ser archivado, falta o mappa, que vos solicito, de que trata o artigo 1º alinea *d*, das Instrucções para os exames no anno lectivo corrente.

— Ao Sr. Dr. Sarmento Leite, director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre:

N. 156 — Tenho a satisfação de accusar o vosso officio n. 3, de 1 do corrente, em que me communicaes a vossa merecida reeleição para o cargo de director dessa faculdade, bem como a do professor Dr. Serapião Mariante para vice-director.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 157 — Para os devidos fins, communico a V. Ex. que o thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes Nestor Gonçalves de Siqueira, apresentou na época legal os documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de 3:500$, que lhe foi concedido pelo aviso n. 264-E de 10 de outubro do anno findo.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 158 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem remettidas informações sobre a vida escolar do medico Jacques Tupinambá, diplomado pela Faculdade de Medicina dessa Universidade, afim de poder ser registrado o seu diploma neste departamento.

— Ao Sr. Dr. Leitão da Cunha, delegado geral no Districto Federal:

N. 161 — Incluso passo ás vossas mão, por cópia, o requerimento do Dr. Florencio Carlos de Abreu Pereira, relativo á prova escripta do exame de instrucção moral e civica, prestado no Collegio Anglo Americano, por seu filho Fernando Chagas de Abreu Pereira, na época recem-finda, sobre qual venho solicitar informações dessa delegacia.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 162 — Por communicação feita pelo Sr. director da Escola Polytechnica desta Universidade, em officio n. 74, de 16 do corrente, fica inteirado que a Congregação elegeu para seu representante no Conselho do Ensino Secundario e Superior, o professor cathedratico Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.

N. 163 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de 9 do corrente, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser requisitado da Escola Polytechnica dessa Universidade, informações que precisam com segurança se importancia recebida pelo professor Luiz Caetano Oliveira, correspondente exactamente aos vencimentos dos mezes indicados na precatoria em causa propria passada ao Sr. Antonio Ferreira da Silva.

— Ao Sr. director da Escola de Medicina e Cirurgia do E. Santo (Victoria):

conselho director da Faculdade de Sciencias Medicas de Buenos Aires, creando uma pensão por concurso entre graduados pelas Universidades Americanas, no Instituto de Anatomia e Psychologia Pathologicas, a qual, segundo informa o Sr. embaixador argentino consistirá em outorgar-se ao concurrente que lhe fizer jús um cargo de docente naquella faculdade.

Foram feitas communicações identicas ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Sr. director da Faculdade de Medicina do Paraná, Sr. director da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, Sr. director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, e Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 168 — Devolvendo, de ordem do Sr. ministro, o processo que acompanhou o vosso officio n. 2.030, enviado á Directoria de Contabilidade da secretaria de Estado deste ministerio, em 12 de setembro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de réis 1:082$, correspondente á gratificação addicional de 5 % sobre os vencimentos do Dr. Antonio do Amaral Ferrão Muniz, professor da Faculdade de Medicina desse Estado, no periodo de 30 de junho de 1925 a 31 de dezembro de 1926, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser a divida de que se trata, requerida e classificada, separadamente, por exercicio.

— Ao Sr. delegado geral de exames no Estado de Minas:

N. 170 — Incluso vos transmitto, afim de ser informado cópia da petição de Moacyr dos Santos Antunes, examinando de inglez nesse gymnasio na época recem-finda.

— Ao Sr. director do Internato Pedro II:

N. 172 — Afim de habilitar-me a despachar o requerimento de restituição de caução que fizeram os Srs. Luiz Mendonça & Comp., para garantia do contracto firmado com este departamento, cumpre informeis se essa directoria fez algum pedido aos mesmos no ultimo trimestre de 1927.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 174 — Communico-vos para os devidos fins, que foi visado o diploma da pharmaceutica Conceição Vianna Gonçalves, expedido pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

N. 175 — Communico-vos para os devidos fins, que foi visado por esta directoria, o diploma do pharmaceutico Edmundo de Albuquerque Martins, expedido pela Faculdade de Medicina desta Capital.

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 179 — Levo ao vosso conhecimento para os devidos effeitos, que ao requerimento do Sr. Dr. Ugo de Castro Pinheiro Guimarães, professor cathedratico da Faculdade de Medicina dessa Universidade, solicitando permissão para ausentar-se do territorio nacional, sem prejuizo de serviço e de vencimentos, deu o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o seguinte despacho: "Deferido, pelas razões constantes da

as condições em que é feita. A presente autorização vigorará durante o corrente anno."

— Ao Sr. director do Hospital Paula Candido:

N. 181 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º official em commissão, Raul Rodrigues Dias, compareceu regularmente ao serviço, todo o mez de dezembro de 1927.

Dia 28

Ao Sr. director do Externato Marques da Cruz, rua Santa Isabel n. 3, São Paulo:

N. 183 — Em resposta á vossa consulta de 14 do corrente, declaro-vos, que no corrente anno de 1928, e seguinte, só poderão prestar exames de preparatorios no Collegio Pedro II ou nos gymnasios ao mesmo equiparados, os estudantes que já tenham sido approvados pelo menos em um exame de preparatorios, ou que se tenham inscripto em novembro ultimo, de accôrdo com o decreto numero 5.303 A, de 30 de outubro de 1927, e não tenham podido prestar exames na primeira época.

— Sr. E. L. Adur da Camara, caixa 14, Jaboticabal, S. Paulo:

N. 184 — Em resposta á vossa carta de 18 do corrente mez, declaro-vos que nenhuma validade teem os diplomas expedidos pela chamada "Escola Livre de Engenharia do Rio de Janeiro".

— Sr. director do Gymnasio de Cataguazes, Minas:

N. 185 — Em solução ao vosso officio de 23 do corrente mez, declaro-vos que a circular de 14 do corrente mez, abrange tambem os institutos sob inspecção preliminar.

— Sr. director do Gymnasio S. José, Ybá, Minas:

N. 189 — Em solução ao vosso officio, sem data, cabe-me declarar-vos ser improrogavel o prazo fixado, 20 de fevereiro proximo, na circular de 14 do corrente, para a entrada de requerimentos sobre exames de admissão ou de 2ª época.

— Sra. directora do Gymnasio Piracicabano, Piracicaba, S. Paulo:

N. 190 — Em solução ao vosso officio, sem data, cabe-me declarar-vos que a circular de 14 do corrente, tambem é applicavel aos candidatos estranhos que queiram prestar exames de admissão para a matricula no gymnasio sob vossa direcção.

Outrosim scientifico-vos que é licito aos alumnos reprovados nesses gymnasios e com direito a exames em 2ª época prestar taes exames no Gymnasio de Campinas que é equiparado.

Requerimentos despachados

Milton T. Vieira, consultando sobre a possibilidade de poder prestar os exames de inglez e francez em 2ª época. — Compareça ao departamento, onde lhe prestarão informações na primeira secção.

Columbano de Castro, pedindo reconsideração do despacho dado pelo Sr. ministro da Justiça ao recurso do Dr. Evergisto Souto Maior, concurrente á 2ª cadeira de anatomia humana da Faculdade de Medicina da Bahia. — Dirija-se ao S...

Dr. Arthur de Vasconcellos Veiga, pedindo que seja registrado como examinador. — Não póde ser attendido á vista do disposto no art. 272 do Regulamento do Ensino.

Gastão Natal, solicitando permissão para poder se inscrever em exames parcellados em 2ª época. — Indeferido.

Antonio Quadros e Silva, solicitando permissão para poder se inscrever em exames parcellados em 2ª época, no Gymnasio Paranaense. — Indeferido.

Francisco Ramos, Tharcilo Almeida de Toledo, Isaias Leite de Oliveira Sobrinho, Irineu Antunes, Chernoviz Bandeira, Luiz Felippe Santayana de Castro, Carlos Leal Burlamaqui, Antonio Vianna de Souza, Altamiro Ribeiro, Antonio Raposo de Almeida Filho, Godofredo Costa Freitas, Jacy Antonio Louzada Tupy Caldas, Luiz Pontes de Brito, Nelson da Rocha Baeta Neves, Odylio Villa Nova Meyer de Barros e Arthur Maurano, pedindo registro de diplomas: — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 27 de janeiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 481 — De 10:000$000, subvenção correspondente ao anno findo, votada para a Casa de Caridade de Ouro Fino, Minas Geraes.

N. 485 — De 20:000$000, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, metade da subvenção que lhe compete neste anno.

N. 490 — De 3:825$000, de fornecimentos feitos no mez findo, ao gabinete do consultor geral da Republica.

N. 500 — De 4:000$000, á Associação dos Professores do Rio Grande do Norte, em Natal, subvenção que lhe compete em 1927.

Adeantamentos, no mencionado Thesouro:

N. 486 — De 29:700$000, ao thesoureiro da Repartição de Policia do Districto Federal Ignacio Manoel de Paula Antunes, para despezas com o pessoal empregado na serviço de conducção de enfermos, alienados e cadaveres, no 1º trimestre deste anno.

N. 487 — De 3:000$000, ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio, Armando d. Carvalho, para despezas de prompto pagamento, no 1º trimestre do corrente anno.

N. 488 — De 9:000$000, ao thesoureiro da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Adolpho Camara da Motta, para despezas miudas, no 1º trimestre deste anno.

N. 491 — De 26:300$000, ao capitão pagador do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Emygdio Dias Vieira, para despezas diversas de caracter urgente, no corrente trimestre.

Distribuição de creditos:

Ao Thesouro Nacional:

N. 489 — De 717$955 e consequente entrega ao capitão pagador do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Manoel Augusto Moreira Sabido, para pagamento de *differença de soldo que deixou de receber em 1925*, o 3º sargento reformado Manoel Nunes Andrade.

N. 501 — De 719$000 e entrega ao mesmo capitão pagador, para pagamento *identico* ao mencionado sargento, do soldo deste anno.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 495 — De 12:444$432, para pagateaubriand, de gratificação a que fez mento ao bacharel Urbano Canet Chajús de junho a dezembro de 1925, quando substituto do juiz federal no Acré.

Restituindo áquelle Tribunal:

N. 489 — Documentos que acompanharam o officio n. 2.482, de 21 do mez findo, referentes á despeza de réis 2:947$500, em preveito do Instituto Oswaldo Cruz, cujo registro foi denegado e pedindo, por fundamentos apresentados, revogação daquelle anno.

Transmittindo ao mesmo Tribunal:

N. 484 — Numeros do *Diario Official* em que vem publicado o contracto firmado entre o ministerio e Bastos Dias & Comp., para fornecimento, neste anno, ás repartições do ministerio, de material *photographico*.

N. 506 — Cópias do decreto numero 18.084, de 27 do corrente, abrindo o credito especial de 2:643$225, para pagamento de differença de accrescimo de vencimentos ao desembargador Francisco Cesario Alvim.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 483 — De 3:537$637, ao bacharel Edgard Limoeiro, por ter, como 1º supplente da 6ª Pretoria Civel, exercido, de 15 de julho a 31 de dezembro de 1927, as funcções de pretor daquella Pretoria.

Pedindo distribuição ao mesmo Thesouro, do credito:

N. 494 — De 2:100$000, para pagamento, neste anno, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Franklin Washington da Silva e Almeida.

Pedindo ser entregue, no referido Thesouro, a importancia:

N. 498 — De 717$955, ao capitão pagador do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Manoel Augusto Moreira Sabido, para pagamento de differença de soldo, que compete, em 1927, ao 3º sargento reformado Manoel Nunes de Andrade.

N. 493 — Consultando o mesmo ministerio, em additamento ao aviso n. 31, de 4 do corrente, si os recursos do Thesouro Nacional comportam a abertura do credito especial de 1.548:060$286, para liquidação de compromissos assumidos de 1922 a 1926.

Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 482 — Solicitando servir-se scientificar a direcção da Casa de Caridade de Ouro Fino ter sido autorizado, em aviso n. 481, desta data, o pagamento da subvenção de 1927, dependendo a entrega da de 1926, do cumprimento de exigencias feitas em aviso de 6 do corrente.

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 492—Solicitando entrega á Directoria da Escola João Luiz Alves, do material destinado á installação do apparelho *telephonico* a cargo da mesma directoria.

Ao commandante do Policia Militar:

N. 496 — Remettendo, para que seja informado, o requerimento em que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico pede pagamento de 150$000, de avarias causadas em um carro-motor, em 1924, pelo auto caminhão n. 38, daquella policia.

Ao director geral de Assistencia de Psychopathas:

N. 497 — Approvando as minutas de contractos submettidas á deliberação do ministerio, com o officio n. 64, de 23 do corrente.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 502 — Recommendando providencias para que sejam organizadas em separado, por exercicios, as folhas de pagamentos devidos de 1922 a 1926, ao sargento Manoel Nunes de Andrade, de que trata o officio n. 1.331, de 12 de dezembro ultimo.

Actos do director geral:

Expediram-se officios:

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 167 — Transmittindo, para encadernação nas officinas daquelle instituto, minutas de avisos expedidos em agosto de 1927 pelas 1ª e 2ª secções desta directoria.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 168 — Transmittindo relação das despezas empenhadas pelo Abrigo de Menores, em novembro ultimo.

N. 169 — Enviando relação de despezas empenhadas, em dezembro findo pela Colonia de Psychopathas (Homens).

— Ao Sr. commandante da Policia Militar;

N. 170 — Remettendo, para que seja informado, o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede indemnização por avarias causadas no posto de illuminação n. 35, em agosto de 1926, pelo auto n. 26, daquella policia.

N. 171 — Solicitando esclarecimentos sobre os serviços que allega em requerimento junto, ter prestado áquella policia, em fevereiro de 1926, a Société Anonyme du Gaz, já referida.

N. 172 — Pedindo tambem esclarecimentos sobre serviços prestados áquella policia, pela citada sociedade, em dezembro de 1925, conforme requerimento junto.

N. 173 — Transmittindo, para que seja informado, o requerimento em que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pede pagamento de 25$, pelas avarias causadas em um carro motor, pelo carro forte n. 52, daquella policia, em 1922.

— Ao director geral de Assistencia a Psychopathas:

N. 174 — Restituindo, para rectificações, as folhas de substituição do psy-

fra, interino, Dr. Floriano Peixoto zevedo, e do assistente, interino, Dr. co de Figueiredo Sampaio.

Ao Sr. director da Despeza Publica Thesouro Nacional:

175 — Restituindo o processo an- ao aviso n. 5.384, de 9 de dezem- findo, referente ao pagamento s cionarios administrativos do Gabi- de Identificação e Estatistica Cri- l do Districto Federal.

Ao Sr. director da Casa de Defen- do Districto Federal:

176 — Restituindo, para corres- s, a relação e contas de consumo de electrica e gaz, naquelle estabeleci- to, de setembro a novembro do anno , de que trata o officio n. 9, de 7 orrente.

ontepio:

o Sr. director da Despeza Publica do souro Nacional, foi expedido o offi-

19 — Remettendo, apostillado, por vo de casamento, o titulo da pen- ista D. Astrid Nepomuceno Silva, do ex-contribuinte Alberto Nepomu- eno.

partamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

pediente de 25 de janeiro de 1928

ficios:

ommunicaram-se:

E|148 — Ao director geral do Ser- de Industria Pastoril, em resposta fficio n. 4.828, que os interessados deram por scientes da communica- que se dignou de fazer com relação certificados sanitarios necessarios á dição de productos dos animaes aba- nos mataduros sob a fiscalização Departamento.

E|147 — Ao inspector de Aguas e dos, em resposta ao officio n. 11, o proprietario do predio n. 55 da Venina foi intimado a collocar a dagua e fazer melhoramento no o.

Remetteu-se:

E|151 A — Ao presidente do Con- de Assistencia Hospitalar, a rela- dos funccionarios desligados do De- amento e que, por força de lei, de- ter exercicio naquella repartição.

Dia 26

licitaram-se informações:

E|153 — Ao chefe de Policia, em caracter funccionou e por que folha pago, no serviço medico daquella fatura, de 1908 a 1920, o Dr. Luiz deira de Gouvêa.

Remetteram-se:

E|152 — A' superintendente do iço de Enfermeiras, as portarias de s enfermeiras daquelle serviço, de- nte nomeações

— Agradeceu-se:

N. E|154 — Ao director dos Negocios Commerciaes e Consulares, o recebimento dos boletins de doenças epidemicas verificadas na Polonia, no periodo de 1 de setembro a 22 de outubro do anno passado.

Dia 27

Agradeceu-se:

N. E|161 — Ao presidente da Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior, a communicação da eleição da nova administração para o triennio de 1928 a 1930.

— Solicitaram-se providencias:

N. E|159 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro para informar que área de casebres e barracões já foi libertada pelo serviço do Dr. Thadeu de Medeiros.

— Remetteram-se:

N. E|158 — Ao director geral de Propriedade Industrial, o memorial e desenhos relativos ás invenções de "um processo de fabricação de B-Acylamine-9-10 oxygenados" e "aperfeiçoamentos no processo e nos dispositivos empregados na fermentação e maturação de cervejas".

Dia 28

Communicou-se:

N. E|167 — Ao presidente da Fundação Gaffrée e Guinle, o recebimento de um officio da Prefeitura do Districto Federal, com relação ao pavilhão ocupado por aquella repartição, sito á Avenida das Nações.

— Solicitaram-se providencias,

N. E|164 — Ao provedor da Santa Casa de Misericordia, com relação ao inquerito de mortalidade infantil, estabelecido nesta cidade em obediencia a um compromisso assumido para com a Liga das Nações.

N. E|163 — Ao secretario do prefeito, relativas ao inquerito de mortalidade infantil estabelecido nesta cidade em obediencia a um compromisso assumido para com a Liga das Nações.

N. E|165 — Ao director geral de Propriedade Industrial, afim de que possa ser emittido parecer, no sentido de ser enviado ao Departamento um exemplar do apparelho de invenção de "um tubo de barro, contendo em seu interior um sal insoluvel de radium para a radio-activação da agua potavel.

— Reiteraram-se:

Ns. E|168 e 169 — Aos Srs. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e inspector dos Serviços de Prophylaxia, o pedido de remessa das carteiras de identidade de João Jacinthe de Mello e José Francisco dos Anjos.

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1928

Pelo Sr. secretario geral:

Joaquim Gonçalves Manço, pedindo certidão — Requerimento n. 33.928. — Certifique-se o que constar.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 28 de janeiro de 1928

Officios:

Restituiram-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 323 — O requerimento em que o ex-chauffeur da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia João Lucio de Moraes, pede cancellamento de varias penalidades que lhe foram impostas quando no exercicio do cargo.

Ao mesmo:

N. 320 — Devidamente informada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a denuncia do Sr. L. Rose, contra varios estabelecimentos de generos alimenticios.

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 324 — Para os devidos fins, a conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 3:478$826, *proveniente de luz electrica fornecida* durante o mez de outubro do anno findo, a esta directoria, para a Hospedaria Sanitaria, á rua Conselheiro Zacharias n. 7.

Ao mesmo:

N. 325 — A relação de contas, em duplicata, na importancia de 2:871$000 de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de dezembro do anno findo.

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 319 — Os processos referentes ás multas lavradas contra: Alvaro Gonçalves, Amaro Santos de Miranda, Antonio Azevedo, Antonio Bazile, Antonio Noronha, Francisco Santos Caetano, Josino Menezes de Andrade, Octacilio Leal Paulo Alexandre da Silva e Theodoro de Oliveira.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario do Prefeito do Districto Federal:

N. 322 — No sentido de ser desobstruido o curso do rio Joanna, á altura da rua Major Avila, em consequencia de obras que a Municipalidade alli iniciou.

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 321 — No sentido de ser o responsavel pela quitanda n. 16, da rua Santa Sophia compellido a não mais fazer do leito do rio Joanna, deposito de detrictos de toda a sorte.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 309, 312, 302 A, e 312 A — Que a 2ª Delegacia de Saude impoz as seguintes multas:

De 1008, a Polybio de Mattos Ferreira, encontrado á Avenida Rio Branco numero 31, 2º andar, por infracção do artigo 1.084, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 3008, a Benjamim Magalhães, encontrado á rua dos Bandeirantes n. 13, por infracção do artigo 1.084, do mesmo decreto.

Aos mesmos:

Ns. 310, 311, 313, a 318, 310 a 311 A, 313 A, a 318 A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 400$, a Manoel Baptista Paes, estabelecido á rua Barão de Bom Retiro n. 134 A, por infracção do art. 1.015 n. 3, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 400$, a Ferreira & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 101, por infracção dos arts. ns. 776, 944 e 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 700$, a Humberto Rafaelle, estabelecido á rua do Lavradio n. 55, por infracção dos arts. 761 e 995, do mesmo decreto; de 300$, a Cardoso & Silveira, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 132, por infracção dos arts. 711 e 712, do mesmo decreto; de 400$, a J. P. Alberto, estabelecido á rua do Rezende n. 20, por infracção do art. 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 400$, a Fernandes & Trindade, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 124, por infracção do art. 819, do mesmo decreto; de 300$, a João Muniz Machado, estabelecido á rua do Catete n. 297, por infracção do art. 996, do mesmo decreto e de 1:000$, a Balbi Sacchetti, estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 28, Fabrica, por infracção do artigo 671, item 2º, combinado com o de n. 696, paragrapho 1º, do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Directoria:

N. 288 — Feliciano Jordão. — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ns. 129-351 — Couto & Corrêa. — A' vista das informações, indeferido.

Ns. 174-392 — J. F. de Oliveira. — Indeferido.

Ns. 132-349 — Armindo Marques. — Será relevada a multa, si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 90 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 286-63 — Amadeu Bernardo da Fonseca. — Concedo 90 dias para o cumprimento integral da intimação expedida.

Ns. 287-64 — Pantaleão Passero. — Concedo 60 dias.

Ns. 240-60 — José Raoal. — Será relevada a multa, si forem cumpridas dentro do prazo de 60 dias, as exigencias determinadas pela inspectoria.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Antonio da Silva. — Relevada á vista do attestado de vaccina.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

N. 204 — Sarmento & Souza. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 281-5 — Manoel Ferreira. — Concedo 15 dias improrogaveis.

Ns. 293-13 — Joaquim Irmão. — Certifique-se.

Ns. 294-40 — Mario Lemos. — Certifique-se.

Ns. 292-38 — Banco do Commercio. — Concedida-se o habite-se, só podendo o predio ser ocupado para escriptorios commerciaes. No caso de ser nelle encontrado domicilio, deverá ser cumprida a intimação expedida.

Terceira Delegacia de Saude:

Ns. 284-49 — Carlos Rocha. — Certifique-se.

Ns. 282-41 — Sebastião Soares de Oliveira Junior. — Certifique-se.

Ns. 283-48 — Ignacia Mattos da Rocha. — Concedo 15 dias improrogaveis.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 26 e 27 de janeiro de 1928

Officios:

Remetteu-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 118 — O resumo do ponto do pessoal superior desta Directoria e Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Marinha Mercante e Saude do Porto do Rio de Janeiro.

N. 119 — A folha para pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez corrente, na importancia de réis 560$000.

N. 120 — A folha para pagamento do servente José Vieira da Silva, relativa ao mez de janeiro fluente, na importancia de 280$000.

N. 121 — A folha para pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia, correspondente a janeiro andante, na importancia de 840$000.

— Ao Sr. director do Hospital Paula Candido:

N. 112 — Para fins convenientes, os documentos attinentes á petição de Genesio das Chagas, Altino Martins Pinheiro e Euclydes Corrêa.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 114 — Junto ao Sr. ministro da Justiça, no sentido ser entregue, novamente, á esta directoria, a ilha de Santa Barbara, que vae ser desoccupada pelo Corpo de Bombeiros.

— Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 115 — Que, de regresso do Quarto Congresso de Hygiene, o Sr. director reassumiu o exercicio de seu cargo a 23 do fluente.

— Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 122 — Que o Dr. Arthur Xavier da Costa nomeado no impedimento do funccionario effectivo, Dr. Adalberto da Silva Viseo, tomou posse e entrou no exercicio do cargo, a 10 do corrente, na Inspectoria da Bahia.

— Ao Sr. intendente de Immigração do Ministerio da Agricultura:

N. 113 — Em virtude do que ficara assentado, a designação da Sra. Helena Balcheuska para exercer o logar de servente da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores.

— Ao Sr. director do Lazareto da ilha Grande:

N. 116 — Que, por despacho de 25 do corrente, foi deferido o requerimento de servente daquelle Lazareto, Aristides de Souza Neves, relativo a fornecimento de energia electrica.

— Ao Sr. director dos S. S. do Districto Federal:

N. 117 — Que o escripturario Newton Brandão, destacado nesta directoria, compareceu ao serviço durante todo o mez de janeiro fluente.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 123 — Que o escripturario Mario de Souza Sampaio Vianna, destacado nesta directoria, venceu todo o mez fluente.

— Ao Sr. inspector de saude do Porto de Santos.

N. 124 — Em resposta ao seu officio n. 29, que os documentos apresentados por José Soares de Novaes devem ser encaminhados a esta directoria.

N. 126 — Que foi relevada, por despacho de 11 do corrente, a multa imposta por aquella inspectoria ao commandante do vapor nacional *Commandante Alvim*, por infracção do art. 1.112 lettra *a*, do regulamento vigente.

— Ao Sr. inspector de saude dos portos da Bahia:

N. 125 — Que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 12 de dezembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que o Dr. Adalberto da Silva Viseo solicitava pagamento de ajuda de custo a que se julgava com direito.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1928:

N. 2.580 — Armando Peixoto Moreira.—Registre-se.

Dia 24

N. 2.427 — Abelardo Chaves. — Deferido.

Dia 25

N. 1 — Luiz Romano da Motta Araujo. —Registre-se.

N. 113 — Waldemiro de Albuquerque Castro.—Registre-se.

Dia 26

N. 200 — José de Almeida Reis. — Certifique-se.

N. 95 — Christiano Dias. — Archive-se.

N. 113 — José Gonçalves da Silva: — Deferido, nos termos do parecer.

N. 115 — José Gonçalves da Silva: — Deferido, nos termos do parecer.

N. 125 — J. Rademaker. — Deferido.

N. 190 — Seys & Pierre. — Como requerem).

N. 2.563 — Roberto Monteiro Lopes Guimarães. — Indeferido, á vista do parecer.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 28 de janeiro de 1928

N. 5.563 — Guichard Filho & Comp. — Archive-se á vista do requerimento sobre o mesmo assumpto n. 6.151.

N. 6.151 — Guichard Filho & Comp. — Deferido, guia n. 117.

N. 6.784 — Sá Rodrigues & Comp. — Sciente, archive-se.

N. 298 — Eduardo Ferreira Lobo. — Deferido, guia n. 103.

N. 357 — Oliveira Irmãos Ltda. — Deferido, certifique-se.

N. 412 — Costa, Corrêa & Comp. — Deferido, caso em nova analyse prévia revelar-se o producto de accôrdo com o regulamento.

N. 432 — Aristides Braga — Póde funccionar.

N. 459 — Lopes Corrêa & Comp. — Indeferido.

N. 460 — Gonçalves, Salles & Comp. — Deferido, guia n. 115.

N. 462 — Axel, Malm Ltd. — Pôde funccionar.

N. 465 — Solheiros & Irmão. — Deferido.

N. 479 — Joaquim Felicio Ribeiro. — Deferido, guia n. 508.

N. 487 — J. Barbosa & Martins. — Deferido.

N. 500 — J. M. da Silva Fontes. — Deferido, guia n. 118.

N. 505 — Companhia Lacticinios "Alberto Bocke". — Deferido.

N. 527 — Pereira Cardoso & Comp. — Attendido, se dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 530 — Paulino Bottino. — Tranfira-se.

Ministerio da Fazenda

Por Titulos de 28 do corrente, foram removidos: de Villa Nova para São Christovam, em Sergipe, o fiscal do sello adhesivo e outros impostos, a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios, Julio Botto de Barros; e de São Christovam para Villa Nova, no mesmo Estado, o fiscal do sello adhesivo e outros impostos, a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transportes maritimo e fluvial e de fretamento de navios, Silvano Auto de Oliveira.

— Por portarias de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Armando Castello Branco, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De um anno, sem vencimentos, nos termos do art. 15 do citado decreto n. 14.663, ao 1º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio Viçoso de Moraes Jardim, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De um anno, nos termos do art. 17 do mesmo decreto n. 14.663, ao trabalhador das capatazias da Alfandega do Estado do Maranhão, Brigido Jose da Costa, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1907 a 31 de dezembro de 1926, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do artigo 17, citado, ao official de 2ª classe da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Moysés Luiz da Costa, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1903 a 31 de dezembro de 1912, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outras de 27 tambem do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças, nos termos do artigo 3º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude:

De seis mezes, em prorogação, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, João de Mello Sydney;

De tres mezes, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Romualdo Zalony;

De seis mezes, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de Minas Geraes, Elias Ferreira Coelho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Ainda por outras de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes e de um anno, nos termos do art. 17 do referido decreto numero 14.663, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Alixio Brasileiro de Macedo, e ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, Firmino Marcolino dos Santos, visto contarem, respectivamente, periodos ininterruptos de dez e de vinte annos de serviço publico, de 1 de abril de 1917 a 31 de março de 1927, e de 4 de abril de 1903 a 3 do mesmo mez de 1923, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças;

De um anno, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, citado, á official de 4ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional, Isaura Marques Pires.

— Por outra tambem de 27 do corrente, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais um anno, ao collector das rendas federaes em Aquidauana, Estado de Matto Grosso, Jorge Bodstein Filho.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1928

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 23 — Transmittindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento da quantia de 3:148$750, a Villas Bôas & Comp., por fornecimentos feitos, em 1923, ao Serviço de Industria Pastoril.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 17 — Declarando que importou em $16.685,07, a cambial emittida pelo Banco do Brasil, equivalente a quantia de 139:320$000, destinada á acquisição de quatro Ford Range Keepers — Mark II, mod. 2c, equipados com "Deflection Converters", para o serviço de direcção de tiro dos cruzadores *Bahia* e *Rio Grande do Sul*, e restituindo o respectivo processo.

N. 18 — Declarando que importou em 65:806$000, a cambial equivalente a frs. 200.000, emittida pelo Banco do Brasil, para pagamento da despeza com a acquisição de um apparelho sondador, destinado ao submarino *Humaitá*, e restituindo o respectivo processo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 19 — Remettendo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo a desapropriações de terras e cocadas dagua, em Mamucaba, [illegible]

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1928

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 18 — Communicando que o senhor ministro, tendo presente o requerimento em que Ignacio da Costa Miranda, ultimamente nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pede a prorogação, por trinta dias, do prazo que lhe foi concedido para prestar a respectiva fiança, resolveu, por despacho de 18 do corrente, conceder a prorogação pedida.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 12 — Enviando o titulo que expedira, a pedido, o cidadão Coriolano Salomé Wan Meijl, do logar de escrivão da collectoria das rendas federaes, no municipio de Anajás.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 7 — Remettendo o titulo que nomeia o cidadão Braulio Bittencourt, para o logar de collector das rendas federaes, no municipio de Italy.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 14 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o conferente do Posto Fiscal de S. Gabriel, Cicero Parrot, pede noventa dias de licença para o seu tratamento, e recommendando providencias no sentido de ser o requerente submettido a inspecção de saude.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 11 — Respondendo ao vosso officio n. 381, de 23 de dezembro do anno proximo findo, em que pedis autorização para nomear o 3º escripturario dessa delegacia, bacharel Carlos Pinto de Castro agente fiscal, interino, no interior desse Estado, no impedimento do serventuario effectivo, bacharel Pedro Orlando Freire Pinto, que entrou no goso de licença, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente, resolveu conceder a autorização pedida.

Contaderia Central da Republica

Expediente de 28 de janeiro de 1928

Officios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

No Ministerio da Agricultura:

N. 736 — Sobre frequencia de funccionario.

Na Directoria Geral dos Correios:

Ns. 737 e 738 — Idem, idem, idem

Na E. de Ferro Central do Brasil:

N. 739 — Idem, idem, idem.

Na Caixa de Amortização:

N. 740 — Idem, idem, idem

No Ministerio da Marinha:

N. 741 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 742 — Idem, idem, idem.

Na Caixa de Amortização:

N. 743 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 744 — Communicando remessa de exemplares das circulares de 1925.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 745 — Sobre [illegible]

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 769 — Sobre a importancia de réis 1:130$000 que consta do balanço de receita e despeza da Delegacia Fiscal no Ceará, a debito dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal no Piauhy:

N. 770 — Sobre a carta de credito n. 46, no total de 162$372.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 765 — Sobre importancias que constam dos balanços da Delegacia Fiscal no Amazonas, referentes aos mezes de setembro e outubro ultimos, a debito dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 766 — Sobre a importancia de réis 400:000$ que figura no balanço de setembro dessa delegacia em logar improrio, a credito da Casa da Moeda.

Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 767 — Declarando que devem ser destacadas a somma dos direitos de importação, papel, e a de consumo.

— Aos Srs. chefes das delegações do Tribunal de Contas nos Estados:

Ns. 745 a 764 — Remettendo exemplares das contas do exercicio financeiro e relatorio desta contadoria, referentes ao exercicio de 1926.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1928

Roar Hoff, reclamando contra a cobrança do imposto de renda. — Em face do parecer, indeferido. (Processo numero 72.214, de 1927.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de janeiro de 1928

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 77 — Communico-vos, para os devidos fins, em additamento á ordem desta directoria, n. 27, de 11 do corrente mez, que a isenção concedida pela dita ordem á Companhia Nacional de Navegação Costeira é apenas de direitos de importação e expediente, não abrangendo ás demais taxas.

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, em additamento a ordem desta directoria, n. 49, de 19 do corrente mez, que a isenção concedida pela dita ordem á Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), foi mediante termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades legaes, constando a clausula do termo do carimbo apposto na 1ª via da relação que acompanhou a referida ordem.

Dia 30

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 37 — Remettendo 68 certidões da taxa de penna d'agua, do exercicio de 1923, ha importancia de 925$586.

N. 38 — Remettendo 13 certidões da taxa de penna d'agua do exercicio de 1923, na importancia de 661$539.

— Sr. delegado geral do imposto sobre a renda:

N. 45 — Communicando, que o Sr. ministro da Fazenda, deferiu, por equidade, o requerimento em que José de Souza Neves, successor de Neves & Reis, pede para pagar com abatimento de 75 % o imposto de renda referente ao exercicio de 1926.

— Sr. *director da Recebedoria do* Districto Federal:

N. 64 — Communicando, que o Sr. ministro da Fazenda deixou de tomar conhecimento dos *recursos de Luiz Biondi* & Comp. e Biondi & Cappuccini, do acto impondo-lhes a multa de 600$ e 200$, por infracção do decreto numero 14.648, *de 26 de janeiro de 1921*. (Processo n. 65.914, *de 1927*).

N. 65 — Communicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma J. M. Puchen, do acto daquella directoria que lhe impoz a multa de 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, o seguinte despacho:

"Por equidade dispenso a multa imposta." (Processo n. 72.829, de 1927).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 88 — Declarando, que o favor concedido pelo Sr. ministro da Fazenda, *por despacho de 21 de dezembro findo* á Companhia Nacional de Navegação Costeira e de que trata a ordem n. 725, de 30 do referido mez, desta directoria *áquella Alfandega, só comprehende os* direitos de importação para consumo e taxa de expediente. (Processo n. 2.722, de 1928).

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul-Mineira em requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 72.040, do anno proximo passado, por despacho de 11 do corrente mez, concedeu, de accôrdo com a clausula XI, letra *b*, do contracto lavrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para dous volumes contendo uma caldeira de ferro para installação pneumatica com pertences, pesando bruto 1.700 kilos e liquido 1.695 kilos, procedentes da Allemanha e vindos pelo vapor "Pilot". (Processo n. 72.040, de 1928).

N. 90 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul Mineira, em requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 28, deste anno, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu, de accordo com a clausula XI, letra *b* do contracto lavrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 215 rodeiros de aço, completos, para vagões de estrada de ferro, com o peso bruto de 141.900 kilos e liquido de 141.040 kilos e 120 eixos de aço para vagões de estrada de ferro, com o peso bruto de 16.030 kilos e liquido de 15.550 kilos, vindos da Belgica pelo vapor *Antuerpia*. (Processo n. 28, de 1928.)

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul Mineira, em requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 30, deste anno, por despacho de 16 do corrente mez, concedeu, de accordo com a clausula XI, lettra *b*, do contracto lavrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direito de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 60 eixos de aço para tenders de locomotivas, com o peso bruto e liquido de 9.960 kilos, vindos pelo vapor *Leopoldo II*. (Processo n. 30, de 1928.)

N. 92 — Communicando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional, sob n. 63.374, do anno proximo passado, por despacho de 3 deste mez, concedeu, de accordo com a clausula II, do contracto lavrado em virtude do decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923, isenção de direitos de importação e de expediente, para o material constante da 1ª via da relação annexa, devidamente carimbada e authenticada. (Processo n. 63.374, de 1927.)

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 5 — Tendo em vista o decrescimo constatado na renda dessa Alfandega, no anno proximo passado, comparada com a do anno anterior, conforme se verifica da estatistica organizada pelos serviços aduaneiros Hollerith, recommendo-vos que informeis os motivos determinantes desse decrescimo. (Processo n. 73.906, de 1927.)

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 5 — Tendo em vista o decrescimo constatado na renda dessa Alfandega no anno proximo passado, comparada com a do anno anterior, conforme se verifica da estatistica organizada pelos serviços aduaneiros Hollerith, recommendo-vos que informeis os motivos determinantes desse decrescimo. (Processo n. 73.906, de 1927.)

— Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 5 — Tendo em vista o decrescimo constatado na renda dessa Alfandega no anno proximo passado, comparada com a do anno anterior, conforme se verifica da estatistica organizada pelo serviços aduaneiros Hollerith, recommendo-vos que informeis os motivos determinantes desse decrescimo. (Processo n. 73.906, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 32 — Remettendo o processo numero 65.493, de 1927, afim de que informe a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 15 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que o collector das rendas federaes em São Pedro de Mallet, José de Almeida e Silva, pede seja mantida a sua fiança na quantia de 30:000$000, a qual foi elevada para a de 3:500$000, pelo novo quadro de lotação ultimamen-

organizado por aquella delegacia, resolveu indeferir o alludido pedido. (Processo n. 72.867, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 30 — Restituindo o processo numero 66.961, de 1927, afim de ser satisfeita a exigencia do despacho desta directoria. (Processo n. 66.961, de 1927.)

N. 31 — Restituindo o processo numero 36.838, de 1926, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 36.838, de 1926.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy:

N. 2 — Remettendo o processo numero 52.578, de 1927, para o fim indicado na informação de fls. 5. (Processo n. 52.578, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 14 — Communicando haver approvado a relação dos funccionarios, profissionaes, commerciantes e industriaes daquella praça, que devem compôr no anno corrente a Commissão Arbitral da Alfandega local. (Processo n. 1.946, de 1928.)

Portaria

N. 24 — Recommendando ao senhor sub-director da 1ª sub-directoria, que organize, com urgencia, as instrucções a serem baixadas para o serviço de revisão de despachos, em todas as Alfandegas da Republica. (Processo n. 400, de 1928.)

O director da Receita Publica, do Thesouro Nacional faz publicar de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a escalla de mareas e preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de Fernandes & Comp., sita á Avenida Eduardo Ribeiro n. 11, em Manáos, Estado do Amazonas. — *Abdenago Alves*.

Escalla das mareas e dos preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados de propriedade de Fernandes & Comp., sita á avenida Eduardo Ribeiro n. 11, em Manáos, Estado do Amazonas:

Cigarros "Senadroes", preços: — por milheiro, 30$000; por vinteno, 8$00.

Manáos, 16 de novembro de 1927. — *Fernando & Comp.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16 — Concedendo o credito de 7$, para pagamento das despezas de transportes do material de consumo para os pharóes e balisamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 28 — Concedendo o credito de 2:620$, para attender ao pagamento das despezas de transportes do material de consumo para os pharóes e balisamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

N. 29 — Concedendo o credito de 9:000$, para attender ao pagamento de despezas de transporte do material de consumo para os pharóes e balisamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 8 — Concedendo o credito de 1:078$, para attender ao pagamento das despezas de transporte do material de consumo para os pharóes e balisamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 11 — Concedendo o credito de 1:078$, para attender ao pagamento das despezas de transporte do material de consumo para os pharóes e balizamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno p. findo.

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 21 — Concedendo, por conta da verba 2ª — Correios — Serviço Postal — Pessoal — Vencimentos, o credito de 9$, para attender ao pagamento de despezas subordinadas á alludida verba e relativas ao anno p. findo, á requisição da Administração dos Correios desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 18 — Concedendo o credito de 3:780$, para attender ao pagamento das despezas de transporte do material de consumo para os pharóes e bazilamentos a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno p. findo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 11 — Concedendo o credito de 88$, para attender ao pagamento das despezas de transportes do material de consumo para os pharóes e bazilamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno p. findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Concedendo o credito de 262$, para attender ao pagamento das despezas de transportes do material de consumo para pharóes e abalizamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno p. findo.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 20 — Concedendo o credito de 1:100$, para attender ao pagamento das despezas de transporte do material de consumo para os pharóes e balizamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

N. 21 — Concedendo, por conta da verba 2ª — Correios — Serviço Postal em geral — "Pessoal" — Vencimentos etc., o credito de 2:000$, para attender ao pagamento de despezas subordinadas á alludida verba e relativas ao anno proximo findo, á requisição da Administração dos Correios desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 9 — Concedendo o credito de réis 611$, para attender ao pagamento das despezas de transporte do material de consumo para os pharóes e balizamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 7 — Concedendo o credito de réis 1:135$, para attender ao pagamento das despezas de transportes do material de consumo para os pharóes e balizamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 15 — Concedendo o credito de réis 2:500$, para attender ao pagamento das despezas de transportes de material de consumo para os pharóes e balizamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 16 — Concedendo o credito de 1:200$, para attender ao pagamento das despezas de transportes do material de consumo para os pharóes e balizamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 52 — Concedendo o credito de 3:000$, para attender ao pagamento das despezas de transportes de material de consumo para os pharóes e balizamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 8 — Concedendo o credito de réis 524$, para attender ao pagamento das despezas de transportes do material de consumo para os pharóes e balizamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 14 — Concedendo o credito de réis 150$, para attender ao pagamento das despezas de transporte do material de consumo para os pharóes e balizamentos, a cargo do capitão do porto desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

Dia 28

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 17 — Concedendo o credito de réis 150$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, durante o anno de 1924, no cargo de escrivão, encarregado do archivo eleitoral do termo de Limoeiro, nesse Estado, José Barbosa da Silva Gomes.

N. 18 — Restituindo o titulo pertencente a D. Leopoldina Silva Berrêdo, pensionista do montepio deste ministerio, visto ter sido o titulo em aprego annotado no Assentamento Geral das Pensionistas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 22 — Devolvendo para o fim de ser organizada nova demonstração de credito nos termos do parecer da 1ª sub-directoria, o processo, referente ao pagamento pretendido por Carlos de Alencastro Guimarães, afim de ser organizada nova demonstração de credito nos termos do parecer da 1ª sub-directoria.

N. 23 — Concedendo o credito de 19$, para pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jús no anno de 1923, o foguista da lancha do Posto Fiscal no Japurá, [illegible]

N. 24 — Remettendo, o processo referente ao pagamento de 800$ á Attala & Milel, proveniente de passagens fornecidas por conta deste ministerio, no anno p. findo, afim de ser vizada a conta de folhas 2 e assignado o empenho de despeza.

N. 25 — Concedendo o credito de 1:800$, para pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jús, em 1925, o amanuense da secretaria do Tribunal de Appellação no Acre, Arthur Montenegro.

N. 26 — Devolvendo o processo referente a habilitação ao montepio de dona Othilia Carvalho e outros, viuva e filhos do 3º escripturario da Alfandega de Manáos, Philomeno Leoncio de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 30 Concedendo o credito de 150$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, no exercicio de 1924, no cargo de escrivão, encarregado do archivo eleitoral no Termo de São Miguel, nesse Estado, Francisco Pinheiro de Mattos.

N. 31 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 307$183, proveniente de differença de vencimentos a que tem direito o ajudante de guarda-mór da Alfandega desse Estado, Raymundo Garboggini, afim de ser observado o disposto no art. 286 do Codigo de Contabilidade.

N. 32 — Recommendando informar si ha ou não inconveniente em ser paga pelo Thesouro Nacional a divida na importancia de 400$, de que é credor o 2º tenente, reformado, do Exercito, Manoel Gabino de Oliveira.

N. 33 — Concedendo o credito de 1:500$, para pagamento da divida proveniente da subvenção a que fez jús, em 1924, o Abrigo dos Filhos do Povo, nesse Estado.

N. 34 — Concedendo o credito de 750$000, para pagamento da divida provemente da gratificação a que fez jús, no periodo de agosto a dezembro de 1923, o 1º tenente reformado do exercito, Venancio Erico S. Thiago.

N. 35 — Concedendo o credito de réis 200$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, em dezembro de 1925, o major reformado do exercito Aristides Theodoro Pereira de Mello, por ter servido como chefe da 2ª Secção da 11ª Circumscripção de Recrutamento, nesse Estado.

N. 36 — Recommendando providencias afim de que seja informado a esta Directoria si ha ou não inconveniente em ser paga pelo Thesouro Nacional a divida de 400$ de que é credor o major reformado do exercito, Joaquim de Meirelles Sobrinho.

N. 37 — Restituindo, devidamente apostillados, os titulos da pensionista do Montepio Militar, D. Dionysia Porto dos Santos, transmittidos com o vosso officio n. 239, de 7 de junho de 1926.

N. 38 — Concedendo o credito de réis 1:048$387, para pagamento da divida proveniente de pensões de montepio a que fizeram jus, em 1925, DD. Maria Francisca Vasconcellos de Queiroz e Maria Herminia Vasconcellos de Queiroz, pensionistas do Ministerio da Agricultura.

N. 39 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 840$, de diarias, por serviços extraordinarios, aos escripturarios dessa Delegacia, José Carlos Padilha e Alexandrino Pedro dos Santos Silva, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, datado de 9 de novembro do anno proximo findo, reformeis a demonstração de credito de fls. 8, classificando a despeza na verba competente e na fórma regulamentar vigente.

N. 40 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Olivia dos Santos Pereira, Maria Feliciana dos Santos Pereira e Maria da Gloria dos Santos Pereira, ficaes autorizado a effectuar por conta do credito de que dispõe esse delegacia, para as despezas da verba 5ª — Pensionistas, etc. — do orçamento de 1927 do Ministerio da Fazenda, o pagamento do augmento das referidas pensões.

N. 41 — Concedendo o credito de 5:000$ para pagamento da divida proveniente da subvenção que compete á Santa Casa de Nazareth, nesse Estado, relativa ao anno de 1925.

N. 42 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 393$068 ao bacharel Romeu Gibson, 2º escripturario da Inspectoria de Seguros, afim de ser reformada a demonstração do credito de folhas 4, nos termos do parecer da 1ª Sub-Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 9 — Concedendo o credito de réis 963$100 para pagamento da differença de vencimentos a que fez jús, no mez de outubro do anno findo, o guarda-mór da Alfandega de Paranaguá, Francisco A. Sampaio Barreto.

N. 10 — Concedendo o credito de 1:140$465, para pagamento da differença de vencimentos a que fez jus, no mez de novembro do anno findo, o guarda-mór da Alfandega de Paranaguá Francisco A. Sampaio Barreto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 22 — Concedendo o credito de 633$230, para attender, no periodo de agosto a dezembro de 1927, ao pagamento dos vencimentos a que fez jus o professor, interino, da Escola de Aprendizes Artifices de Cuyabá José Amédé Cicero de Sá, á razão de 126$666.

N. 23 — Concedendo o credito de 84$, para attender, no periodo de junho a dezembro de 1927, ao pagamento do soldo vitalicio a que fez jus o soldado voluntario da Patria João Dias Lessa.

N. 24 — Concedendo o credito de 84$, para attender, no periodo de junho a dezembro de 1927, ao pagamento do soldo vitalicio a que fez jus o soldado voluntario da Patria Agostinho Nonato Sampaio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 33 — Concedendo o credito de 300$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jus, durante o anno de 1924, no cargo de escrivão, encarregado do archivo eleitoral da comarca de Theophilo Ottoni, nesse Estado, Elviro Vieira Ottoni.

N. 34 — Concedendo o credito de 4:500$, para pagamento da divida proveniente da subvenção que compete á Santa Casa de Sete Lagôas, nesse Estado, relativa ao anno de 1925.

N. 35 — Concedendo o credito de réis 1:500$, para pagamento da divida proveniente da subvenção que compete ao Asylo de S. Joaquim da Conceição do Serro, nesse Estado, relativa ao exercicio de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 25 — Concedendo o credito de réis 34:748$386, para attender ao pagamento de gratificações aos officiaes reformados e da 2ª linha em serviço de Recrutamento, nesse Estado, no anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 46 — Concedendo o credito de réis 541$336, para attender, no periodo de julho a dezembro de 1925, ao pagamento dos vencimentos a que fez jús o marinheiro nacional Euclydes João Vieira de Souza.

N. 47 — Concedendo o credito de 1:198$665, para pagamento da divida proveniente de vencimentos a que fez jús, em dezembro de 1925, o coronel reformado do Exercito Parmenio Martins Rangel.

N. 48 — Concedendo o credito de 785$332, para pagamento da divida proveniente de vencimentos a que fez jús, no mez de dezembro de 1925, o major reformado do Exercito Miguel José de Vargas Gilóca.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 17 — Recommendando providencias para que, seja effectuado o pagamento da quantia de 865$804, proveniente da gratificação a que fizeram jús, no mez de novembro do anno findo, os funccionarios da Alfandega desse Estado, que serviram na Secção de "Colis Postaux".

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 53 — Concedendo o credito de 1:212$473, para pagamento da restituição que compete á The Goodyear Tire & Rubber of South America, proveniente de direitos pagos indevidamente pela nota de importação numero 10.580, de 1924.

N. 54 — Concedendo o credito de 3:501$987, para pagamento da restituição que compete á The Goodyear Tire & Rubber Company of South America, proveniente de direitos pagos indevidamente pela nota de importação numero 35.768, de 1924.

N. 55 — Concedendo o credito de 4:289$066, para pagamento da restituição que compete á The Goodyear Tire & Rubber Company of South America, proveniente de direitos pagos indevidamente pela nota de importação numero 16.285, de 1924, a parte em ouro, na importancia de 6:583$599.

N. 56 — Concedendo o credito de réis 1:536$654, ouro, e 1:024$437, papel, para pagamento da restituição que compete a "The Goodyear Fire Rubber of South America S. A.", proveniente de direitos pagos indevidamente pela nota de importação n. 37.323, de 1923.

N. 57 — Remettendo o processo relativo ao requerimento, em que João Luiz Duarque de Gusmão, chefe de secção, da Alfandega de Santos, pede pagamento de 3:163$312, que deixou de receber, afim de serem prestados os esclarecimentos determinados no despacho de S. Ex. o ministro.

Sr. director geral de Contabi-
Ministerio da Agricultura, In-
Commercio:

— Devolvendo, afim de ser
o disposto no art. 286, d, Re-
do Codigo de Contabilidade
processo referente ao lega-
78400 á The Great Western of
Iway Company, afim de ser ob-
disposto no artigo 286 da Co-
ontabilidade Publica.

Sr. director do Departamento
de Saude Publica:

— Remettendo, os processos
61 a 26.390, 26.460 a 26.475,
a 26.478, 26.480 a 26.482,
26.500, 26.523, 26.533, 26.537,
6.557, 26.561, 26.587, 28.087 a
28.095 a 28.097, 28.100 a
28.104, tudo de 1927, pedindo
ias no sentido de ser cumprido
agrapho unico do art. 328, do
olo Geral do Codigo de Conta-
Publica.

— Remettendo os processos nu-
.501 a 26.522, 26.524 a 26.532,
a 26.536, 26.539, 26.541 a
26.546 a 26.547, 26.548 a
6.551, 26.553 a 26.556, 26.558
26.583 a 26.585, 26.588 a
6.600 a 26.602, 27.055, 27.090
27.093, 27.096 a 27.100,
a 27.107, 27.111 a 27.125,
a 27.730, 27.743 a 27.751,
27.757 a 27.759, 27.776 a
todos de 1927, pedindo provi-
no sentido de ser cumprido o
ho unico do art. 328, do Regu-
Geral de Contabilidade Pu-

requerimentos despachados

a 30 de janeiro de 1928

.141, de 1924 — Dª D. Maria
a Corrêa, pedindo expedição de
pensão de montepio. — Satis-
xigencia do parecer.
.567, de 1927 — Processo de re-
e montepio pretendido por Iona
egrand. — Satisfaça a exigen-
parecer.
.878, de 1926 — *Jorge Corrêa*
edindo o pagamento da impor-
8448, por exercicios findos, —
, querendo ao Ministerio da
ra.

edoria do Districto Federal

EDIENTE DO SR. DIRECTOR

ia 30 de janeiro de 1928

rimentos despachados:

numero — Dr. Altino Arantes.
de-se o collectando a allegar e
nder em sua defesa, tendo em
informação.
numero — Felisbella da Piedade.
cordo com o parecer, solicitem-
vidas informações ao Juizo da 5ª
ei.
745 — Credit Foncier do Brasil.
rquinde-se.
.414 — J. M. Mello & Comp. —
pedido dos requerentes.
numero — Victor Hugo da Costa
da-se á inscripção, nos termos
er. Imponho a multa de 100$,
do art. 17, § 3º, do decreto n.

modificado pelas leis ns. 2.919 e
3070 A, de 31 de dezembro de 1914 e
1915.

Sem numero — Eliakim Taddei &
Comp., Limited. — Idem.

Sem numero — Carlos de Queiroz &
Comp. — Idem.

Sem numero — R. Simonek & Irmão.
— Idem.

Sem numero — F. Valentim. — Idem.

Sem numero — Lucio Costa. — Idem.

Portaria n. 6, do Banco do Brasil. —
Archive-se.

N. 21.081 — Dionysio Mariel do Nascimento. — Encaminhe-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Adolpho Camara da Motta. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 238$746, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 14.899 — Manoel Marques. — Encaminhe-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Carlos de Andrade Gama. — Concedo.

Precatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Pedro Cezar Polary. — Cumpra-se.

Autos de infracção

N. 454, de 1927, contra Ignacio Silva, successor de José Dias da Rocha Pinto. — A posse de sellos pertencentes á mercadoria já consumida está materialmente provada no processo, segundo interpretação dada pela Ordem da Directoria da Receita, n. 245, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no Diario Official de 12 de maio de 1923.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 3, e, de accôrdo com o parecer, imponho a Ignacio Silva, successor de José Dias da Rocha Pinto a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto.

N. 203, de 1927, contra Sacks, Landa & Comp. — Foi autuada a firma Sacks, Landa & Comp., com fabrica de artefactos de tecido á rua Visconde de Itaúna n. 115, por ter vendido mil cento e noventa e sete capas de gabardine, no periodo de 1 de fevereiro de 1926 a 11 de julho de 1927, sem o pagamento do imposto devido, conforme foi verificado dos livros "contas correntes" de sua fabrica (termo de fls. 2, e não possuir o livro "talão nota", de que trata o art. 88 do regulamento do imposto de consumo.

A autuada, *defendendo-se*, confessou a falta arguida no citado auto, allegando ausencia de má fé e pedindo para pagar o imposto devido, independente de multa.

Assim, julgo procedente o processo, e, de accôrdo com o parecer, imponho a Sacks, Landa & Comp. a multa de 5988$500, com a obrigação ainda de recolher igual importancia do imposto sonegado, de accôrdo com o art. 204, paragrapho unico, lettra *c*, combinado com o artigo 220, e *ex-vi* do que dispõe o art. 206 tudo do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. — Intime-se para o recolhimento da importancia devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 15 dias.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 30 de janeiro de 1928

Requerimentos:

N. 14.707 — Alvarez Leite & Comp. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 17.170 — João Henrique. — Idem.

N. 8.693 — Paulo Fichet. — Idem.

N. 17.171 — M. J. Ferreira. — Idem.

N. 17.123 — Abreu & Irmão. — *Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei, e a cada uma das firmas Antonio Augusto Peres, Abreu & Costa, Alfredo Martins de Abreu e a requerente; e mais a esta ultima a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos.*

N. 17.238 — Simões & Gomes. — Averbe-se a transferencia.

N. 530 — João Antonacio. — Idem.

N. 839 — Comp. Seg. Interesses Publicos da Bahia. — Dê-se baixa.

N. 963 — José de Brito & Comp. — Idem.

N. 964 — Carlos Martins. — Idem.

N. 1.170 — Sion & Comp. — Idem.

N. 838 — José Eduardo Coelho Messeder. — Idem.

N. 24.957 — Empreza Mercantil Industrial Teuto-Sul-Americana Ltd. — Idem.

N. 26.259 — Carlos de Queiroz & Comp. — Idem.

N. 26.074 — Magalhães & Comp. — Dê-se baixa.

N. 25.551 — Domingos José Gomes. — Idem.

N. 85.182 — Hermano Barcellos & Comp. — Idem.

N. 283 — Joaquim Vivas Martins. — Idem.

N. 721 — Manoel Alonso — Idem

N. 25.582 — Gomes Freire & Comp. — Idem

N. 25.692 — Companhia Immobiliaria Nacional. — Idem.

N. 207 — Ernesto José Alves Carreira. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 23.454 — Manoel Lopes do Amorim. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 1.352 — Raymundo de Lima Barcellar. — Idem

N. 1.317 — Antonio Gonçalves Martins. — Transfira-se

Sem numero — Maria da Costa. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Carmen Gil de los Rios. — Idem.

N. 25.959 — Maria José de Almeida. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 25.670 — Companhia Braga Costa. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 25.852 — S. A. Financier Anglo Brasileira. — Já foi satisfeito. Archive-se

N. 1.213 — C. Miranda & Comp. — Averbe-se.

N. 1.766 — Jorge Krentzer. — Idem.

N. 24.765 — Luiz Moreira Barbosa. — Deferido. Archive-se.

NA BELDVC — Geraldo Marques Nunes — Dê-se baixa.

N. 25.326 — Fowler Seroggie & Comp. — Idem.

N. 25.185 — Companhia de Seguros Pendotense. — Idem.

N. 1.230 — Fontes & Horta. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 1.1112 — Cohen Arrigoni & Comp. — Indeferido. Quanto á infracção accusada submetto ao despacho do Sr. director.

N. 20.954 — Luiz Torres Estruc. — De accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 5.314 — José Faustino. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão proposta.

N. 25.691 — Almeida & Santiago. — Idem.

N. 23.707 — Antonio Rocha Pereira. — Averbe-se a mudança.

N. 25.986 — S. Barreto & Comp. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 24.482 — Gomes Filho & Comp. — Averbe-se a mudança com o valor proposto. — Idem.

N. 24.008 — Cesar Lopes Fernandes. — Dê-se a baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 26.255 — Companhia de Seguros M. F. "Adamastor". — Dê-se baixa.

N. 25.530 — Paschoal Calloco. — Averbe-se a mudança com o valor locativo proposto.

N. 284 — Ernest Meyer. — Dê-se baixa, juntando-se a certidão que for cancellada.

N. 26.294 — Companhia Brasil Melhoramentos e Construcções. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 26.295 — E. Pinho & Comp. Ltd. — Idem.

N. 26.271 — Hugo Cabral. — Annote-se a baixa em 1927. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 26.269 — Alberto Paul Leon Dividz. — Idem.

N. 12.632 — Manoel Santos Moraes. — Idem.

N. 851 — Adelino Pinto Irmão. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 26.256 — Louiz Brock. — Dê-se baixa.

N. 26.197 — Camillo Pereira Coutinho. — Idem.

N. 25.774 — J. Bonelli & Comp. — Idem.

N. 25.825 — R. Botelho & Comp. — Idem.

N. 10.931 — J. M. Mello & Comp. — Idem

N. 34 — Manoel Pereira Adelino Patricio. — Idem.

N. 318 — S. M. Torrada. — Idem.

N. 408 — H. C. Rodrigues & Comp. — Idem.

N. 411 — Theodomiro Gonçalves Ferreira. — Idem.

N. 423 — Alvaro Tavares. — Dê-se a baixa pedida, proceda-se á inscripção proposta.

N. 14.623 — Marcellino Martins Ferreira. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 24.946 — Manoel Requena & Comp. — Idem.

N. 16.049 — João Coelho da Rocha. — Idem.

— Idem.

N. 16.049 — João Coelho da Rocha.

N. 589 — Mario Rosa Borges. — Averbe-se.

S. Ramalho & Comp. — Imponho a multa de 10$, minimo da lei.

N. 3.026 — José de Sucena. — Averbe-se a transferencia.

N. 19.245 — José Joaquim Alves. — Idem.

N. 15.911 — Thomaz Pereira de Amorim. — Idem.

N. 11.908 — Vicente Durante. — Idem.

N. 17.175 — Conceição e otros (menores). — Idem.

N. 5.188 — Osorio de Souza. — Idem.

N. 21.496 — Albino Pereira Gomes. — Idem.

N. 22.506 — Oscar Lacé Brandão. — Idem.

N. 19.632 — Antonio Garcia J. Gonzalez. — De accôrdo com o parecer, reconsidero o despacho de 21 de dezembro de 1927, quanto á multa imposta para tornal-a de nullo effeito, por improcedente.

N. 22.699 — Raul Barbosa. — Averbe-se a mudança.

N. 25.000 — David Jorge. — Averbe-se a mudança com o valor locativo proposto.

N. 604 — Leopoldo Schama & Irmão. — Idem.

N. 23.344 — J. Hilal. — Idem.

N. 12.919 — Jayme Cezar Leite. — Archive-se.

N. 5.220 — Serafim Martins Marinho. — Idem.

N. 2.692 — Manoel de Araujo Campos. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 2.704 — Ayda Camarinha de Miranda. — Idem.

Sem numero — Alfredo de Mattos Paranhos. — Idem.

N. 11.708 — Faria Fernandes & Comp. — Tendo em vista o parecer e, considerando que o peticionario fez a prova de ter solicitado transferencia dentro do prazo regulamentar, reconsidero o despacho anterior, tornando-o de nullo effeito.

N. 20.238 — Antonio Loureira Magalhães. — Resalvados os direitos de terceiros, proceda-se á transferencia, *ex-officio*, cancellando-se a certidão de divida pela fórma indicada no parecer. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Officios:

N. 193 — Collectoria Federal de Pirapora. — Devolva-se.

N. 102 — Collectoria Federal de São João Nepomuceno. — Idem.

N. 156 — Collectoria Federal de Santa Luzia. — Idem.

N. 204 — Alfandega de Pelotas. — Idem.

N. 230 — Alfandega de Victoria. — Idem.

N. 124 — 1ª Collectoria Federal de Rezende. — Idem.

N. 320 — 1ª Collectoria Federal de Campos. — Idem.

N. 132 — Collectoria Federal de Santa Thereza. — Idem.

N. 218 — 1ª Collectoria de Bello Horizonte. — Idem.

N. 168 — 2ª Collectoria de Bello Horizonte. — Idem.

N. 62 — 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte. — Idem.

N. 192 — 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte. — Idem.

N. 1.083 A — Collectoria Federal de Bello Horizonte. — Idem.

N. 130 — 3ª Collectoria de Bello Horizonte. — Devolva-se.

N. 109 — 2ª Collectoria de Juiz de Fóra. — Idem.

N. 167 — 2ª Collectoria de Juiz de Fóra. — Idem.

N. 349 — Alfandega de Maceió. — Idem.

N. 501 — Alfandega da Bahia. — Idem.

N. 229 — Alfandega de Victoria. — Idem.

N. 122 — Collectria Federal de Pirapora. — Idem.

N. 123 — Collectoria Federal de Pirapora. — Idem.

N. 111 — Collectoria Federal de Aymorés. — Idem.

Certidões:

N. 83 — Manoel Affonso Ribeiro. — Certifique-se em termos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA DE 30 DE JANEIRO DE 1928

N. 25.898 — Companhia Commercial Maritima. — Junte o contracto a que allude a informação.

Sem numero — João Cezar Martins. — Intime-se a apresentar provas de inicio de negocio.

Sme numero — Augusto Ribeiro Almeida. — Idem idem.

N. 25.271 — A. M. Silva & Comp. — Seja presente á 3ª sub-directoria.

N. 23.847 — Eencarnacion Robna. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1927.

N. 24.486 — Santos Seabra & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

N. 23.769 — Miguel Jorge. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 122 — H. Ribeiro. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 716 — Ferreira Alves & Comp. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 17.154 — Cunha, Carneiro & Comp. — Seja presente á 3ª sub-directoria. Satisfaça a exigencia.

N. 19.361 — Alberto N. Ferreira. —

N. 19.889 — Netto & Machado. — Aague o debito accusado.

N. 5.180 — Antonio Augusto Gonçalves. — Prove o allegado.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella de preços da firma A. B. Germano & Comp., estabelecida á rua Lêdo n. 93:

Lacto Roseo para colorir o rosto, réis 36$000.

Loção Nilda, 36$600.

Loção Reve, 60$000.

Agua de Colonia Russa Liberty, litro, 99$000.

Agua de Colonia Russa Liberty, 1/2 litro, 45$000.

Agua de Colonia Russa Liberty, 1/4 litro, 29$800.

Loção Heliotropo, vidro 250 grs. com estiligute de metal, 36$600.

Loção Cravo e outros perfumes; vidro chato com esteligute de metal, 36$600.

Loção Cravo branco com vidro oval, com estiligute de metal, 45$400.

Loção Rosa e outrs perfumes, vidro rectangular sort., 30$000.

Loção Violeta, vidro fantasia, 45$400.

Loção Mil flores, vidro chato, 24$000.

Loção Mimosa, vidro fantasia, 45$400.

Loção Mimosa, vidro pequeno, 36$500.

Loção Origan, vidro fantasia, 60$000.

Loção Heliotropo, vidro pequeno, réis 36$600.

Agua de Quina Liberty, vidro 250 grs., 28$800.

Pó de arroz Reve, caixa fantasia, réis 18$600.

Pó de arroz Liberty, caixa grande, redonda, 18$800.

Pó de arroz Liberty, caixa pequena, redonda, 3$540.

Pó de arroz Suany, caixa grande, redonda, 14$400.

Pó de arroz Suany, caixa pequena, redonda, 3$540.

Oleo Chinez, vidro pequeno, 10$000.

Oleo Chinez, vidro médio, 49$200.

Oleo Chinez, vidro 1/8 litro, 30$000.

ilhantina Jasmin Origan e outros
mes, pote de vidro com tampo de
inium, 24$000.
ilhantina Solonita, pote de vidro,
00.
ilhantina Mil Flores, 11$400.
ilhantina Reve, com tampo de alu-
um, 24$000.
ilhantina Origan, pote de alumi-
, 24$000.
xtracto Bouquet, vidro rectangular,
00.
xtracto Lilaz, 19$200.
xtracto Liberty concentrado e Solo-
, 19$200.
xtracto Origan, 41$600.
xtracto Origan, fantasia, 60$000.
xtracto Gilda, 41$600.
xtracto Mimosa, vidro quadrado,
00.
xtracto Jasmin, vidro rolha cortiça,
00.
xtracto Concentrado, capsula de me-
6$200.
omada Americana, 30$000.
roducto Edil (para embellezamento
osto), 45$000.
ouge Nilda para os labios (liquido),
000.
azelina Ancora, com perfume, réis
000.
ouge Nilda, para face (mandarim e
nim), 10$000.
abonete Epidermol, 8$200.
ó de arroz Liberty, pacotes de 1|2
, 24$000.
ó de sabão Liberty, pacotes de 1|2
, 24$000.
leo de côco perfumado, 10$000.
leo de babosa perfumado, 10$000.
rilhantina Estrella, em latinhas, réis
40.
edra Antiseptica para barba, 8$200.
laconette Nilda, pequeno, 4$040.
laconette Nilda, grande, 8$200.

io, 14 de janeiro de 1928. — *A. B.*
mano & Comp.

---

abella de marcas e preços dos pro-
tos de perfumarias fabricados por
l da Silva, estabelecido á rua Abaí-
te Tamandaré n. 48, no Districto
leral:

Marca — Preço por duzia

rilhantina "Orf-Léne" M. P., réis,
000.
rilhantina "Orf-Léne" M. G., réis,
000.
champoo "Orf-Léne", 14$000.
lismalkina "Orf-Léne", 19$000.
entifricio "Orf-Léne", 14$000.
gua de Colonia "Orf-Léne" (em 1/1
litro), 40$000.
gua de Colonia "Orf-Léne" (em 1/2
), 60$000.
gua de Colonia "Orf-Léne" (em 1
), 85$000.
rf-Léne-Henne, 40$000.
ydro-Véne, 44$000.
rf-Léne-Liquido, 58$000.
uina "Orf-Léne", 44$000.
ioleta "Orf-Léne", 44$000.
erniz "Orf-Léne", 19$000.
ouge "Orf-Léne", 14$000.
asmim "Orf-Léne", 44$000.
oção Azéne (em 1/2 litro), 58$000.
oção Azéne (em 1/4 de litro), réis,
000.

istricto Federal, 10 de janeiro de
8. — *Abel da Silva.*

---

abella de preços dos productos pre-
dos por A. Mallet Soares, no seu
maceuticas, á rua Tavares Bastos numero 35:

Marcas — Preço por duzia

Narope do Bosque, 36$000.
Bezerrino, 36$000.
Balsamo Celeste, 12$000.
Doricida Mallet, 30$000.
Hemopurina, 30$000.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *A. Mallet Soares.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Adelino Augusto Lamellas, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 145, Rio de Janeiro:

Loção Canticos de Amor, de 1ª, quarto de litro, preço por duzia, 42$000.
Loção Canticos de Amor, de 2ª, quarto de litro, preço por duzia, 20$000.
Loções diversas, de 1ª, quarto de litro, preço por duzia, 20$000.

Loções diversas, de 2ª, quarto de litro, preço por duzia, 15$000.
Extractos Canticos de Amor, de 1ª, vidro de 60 grammas, preço por duzia, 20$000.
Extracto Canticos de Amor, de 2ª, vidro de 60 grammas, preço por duzia, 15$000.
Brilhantina Canticos de Amor, de 1ª, pote, preço por duzia, 20$000.
Brilhantina Canticos de Amor, de 2ª, pote, preço por duzia, 15$000.
Oleo Sem Rival, meios litros, preço por duzia, 20$000.
Oleo Sem Rival, vidro de 60 grammas, preço por duzia, 9$000.
Sabonetes Egypcio, preço por duzia, 8$000.
Barras de sabão, preço por duzia, réis 10$000.
Tabletes, preço por duzia, 10$000.
Pós dentrificios, caixa, preço por duzia, 5$000.
Pasta dentifricio, bisnaga, preço por duzia, 10$000.
Cosmetico, preço por duzia, 5$000.
Pó de arroz, caixa, preço por duzia, 5$000.
Pó de arroz, meio kilo, preço por duzia, 15$000.
Pó de sabão, meio kilo, preço por duzia, 20$000.
Loções diversas, de 1ª, em litros, preço por duzia, 120$000.
Loções diversas, de 2ª, em litros, preço por duzia, 60$000.
Excluido o sello.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 — *Adelino Augusto Lamellas.*

Tabella dos preços dos productos da Perfumaria "La Valliére", de Amelia Hanriot, com pequeno fabrico á rua Maria Lopes n. 30, nesta cidade:

Agua de Colonia, em um quarto de litro, preço por duzia, 48$000.
Agua de Colonia, em meios litros, preço por duzia, 78$000.
Agua de Colonia, litro, preço por duzia, 156$000.
Loção de Quina, quarto de litro, preço por duzia, 48$000.
Loção de Quina, meio litro, preço por duzia, 78$000.
Loção de Quina, litro, preço por duzia, 156$000.
Pó de arroz, caixas de papelão, P. M., preço por duzia, 24$000.
Pasta dentifricio, latas de 50 grammas, preço por duzia, 11$800.
Creme para o rosto, potes de 30 grammas, preço por duzia, 36$000.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1928. — *Amelia Hanriot.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos do pequeno fabrico de perfumarias da marca "Hebréa", de propriedade de Angelina Costa, sita á rua do Rezende n. 70, sobrado:

Agua de Colonia Hebréa, litro, preço por duzia, 60$000.
Agua de Colonia Hebréa, meio litro, preço por duzia, 30$000.
Agua de Colonia Hebréa, um quarto de litro, preço por duzia, 20$000.
Agua de quina Hebréa, litro, preço por duzia, 60$000.
Agua de quina Hebréa, meio litro, preço por duzia, 30$000.
Agua de quina Hebréa, um quarto de litro, preço por duzia, 20$000.
Agua de Belleza Hebréa, preço por duzia, 20$000.
Extractos diversos, grandes, Hebréa, preço por duzia, 60$000.
Extractos diversos, Hebréa, pequenos, preço por duzia, 30$000.
Loções diversas, Hebréa, preço por duzia, 60$000.
Brilhantina Hebréa, liquida, preço por duzia, 10$000.
Brilhantina Hebréa, concreta, preço por duzia, 20$000.
Pó de arroz Hebréa, caixa grande, preço por duzia, 20$000.
Pó de arroz Hebréa, caixa pequena, preço por duzia, 5$000.
Elixir dentifricio Hebréa, preço por duzia, 25$000.
Nos preços da tabella acima não está incluido o imposto de consumo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928. — *Angelina Costa.*

Tabella de preços de O. D. Gomes, estabelecido com pequeno fabrico pharmaceutico á rua das Laranjeiras n. 68, sobrado:

Ioduran, xarope, duzia 14$000.
Ioduran, elixir, duzia 14$000.
Ioduran, ampolas 1 c. c., duzia 54$000.
Ioduran, ampolas 2 c. c., duzia 54$000.
Gargeol, duzia 27$600.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *O. D. Gomes.*

Tabella de preço do negocio de perfumarias á rua Santa Luzia n. 210, casa 89, da firma Rocha Pereira para 1928:

Loção de 1ª, jasmin, duzia 39$600.
Loção de 1ª, cravo, duzia 39$600.
Loção de 1ª, heliotropio, duzia 39$600.
Loção de 1ª, lilaz, duzia 39$600.
Loção de 1ª, lyrio, duzia 39$600.
Loção de 1ª, violeta, duzia 39$600.
Loção de 1ª, rosa, duzia 39$600.
Loção de 1ª, Mimo de Amor, duzia 39$600.
Loção de 1ª, Origan, duzia 39$600.
Loção de 2ª, cravo, duzia 14$400.
Loção de 2ª, quina, duzia 14$400.
Loção de 2ª, violeta, duzia 14$400.
Loção de 2ª, jasmin, duzia 14$400.

Loção de 2ª, Mimo de Amor, duzia 14$400.
Loção de 2ª, heliotropio, duzia 14$400.
Brilhantina lilaz, duzia 14$400.
Brilhantina jasmin, duzia 14$400.
Brilhantina cravo, duzia 14$400.
Brilhantina Mimo de Amor, duzia 14$400.
Tabletes de pó de arroz, 9$200.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *Rocha Pereira*.

Tabella de preços para o exercicio de 1928 do pequeno fabrico de perfumarias, á rua Souza Barros n. 204:

Agua de colonia Déa, litro, duzia, 17$000.
Agua de colonia Déa, litro, duzia,
Agua de colonia Déa, 1/2, duzia, réis 106$000.

Agua de colonia Déa, 1/4, duzia, réis 60$000.
Agua de colonia Déa, 1/8, duzia, réis 39$600.

Agua de colonia Seturol, litro, duzia, 112$000.
Agua de colonia Seturol, 1/2 litro, duzia, 60$000.
Agua de colonia Seturol, 1/4 de litro, duzia, 41$000:
Talco Seturol, duzia, 24$000.
Talco Elite, duzia, 24$000.
Talco Avenida, duzia, 11$400.
Talco Fragol G modelo, duzia, 22$000.
Brilhantina Seturol P. Modelo, duzia, 11$400.

Brilhantina Déa, duzia, 41$000.
Brilhantina Fragol, duzia, 30$000.
Brilhantina Avenida, duzia, 20$000.

Brilhantina liquida Déa, duzia, réis 30$000.
Brilhantina liquida Avenida, duzia, 30$000.

Loção Avenida, duzia, 33$000.
Loção Déa, duzia, 60$000.
Loção Bloudine, duzia, 114$000.
Petroleo Seturol, duzia, 43$000.
Agua Branca Seturol, duzia, 39$600.
Agua Rosada Roziderma, duzia, réis 39$600.
Creme Seturol, duzia, 39$600.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928. — *J. Silva Neves*.

Tabella de preços para o exercicio de 1928 do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, á rua Souza Barros n. 204:

Pó Fragol (Desodovante), duzia, réis 25$800.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928. — *J. Silva Neves*.

Tabella de preços do Instituto Freuder, á rua Archias Cordeiro n. 186. H. F. Eyer & Comp.:

"Cessafyl":

Em tubos de 20 comprimidos, 1 duzia, 40$; 10 duzias, 36$; 20 duzias, 35$; 50 duzias, 34$ e 100 duzias, 31$000.

Em caixas de 100 enveloppes: 1 caixa, 32$; 10 caixas, 31$; 20 caixas, 30$; 50 caixas, 28$ e 100 caixas, 25$000.

"Calcecon":

Em vidros com colher-medida: 1 duzia, 40$; 10 duzias, 36$; 20 duzias, 35$; 50 duzias, 31$ e 100 duzias, 31$000.

"Synorol":

Em bisnagas: 1 duzia, 26$800; 10 duzias, 26$; 20 duzias, 25$ e 50 duzias, 23$000.

"Freuder":

Em vidros, liquido: duzia, 42$; em vidros, pó: duzia, 30$000.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1928. — *H. F. Eyer & Comp.* .....

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos de M. G. Cordeiro & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 45, na cidade do Rio de Janeiro:

Alcoolatura de Cypripedium composta, preço por duzia, 25$000.
Allium Sativum, preço por duzia, 8$000.

Aperilina, preço por duzia, 25$000.
Brandipudus Didact, preço por duzia, 20$000.

Cactus Grandifl, preço por duzia, réis 30$000.

Cordeirina, preço por duzia, 25$000.
Chenopodium Anthelminticum, preço por duzia, 42$000.

Dioscorea Petra, preço por duzia réis 18$000.
Ficus Carioca, preço por duzia, réis 25$000.

Grippibronchil, preço por duzia, réis 10$000.
Grippiol, preço por duzia, 10$000.
Kola Composta Cordeiro, preço por duzia, 40$000.

Oleo de figado de Bacalhão, preço por duzia, 8$000.
Passiflora Encarnata, preço por duzia, 20$000.

Pectoralina, preço por duzia, 30$000.
Sabão Sulphuroso, preço por duzia, 22$000.

Cerolos de diversas qualidades, preço por duzia, 30$000.
Glyceroleos de diversas qualidades, preço por duzia, 20$000.

Opodeldoes de diversas qualidades, preço por duzia 15$000.
Tintura para uso externo (vds. de 30.0), preço por duzia, 15$000.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. —*M. G. Cordeiro & Comp.*

Tabella de preços dos productos de pequeno fabrico de Arthur Carlos de S. Thiago, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 240:

Lymphalial (Elixir), duzia, 60$000.
Everinas (bisnaga), duzia, 30$000.
Odontalgina "Cocainada", duzia, réis 20$000.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928. — *Arthur Carlos de S. Thiago*.

Tabella de preços dos preparados pharmaceuticos do Dr. João Vicente de Souza Martins, residente á rua Mallet n. 17:

Funkus, duzia 20$000.
Sanguinis specificum, duzia 30$000.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — Dr. *João Vicente de Souza Martins*.

Tabella de preços de especialidades pharmaceuticas, pequeno fabrico, do pharmaceutico João Bruzzi, rua Gonzaga Bastos n. 196, Rio de Janeiro:

Pilulas de Bruzzi, uma duzia 40$000.
Elixir anti-asthmatico de Bruzzi, uma duzia 60$000.
Gottas estimulantes de Jones, uma duzia 60$000.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928. — *João Bruzzi*.

Tabella da marca e do preço do producto de perfumaria da firma J. Teixeira Ancêde, estabelecida á rua João Romariz n. 42, estação de Ramos, nesta Capital:

Calvicina, preço por duzia 45$000.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928. — *J. Teixeira Ancêde*.

Tabella de marcas e preços de especialidades pharmaceuticas fabricadas por Samuel Antunes, á rua de São José numero 61, na cidade do Rio de Janeiro:

Sabão Sulfuroso das Caldas de Luchon, peso, 130 grammas; preço por duzia, 18$000.
Sabão Sulfuroso das Caldas de Vizella, peso, 130 grammas; preço por duzia, 18$000.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1928. — *Samuel Antunes & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da "Werner International Corporation", á rua Conde de Bomfim n. 214:

Linimento de Sloan, preço por duzia com sello, 42$000.
Agarol (vidro de 170 grammas), preço por duzia com sello, 76$000.
Agarol (vidro de 110 grammas), preço por duzia com sello, 25$000.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928. — Por procuração de "Warner International Corporation", *R. B. Wilson*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 30 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados:

C. Oudert, por H. R. Haruet, pedindo prorogação de prazo para reclamação de imposto de renda. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Hugo Molinari, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Antonio da Silva Ribeiro & Comp., pedindo informações sobre a fórma de proceder, para effeito do imposto de renda. — De accôrdo com o disposto no art. 57, do regulamento, os requerentes deverão apresentar no corrente exercicio declaração dos rendimentos percebidos em periodo de 12 mezes consecutivos, encerrado com o balanço que anteceder o dia 1 de maio deste anno.

Guilherme Tell da Silva, suggerindo medidas para a execução do imposto de renda e pedindo collocação nesta Delegacia Geral. — Sciente. Archive-se.

arciso Machado, pedindo baixa. — aive-se por já estar o caso solucio-.

Rainho & Comp., communicando m tido prejuizos no anno de 1926.— esentem o balanço e conta de Lucros erdas relativos a 1926.

rminio Martins, pedindo reconside- o de despacho. — Archive-se. Os achos da Delegacia Geral em ma- a de lançamento cabe recurso para onselho de Contribuintes.

anoel Lourenço Gonçalves, pedido itar a sua declaração de renda de rdo com as suas guias. — Receba-se eclaração e cobre-se o imposto nos os do regulamento e da circular isterial n. 69, de 1926.

dolpho Oliveira Aguiar, reclamando ra lançamento. — Em face do pa- r, mantenho o lançamento.

ão Baptista Garcia, idem, idem. — ferido o imposto será calculado ndo as normas legaes.

lvaro Diogo Soares de Brito e Alber- omes & Comp., idem, idem. — Idem, m.

ugo Reixack, por Luiz Reixack, pe- o o cancellamento de seu lançamen- — Selle com revalidação o presente erimento, e prove a sua qualidade procurador.

belino Ferreira, successor de Fer- a & Bouskela, reclamando contra amento. — Cancelle-se o lançamen- *ex-officio*, por se achar pago o im- o pela firma successora.

ustavo Senna, Carlos Jeronymo Sel- , idem, idem. — Indeferido, o im- o lançado está de accôrdo com as mas legaes.

erminio de Barros Ottoni, idem, m. — Indeferido, *ex-vi* o que dis- o art. 98 do regulamento.

anoel da Costa Santos, successor da a M. C. Santos & Comp., pedindo ituição de imposto de renda. — In- rido; a firma successora é respon- l pelo debito fiscal da sociedade ex- a e o § 2º do art. 17, invocado, não applicação no caso vertente por não atar de pessoa physica.

Halbkouk, pedindo o cancellamen- e seu lançamento *ex-officio*. — elle-se o lançamento *ex-officio* por ter tido lucro no anno da base a a reclamante]

ristides Celestino Corrêa, idem, m. — Archive-se o lançamento *ex- io*. O reclamante não é contribuin- o exercicio de 1926 e está isento do to em 1925.

mes F. Bennett, idem, idem.—De- o; o reclamante apresentou decla- o para o exercicio de 1926.

ondi & Comp., successores de di & Cappuccini, pedindo restitui- de imposto de renda e mandar can- r o processo *ex-officio*. — Mante- o lançamento *ex-officio*, os recibos bidos são referentes aos exercicios 925 e de 1927, e o imposto cobrado ativo ao exercicio de 1926.

mingos Centralgolo, reclamando a lançamento. — Indeferido; o re- ante é devedor da contribuição do cio de 1926 sobre os lucros obti- em 1925. O sinistro occorrido em o de 1926 só aproveita ao exercicio 927.

sè Fiorencio, idem, idem. — Pro- se o lançamento de accôrdo com a mação.

Achilles de Figueiredo, idem, idem.— Indeferido, de accôrdo com a informação.

Juscelino do Prado Barbosa, idem, idem. — Proceda-se como propõe a informação e parecer.

José Maria dos Santos, pedindo o cancellamento de sua declaração de renda. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Jose Nunes da Costa Junior, reclamando contra lançamento.—Deferido; proceda-se de accôrdo com o parecer.

Maurice Klauzko, idem, idem. — Em face do art. 98, do regulamento, indeferido.

José Tempone, Mario Ribeiro dos Santos, idem, idem. — A' vista do parecer, indeferido.

Octavio Fernandes Palheiros, idem, idem. — De accôrdo com o parecer; indeferido, á vista do art. 98 do regulamento.

Jorge Torreão, idem, idem. — Indeferido. O calculo do imposto foi feito de accôrdo com a declaração do requerente e com as normas regulamentares.

Abilio Teixeira de Mattos, idem, idem. — De accôrdo com o parecer, mantenho o lançamento por estar feito na fórma prescripta pelo regulamento.

Adriano Ferreira de Mello, idem, idem. — Mantenho o lançamento. Trata-se de imposto relativo ao exercicio de 1927 devido pelo requerente como pessoa physica.

Raul Lopes & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Francisco de Assis Torres Gomes, Albino José da Motta, idem, idem. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

Luiz Augusto de Castro Miranda, Napoleão Pereira d'Oliveira Guimarães, Kalil Assad & Comp., José Caseaux, Manoel Garcia dos Anjos Carolo, idem, idem. — Mantenho o lançamento, á vista do parecer.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Receita Publica:

Ns. 17/18 — Remettendo petições dos contribuintes Antonio Gonçalves de Lima e José Augusto da Costa, pedindo ao Sr. ministro da Fazenda que lhes seja concedido pagar o imposto de renda, exercicio de 1926, com 75 % de abatimento.

— Ao Sr. collector federal em Barra Mansa:

N. 20 — Solicitando providencias.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 114 — Restituindo processo referente ao Banco Noroeste do Estado de São Paulo, encaminhado a esta Delegacia Geral.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 115 — Transmittindo officio ao chefe de secção do imposto de renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N .116 — Transmittindo papeis procedentes de Marcellino Ramos, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 117 — Solicitando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Salvador:

N. 118 — Sobre objecto de serviço.

Telegrammas expedidos:

Ao Sr .Dr. Eloy Souza:

N. 15 — Prestando informações

Relação das certidões do imposto de renda relativo ao exercicio de 1927, que vão ser enviadas á Directoria da Receita Publica dentro de oito dias, a partir desta data

G. B. J. Zaeyen, praça Tiradentes n. 38, sobrado.

Galper — Abrahão, rua do Cattete numero 9.

Galvão — Alexandre José, rua Collina n. 23.

Gama — Carlos Andrade da, rua Ypiranga n. 81.

Gama — Eduardo Saldanha da, rua Goyaz n. 11.

Gardel — José Salustio Moreira, rua Maurity n. 28.

Gama & Giraldes, rua Estacio de Sá n. 21.

Gama — Henrique, rua Gonçalves numero 91.

Garcia & Comp., avenida 28 de Setembro n. 305-A.

Garcia & Garcia, rua Senhor dos Passos n. 87.

Gardner — Otto, rua do Cattete numeros 154/160.

Garlle — Joaquim Lourenço, rua Dr. José Hygino n. 69.

Gaspar & Barbastefano, rua Candido Benicio n. 314.

Gaspar — Manoel Pinto, rua Vieira Fazenda n. 70.

Gebhardt — Georg, rua Dorothéa Eugenia n. 191.

Germano — Pedro Soares, rua São Christovão n. 274-B.

Gigl — Alexandre, rua Ermelinda numero 90 — Paula Mattos.

Giglio — Luiz Eugenio, rua Dom Manoel n. 30.

Gil — Ulysses, rua do Riachuélo numero 217.

Gill — John, rua das Laranjeiras numero 201.

Giudice — Antonio, rua Ledo n. 21.

Gladstone Mello & Comp., avenida Rio Branco n .131, 2º andar.

Godinho — Joaquim Gonçalves, avenida Amaro Cavalcanti n. 783.

Góes — Edgard de Miranda, rua Alice n. 71.

Góes — Luiz Chaves, rua do Fonseca n. 50.

Gomes — Alberto, rua General Camara n. 161.

Gomes — Antonio Francisco, rua São Christovão n. 537.

Gomes & Conceição (succ. de Monteiro & Pinheiro), rua Frei Caneca n. 193.

Gomes — Francisco Alves, rua Riachuelo sem numero.

Gomes — Francisco Vieira, rua dos Invalidos n. 94.

Gomes — Herofides de Oliveira, rua Arnaldo Quintella n. 70, c/15.

Gomes — Joaquim, rua Pereira Nunes n. 156.

Gomes — Paulino, rua Senador Dantas n. 55.

Gonçalves — Antonio, rua do Livramento n. 175.

Gonçalves — Ephraim, rua Couto Magalhães n. 13.

Gonçalves — Felix José, rua Pedro Americo n. 84.

Gonçalves — Gilberto Teixeira, rua Domingos Pires n. 76 — Terra Nova.

Gonçalves — Jorge, Estrada Braz de Pinna n. 55 — Penha.
Gonçalves — José de Annunciação, rua da Estrella n. 42.
Gonçalves — Luiz Martins, rua José Mauricio n. 51.
Gonçalves — Manoel José, rua Radmaker n. 44.
Gonçalves — Manoel Ribeiro, rua dos Coqueiros n. 53.
Gonçalves — Octaviano Lopes, rua das Pedrinhas n. 83 — Ilha do Governador.
Gonçalves Pinto & Comp., rua da Alfandega n. 105.
Gonçalves & Santos, rua Copacabana n. 1.036.
Gondin — Camerio, rua Marechal Mallet n. 1.
Gosling — Horacio, rua Major Mascarenhas n. 42 — Todos os Santos.
Gouvêa — Antonio, rua do Livramento n. 78.
Gouvêa — Domingos, rua Pedro I numero 43.
Graça — Victor F., rua Theophilo Ottoni n. 63, 1° andar.
Guilherme Xavier & Augusto Antonio Vaz, rua Senador Pompeu n. 140.
Guimarães — Ernesto de Oliveira, rua Visconde de Inhaúma ns. 23/25.
Guimarães — José Monteiro, rua São Pedro n. 127.
Guimarães — Martinho Lima (Dr.), rua dos Oitis n. 17 — Gavea.
Gutierrez — Juana Saraiva, praça 15 de Novembro — Hotel França.
Hené — Luiz, rua Tenente Possolo n. 33.
Heredia — Eduardo Gonçalves, rua dos Andradas n. 143.
Ibrahua — Feres, rua José de Queiroz n. 2.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de janeiro de 1928

Officios:

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do Expediente em São Paulo:

N. 96 — Communicando que o fiscal de bancos naquelle Estado, Dr. José Roberto Leite Penteado, compareceu durante o mez de janeiro corrente.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Minas Geraes:

N. 97 — Dr. Sebastião Vianna de Souza, idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 98 — Communicando que o fiscal de bancos, Dr. Fabio Rino, esteve em exercicio de seu cargo durante o corrente mez.

N. 99 — Communicando que o fiscal de bancos, Dr. José Augusto Moreira Guimarães, idem, idem.

N. 100 — Communicando que o fiscal de bancos, Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, idem, idem.

N. 101 — Communicando que o fiscal de bancos, Dr. Pedro de Assis Rocha, idem, idem.

N. 102 — Communicando que o fiscal de bancos, Dr. João de Sá e Albuquerque, idem, idem.

N. 103 — Requisitando o pagamento da folha de salario dos serventes desta inspectoria geral dos Bancos.

— Ao Sr. director do Thesouro Nacional:

N. 104 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 615, do Banco Commercial de Alfenas, referente a sua agencia em Machado, no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do Expediente em Minas Geraes:

N. 105 — Remettendo o processo com as cartas-patentes ns. 630 e 632, do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, referente ás suas agencias em Machado, Pitanguy, no Estado de Minas Geraes e Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de janeiro de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 27 — Solicitando providencias, no sentido de serem prestadas informações a respeito do levantamento do deposito da Companhia Lloyd Paraense.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª circumscripção — Recife:

N. 28 — Communicando a nomeação de agente no Estado de Pernambuco, da Companhia Sun Insurance Office Limited.

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro

N. 202 — S — de 1927 — Companhia Sun Insurance Office Limited, communicando a nomeação de agente em Recife. — Registre-se e archive-se.

N. 151 — I — de 1927 — Companhia Indemnizadora, desta Capital, submettendo á approvação modelos de apolices. — Approvo os modelos definitivos, feitas as annotações, entregue-se sob recibo a duplicata e archive-se.

N. 176 — S — de 1927 — Companhia Sun Insurance Office Limited, submettendo á approvação modelos de apolices. — Approvo os modelos apresentados. Entregue uma via, sob recibo e registrado, archive-se o processo.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

SESSÃO DE 14 DE JANEIRO DE 1928

Aos quatorze dias do mez de janeiro, de mil novecentos e vinte e oito, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco, numero trinta e nove, realizou-se a vigesima quinta sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos respectivos membros, a saber: Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda, coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra, doutor Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e mais do Sr. director-presidente, Dr. Frederico Russell, e Srs Dr. Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, thesoureiro e secretario. Excusaram-se, por sua ausencia, os senhores Drs. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, e Francisco d'Auria, Contador Geral da Republica. Assumiu a presidencia, o Sr. Dr. Tavares de Lyra, que, ás quatorze horas, declarou aberta a sessão, convidando para assumir o logar de secretario interino o Dr. Francisco de Oliveira que, declinando do convite, foi pelo ministro presidente escolhido o Dr. Adolpho Gigliotti, que secretariou a sessão. O Sr. Dr. presidente declara que, por motivo de força maior, deixa de ser lida a acta da sessão anterior, o que será feito na proxima reunião. Não houve expediente. O Sr. presidente dá a palavra ao Sr. director-presidente que submette á consideração do Conselho os seguintes assumptos: "As instrucções sobre fianças para alugueres de casas". Depois de longo debate, o Dr. Francisco de Oliveira propoz que se mandasse tirar copias e fossem distribuidas pelos membros, para estudo e deliberação na sessão seguinte. "Tendo de despachar pedidos de inscripção de funccionarios titulados de Repartições onde existem caixas de pensões e aposentadorias creadas em lei, consulto aos senhores membros do Conselho Administrativo o seguinte: O artigo 1° lettra A do decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927, alterando o artigo 16 do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, determinou que fossem excluidos da obrigatoriedade de inscripção os que percebem annualmente até 3:600$ e os que estão sujeitos a contribuições obrigatorias creadas em lei para associações ou caixas de pensões e aposentadorias. O artigo 4° do decreto n. 5.407 diz: Aos contribuintes de associações e caixas de aposentadorias e pensões, creadas por lei, de conformidade com o artigo 4° do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, exceptuados pelo artigo 1° do projecto de contribuição obrigatoria para o Instituto, é permittido optar, por essas associações e caixas ou pelo Instituto de Previdencia. A leitura desse artigo parece que a opção pertence aos contribuintes de caixas e associações, por lei (decreto n. 942 A de 31 de outubro) excluidos do montepio. O artigo 4° do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890 diz: São excluidos e não podem fazer parte do montepio: a) os que, não sendo funccionarios effectivos servirem interina ou provisoriamente emprego de commissão de Fazenda; b) a equipagem das embarcações fiscaes, exceptuando os commandantes, os machinistas e os patrões; c) os serventes, operario e quaesquer jornaleiros das Repartições. Pertencendo a opção sómente aos excluidos do montepio, deve considerar obrigatorios todos os funccionarios titulados, pelo decreto n. 942 A, como contribuintes do montepio"? Na discussão desse assumpto tomaram parte os Srs. Elpidio Boamorte, Pereira Junior, Telmo Escobar, Adriano Abreu e Francisco de Oliveira. O Conselho resolveu responder af-

ativamente contra o voto do doutor no de Abreu. O Dr. Francisco de ira pede a palavra e declara que abecendo haver uma situação espepara os Portuarios e Ferroviarios, de que a esses não se deve applio mesmo criterio da consulta que de ser votada. O Conselho resolno caso proposto pelo Dr. Francis- Oliveira que para aquelles, a inção é facultativa, tendo votado con- Drs. Adolpho Gigliotti e Monteiro Souza. Passando-se á ordem do o Sr. presidente dá a palavra ao Francisco de Oliveira que relata o so de Luiz Odilon de Amorim Gar- outros, da Estrada de Ferro Cendo Rio Grande do Norte, do qual pedido vista na sessão em que foi ado o referido recurso, pelo doutor lho Gigliotti. O Conselho, contra o do Dr. Adolpho Gigliotti, resolve provimento ao recurso. O Sr. mandante Barros e Azevedo relata o sso n. 10, do contribuinte Cicero sto de Almeida, de peculio em fade D. Celia Rocha de Almeida. O elho Administrativo, de accordo com o do Sr. relator, julga legal o paga- o do peculio, na importancia de réis 1$207 á D. Celia Rocha de Almeida, a do contribuinte e das pensões temrias de 21$852 e 20$926 réis, aos filhos menores Newton e Helio. O nel Elpidio Boamorte relata o pron. 17, do contribuinte José Gonos de Medeiros, de peculio em favor ua mãe D. Candida Cotta. O Conho Administrativo julga legal o pamento do peculio de 9:856$696 a dona ida Cotta mãe do contribuinte José alves de Medeiros. O Sr. Adriano Abreu relata o processo n. 19, do ribuinte Saturnino Francisco da a. O referido processo foi instruicom um requerimento da irmã do ribuinte, Maria da Penha Francisco raça. De accordo com a lei, só exisres categorias de beneficiarios: os endentes, os ascendentes e o conjuge evivente. No caso em apreço, não se adra em nenhum das 3 especies o lo da requerente. Em vista disso, o elho Administrativo julga illegal o mento do peculio requerido por dofaria da Penha Francisco da Graça, do contribuinte, Saturnino Fran- da Graça, de accordo com o voto do or. O coronel Elpidio Boamorte e commandante Barros e Azevedo, eiro de Souza, Adriano de Abreu e pho Gigliotti, relataram, respectivae, 96, 52, 120, 51 e 59 inscripções, ndo-as todas regulares. Nada mais ndo a tratar, o Sr. Presidente de- encerrada a sessão, o que fez ás ete horas. E eu, Adolpho Gigliotervindo de secretario, a subscrevi. *Tavares de Lyra.* — *Adolpho Gigliotti.*

ESSÃO DE 21 DE JANEIRO DE 1928

os vinte e um dias do mez de jaro de mil novecentos e vinte e oito, ede do Instituto de Previdencia dos cionarios Publicos da União, á Ave- Rio Branco numero trinta e nove, zou-se a vigessima sexta sessão do elho Administrativo do mesmo Into, com a presença dos respectivos de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra; doutor Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e mais do Sr. director-presidente, Dr. Frederico Russell, e Srs. Dr. Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, thesoureiro e secretario. Excusaram-se, por sua ausencia, os Srs. Drs. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Mario Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, e Francisco d'Auria, Contador Geral da Republica. Assumiu a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra, que, ás quatorze horas, declarou aberta a sessão, convidando o Dr. Adolpho Gigliotti para assumir o logar de secretario interino. Foram approvadas as actas das sessões de 7 e 14. Não houve expediente. Passando-se á ordem do dia foram discutidas e approvadas as instrucções para execução do art. 8º do decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927 (cartas de fiança). No debate tomaram parte os senhores Elpidio Boamorte, Adriano de Abreu, Julio Barbosa e Francisco de Oliveira, ficando as referidas instrucções assim redigidas: "Art. 1º. O Instituto dará fiança a seus contribuintes, para aluguel mensal de casa, mediante 1 % de premio mensal, descontado o pagamento em folha, sendo o limite a consignar até 2/3 do ordenado ou estipendio. Art. 2º. O pedido de fiança será feito em norma fornecida pelo Instituto, em que o pretendente declarará: a) o nome; b) si é contribuinte do Instituto; c) o cargo que exerce; d) sua situação; e) a importancia do aluguel mensal; f) o nome do proprietario. Art. 3º. Feito o pedido e devidamente informado pela respectiva secção, subirá a despacho do director-presidente, instruido com certificado da repartição pagadora, no qual se declare o vencimento do requerente. O director-presidente mandará então averbar a consignação, que deverá expressamente declarar ser o desconto para aluguel de casa. Art. 4º. Recebida a averbação da consignação, será passada a carta de fiança, assignada pelo director-presidente. Art. 5º. O aluguel será pago na sêde do Instituto, a começar do dia 5 de cada mez. Art. 6º. O Instituto cobrará pela carta de fiança 5$ (cinco mil réis), além dos impostos devidos ao Estado. Art. 7º. O Instituto sempre que tiver conhecimento de ter sido desvirtuado o fim da consignação, suspenderá o pagamento do aluguel até prova em contrario. Art. 8º. No primeiro recebimento deverá o proprietario dar prova da existencia do immovel, apresentando recibo do pagamento do imposto predial, titulo de propriedade ou documento que o suppra". As cartas de fiança, por proposta do Sr. Francisco de Oliveira, serão sómente assignadas pelo director-presidente, ao em vez de ser tambem pelo director-secretario, uma vez que cabem áquelle todos os actos de administração. O Sr. director-presidente sobre a situação dos officiaes e sargentos da Policia Militar que já pertencem a uma caixa de beneficencia da corporação. O Sr. presidente distribuiu a referida consulta ao Dr. Pereira Junior para dar parecer. Foi distribuido ao Dr. Francisco de Oliveira o processo de habilitação n. 14 do contribuinte Antonio Fernandes de Oliveira, em favor da requerente D. Guilhermina de Oliveira. O Sr. Julio Barbosa relata 152 inscripções, baixando em diligencia as de numeros 18.102 e 18.736; o coronel Laurenio Lago relata 125 inscripções, baixando em diligencia as de numeros 11.479, 22.195, 17.051 e 19.612; o Dr. Adriano de Abreu relata 45 inscripções, baixando em diligencia a de numero 6.278; o Dr. Francisco de Oliveira relata 37 inscripções, julgando-as regulares. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, o que fez ás dezeseis horas. E eu, Adolpho Gigliotti, secretario interino, a escrevi. — *A. Tavares de Lyra.* — *Adolpho Gigliotti.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1928:

Numeros:

4.255 4.256 4.257 4.292 4.320 4.321 4.324 4.319 4.301 4.302 4.357 4.326 4.358 4.330 4.303 4.350 4.355 4.356 4.359 4.305 4.304 4.306 4.251 4.300 4.201 4.202 4.207 4.208 4.210 4.228 4.214 4.219. 4.295 4.232 4.237 4.245 4.230 4.231 4.248 4.219 4.258 3.151 1.924 4.298 4.254. — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

4.290 5.158 4.291 4.292 4.294 4.299 3.907 3.579 3.336. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

3.106 3.108 3.109 3.111 3.112 3.113 3.114. — Prove o vencimento.

4.239 4.314 3.755 2.865 2.978 3.861 3.681 4.031 4.328 3.778. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto á restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.

3.105. — Prove o vencimento. Quanto á restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.

1.715. — Mantenho o despacho indeferindo. Pedido de inscripção n. 27.189. — Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente foi nomeado o servente da Directoria do Pessoal, Manoel Pereira Junior, para exercer o cargo de continuo da mesma repartição;

— Por outras de 30 foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Carlos Alves de Souza do cargo de director da Escola de Aviação Naval, e dispensai-o do Commando do Centro de Aviação do Rio de Janeiro, que estava exercendo cumulativamente.

O capitão de mar e guerra Emmanuel Gomes Braga do cargo de commandante da Flotilha de Submersiveis, que info-

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Carlos Alves de Souza para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Flotilha de Submersiveis;

O capitão de fragata Dario Paes Leme de Castro para exercer, interinamente, o cargo de director da Escola de Aviação Naval, cumulativamente com o de commandante do Centro de Aviação do Rio de Janeiro;

O capitão tenente Oscar Pereira de Souza Almeida para exercer o cargo de assistente do commandante da Flotilha de Contra-Torpedeiros;

O primeiro tenente Alfredo Maria do Amaral Neves para exercer o cargo de ajudante de ordens do commandante da Flotilha de Contra-Torpedeiros.

Foi prorogada, de accôrdo com o parecer da junta medica, por mais quatro mezes, na fórma da lei, a licença concedida ao primeiro tenente medico, Dr. Armando Barroso Studart, em 9 de junho de 1927, para tratamento de sua saude.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

N. 445 — Satisfazendo a solicitação contida no aviso acima referenciado, tenho a honra de restituir a V. Ex., completo, o processo de restituição da quantia de 222$200 ao capitão-tenente Antonio Pedro de Cerqueira e Souza, proveniente de contribuições para o montepio militar a mais descontadas no periodo de setembro de 1922 a dezembro de 1925.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 441 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 11ª, "Imprensa Naval — Material Permanente", sub-consignação n. 4, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 6:344$, de que é credora a firma Oscar Flues & Comp., proveniente do fornecimento feito a este ministerio de 244 kilos de typos de chumbo de "Bauersche Giesserei", conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 442 — Tenho a honra de solicitar providencias a V. Ex. no sentido de ser registrado, por esse tribunal, o credito especial de 8:562$144, aberto pelo decreto n. 18.072, de 19 de janeiro do corrente anno, cuja cópia a este acompanha, para pagamento de differença de vencimentos ao vice-almirante graduado engenheiro machinista reformado Gustavo Jacintho Martins Coelho, no periodo de 27 de fevereiro de 1918 a 31 de dezembro de 1920, conforme o decreto legislativo n. 5.298, de 27 de outubro de 1927.

Solicito, outrosim, que a importancia do referido creditó seja distribuido á Directoria de Fazenda deste ministerio.

N. 443 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 12ª, "Bibliotheca, etc.", consignação "Material — Diversas despezas", sub-consignação n. 4, do orçamento deste ministerio para 1927, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o capitão de corveta Eustaquio Martins Camara, ajudante da Bibliotheca e Archivo da Marinha, servindo de commissario, da importancia de 300$, correspondente ás despezas meudas que effectuou durante o 3º trimestre do anno proximo findo, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 444 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo discriminada do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importancia total de réis 1:023$100, da qual é credora a The Leopoldina Railway Company, Limited, pela concessão de passagens e transportes de bagagens, conforme se verifica do processo que á este acompanha:

Verba 22ª, "Ajudas de custo, etc.": consignação "Material", sub-consignação n. 1, 971$; sub-consignação n. 1, 52$100; total, 1:023$100.

N. 446 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 22ª, "Munições de bocca", consignação "Material de consumo", sub-consignação n. 1 do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 28:697$640, de que é credora a Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, proveniente do fornecimento de generos typo "Açougue" aos navios da esquadra, corpos e estabelecimentos navaes, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 447 — Solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª, "Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo", sub-consignação n. 2 do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia total de 51:382$850, da qual são credoras pelo fornecimento de diversos artigos, conforme consta do processo annexo, as seguintes firmas: Borlido Maia & Comp., 334$; Heraclito & Comp., 1:344$; João de Oliveira & Irmão, 49:830$; Leitão, Irmãos & Comp., 173ª; Mayrinck Veiga & Comp., réis 49:397$020 e Rocha Couto & Comp., réis 85$000.

N. 448 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª, "Sobresalentes e mobiliarios — Material permanente", sub-consignação n. 1 do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 3:350$, da qual é credora a Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre & Blatgé, pelo fornecimento de uma geladeira ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo a este annexo.

N. 449 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre com o credito de 91$999, á conta da verba 20ª, "Classes inactivas", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1 (Reformados) "Para attender ao pagamento dos officiaes reformados, etc.", do orçamento deste ministerio para 1927, afim de attender ao pagamento da melhoria de reforma do 1º tenente engenheiro machinista reformado Florenciano Aguiar de Mattos.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste Ministerio foi feita a competente annullação na verba acima alludida.

N. 450 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 17ª, "Pessoal do serviço subalterno da Armada", consignação "Material de consumo", sub-consignação n. 1 do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 640$800, da qual é credora a Imprensa Naval, pelo fornecimento de material typo "Papelaria" a diversas repartições deste ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

Sr. ministro da Justiça:

N. 450 A — Acompanhado de uma cópia da informação prestada a respeito pela Directoria do Pessoal deste ministerio, tenho a honra de restituir a V. Ex., com uma caderneta subsidiaria, o requerimento do 2º tenente contador do Exercito José Francisco do Nascimento, pedindo contagem do tempo em que serviu na Armada.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 472 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia annexa, do decreto de 26 do corrente, que aposentou o operario de 3ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Bernardo dos Santos, acompanhada de outros documentos concernentes ao assumpto.

— Sr. ministro da Guerra:

Referencia: Aviso n. 71, de 6 de dezembro de 1927, do Ministerio da Guerra.:

N. 473 — Attendendo á solicitação contida no aviso acima referenciado, tenho a honra de transmittir a V. Ex. as cartas hydrographicas e o roteiro das costas do Brasil, constantes da relação que a este acompanha.

Deixam de ser enviadas as trinta cartas em branco, em projecção de Mercator, por não as possuir este ministerio, presentemente.

— Sr. ministro da Viação:

N. 451 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o pacote, que a este acompanha, remettido a este ministerio, por equivoco, pelo das Relações Exteriores, com informações sobre o porto de Sevilha, enviadas pela nossa Legação na Hespanha, com destino ao engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 474 — Declaro-vos que ora resolvo elogiar o capitão-tenente Esculapio Cesar de Paiva, pelo dedicado esforço demonstrado na elaboração de seu trabalho, intitulado "Artilharia Especializada de Aviação".

N. 452 — Solicito a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo discriminada, do orçamento deste ministerio, para 1927, a importancia total de 129:491$100, da qual é credora a Imprensa Naval, pelo fornecimento de diversos artigos typo "Papelaria", a diversas repartições deste ministerio, conforme consta do processo a este annexo:

Verba 11 — "Imprensa Naval::

Material — Permanente, sub-consignação n. 2.	86:000$000
Sub-consignação n. 4...	43:491$100
Total.....	129:491$100

N. 453 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 11ª — Imprensa Naval — Consignação "Material" — Consumo, sub-consignação n. 4, do orçamento deste ministerio

ira 1927, a importancia de 19:088$100, que é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material, tipo "Papelaria", a diversas dependencias deste ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 454 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Consignação "Material", sub-consignação numero 3, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 6$68, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material tipo "Papelaria", para diversas dependencias deste ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 455 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 2ª — Almirantado — Consignação "Material" — Consumo, sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 1:683$, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material typo "Papelaria", para diversas dependencias deste ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 456 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 11ª — Imprensa Naval — Consignação "Material" — Consumo, sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para 1927, a importancia de 21:420$800, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material typo "Papelaria", para diversas dependencias deste ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 457 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª — Gabinete do ministro, etc. — Consignação "Material" — Consumo, sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 364$500, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material typo "Papelaria", para diversas dependencias deste ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 458 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 5:006$300, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente de fornecimentos de material, typo "Papelaria", a diversas dependencias deste ministerio, á conta da verba 14ª — Arsenaes, etc. — Consignação "Material", sub-consignação n. 2 — Expediente — Para a Directoria do Armamento, 4:000$; para o Arsenal de Marinha do Pará, réis 558$900 e para o Arsenal de Marinha de Matto Grosso, 760$400, do orçamento da Marinha para 1927, conforme se verifica do processo annexo.

N. 459 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 15ª — Ensino Naval — Consignação "Material" — Consumo, sub-consignação numero 5, do orçamento deste ministerio, para 1927, a importancia de 33:000$, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material, tipo "Papelaria", para diversas dependencias deste ministerio, conforme con-

N. 460 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 9:022$400, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente de fornecimentos de material, typo "Papelaria", a diversas dependencias da Marinha, á conta da verba 7ª — Directoria de Fazenda, etc. — Consignação "Material" — De consumo — Sub-consignação n. 1 — Expediente: para a Directoria de Fazenda, 9:006$600 e para o Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1588$800, do orçamento deste ministerio, para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo annexo.

N. 461 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 18ª — Regimento Naval — Consignação Material — Consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 806$500, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material typo "Papelaria" ao Regimento de Fuzileiros Navaes, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 462 — Solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 32ª — Exercicios findos do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 3:263$686, de que é credor o primeiro tenente Q. M. José Gutierrez Simas, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 463 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª — Directoria de Saude, etc. — Consignação — Material — Diversas despezas — sub-consignação n. 10, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 1:227$450, de que é credora a firma Antonio Henrique dos Santos, proveniente de lavagens de roupas dos doentes do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 464 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo discriminada do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia total de 3158$700, da qual é credora a Casa Lohmer, S. A., pelo fornecimento de diversos artigos ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, conforme consta do processo a este annexo.

Verba "6ª — Directoria de Saude, etc".

Material — Permanente — sub-consignação n. 2 — cento e dez mil réis.....	110$000
Sub-consignação n. 3 — duzentos e seis mil e setecentos réis	2068$700
Total	3158$700

N. 465 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo discriminada do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia total de 1198$105, da qual é credora a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, pela concessão de passagens e transporte de bagagens, conforme consta

Verba — "23 — Ajudas de custo, etc.":

Consignação — Material — — sub-consignação n. 1 — cento e doze mil trezentos e noventa réis	1128$390
Sub-consignação n. 2 — seis mil setecentos e quinze reis	68$715
Total	1198$105

N. 466 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 7ª — Conservação e Reparos da Esquadra — Material de consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de réis, 35:661$800, de que é credora á firma Ingersoll Rand Company of Brazil, proveniente do fornecimento de serras de segurança, machinas pneumaticas para esmerilhar, etc., no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 467 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 6ª — Directoria de Saude — Consignação Material — Diversas despezas — sub-consignação n. 12, do orçamento deste ministerio para 1927, seja indemnisado, pelo Thesouro Nacional, o capitão de fragata pharmaceutico Egas Muniz Barreto Menezes de Aragão, em commissão no Hospital Central da Marinha, da importancia de 300$, dispendida com o asseio da casa e despezas miudas na pharmacia do referido Hospital, durante o 3º trimestre do anno proximo findo, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 468 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 156$400, á conta da verba 23ª Ajudas de custo, etc., consignação material sendo pela sub-consignação de n. 1, 111$600, e pela de n. 2, 44$800, do orçamento deste ministerio para 1927 e de que é credora a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, proveniente do fornecimento de passagens e transportes de bagagens requisitados por este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 469 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 32:476$200, de que é credora a Companhia "Aga" do Brasil, S. A., pelo fornecimento de accumuladores, etc., á Directoria de Navegação, conforme consta do processo a este annexo, correndo a despeza á conta da seguinte verba do orçamento deste ministerio para 1927.

Verba — "10 — Directoria de Navegação":

Material permanente — sub-consignação n. 1, sete contos quarenta e nove mil e oitocentos reis	7:049$800
Sub-consignação n. 2, sete contos oitenta e oito mil e seiscentos réis....	7:088$600
Material de consumo, sub-consignação n. 4, vinte e um contos trezentos e trinta e sete mil e oitocentos réis	21:337$800

N. 470 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e Mobiliarios — Material permanente — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 123$400, de que é credora á firma Walter Schmidt & Comp., proveniente do fornecimento de machinas para cravar ilhóes etc., ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 471 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "29 — Conservação e reparos da Esquadra — Material — De consumo — sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 64$000, da qual é credora a firma J. P. Teixeira, pelo fornecimento de 20 interruptores de embutir ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo a este annexo.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 do corrente:

Foi transferido do 5º batalhão de engenharia, em Curytiba, para o 2º grupo de artilharia de montanha, em Jundiahy, o 1º tenente veterinario Amadeu Soares Guimarães.

Por portaria de 30 do corrente foi exonerado o capitão Joaquim Carneiro da Silveira, do cargo de instructor de infantaria da Escola Militar, conforme pediu.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

A distribuição; á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos nas seguintes quantias, para serem restituidas na seguinte conformidade:

172$236 ao major José Fernando Affonso Ferreira (aviso n. 29);

1378$789 ao 1º tenente Rubens de Azevedo Guimarães (aviso n. 30);

250$000 ao capitão Salvador de Mello Cardoso (aviso n. 31);

172$214 ao major Francisco de Vasconcellos (aviso n. 32);

206$646 ao marechal reformado Esperidião Rosas aviso n. 33).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

998$000 ao cabo asylado Manoel Francisco Soares (aviso n. 27);

616$000 ao cabo asylado Thyrso José do Nascimento (aviso n. 28);

1:924$000 ao 2º sargento asylado Francisco de Lemos Castro (aviso numero 34);

1:568$150 ao 2º sargento asylado Herminio Chrispim (aviso n. 35);

988$000 ao cabo asylado Francisco Pereira de Barros (aviso n. 36);

956$000 ao soldado asylado José Leandro de Lima (aviso n. 37);

919$120 ao soldado asylado Torquato Soares da Silveira (aviso n. 38);

1:575$000 aos herdeiros do 1º tenente Salustiano Franklin da Silva (aviso n. 39);

1:800$000 ao Dr. Octavio Steiner do Couto (aviso n. 41);

1:911$112 ao major reformado Joaquim da Camara Assumpção (aviso numero 42);

300$000 á D. Anna Theodora da Silva Cruz (aviso n. 43);

900$000 ao major Amaro Soares Bittencourt (aviso n. 44);

600$000 ao capitão reformado Eugenio José Ferreira Baptista (aviso n. 45);

1:200$000 ao capitão reformado Arthur Oscar de Souza (aviso n. 46);

3:600$000 ao capitão do Exercito de 2ª Linha Sebastião de Castro e Silva (aviso n 47.

De 2:400$, ao 1º tenente Oswaldo Rocha (aviso n. 8);

De 1:800$, ao 2º tenente da reserva de 2ª Linha Lauro de Moraes (aviso n. 49);

De 202$500, ao sargento ajudante João de Souza Moraes (aviso n. 50);

De 1:416$, ao musico de 1ª classe reformado e asylado Zacharias Garaes (aviso n. 51);

Transmittindo, depois de satisfeita a rectificação necessaria, o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 2:310$, ao auditor Dr. Antonio Augusto de Lima Junior (aviso n. 40).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foram expedidas ordens para que sejam cedidos a esse ministerio a parte do lote n. 60 e todos os lotes urbanos das avenidas das Araucarias e Cabeça de Leão, situadas á margem esquerda da estrada que liga Bemfica ao Alto de Itatiaya.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando o registro das despezas, nas importancias abaixo mencionadas e de que são credores, respectivamente:

De 6:251$997, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. (aviso n. 14);

De 1:510$, a Pacheco Moreira & Companhia (aviso n. 12);

De 1:125$, a S. A. White Martins (aviso n. 13);

De 513$200, a Arnaldo Braga & Companhia (aviso n. 11);

De 1:120$, a Arthur Fernandes & Companhia (aviso n. 15).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra declarando:

Que o tenente-coronel Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque é dispensado do cargo de professor estagiario da Escola de Estado-Maior, visto ter de assumir o commando de sua unidade;

Que o tenente-coronel reformado José Candido da Silva Muricy, é exonerado, conforme pediu, do cargo de bibliothecario e archivista da Directoria de Engenharia;

Que passam á disposição do Estado-Maior do Exercito para tomarem parte na manoras de quadros em Matto-Grosso, os seguintes officiaes:

Tenente-coronel medico, Dr. João Affonso de Souza Ferreira;

Capitão medico, Dr. Antonio Gentil Basilio Alves;

Major intendente de guerra Emilio Fernandes de Souza Docca;

Capitão intendente de guerra Anapio Gomes;

Capitão de administração Raul Dias de Saul Anna.

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, declarando, que se autorizam as unidades administrativas dessa região a estabelecer, no corrente anno, de conformidade com o disposto no artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e Resolução do Tribunal de Contas, de 31 do dito mez publicada no *Diario Official*, de 15 de novembro ultimo, o regimen de concurrencia permanente para a acquisição de artigos de consumo ordinario.

— Ao Sr commandante da 5ª Região Militar declarando, que se autorizam os corpos e estabelecimentos militares dessa região a estabelecer, no corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 52 do Codigo de Contabilidae Publica e Resolução do Triunal de Contas, de 31 de outubro ultimo, publicada no *Diario Official*, de 15 de novembro findo, o regimen de concurrencia permanente para a acquisição de artigos do consumo ordinario.

Dia 13

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a concessão, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 17.830 de 9 de junho ultimo, do de 150:000$, afim de attender ao pagamento de vencimentos de praças (aviso n. 17).

— Ao Sr director de Saude da Guerra declarando que, de conformidade com o disposto no art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e Resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro ultimo, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro findo, se autoriza o director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar a abrir concurrencia administrativa permanente para a acquisição, no corrente anno, de artigos de consumo habitual.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado a Bahia, transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que João Ferreira Britto, residente em Villa do Pombal, pede relevação da multa que lhe foi imposta por irregularidade praticada no alistamento militar.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que D. Rosa Medici Sica, residente em Viamão, pede a entrega do espolio do seu filho sargento Ferdinando Medici Sica.

Requerimentos despachados

Alfaya & Comp., propondo impermeabilizar por um processo novo uniformes militares. — A titulo de experiencia e sem compromisso para o Ministerio da Guerra, permitto aos requerentes impermeabilizarem pelo seu processo duzentos uniformes de praça, que serão usados pela E. S. I. Acceita que seja essa permissão a D. I. G. tomará as providencias necessarias. O commandante da E. S. I., ao fim de quatro vezes, dará o seu parecer, tendo em muita attenção as observações do medico da escola.

... gosar férias na ... — Indeferido, á vista das informações.

Belmiro Alves dos Santos, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Prejudicado, por não ter requerido opportunamente á autoridade competente.

Cecilia Lemos Martins, pedindo isenção do serviço militar de seu filho Virgilio. — Não ha o que resolver, visto ter sido o filho da requerente excluido por deserção a 6 de agosto do anno passado.

Companhia União Fabril, pedindo relevação de multa. — A recorrente, por força do seu contracto, obrigou-se á completa submissão a todas as condições do edital de concurrencia, e entre estas está a de que a relevação de multas, por demora nos prazos da entrega, só se póde dar em caso de força maior, apenas allegado e de prova difficil, pois, como bem accentua o S. I. R., na sua informação n. 18, de 30 de novembro de 1927, a lã empregada pelas fabricas é, em regra, adquirida no anno anterior ao em que vae ser trabalhada. Por isso, nego provimento ao recurso, solucionando tambem, com este despacho, o requerimento dirigido ao commando da 3ª região militar em 26 de novembro do anno passado.

Felisdonio Gomes da Silva, pedindo 2ª via de escusa. — Requeira por certidão, si lhe convier, precisando o fim a que destina o documento.

Geraldo Valente de Miranda Leão, 2º tenente veterinario, pedindo gozar ferias no Rio. — Sim, a juizo do commando da região.

Hamilton Martins Ribeiro Pessoa, ex-1º sargento, pedindo ficar sem effeito sua exclusão. — Indeferido.

Joaquim dos Reis Pereira, pedindo certidão. — Precise o fim a que destina a certidão.

João Cavalcanti Caminha, capitão tenente, pedindo certidão. — Dê-se em separado, na fórma da lei, com declaração do motivo.

Ladislão Barbosa de Azevedo, presidente da Junta de Alistamento de Barreão, Estado da Bahia, pedindo relevação de multa. — Prove o allegado.

Mario Nobrega Brasil da Silva, pedindo matricula no 2º anno da Escola Militar. — Sim, si satisfizer as demais exigencias regulamentares e houver vaga.

Pedro Augusto Carneiro da Cunha, pedindo certidão. — Dê-se, na fórma da lei, em separado e declarando o motivo.

Pedro Pires dos Santos, 3º sargento, pedindo certidão. — Diga para que fim quer a certidão.

Raul Vieira da Cunha, major, pedindo ser considerada de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, a licença de seis mezes que obteve para seu tratamento. — Sim.

... união Myra de Araujo, pedindo reconsideração de despacho sobre reinclusão no exercito. — Mantenho o despacho anterior.

... nato Augusto Monteiro da Cunha e ... d Sacks, primeiros tenentes medicos, pedindo permuta de corpo. — Resolva cada um de per si.

Sabino José Nogueira, trabalhador da E. F. C. do Brasil, pedindo que lhe seja passada certidão relativa aos periodos que pelo Sr. ministro da Guerra lhe foram mandados computar pelo dobro e restituição de sua excusa do serviço. — Dê-se, mediante o pagamento do sello e restitua-se a excusa annexa mediante recibo.

Ulysses Souto Mariath, solicitando antecipação de incorporação. — Indeferido, de accôrdo com o n. 6 do art. 33 do R. S. M.

Manoel da Cunha Silveira, pedindo a transferencia de seu filho Cesar da Cunha Silveira, cabo do 7º B. C., para o 3º R. I. — O interessado que requeira, querendo.

Antonio Alves Bastos, ex-1º sargento do exercito, solicitando por certidão as suas alterações relativas ao tempo em que serviu no exercito. — Certifique-se, de accôrdo com a lei.

Affonso Rodrigues Silva, capitão da G. N., por seu procurador, allegando haver perdido sua patente, pede expedição de uma segunda via da mesma patente. — Indeferido, em face do determinado no aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

José de Magalhães Fontoura, major da 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo certificar sua residencia na cidade de Natal e que se acha addido ao 29 B. C. — Certifique-se, na fórma da lei.

Manoel Macedo Costa, capitão da G. N., pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

Alberto de Freitas Ribeiro, capitão da G. N., pedindo permissão para ir á Europa, onde tem negocios urgentes a tratar. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear para o logar de engenheiro auxiliar da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o ajudante de residente da 6ª divisão da mesma estrada, o engenheiro José Cesario Monteiro Lins, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928. — *Victor Konder*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear para o logar de ajudante de residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o chefe de deposito de 2ª classe da 4ª divisão da mesma estrada, engenheiro Jair Rego de Oliveira, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928. — *Victor Konder*.

Resolve nomear chefe de deposito 2ª classe da 1ª Divisão da Estrada Ferro Central do Brasil, o auxiliar chimico, engenheiro civil Sebastião Gracy do Amarante, com os vencimen que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 19 — *Victor Konder*.

O ministro de Estado dos Negocios Viação e Obras Publicas em nome Presidente da Republica:

Resolve nomear auxiliar technico Estrada de Ferro Central do Brasil, praticante technico da mesma estrad engenheiro Hilmar Tavares da Silv com os vencimentos que lhe compe tirem.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928. — *Victor Konder*.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1928

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 345—Pagamento a Casa Lohner S. A. 441$900, fornecimentos feitos, em 1927, á Inspectoria Geral de Illuminação.

N. 346—Pagamento a Willmann, Xavier & Comp. 554$250, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 347—Pagamento a Willmann, Xavier & Comp. 3:350$, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 348—Pagamento a Willmann, Xavier & Comp. 12:025$, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 349—Pagamento a Willmann, Xavier & Comp. 39:225$, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 350—Pagamento a Souza Baptista & Comp. 2:150$100, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 351—Pagamento a Dodabella, Portella & Comp. 32:608$700, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 352—Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp. 2:273$100, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 353—Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp. 21:765$200, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 354—Pagamento a Oscar Taves & Comp. 47:770$, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 355—Pagamento a Brenno & Comp. 190$, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 356—Pagamento a Brenno & Comp. 693$700, fornecimentos feitos em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 357—Pagamento a Brenno & Comp. 80:530$, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 358—Pagamento a Brenno & Comp. 300$, fornecimento feito, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 359—Pagamento a Machado & Comp. 20:938$, fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 360—Pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 147$623, fornecimentos feitos, em 1927, á Inspectoria Geral de Illuminação.

N. 361—Pagamento ao Estado da Bahia 24:999$928, subvenção, viagens contractuaes, no mez de outubro de 1927.

Requerimento despachado

Lincoln do Amaral Camargo, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, pedindo pagamento, por exercicios findos, da quantia de 300$, de ajuda de custo a que fez jús em 1924, por ter representado o fisco na tomada contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, relativa ao 1º semestre daquelle anno.— Indeferido, em vista das informações.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1928

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

Aviso n. 13—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. é de solicitar parecer a respeito, os inclusos processos ns. 5.766-22, 4-E-24, 301-28 e outros, referentes a um pedido de indemnização formulado por Emygdio Rispoli.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1928

Syndicato Condor, Limitada. — Compareça á 2ª secção de expediente, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 18.075, de 20 do corrente, que o outuriza a estabelecer trafego aéreo no territorio nacional.

Pires & Lima (requerimento encaminhado com o officio da Directoria da Central, numero 41, de 17 do corrente), recorrendo do acto da mesma directoria, que indeferiu um pedido de indemnização pelo extravio de 319 rezes, na estação do Norte, durante o movimento revolucionario de 1924. — Nego provimento ao recurso. De accôrdo com o que invariavelmente tem sido decidido, não cabe responsabilidade ás estradas de ferro pelo extravio de mercadorias, desapparecidas em um s que em periodo revolucionario.

Metropolitan-Vickers Electrical Export Company, Limited. — Compareça á 2ª secção de expediente, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 18.036, de 27 do corrente, que prorroga, por mais seis mezes o prazo para entrega das installações e obras de electrificação do trecho de Barra Mansa a Augusto Pestana, na Oeste de Minas.

Alfredo Samuel dos Santos, Theophilo Fernandes, Benedicto Pereira da Silva, Caetano Ferreira de Azevedo, Evaristo Rabello de Paula, Miguel Leocentino de Barros, Raymundo Feliciano Cabral, Raul dos Santos, Silverio Pereira dos Santos Junior, Victor de Souza, Felismino Luiz da Silva, Jeronymo Ferreira do Amaral e Petronilho Sampaio, mecanicos de aviação, pedem carta de habilitação e capacidade, de accôrdo com o art. 22 do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea. — Deferidos, tendo em vista a informação da Inspectoria de Navegação.

The Madeira-Mamoré Railway. — Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 18.487, de 27 de janeiro de 1927, que approva projectos e orçamentos para installações sanitarias nas estações de Porto Velho, Cacy Paraná e Villa Murtinho, na Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Promova a publicação no *Diario Official* do decreto n. 18.085, de 27 de janeiro de 1928, que approva projectos e orçamentos para execução de diversos melhoramentos e construcção de edificios no pateo do posto telegraphico de Miranda Azevedo, no ramal federal de Tibagy.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 2-E/1ª — Rio, 13 de janeiro de 1928:

Communico-vos, para os devidos fins, que, a partir de 1 de janeiro de 1928, as expedições dos correios ambulantes 10 Koln-Herbesthal, Koln-Trier e Koln Vlissingen, para todos os correios da America, trarão nas folhas de aviso e nas etiquetas dos saccos a indicação: 'Koln Bahnpostamt 10" como designação do correio remettente.

Entretanto o correio allemão que tomou a providencia acima declara que as administrações brasileiras poderão continuar a fazer as suas expedições para o correio ambulante 10-Herbesthal-Koln.

Saude e fraternidade — O director geral, *Severino Neiva.*

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 6-E/1ª — Rio, 20 de janeiro de 1928:

Reiterando os termos da circular numero 45-E/1ª, de 20 de setembro ultimo, pel aqual foi distribuida a traducção dos actos do Segundo Congresso da União Postal Pan-Americana, realizado no Mexico, a 9 de novembro de 1926, recommendo-vos, para os devidos fins, a fiel observancia dos dispositivos nella contidos, notadamente o estabelecido no art. 9º da Convenção Principal, considerando-se como isenta de taxa qualquer correspondencia pertencente aos membros do Corpo Diplomatico dos paizes signatarios dos actos do referido Congresso e bem assim toda a correspondencia official que, pelos consules, ou vice-consules, quando se acharem na funcção de consules, fôr remettida a seus respectivos paizes, a que por elles fôr permutada entre si e a que dirijam ao Governo do paiz em que estiverem acreditados, sempre que exista reciprocidade.

Tendo ainda em vista que a nova tarifa postal, annexa á lei n. 5.353, de 30 novembro ultimo nas proprias palavras em que se acha redigido o seu titutlo, determina o respeito ás Convenções e Accôrdos Internacionaes, declaro-vos que continuam a vigorar as franquias conferidas ao corpo diplomatico e dos consules, não só nos termos do Convenio Pan-Americano, acima referido, mas ainda nos da Convenção Postal Universal, segundo a qual goza de fraquinia toda a correspondencia do corpo diplomatico, quando incluida em recipientes especiaes denominados "Malas diplomaticas".

Nestas condições, permanecem em pleno vigor as determinações da circular n. 75-E/1ª secção, de 31 de agosto de 1923.

Saúde e fraternidade — O director geral, *Severino Neiva.*

Sr. administrador dos correios de...

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade — 1ª secção — Circular n. 8-C/1ª — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928.

Rectificando a parte final da circular n. 47-C/1ª, de 19 de outubro ultimo, declaro-vos que os jornaes e revistas, para que possam gosar das vantagens do art. 49 do regulamento, devem ter circulação pelo Correio de, pelo menos, 3.000 exemplares.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Neiva.*

Sr. administrador dos Correios de.... Contabilidade, 2.260-C-927.

Por portaria de 30 de janeiro expirante, foi demittido, por abandono de emprego, Ataulpho Borges Pires, do logar de auxiliar, interino, da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento postal vigente, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias consecutivos.

Rectificação

Por acto do Sr. administrador dos Correios de São Paulo, de 16 de janeiro corrente, foi suspenso, provisoriamente, o funccionario da agencia postal de Quiririm, no mesmo Estado, e não "Taubaté" (cidade), como por engano sahiu publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro corrente.

— Por portaria do Sr. director geral, de 28 do corrente, foi nomeado para o cargo de thesoureiro da agencia postal de Porto União, no Estado de Santa Catharina, o cidadão Amynthas Braulio Daniel.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1928

Vieira, Bastos & Comp. — Certifique-se.

Cecilia Mourão Vieira. — Aguarde opportunidade.

Maximino Heitor de Mendonça. — Averbe-se simplesmente o tempo de serviço militar, mesmo porque a outro poder cabe a apuração para o effeito de aposentadoria.

Julia Ferreira Tamandaré. — Deferido, á vista do documento apresentado.

Alzira Brandão. — Aguarde opportunidade.

José Ferreira de Moraes. — Indeferido.

Maurilio de Araujo Oliveira, Rubem Bandeira de Gouvêa, Alba de Paula Oliveira. — Aguardem opportunidade.

Waldemar Santos. — Não havendo vaga e nem equivalencia de vencimentos, indeferido.

Julio Nazareth da Silva Sá. — Indeferido.

Francisco Vieira. — Em vista das ordens do Governo de não serem preenchidas as vagas que se verificarem, indeferido.

Isaura Imbassahy Aguiar Vasconcellos. — Indeferido.

Luiz Guilherme de Araujo. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Dia 30 de janeiro de 1928

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

Aviso n. 39—Accusando o recebimento do aviso P. 3, de 14 do corrente, bem como os impressos que o acompanharam, enviados pela repartição preparatoria da Segunda Conferencia de Emigração e Immigração com o objectivo de informar aos interessados os preços que serão cobrados pelos principaes hoteis em Havana, em 31 de março vindouro, tenho a honra de agradecer a gentileza da remessa.

Sirvo-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 420 e 421—Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem concedidas duas passagens, em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, deste porto ao de Belém, no Estado do Pará, ao Dr. David Côda, medico do Aprendizado Agricola do Acre, em Alto Branco, e sua senhora, que alli seguem com o fim de assumir o exercicio de seu cargo, cujas despezas serão empenhadas opportunamente, visto não estarem ainda registradas, pelo Tribunal de Contas, as tabellas de distribuição de credito deste ministerio.

Identico á Amazon River, de Belem a Rio Branco,

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 422—De ordem do Sr. ministro, remetto-vos o incluso quadro dos preços que serão cobrados pelos principaes hoteis de Havana, em 31 de março proximo vindouro, enviado a este ministerio pelo das Relações Exteriores, com o aviso n. P. 3, de 14 do corrente.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1928

Avisos:

Sr. agronomo Antonio de Arruda Camara, inspector agricola do 6º districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 27—Tendo resolvido que continueis a servir na Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas até 31 de dezembro do corrente anno, si antes disso não resolver o contrario, afim de concluirdes os trabalhos de que vos achaes incumbido, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 28—Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ás razões que apresentastes, resolvi que o inspector agricola do 6º districto, Antonio de Arruda Camara, continue a servir nessa directoria, afim de concluir os trabalhos de que se acha incumbido até 31 de dezembro do corrente anno.

—Sr. Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

N. 29 — Tendo resolvido designar-vos para, em commissão, inspeccionardes os estabelecimentos de ensino subordinados ao ministerio a meu cargo, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver, nesta data, designado o director do Posto Zootechnico de Pinheiro, Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, para, em commissão, inspeccionar os estabelecimentos de ensino subordinados ao ministerio a meu cargo.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 31—Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. NC 351, de 16 do corrente, e de agradecer-lhe a communicação que me fez da visita de Lord Bledisloe, secretario parlamentar do Ministerio da Agricultura e Pesca do Governo do Reino Unido da Grã Bretanha, e do desejo que o mesmo nutre de realizar um entendimento com os representantes officiaes e technicos do ministerio a meu cargo, para o estudo e adopção de medidas de policia sanitaria a serem applicadas no combate á febre aphtosa.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

N. 32—Tenho a honra de acusar o aviso de V. Ex. C E 5.516 448, de 26 de dezembro do anno findo, e de agradecer-lhe a cópia do officio reservado do nosso representante diplomatico em Havana sobre as tarifas aduaneiras que incidirão sobre o xarque importado para o consumo na Republica de Cuba.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e muita distincta consideração.

Requerimentos despachados

Nilo Garcia Carneiro, pedindo prorogação de prazo para assumir as funcções do cargo de inspector de fronteira, em Uruguayana.—Indeferido.

Rubem de Souza Carvalho, auxiliar extranumerario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, pedindo para ser aproveitado em uma das vagas de 3º official que opportunamente se verificarem na Secretaria de Estado. — Aguarde opportunidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de janeiro de 1928

Faustino Lera, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para aperfeiçoamentos em apparelhos castradores.—Nego provimento ao recurso de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao dia 27 de janeiro de 1928

Sr. director geral da Contabilidade:

Officios:

N. 93 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o correio desta Secretaria de Estado Hyp, oito Japhet de Araujo, que se achava licenciado por portaria de 15 de junho de 1927, reassumiu a 21 do corrente mez o exercicio do seu cargo, cessando, assim, a interinidade do serventario Rodrigo Pereira da Silva.

Dia 28

Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

Officios:

N. 94 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral de Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por James Magnus & Comp. do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de registro da marca que consiste na palavra «Vasco», sobre um traço, para distinguir cinema.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1923

Avisos:

Sr. Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 16—Accusando a recepção de vosso officio n. 8, de 13 do mez corrente, acompanhado da exposição dos trabalhos realizados na Primeira Conferencia Nacional de Educação, que se reuniu em Curityba, e da these geral de que fostes relator, tenho a satisfação de agradecer e louvar-vos pelo desempenho brilhante que destes á representação deste ministerio.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 17—Tenho a honra de solicitar o benevolo acolhimento de V. Ex., dada a importancia do assumpto, que diz respeito ao surto de novas industrias chimicas, para o memorial junto, por cópia, em que o chimico-industrial J. Mesquita Barros Filho reclama contra os tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil relativas a alguns mineraes de pequeno valor empregados em varios ramos da industria nacional.

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1928

Director do Instituto Commercial de Rio Claro, Estado de S. Paulo, solicitando a fiscalização a que se refere o regulamento approvado pelo decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.—Deferido, arbitrada em 300$ mensaes a quota para a fiscalização.

Dia 25

Director de uma succursal do Instituto Commercial desta Capital na cidade de Cachoeira, Estado de S. Paulo, solicitando fiscalização para o estabelecimento que dirige.—Aguarde o requerente que se resolva a situação do estabelecimento principal ou promova o desligamento da succursal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. presidente do Touring Club do Brasil:

N. 59—Tenho a honra de agradecer, de ordem do Sr. ministro, a communicação que fizestes de haver sido empossada no dia 1 de outubro ultimo a directoria do Touring Club do Brasil, constituida pelos nomes que se acham relacionados no vosso officio n. 2, de 16 de dezembro ultimo.

—Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 60—De ordem do Sr. ministro, peço informeis em que situação está servindo nessa escola a professora da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, Maria Esther da Silva.

—Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 61—Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 33, de 12 do mez corrente, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mesmo mez, resolveu arbitrar em 300$ mensaes a quota destinada ao custeio da fiscalização do Instituto Commercial de Rio Claro, Estado de São Paulo.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 62—Tendo sido arbitrada, por despacho do Sr. ministro, de 19 do mez corrente, em 300$ mensaes, a quota destinada ao custeio da fiscalização do Instituto Commercial de Rio Claro, Estado de S. Paulo, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolhimento da referida quota, á razão de um semestre, ao Thesouro Nacional.

Dia 26

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officios:

N. 63 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos passes de 1ª classe, com abatimento de 75 % aos seguintes funccionarios e empregados desta Secretaria de Estado, todos com vencimentos inferiores a 9:600$ annuaes: Hermidio de Sousa Ribeiro, encarregado das installações electricas, residente em Ricardo de Albuquerque, Innocencio dos Santos, continuo, residente em Galdino Rocha, Hypolito Fuzzibio Pinto e Hermenegildo dos Santos Amaral, continuos e Gastão da Silva, trabalhador, residentes em Engenho de Dentro; Leo da Rocha Vianna, servente e Nelson Manoel Fernandes, trabalhador, residentes em Cascadura.

— Sr. director da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

N. 64—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos passes de 1ª classe, com 75 % de abatimento ao servente desta Secretaria de Estado, Idebrando Bastos, residente em Irajá.

—Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 65—De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que continua a ser observada a norma seguida para a concessão de passagens e transportes, até ser regulamentada a lei que lhe diz respeito.

Ns. 66 a 70 — Identicos aos Srs. encarregado do Museu Agricola e Commercial, director da Directoria Geral de Estatistica, director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, director do Serviço de Informações e Superintendente da Fiscalização do Ensino Commercial.

Dia 27

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 71—Junto vos envio, afim de que vos manifesteis a respeito, o processo relativo ao concurso realizado na Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz.

Dia 28

Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

N. 72—De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser enviada ao Serviço de Informações, com a possivel urgencia, uma synthese das funcções dessa repartição, e bem assim, noticias, artigos e estudos sobre os assumptos a cargo da mesma em dados quaesquer que possam servir como contribuição para o Annuario do Ministerio, cuja impressão já foi iniciada.

Identicos sob ns. 73, 74, 75, 76 e 77, respectivamente, aos Srs. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, director de Propriedade Industrial, director do Museu Agricola e Commercial, director da Estação de Combustiveis e Mineriose director da Secretaria da Junta Commercial.

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de São Paulo:

N. 78—Junto vos restituo o orçamento relativo a oito collecções de ferramentas destinadas aos aprendizes que terminaram o curso nesse estabelecimento, e que acompanhou vosso officio n. 325, de 21 de dezembro ultimo, visto ser necessaria melhor especificação dos artigos, marcas e fabricantes, afim de que se possam avaliar os respectivos preços.

Declaro-vos, outrosim, que a circular n. 2, de 3 de agosto de 1925, a que vos referis, foi revogada pela de n. 2, de 25 de abril de 1917.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1928

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 117—Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja para a inclusa conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 14$800, proveniente de transporte em proveito desta secretaria de Estado.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33ª, consignação «Material», sub-consignação 1ª— Despezas, etc., e foi deduzida da sub-consignação indicada, conforme empenho n. 18/16.

N. 118—Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 19$700, proveniente de chamadas interurbanas em proveito deste ministerio, durante o 1º semestre de 1927.

A despeza correrá por conta do art. 7ª da lei n. 9.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 1ª—consignação—Material, sub-consignação 4—Despeza, etc., conforme empenho global n. 6/42, de 31 de dezembro de 1927, tendo sido feita a devida deducção.

N. 119—Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, na importancia de 1:915$000, que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transporte de material no anno proximo passado, em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª—Escolas, etc., consignação «Material», sub-consignação 13ª—Transporte de material e foi deduzida conforme empenho sob o n. 5 do credito, na sub consignação indicada.

N. 120 — Remetto vos, de accôrdo com o art. 223 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, as inclusas tabellas de distribuição do credito das verbas 1ª a 32ª do orçamento deste ministerio para o actual exercicio, de que trata o art. 6º da lei n. 5.445, de 14 do corrente.

Nas mesmas tabellas, de conformidade com o § 2º do art. 222 do decreto acima citado, estão indicadas as verbas pelas quaes poderão os directores e chefes do serviço deste ministerio expedir ordens de pagamento a serem cumpridas no Thesouro Nacional, mediante registro prévio desse instituto.

Dia 28

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 134 — Transmittindo-vos as inclusas requisições, que deixaram de acompanhar o officio n. 431, de 28 de outubro do anno proximo passado, da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, solicito vossas providencias no sentido de ser reconsiderado o acto pelo qual esse tribunal, em sessão de 25 de novembro, conforme communicação a dita directoria, pelo officio n. 2.365 de 8 de dezembro do mesmo anno, recusou registro á despeza na importancia de 2:344$, proveniente de transportes de pessoal e material, feitos em 1927, pela São Paulo Railway Company, em proveito do referido serviço, sob o fundamento de não terem sido apresentadas as alludidas requisições.

N. 135 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de que é credora a Companhia Locativa e Constructora, na importancia de 32:700$, proveniente da construcção de uma camara de expurgo com os respectivos pertences e reparação do telhado, no Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, de accordo com o contracto celebrado entre o ministerio e a dita companhia em 17 de novembro de 1927, registrado por esse Tribunal em 5 de dezembro do anno proximo passado.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 23ª Obras, consignação «Material», sub-consignação 1ª, Construcção de obras novas e concerto, etc., e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada.

N. 136 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Victorio Ferreira da Silva, na importancia de 36:350$, proveniente de obras de conservação no predio principal e reparos na installação electrica da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto celebrado entre esse ministerio e a dita firma, em 27 de setembro de 1927, registrado por esse Tribunal em 17 de outubro do anno proximo passado.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 18ª, consignação «Material», sub-consigna-

ão 3ª «Obras de conservação, etc.», e foi eduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 1.17.

N. 138 — Rogo providencieis para que, o Thesouro Nacional, seja paga a inclusa olha, na importancia de 550$, ao agronomo osé Eurico Dias Martins, chefe de secção a Directoria do Serviço de Inspecção e Fo ento Agricolas, proveniente de differença e vencimentos a que o mesmo fez jús no ez de dezembro do anno proximo passado, or ter substituido o director, que se acha m commissão na Europa.

A despeza correrá por conta do art. 7º da ei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba Serviço de Inspecção e Fomento Agricoas, consignação «Pessoal» III—Diarias, etc., ub-consignação «34—Diarias, etc.», e foi eduzida, conforme conhecimento de empeho sob o n. 111.235, do credito na sub-onsignação indicada.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 139 — Em resposta ao vosso aviso . P/78, de 12 de agosto do anno proximo passado, declaro-vos que, não consignando vigente lei orçamentaria verba para occorer ás respectivas despezas, não póde o Brasil, por intermedio deste ministerio, faer-se representar no 4º Congresso de Entomologia, a realizar-se em Ithaca, Estados Unidos da America do Norte, em agosto do corrente anno.

Requerimento despachado

José Paranhos do Rio Branco, auxiliar technico do Posto Experimental de Veterinaria de Porto Alegre, pedindo pagamento de diarias a que se julga com direito. (D. C. 38-28).—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 114—Remetto-vos o incluso documento do empenho de despeza, na importancia de 1:352$732, feito em 31 de dezembro ultimo sob o n. 19, na sub-consignação n. 1 — Despezas, etc. — Consignação — Material — da verba 32ª — Eventuaes — do orçamento deste ministerio, no referido anno, em proveito dessa repartição, para a impressão de quatro mil folhetos dos decretos ns. 17.940 e 17.941, de 11 de outubro do anno proximo findo e publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez, de accôrdo com o orçamento a que se refere o officio dessa directoria n. 2.636, expedido á Directoria Geral de Industria e Commercio em 23 de dezembro do referido anno.

N. 115 — Sciente da communicação constante do vosso officio n. 2.736, de 21 de dezembro ultimo, solicito-vos providencias no sentido de ser feita a remessa a esta directoria de 5.000 cartões, conforme a amostra junta, devendo o documento de empenho da despeza ser-vos remettido logo que o Tribunal de Contas registre as tabellas do orçamento deste ministerio para o actual exercicio.

— Sr. representante da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 116 — Declaro-vos, para os fins convenientes, não terem acompanhado os vossos requerimentos de 22 de agosto do corrente anno, as contas nas importancias, respectivamente, de 946$650 e 378$600, provenientes de passagens e transportes requisitados por conta da Directoria do Serviço de Industria Pastoril, nos exercicios de 1921 e 1922, e a que se referem os citados officiaes.

Dia 25

Sr. director da 1ª Directoria do Tribunal de Contas:

Officio n. 121 — De ordem do Sr. ministro, peço vossas providencias no sentido de ser a delegação desse Tribunal no Estado da Parahyba, scientificada por telegramma, de haver esse Tribunal registrado o contracto celebrado entre este ministerio e Cunha Dilascio para a execução das obras do edificio da Escola de Aprendizes Artifices no referido Estado, publicado no *Diario Official* de 25 de setembro de 1926, e, bem assim, de haver esse instituto, egualmente, mandado annotar a prorogação do prazo para a conclusão das ditas obras até 31 de dezembro de 1928.

Dia 27

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Officio:

N. 124 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro arbitrou em um mez de vencimentos a ajuda de custo pedida pelo veterinario de 3ª classe desse serviço, Oswaldo Nery Espindola, no requerimento a que se refere o vosso officio n. 406, de 9 do corrente mez, por ter sido transferido do Estado do Rio Grande do Sul para o de Santa Catharina.

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação prestada por essa directoria no processo relativo ao requerimento em que Camillo Alberto Roulte, inspector de Leite e Derivados, desse Serviço, no Estado de São Paulo, pede o pagamento da ajuda de custo que lhe foi concedida, em 1926, por ter sido transferido para os Estados do Paraná e Santa Catharina, resolveu autorizar-vos a providenciar sobre a organização da respectiva folha, remettendo-a a esta Directoria Geral, afim de ser a divida liquidada por exercicios findos.

N. 126 — Em referencia ao vosso officio n. 4.953, de 22 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos que a despeza com o transporte do equino destinado ao criador senador José Pires Rebello, do porto desta Capital ao de São Luiz, no Maranhão, e dahi ao de Therezina, no de Piauhy, pelo Lloyd Brasileiro e Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, no total de 146$300, correrá por conta dos empenhos globaes de 20:000$ e 2:000$, feitos sob os ns. 38/43 e 43/9 de 30 de julho do anno proximo passado, na sub-consignação n. 15 da verba 22ª—«Subvenções, etc.» da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 19.7.

— Sr. inspector do Jardim Botanico:

N. 127—Tendo Fernandes Moreira & Companhia, requerido a este ministerio o pagamento de duas contas de fornecimento a essa repartição em 1925, no total de réis 12:999$000, junto vos transmitto as mesmas contas afim de que depois de devidamente processadas sejam devolvidas a esta Secretaria de Estado para a necessaria requisição de pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.914, de 20 de setembro de 1927.

— Sr. director da Rêde de Viação Sul Mineira:

N. 128 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio sem numero, de 26 de junho ultimo, não tendo dado entrada nesta Directoria Geral o vosso requerimento de 24 do dito mez, relativo a diversas contas na importancia total de 295$500

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 129 — Em referencia ao vosso officio n. 5.480, de 12 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos haver o senhor ministro resolvido que a conclusão das obras do Patronato «Visconde de Mauá», em Ouro Fino, orçadas conforme informaes, em 3 000$, seja feita por conta dos recursos orçamentarios que foram distribuidos, para o mesmo estabelecimento, no actual exercicio.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 130 — Em referencia ao vosso officio n. 770, de 15 de julho do anno proximo passado, peço informeis si ficou archivado nessa repartição o requerimento de Abrão Andraus & Irmãos, e si ainda é opportuno que, por este ministerio, seja providenciado no sentido do que suggeristes no alludido officio, relativamente ao supprimento de ovulos do bicho da seda, aos requerentes, pela Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional de Campinas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 131 — De ordem do Sr. ministro, peço vossas providencias afim de que, no corrente anno, seja feita, com regularidade, a remessa, em duplicata, do *Diario Official* ao Serviço Florestal do Brasil, na Gavea.

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 132 — Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 770, de 5 de outubro do anno proximo passado, haver o Sr. ministro resolvido que providencieis no sentido de ser installado nesse estabelecimento um apparelho telephonico da Light, como têm feito as demais repartições deste ministerio, correndo a despeza pela verba dessa escola.

— Sr. director da Estação Experimental de Goytacazes para a Cultura do Cacauzeiro no Rio Doce:

N. 133 — Em referencia ao vosso officio n. 184, de 22 de dezembro ultimo, communico-vos que, para este ministerio poder providenciar sobre o pagamento das diarias a que no mesmo vos referis, torna-se necessario que informeis qual a importancia para esse fim empenhada, e, bem assim, que organizeis a respectiva folha remettendo-a a esta directoria geral. Da referida folha deverá constar a natureza dos serviços justificativos de taes diarias e os logares onde os mesmos foram prestados.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 582 — Transmitto-vos o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 6:675$, recebido pelo Sr. Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, em virtude de aviso n. 2.979, de 19 de outubro ultimo.

— Sr. director do Jardim Botanico:

N. 592—Havendo o Dr. Zeno Kamerling, retirado da Estação de Experimentação de Campos, em dezembro de 1912, quando della se afastou, os objectos constantes da relação junto, declarando em officio que então dirigiu ao respectivo director, que os levaria comsigo para o laboratorio de physiologia desse jardim, peço informeis si taes objectos deram entrada na repartição a vosso cargo e si, desse facto, foram feitos os necessarios registros na escripturação desse estabelecimento.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, R. J.

N. 602 — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar vos a dar baixa, na escripturação desse estabelecimento, ao material cuja falta foi verificada por occasião do levantamento do inventario procedido pelo 2º official desta Directoria Geral, Roberto de Mello Campbell, a 20 de maio do anno proximo passado, com exclusão, porém, da Capinadeira Planet Junior, de sete enxadas, que consta ter sido emprestada ao Sr. Seixas Tinoco, o qual declarou não a haver recebido.

Sobre o destino dado a essa capinadeira deve prestar os necessarios esclarecimentos, o chefe da Secção de Agronomia, Oscar Vianna.

Deveis, outrosim, providenciar:

a) para que sejam annotadas nos respectivos livros de escripturação, á proporção que se forem verificando, as sahidas de material de con umo, salvo o disposto nas instrucções constantes do modelo XI, a que se refere o officio circular n. 227, de 12 de dezembro de 1923;

b) para que não seja excluido dos inventarios nenhum objecto imprestavel, sem que seja, préviamente, approvado pela autoridade competente, o respectivo termo de verificação da inutilização;

c) para que sejam avaliados, de accôrdo com o disposto no n. 1 do officio-circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925, os objectos cujos valores actuaes sejam sensivelmente inferiores ou superiores aos que tiverem nos inventarios;

d) no sentido de ser tornado sem effeito o termo de *morte* do bovino de nome «Vencedor»;

e) finalmente, para que sejam vendidos em hasta publica os animaes e materiaes que foram julgados imprestaveis para os serviços do estabelecimento a vosso cargo, por occasião do alludido inventario.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 612—Levo ao vosso conhecimento que o Sr. João Ayres de Camargo apresentou a esta Directoria Geral, em 28 de janeiro corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 10:000$, que recebeu em virtude do aviso deste ministerio n. 2.349, de 24 de agosto de 1927.

N. 622—Levo ao vosso conhecimento que o Sr. José Vergueiro Steidel apresentou a esta Directoria Geral, em 23 de janeiro corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 30:000$, que recebeu em virtude do aviso deste ministerio n. 3.400, de 2 de dezembro de 1927.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1928

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 593—Tenho a honra de vos enviar o incluso processo em que a Mineração de Nickel do Livramento S. A., successora de Souza Barros, Babo & Comp., requer os favores constantes do art. 123, do decreto n. 15.211, de 23 de dezembro de 1921, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser emittido parecer a respeito, por esse ministerio.

Dia 27

Por portaria de 23 do corrente foi exonerado o encarregado das installações electricas da Secretaria de Estado, Waldemar Moreno de Alagão do cargo de auxiliar-desenhista do gabinete da mesma secretaria para que fôra nomeado interinamente durante o impedimento do serventuario effectivo Antonio Gomes de Mattos.

Dia 28

Sr. director do Museu Nacional:

Aviso n. 613 — Em solução ao assumpto constante dos vossos officios ns. 1.111, de 31 de dezembro ultimo, e 23, de 17 do corrente mez, autorizo-vos a prorogação, por um anno, dos contractos dos auxiliares da Secção de Anthropologia, Dr. Jorge Henrique Augusto Padberg e Raymundo Lopes, do naturalista-viajante, Eduardo May, e da desenhista Hilda de Sampaio Barros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dias 24 e 25 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 583—Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 12 do corrente mez, foi dispensado do cargo de fiscal junto á Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo o capitão Romulo Pacheco d'Avilla e nomeado para o referido cargo, por outra de igual data, o engenheiro Marcello Taylor Carneiro de Mendonça que tomou posse e entrou em exercicio a 14 tambem do corrente mez.

—Sr. director da Companhia Brasileira «Cimento Portland»:

N. 443—Communico-vos para os fins convenientes que, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro, os praticantes designados para servirem nos estabelecimentos dessa companhia, na fórma do contracto firmado com este ministerio, estão sujeitos ao regimem commum do trabalho adoptado nos mesmos, com a tolerancia que a situação especial dos praticantes aconselha.

Identicos os seguintes:

A Fabrica «Orion» (453).
Manoel Antonio Santos Dias (483).
Martins Diniz Carneiro (493).
Demetrio Usirios Queiroz Junior (503).
Companhia Brasileira Usinas Metallurgica (513).
Eugenio Teixeira Castro (523).
Joaquim Ferreira Rosa Sobrinho (533).
J. S. Brandão & Comp. (543).
José dos Santos Manso (553).
Horacio Bueno Azevedo (563).
S. I. Cimento «Monte Libano (573).

—Sr. inspector interino de Fiscalisação do Exercicio da Medicina.—Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 473—Accusando o recebimento de vosso officio n. 97, de 5 de dezembro do anno passado, cumpre-me informar-vos que, nesta directoria geral, não trabalha funccionario algum diplomado em medicina.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 463—Em resposta ao vosso officio numero 28, de 11 do corrente mez, remetto-vos, com o processo que foi transmittido a esta directoria geral, a declaração de familia de Pedro d'Alcantara Pereira Lima, escripturario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, afim de ser junta ao processo relativo á habilitação ao montepio de D. Luiza de Miranda Lima.

Dia 27

Officio:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 603 — Em resposta ao vosso officio n. 4.696, de 10 de dezembro proximo findo, transmittindo cópia de um officio do delegado desse serviço no Estado do Paraná, sobre duvidas de interpretação da circular n. 7.253, de 24 de novembro de 1927, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que os fornecimentos de artigos que não sejam de consumo habitual e que não sejam custeados por creditos superiores a 5:000$, não dependem de concurrencia pulbica, nem ficam sujeitos ás concurrencias permanentes de que trata o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

Dia 28

Officios:

Sr. Manoel dos Santos Dias, fiscal da Sociedade Anonyma Fabricas «Orion»:

N. 623 — Tendo presente a informação que prestastes sobre o requerimento da Sociedade Anonyma Fabricas «Orion», de 14 de setembro de 1926, solicito vossas providencias no sentido de serem indicados os valores dos machinismos adquiridos e das constrcções executadas da data do registro do contracto com a alludida sociedade, visto como, em virtude da clausula XII do seu contracto, os prazos de todos os direitos e obrigações da sociedade que fiscalizaes começam daquella data.

— Sr. Miguel Vicente Calmon Vianna, fiscal da distribuição de premios ás emprezas de fiação de seda:

N. 633 — Solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria geral informada si a Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional já effectuou a distribuição dos premios de animação aos productores de casulos do bicho da seda, relativos ao auxilio de 36:750$172, ouro, e 20:850$251, papel, que lhe foram entregues em virtude da requisição feita no aviso deste ministerio n. 5.523, de 31 de dezembro de 1926 e si a distribuição foi feita de accôrdo com o determinado na portaria de 6 de janeiro de 1927.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 643 — Em solução ao vosso officio n. 1.401, de 21 de setembro do anno proximo findo, communico vos que o Sr. ministro não concordou com a proposta que fizestes no citado officio, recommendando-vos a immediata applicação na compra de apolices, nos termos do art. 23 lettra *d* das instrucções de 7 de agosto de 1912, dos fundos sociaes que excederem ao limite fixado para a percepção de juros nas Caixas Economicas.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. inspector agricola federal do 7º districto — Parahyba:

N. 36 — Foram recebidos nesta directoria, conjunctamente vossos officios ns. 33 e 36, de janeiro corrente, os mappas de preços correntes nos mercados a varejo dessa capital, relativos aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo.

Não tendo sido recebidos nesta directoria os mappas com as informações referentes

ercados de Bananeiras, de março a
ro, e de Patos, de abril a dezembro,
endo-vos providencieis no sentido
n remettidos, no menor prazo pos-
s alludidos mappas, a fim de poder
partição concluir trabalhos em anda-

inspector agricola federal do 8º dis-
Recife:

— Com o vosso officio n. 20, de
rrente, foi recebido nesta directoria
a de preços correntes no mercado
jo da 3ª circumscripção desse dis-
relativo ao mez de dezembro pro-
ndo.

inspector agricola federal do 9º dis-
Maceió:

8 — Foram recebidos nesta dire-
conjunctamente vossos officios ns. 20
e janeiro corrente, os mappas com as
ações referentes aos preços correntes
rcados de S. Miguel de Campos e de
relativos aos mezes de novembro
mbro do anno findo.

. inspector agricola federal do 13º dis-
Nitheroy:

9 — Accuso recebido o vosso officio
de 6 do corrente, com o qual enviais
mappa de preços correntes no mer-
varejo dessa cidade, relativo ao mez
embro proximo findo.

. inspector agricola federal do 15º dis-
Curityba:

40 — Foi recebido nesta directoria,
ctamente vosso officio n. 19, de 7 do
te, os mappas de preços correntes
ercados a varejo dessa cidade, Cas-
União da Victoria, referentes ao mez
embro proximo findo.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1928

ios:

director geral de Contabilidade do
uro Nacional:

351 — Em cumprimento ao aviso cir-
r. 4.312, de 10 de maio de 1927, do
nistro da Agricultura, transmitto-vos
o o processo de comprovação da appli-
dada ao adeantamento de 30:000$
do no Thesouro Nacional em 25 de
o de 1927, pelo Sr. Emiliano Olyntho,
r technico da Secção de Leite e De-
s desta Directoria Geral, em virtude
cio n. 3.520, de 16 de setembro do
o anno, desta repartição ao Tribunal
itas.

r. ministro presidente do Tribunal
itas:

352 — Rogo a V. Ex. se digne provi-
r afim de que, no Thesouro Nacional,
i da verba 14ª — Serviço de Industria
il, consignação «Material», rubricas I
erial permanente — e II — Material
nsumo e de transformação — e sub-
nações 1 — Estojos de desenho, etc.,
e 8 — Medicamentos, etc., (800$), do
nto do Ministerio da Agricultura para
ício de 1927, seja paga a Alves Day
p., Ltd., conforme relação annexa,
cordo com os inclusos documentos,
rtancia total de 1:030$ proveniente
necimento de 10 apparelhos «Extinctor
lho Day» e 49 latas de quatro litros,
le «Formicida Vermelho Day», feito
Directoria Geral no anno proximo
o, de accôrdo com a lettra *b* do
[illegible] Regulamento do Codigo de Con-

A despeza, devidamente empenhada, conforme 2ª vias dos pedidos ns. 555 e 556, archivadas nesse instituto, foi deduzida das sub-consignações acima indicadas.

N. 353 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de N. Castro d'Almeida & Comp., na importancia de réis 2:500$, proveniente do fornecimento de 9.000 kilos de cal virgem acondicionada em barricas, para asseio e hygiene das cocheiras desta Directoria Geral, feito no anno proximo passado, de accôrdo com concurrencia administrativa, préviamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remettido a esse Instituto com o officio n. 1.750, de 26 de maio do referido anno.

A despeza, devidamente empenhada, conforme segunda via do pedido n. 515, archivada nesse Tribunal, deverá correr á conta do art. 7º da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, verba 14—Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica II — «Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 10 — «O necessario, etc.».

N. 354 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Barcellos & Comp., na importancia total de 45:678$, proveniente de fornecimento de forragens, feito no anno de 1927 em proveito desta Directoria Geral, de accôrdo com a concurrencia administrativa, préviamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remettido a esse Instituto com o officio n. 2.000, de 18 de junho ultimo.

A despeza, devidamente empenhada, conforme segunda via do pedido n. 540 archivada neste Tribunal, deverá correr á conta da sub-consignação 13 — «Forragens, etc.», consignação «Material», rubrica II—«Material de consumo e de transformação», art. 7º, da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927.

N. 355—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Standard Oil Company of Brazil, na importancia de 2:438$800, proveniente de fornecimento de 67 caixas de gazolina, em caixas de duas latas, com 18 litros cada, feito no anno de 1927 á garage desta Directoria Geral, de accôrdo com a concurrencia administrativa, préviamente autorisada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remettido a esse instituto, com o officio n. 683, de 7 de março de 1927.

A despeza, devidamente empenhada, conforme 2ª via do pedido n. 600, archivada nesse Tribunal, deverá correr á conta da sub-consignação 10 — «O necessario, etc.», consignação «Material», rubrica II—«Material de consumo e de transformação, verba 14, art. 7º da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927.

—Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 353—Transmitto-vos, inclusa a 2ª via do processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 30:000$, recebido do Thesouro Nacional em 25 de outubro de 1927, pelo Sr. Emiliano Olyntho, auxiliar technico da Secção de Leite e Derivados desta Directoria Geral, em virtude do officio n. 3.520, de 16 de setembro do referido anno, desta repartição ao Tribunal de Con-

N. 357 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Standard Oil Company of Brasil, na importancia de 2:438$800, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 358 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Barcellos & Comp., na importancia de réis 45:678$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 359—Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta de M. Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 2:250$, proveniente de fornecimento de cal virgem acondicionada em barricas, feito no anno proximo passado em proveito desta directoria geral, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 360—Transmitto-vos, inclusas, para os fins convenientes, as segundas vias das contas de Alves Day & Comp. Ltdá., na importancia total de 1:000$, conforme relação annexa, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 361 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que em 23 do corrente tomou posse e entrou no exercicio do seu cargo o Sr. Aguinaldo José de Souza, nomeado por portaria de 21 do referido mez, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante agronomo do Posto Zootechnico de Lages, em Santa Catharina.

N. 362 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta directoria, o veterinario deste serviço, Oscar Fleury, effectivado por decreto de 27 de dezembro ultimo, tomou posse no exercicio do seu cargo em 17 do vigente mez.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 363 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, em 25 do corrente, tomou posse e entrou no exercicio do seu cargo o Sr. Aguinaldo José de Souza, nomeado por portaria de 21 do referido mez, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante agronomo do Posto Zootechnico de Lages, em Santa Catharina.

N. 364 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes que, conforme communicação recebida por esta directoria, o veterinario deste serviço, Oscar Fleury, effectivado por decreto de 27 de dezembro ultimo, tomou posse no exercicio do seu cargo em 17 do vigente mez.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 365 — Com este vos remetto, em separado, sob registro, alguns tubos de um novo preparado contra a distomatose dos lanigeros denominado «Ecoboa», recommendando-vos submettel-o a experiencias clinicas e parasitologicas.

Do resultado das experiencias deveis remetter a esta directoria minucioso relatorio.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 366 — Para que informeis o que solicita a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, isto é, se foi previamente empenhada a despeza, passo ás vossas mãos o processo D. C. 14.597 a 14.601/27, recommendando-vos a possivel brevidade na sua devolução afim desta directoria poder

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 368 — Exigindo o agente da estação Maritima que os officios em requisições de transportes de material, por mim a elle dirigidos, sejam assignados pelo Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Hort , peço a vossa intervenção junto ao mesmo agente, para que acceite taes requisições assignadas por Dr. Paulo Parreiras Horta, que é a minha assignatura official.

— Sr. Dr. João Pedro Cardoso, presidente da Sociedade de Apicultura, Estado de S. Paulo.

N. 367 — Accuso recebido o officio desta sociedade, de 14 do corrente, em que me é feita a communicação de que, em assembléa geral realizada em 10 de dezembro ultimo, foi feita a eleição da nova directoria que deverá reger os destidos dessa associação no biennio de 1928-1929.

Agradecendo a gentileza da communicação, faço votos pela prosperidade dessa util associação, hypothecando desde já todo o apoio dessa directoria.

— Sr. auxiliar Antenor Machado Guerrão, Frigorifico de Mendes :

N. 369 — Pelo Sr. inspector federal teve esta directoria conhecimento da falta de diligencia e desinteresse com que vos desempenhaes dos encargos que vos foram determinados.

Communicando-vos, de accôrdo com o que determina o art. 76, n. 2, do Regulamento de Secretarias do Estado, chamo a vossa attenção para que não mais se note a continuada má vontade que demonstraes no cumprimento de vossas obrigações.

Medidas mais energicas serão tomadas, caso a reprehensão que ora faço não seja observada escrupulosamente.

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 370—Fazendo parte desta directoria ger l um corpo de Inspectores de leite e derivados, distribuidos pelos principaes Estados productores de leite, sendo um delles designado para attender Paraná e Santa Catharina e localizado em Curityba, na delegacia deste serviço, venho perguntar a V. Ex. si é possivel fazer a séde do inspector desses dous Estados em Blumenau, em dependencia de um proprio estadual, sem onus para a União, visto não existir verba disponivel, antes de ser proposta ao Sr. ministro a mudança da séde do inspector que serve áquelles Estados da Republica.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de janeiro de 1928

Officios :

Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão em Minas Geraes :

N. 128 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio da Delegacia n. 24, de 13 do corrente, informa-se-lhe que a relação dos bens immoveis deverá ser organisada de accôrdo com o modelo que se remette.

— Ao director geral de Contabilidade :

N. 129 — Em resposta ao officio n. 423, de 21 do corrente (D. C. 9.587-27), informa-se-lhe que ha mais de dous annos foram installadas no Estado de Alagoas as fazendas mencionadas no dito officio, as quaes estão em pleno funccionamento.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba :

N. 131 — Para que sejam prestados, com a maxima urgencia, os necessarios esclarecimentos, remette-se-lhe cópia do officio n. 352, de 21 de dezembro ultimo, dirigido a esta Superintendencia pelo Sr. director geral de Contabilidade.

Directoria de Meteorologia

Expediente de 20 de janeiro de 1928

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 734—Communicando a exoneração de João Cunha, do cargo de ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe em Guiomar.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Victoria:

N. 783—Identico.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 734 — Enviando a conta de Walter Schmidt & Comp , na importancia de réis 293$000.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 786—Identico.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 787 — Enviando a conta de Walter Schmidt, na importancia de 326$000.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 788—Identico.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 789—Enviando a conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de réis 432$000.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 790—Identico.

N. 817—Enviando a communicação de que foram exoneradas D. Risoleta da Silva Freitas e D. Rosalina Silva, dos cargos de observadora e ajudante da Estação Climatologica em Base das Agulhas Negras, sendo nomeados para os referidos cargos Joel Ozias Silva e D. Nair Silva, respectivamente.

N. 818 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, identico.

N. 821 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando a nomeação de Cicero Azevedo e Guilherme Silva, respectivamente observador e ajudante da Estação Climatologica em União.

N. 822 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Maceió, identico.

N. 828—Ao Sr. Cicero de Azevedo, observador da Estação Climatologica de União, enviando a portaria de sua nomeação, assim como a de Guilherme Silva.

N. 830 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foi nomeado Ernesto Leal para exercer interinamente o cargo de ajudante da Estação Climatologica em Barreiros, durante o impedimento de Umberto Leal Galvão.

N. 831 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, identico.

N. 833 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que a observadora D. Elisabeth de Si vares Pelo entra em goso de tres mezes de licença, para tratamento de saude.

N. 832 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 834 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando a nomeação de D. Laurinda da Silva Almeida para exercer o cargo de ajudante de Estação Aerologica de 2ª classe.

N. 835 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, identico.

N. 836 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; communicando a nomeação de D. Josepha Soares de Mello para exercer o cargo de auxiliar meteorologista de 2ª classe, durante o impedimento do effectivo Oscar Coelho da Silva.

N. 837 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, identico.

Dia 23

N. 883 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, The Leopoldina Railway Company, Estrada de Ferro D. Thereza Christina, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e Companhia Expresso Federal, na importancia total de 723$000.

N. 889 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

Dia 24

N. 893 — Ao Sr. director geral de Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, enviando o requerimento de Rubem Moreira Ventura, ajudante de Estação Aerologica, solicitando a concessão de dous mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 914 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando o fallecimento de Eutychio de Andrade Campos, meteorologista de 3ª classe.

N. 815 — Ao Sr. director geral de Agricultura, identico.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1928

Henrique João Wacker, J. A. Rodrigues & Comp., Rodrigues & Ferreira, Georgina Pereira da Silva e Ortesio Ferreira de Barros.—Lavre-se o termo.

Julius Fischer de Tovaros, José Accioly de Almeida e A. Nunes Porto.— Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Milton Nabuco de Caldas. — Dê-se certidão.

Asdrubal Cardoso.—Declare a que classe a marca se destina.

I. G. Farbeindustrie Aktiengesellschaft.— Dê-se vista.

Santoumauro, Lambardi, Panace & Co. Ltd.—Nada ha a deferir.

Pedidos de patente de modelo de utilidade :

Francisco Pinto da Silva, para «um novo modelo de cofre».—Deferido.

Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada, para «um typo de cabacho de ferro, portatil, enrolavel».—Indeferido.

Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada, da marca «um novo typo de capacho ondulado, denominado «Capacho Ideal».—Indeferido.

Pedidos de privilegio:

Vereinigte Chemische Werke Aktiengesellschaft, para «um processo de fabricação de glycerina extrahida do assucar fermentado em uma solução alcalina».—Deferido.

Raphael Raoul Cohen, para «um apparelho de publicidade».—Deferido.

John Miller, para «aperfeiçoamentos nas machinas de extrahir sebo».—Deferido.

John Jorgens & Comp., para «um fecho perfeiçoado para vidros ou frascos dos quaes o seu conteúdo liquido deve ser retirado em jactos finos e curtos».—Deferido, como modelo de utilidade.

Constantino Chiechimo, para «um novo processo para abrir e fechar janellas, denominado «Janella systema Brasil».—Indeferido.

Julieta Rodovalho Lebre Pinto, para «um capacho metallico, denominado «Capacho articulado.—Indeferido.

Zelia Cardoso Pessôa, para «systema de annuncios em tapetes e capachos de diversos tecidos, feitios e tamanhos».—Indeferido.

E. J. Magoulas, para «apparelho annunciador irradiante».—Indeferido.

Carlos Alexandre, para «um novo typo de assucareiro, denominado «Universal».—Indeferido.

Arthur Luigi Zeggio, para «um novo apparelho luminoso para automoveis, denominado «Placa luminosa estrado del cioso».—Indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo de illuminação publica denominado «Lux Vita Hodie», para a qual pediram privilegio Ortesio Ferreira Barros e João Carvalho (deposito n. 4.732, de 28 de janeiro de 1923).

Um poste de illuminação publica, que além da lampada ou lampadas communs de illuminação, contenha uma ou varias placas luminosas, de dupla face, para annuncios.

Pontos caracteristicos da invenção de «Collectores de corrente deslizante ou por fricção para vehiculos electricos», para a qual pediu privilegio Julius Fischer de Tóráros (deposito n. 4.733, de 28 de janeiro de 1928).

Um collector de corrente deslizante ou por fricção para vehiculos electricos, caracterisado pela disposição nas beiradas da superficie de contacto, de capas de revestimento de um material differente daquelle de que é feito a superficie de contacto de maneira que as faces da capa de revestimento que fazem contacto com o conductor da linha, envolvem a superficie de contacto do collector de corrente, fixado entre as ditas capas.

Pontos caracteristicos da invenção de «um deposito para papel hygienico usado, denominado «Hygio», para o qual pediu privilegio Henrique João Wacker (deposito numero 4.734, de 28 de janeiro de 1928):

«Hygio, um deposito para papel hygienico usado», uma peça cylindrica com 58 centimetros de altura e 25 centimetros de diametro, de chapa esmaltada com tampa, com uma base em ferro fundido para uma perfeita estabilidade; um pequeno pedal com contra molas faz todo o movimento do apparelho. O cesto de arame de ferro galvanizado serve como recepiente e deposito para o papel usado sendo substituido por um outro, quando o primeiro fôr para ser esvasiado. O apparelho é absolutamente hygienico, pois funcciona sem intervenção manual e fica sempre bem fechado.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um novo systema de dirigibilidade das machinas proprias para voar mais pezadas do que o ar, por meio de azas e caudas conjugadas, denominadas — Azas Brasileiras—para a qual pediu privilegio José Accioly de Almeida (deposito n. 4.735, de 28 de janeiro de 1928):

Azas articuladas podendo ellas fazer angulo de 90° para a direita, 90° para a esquerda, 90° para cima e 90° para baixo e caudas articuladas, podendo as mesmas fazer angulos de 90° para cima e 90° para baixo e no novo systema de dirigibilidade das machinas aereas mais pezadas do que o ar dado e mantido pelas referidas azas.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Georgina Pereira da Silva, destinada a artigos da classe 3 (Deposito n. 10.041, de 23 de janeiro de 1928):

Consiste num rotulo com quatro centimetros de largura e nove centimetros de comprimento, tendo o fundo verde claro, com o nome «Uretramina» escripto em letras brancas sobre uma faixa azul escuro, e por baixo, em letras azues escuras, o seguinte: Indicações.

Todas as infecções do apparelho urinario e das vias biliares. Phco G. P. da Silva, Rio de Jadeiro.

A marca poderá variar de formato, typo, côres e dimensões e servirá para distinguir o producto pharmaceutico «Uretramina», pertencente a classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro J. A. Rodrigues & Comp., destinada artigos da classe 42, (deposito n. 10.042, de 23 de janeiro de 1928):

Consiste na denominação caracteristica «Maria da Fonte», para registro, destinada a artigos comprehendidos na classe 42, que será applicada nos rotulos para garrafas, contendo vinhos para refeições.

A marca, que pode variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vinhos de seu commercio.

Descripção da marca para que pediu registro A. Nunes Porto, destinada a artigos das classes 25, 29, 32 e 37 (deposito numero 10.043, de 23 de janeiro de 1928):

Consiste em um desenho de linhas curvas ao centro do qual lêem-se o nome caracteristico «A' Jurity», inferiormente a este na parte externa do rotulo lêem-se os nomes «Marca Registrada»

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de linho, etc., tecidos de seda natural ou artificial, fazendas e tecidos de lã ou de pello, roupa branca para uso pessoal e de cama e mesa do seu commercio incluidos nas classes 25, 29, 32 e 37.

Descripção da marca para que pediram registro Rodrigues & Ferreira, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 10.044, de 28 de janeiro de 1928):

Consiste na representação da palavra «Nympha» entre aspas.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluidos na classe 36.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 5 — SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE JANEIRO DE 1928

Presidencia do Sr. chefe da delegação Dr. Cicero Freire. — Secretario, Sr. delegado Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.

Reunida a delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

Directoria Geral dos Correios:

Officio n. 111, de 14 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de gratificação local a que teve direito o chefe de secção aposentado da Administração dos Correios do Pará Arthur de Oliveira e Almeida, correndo a despeza pelo crédito especial aberto pelo decreto n. 18.026, de 16 de dezembro de 1927, na importancia de 4:522$044;

Idem n. 120, de 17 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de differença de gratificação do 3 official Luiz de Carvalho Coutinho e outro, por serviços prestados ao Correio Ambulante, relativa aos mezes de outubro e dezembro, na importancia de 21$

A delegação resolveu ordenar o registro dessas despezas.

Relados pelo Sr. delegado Clovis Xavier de Andrade Pedrosa:

Directoria Geral dos Correios:

Officio n. 113, de 17 do corrente mez, sobre pagamento de 17 contas de Luciano Augusto Rodrigues e outros proprietarios, provenientes de alugueis de predios occupados por agencias postaes, durante os mezes de agosto a dezembro, na importancia total de 10:973$000;

Idem, n. 114, da mesma data, sobre pagamento a D. Alzira Leitão de Carvalho, agente do Correio de Jacarépaguá, de indemnização pelos alugueis do predio occupado pela agencia, durante os mezes de julho a dezembro do anno findo, na importancia de 1:350$000.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 20 do corrente mez para a nova sessão ordinaria.

E para constar, lavrou se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — *Cicero Freire. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 4

LIVRO N. 2 — FLS. 10

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lopes Corrêa & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 4 (quatro) "Pão, farinha de trigo, etc." a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de dous (2) de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927) e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928).

Aos vinte e cinco (25) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Mauricio de Abreu, os senhores Lopes Corrêa & Companhia, estabelecidos á rua Estacio de Sá numero setenta e quatro (74), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 4 (quatro) "Pão, farinha de trigo, etc.", ao referido departamento durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de 2 (dous) de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de seis (6) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, á folhas..... e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Lopes Corrêa & Companhia, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 4 (quatro) "Pão, farinha de trigo, etc.", descriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitoss a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição nona (9ª), ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contrato.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 27 de janeiro d e 1928, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, uma apolice da Divida Publica ao portador, de 1:000$000, antes da respectiva assignatura, representando a importancia de setecentos e dezesete mil e quinhentos réis (717$500) conforme provaram com o documento numero 189-179-8.172, de vinte e cinco (25) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarios aos serviços do departamento*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Quantidades — Especies — Unidades — Preço da unidade — Total

1.	200 kilos de bolachinha dagua e sal, kilo	4$000	800$000
2.	100 kilos de farinha de trigo, kilo	1$500	150$000
3.	10.000 kilos de pão, kilo.....	1$340	13:400$000
			14:350$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatorze contos tresentos e cincoenta mil réis (14:350$000) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito:

	6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:	
50.	Custeio da enfermaria para leprosos, etc.	1:200$000
	7 — Hospital São Sebastião:	
66.	Dietas	3:000$000
67.	Alimentação do pessoal.....	1:150$000
	8 — Inspectoria de Hygiene Infantil:	
81.	Refeições ás mães que amamentam...	300$000
	9 — Abrigo-hospital "Arthur Bernardes":	
93.	Para custeio... do hospital.....	2:000$000
	13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
125.	Material para funccionamento dos dispensarios, etc.	1:300$000

21 — Hospital Paula Candido:

Dietas para 180 doentes.....	1:800$000
Alimentação do pessoal.....	1:400$000

24 — Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal:

Generos alimenticios e forragem.....	700$000

28 — Escola de Enfermeiras D. Anna Nery:

Alimentação.....	1:200$000
No total de Rs.	14:350$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de tracto que, depois de lido e achado conforme, vae assi-do pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes pelas testemunhas Antonio Vieira e Amynthas Fonseca, se achavam presentes na citada secção de contabilidade e istiram ao acto. Estavam coladas e devidamente inutili-das estampilhas federaes no valor de trinta mil réis 30$000). Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — Dr. *ricio de Abreu*. — *Lopes Corrêa & Comp.* — Testemu-as: *Antonio Vieira*. — *Amynthas Fonseca*.

CONTRACTO N. 3

LIVRO N. 2 — FLS. 7-8-9

rmo de contracto celebrado entre o Departamento Na-cional de Saude Publica e Antonio Ferreira Agostinho, para o fornecimento do grupo n. 7 (sete) — Fructas, ver-duras, etc., etc. a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de dous (2) de no-vembro de mil novecentos e vinte e sete (1927), e se-guintes, ás dependencias do mesmo departamento, du-rante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928)

Aos trinta (30) dias do mez de janeiro de mil novecentos vinte e oito compareceram na contabilidade da Secretaria eral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o cretario geral Dr. Mauricio de Abreu, o senhor Antonio rreira Agostinho, estabelecido á rua Conde de Leopoldina . 88) oitenta e oito, nesta Capital, e declararam que, para fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do upo sete (7) Fructas, verduras, etc., etc., ao referido de-rtamento, durante o corrente anno de mil novecentos e nte e sete, juntamente com a relação nominal de inscripção concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes blicados no *Diario Official* de dous (2) de novembro de il novecentos e vinte e sete (1927), tendo sido as propostas lativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *iario Official* de seis (6) de dezembro de mil novecentos e nte e sete, juntamente com a relação nominal de inscripção s candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerra-ento da concurrencia, devendo ser observadas, para o for-cimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as ntas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apre-sentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da trega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exi-das pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as ntas fóra de tal prazo.

Segunda — Antonio Ferreira Agostinho, neste instru-ento denominado "contractante", obriga-se a fornecer ás pendencias do Departamento Nacional de Saude Publica, rante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), os tigos constantes de sua proposta acceita para o grupo sete — Fructas, verduras, etc., etc., discriminados na condição ma (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira alidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas depen-encias, excepluando-se, apenas, a entrega dos artigos que se stinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da a Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao nto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do cebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem s condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita ntro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, ficam as dependencias do Departamento [illegible] Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, ás multas impostas serão descontadas na caução depositada na thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição nona (9ª), ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 28 de janeiro de 1928, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, tres (3) apolices da divida publica, ao portador, de 1:000$ cada uma, antes da respectiva assignatura, representando a importancia de dous contos quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos réis (2:425$500), conforme provaram com o documento numero 195-183-8.176, de vinte e sete (27) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarios aos serviços do departamento*, nas condições exigidas no edital e neste termo, pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

N. de ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades — Preço da unidade — Total

1. Bananas, uma, 5.000, $50.....	250$000
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, 10 saccos, 11$000.....	110$000
3. Lenha em fóros, tonellada, 100 tonelladas, 90$000.....	9:000$000
4. Lenha em achas, metro cubico, 1.000 metros cubicos, 24$000.....	24:000$000
5. Laranjas, uma, 2.000, $150.....	300$000
6. Gelo, kilo, 5.000, $280.....	1:400$000
7. Temperos e verduras, kilo, 10.000, $300.....	13:000$000
8. Peixe de 1ª qualidade, kilo, 100, $500.....	450$000
	48:510$000

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quarenta e oito contos quinhentos e dez mil réis (48:510$), serão empenhadas parcellladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimenos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores,

da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928).

2ª — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

49. Custeio do laboratorio	610$000
50. Custeio da enfermaria para leprosos, etc., etc	1:100$000

7ª — Hospital São Sebastião:

66. Dietas	10:000$000
67. Alimentação do pessoal	2:400$000
70. Combustivel e lubrificantes	600$000

8ª — Inspectoria de Hygiene Infantil:

81. Refeições ás mães que amamentam	2:200$000
86. Combustivel e lubrificantes	1:000$000

9ª — Abrigo Hospital "Arthur Bernardes":

93. Para custeio do hospital	9:200$000

12ª — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

110. Combustivel	5:000$000

13ª — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

126. Combustivel e lubrificantes	1:300$000

17ª — Laboratorio Bromatologico:

159. Combustivel	1:300$000
161. Substancias chimicas e demais elementos necessarios, etc	1:600$000

18ª — Laboratorio Bacteriologico:

168. Material para funccionamento bioterio	3:400$000
171. Para custeio do serviço anti-rabico	1:200$000

21ª — Hospital Paula Candido:

204. Dietas para 180 doentes	2:400$000
205. Alimentação do pessoal	960$000
208. Combustivel e lubrificantes	840$000

24ª — Serviço Rural no Districto Federal:

235. Generos alimenticios e forragens	1:400$000
236. Combustivel e lubrificantes	1:200$000

28ª — Escola de Enfermeiras D. Anna Nery:

282. Combustivel e lubrificantes	1:400$000
287. Alimentação	2:400$000
No total de	48:510$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e Henrique Louzada Marcenal, que se achavam presentes na citada secção de contablidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de noventa e oito mil réis (98$000). Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — Dr. *Mauricio de Abreu.* — *Antonio Ferreira Agostinho.* Testemunhas: *Albreto Alves Ribeiro.* — *Henrique Louzada Marcenal.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

"Porto Alegre, 27 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. haver assumido o cargo de secretario dos Negocios da Fazenda, para o qual fui nomeado por decreto de 25 do corrente, do Sr. presidente do Estado.

No exercicio dessas funcções terei prazer em attender ás solicitações de V. Ex., a quem apresento saudações attenciosas. — *Paim Filho,* secretario da Fazenda."

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 ás 18 horas do dia 30:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral ameaçador, com chuvas.

Temperatura — Ainda em declinio.

Ventos — De sul a léste, frescos.

Estado do Rio — Tempo ameaçador, com chuvas, salvo á léste, onde será máo.

Temperatura — Ainda em declinio.

Estados do Sul — Tempo perturbado, com chuvas, salvo no Rio Grande, onde será bom, com nebulosidade.

Temperatura — Em declinio, salvo em Santa Catharina e Rio Grande, onde será estavel.

Ventos — De suéste a nordéste, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu máo em todo o periodo, com chuvas continuas de dia. A temperatura declinou accentuadamente. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 22°4 e minima 18°0 e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: 19°6 e 17°4 respectivamente ás 5 horas e 10 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul á oéste fortes á noite, attingindo a rajada maxima 16m.5 por segundo e do quadrante norte hoje de dia, tendo tido logar áquella rajada ás 18 horas e 33 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje:

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso no Ceará e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte de Pernambuco e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral chuvoso com trovoadas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte de Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Matto Grosso e declinou accentuadamente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande; chuvoso em São Paulo e instavel nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve ainda bom no Rio Grande e instavel com chuviscos e chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, chuveu fortemente em muitas localidades de Minas Geraes, Districto Federal, Estado do Rio e São Paulo.

Estações de Aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Passa Quatro, São Lourenço e Cambuquira, mantendo-se ainda chuvoso esta manhã ás 9 horas. A temperatura declinou accentuadamente. Temperaturas extremas — 23°0 e 13°0 em Caxambú; 22°0 e 14°0 em Passa Quatro; 24°6 e 14°9 em São Lourenço e 22°0 e 15°0 em Cambuquira. Não recebemos os despachos de Poços de Caldas e Araxá.

Maiores temperaturas — 35°0 em Nova Cruz e Propriá e 34°0 em Leopoldina.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29 — 75m/m0 em Piquete e 73m/m0 em Santa Cruz.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando Noronha; pequenas vagas em Ilhéos, Itabapoana e S. Francisco; tranquillo e chão em Olinda, Porto Seguro e nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo até o Rio Grande.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 29 — Baixando lentamente em Guaratinguetá e entre São Fidelis e Campos; subindo rapidamente entre Cachoeira e Anta e ligeiramente no resto do curso.

Rio São Francisco, dia 28 — Subindo ligeiramente entre São Francisco e Januaria, lentamente em P. de Assucar e Piassabussú e baixando lentamente no resto do curso.

Dados Aerologicos — Olinda, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. SSW á superficie vel. de 5ms. cor. quad. N até 500ms. vel. méd. de 6ms. e cor. SSW até 1.000ms. vel. méd. de 8ms.

Nota — Devido o mão tempo, não foram feitas as sondagens em Districto Federal, Santos, Campos, Porto Seguro, Florianopolis, Bahia, Curityba e Cuyabá, ás 9 horas e 30 minutos, bem assim, no Districto Federal, ás 14 horas. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1923 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso no Ceará e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve estavel em partes de Pernambuco e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral chuvoso com trovoadas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel n parte de Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Matto Grosso e declinou accentuadamente os demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande; chuvoso em S. Paulo e instavel nos demais Estados. Esta manhã, 9 horas, o tempo esteve ainda bom no Rio Grande e instavel com chuviscos e chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão...	—	28.0	—	NE	2	9	—	I.	29.0	24.0	1.0	C.	C.	D.
Barra do Corda (X)....														
Fortaleza	57.9	29.0	3.0	E	2	6	—	B.	30.0	23.0	—	I.	I.	I.
Quixeramobim.....	59.0	28.0	0.0	E	2	6	—	B.	31.0	26.0	1.0	C.	B.	I.
Natal	59.5	28.0	1.0	SE	2	6	—	B.	30.0	24.0	3.0	B.	B.	C.
Parahyba (X).....														
Recife	59.6	28.0	-1.0	E	2	6	Tranquillo.	I.	20.0	26.0	—	I.	I.	I.
Maceió (X).....														
Pão de Assucar (X)...														
Aracajú.....	59.9	29.0	2.0	NE	2	6	—	B.	29.0	25.0	—	I.	I.	I.
Bahia (X).....														
Pactité	59.8	21.0	0.0	SE	2	6	—	B.	28.0	17.0	—	B.	I.	B.
Januaria	55.5	27.0	—	E	5	6	—	B.	32.0	22.0	—	B.	B.	Chs.
Bello Horizonte (X)...														
Theophilo Ottoni	56.0	23.0	—	C	0	9	—	B.	32.0	21.0	—	B.	B.	B.
Uberaba(X).....														
Araxá (X).....														
Taxambú.....	59.0	16.0	-5.0	C	0	9	—	M. chs.	23.0	13.0	33.0	C.	C.	C.
S. Lourenço.....	—	—	—	—	—	—	—	M.	24.0	14.0	—	—	M.	—
Cambuquira.....	59.2	15.0	-6.0	SE	2	9	—	M. c.	22.0	15.0	40.0	C.	C.	C.
Passa Quatro (X).....														
Poços de Caldas (X)..														
Joyaz	58.6	22.0	-2.0	C	0	9	—	M. c.	29.0	15.0	67.0	Chs.	C.	C.
Santa Luzia	58.7	22.0	-1.0	NW	5	9	—	B.	29.0	19.0	1.0	B.	C.	B.
Cuyabá	55.4	26.0	3.0	SE	2	9	—	I.	26.0	23.0	23.0	C.	I.	Chs.
Corumbá	57.0	25.0	0.0	S	2	2	—	B.	33.0	22.0	1.0	I.	Chs.	B.
Victoria	60.4	22.0	—	SW	2	9	Tranquillo.	M. chs.	31.0	22.0	5.0	B.	B.	C.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	61.2	18.0	-6.0	W	2	9	—	M. c.	27.0	17.0	79.0	Ct.	Ct.	C.
Campos.....	59.6	21.0	-6.0	S	2	9	—	M. c.	33.0	21.0	19.0	B.	I.	Ct.
Friburgo	59.8	19 0	-4.0	C	0	9	—	M. c.	29 0	15.0	18.0	B.	C.	B.
Petropolis	61.4	15.0	-6.0	C	0	9	—	M. c.	25.0	12.0	58.0	C.	Ct.	C.
Rezende.....	61.0	16.0	-7.0	C	0	9	—	M. c.	24.0	15.0	47.0	C.	C.	C.
Cabo Frio	50.6	20.0	-3.0	SW	2	9	Chão.	M. c.	28.0	20.0	25.0	I.	Ct.	C.
Therezopolis	61.3	15.0	-7.0	C	0	9	—	M. chs.	25.0	14.0	40.0	I.	Ct.	C.
S. Paulo	60.5	16.0	—	E	2	9	—	M. c.	19.0	14.0	6.0	C.	C.	C.
Santos	60.5	23.0	0.0	C	0	9	—	I.	25.0	21.0	72.0	C.	B.	C.
Paranaguá (X).....														
Guarapuava.....	60 9	16.0	-3.0	E	8	9	—	B. v.	26.0	12.0	—	B.	B.	B.
Curityba	63.1	14.0	-6.0	E	5	9	—	M. chs.	21.0	13.0	1.0	I.	I.	C.
Florianopolis	64.9	21.0	-1.0	S	2	9	Chão.	M. chs.	25.0	18.0	—	I.	I.	I.
Lages (X).....	62.2	16.0	—	NE	2	6	—	B.	24.0	11.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	64.7	22.0	3.0	C	0	6	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	Chs.
Uruguayana.....	64.0	20.0	5.0	SE	5	0	—	B.	24.0	14.0	—	B.	B.	B.
Montevidéo.....	63.6	17.0	2.0	NW	2	—								
Buenos Aires	66.0	18.0	3.0	NE	2	6								

Nota.— (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica acha-se

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal e Nictheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza (X)				Penha	61.9	25.6	17.5
Gavea				Encantado	73.0	30.1	18.0
Jardim Botanico (14 horas)	—	21.0	18.0	Madureira	66.0	26.8	23.5
Copacabana (14 horas)	—	27.1	19.5	Tijuca (14 horas) (X)			
Pão de Assucar (14 horas) (X)	—			Campo dos Affonsos (X)			
Corcovado Temp. - 17.2. Vento calma. Hum. rel. 98 %.				Deodoro (X)			
				Bangú	57.3	30.1	19.0
Haddock Lobo	93.0	25.0	23.0	Santa Cruz	73.0	25.0	18.0
Rio Comprido	—	25.0	17.7	Nictheroy	75.7	24.9	19.5
Olaria	91.4	26.2	17.8				

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Bóletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até ás 18 horas do dia 31:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: ameaçador, passando a instavel; chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos — De sul a léste, frescos.

Estado do Rio — Tempo ameaçador, passando a instavel; chuvas, salvo a léste, onde será ameaçador, com chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascenção de dia, salvo a léste, onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo: perturbador, com chuvas em São Paulo, melhorará no Paraná e Santa Catharina e bom no Rio Grande do Sul.

Ventos — De suéste a nordéste.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 de parte das do Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje:

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu máo em todo o periodo, com chuvas fracas.

A temperatura manteve-se estavel.

As médias das temperaturas extremas verificadas ns postos do Districto Federal, foram: maxima 23°5 e minima 19°5 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 22°8 e minima 19°3, respectivamente, ás 14 horas e 20 minutos e 9 horas e 30 minutos.

Os ventos sopraram de norte a léste, predominando calmaria.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje:

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Pará, Maranhão e Ceará, e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom.

A temperatura foi estavel.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral chuvoso. Esta manhã o tempo esteve bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Rio Grande e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Santa Catharina e Rio Grande; instavel com chuviscos e chuvas esparsas nos demais Estados.

A temperatura foi estavel no Paraná e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, choveu fortemente em Belém e em diversas localidades de Minas e Estado do Rio de Janeiro.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Passo Quatro, P. de Caldas, Cambuquira e São Lourenço, mantendo-se ainda chuvoso esta manhã, ás 9 horas.

A temperatura elevou-se ligeiramente.

Temperaturas extremas: 18°0 e 14°0 em Caxambú; 17°0 e 15°0 em P. Quatro; 17°0 e 15°0 em P. de Caldas; 17°6 e 14°8 em São Lourenço e 18°0 e 15°0 em Cambuquira.

Não recebemos o despacho de Araxá.

Maiores temperaturas — 36°0 em Iguatú e Pão de Assucar e 35°0 em Sant'Anna, Ipanema, Guarabira e Collegio.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30 — 87 m/m0 em Valença e 76 m/m0 em Belém.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando Noronha; pequenas vagas em Ondina, Cabo Frio e São Francisco; espelhado em Macahé e Laguna; tranquillo e chão em Turyassú, Olinda, Ilhéos, Porto Seguro e nos demais pontos da costa do paiz, desde o E. Santo até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 30 — Subindo rapidamente em Guararema, Barro do Pirahy, Anta, Porto Novo do Cunha e São Fidelis, ligeiramente entre Jacarehy e Guaratinguetá e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco, dia 29 — Subindo entre Pirapóra e Carinhanha; estacionario em Propriá e baixando no resto do curso.

Não recebemos o despacho de Piranhas.

Dados aerologicos — Em Porto Seguro, ás 9 horas e 30 minutos — Convar. entre NNE e NE até 1.600 metros, velocidade média de 11 metros.

Nota — Devido o máo tempo, não foram feitas as sondagens no Districto Federal, ás 9 horas e 30 minutos, e ás 14 horas, bem como em Santos, Campos, Olinda, Curityba, Florianopolis, Bahia, Mendes e Cuyabá, ás 9 horas e 30 minutos.

De Maceió, não recebemos o despacho.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje 31, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no 2º semestre de 1927, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letras A a Z.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações ns. 1 a 512.

Diversas Emissões, relações ns. 1 a 4.656.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 11 horas, até ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Commandante Alcides*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até 5 horas, objectos para o interior da Republica até 5 1/2 horas, idem idem com o porte duplo até 6 horas.

Pelo *Werra*, para Bahia, Teneriffe, Lisboa, Vigo e Bremen, recebendo impressos até 7 horas, objectos para o interior da Republica até 7 1/2 horas, idem idem com o porte duplo até 8 horas e cartas para o exterior da Republica até 8 horas.

epool, recebendo impressos até 7 ho-
e cartas para o exterior da Republica
8 horas.

Amanhã:

Pelo *Itaúba*, para Santos e mais portos sul, recebendo impressos até 7 horas, jectos para registrar até 8 horas de je e cartas para o interior da Repu-ca até 7 1/2 horas.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, Francisco, Itajahy, Florianopolis e

ras, objectos para registrar até 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até 4 1/2 horas e cartas idem com o porte duplo até 5 horas.

Pelo *Pedro I*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até 5 horas, objectos para registrar até 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até 5 1/2 horas e cartas idem com o porte duplo até 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes

uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

letim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*á vista*
ore Londres	5 123/128	5 115/128
ore Paris	$326	$328
ore Italia	—	$443
ore Hamburgo (rent-mark)	—	1$992
ore Portugal	—	$412
ore Belgica (papel)	—	$233
ore Hespanha	—	1$433
ore Suissa	—	1$610
ore Suecia	—	2$250
ore Noruega	—	2$230
ore Dinamarca	—	2$243
ore Belgica (ouro)	—	1$166
ore Tcheco-Slovaquia	—	$248
ore Nova-York	—	8$344
ore Montevidéo	—	8$572
ore Buenos Aires (peso-papel)	—	3$580
ore Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$135
ore Hollanda (florim)	—	3$372
ore Japão (yen)	—	3$940
ore Rumania	—	$055
ore Canadá	—	—
ore Austria	—	1$179

Moedas

os (ouro)	4$566
eranos (ouro)	41$800
ras (papel)	41$200
llars (papel)	8$360
as (papel)	$450
udos (papel)	$415
ncos (papel)	$330

Bolsa

olices uniformizadas de 1:000$, 5 %	732$000
olices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	733$000
olices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	680$000
rigações ferroviarias, de 1:000$, 7 % (segunda emissão)	851$000
olices emprestimo municipal de 1920, port.	137$000
olices emprestimo municipal, de 7 %, port. decreto n. 1.535)	168$000
olices Viação Ferrea Rio Grande do Sul, 500$, 8 %, port.	416$000
olices Estado de Minas Geraes, de 500$, 5 %, nom.	350$000
olices Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	103$000
mpanhia Docas de Santos, nom.	255$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 30 de janeiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Fevereiro	24$800	24$800	24$800	24$775	—
Março	25$200	25$050	25$200	25$075	—
Abril	25$225	25$175	25$250	25$175	—
Maio	25$350	25$275	25$300	25$275	—
Junho	25$500	25$325	25$500	25$300	—
Julho	25$575	25$325	25$500	25$350	—
Vendas	2.000 saccas		6.000 saccas		8.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, sustentado
Disponivel, base typo 7, 35$800.
Mercado, firme.
Vendas, 7.475 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 30 de janeiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Fevereiro	61$500	59$500	—	—	—
Março	62$000	61$000	—	—	—
Abril	S/vend.	61$800	—	—	—
Maio	64$000	62$000	—	—	—
Junho	63$000	62$500	—	—	—
Julho	64$000	62$500	—	—	—

Mercado, paralysado.
Disponivel, branco crystal, bom, 60$ a 61$ por sacco.
Mercado, firme.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.
Não funccionou a 2 cotação por falta de numero legal de corretores.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 30 de janeiro de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Fevereiro	36$400	36$300	36$400	35$700	—
Março	37$100	36$800	37$200	36$000	—
Abril	37$500	37$000	37$600	37$000	—
Maio	37$800	37$000	38$000	37$300	—
Junho	38$000	36$500	38$000	36$000	—
Julho	Não cotado		S/vend.	35$000	—
Vendas	40.000 kilos		—		40.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 5, 42$ a 43$ por 10 kilos.
Mercado, estavel.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 30 de janeiro de 1928	226:476$814	276:201$653	502:678$467
De 30 de janeiro de 1927	—	—	—
Differença para mais em 1928	226:476$814	276:201$653	502:678$467
Renda de 1 a 30 de janeiro de 1928	5.326:452$174	6.916:260$636	12.242:712$810
De 1 a 30 de janeiro de 1927	5.148:032$768	5.527:427$250	10.675:460$018
Differença para mais em 1928	178:419$406	1.388:832$386	1.567:252$792

RESUMO

De 1 a 30 de janeiro de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média.	24.301:878$213
Em papel	6.916:260$636
Total	31.218:138$849
a 30 de Janeiro de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média.	23.901:880$861
Em papel	5.527:427$250
Total	29.429:308$111
Differença para mais em 1928	

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 28 do corrente	14.930:837$592
Renda arrecadada em 30 do corrente	712:584$131
	15.643:421$723
Em igual periodo de 1927	14.697:811$316
Differença para mais em 1928	945:610$407

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secção da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA, DE ACCÔRDO COM A LETTRA "A", PARAGRAPHO 1º, DO ARTIGO 738, DO CODIGO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. ministro de Estado faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás trese horas, serão recebidas propostas para obras no edificio novo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de accôrdo com as clausulas seguintes:

1

Os pretendentes á concurrencia deverão caucionar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção da Contabilidade deste ministerio, a importancia de cinco contos de réis (5:000$), como garantia da apresentação das propostas.

2

Cada involucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, inclusive o recibo da caução, o contracto social ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado até 31 de dezembro do anno passado ou estar a firma legalmente constituida nos termos do decreto n. 1.544, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e quaesquer outros documentos que abonem o concurrente. Ambos os envolucros terão inscripto por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

3

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas em tinta preta, manuscriptas ou a machina, em papel de 0,33 X 0,22 e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar os serviços a serem prestados, de accôrdo com a relação abaixo e em algarismos por extenso, os preços dos serviços a serem executados, bem assim a declaração de que os proponentes se submettem a todas as exigencias do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estejam de accôrdo com este edital.

4

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia dos serviços sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

5

A idoneidade dos proponentes será préviamente examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, devendo ser restituidas, si assim o pedirem.

6

As propostas dos concurrentes considerados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 15 de fevereiro proximo.

7

A concurrencia versará apenas sobre os serviços a serem executados, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa e qualquer outra.

8

O contractante deverá entregar os serviços promptos e acabados dentro de tres mezes contados da data do registro do referido contracto, sujeitando-se, si o não fizer, á multa de 300$ por cada dia excedente desse prazo.

9

O proponente acceito deverá caucionar no Thesouro Nacional a importancia de 20:000$ (vinte contos de réis), como garantia dos serviços a serem prestados dentro do prazo de 30 dias a contar da data do convite feito para esse fim pela directoria de Contabilidade, incorrendo na perda da primeira caução aquelle que deixar de o fazer dentro do prazo acima.

10

O proponente acceito obriga-se a fazer do melhor modo todos os trabalhos constantes das especificações e das plantas approvadas e sujeitos á fiscalização do engenheiro que lhes for indicado:

11

NATUREZA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAES

Areia

A areia para as argamassas será limpa, silicosa, granular e anfulosa, isenta de barro e materias organicas. Para o concreto, a areia deverá ser bem grossa.

Macadam

Será anguloso, consistente, não devendo conter pó em mistura, limpo e obedecendo, nas suas dimensões, as malhas de ferro, de modo a permittir uma perfeita secca e apiloagem das diversas peças a fundir.

Cimento

Deverá ser de péga normal, obedecendo ás exigencias contidas nas nor-

es allemãs, devendo ser recusado todo aquelle que se apresentar prejudicado, e das marcas "Norden", "Dyckerhoff", "Atlas" e "Tres Côres".

Tijolos

Os tijolos serão feitos á machina bem cozidos, leves, duros, sonoros e não vitrificados; serão das marcas "G. P.", "Bella" ou "Ypiranga", não devendo o transporte dos mesmos ser feito por via maritima.

Ferro

O ferro obedecerá ás exigencias do caderno de encargo das normas allemãs.

Soalho

Os soalhos serão de peroba de Campos, com 6 (seis) centimetros de espessura, soalhos duplos — e com o feitio existente na sala IX; levarão faixas de louro de canella e peroba de Campos.

Serão assoalhados os seguintes compartimentos: II, III, VI, VII, XVIII, XX, sendo exigida a madeira perfeita.

Os soalhos dos compartimentos XIII e XV serão arrancados e substituidos por um soalho com um unico desenho, aproveitando-se a espessura do soalho actual. Do mesmo modo o dos compartimentos XVI e XVII. O soalho do compartimento XIV será conservado.

Argamassas

A dosagem das argamassas será fielmente observada. Serão sempre fabricadas em locaes abrigados do sol e das chuvas. A mistura de diversos elementos componentes será feita a seccos e pesados os elementos em volume. Serão preparadas de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a se evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas, sendo retiradas do trabalho ouro as que no fim do dia não tiverem applicação.

São os seguintes os traços das argamassas a serem utilizadas: N. 1 - Para alvenarias em geral: cimento, cal virgem e areia, no traço 1: 1: 8; N. 2 - Para paredes de frontal: no traço 1: 5, cimento e areia.

MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Demolição

Todas as paredes indicadas em amarello na planta serão demolidas e o entulho resultante removido para fóra da obra, de modo a se apresentarem sempre limpas as immediações da mesma.

Os trabalhos serão feitos de accôrdo com as plantas e desenhos approvados, assignados por ambas as partes contratantes, disposições legaes em vigor, presentes especificações, detalhes constructivos e architectonicos, em escala 5 centimetros por metro e bem assim os perfis em tamanho natural e quaesquer outros desenhos julgados necessarios, afim de se fazer uma obra artistica e correcta. O material proveniente da demolição como sejam: escadas de ferro, lavatorios, pias, bancas de marmore, esquadrias ficará pertencendo aos constructores e não poderá ser utilizado na reconstrucção.

Andaimes

Os andaimes serão construidos de modo que offereçam conforto e absolu-

vistas escadas commodas, que deem facil accesso aos differentes trabalhos em andamento e permittam a sua facil fiscalização.

Concreto armado

Nos compartimentos I, VI e VII serão construidas lages de concreto armado.

As lages deverão ter uma espessura compativel com boas condições de estabilidade e resistencia, sendo as taxas do trabalho, calculo e execução das obras de concreto armado feitas de accôrdo com os dispositivos da lei municipal do Districto Federal.

A carga accidental, sobrecarga util, será de 350 kg./M2.

Escadas

A escada de ferro que dá accesso do primeiro ao segundo pavimento será retirada, bem como a escada de ferro exterior que liga os andares terreo e primeiro. As escadas retiradas bem como a que já se encontra no local, ficarão pertencendo aos constructores.

Fôrro

Os fechos dos andares terreos, primeiro e segundo, serão refeitos e refeitos onde fôr necessario, de accôrdo com a moldura existente, e nos logares onde houver accrescimos ou decrescimos da parede, bem assim onde houver construcção de novas lages.

Installação de agua, gaz e esgotos

Serão feitas essas installações para o novo banheiro do andar terreo conforme planta, que levará as seguintes pecas: 6 lavatorios novos approvados pelo Ministerio das Relações Exteriores, 5 mictorios, sendo aproveitados os 3 existentes, W. C., sendo tambem aproveitados os 2 actuaes. Serão feitas tambem identicas installações para os compartimentos IV e V — conforme planta. Os lavatorios, mictorios e pias actuaes serão aproveitados. No banheiro X será feita a installação de agua para um lavatorio. Este será o retirado do quarto VIII; será feita no compartimento X a modificação na installação de agua indicada no dos compartimentos XVIII e XX.

Installação electrica

As modificações na installação electrica correrão por conta dos constructores.

A installação electrica inclúe a mudança dos paineis de distribuição das paredes a serem demolidas para ter logar em outras; a installação da tubulação para campainhas e telephones; as mudanças de logar dos interruptores e a collocação de centros de tomadas de corrente, tudo feito de accôrdo com o que fôr determinado com o melhor criterio e sob a fiscalização indicada.

Esquadria interna

As bandeiras fixas e janellas dos compartimentos I e V serão substituidas por venezianas de vidro, afim de se assegurar a ventilação dos compartimentos respectivos.

Esquadria interna

Será em tudo igual ás existentes. As portas do terraço para os torreões, norte

substituidas por portas de uma só folha, com 4 centimetros de espessura, vidros, de crystal, e almofadas de madeira, de accôrdo com o desenho approvado, annexo a estas especificações. A madeira exigida será a peroba de Campos.

Emboço e reboco externo, reloques

Serão relocadas as fachadas externas onde, por contingencia de serviço, se fôr obrigado a tocar.

Sobre o emboço que será com argamassa de traço 1:1:5:5 de cimento, cal e areia misturados com saibro, será feito o reboco com argamassa 1:1 de cimento branco e areia fina, queimada e peneirada, trabalhada á desempenadeira de modo a ficar bem lisa.

Todos os trabalhos serão executados com a maxima perfeição e de inteiro accôrdo com os desenhos apresentados e detalhes que serão fornecidos ao correr dos serviços.

Emboço e reboco interno

Serão no interior os emboços com argamassa de 1:1:6 de cimento, cal virgem e areia e saibro misturados.

Préviamente, ao emboçar as paredes, deverão ellas ser limpas com vassoura e em seguida lavadas abundantemente de modo a retirar todas as materias que prejudiquem a adherencia da argamassa quando estiverem seccas, serão ellas fustigadas á vassoura com uma camada de argila liquefeita.

A superficie deverá ficar rugosa e aspera, de modo que o reboco adhira fortemente á mesma. O reboco só será executado quando o emboço estiver secco, sendo então este bem limpo á vassoura e molhado para receber o reboco.

A sua superficie uma vez arabada será perfeitamente aprumada e alinhada. Usa-se polida com a nata de cal de Cabo Frio, de modo a que feita a pega não apresente o menor fendilhamento.

Nos compartimentos que forem ornamentados, para as partes lisas se addicionará á cal de Cabo Frio e nata o mesmo volume de gesso. Deste modo serão corridas as molduras e toda a parte architectonica da decoração.

Os reboços serão feitos para serem pintados a oleo. As salas, que não levarem azulejos, deverão ser rebocadas a gesso, de accôrdo com o resto do edificio.

Ferragens

As ferragens serão approvadas, fornecidas.

Mosaico americano

Os compartimentos VIII e IX, XVI e XVII levarão mosaico americano (nacional), escolhido pelo fiscal

Ladrilho, C[illegible]

O compartimento XII, ficará com a ceramica actual. Os compartimentos I, IV levarão ladrilho e ceramica nova, escolhido pelo fiscal e com tres côres.

Azulejos

O compartimento I, levará azulejo até a altura de 2 m. Caso seja possivel, serão aproveitados nelle os azulejos do compartimento II; não sendo isto possivel, levará novos azulejos, devendo no presente orçamento figurar apenas a mão de obra. Todo azulejo será cen-

Os compartimentos IV e V serão revestidos de azulejos até a altura de 2 m. por conta do empreiteiro. Todo azulejo será centrado.

Alvenaria e tijolo

No subterraneo do compartimento I, em locaes indicados na planta, serão construidos 2 orificios respiradouros, que estabelecerão communicação directa com o exterior.

No andar terreo, compartimento I, serão fechadas em alvenaria de tijolo, as 3 janellas existentes na fachada lateral; serão levantadas tambem as paredes de 0.15 de espessura, indicadas na planta, que irão até a altura de 3m,00.

No 1° pavimento serão fechadas as 3 janellas lateraes das salas IV e V e serão levantadas as paredes indicadas na planta, que irão até a altura de 3.00 metros.

No 3° pavimento, nas 3 janellas da fachada lateral, serão collocadas grades de ferro simples.

Pintura interna

As paredes serão pintadas a oleo. Préviamente ellas deverão ser raspadas, de modo a se obter superficies completamente lisas apparelhadas; e bem emmassadas; em seguida serão dadas as demãos de tinta a oleo julgadas necessarias, pela fiscalização, a um perfeito acabamento da obra. As esquadrias, portas e janellas serão envernizadas na côr, á escolha da fiscalização.

Os tectos serão pintados a gesso e colla.

Terraço

A ceramica do terraço será retirada, ficando exposto o asphalto que será tratado pelos methodos mais modernos, afim de se obter a sua completa estanqueidade. Todos os emboços em máo estado serão retocados.

O rodapé de marmore da balaustrada léste será retidada e refeita, obedecendo aos mesmos motivos architectonicos da balaustrada opposta. As juntas deverão ser perfeitamente tomadas de modo a impedir a infiltração das aguas das chuvas nos forros do andar inferior.

Todas as obras deverão ser feitas sem prejuizo do serviço ordinario da secretaria, e a criterio do respectivo fiscal.

O terraço será novamente ladrilhado.

A pergola do terraço será pintado a oleo, com as demãos de tinta necessarias a um perfeito acabamento, sendo as côres escolhidas pela fiscalização.

As peças de madeira que estiverem podres, serão substituidas.

Torreão central

No torreão central no pavimento terreo, serão levantadas as paredes indicadas na respectiva planta e que por ventura ainda não estejam executadas. Na altura da bandeira da janella existente nesse pavimento, será corrida uma lage geral de concreto armado, que abrangerá todos os pequenos compartimentos, excepção feita do poço do elevador. Esta lage terá accesso ou pelo monta-carga, que fará parada, tambem na altura do seu nivel; ou por meio de uma porta, que será aberta no patamar da escada de marmore, que vae ao 1° pavimento (vide detalhe respectivo).

Nos 1° e 2° pavimentos serão da mesma fórma levantadas as paredes indicadas na planta; no 1° pavimento será construida tambem uma lage de concreto armado na altura da bandeira da janella. O accesso a esta lage será identico á do pavimento anterior (Vide detalhe). As lages serão calculadas para servirem de deposito.

Serão construidas nos 1° e 2° pavimentos as paredes indicadas nas plantas.

O piso do 2° andar será todo construido em cimento armado.

Os 3 andares serão emboçados e rebocados, observando-se para as argamassas os traços já discriminados para obras identicas nas presentes especificações.

As ferragens serão approvadas pelo Ministerio das Relações Exteriores.

No andar terreo e 1° pavimento serão installados 2 W. C.; 2 lavatorios, 2 mictorios e 1 chuveiro; no 2° pavimento serão installadas 4 W. C., 5 lavatorios, 4 mictorios e 1 chuveiro.

Todos estes apparelhos serão approvados pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Em cada andar será feita ainda a installação de uma tomada de gaz, bem como installações de agua para uma pia de ferro esmaltado no 2°, com banca de marmore e consolos de ferro e para uma pia de despejo, apparelhos estes que serão fornecidos pelos constructores.

As esquadrias serão de peroba de primeira qualidade, completamente secca, sem defeitos de especie alguma e com 3, 5 centimetros de espessura, obedecendo a detalhes escolhidos pela fiscalização. As esquadrias internas e externas serão envernizadas.

Os tectos serão pintados a colla e gesso. As paredes serão pintadas a oleo, exigindo-se em todos os trabalhos a maior perfeição.

O chão dos tres andares será coberto de mosaico americano nacional, e as paredes levarão azulejo branco centrado 15 x 15 de procedencia nacional, até a altura de 2m.; este material será fornecido pelos constructores.

Será construido, tambem de alvenaria de tijolo, o posto de monta-carga.

Esta alvenaria será feita com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5. Será emboçada e rebocada com as seguintes argamassas:

Emboço: 1:1.5:6 — cimento, cal virgem e areia, misturados a um pouco de saibro.

Reboco: 1:2 — cal virgem, areia fina, queimada e peneirada.

A parte interna do poço do elevador levará caiação. Será installado um monta-carga de marca "Otis" e com dimensões ajustaveis á abertura já existente nos differentes pavimentos. O monta-carga será de botão e fornecido pelo Ministerio das Relações Exteriores.

13

Modificações do compartimento da caixa forte

Serão feitas no compartimento ao lado da caixa forte as seguintes modificações:

Uma parede de alvenaria de tijolo de 0,15 de espessura até o tecto. Esta parede formará um compartimento. Na altura de 2,50 m. desta parede será construida uma lage de concreto armado. Será construida uma segunda parede, externamente á primeira e no nivel da parede da caixa forte, conforme planta.

Esta divisão formará uma segunda camara. Esta segunda parede irá tambem até o tecto.

No 1° compartimento e no local indicado na planta será collocada uma escada de marinheiro, de ferro, que irá até o nivel da placa de concreto, para accesso á lage de ferro. A placa terá neste ponto uma abertura provida de um alçapão com tampa de ferro.

Superiormente, conforme indica a planta, será corrida uma lage de concreto armado, afim de impedir que as emanações mephiticas invadam a caixa forte. O tecto e as paredes do compartimento sanitario serão pintados a oleo.

Este compartimentos serão fechados por porta de cedro com 3,5 cm. de espessura e já existentes no local. Estas portas serão envernizadas de accôrdo com as já existentes no local.

Será feita a installação de um fóco electrico para cada compartimento sanitario.

A porta do compartimento sanitario que communica com a administração levará uma soleira de marmore branco e os vidros das janellas exteriores desses compartimentos serão substituidos por vidros opacos grossos e as bandeiras das janellas serão substituidas por uma veneziana de vidro que permittirá facil ventilação.

No mais serão respeitados os artigos anteriores das presentes especificações.

14

Modificações na parte norte do Palacio Itamaraty

Este serviço coenstará do seguinte:

A fachada posterior do edificio será avançada até a face posterior do terraço, observando-se em tudo os motivos architectonicos actuaes.

Esta nova fachada será construida em parede de typo duplas, deixando no seu interior um vazio.

O espaço adquirido será subdividido em 3 salas. A sala do lado direito será assoalhdaa pelo systema de tacos de madeira.

A sala esquerda será revestida com mosaico americano (nacional) á escolha do fiscal.

Quanto aos emboços, rebocos e pinturas serão respeitados os demais paragraphos das presentes especificações.

A esquadria externa será toda aproveitada, ficando apenas por conta do constructor a confecção das duas portas lateraes e a collocação das esquadrias antigas na nova fachada.

As paredes da sala esquerda serão revestidas de azulejo até a altura de 2.00 metros.

As installações electricas, de agua, gaz e esgoto não correrão por conta dos constructores.

15

Os concurrentes deverão apresentar um orçamento detalhado, exigindo-se para cada parcella o preço unitario correspondente, que servirá de base para qualquer accrescimo ou alteração.

16

Os concurrentes sujeitar-se-hão ás multas a serem impostas pelo contracto.

As plantas dos trabalhos a fazer poderão ser obtidas do Sr. Siqueira, no Palacio Itamaraty.

17

Fica reservado ao Sr. Ministro de Estado o direito de annullar esta concur-

encia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista direito alum a reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Directoria de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 27 de janeiro de 1928. — O director interino, *Antonio de São Clemente.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, concurrencia administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade da União, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente para occorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação que a este acompanha, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

Condições

1ª — A inscripção far-se-ha mediante requerimento, acompanhado das informações necessarias ao julgamento da idoneidade dos candidatos.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em finá preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados seus accrescimos, riphendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos constantes deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 8 do proximo mez de fevereiro, em original ou em publica fórma, seu contracto social desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital o qual terá de ser correspondente, no minimo á quantia de cincoenta contos de réis, além de carta de commerciante matriculado na referida junta, e bem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que deseja fornecer.

4ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo termo de inscripção. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que de alterações, communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

5ª — Fica entendido que o negociante inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encommenda sob pena de ser excluido o seu nome ou firma, de registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença.

6ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 do proximo mez de fevereiro.

7ª — O concurrente acceito e inscripto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender da confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes inscriptos o excesso ou despeza que possa haver.

8ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocada.

9ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

10ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

11ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

12ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 1608, os contractantes que não o fizerem.

Directoria da Contabilidade, 30 de janeiro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Relação dos artigos a que se refere o edital precedente

1. Secretaria de peroba com interiores de cedro, lustrada na côr de canella, typo americano, com sete gavetas, medindo 1,55 x 0,90, e esteira de correr fechando todas as gavetas, tendo duas taboas lateraes de 0,60 x 0,90, movediças, com dobradiças de metal e supportes para armar e desarmar; obra solida e bem acabada, igual ao modelo, que será mostrado, uma.
2. Bureau de peroba e cedro, lustrado na côr de canella, com quatro gavetas, medindo 1,10 x 0,70, tampo de madeira, um.
3. Mesa de peroba e cedro, lustrada na côr de canella, com tres gavetas, com fechaduras, medindo 1,35 x x 0,70, igual ao modelo que será mostrado, uma.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, convido os Srs. fornecedores a apresentar, até o dia 31 do corrente, improrogavelmente, as facturas de fornecimentos feitos a esta escola, acompanhadas dos respectivos documentos, afim de serem as mesmas processadas e liquidadas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 3 de janeiro de 1928. — *Arlindo Santos*, secretario em exercicio.

Escola Nacional de Bellas Artes

ACTA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E LEITURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO, REALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

Ás quatorze horas do dia trinta de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, na thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, em reunião presidida pelo senhor director, prof. José O. Corrêa Lima, e presente o senhor Nestor Siqueira, thesoureiro e os concurrentes abaixo assignados, foram abertas depois de verificada a idoneidade de cada um e não tendo havido reclamação alguma, as propostas apresentadas pelas firmas A. Gomes Pereira & Comp., Gastão Mendes & Comp. e S. A. Lytho Typographia Fluminense, para o grupo "Objectos de expediente, etc.", Mendes, Pinto & Comp. e R. Veiga & Comp., para o grupo "Ferragens, artigos de ferragista e electricidade"; F. Briguiet & Comp., para o grupo, revistas estrangeiras, tudo de conformidade com o que dispõe o art. 52 e seus paragrapho do Codigo de Contabilidade da União, e com o edital publicado no *Diario Official*, n. 17, de 20 do corrente mez e seguintes. Abertas foram as propostas rubricadas pelos concurrentes presentes e pelo senhor director que as authenticou com a sua rubrica. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta, que vae assignada pelo senhor director pelo senhor thesoureiro e pelos concurrentes presentes. Eu, Floriano Vianna, amanuense da thesouraria, o escrevi. — *José O. Corrêa Lima*, director. — *Nestor Siqueira*, thesoureiro. — Por Gastão Mendes & Com., *Luiz de La Torre*. — Por A. Gomes Pereira & Comp., *Julio de Souza Filho*. — Pela S. A. Lytho Fluminense, *Edmundo Silva*. — *Mendes, Pinto & Comp.* Está conforme. — *Nestor Siqueira*, thesoureiro.

Instituto Nacional de Musica

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, constante do officio n. 104, de 16 do corrente, do director geral do Departamento Nacional do Ensino, e nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União (decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922), se acha aberta na secretaria deste instituto até o dia 8 do proximo mez de fevereiro, concurrencia administrativa permanente para o fornecimento de moveis e reparos de outros, a qual obedecerá, além das condições exigidas no citado art. 52 e §§ 1º a 4º, ás seguintes:

1º, o pedido de inscripção dos negociantes será feito em requerimento dirigido ao director deste instituto, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa aferir da idoneidade dos requerentes;

2º, ao requerimento de inscripção acompanharão tres vias da proposta, mencionando os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada de accôrdo com a lei, datadas e assignadas;

3º, a concurrencia versa sobre o fornecimento de moveis conforme os modelos existentes no estabelecimento e condições descriptas; e reparos de outros; do que poderão os interessados tomar conhecimento para os fins convenientes;

4º, os requerimentos deverão ser apresentados com os documentos de idoneidade dos candidatos até ás 14 horas do dia 6 do referido mez de fevereiro; e as propostas, em enveloppes sellados e lacrados, os quaes serão abertos no ultimo dia da inscripção, com ou sem a presença dos interessados.

Instituto Nacional de Musica, 28 de janeiro de 1928. — O secretario, *A. Tolentino*.

Atheneu Pedro II — Aracajú

EDITAL N. 13

CONCURSOS DE GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E DESENHO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 22 de maio de 1928, ás 15 horas, com seis mezes de prazo, de accôrdo com o art. 154, do decreto legislativo federal numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, se acha aberta na secretaria deste atheneu, a inscripção dos concursos para provimento effectivo das cadeiras de geometria e trigonometria e desenho.

Os candidatos requererão inscripção ao Dr. director, juntando aos requerimentos documentos exigidos pela lettra *d*, do art. 151, do citado decreto e mais attestado medico de vaccinação contra a variola de não soffrer molestias contagiosas nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se nos concursos (art. 151), os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados e os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão do alistamento militar e forem maiores de 21 annos, no dia em que se encerrarem as inscripções, ou menores de 40, na data em que hajam concorrido a vaga. Os que tiverem curso completo de Humanidades ou diploma de escola superior e justificarem com titulos e trabalhos de valor, as suas inscripções a juizo da congregação. Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios de estudos feitos em seminarios. Entende-se pela expressão "curso" completo de Humanidades" o conjunto de estudos ministrados pelos exames finaes das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II até o 5º anno, excepção de desenho (paragrapho unico do art. 315, do regimento interno do Collegio Pedro II). A inscripção, a que se refere a lettra *d*, do art. 151, é condicional (art. 318 do mesmo regimento).

No acto das inscripções apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos, anteriormente publicados.

As provas do concurso de geometria e trigonometria comprehenderão:

a) apresentação de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso e sua defesa perante a congregação, sendo uma das theses de sua livre escolha e a outra sobre o ponto sorteado dentre os de uma lista de 30 pontos approvados pela congregação;

b) prova pratica;

c) uma prova oral de caracter didactico durante 50 minutos com ponto sorteado 24 horas antes, entre os de uma lista approvada pela congregação.

Foi o seguinte, o ponto sorteado pela congregação, reunida hoje: Ponto n. 8 — Os solidos de revolução.

Na these de livre escolha os candidatos darão no fim a relação dos trabalhos publicados.

De accôrdo com o art. 184 do decreto citado, combinado com o art. 153, do regimento interno do Collegio Pedro II, approvado em 31 de agosto deste anno, o concurso para a cadeira de desenho constará das seguintes provas:

a) prova pratica;

b) prova didactiva oral e será regulada pelo que dispõem os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 353, do regimento citado e por todas as demais disposições do mesmo, adaptaveis aos concursos de professores de desenho.

Secretaria do Atheneu Pedro II, Aracajú, 22 de novembro de 1927.—*Clinio Bastos*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e de accôrdo com a determinação do Sr. director geral deste departamento, tendo em vista a disposição do art. 846, do regulamento approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam os proprietarios de estabulos obrigados a fazer a pasteurização do leite, que poderá ser realizada no predio do estabulo ou em outro estabelecimento apropriado, desde que, um ou outro, esteja para isso apparelhado, satisfazendo as exigencias seguintes:

a) disponham de uma sala exclusivamente para tal fim com o piso ladrilhado ou impermeabilizado e as paredes revestidas de ladrilho branco vidrado até a altura de 2m,50 (art. 761, lettra *g*, e art. 1.165, lettra *c*) com uma superficie de illuminação nunca inferior a um quarto de sua area, e que as aberturas de ventilação se communiquem com o exterior por meio de janellas duplas, umas inteiramente envidraçadas e outras protegidas por telas metalicas á prova de moscas. As portas de communicação com o exterior deverão ser duplas ou de tambor (art. 876, condição 3ª);

b) disponham de lavatorio, que deverá estar em compartimento separado do anterior;

c) observem todas as exigencias do art. 876, lettras *a*, *b* e *c*, da condição 5ª, isto é:

I, tenham dispositivos necessarios á lavagem mecanica do vasilhame pela agua a ferver ou pelo vapor, de accôrdo com exigencias do art. 854;

II, disponham de machinismos para engarrafamento e fechamento mecanico do vasilhame, de accôrdo com o § 3º do art. 844;

III, tenham apparelhos de pasteurização do leite, segundo as prescripções do mesmo artigo;

d) disponham de geladeira para conservar em temperatura inferior + 15ºC o producto que se destinar á venda no balcão (art. 877);

e) tenham dispositivo necessario á producção de agua fervente ou vapor d'agua em quantidade sufficiente para lavar o vasilhame e os machinismos (lettra *a*, da condição 5ª do art. 876 e § 5º do mesmo artigo);

f) que á prévia approvação do Departamento Nacional de Saude Publica seja apresentado o projecto, com discriminação rigorosa de todos os apparelhos de benificiação e acondicionamento hygienico do leite e das demais serventias do estabelecimento (art. 876, 1ª).

Para cumprimento do presente edital é concedido o prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 10 de janeiro de 1928. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber que, de accôrdo com o disposto no art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no proximo dia 30 do corrente mez de janeiro, ás 14 horas, o barracão n. 8 da travessa Silva (Morro da Viuva), ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido barracão ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 24 de janeiro de 1928. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Daciano Goulart	1	Auto part.	23	Janeiro	1928	Art. 243 L	Motorista.
Vasco M. Teixeira	7	» frete.	»	»	»	» »	»
Henrique Reis	88	» »	»	»	»	» 111	»
Wilson King & Comp.	129	» part.	»	»	»	» 243 L	Proprietario.
Armando Zenir	133	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
Joaquim Monteiro	479	» frete.	»	»	»	» 243 L	»
julio A. Sobrinho	594	» »	»	»	»	» »	»
Elydio Lima	597	» »	»	»	»	» 102	»
Abel Goncalves	653	» »	»	»	»	» 144	»
Carlos Vasconcellos	739	» »	»	»	»	» 102	»
Luiz M. Soares	857	» »	»	»	»	» 243 L	»
Antonio de Oliveira	947	» part.	»	»	»	» 79	»
Antonio S. Bittencourt	1.020	» »	»	»	»	» »	»
Benedicto Bonito	1.117	» »	»	»	»	» 150	»
José Esteves	1.119	» »	»	»	»	» 248 L	»
Francisco Victorino	1.633	» frete.	»	»	»	» 144	»
José Baptista	1.719	» part.	»	»	»	» »	»
Adriano Madruga	1.901	» »	»	»	»	» 248 L	»
Alvaro Salgueiro	1.928	» frete.	»	»	»	» »	»
João Brandão	2.004	» »	»	»	»	» »	»
Estevão Costa	2.051	» part.	»	»	»	» »	»
A. E. Bucheman	2.059	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
A. Prestes & Comp.	2.207	» frete.	»	»	»	» 81	»
Mario Schmidt	2.216	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
Emp. N. A. Viação	2 624	» obs.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Joaquim G. Rosa	2.680	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
Angelo de Perne	2.779	» part.	»	»	»	» »	»
João Ferrari	2.872	» frete.	»	»	»	» »	Proprietario.
Manoel José Nogueira	3.000	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Manoel José Coelho	3.001	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
João Pereira Dias	3.187	» frete.	»	»	»	» 102	Motorista.
João Gomes	3.191	» »	»	»	»	» »	»
Emp. N. A. Viação	3.196	» obs.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
H. Gonçalves	3.374	» frete.	»	»	»	» 144	Motorista.
Dr. Oswaldo Nobre	3.754	» part.	»	»	»	» 257	»
Issac Ibas	3.886	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.
Agenor Ribeiro	4.051	» »	»	»	»	» 141	Motorista.
João B. Oliveira	4.103	» frete.	»	»	»	» 85	»
João Rodrigues	4.220	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A.	4.229	» »	»	»	»	» 86	»
Mestre Blatgé	4.293	» »	»	»	»	» 243 L	»
José Meirel es	4.305	» part.	»	»	»	» 79	Motorista.
Dr. Americo Ludolf	4.318	» »	»	»	»	» 257	Proprietario.
Durval P. Silva	4.380	» frete.	»	»	»	» 243 L	Motorista.
José Martins	4.401	» »	»	»	»	» »	»
Albino Joziano	5.970	» part.	»	»	»	» 92	Proprietario.
Abilio A. Flôres	6.055	» frete.	»	»	»	» 102	Motorista.
Francisco Sebastião	4.396	» part.	»	»	»	» 79	»
Zehr Simão & Irmão	4.441	» »	»	»	»	» 141	Proprietario.
Carlos A. Lima & Comp.	4.871	» »	»	»	»	» 257	»
Dr. Otto Andrade	4.991	» »	»	»	»	» 102	»
Francisco Lessa	5.099	» frete.	»	»	»	» 243 L	Motorista.
Rio Viação S. A.	5.022	» obs.	»	»	»	» 141	Proprietario.
Manoel de Souza	5.045	» frete.	»	»	»	» 102	Motorista.
José Diniz Filho	5.095	» part.	»	»	»	» 248 L	»
A. Vasconcellos	5.171	» garage	»	»	»	» 87	Proprietario.
Rio Janeiro Auto Omnibus	5.239	» obs.	»	»	»	» 243 L	»
D. Silva & Irmão	5.345	» frete.	»	»	»	» 102	»
Guerrero Consentino	5.434	» obs.	»	»	»	» 243 L	Proprietario.
P. Vaz Carvalho	5.539	» part.	»	»	»	» »	»
Matheus B. Filho	5.688	» frete.	»	»	»	» 79	Motorista.
João Gomes	5.849	» »	»	»	»	» 248 L	»
Gilberto Silva	5.855	» part.	»	»	»	» »	»
O. C. Silveira	6.015	» »	»	»	»	» »	»
Aristides Abreu Lima	6.661	» »	»	»	»	» 81	»
João Ferreira	6.744	» »	»	»	»	» 79	»
José F. Loureiro	6.833	» frete.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Benedicto Souza	6.847	» part.	»	»	»	» 79	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Esmeraldo Gomes	7.111	Auto frete	23	Janeiro	1928	Art. 248 L	Motorista.
Paulo Marcatom	7.343	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
Isac Friedman	7.365	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Angelo Dominguez	7.594	» frete	»	»	»	» 85	»
B. E. dos Santos	7.602	» »	»	»	»	» 141	»
Ricardo Wendt	7.736	» part.	»	»	»	» »	»
Arlindo Teixeira	7.752	» frete	»	»	»	» 248 L	»
A. F. Leitão	7.770	» »	»	»	»	» »	»
Oswaldo Macedo	7.926	» part.	»	»	»	» 144	Proprietario.
Dr. Carlos Rezende	7 961	» »	»	»	»	» 248 L	»
J. N. Pereira Filho	7.997	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Emp. N. A. Viação	8.055	» obs	»	»	»	» 144	Proprietario.
Luciano Villar	8.261	» frete	»	»	»	» 92	»
José Lopes	8.271	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
Antonio N. Silveira	8.426	» frete	»	»	»	» 248 L	»
Manoel Joaquim Pereira Junior	8.443	» »	»	»	»	» »	»
Emp. A. V. Federal	8.513	» obs	»	»	»	» 144	Proprietario.
José F. Zucarino	8.551	» frete	»	»	»	» »	»
D. Mario Fonseca	8.654	» part.	»	»	»	» 79	»
Dr. Antonio Silva Junior	8.728	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
L. Brandins	8.786	» »	»	»	»	» 257	»
Jorge M. de Barros	8.796	» frete	»	»	»	» 144	»
Luiz Gonçalves Filho	8.843	» part.	»	»	»	» 139	Proprietario.
Paulo Oliveira Filho	8.855	» »	»	»	»	» 79	Motorista.
L. A. Machado	8.953	» frete	»	»	»	» 248 L	»
João Dias	8.994	» »	»	»	»	» 257	»
Emp. B. A. Obs	9.034	» obs	»	»	»	» 144	Proprietario.
Idem	9.039	» »	»	»	»	» 248 L	»
Luiz Tourinlon	9.038	» part.	»	»	»	» »	»
Francisco Araujo	9.097	» frete	»	»	»	» 144	»
Luiz Maffioli	9.130	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Aristides Lemos	9.291	» part.	»	»	»	» 102	»
Cesar Luiz	9.379	» »	»	»	»	» 257	Proprietario.
A. Joaquim Fontes	9.384	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
Studebaker Brasil	9.420	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
julio Cosme	9.534	» frete	»	»	»	» 79	Motorista.
Eduardo Costa	9.686	» part.	»	»	»	» 243 L	»
José Moraes	9.697	» frete	»	»	»	» 144	»
Stemberg & Comp	9.762	» »	»	»	»	» 243 L	Proprietario.
D. José Corrêa	9.782	» part.	»	»	»	» 144	Motorista.
Emp. B. A. Obs	9 803	» obs	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
José Coelho	10.214	» frete	»	»	»	» »	Motorista.
Martins Jordão & Comp	10.292	» obs	»	»	»	» 141	Proprietario.
Renato Miguini	10.400	» part.	»	»	»	» 79	Motorista.
Sabino Lago	10.621	» »	»	»	»	» 81	»
Francisco de Assis	10.765	» frete	»	»	»	» 86	»
J. Santos Pereira	10.953	» part.	»	»	»	» 144	»
José Amaral	10.954	» frete	»	»	»	» »	»
Dr. A. de Castro	11.076	» part.	»	»	»	» 79	Proprietario.
Silva	11.489	» frete	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Ismael T. Cruz	11.564	» part.	»	»	»	» 102	Proprietario.
Kayat & Aquin	11.723	» obs	»	»	»	» 144	»
A. Alvarenga	12.548	» part.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Francisco Palmeira	12.576	» »	»	»	»	» 144	»
Antonio Vidal	12.628	» frete	»	»	»	» »	»
Auto Viação Brasil	12.651	» obs	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Idem	12.653	» »	»	»	»	» »	»
Fuad Waguil	12.750	» »	»	»	»	» 144	»
Idem	12.751	» »	»	»	»	» »	»
M. Bertran	12.758	» part.	»	»	»	» 79	»
Coriolano Cunha	12.774	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Emp. Viação Progresso	12.776	» obs	»	»	»	» »	Proprietario.
Light and Power	12.844	» »	»	»	»	» »	»
Fuad Waguil	12.904	» »	»	»	»	» »	»
Light and Power	12.983	» »	»	»	»	» »	»
Virção Guanabara S. A	13.017	» »	»	»	»	» »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de janeiro de 1928.—O inspector, *Zuntti Bonoso*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRÊNCIA PUBLICA

PHARMACOPÉA BRASILEIRA

De ordem do Sr. director geral deste Departamento e em cumprimento ao despacho de 23 de janeiro de 1928, do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, communico aos srs. editores e demais interessados em publicações que o prazo da concurrencia publica, annunciada no *Diario Official* de 21 de dezembro de 1927, a folhas 26.832 — "fica prorogado", conforme se vê abaixo:

Da inscripção (encerramento):

A inscripção será encerrada ás 15 horas do dia 18 de fevereiro vindouro.

Da concurrencia (recebimento de propostas):

O recebimento das propostas a serem apresentadas pelos concurrentes préviamente inscriptos será effectuado ás 13 horas do dia 22 de fevereiro proximo futuro, nesta secretaria geral.

O presente edital de prorogação de prazo mantém, *in totum*, os termos do que foi publicado no *Diario Official* de 21 de dezembro ultimo.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 24 de janeiro de 1928. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 8 horas:

Hilario José Rodrigues Pereira, João da Costa Martins, Alfredo Sarmento da Silva, Christovão Colombo de Mello Mattos, Noemia de Barros, William Franck Hopkins, Joaquim Ferreira Leão, Alvaro Ferreira da Silva Guimarães, Ataliba Carlos de Oliveira e José Carneiro de Medeiros.

Prova pratica:

João Pereira Nunes e Dionysio do Amaral.

Prova regulamentar:

Antonio Pinto Costa e Octavio Klinger.

Turma supplementar:

Ronald Bryan Levens, Eduardo José Pimenta, Mario Alvim, Petronio Vereza Pereira Pinto e Antonio Simões.

— Resultado dos exames effectuados em 27, 28 e 30 do corrente:

Approvados:

Arthur Teixeira da Silva, José Meira, Manoel Francisco Jorge, Antonio Augusto Peixoto, Lauro Goulart Penteado, Henrique Ignacio de Moraes, Reynaldo Rodrigues Pinheiro, José Bento de Salgado Filho, Manoel Pinto Cardoso, Oldemar Noronha Feital, Irineu Leite de Souza Filho, Ayres da Fonseca Pinto, Luiz Sergio Sarthon, Belmiro da Silva Monteiro, Venancio Fontainha Senra, Antonio Pinto Ribeiro, John Frederico Blackney, José Maria da Motta, Carlos Gonçalves, Antonio José de Amorim Costa, Francisco Chaves Salgado, Ulysses Rodrigues Hellemeister, Manoel Luiz da Fonseca, José Francisco, José Dias Marques, Angel Sanches Iglesias, Manoel Ferreira Gomes, Benedicto Elias da Cunha, Paulo da Cruz Peixoto, Ernestino do Valle, Francisco Cezar Brandão Cavalcante, Carlos Devellard, João Manoel dos Santos, José Gomes, José Estacio de Faria, Sylvestre Teixeira Campos e Francisco Alves do Nascimento.

Reprovados, 25.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de janeiro de 1928. — O inspector geral, *Zamahi Bonoso*.

Secretaria da Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA 6ª PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para 1928, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 17 de fevereiro do corrente anno, na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envolloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concurrencia, a importancia de um conto de réis (1:000$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de 1ª qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, ao limite das exigencias de serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim de annullar a concurrencia em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 30 de janeiro de 1928. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base	
Camara de ar Goodrich, 33 x 5, uma	45$000
Imantação de magneto, uma	12$000
Parabrisa completo, para Studebaker, um	700$000
Para-lama do lado direito, trazeiro, um	195$000
Peça Studebaker, n. 39.247, uma	12$000
Peça Studebaker, n. 39.248, uma	12$000
Peça Studebaker, n. 39.558 — Dynamo, uma	720$000
Pino para a mola trazeira, n. 132.017, para auto Packard de 8 cylindros, um	11$000
Peça Ford n. 3.004 — D, uma	8$000
Peça Ford n. 3.961 — C, uma	2$800
Peça Ford n. 4.053 — B, uma	1$500

Peças Fiat, modelos 505-510 e 505 F:

N. 45.918, uma	58$300
N. 47.169, uma	27$000
N. 50.234, uma	28$000
N. 50.317, uma	4$900
N. 50. 392, uma	$500
N. 52.451, uma	98$000
N. 58.543, uma	$500
N. 59.290, uma	130$000
N. 61.950, uma	2:250$000
N. 62.443, uma	45$500
N. 62.247, uma	5$000
N. 62.568, uma	22$000
N. 66.234, uma	275$000
N. 66.239, uma	1:950$000
N. 67.585, uma	17$000
N. 67.857, uma	$800
N. 68.517, uma	1$000
N. 68.526, uma	7$600
N. 69.175, uma	90$000

N. 69.373, uma	3$500
N. 69.469, uma	7$700
N. 69.630, uma	45$000
Pneu Michelin Cord, 30 x 3 1/2, um	140$000
Pneu Goodrich Cord, 30 x 5, um	290$000
Pneu Goodrich Cord, 32 x 4, um	250$000
Pneu Goodrich Cord, 33 x 4 1/2, um	310$000
Pneu Goodrich Cord, 33 x 6.75, um	350$000
Rebite de cobre, com fenda, kilo	23$500
Sabão Flax-soap, para lavagem de auto, lata de 5 kilos, lata	30$000
Tarugo de bronze, de 1" x 12", kilo	5$600

Grupo II — Ferragens

Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	6$800
Aldrabas de metal, kilo	19$000
Agulhas para empalhador, uma	2$000
Apparelho de porcellana fina, completo, para toillete, um	17$000
Barra de ferro de 2" x 3/8", kilo	$780
Barra ou cantoneira de metal, de 7/8 x 3/32, kilo.	4$500
Bandeja de metal branco, fino, de 35 cms. de diametro, uma	14$000
Balde de agathe, para toillet, um	18$000
Bule de metal branco, fino, para chá, igual á amostra, um	25$000
Cadeados "Yale" de bronze, de 3", um	49$500
Cavadeiras americanas, com molas, uma	42$000
Cavadeiras americanas, de 2 cabos, uma	30$000
Carrinho armazem, com 4 rodas, pequeno, um	54$000
Carrinho armazem, com 4 rodas, grande, um	68$000
Curva directa de 4", uma	19$000
Castanha de aço para catraca, uma	12$000
Chave em bruto, para fechadura de porta, uma.	$600
Copos de crystal superior, com pé, iguaes á amostra, duzia	40$000
Copos de crystal superior, sem pé, iguaes a amostra, duzia	26$000
Copos de meio crystal superior, com pé, iguaes á amostra, duzia	24$000
Copos de meio crystal, superior, sem pé, iguaes á amostra, duzia	18$000
Canecas de alluminio, para 1/2 litro, uma	1$200
Canecas de agathe, para 1/2 litro, uma	2$200
Chaleira de agathe, para 5 litros, uma	20$000
Cafeteira de metal branco, para 1 1/2 litro, uma.	17$000
Colheres de crystofle, para café, duzia	12$000
Cadeados "Yale" para automoveis, um	23$000
Cadeados pequenos, fortes, um	2$500
Compassos de volta, um	8$000
Compassos de centro, um	6$000
Compassos de interior, um	6$500
Cremones de bronze, com vara de metal, "Luiz XV", um	105$000
Corrente de metal, para chuveiro, metro	1$200
Carrancas de metal nickelado, uma	6$500
Carrancas de metal amarello, uma	5$600
Dobradiças de bronze, com esphera, de 4 x 3 1/2", par	19$000
Dobradiças de bronze, sem esphera, de 3 x 3", par	11$000
Dobradiça de metal, com pyramide, de 2 1/2 x 2", par	5$500
Dobradiça de ferro, para junta, de 1", reforçada, par	$250
Dobradiça de ferro, para junta, de 2", reforçada, par	$380
Dobradiça de ferro, para junta, de 2 1/2", reforçada, par	$500
Dobradiça de ferro, para junta, de 3", reforçada, par	$900
Dobradiça de ferro, para junta, de 3 1/2", reforçada, par	1$200
Dobradiça de ferro, para junta, de 4", reforçada, par	1$800
Dobradiça de ferro, larga, de 1", par	$600
Dobradiça de ferro, larga, de 1 1/2", par	$600
Dobradiça de ferro, larga, de 2", par	$900
Dobradiça de ferro, larga, de 2 1/2", par	1$400
Dobradiça de ferro, larga, de 3", par	2$600
Dobradiça de ferro, lafga, de 3 1/2", par	3$600
Dobradiça de ferro, larga, de 4", par	4$500
Esmeril carburandum, em massa, kilo	21$000
Fechadura de metal, para moveis, uma	3$500
Fechadura "Gorge", com trinco americano, uma.	7$740
Folha de metal para junta, uma	$500
Ferro "Lamooero" em vergalhão, kilo	1$200
Ferrolho para portas, polido, de 10", um	2$900
Fogareiros "Primus", n. 0, um	29$000
Fogareiros "Primus", n. 1, um	33$000
Fogareiros "Primus", n. 2, um	65$000
Ferro de soldar, á gazolina, pequeno, um	29$500
Ferro de soldar, á gazolina, médio, um	40$000
Ferro de soldar, á gazolina, grande, um	54$000
Fechos de latão, botão de virar, de 2 1/2 decm., um	3$000
Fechos de latão, botão de virar, de 3 decm., um	3$300
Fechos de latão, botão de virar, de 3 1/2 decm, um	4$000
Fechos de latão, botão de virar, de 4 decm., um	4$800
Fechos de latão, botão de virar, de 5 decm., um	5$200
Fechos de latão, com alavanca, decimetro	2$400
Fechos de ferro, com alavanca, decimetro	1$550
Fechaduras "Job" para porta ou armario, uma	16$500
Ganchos de metal, de 7/8", um	$200
Garfos "Japy", para cortar ferro, um	4$000
Gesso de estuque, kilo	$850
Jogo de verrumas, com estojo de 12, "D. R.", um	6$500
Lima parallela, uma	6$000
Metro simples, de madeira bucho, um	5$500
Metro duplo, de madeira bucho, um	9$500
Martello de bola, para ferreiro, um	7$000
Maçaneta de metal lavrado, com espelho, uma	13$000
Maçaneta de metal "Luiz XV", uma	12$600
Nivel de agua, de 19", uma	16$000
Nivel de agua, de 20", uma	18$000
Parafuso platinado Z. U. 2, par	59$000
Palha de aço, para encerrar, kilo	3$500
Prego de cobre, de 16 x 24, kilo	8$000
Palmellos de metal, de 180 x 120, um	16$000
Palmellos de metal, de 160 x 100, um	12$000
Palmellos de metal, de 160 x 090, um	10$000
Porta cadeados, de ferro, de 4", um	2$500
Porta cadeados, de ferro, de 5", um	3$500
Porta cadeados, de ferro, de 6", um	6$000
Porta cadeados, de ferro, de 8", um	9$000
Peneiras de arame, uma	3$600
Puchadores de bronze nickelado, para portas, de 12", um	21$000
Parafuso platinado D. U. 6, par	59$000
Parafuso platinado D. R. 4, par	59$000
Parafuso de ferro, de 3/16 x 1 1/4", grosa	12$500
Parafuso de rosca soberba, de 2", duzia	3$400
Parafuso de rosca soberba, de 2 1/2", duzia	4$200
Parafuso de rosca soberba, de 3", duzia	5$500
Panno para lustro, kilo	8$900
Porta-sabonete com estojo completo, um	16$000
Regadores de folha, reforçados, de 15 litros, um	10$000
Rodizios de metal para mesa, jogo de quatro, jogo	8$800
Sargento de ferro, de um metro, para carpinteiro, um	39$500
Sargento de ferro, de 1m.20, para carpinteiro, um	52$000
Serrotes "Greaves", grandes, de 24", um	22$500
Torquezes francezas, de 16 centimetros, uma	4$000
Torquezas francezas, de 19 centimetros, uma	4$800
Targetes de latão, com unha, de 2", um	3$000
Targetes de latão, com unha, de 1 3/4", um	2$800
Targetes de latão, com unha, de 1 1/2", um	2$200
Talhadeiras de aço, uma	3$500
Tubo de metal, de 1 1/8", metro	7$400
Targetes de metal, automaticos, de 30 mm., um	2$800
Targetes de metal, automaticos, de 35 mm., um	3$600
Targetes de ferro, automaticos, de 30 mm., um	1$200
Targetes de ferro, automaticos, de 35 mm., um	1$600
Torquezes francezas de 25 centimetros, uma	6$500
Verdugo de 1/2 cana, de metal fundido, kilo	7$000
Verdugo de 1 1/2", kilo	7$000

Grupo III — Electricidade

Classificação — Unidade — Preço de base

Botão de madeira, para campainha, um	$700
Bobina para o commutador, uma	158$000
Escova para o commutador, uma	12$000
Fio de chubo, 2 x 14, metro	6$000
Supporte para escova de motor, um	5$100
Supporte movel, completo, com escovas, para o regulador electrico, um	395$000

upporte fixo, com escova, para o regulador e-ctrico, um . . . . . 38$000

Grupo IV — Massames

Classificação — Unidade — Preço de base	
Brilhantina em pó, lata	2$100
Carvão para magneto, typo Marelli, um	3$000
Corda de linho, para banheira, kilo	6$000
Espanador ouricury, um	3$000
Filtro "Ideal" para 15 litros, um	22$500
Filtro "Fiel" systema Pasteur, um	140$000
Filtro "Fiel" n. 1, um	150$000
Filtro "Fiel" n. 2, um	180$000
Filtro "Salus" n. 1, um	115$000
Filtro "Salus" n. 2, um	128$000
Filtro "Salus" n. 3, um	143$000
Filtro "Salus" n. 4, um	157$000
Filtro "Salus" n. 5, um	180$000
Filtro "Pasteur", uma vela, um	21$200
Filtro "Pasteur", duas velas, um	36$000
Filtro "Lete", um	135$000
Flamula de 0,80, com o dizer "Policia", igual ao modelo, uma	12$500
Cola para corticina, kilo	12$000
Lona branca americana, de 2m,65, metro	28$500
Moringa "Salus", n. 1, uma	12$000
Moringa "Salus", n. 2, uma	15$000
Pedra para filtro, uma	3$500
Rex, litro	4$000
Solarine, litro	4$000
Vidro branco de ramagem, alto relevo, de 54 x x 82 cms., um	14$000

Grupo V — Tintas, vernizes e pinceis

Classificação Unidade — Preço de base	
Cola da Bahia, kilo	2$500
Preto marfim, extra, kilo	3$600
Tinta branca esmalte, estrangeira, kilo	10$500
Trinchete para fingimento, n. 30, um	5$500
Trinchete para fingimento, n. 24, um	5$500
Trinchete para fingimento, n. 18, um	4$000
Vermelhão lavado, kilo	$630
Verde nativo "R. U.", kilo	8$600

Grupo VI — Material para construcção

Classificação Unidade — Preço de base	
Tijollo Porto Rosa, milheiro	130$000
Tijollo "Santa Cruz", posto na repartição central, milheiro	130$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação Unidade — Preço de base	
Peça de peroba de Campos, de 0.60 x 0.04 x 4 metros, uma	48$000

Grupo XI — Equipamento

Classificação Unidade — Preço de base	
Apito de metal nickelado, igual a amostra, um	2$500
Porta casse-tête de couro, igual a amostra, um	3$180

Grupo XII — Moveis

Classificação Unidade — Preço de base	
Cocim de panno couro, para cadeira rotativa, systema Palermo, um	60$000
Stores e bandeaux de linho, listados e com collocação, um	90$000

Grupo XIII — Material de expediente

Classificação Unidade — Preço de base	
Alphabeto completo, de 14 cms. x 8 1/2 cms., azul, igual ao modelo, um	7$600
Almofada para carimbo, 20 x 10, uma	2$600
Almofada para carimbo, 15 x 8, uma	2$200
Almofada para carimbo, 10 x 5, uma	1$000
Borracha para dous usos, pequena, uma	$900
Borracha para machina, commum, uma	$650
Block not de linho, com 100 folhas, pautado, de 21 x 13, branco, um	1$200
Block not de linho, com 100 folhas, pautado, de 21 x 13, impresso, um	$800
Block note de linho, com 100 folhas, pautado, de 25 x 11, em branco, um	2$500
Buvard de madeira, médio, um	2$900
Buvard de madeira, grande, um	5$600
Caderno de oito folhas, para pagamento, impresso e riscado, com a respectiva capa, igual ao modelo, um	30$000
Cartões de cartolina, de cor, pautados de um lado, de 0,177 x 0,108, iguaes a amostra, milheiro	38$900
Cartões em branco, sem pauta, papel cartonado, de 20 x 12 1/2 cms., milheiro	116$000
Cartões em branco, cartonado, para archivo, de 33 x 23 cms., iguaes ao modelo, milheiro	1$870
Colchete de metal, O. K., n. 1, caixa	2$490
Colchete de metal O. K. n. 2, caixa	$380
Caneta de madeira "Faber", sortida, uma	3$300
Cesta commum de vime, para papeis, uma	6$900
Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras, um	$460
Cartolina formato A, folha	$420
Cartolina em folha branca, de 51 x 56, 50 kilos, folha	$520
Cartolina em folha branca, de 72 x 56, 70 kilos, folha	$509
Cartolina em côres, de 27 x 50, folha	12$000
Caixa de papelão reforçada, com os dizeres "Archivo Policial", e numeração, a ouro francez, legitimo, igual ao modelo, uma	2$000
Enveloppe para officio, de 19 x 22, cento	4$300
Enveloppe para officio, de 23 x 15, cento	4$300
Enveloppe para officio, de 24 x 12 1/2, cento	4$890
Enveloppe para officio, de 25 x 13, cento	11$400
Enveloppe para officio, de 40 x 16, cento	11$900
Enveloppe para officio, de 40 x 29, cento	3$000
Elastico grande, duzia	
Ficha em papel cartonado, riscado de um lado, branca, de 0,15 cms. x 0,102, milheiro	21$000
Furador para autos, agulha, um	2$400
Grampo "Heichkiss", caixa	4$700
Grampo "Self", grande, para papel, caixa	2$400
Impresso conforme o modelo n. 1, de 0,09 x x 0,225, papel de linho incorpado, um	$015
Impresso conforme o modelo n. 10, papel assetinado, formato enveloppe, fechado, de 0,155 x x 0,08, um	$018
Impresso conforme o modelo n. 12, em papel assetinado, de 0.16 x 0,115, um	$013
Impresso para ponto, de 41 x 55 cms., igual ao modelo, cento	21$000
Lapis preto "Faber", qualquer numero, um	$289
Livro de 150 folhas, encadernado a panno, de 24 x 17, impresso, um	12$000
Mappa de papel de linho de 50 kilos, igual ao modelo, cento	63$000
Mata-borrão médio, de 45 x 35, folha	$370
Mata-borrão em tiras, para buvard, folha	$031
Plancheta envernizada, igual á amostra, uma	23$000
Platina para identificação, igual á amostra, uma	17$000
Penna typo "Mallat" ns. 10 e 12, caixa	4$000
Penna "Leonardt", dourada, caixa	6$600
Penna de aluminio, caixa	6$500
Papel almasso, 4 kilos, resma	13$700
Papel almasso, 5 kilos, resma	15$600
Papel admasso, 6 kilos, resma	18$800
Papel almasso de linho, 4 kilos, resma	13$700
Papel almasso de linho, 5 kilos, resma	15$700
Papel almasso de linho, 6 kilos, resma	19$300
Papel de linho liso para machina, 4 kilos, resma	12$900
Papel de linho liso para machina, 5 kilos, resma	15$300
Papel assetinado de impressão, em bobinas, kilo	2$800
Pasta "Progresso", formato almasso, uma	1$600
Pasta de oleado, para mesa, pequena, uma	5$000
Pasta de oleado, para mesa, grande, uma	7$000
Pasta de couro, para mesa, pequena, artigo fino, uma	45$000
Pasta de couro, para mesa, grande, artigo fino, uma	60$000

Rolo para identificação de 12 cms., igual á amostra, um	65$000
Tinta preta "Sardinha", litro	6$000
Tinta carmin "Sardinha", litro	7$000
Tinteiro para duas tintas, grande, de vidro, um	20$000

Grupo XVI — Bicycletes

Classificação — Unidade — Preço de base	
Borrachinha para valvula, metro	1$000

Grupo XVII — Material photographico

Classificação — Unidade — Preço de base	
Bisulfito de sodio anhydro, kilo	12$000
Chapas Hauff, ultra rapidas, 13 x 18, duzia	11$000
Carbonato de sodio anhydro, kilo	6$000
Papel ortho-bromo, brilhante contraste, 18 x 24, pacote	6$000
Sulfito de sodio anhydro, kilo	6$500

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Capella de São João, no Estado do Rio Grande do Sul, Florencio Antonio de Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos: produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 107$, alcance apurado na tomada de contas do citado ex-agente, relativa aos periodos de 21 de março de 1908 a 31 de maio de 1911 e de 1 de maio de 1914 a 7 de abril de 1921, sob pena de revelia.

O alcance provem de sellos e outras formulas de franquia a menos encontradas por occasião do balanço.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de janeiro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Orlando Fernandes dos Santos, ex-agente do Correio de Itamarandahyba, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 218$938, do alcance verificado no processo n. 153, da tomada de suas contas no periodo de 11 de maio de 1915 a 15 de fevereiro de 1926, sendo 16$138 referente a pagamento feito indevidamente a 202$800 de sellos ordinarios extraviados, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital fica intimada Dona Otilia Dutra do Amaral, ex-agente do correio em S. José do Canastrão, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 207$750, do alcance verificado no processo n. 168, da tomada de suas contas no periodo de 11 de maio de 1920 a 31 de maio de 1922, accrescida dos juros de móra, a partir de 5 de junho de 1922, a parcella de réis 1918950 relativa á renda de maio de 1922 não recolhida, contados esses juros na razão de 9 % ao anno, até 31 de dezembro do dito anno de 1922, e na de 1 % ao mez de accordo com o art. 154 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a partir de 1 de janeiro de 1923, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Pelo presente edital fica intimada D. Alvarina Teixeira, ex-agente postal em Barra do Paraopeba, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a quantia de 41$754, do alcance verificado na tomada de suas contas no periodo de 21 de agosto de 1921 a 29 de janeiro de 1923, proveniente de renda não recolhida, accrescida dos juros de móra, na razão de 1 % ao mez, a partir de 3 de fevereiro de 1923 sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas, Bello Horizonte, 21 de janeiro de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 do corrente, convido a todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever, de modo permanente, para concorrer aos fornecimentos dos artigos constantes das relações publicadas abaixo, a apresentar, até o dia 4 de fevereiro proximo, as respectivas propostas, com a indicação dos artigos e dos preços, qualidade e mais esclarecimentos necessarios, de accôrdo com o art. 52, do Codigo de Contabilidade da União. As propostas, que deverão ser enviadas em enveloppes fechados e lacrados ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, no Ministerio da Fazenda, deverão ser abertos no referido dia 4 de fevereiro, ás quatorze horas, na presença de todos os interessados.

Ás propostas deverão ser acompanhadas de um requerimento ao Sr. contador geral da Republica, acompanhado dos informes necessarios, ao julgamento da idoneidade do proponente.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 20 de janeiro de 1928. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

NOTA — Todos e quaesquer esclarecimentos ou informações que desejarem os intedessados, poderão ser solicitados ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, das 11 ás 17 horas, nos dias uteis, onde se encontram á disposição os modelos, amostras, etc., do material constante das relações referidas. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario, chefe de secção.

Material permanente

Armario com portas de vidro e 5 prateleiras.
Bureaux, com 6 gavetas.
Cadeira de móla, giratoria.
Cadeira sem braço.
Carteira para guarda-livros.
Mesa para machina de escrever, com 3 gavetas.
Secretária com esteira, com 7 gavetas.

Material de consumo

Expediente

Agulhas grandes, duzia.
Almofada em caixa de folha para carimbo, uma.
Borracha pada machina, uma.
Borracha com 2 usos Labor Omnia Vincit, uma.
Borracha para lapis, Faber n. 212, uma.
Borracha Faber para lapis e tinta numero 210, uma.
Bobina de papel para machina de sommar, uma.
Buvard de madeira, um.
Barbante de linho, fino e grosso, novello.
Balde de ferro zincado, um.
Benzina, litro.
Canetas de madeira, Faber, duzia.
Canetas Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
Canetas ns. 510 e 511, duzia.
Colchetes para papel, duzia.
Copos de vidro para agua, um.
Copos de crystal para agua, um.
Creolina nacional, lata.
Creolina Pearson, lata.
Cordel de linho Francez, peça.
Carimbos de borracha, 4 linhas, um.
Carimbos expert, data movel, um.
Carimbos de numerar, 6 rodas de aço, um.
Cestas de vime, simples, uma.
Cestas de vime, superiores, uma.
Cestas de vime para mesa, uma.
Depositos de vidro para gomma, um.
Enveloppes para cartas, cento.
Enveloppes para cartões, cento.
Enveloppes para officios, pequenos, cento.
Enveloppes para officios, grandes, cento.
Espeto para papeis, um.
Esponja de borracha, uma.
Espanadores de pennas, n. 60, um.
Escovas para roupa, superiores, uma.
Escovas para cabello, uma.
Escovas para unhas, cabo de osso, uma.
Escovas para unhas, simples, uma.
Escarradeiras hygienicas, com pé, uma.
Fitas Labor Omnia Vincit, para machina de escrever, uma.
Furadores para papel, um.
Fio de algodão de 1ª qualidade, novelo.

Filtro de barro, nacional, pequeno, um.
Gomma arabica G. Toirrays n. 26, vidro.
Gomma arabica Excelsior.
Gomma arabica nacional, O, vidro.
Grampos para papel OK, caixa.
Grampos para papel Gem., caixa.
Gomma systhema Stickphast, vidro.
Jarro de ferro esmaltado, um.
Kaol, lata de 1/2 litro.
Lacre A. Maurin, n. 5, vermelho, caixa.
Linha para coser processo, carretel
Lapis grosso, azul, Faber, duzia.
Lapis Ypiranga HB, unicolor, azul, duzia.
Lapis grosso, verde, Faber, duzia.
Lapis grosso, vermelho, Faber, duzia.
Lapis Ypiranga, HB, unicolor, vermelho, duzia.
Lapis grosso duas côres, Faber, duzia.
Lapis preto n. 2, Faber, duzia.
Lapis Excelsior n. 2, duzia.
Lapis A. O. Maia & Comp., n. 2, (igual typo Faber n. 2), duzia.
Lapis Cathedral HB, preto, duzia.
Lapis para desenho em caixinhas de seis côres, sortidas (A. G. Maia & Comp.), caixa.
Lapis tinta para telegrammas, Faber, duzia.
Livros de cem folhas, pautados e riscados 0,34 x 0,23, um.
Livros de cincoenta folhas, pautadas c/indice, 0,34 x 0,23, um.
Livros de cem folhas, talão de empenho, um.
Livros de 50 folhas, empenho de desoeza, um.
Livro de 200 folhas, protocollo, um.
Limpa pennas com brocha, um.
Molhador de louça ou vidro com esponja, um.
Molhador com cylindro de vidro, um.
Naphtalina em bolas, kilo.
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel pautado, em blocks de cem tiras, timbrado, um.
Papel pautado em blocks de cem folhas, timbrado, um.
Papel de linho pautado, para cartas, caixa.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 folhas.
Papel de linho pautado e timbrado, 400 1/2 folhas.
Papel almasso *Labor Omnia Vincit*, pautado, 33 linhas, timbrado, 400 folhas.
Papel Flor de Lys, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel almasso *Labor Omnia Vincit*, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
Papel de 0m,33 x 0m,40, quadriculado, 400 folhas.
Papel almasso Royal Vellum sem pauta, 400 folhas.
Papel para autuação, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond, sem pauta e timbrado, 400 folhas.
Papel almasso Victoria Bond, sem pauta e timbrado, 400 1/2 folhas.
Papel almasso de linho, sem pauta, 400 folhas.
Papel de linho sem pauta para cópias, 400 1/2 folhas.
Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão, grosso, rosa ou branco, folha.
Papel mata-borrão grosso, verde para forrar mesas, folha.
Papel mata-borrão, em tiras, cneto.
Papel pardo grosso formato grande, folha.
Papel manilha, folha.
Papel carbono *Labor Omnia Vincit*, para cópia de machina, folha.
Papel carbono para cópia, superior, caixa.
Papel carbono Helios n. 1.244, caixa.
Papel carbono Helios n. 1.739, caixa.
Pastas registradoras Soennecken atmasso, uma.
Pastas de couro para papeis, uma.
Pastas de marroquim para mesa, uma.
Pastas de oleado Victrina, uma.
Pastas de papelão officio, uma.
Pastas de papelão com cadarço, formato officio, uma.
Porta-canetas, de ferro, um.
Porta-canetas, de vidro, um.
Perfurador Soennecken, um.
Percevejos de aço, ns. 1 e 2, caixa.
Pennas Leonardt 516 Gilt, caixa.
Pennas Leonardt 516 Grey, caixa
Pennas Perry n. 420, caixa.
Pennas Brandaeur n. 530, caixa
Pennas Turnaner "J", caixa.
Pennas John Heaths n. 808, Grey, caixa.
Penna J. B. Mallat ns. 10, 11, 12 e 14, caixa.
Pennas J. B. Mallat ns. 3 e 4, caixa.
Panno para limpeza, um.
Papel hygienico Aguia, pacote.
Pentes, um.
Pedra pomes, uma.
Raspadeira Rodgers cabo de madeira, uma.
Regua de borracha de 0,40, uma
Regua de borracha de 0,50, uma.
Regua graduada de 0,50, uma.
Regua graduada de 1 metro, uma
Sapolio americano, um.
Sabão virgem, kilo.
Sabonete em barra, duzia.
Saborete fino, nacional, duzia.
Tesoura Rodgers, grande, para papel, uma.
Tesoura Rodgers, pequena, para papel, uma.
Tinteiro de vidro n. 25, um.
Tinteiro de vidro com 2 depositos, um.
Tinta azul-preta Excelsior
Tinta preta Atlas, litro.
Tinta preta Sardinha, litro
Tinta preta Stephens, litro
Tinta preta Velox, litro.
Tinta escarlate Stephens, litro.
Tinta escarlate Sardinha, Excelsior e Atlas, litro.
Tinta de côres para carimbo de borracha, vidr.
Toalhas felpudas para rosto, duzia.
uma.
Vassouras de cabello, franceza, n. 22,
Vassouras de cabello, nacional, n. 22, de 1ª qualidade, uma.
Vassouras de borracha, enxugador, uma.
Vassoura de raiz para tapetes, uma.
Vassoura de piassava, Cattete, uma.
Vassoura de piassava, pequena, uma.
Vassoura para lavagem de caso, uma.
Concerto e limpeza em machina de escrever, Underwood, uma.
Concerto e limpeza e nickelagem de machinas de escrever Underwood, uma.
Concerto e limpeza em machina de escrever Remington e Royal, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de escrever Remington ou Royal, uma.
Concerto e limpeza em machina de sommar Burroughs, uma.
Concerto, limpeza e nickelagem em machina de sommar Burroughs, uma.
Fitas para machinas Burroughs, 11 teclas, uma.
Fitas para machina Burroughs, 13 teclas, uma.
Fitas para machina Burroughs, visivel, uma.

Livros de escripturação

Livro de 200 folhas, capa de lona, 1/ canna, cantos redondos, de 0,51 x 0,46, um.
Livro de 150 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,51 x 0,46, um.
Livro de 200 folhas, capa de lona 1/2 canna, cantos redondos, de 0,47 x 0,33, um.
Livro de 150 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,47 x 0,35, um.
Livro de 100 folhas, capa de lona, 1/2 canna, cantos redondos, de 0,55 x 0,44, um.
Livro de 50 folhas, com indice, capa de lona, de 0,38 x 0,26, um.
Livro de 50 folhas, com indice, capa de lona, de 0,35 x 0,26, um.

Fardamentos para serventes e continuos

Fardamento de brim pardo.
Fardamento de gabardine azul.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accôrdo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concurrencia um terreno livre, de fórma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se por acabar, Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da sub-

missão a todas as clausulas do presente edital, na fórma abaixo:

1ª — Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

c) quaesquer associações sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2ª — A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3ª — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, lettras *a*, *b* e *c*.

4ª — A empreza contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5ª — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empreza contractante submetterá á approvação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6ª — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2$000 e 2$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7ª — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins" ahi já iniciado.

8ª — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9ª — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$000 a 5:000$000 a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CÁES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de lotes livres situados no Cáes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.º Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º, do decreto n. 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1º, lettras *a*, *b* e *c*, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submetterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2$500 e 5$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão nas seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$ a 5:000$, a criterio do Governo, por dia de atrazo no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. de Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUCÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO Á SUPERINTENDENCIA DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço saber a todos os interessados, que serão recebidas, até ás 15 horas do dia 30 do presente, nesta directoria, propostas para a construcção do edificio destinado á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob as seguintes condições:

Clausula primeira — As obras constam de construcção de um edificio para aquella superintendencia junto ao antigo predio onde a mesma se acha funccionando, de accôrdo com o projecto e as especificações que acompanham o mesmo, para isso, estarão á disposição dos senhores interessados os desenhos e mais informações que precisarem na sala da Segunda Sub-directoria do Patrimonio Nacional, todos os dias, das 2 ás 5 horas da tarde.

Clausula segunda — As propostas serão apresentadas em enveloppes fechados com a declaração pela parte externa, de "Propostas" e em outro enveloppe, á parte, tambem fechado, com a declaração de "Idoneidade", que deverá conter os documentos de idoneidade.

Clausula terceira — As condições de idoneidade dos proponentes, que serão julgadas no momento antes da abertura dos enveloppes da proposta, são as seguintes: attestado de competencia passado por engenheiro de responsabilidade, firmada ou um outro qualquer documento que prove já ter executado obras para este ministerio e um documento qualquer de capacidade financeira.

Clausula quarta — As propostas serão abertas perante a commissão encarregada de presidir e dar parecer sobre a concurrencia organizada, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade; sendo, porém, abertas apenas as propostas que forem julgadas idoneas.

Clausula quinta — O preço apresentado na proposta para a execução das obras nas condições do edital não poderá ser superior a 65:870$816.

Clausula sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas que constarem de offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando tambem reservado ao Governo o direito de reclamação por parte do proponente. Assim como, no caso de duas ou mais propostas iguaes, terá preferencia a que fizer o maior abatimento, e ainda no caso de empate, será procedido sorteio.

Clausula setima — Os concurrentes para apresentação de suas propostas, deverão apresentar o talão da Thesouraria Geral com o qual provarão ter feito o deposito da caução de 4:000$000 (quatro contos de réis), sendo esta caução restituida aos interessados mediante requerimento, inclusive daquelles cujas propostas não foram abertas, após o julgamento da concurrencia, excepção do concurrente acceito.

Clausula oitava — Si o proponente acceito recuzar assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pela repartição, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula setima.

Por occasião da assignatura do contracto a caução acima referida, será substituida por outra de igual valor (4:000$), feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, que garantirá, não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Clausula nona — O contracto só se tornará effectivo para a contagem dos prazos, depois de approvado pela autoridade competente e registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula decima — O prazo para inicio das obras será de 10 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas, e para terminação de quatro mezes e meio, a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior com justificação apresentada por intermedio desta secção e acceita pelo Sr. ministro.

Clausula decima primeira — Os concurrentes terão plena liberdade na direcção technica e administrativa dos trabalhos, devendo obedecer e acatar as instrucções do engenheiro fiscal.

Clausula decima segunda — Os pagamentos serão effectuados em tres prestações: a primeira prestação no valor da terça parte da proposta acceita, quando concluidas as fundações até o nivel do chão, inclusive a impermeabilização do piso.

A segunda prestação de igual valor, quando estiverem concluidas paredes, coberturas, emboços e rebouços internos e externos.

A terceira e ultima, do mesmo valor das outras na entrega das chaves.

Com o recebimento definitivo do edificio por parte do engenheiro fiscal, o proponente poderá levantar por meio de requerimento as importancias das suas cauções depositadas até então.

Clausula decima terceira — Nenhum accrescimo ou diminuição no projecto apresentado será feito sem prévio consentimento do engenheiro fiscal. No caso da alteração ser com accrescimo de despeza, esta só será permittida depois de ter feito o respectivo orçamento e de se ter pedido para o mesmo a approvação por parte do Sr. ministro.

Especificações

Agua — Só será empregada agua doce.

Areia — Será granulosa e isenta de terras.

Pedra para alvenaria — Deverá ser dura e sem fendas.

Pedra britada — Angulosa e em pó, e nas dimensões de 6 cm.

Cal — Será de pedra e isenta de impurezas, e para ser extincta na obra.

Cimento — De marca conhecida.

Tijolos — Das melhores marcas.

Telhas — Typo francez — Procedencia paulista — S. Caetano.

Ladrilhos — Hydraulicos de 0,20 x x 0,20 de 3 côres.

Azulejos — Serão brancos e de fabricação hollandeza ou ingleza de 0,15 x x 0.15.

Madeiras — Toda de primeira qualidade — A madeira para o telhado, para os barrotes dos soalhos e forros, será de massaranduba; a das esquadrias será de cedro e dos forros de cedro ou peroba rosa.

Soalhos — Será de peroba de Campos e roxinho, em frizos de 0,10 x 0,03, de macho e femea.

Cobre — As folhas de cobre para as calhas e conductores serão planas de espessura uniforme, malleavel e sem liga.

Tinta e oleos — Serão de primeira qualidade.

Vidros — Serão do typo branco, liso e sem defeitos.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade a juizo da fiscalização.

Louça sanitaria — Será de grés esmaltada, de primeira qualidade e a juizo da fiscalização.

Material electrico — De accôrdo com as prescripções technicas da Light & Power.

Execução dos trabalhos.

Locação — O predio será locado de accôrdo com as instrucções da fiscalização junto ao antigo edificio onde funcciona a superintendencia.

Cava para fundações — Todo o movimento de terras será feito por conta do empreiteiro, inclusive a escadaria do accesso, e a limpeza do entulho depois da obra concluida.

Fundações — As fundações serão executadas de accôrdo com a planta, até a profundidade de 1m,20, dahi em deante, será considerado como excesso.

Alvenarias — De pedras — As fundações e as paredes do predio até o nivel do piso do pavimento, serão de alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cal por 4 de areia.

De tijolo — As paredes externas e internas de todo edificio serão de tijolo com argamassa de 1 de cal por tres de areia. Na execução dessas alvenarias, dever-se-ha observar as regras da boa technica.

Escadas — O esqueleto das escadas externas serão de alvenaria de pedra com camada de um de cimento por 4 de areia, assentando as suas fundações em terreno firme. Os degráos das escadas serão revestidos de argamassa de cimento e areia.

Concreto do piso — Será feito na proporção de 1 x 3 x 6, com pedra britada de 0,06, depois das terras bem comprimidas. A espessura do concreto será de 0,15.

Passeio — Contornando o predio, será feito um passeio com pedra de alvenaria em fórma de calçada, com 0,20 de espessura e 1,0 de largura, levando esta calçada uma camada de cimento a 1 x 2 de areia, com traços formando desenhos a escolha da fiscalização.

Forros — Os forros, inclusive tabeiras, abas e cimalhas serão de peroba rosa ou cedro — em taboas de macho ou femea com 2 bites, nas dimensões de 5 em 5 cm. com 2 bites, nas dimensões de 5 em couçoiras, pregados nos barrotes do forro.

Soalhos — Serão de taboas, de friso macho e femea, de peroba, de peroba de Campos e rouxinho, pregadas em barrotes de 3 x 3 embutidos, no concreto. Nas salas principaes levará uma tabeira na largura indicada pela fiscalização. Esses soalhos serão raspados e afagados.

Revestimento — Será feito de accôrdo com o projecto inclusive o da cimalha de cimento armado, com argamassa de 1 do cimento branco por 4 de cal, 8 de areia e 1/20 de óca, lavada para dar a côr de marfim.

Ladrilhos e azulejos — O hall de entrada e as dependencias das installações sanitarias serão ladrilhadas com ladrilhos hydraulicos de 3 côres, com tabeira á escolha da fiscalização. As paredes dos compartimentos sanitarios serão revestidas de azulejo branco até a altura de 1m,50 com uma cimalha branca, e a concordancia do plano das paredes revestidas com o chão será em meia cana de azulejo branco.

Madeiramento — Será todo de massaranduba ou uma outra madeira que possa substituir e a juizo da fiscalização.

Cobertura — Será de telha typo francez e procedencia paulista — S. Caetano.

Calhas e conductores — Serão de cobre de 12" de secção rectangular e sustentado por canhotos de madeira e os conductores sustentados por escapulas de ferro.

Esquadrias — Os typos das esquadrias serão dados pela fiscalização de accôrdo com o projecto — Toda ella será em cedro — Cada vão de janella constará de caixilhos para vidro e taboas de segurança.

Divisões de madeira e balcões — As bandeiras serão basculantes. Separando as salas das secções do publico serão collocadas divisões de madeira de primeira qualidade envernizada com guichets, portas, etc., tudo de accôrdo com o desenho fornecido pela fiscalização.

Roda-pés — Em todos os compartimentos soalhados junto á parede, correrá um roda-pé de madeira de 2 em. de espessura por 22 cm., de altura.

Estantes — No archivo serão installadas diversas carreiras de estantes para guardar os livros e documentos da superintendencia, de accôrdo com o indicado no projecto.

Electricidade — Obedecerá ás prescripções technicas da Light.

Pintura — Todos os forros e esquadrias, depois de emassados, lixados, receberão 3 mãos de tinta a oleo, inclusive a denominada apparelho.

Installação de agua e esgotos—O empreiteiro executará a installação de agua e esgotos na parte interna do edificio. Em logar escolhido pela fiscalização, será collocada uma caixa de agua de 800 litros de chapa de ferro galvanizado, afim de abastecer os diversos apparelhos do edificio. Esses apparelhos serão filtro, pias de mão, caixas de descargas e tanque. Os diametros dessas canalizações, serão indicados pela fiscalização. Quanto ás installações de esgotos obedecerá as prescripções do saneamento rural, sendo o empreiteiro obrigado a fazer a canalização de manilhas de 4", a uma distancia maxima de 30 metros, além da parede externa do edificio e uma fossa do typo approvado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Muros — Os muros divisorios na extensão approximada de 35 metros, estão incluidos no projecto.

NOTA — O hall da entrada será fechado por cortidas de ferro corrugado.

(Proc. n. 48.650|27).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 11 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Eugenio Honold, requereu o aforamento de uma faixa de marinhas com frente para o Oceano Atlantico, situado nas praias dos "Buzios e do Canto", Municipio de Cabo Frio, com 840 mts.00 approximadamente de testada para o mar, começando pouco antes da ponta do morro da Capella e terminando na confrontação com os terrenos de Antonio Soares.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da 1ª publicação deste; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 66.305, de 1927).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 6 de Janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este convidado o Sr. Antonio da Silva Miranda a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de regularizar o seu pedido de aforamento do lote numero 4-D, da rua Itá, devendo publicar os editaes do estylo, indispensaveis ao proseguimento desse aforamento; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 40.554|27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO Á SUPERINTENDENCIA DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Em cumprimento do disposto do artigo 750 do Codigo de Contabilidade, faz-se publico que foram apresentadas as seguintes propostas para execução do serviço acima indicado.

Os abaixo assignados, Constantino Gonçalves & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua do Lavradio n. 103, propõem-se a fazer os trabalhos para a construcção do edificio destinado á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, submettendo-se inteiramente a todas as clausulas do edital de concurrencia do *Diario Official* n. 10, de 12 de janeiro de 1927, a fls. 933, 934 e 935, pela quantia de 65:600$000 (sessenta e cinco contos e seiscentos mil réis). — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — *Constantino Gonçalves & Comp.*

O Estaleiro e Officinas Felismino Soares S|A legalmente constituida, com escriptorio á Praia do Caju' n. 10, engenheiros constructores civis e navaes, devidamente inscriptos na Directoria de Engenharia Naval, Ministerio da Justiça, Ministerio da Agricultura, etc., com idoneidade para execução de obras de construcção civil, propõem-se effectuar a construcção do edificio destinado á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, nos termos do edital de concurrencia de 11 de janeiro de 1928 e publicado nas paginas 2.166 e 2.167 do *Diario Official*, de 19 de janeiro de 1928, pelo preço total de 80:000$000 (oitenta contos de réis) no prazo de 150 dias uteis. Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do decreto 15.783, de 28 de novembro de 1922 e a todas as cluausulas do referido edital de concurrencia. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — *Estaleiro e Officinas Felismino Soares S|A.* (Processo 48.650|27).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, se declara por esta directoria que fica aberta pelo espaço de 30 dias, concurrencia para alienação dos predios e respectivos terrenos da Villa Orsina da Fonseca, situada no Jardim Botanico, nos termos do art. 1, lettra *b*, da lei numero 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro do mesmo anno, sob as seguintes condições:

1ª — Só poderão se apresentar á concurrencia os empregados de qualquer especie, de repartições publicas, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto legal em folha, na respectiva mensalidade, do valor da casa, em cento e oitenta prestações.

2ª — Cada funccionario, não poderá concorrer á compra de mais de uma casa e respectivo terreno, comprehendendo nella os dous pavimentos

3ª — Os actuaes moradores, quando funccionarios publicos, terão preferencia em igualdade de condições.

4ª — A casa será entregue no estado em que se achar, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de de qualquer especie.

5ª — Não serão acceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação, e escolhida a mais vantajosa, será adjudicada com o abatimento de 30 %, sobre o preço offerecido pelo concurrente.

6ª — Não poderá entrar na concurrencia, o funccinoario que já fôr proprietario. Por occasião de ser lavrada a respectiva escriptura, será feita a prova de não possuir immovel.

7ª — A casa assim adquirida será destinada á residencia do funccionario e sua familia e, si pretender aquelle alienal-a, depois de pago o valor total da transacção, deverá entrar para o Thesouro Nacional com os 30 % a que se refere a clausula quarta.

7ª — As casas a que se refere o presente edital, são as seguintes:

Praça Arthur Bernardes — Casas numeros 2/4 e 38/40, avaliadas cada uma, em 64:500$000.

Casas ns. 6/8, 18/20, 22/24, 34/36, 54/56 e avaliadas cada uma, em réis 62:950$000.

Casas ns. 10/12, 14/16, 30/32, 58/60, 62/64, 66/68 e 70/72, avaliadas, cada uma, em 56:970$000.

Avenida 12 de Maio — Casas numeros 41/43, avaliadas em 57:300$000.

Casas ns. 5/7, 17/19, 21/23, 33/35, 45/47, 65/67, avaliadas em 55:750$000.

Casas ns. 9/11, 13/15, 25/27, 29/31, 49/51, 53/55, 57/59, 61/63, avaliadas em 49:770$000.

Casas ns. 69/71, avaliadas em réis 55:600$000.

8ª — As propostas serão apresentadas em enveloppes fechados, na secretaria desta directoria, sendo abertas, na presença de todos, ás 15 horas do dia 28 de fevereiro proximo futuro.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brigido, presidente do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, mandado proceder pelo Sr. ministro da Fazenda, na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro neste Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a começar desta data, pelo prazo improrogavel de trinta dias, se acham abertas na dita Delegacia Fiscal as inscripções para o alludido concurso, sob as seguintes condições, na conformidade do disposto no capitulo XII do regulamento que baixou com o decerto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910:

1.ª — As materias do concurso serão: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez e inglez (leitura, traducção e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda) e escripturação mercantil por partidas dobradas.

2.ª — Os candidatos á inscripção, com o seu requerimento dirigido ao presidente, exhibirão documentos que, na fór das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 45. Só serão acceitas certidões de idade no original, e o bom procedimento civil será provado, para os concurrentes que exercerem cargos publicos, federaes, estadoaes ou municipaes, mediante attestado dos respectivos chefes de serviços. Quanto aos empregados de bancos e emprezas de reconhecida idoneidade, poderão ser acceitos attestados dos seus chefes, para o fim acima indicado, a juizo do presidente do concurso; os demais concurrentes apresentarão attestado de autoridade policial.

3.ª — Os concurrentes que não exercerem cargos publicos, indicados no n. 2, deverão exhibir attestado do Departamento Nacional de Saude Publica, ou de outra repartição sanitaria extranha ao Districto Federal, provando não soffrerem de molestia cantagiosa e serem vaccinados.

4.ª — Os candidatos pódem tambem juntar aos seus requerimentos documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames e depois do confronto dos documentos exigidos, ainda ficar em igualdade de condições com outros candidatos.

5.ª — Os exames constarão de prova escripta e oral, devendo durar esta o prazo minimo de 15 minutos e aquella o prazo maximo de duas horas. O presidente, a pedido de qualquer examinando, póde prorogar até mais uma hora o tempo concedido para a prova escripta.

6.ª — Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo resultado do julgamento das provas ter-se-ha em vista a calligraphia revelada nas provas escriptas.

7.ª — Antes de cada prova, o presidente mandará o secretario ler aos concurrentes os principaes artigos do regulamento do concurso, não referidos neste edital, relativos ao processo adoptado para as provas e á regularidade dos actos.

8.ª — Todos os documentos apresentados com os requerimentos para a inscripção, deverão estar devidamente sellados e ter as firmas reconhecidas por tabellião.

9.ª — No acto da inscripção será exigida prova de identidade de pessoa, a juizo do presidente ou do secretario.

Na séde da Delegacia Fiscal, á rua 17 de novembro, o secretario attenderá nas horas do expediente aos candidatos á inscripção, e na Capital Federal, na 2ª secção da Directoria Geral do Thesouro Nacional, poderão ser prestadas informações a respeito deste concurso.

Nitheroy, 31 de janeiro de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Registro de Consumo

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 1 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá á cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renoval-as, conforme preceitúa o artigo 14, lettra *b*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes, não pagas na época acima alludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira sub-directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DO 1º SEMESTRE DE 1928

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2, e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 29 de fevereiro do proximo anno, se procederá a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que o referido imposto, não pago na época alludida, incorrerá na multa de 20 por cento de 1 de março em diante.

Primeira Sub-Directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, interino, *Malaquias dos Santos*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

T 1.402, Araujo — Ariovaldo da Costa, rua Francisco Real n. 2, Bangú.

642, Bayne — Charles Walter, rua da Gloria n. 36.

S. L. Ch., 1.200, Carlos Pavesi & Comp., rua da Alfandega n. 167.

C 2.703, Galeno Gomes & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 93.

34, Meira — Levy Araujo de Paiva, rua Humaytá n. 142, Botafogo.

46, Parreira — Daniel dos Santos, rua do Bispo n. 221.

S. Cor. 1.048, Pinto — Alvaro Coutinho Ferreira, rua Dias da Rocha numero 40, Copacabana.

Y 1.955, Ribeiro — Antonio Gomes, rua do Rozo n. 70.

S. Cor. 1.885, Richard Paul & Comp., rua Camerino n. 61.

B 3.145, Rodrigues — Bonifacio, rua Buenos Aires n. 229.

585, Souza — Mario Tarquinio de, rua D. Marianna n. 151.

Y 2.517, Stephan — Achilles, rua Uruguayana n. 12.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 31 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar o bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no "Diario Official", e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. O secretario. — *Rubens Rego Serra Martins*.

Imprensa Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, communico aos interessados que as propostas para a concurrencia administrativa, nos termos do art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade da União, e a que se refere o edital de 20 do corrente, publicado no *Diario Official*, serão recebidas nesta repartição, no dia 10 de fevereiro proximo, observadas as condições constantes do referido edital.

Secção Central, 28 de janeiro de 1928. — O chefe, *Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5$000, das estampas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª;

Notas de 10$000, das estampas 11ª, 12ª e 15ª;

Notas de 20$000, das estampas 12ª e 15ª;

Notas de 50$000, das estampas 11ª e 12ª;

Notas de 100$000, das estampas 11ª, 12ª, 13ª e 15ª;

Notas de 200$000, das estampas 12ª, e 15ª;

Notas de 500$000, das estampas 9ª, 11ª e 13ª.

A 1 de julho de 1928, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accôrdo-com os arts. 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. O inspector. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico, que nos dias 13, 15 e 17 de fevereiro de 1928, ás 13 horas, nos ar-

mazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica,em 1ª, 2ª e 3ª praças, *respectivamente, de accôrdo com* as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de *direitos*, a *quem maior vantagem offerecer*, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as *quaes serão*, entretanto, apregoadas no armazem n. 17.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 17

Lote n. 1

AM: Uma caixa n. 6.337, pesando bruto 13 kilos, contendo seis (6) córtes de casemira de lã pura até 450 grammas por m², medindo 17 metros, pesando liquido 8 kilos.

"Andes", de Southampton, de 17 de dezembro de 1926. *Manifesto* n. 1.903.

Lote n. 2

BC *contra marca* FF: Uma caixa *numero* 600, pesando bruto 80 kilos, contendo duas peças de tecidos não *especificados, de lã pura, medindo* 94 *metros*, pesando liquido 37 kilos e meio; meias de lã curtas de mais de 20 centimetros *de comprimento no pé* (9 duzias de pares); 48 faixas de lã, pesando nos papeis 6 kilos. Idem).

Lote n. 3

Uma caixa n. 163, pesando bruto kilos, contendo um córte de tecido não especificado de seda pura, medindo 4 metros, pesando liquido 230 grammas; roupa feita não especificada, de tecido de seda pura (uma brusa) e uma saia), pesando liquido 280 grammas; roupa feita de tecido de linho não especificada, simples (uma blusa), pesando liquido 55 grammas; roupa feita não especificada de brim de algodão, pesando liquido 220 grammas; dous chapéos de cabeça, de tecido de seda, enfeitados. (Idem).

Lote n. 4

SI: Uma caixa n. 9, *pesando bruto* 30 kilos, contendo contas e avellorios, imitando perolas, pesando nos papeis 22 kilos. (Idem).

Lote n. 5

SACR: Uma caixa n. 4.937, *pesando* bruto 83 kilos, contendo 17 peças de tecido não classificado, de linho tinto, de mais de 12 até 24 fios, *medindo* 253 metros, pesando liquido 61 kilos. (Idem).

Lote n. 6

CV: Tres caixas ns. 437/39, pesando bruto 227 kilos, contendo *films* ou peliculas para photographia, pesando nos envoltorios 195 kilos. (Idem).

Lote n. 7

CN: Uma caixa n. 1, pesando bruto 160 kilos, contendo 67 peças de tecido não especificado, de algodão branco, bordado, de mais de 40 até 100 grammas, por m², *medindo* 2.389 *metros*, pesando liquido 115 kilos.

"Deseado", de Liverpool, em 6 de maio de 1926. *Manifesto* n. 670.

Lote n. 8

CMB *contra marca*, 1.803: Dous encapados ns. 4 e 5, pesando bruto 143 kilos, contendo duas peças de oleado de algodão, pesando liquido 139 kilos.

"Vauban", de N. York, em 20 de setembro de 1926. Manifesto n. 1.401.

Lote n. 9

EBBF: Uma caixa n. 3, pesando bruto 72 kilos, contendo dous manequins de papelão encerado, pesando 15 kilos; obras não especificadas, de ferro fundido pintadas (duas peanhas), pesando liquido 15 kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 56 kilos, contendo dous bustos de cêra, pesando 14 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 60 kilos, contendo *bustos* de cêra, pesando 30 kilos.

Idem: Um engradado n. 2, pesando *bruto* 246 *kilos, contendo espelhos* grandes, em uma só peça, guarnecida com armação de cobre nickelado, proprio *para atelier (movel de luxo)*.

"Ceylan", de Hamburgo, em 13 de dezembro de 1926. Manifesto n. 1.854.

Lote n. 10

A 59 C — Uma caixa n. 13 pesando bruto 223 kilos, *contendo perfumaria*, em 5.760 vidros n. 1, pesando bruto 141 kilos. Idem).

Lote n. 11

OB — Uma caixa n. 9.724 pesando bruto 433 kilos, *contendo fio de seda* para tecelagem em bobinas de papelão pesando bruto 107 kilos. (*Orania*, de *Amsterdam em 9 de maio de 1926*. — Manifesto n. 688).

Lote n. 12

FML — Uma caixa n. 3 pesando bruto 11 kilos contendo roupa feita não especificada de tecido de seda ponto de meia (cinco combinações, uma saia, duas calças, um vestido para criança e duas blusas), pesando liquido 1.070 grammas; roupa feita de ponto de meia e de malha de lã (oito peças) pesando liquido 1.130 grammas; pannos de tecido de seda e algodão para cima de mesa, pesando liquido 1.840 grammas; tres toalhas de tecido de algodão felpudo pesando liquido 390 grammas. (Idem.)

Lote n. 13

LFC — Uma caixa n. 1.555 pesando bruto 88 kilos, contendo 34 peças de tecido não especificado de seda pura, medindo 768 metros, pesando liquido 31 kilos e 300 grammas. (*Avon*, de Southampton, em 1 de outubro de 1926. *Manifesto n. 1.453*).

Lote n. 14

BHC — Uma caixa n. 1.486 pesando bruto 67 kilos, contendo obras não classificadas de cobre dourado (armações para bolsas), pesando nos pacotes 18 kilos e meio; obras não classificadas de ferro batido simples (aros para bolsas), *pesando nos pacotes cinco kilos e meio*. (Idem).

Lote n. 15

MC — Uma caixa n. 2 pesando bruto 54 kilos, *contendo sete peças de tecido* de borracha e algodão, pesando liquido 41 kilos.

Formose, de Hamburgo, em 17 de setembro de 1926. Manifesto n. 1.382.

Lote n. 16

MDS — Uma caixa sem numero pesando bruto 56 kilos, contendo perfumaria em 96 vidros n. 1, (extractos), pesando bruto 6k,600; perfumaria em 36 vasos de porcellana com figuras (agua da Colonia, extracto e pó de arroz), pesando bruto sete kilos e meio; figuras de luxo e adorno para cima de mesa, de louça n. 6, pesando liquido nove kilos.

Malte, de Hamburgo, em 27 de setembro de 1926. — Manifesto n. 1.426.

ARMAZEM N. 18

Lote n. 17

Mr. Abilio Soares — Uma caixa numero de ordem 1.154, pesando bruto 87 kilos, contendo tres bicyclettes com um assento, pesando 46 kilos.

Idem — Uma caixa numero de ordem 1.155, pesando bruto 27 kilos, contendo imagens de gesso, peso liquido 10 kilos.

Desiderade, de Hamburgo em 9 de outubro de 1926 — (Bagagem).

ARMAZEM N. 18

Lote n. 18

CJC — Quatro caixas ns. 433 1/4 ou ns. 1/4, pesando bruto 555 kilos, *contendo pulseira de vidro*, pesando nas caixas 396 kilos.

Madeira, de Hamburgo, em 2 de fevereiro de 1925. — *Manifesto n. 164*.

Lote n. 19

FETC — HFF — Duas caixas numeros 984 e 984 bis, pesando bruto 202 kilos, contendo enfeites de celluloide para *cabeça, pesando nos pacotes 130 kilos*.

Andes, de Southampton, de 28 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.863.

ARMAZEM & 10

Lote n. 20

VD *contra marca* 62 — *Uma barrica* n. 327, pesando bruto 34 kilos, contendo perfumaria, em latas, pesando 27 kilos.

Formose, de 9 de julho de 1927. — Manifesto n. 1.147. (Representação).

Lote n. 21

BW: Quinhentos e setenta e um (571) barris, pesando 153.670 kilos, contendo carbonato de chumbo (alvaiade), pesando liquido 147.600 kilos. (*Highland Glen*, de Londres, em 21 de janeiro de 1926 — Manifesto n. 90.)

ARMAZEM N. 9

Lote n. 22

Ponta verde — Ponta branca — *Contra-marca* Marvin: Cento e oito amarrados de cantoneiras de ferro, pesando liquido 7.687 kilos. (*Uruguay*, de Hamburgo, *em 8 de novembro* de 1926 — Manifesto n. 1.663.)

Lote n. 23

533 dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 16, pesando bruto 81 kilos, *contendo pinceis* para pintor e dourador, pesando nos envoltorios 44 kilos. (*Linois*, de Hamburgo, em 29 de abril de 1927 — Manifesto n. 701.)

Lote n. 24

CPC: Uma caixa, pesando bruto 155 kilos, contendo correias de couro para machinas, pesando liquido 116 kilos. (*Grenadier*, de Antuerpia, em 8 de fevereiro de 1926 — Manifesto n. 168.).

Lote n. 25

EAC: Onze barris ns. 1.400|10, pesando bruto 3.187 kilos, contendo pro-

ducto chimico não classificado para industria, pesando liquido 3.200 kilos. (*Cabedello*, de Nova York, em 12 de setembro de 1924 — Manifesto n. 1.282.)

Lote n. 26

VIFC: Uma caixa n. 52, contendo 18 raquettes para jogo de tennis, pesando 19 kilos. (*Sabor*, de Londres, em 7 de agosto de 1924 — Manifesto n. 1.110.)

Lote n. 27

BAL: Dez caixas, pesando bruto 442 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando liquido 412 kilos. (*Siris*, de Londres, em 8 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.737.

Lote n. 28

VRC: Uma caixa n. 1.267, pesando bruto 188 kilos, contendo tubos de borracha, pesando liquido 49 kilos: peças avulsas para cirurgia pipos e torneiras de borracha), pesando nos papeis 16 kilos. (*Zildijk*, de Rotterdam, em 23 de junho de 1924 — Manifesto n. 911.

Lote n. 29

120 dentro de um triangulo: Quatro barris ns. 42.100|03, pesando bruto 680 kilos, contendo cores de anilina, pesando liquido 600 kilos. (Idem.)

Lote n. 30

KB: Cento e quarenta e cinco barricas ns. 1|145, pesando bruto 2.509 kilos, contendo alvaiade de zinco, pesando liquido 22.800 kilos. (*São Francisco*, de Christiania, em 10 de dezembro de 1924 — Manifesto n. 1.761.)

ARMAZEM N. 8

Lote n. 31

LB: Setenta fardos ns. 1-70, pesando bruto 8.320 kilos, contendo lona para velas de navios e fins semelhantes, pesando liquido 8.220 kilos. (*Augusta*, de Genova, em 2 de março de 1927 — Manifesto n. 372.)

Lote n. 32

MLB: Duas caixas ns. 5-6, pesando 476 kilos, contendo obras não classificadas de marmore (estatua do S. C. de Jesus e accessorios). Idem.

ARMAZEM N. 7

Lote n. 33

MD: Sete caixas ns. 91.991-1/7, pesando bruto 4.145 kilos, contendo partes de machinas, formando ao todo uma machina operatriz para lavar ferro, pesando liquido 3.488 kilos. (*Santa Fé*, de Hamburgo, em 25 de março de 1924 — Manifesto n. 409.)

DEPOSITOS DE MATERIAES PESADOS

Lote n. 34

S. W. — 12 volumes, ns. 1/12, peso bruto 22.250 kilos, contendo um locomovel com a respectiva caldeira, pesando liquido 21.750 kilos (usado).

"Iguassú", de Liverpool, em 20 de julho de 1926 — Manifesto n. 1.079.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 35

Sem marca — Tres mil quatrocentos e setenta e tres (3.473) kilos de folhas de Flandres em laminas, simplesmente cortadas.

"*Dunrobin*", de Nova York, em 8 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 24.

Lote n. 36

W. S. Evill — 721.960 1/3, 91.747 1/3 — Cinco caixas, peso bruto 419 kilos, contendo pertences para automovei de passageiros, peso liquido 279 kilos. (Idem).

Lote n. 37

L. C. — Quatro caixas, ns. 1.171, 1.163, 1.158 e 1.166, peso bruto 555 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n 1, branco, pesando liquido 305 kilos.

Idem — 10 caixas, ns. 1.161, 1.173, 1.165, 1.174, 1.172, 1.170, 1.164, 1.169, 1.168 e 1162, peso bruto 1.274 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, de côr, peso liquido 760 kilos.

"Maasland", de Amsterdam, de 22 de janeiro de 1927 — Manifesto n. 130.

Lote n. 38

L. C. — Duas caixas, ns. 1.159 e 1.167, peso bruto 287 kilos, contendo obras não classificadas de vidro numero 2, branco, pesando liquido 158 kilos.

Idem — Uma caixa, n. 1.160, peso bruto 139 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 2, de côr, peso liquido 77 kilos.

Idem — Uma caixa, n. 1.175, peso bruto 105 kilos, contendo cordões de fio de cobre coberto de seda e borracha com peças de cobre e isoladores, peso bruto 15 kilos, e 200 grammas (Idem).

Lote n. 39

Vieira E. T Co. — 12 caixas, ns., peso bruto 908 kilos, contendo massa de *gêsso com oleo semelhante a tinta* com oleo para pintura de casa, sem resina, pesando bruto da mercadoria 744 kilos.

"Iguassú", de Liverpool, em 20 de julho de 1926 — Manifesto n. 1.079.

Lote n. 40

C. S. R. J. ou C. S. R. I. — Seiscentos e trinta e seis volumes de tubos de aço para encanamento d'agua (546 tubos de aço garvanisado e 32 peças de accessorios para os mesmos, peso liquido total, 48.433 kilos.

Idem — Quatro caixas, peso bruto 428 kilos, contendo asphalto solido não especificado, peso liquido 347 kilos.

Idem — Duas caixas, peso bruto 1.042 kilos, contendo: chumbo em barras, peso liquido 1.000 kilos.

Idem — Tres caixas, peso bruto 315 kilos, contendo tiras de tecido de aniagem, peso liquido 146 kilos.

Idem — Uma caixa, n. 8, peso bruto 351 kilos, contendo peças e juncção de ferro para canos d'agua, peso liquido 309 kilos.

"Hilde Hugo Stines", de Hamburgo, em 28 de dezembro de 1925 — Manifesto numero 1.805.

Lote n. 41

P, dentro de um triangulo — Oito engradados, ns. 1.126/33, peso bruto 1.047 kilos, contendo peças de louça, n. 1, pesando liquido 786 kilos. (Idem).

I. R. A. — 40 barricas, ns. 1/40, peso bruto 2.199 kilos, contendo oxydo de antimonio (producto chimico não classificado), peso bruto 2.000 kilos.

"Sarthe", de New Port, em 29 de abril de 1926 — Manifesto n. 610).

Lote n. 42

590 sobre 13 — dentro de um triangulo — contra marca HJ — Cento e setenta e tres fardos numeros 1/173 com papel assetinado de qualquer qualidade para escrever, pesando bruto 31.693 kilos e peso com abatimento de 2 % 31.059 kilos.

Porta, de Bremen, em 30 de outubro de 1926. Manifesto n. 1.610.

Lote n. 43

OCC — Uma caixa n. 228 pesando bruto 199 kilos contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, com interruptores de louça e metal, pesando nos papeis 27 kilos; obras não classificadas de cobre simples (peças para lampadas e interruptores), pesando nos papeis 100 kilos.

Idem duas caixas numeros 226-67, pesando bruto 17 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro fundido, simples, pesando liquido 146 kilos. (Idem).

Lote n. 44

CFM 1863 ou CFM — Cem engradados ns. 1-100, pesando bruto 11.500 kilos, contendo 25.000 azulejos medindo 962 metros quadrados.

Jaboatão, de Liverpool, em 13 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.192.

Lote n. 45

2677 dentro de um triangulo — Cincoenta e quatro bobinas numeros 1-54, de papel de qualquer qualidade para typographia, pesando bruto 22.339 kilos e liquido, com abatimento de 2 %, kilos 21.892.

Nienburg, de Bremen, em 2 de junho de 1926. Manifesto n. 826.

Lote n. 46

BAG — Trinta saccos numeros 1-30, pesando bruto 3.060 kilos, contendo asphalto para calçamento, pesando 3.060 kilos.

SGA — Uma caixa n. 843 pesando bruto 62 kilos, contendo amostras de tijolos de granito de cores variadas, com uma face polida, medindo dous metros quadrados e 20 centimetros.

Valparaiso, de Stokolmo, em 14 de janeiro de 1927. Manifesto n. 84.

Lote n. 47

HPI sobre 1611 — dentro de um triangulo — Dezesete fardos ns. 18-34 pesando bruto 3.276 kilos contendo papel de qualquer qualidade para embrulho com o peso minimo de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido com dous por cento de abatimento 3.210 kilos. (Idem.)

Lote n. 48

GL — Oito fardos ns. 65-72 contendo papel estampado para encadernação, pesando bruto 1.249 kilos e peso com abatimento de 2 %, 1.224 kilos.

Drechterland, de Hamburgo, em 25 de outubro de 1926. Manifesto n. 1580.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 49

I sobre 934 — dentro de um triangulo — Trinta fardos numeros 64-93 pesando bruto 8.510 kilos, contendo papel branco, liso, para escrever, pesando li-

quido com abatimento de 2 %, 8.340 kilos.

SF — Um pacote n. 3, pesando bruto 1.950 grammas, contendo photographias pesando 1.950 grammas.

Pacific, de Stokolmo, em 31 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.288.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas devidamente licenciados, na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — O 3° escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta, e o guarda da mesma policia, Caldos Francisco de Avellar, auxiliados pelo guarda José Evangelista de Jesus e remador Alfredo Campos, quando de serviço, no dia 28 de novembro ultimo, proximo ao armazem 17 do Cáes do Porto, apprehenderam sete duzias de camisetas de jersey de seda.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 14 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle praso, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 639, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 °|° do producto aos apprehensores, sargento da policia aduaneira desta Alfandega Eduardo Rodrigues da Matta e guarda da mesma policia Carlos Francisco de Avellar e aos seus auxiliares guarda José Evangelista de Jesus e remador Alfredo Campos; os restantes 50 °|° de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928 — *J. P. Souza Varges*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Ananias Prudente de Araujo, auxiliado pelo remador Francisco Lino Barbosa, quando de serviço, no dia 7 de novembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu vinte e quatro baralhos marca Grimaud, n. 12.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 22 do mesmo mez um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-50 °|° do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Ananias Prudente de Araujo e ao seu auxiliar, remador Francisco Lino Barbosa; os restantes 50 °|° de accôrdo com o art. 124, da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928 — *J. P. Souza Varges*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Gustavo Nunes Pires, auxiliado pelos guardas da mesma policia, Horacio Valente e Agenor Mascarenhas, quando de serviço, no dia 30 de outubro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu seis pares de meias para homem e seis combinações de seda para senhora.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 22 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle praso, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-50 °|° do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Gustavo Nunes Pires e aos seus auxiliares, guardas da mesma policia, Horacio Valente e Agenor Mascarenhas; os restantes 50 °|° de accôrdo com o art. 124, da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928 — *J. P. Souza Varges*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Archimedes da Matta, quando de serviço, no dia 17 de setembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu dous cache-nez, um vestido de jersey de seda e duas bonecas de celluloide.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 2 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Archimedes da Matta; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Lino Campos, quando de serviço de ronda, no dia 27 de agosto ultimo, na lancha *Francisco Sá*, apprehendeu um cahique e oito cache-cols, que se achavam escondidos no bico de prôa daquelle.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 21 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 %, do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta al-

andega, Lino Campos; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124, da ei n. 3.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de aneiro de 1928. — *S. Varges.*

Consta deste processo que o guarda la policia aduaneira desta alfandega, Gama Filho, quando de serviço, no dia 8 de outubro ultimo, no posto fiscal xistente entre os armazens 5 e 6 do Cáes do Porto, apprehendeu duzentas e noventa e nove fichas de massa, para logo.

Sciente do facto, determinou esta nspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 6 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Gama Filho; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges.*

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta alfandega, Carlos dos Santos Almeida e Candido Goulart, quando de serviço, no dia 15 de novembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cáes do Porto, apprehenderam tres vestidos de jersey de seda.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 6 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, guardas da policia aduaneira desta alfandega Carlos dos Santos Almeida e Candido Goulart; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, L. Azamor, quando de serviço, no dia 23 de novembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cáes do Porto, apprehendeu vinte e cinco pacotinhos com pequenos balões de pellicula (brinquedos).

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 6 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega L. Azamor, os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Alvaro Miranda, quando de serviço, no dia 19 de novembro ultimo, no armazem 15 do Lloyd Brasileiro, no Cáes do Porto, apprehendeu vinte e quatro baralhos de cartas Grimaud.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 6 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Alvaro Miranda; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, João Alves Barcellos, quando de serviço, no dia 21 de novembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 9 e 10 do Cáes do Porto, apprehendeu quatrocentos e trinta e dous globulos de borracha.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 6 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega João Alves Barcellos; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, J. Evangelista, quando de serviço, no dia 20 de novembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu dous córtes de crepe radium e um dito de linho.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 22 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se

50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, J. Evangelista; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Rubens Manoel da Purificação, quando de serviço, no dia 20 de novembro ultimo, nas proximidades do posto 17 e 18 do Cáes do Porto, apprehendeu cento e dezeseis relogios de metal, marca Roskoff.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 21 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Rubens Manoel da Purificação; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges.*

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Jardelino de Souza Azevedo, quando de serviço, no dia 18 de outubro de 1926, no posto do armazem n. 1 do Cáes do Porto, apprehendeu uma toalha de linho branco para mesa.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 11 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Jardelino de Souza Azevedo; os restantes 50 % de accôrdo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges.*

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Djalma da Costa Paulino, auxiliado pelos remadores Argemiro Pina Lobo e José Luiz Pereira, quando de serviço, no dia 24 de novembro ultimo, no Cáes do Porto, apprehendeu duas blusas, dous córtes e tres vestidos de jersey de seda, que estavam occultos em um guindaste.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 6 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Djalma da Costa Paulino e aos seus auxiliares, remadores Argemiro Pina Lobo e José Luiz Pereira; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges.*

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Odilon Francisco Caldas e Candido Goulart, quando de serviço, no dia 26 de novembro ultimo, no pateo 9 e 10 do Cáes do Porto, apprehenderam quatro revolveres imitação a Smith and Wessen.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 14 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Odilon Francisco Caldas e Candido Goulart; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *S. Varges.*

MINISTERIO DA MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral do Pessoal, determino ao capitão tenente Octavio Monteiro Machado, comparecer a esta directoria, no prazo maximo de 8 dias, sob pena de ser considerado desertor.

Directoria do Pessoal (D. P. 1), em 30 de janeiro de 1928. — *Joaquim Barcellos Garcia*, capitão de fragata, vice-director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Modeladores.

2 — De accôrdo com o art. 27, do regulamento em vigor, sómente poderão ser candidatos á este logar, os auxiliares de mestres ou operarios de primeira e segunda classe do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular; uns e outros de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1928. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 9

Brasil — Estado da Bahia

Avisa-se aos navegantes que já se acha restabelecida a luz do poste automatico do Quebra Mar Sul, no porto da Bahia.

(N. 81 da "Lista de Pharóes").

D. N. 3 — Directoria Geral de Navegação, Rio, em 30 de janeiro de 1928. — *Rogerio Siqueira*, chefe da D. N. 3.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 17 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, afim de attender ao pedido da Directoria do Archivo da Marinha, de "uma estante de ferro", semelhante a existente na mesma repartição, com as seguintes dimensões: comprimento, 17m,20; altura, 4m,50; largura, 0m,80, uma.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppe lacrado.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as suas propostas documentos que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 15 de fevereiro vindouro, a quantia de quinhentos mil réis (500$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material, será o da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não o artigo constante da presente concurrencia, em tambem, tendo em vista quanto ao prazo os casos de força maior, taes como: gréves, revoluções, naufragios, epidemias, guerras, etc.

8. A entrega da mercadoria será feita na Directoria do Archivo da Marinha, onde ficará sujeita ao exame de qualidade e verificação, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo dentro do prazo do pedido, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do referido artigo, si o excesso for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o artigo rejeitado deverá retiral-o trocando por outro, dentro do prazo de 10 dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 30 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Macedo*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de fragata, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Commissão de Concurrencias, e de accôrdo com o art. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 30 de janeiro corrente, para fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 12 — Apparelhos para navios e palamentas das embarcações miudas. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

PROPOSTAS

Rocha Couto & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua 1° de Março n. 133, propõem fornecer o seguinte:

Grupo n. 12 — "Apparelhos para navios e palamentas das embarcações miudas"

2.	Forqueta latão, typo Deposito, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
80.	Manilha de ferro galvanizado, com rosca e pino, diametro do pino 0,020 — 0,00635, uma, quatrocentos e oitenta e cinco réis	$485
82.	Idem, idem, idem, idem 0,0505 — 0,009575, uma, novecentos e quarenta e oito réis	$948
84.	Idem, idem, idem, idem 0,080 — 0,0127, uma, mil quatrocentos e sessenta e cinco réis	1$465
86.	Idem, idem, idem, idem 0,110 — 0,01588, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
87.	Idem, idem, idem, idem 0,140 — 0,01905, uma, cinco mil quinhentos e oitenta réis	5$580
88.	Idem, idem, idem, idem 0,170 — 0,254, uma, quinze mil réis	15$000
89.	Idem, idem, idem, idem 0,210 — 0,03175, uma, dezoito mil e setecentos réis	18$700
90.	Idem, idem, idem, idem 0,250 — 0,0381, uma, trinta mil réis	30$000
91.	Sapatilho oblongo ou oval, ferro galvanizado, p/cabo circ. de 0,01905, um, cento e sessenta réis	$160
92.	Idem, idem, idem, idem 0,0254, um, cento e noventa réis	$190
93.	Idem, idem, idem, idem 0,03175, um, duzentos e dez réis	$210
94.	Idem, idem, idem, idem 0,0381, um, quatrocentos e oitenta réis	$480
95.	Idem, idem, idem, idem 0,0508, um, setecentos e oitenta réis	$780
96.	Idem, idem, idem, idem 0,0635, um, mil e seiscentos réis	1$600
97.	Idem, idem, idem, idem 0,0762, um, mil novecentos e oitenta réis	1$980
98.	Idem, idem, idem, idem 0,0889, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
99.	Idem, idem, idem, idem 0,1016, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
100.	Idem, idem, idem, idem 0,1143, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
101.	Idem, idem, idem, idem 0,127, um, seis mil réis	6$000
105.	Sapatilho redondo de ferro galvanizado, p/ cabo circ. de 0,1905	$
106.	Idem, idem, idem, idem 0,0254, um, duzentos réis	$200
107.	Idem, idem, idem, idem 0,03175, um, duzentos e vinte réis	$220
108.	Idem, idem, idem, idem 0,0381, um, duzentos e oitenta réis	$280
109.	Idem, idem, idem, idem 0,04445, um, quatrocentos réis	$400
110.	Idem, idem, idem, idem 0,0508, um, quinhentos réis	$500
111.	Idem, idem, idem, idem 0,0635, um, setecentos réis	$700
112.	Idem, idem, idem, idem 0,0762, um, mil e duzentos réis	1$200
113.	Idem, idem, idem, idem 0,0889, um, dous mil réis	2$000
114.	Idem, idem, idem, idem 0,1016, um, dous mil e tresentos réis	2$300

Os proponentes declaram estar de pleno accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, bem como, com todas as disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — *Rocha Couto & Comp.*

The Gourock Ropework Export C.°, Ltd., negociantes, estabelecidos á rua 1° de Março n. 119, nesta capital, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 24, de 28 do corrente, veem apresentar a V. Ex. a proposta abaixo, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, no corrente anno, dos artigos abaixo discriminados:

Grupo n. 12

1.	Forqueta de ferro galvanizado, typo deposito, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500

2. Idem, de latão; typo deposito, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
3. Gato de ferro galvanizado, singelo, com sapatilho redondo, para cabo de circumferencia, de 0,01905, um, tresentos e trinta réis $330
4. Idem, idem, idem, idem de 0,02858, um, quinhentos e cincoenta réis $550
5. Idem, idem, idem, idem de 0,03175, um, seiscentos e trinta réis $630
6. Idem, idem, idem, idem de 0,0349, um, seiscentos e cincoenta réis $650
7. Idem, idem, idem, idem de 0,0381, um, setecentos réis $700
8. Idem, idem, idem, idem de 0,04445, um, oitocentos réis $800
9. Idem, idem, idem, idem de 0,0508, um, mil réis . . . . . 1$000
10. Idem, idem, idem, idem de 0,05715, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
11. Idem, idem, idem, idem de 0,0635, um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
12. Idem, idem, idem, idem de 0,06985, um, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
13. Idem, idem, idem, idem de 0,0762, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
14. Idem, idem, idem, idem de 0,0889, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
15. Idem, idem, idem, idem de 0,1016, um, quatro mil novecentos e noventa réis . . . . . 4$990
16. Idem, idem, idem, idem de 0,1143, um, seis mil réis . . . . . 6$000
17. Idem, idem, idem, idem de 0,127, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
18. Idem, idem, idem, idem de 0,1524, um, sete mil e seiscentos réis . . . . . 7$600
19. Idem, idem, idem, idem de 0,2032, um, dezenove mil réis . . . . . 19$000
20. Idem, idem, idem, idem de 0,254, um, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
21. Idem, idem, com sapatilho oblongo para cabo de circumferencia de 0,01905, um, tresentos réis $300
22. Idem, idem, idem, idem de 0,0254, um, quatrocentos e noventa réis $490
23. Idem, idem, idem, idem de 0,02858, um, quatrocentos e noventa e cinco réis $495
24. Idem, idem, idem, idem de 0,03175, um, quinhentos e noventa e cinco réis $595
25. Idem, idem, idem, idem de 0,0381, um, quinhentos e noventa e nove réis $599
26. Idem, idem, idem, idem de 0,445, um, seiscentos e quarenta e nove réis $649
27. Idem, idem, idem, idem de 0,0508, um, novecentos e noventa e nove réis $999
28. Idem, idem, idem, idem de 0,0635, um, mil seiscentos e noventa e cinco réis . . . . . 1$695
29. Idem, idem, idem, idem de 0,0762, um, dous mil setecentos e noventa e cinco réis . . . . 2$795
30. Idem, idem, idem, idem de 0,0889, um, tres mil tresentos e noventa e cinco réis . . . . 3$395
31. Idem, idem, idem, idem de 0,1016, um, quatro mil quatrocentos e noventa e cinco réis. 4$495
32. Idem, idem, idem, idem de 0,1143, um, cinco mil novecentos e noventa réis . . . . . 5$990
33. Idem, idem, idem, idem de 0,127, um, seis mil quatrocentos e noventa e nove réis . . 6$499
34. Idem, idem, idem, idem de 0,1524, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
35. Idem, idem, idem, idem de 0,2032, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000

Gato de tesoura de ferro galvanizado com sapatilho redondo para cabo de circumferencia:

37. De 0,01905, um, quinhentos réis $500
38. De 0,0254, um, seiscentos e sessenta réis $660
39. De 0,03175, um, setecentos réis $700
40. De 0,0381, um, oitocentos réis $800
41. De 0,0445, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
42. De 0,0508, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
43. De 0,0635, um, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
44. De 0,06985, um, dous mil e oitocentos réis . . 2$800
45. De 0,0762, um, quatro mil réis . . . . . 4$000
46. De 0,0889, um, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
47. De 0,1016, um, seis mil e seiscentos réis . . . 6$600
48. De 0,1143, um, seis mil e novecentos réis . . . 6$900
49. De 0,127, um, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
50. De 0,1524, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
51. De 0,2032, um, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
52. De 0,254, um, quarenta e cinco mil réis . . . . 45$000

Gato de tesoura de ferro galvanizado com sapatilho oblongo, para cabo de circumferencia:

53. De 0,01905, um, quinhentos réis $560
54. De 0,0254, um, setecentos réis $700
55. De 0,02858, um, oitocentos réis $800
56. De 0,03175, um, novecentos réis $900
57. De 0,0381, um, novecentos e noventa réis $990
58. De 0,0445, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
59. De 0,0508, um, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
60. De 0,0635, um, dous mil e oitocentos réis . . 2$800
61. De 0,0762, um, tres mil e oitocentos réis . . . . 3$800
62. De 0,0889, um, quatro mil e seiscentos réis. 4$600
63. De 0,1016, um, cinco mil e oitocentos réis . . 5$800
64. De 0,1143, um, seis mil e novecentos réis . . 6$900
65. De 0,127, um, sete mil e novecentos réis . . . 7$900
66. De 0,1524, um, dez mil e duzentos réis . . . . 10$200
67. De 0,2032, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
68. De 0,2786, um, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
69. De 0,254, um, quarenta e dous mil réis . . . . 42$000

Macaco para vergueiro com gato singelo:

76. De comprimento fechado, 0,18; diametro parafuso 0,07938, um, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
71. De 0,15 — 0,00635, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
72. De 0,22 — 0,009575, um, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
73. De 0,30 — 0,0127, um, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
74. De 0,42 — 0,01588, um, dezeseis mil e duzentos réis . . . . . 16$200
75. Idem, idem, com gato de tesoura de 0,15 — 0,00635, um, dous mil e novecentos réis 2$900
76. Idem, idem, de 0,10 — 0,007938, um, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
77. Idem, idem, de 0,22 — 0,009575, um, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
78. Idem, idem, de 0,30 — 0,0127, um, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
79. Idem, idem, de 0,42 — 0,01588, um, dezesete mil e duzentos réis . . . . . 17$200

Manilha de ferro galvanizado com rosca e pino:

80. Diametro do pino, 0,020 — 0,00635, uma, quinhentos réis $500
81. Idem, idem, idem de 0,050 — 0,007938, uma, novecentos réis $900
82. Idem, idem, idem de 0,0505 — 0,009575, uma, mil réis . . . . . 1$000
83. Idem, idem, idem de 0,070 — 0,1111, uma, mil e cem réis . . . . . 1$100
84. Idem, idem, idem de 0,080 — 0,0127, uma, mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 1$350
85. Idem, idem, idem de 0,090 — 0,01429, uma, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
86. Idem, idem, idem de 0,110 — 0,01588, uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
87. Idem, idem, idem de 0,140 — 0,01905, uma, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
88. Idem, idem, idem de 0,0170 — 0,254, uma, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
89. Idem, idem, idem de 0,210 — 0,03175, uma, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
90. Idem, idem, idem de 0,250 — 0,0381, uma, dezenove mil réis . . . . . 19$000

Sapatilho oblongo ou oval de ferro galvanizado para cabo de circumferencia:

91. De 0,01905, um, duzentos réis $200
92. De 0,0254, um, duzentos e quarenta réis $240
93. De 0,03175, um, duzentos e setenta réis $270
94. De 0,0281, um, tresentos e vinte réis $320
95. De 0,0508, um, quatrocentos e quarenta réis. $440
96. De 0,0635, um, quinhentos e cincoenta réis. $550
97. De 0,0762, um, oitocentos e noventa réis $890
98. De 0,0889, um, mil setecentos e cincoenta réis 1$750
99. De 0,1016, um, tres mil e noventa réis . . . . . 3$090

100. De 0,1143, um, tres mil e oitocentos réis.... 3$800
101. De 0,127, um, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
102. De 0,1524, um, seis mil e quinhentos réis.... 6$500
103. De 0,2032, um, doze mil réis..... 12$000
104. De 0,254, um, quatorze mil réis..... 14$000

Sapatilho redondo de ferro galvanizado para cabo de circumferencia:

105. De 0,01905, um, duzentos réis..... $200
106. De 0,0254, um, duzentos e quarenta réis.... $240
107. De 0,03175, um, duzentos e setenta réis.... $270
108. De 0,0381, um, tresentos e vinte réis..... $320
109. De 0,04445, um, quatrocentos e quarenta réis $440
110. De 0,0508, um, quinhentos e cincoenta réis. $550
111. De 0,0635, um, seiscentos réis..... $600
112. De 0,0762, um, oitocentos e noventa réis.... $890
113. De 0,0889, um, mil setecentos e cincoenta réis 1$750
114. De 0,1016, um, tres mil e noventa réis..... 3$090
115. De 0,1143, um, tres mil e oitocentos réis.... 3$809
116. De 0,127, um, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
117. De 0,1524, um, seis mil e quinhentos réis.... 6$500
118. De 0,2032, um, doze mil réis..... 12$000
119. De 0,254, um, quatorze mil réis..... 14$000
3 A. Gato de ferro galvanizado, singelo, com sapatilho redondo para cabo de circumferencia de 0,0254, um, quinhentos réis..... $500

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — Por procuração da The Gourock Ropework Export C.°, Ltd., *M. Paranhos*.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 25 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo "44" — Canos e tubos não flexiveis, e. de accôrdo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços *por extenso* e *em algarismos sem emendas, rasuras ou* cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o contracto.

7 — O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de (5 %) cinco por cento, *sobre* o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva *do fornecedor* todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias independentes da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, ser o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accôrdo com o artigo numero 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D.F.I.), 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 44 — Canos, tubos (não flexiveis)

1. Tubo de aço galvanizado para agua e gaz, com o diametro interno de 0,009525 (3/8"), metro.
2. Idem, de 0,0127 (1/2"), metro.
3. Idem, de 0,01905 (3/4"), metro.
4. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
5. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), metro.
6. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
7. Idem, de (308 (2"), metro.
8. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), metro.
9. Idem, de 0,0762 (3"), metro.
10. Idem, de 0,0889 (3 1/2"), metro.
11. Idem, de 0,1016 (4"), metro.
12. Tubo de aço macio electricamente galvanizado, caldeira Babcock & Wilcox typo "Minas Geraes", de 0,04921 (15/16"), tubo.
13. Idem, de 0,100 (3 15/16"), tubo.
14. Tubo de aço macio galvanizado em quente, caldeira Yarrow, typo "Pará", de 0,03175 (1 1/4"), tubo.
15. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), tubo.
16. Tubo de aço macio preto sem costura, de 0,0254 (1"), kilo.
17. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), kilo.
18. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
19. Idem, de 0,04445 (1 3/4"), kilo.
20. Idem, de 0,05081 (2"), kilo.
21. Idem de 0,05715 (2 1/4"), kilo.
22. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), kilo.
23. Idem, de 0,06985 (2 3/4"), kilo.
24. Idem, de 0,0762 (3"), kilo.
25. Tubo de aço preto sem costuga, para alta pressão, de diametro interno de 0,0127 (1/2"), metro.
26. Idem, de 0,01905 (3/4"), metro.
27. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
28. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
29. Idem, de 0,05081 (2"), metro.
30. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), metro.
31. Idem, de 0,0762 (3"), metro.
32. Tubo de chumbo diametro interno de 0,0127 (1/2"), até 0,0635 (2 1/2"), kilo.
33. Tubo de cobre sem costura, provado a 20 ks. por cms. de *diametro interno*, de 0,0254 (1"), kilo.
34. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
35. Idem, de 0,05081 (2"), kilo.
36. Tubos de cobre sem costura, provado a 300 ks. por cm². de diametro interno, de 0,00635 (1/4"), kilo.
37. Idem, de 0,003175 (1/8"), kilo.
38. Idem, de 0,009525 (3/8"), kilo
39. Idem, de 0,0127 (1/2"), kilo.
40. Idem, de 0,01588 (5/8"), kilo.
41. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
42. Tubo de cobre, de diametro interno de: 0,00635 (1/4"), kilo.
43. Idem, de 0,009525 (3/8"), kilo
44. Idem, de 0,0127 (1/2"), kilo.
45. Idem, de 0,01588 (5/8"), kilo.
46. Idem, de 0,01905 (3/4"), kilo.
47. Idem, de 0,1254 (1"), kilo.
48. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), kilo.
49. Tubos conduit de aço flexivel de 0,0127 (1/2"), metro.
50. Idem, de 0,01905 (3/4"), metro.
51. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
52. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
53. Tubos de electroducto, de 0,0127 (1/2"), metro
54. Idem, de 0,1905 (3/4"), metro.
55. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
56. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), metro.
57. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
58. Tubo de latão sem costura de diametro interno de 0,00635 (1/4"), kilo.

59. Idem, de 0,009525 (3/8"), kilo.
60. Idem, de 0,0127 (1/2"), kilo.
61. Idem, de 0,01588 (5/8"), kilo.
62. Idem, de 0,01905 (3/4"), kilo.
63. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
64. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 30 de janeiro de 1928.—*Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, da Marinha, communico aos interessados que no dia 28 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo "46" — "Metal em barras (de todas as especies), lingados, etc., e de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao estabelecido nos editaes publicados no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir e assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias independentes da primeira multa, pagará mais a de dez (10 %) por cento, sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o artigo n. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 46 — Metal em barras (de todas as especies), linguados, etc.

1. Aço Siemens Martin, macio, para forjar em vergalhões redondos de 0,013 (1/2") até 0m,152 (6"), kilo.
2. Aço Siemens Martin, meio duro, com 58.000 libras de resistencia á tracção minima, em vergalhões chato de 0,050 x 0,0095 (2" x 3/8") até 0,114 x 0,019 (4 1/2" x x 3/4"), kilo.
3. Em vergalhões hexagonal de 0,0158 (5/8") até 0,051 (2"), kilo.
4. Em vergalhões redondos de 0,0095 (3/8") até 0,101 (4"), kilo.
5. Em vergalhõess quadrados de 0,0158 (5/8") até 0,0635 (2,1/2"), kilo.
6. Aço Siemens Martin, macio para rebites, em vergalhões redondos de 0,0063 (1/4") até 0,0254 (1"), kilo.
7. Aço especial para molas de 0,0031 (1/8") até 0,0127 (1/2"), kilo.
8. Aço a carbono para ferramenta, feito em cadinho ou forno electrico — Classe I — Chata — Para ferramentas de tornos, plainas, e em geral ferramentas que exigem muita dureza no córte, em vergalhões de 0,0031 x x 0,0127 (1/8" x 1/2") até 0,0254 x 0,0317 (1" x x 1 1/4"), kilo.
9. Em vergalhões redondos de 0,0095 (3/8") até 0,0381 (1 1/2"), kilo.
10. Classe II — Para fréses, mandris, matrizes e em geral para ferramentas com córte fino e alguma dureza, em vergalhões redondos de 0,0047 (3/16") até 0,0635 (2 1/2"), kilo.
11. Classe III — Para martellos, ferramentas de ferreiro e em geral quando se precisar de um material duro e flexivel em vergalhões redondos de 0,051 (2"), kilo.
12. Idem, idem, idem, idem, de 0,063 (2 1/2"), kilo.
13. Idem, idem, idem, em vergalhões octagonal de 0,031 (1 1/4"), kilo.
14. Idem, idem, idem, de 0,044 (1 3/4"), kilo.
15. Idem, idem, em vergalhões quadrados de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
16. Idem, idem, idem, de 0,044 (1 3/4"), kilo.
17. Idem, idem, idem, de 0,051 (2"), kilo.

Aço rapido a Tungsteno em vergalhões chatos de:

18. 0,0127 x 0,019 (1/2" x 3/4") até 0,009 x 0,051 (3/8" x 2"), kilo.
19. Em vergalhões redondos de: 0,0127 (1/2") até 0,0381 (1 1/2"), kilo.
20. Em vergalhões quadrados de: 0,006 (1/4") até 0,025 (1"), kilo.
21. Aço especial em verguinhas para soldar de: 0,0095 (3/8") kilo.
22. Aluminio em verguinhas para soldar de 0,006 (1/4") kilo.
23. Antimonio a 99 % em barras ou linguados, kilo.
24. Bronze especial em verguinhas para soldar de 0,00 (1/4"), kilo.
25. Bronze manganez em linguados, kilo.
26. Cobre em vergalhões redondos de 0,006 (1/4") até 0.05 (2"), kilo.
27. Estanho em linguado a 99 %, kilo.
28. Estanho em verguinhas a 99 % para soldar, kil
29. Ferro guza de grã grossa em linguados, kilo.
30. Ferro guza de grã fina em linguados, kilo.
31. Ferro fundido em verguinhas para soldar, kilo.
32. Ferro silicia a 45 % em linguados, kilo.
33. Latão em vergalhões redondos de 0,006 (1/4") até 0,101 (4"), kilo.
34. Latão em vergalhões hexagonal de 0,0127 (1/2") até 0,063 (2 1/2"), kilo.
35. Latão em verguinhas para soldar de 0,006 (1/4"), kilo.
36. Metal antifricção em linguados classe "A": Estanho 88 %, antimonio 8 %, cobre 4 %, kilo.
37. Metal antifricção em linguados classe "B": Estanho 80 %, antimonio 15 %, cobre 5 %, kilo.
38. Metal monel em vergalhões redondo de: 0,013 (1/2") até 0,057 (2 1/4"), kilo.
39. Solda forte para cobre, kilo.
40. Solda forte para latão, kilo.
41. Solda fraca para latão, kilo.
42. Zinco a 99 % em linguados ou barras, kilo
43. Zinco puro em placas para caldeiras, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de azenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 7 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, na sala das essões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fa-enda, serão recebidas e abertas as propostas para o forneci-ento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos o grupo "64". — Apparelhos para cozinha, lavanderia, fo-ões e seus pertencentes, e, de accôrdo com a relação an-exa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de ccôrdo com as amostras existentes no Arsenal de Marinha o Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as nstantes da relação junta.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de azenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a Commissão eunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as pro-ostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com s preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras u cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes la-rados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviа-ente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Di-ectoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento nterno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de ezembro de 1924. As inscripções para a presente concur-encia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Offi-ial* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos oncurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste dital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, o regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novem-ro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas ompleta submissão ás disposições desse regulamento e do resente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas do-umentos provando que depositaram na Pagadoria da Mari-ha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a im-ortancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda cor-ente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, ara garantir a assignatura do contracto, importancia essa ue reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se re-usar a assignar o contracto.

7 — O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma aução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado o fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução o contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repar-ições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao xame de qualidade e verificação das quantidades, correndo or conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os ransportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido entro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por ento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; i o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias, indepen-entes da primeira multa, pagará mais a de dez por cento 10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); , no caso de insistencia a criterio do Exmo. Sr. ministro da larinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá etiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da mostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755 o regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novem-ro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fa-enda da Marinha (D. F. 1), em 30 de janeiro de 1928. — *lario Rebello de Mendonça*, secretario.

elação dos artigos pertencentes ao grupo 64 — Apparelhos para cosinha, lavanderia, fogões e seus pertences

1. Faca para cosinha, lamina de 0m.15, uma.
2. Idem, lamina de 0m.20, uma.
3. Idem, lamina de 0m,25, uma.
4. Folha para serrote, de 0,3556 (14"), duzia.
5. Idem, de 0,4572 (18"), duzia.
6. Fogareiro typo Primus, n. 2, um.
7. Garfo de ferro estanhado, para cosinha, duzia.
8. Lata de folha com tampa, para cinco litros, uma.
9. Idem, para 0 litros, uma.
10. Marmitões de folha com torneira para café, de cinco litros, um.
11. Idem, para 10 litros, um.
12. Moinho para café, de cinco kilos, um.
13. Idem, de 10 kilos, um.
14. Medidas para liquidos, kgo.
15. Serrote para carne, de 0,3556 (14"), um.
16. Idem, de 0,4572 (18"), um.
17. Torrador para café, de cinco kilos, um.
18. Idem, de 10 kilos, um.
19. Idem, de 20 kilos, um.
20. Machina para picar carne n. 2, uma.
21. Idem, n. 3, uma.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 18 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo "42" — "Ferragens, (incluindo parafusos de fenda), e, de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez (10) dias, aliás, dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), em de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 42 — Ferragens (incluindo parafusos de fenda)

1. Argollas de ferro galvanizado para ilhozes n. 2, cento.
2. Idem, idem, n. 3, cento
3. Idem, idem, n. 4, cento.
4. Idem, idem, n. 5, cento.
5. Idem, idem, n. 6, cento.
6. Idem, idem, n. 7, cento.
7. Algarismo e alphabeto em chapas de latão de 0,019 (¾"), jogo.
8. Idem, idem, de 0,0254 (1"), jogo.
9. Idem, idem, de 0,038 (1 ½"), jogo.
10. Algemas de ferro nickeladas par.
11. Aresta de ferro, desde 0,0095 (⅜") até 0,0254 (1"), de comprimento, kilo.
12. Aresta de cobre desde 0,0127 (½") até 0,019 (¾"), de comprimento, kilo.
13. Belmazes de bronze de qualquer tamanho, kilo.
14. Belmazes de cobre desde 0,0127 (½") até 0.019 (¾"), de comprimento, kilo.
15. Cadeado de latão de 0.029 (1 ½"), um
16. Idem, idem, de 0,038 (1 ½"), um.

Contra-pino de latão de:

17. Idem, idem, de 0,0019 (1|16") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
18. Idem, idem, de 0,0024 (3|32") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
19. Idem, idem, de 0,0024 (3|32") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
20. Idem, idem, de 0,0024 (3|32") de diametro, 0,0508 (2") de comprimento, cem.
21. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
22. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro, 0,0508 (2") de comprimento, cem.
23. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro (0,0635 (2 ½") de comprimento, cem.
24. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
25. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
26. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,0635 (2 ½") de comprimento, cem.
27. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
28. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro, 0,0508 (2") de comprimento, cem.
29. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro, 0,076 (3") de comprimento, cem.

contra-pinos de aço, de:

30. Idem, idem, de 0,0019 (1|16") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
31. Idem, idem, de 0,0024 (3|32") de diametro, 0,019 (¾") de comprimento, cem.
32. Idem, idem, de 0,0024 (3|32") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
33. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
34. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
35. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro, 0,0508 (2") de comprimento, cem.
36. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
37. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
38. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro 0,0508 (2") de comprimento, cem.
39. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,076 (3") de comprimento, cem.
40. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
41. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro, 0,0508 (2") de comprimento, cem.
42. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro 0,076 (3") de comprimento, cem.

Corrente de ferro galvanizado — diametro do vergalhão:

43. 0,0063 (14"), metro.
44. 0,0079 (5|16"), metro.
45. 0,0095 (⅜"), metro.
46. Corrente de latão de segurança n. 1, metro.
47. Idem, idem, idem, de n. 2, metro.
48. Idem, idem, idem, de n. 3, metro.
49. Chave de latão em bruto para portas, duzia.
50. Idem, idem, idem, armario ou gavetas, duzia.
51. Idem, de ferro em bruto para portas, duzia.
52. Idem, idem, idem, armarios ou gavetas, duzia.
53. Dobradiças de ferro, comprimento de 0.0254 (1"), uma
54. Idem, idem, idem, de 0,032 (1 ¼"), uma.
55. Idem, idem, idem, de 0,038 (1 ½"), uma.
56. Idem, idem, idem, de 0,051 (2"), uma.
57. Idem, idem, idem, de 00,064 (2 ½"), uma
58. Idem, idem, idem, de 0,076 (3"), uma.
59. Cravos de ferro de tanoeiro de 0;004 X 0.016, kilo
60. Cravos de ferro de tanoeiro, de 0,003 X 0,019, kilo.
61. Espheras de aço para mancaes de diametro de 0,0095 (⅜"), uma.
62. Idem, idem, idem, de 0,0129 (½"), uma.
63. Ferrolhos de ferro de embutir por c|m. de comprimento, um.
64. Ferrolhos de latão de embutir por c|m de comprimento, um.
65. Fechadura de ferro para caixão de 0,025 X 0,030 X 0,038, (1" X 1 3|16" X 1 ½"), uma.
66. Idem, de latão para gavetas ou armarios de 0,019 X 0,079 X 0 (¾" X 3 ⅛"), uma.
67. Idem, idem, para caixões ou portas, uma.
68. Idem, idem de caixões com trinco para portas, uma.
69. Fechadura de embutir de ferro para porta, uma.
70. Fechadura de embutir de ferro com trinco para porta de 0,022 X 0,44 X 0,062 (⅞" X 1 ¾" X 2 7|16"), uma
71. Ilhozes de latão de n. 0, cento.
72. Idem, idem, idem, de n. 1, cento.
73. Idem, idem, idem, de n. 2, cento.
74. Idem, idem, idem, de n. 3, cento
75. Idem, idem, idem, de n. 4, cento
76. Idem, idem, idem, de n. 5, cento.
77. Idem, idem, idem, de n. 6, cento.
78. Idem, idem, idem, de n. 7, cento.
79. Lixa esmeril em folhas de n. 00 até 3, uma.
80. Lixa de madeira em folha de n. 00 até 3, cento.
81. Mollas de latão de 0,040 (diametro), 6 espitas, cobre de 0,00475 e altura de 0,040, uma.
82. Mola de aço para porta de compartimento, uma.
83. Mariz de metal para cadeados, de 0,083 (3 ¼") de comprimento, 0,029 (1 ⅛") de largura, um.
84. Idem, idem, 0.130 (5 ⅛") de comprimento, 0,051 (2") de largura, um.
85 Nariz de ferro galvanizado para cadeados, de 0,083 (3 ¼") de comprimento, 0,029 (1 ⅛") de largura, um.
86. Idem, idem, 0,130 (5 ⅛") de comprimento, 0,051 (2") de largura, um.
87. Pitão de ferro com rosca, de 0,021 (1 3|16") de comprimento, um.
88. Idem, idem, de 0,029 (1 ⅛"), de comprimento, um.
89. Idem, idem, de 0,035 (1 ⅜") de comprimento, um.
90. Idem, idem, de 0,04 (1 ⅝") de comprimento, um.
91. Parafusos de ferro galvanizado, cabeça estampada, rosca, porca, sextavada, qualquer comprimento com diametro de 0,0064 (¼"), kilo.
92. Idem, idem, idem, de 0,0127 (½"), kilo.
93. Porcas de ferro sextavadas até 0,0064 (¼"), kilo.
94. Idem, idem, acima de 0,0064 (¼"), kilo.
95. Percintas de ferro para encaixotamento, de ⅝" de diametro, kilo.

Parfusos de latão, com fenda rosca Whitworth, cabeça escareada ou redonda, de:

96. 0,0254 X 0,00476 (1" X 3|16"), um.
97. 0,1905 X 0,00635 (¾" X ¼"), um.
98. 0,0254 X 0,00635 (1" X ¼"), um.
99. 0,0254 X 0,007938 (1" X 5|16"), um.
100. 0,0254 X 0,009525 (1" ⅜"), um.
101. 0,03175 X 0,00635 (1 ¼ X ¼"), um.

Parafusos de latão, com fenda rosca Whitworth, cabeça escareada ou redonda, de:

2. 0,03175 X 0,007938 (1 ¼" X 5/16"), um.
3. 0,03175 X 0,009525 (1 ¼" X ⅜"), um.
4. 0,381 X 0,00635 (1 ½" X ¼"), um.
5. 0,0381 X 0,007938 (1 ½" X 5/16"), um.
6. 0,0381 X 0,009525 (1 ½" X ⅜"), um.

Parafusos de aço, rosca para madeira, cabeça quadrada, de:

7. 0,0508 X 0,009525 (2" X ⅜"), um.
8. 0,0635 X 0,009525 (2 ½" X ⅜"), um.
9. 0,0762 X 0,009525 (3" X ⅜"), um.
0. 0,0381 X 0,0127 (1 ½" X ½"), um.
1. 0,0508 X 0,0127 (2" X ½"), um.
2. 0,0635 X 0,0127 (2 ½" X ½"), um.
3. 0,0762 X 0,0127 (3" X ½"), um.
4. 0,0889 X 0,0127 (3 ½" X ½"), um.
5. 0,1016 X 0,0127 (4" X ½"), um.
6. 0,0635 X 0,01588 (2 ½" X ⅝"), um.
7. 0,0762 X 0,01588 (3" X ⅝"), um.
8. 0,1016 X 0,01588 (4" X ⅝"), um.
9. 0,127 X 0,01588 (5" X ⅝"), um.
0. 0,0762 X 0,01905 (3" X ¾"), um
1. 0,1016 x 0,01905 (4" x 3/4"), um
2. 0,127 x 0,01905 (5" x 3/4"), um.
3. 0,152 x 0,01905 (6" x 3/4"), um.

Parafusos de aço cabeça hexagonal rosca Whitworth, de:

4. 0,0254 (1") de comprimento, um.
5. 0,0381 (1 1/2") de comprimento, um.
6. 0,044 (1 3/4") de comprimento, um.
7. 0,0508 (2") de comprimento, um.
8. 0,053 (2 1/4") de comprimento, um.
9. 0,0635 (2 1/2") de comprimento, um.
0. 0,070 (2 3/4") de comprimento, um.
1. 0,076 (3") de comprimento, um.

Parafusos de aço cabeça redonda ou escareada e rosca Whitworth, de:

2. 0,0127 (1/2") de comprimento, um.
3. 0,01905 (3/4") de comprimento, um.
4. 0,0254 (1") de comprimento, um.
5. 0,032 (1 1/4") de comprimento, um.
6. 0,0381 (1 1/2") de comprimento, um.
7. 0,044 (1 3/4") de comprimento, um.
8. 0,0508 (2") de comprimento, um.
9. 0,0635 (2 1/2") de comprimento.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, beça escareada ou chata até 0,0127 (1/2"):

0. Numeros 3 e 4, grosa.
1. Idem, idem, idem, de 5 a 10, grosa.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata até 0,015888 (5/8"):

2. De 3 a 7, grosa.
3. Idem, idem, idem, idem, de ns. 8 a 12, grosa.
4. Idem, idem, idem, idem, até 0,01905 (3/4"), de 3 a 7, grosa.
5. De numeros 8 a 14, grosa.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata até 0,02223 (7/8"):

6. De 5 a 10, grosa.
7. De 11 a 16, grosa.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira cabeça escareada ou chata até 0,0254 (1"):

8. De ns. 5, 4 e 6, grosa.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira cabeça escareada ou chata, até 0,054 (1"):

9. De 8 a 10 grosa.
0. De 11 a 16, grosa.

Até 0,03175 (1 1/4"):

151. De numeros 6 a 10, grosa.
152. De numeros 11 a 18, grosa.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,0381 (1 1/2"):

153. De numeros 8 a 14, grosa.
154. De numeros 15 a 20, grosa.
155. Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,044 (1 3/4"), de n. 10, grosa.
156. De numeros 12 a 20, grosa.
157. De numeros 21 a 30, grosa.

De 0,0508 (2"):

158. De numeros 10 a 20, grosa.
159. De numeros 21 a 30, grosa.

De 0,0508 (2"):

160. De numero 10, grosa.
161. De numeros 12 a 20, grosa.
162. De numeros 21 a 30, grosa.

De 0,057 (2 1/4"):

163. De numeros 14 a 20, grosa.
164. De numeros 21 a 30, grosa.

De 0,0635 (2 1/2"):

165. De numero 12, grosa.
166. De numeros 14 a 20, grosa.

De 0,076 (3"):

167. Numero 12, grosa.
168. Numeros 14 a 20, grosa.
169. Numeros 21 a 30, grosa.
170. Parafusos de aço, com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada, de 0,0127 (1/2"), de 4 a 6, grosa.

De 0,01588 (5/8):

171. Numeros 3 a 7, grosa.
172. Numeros 6 a 12, grosa.

De 0,01905 (3/4"):

173. Numeros 3 a 6, grosa.
174. Numeros 7 a 12, grosa.

De 0,022 (7/8"):

175. Numeros 5 a 10, grosa.
176. Numeros 11 a 16, grosa.

Parafusos de aço com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata, de 0,0254 (1"):

177. Numeros 5 a 10, grosa.
178. Numeros 11 a 16, grosa

De 0,032 (1 1/4"):

179. Numeros 6 a 10, grosa.
180. Numeros 11 a 18, grosa.

Parafusos de aço com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,038 (1 1/2"):

181. Numeros 8 a 14, grosa.
182. Numeros 15 a 20, grosa.

Parafusos de aço com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,044 (1 3/4"):

183. De numero 10, grosa.
184. De numero 12 a 15, grosa.
185. De numeros 16 a 20, grosa.
186. De numeros 21 a 30, grosa.

Parafusos de aço com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,0508 (2"):

187. Numeros 12 a 20, grosa
188. Numeros 21 a 30, grosa.

De 0,057 (2 1/4"):

189. Numeros 14 a 20, grosa.
190. Numeros 21 a 30, grosa

De 0,076 (3"):

191. Numeros 14 a 20, grosa.
192. Numero 24, grosa.

Pregos quadrados de ferro galvanizado de:

193. 0,076 (3") de comprimento, kilo.
194. 0,101 (4") de comprimento, kilo.
195. 0,127 (5") de comprimento, kilo.
196. 0,152 (6") de comprimento, kilo.

Pregos de cobre quadrados ou redondos, de:

197. 0,152 (6") de comprimento, kilo.
198. 0,076 (3") de comprimento, kilo.
199. 0,070 (2 3/4") de comprimento, kilo
200. 0,051 (2") de comprimento, kilo.
201. 0,038 (1 1/2") de comprimento, kilo.
202. 0,025 (1") de comprimento, kilo.
293. 0,0127 (1/2") de comprimento, kilo.
204. 0,019 (3/4") de comprimento, kilo.

Pregos de ferro, de:

205. 10 x 10, kilo.
206. 11 x 12, kilo.
207. 13 x 15, kilo.
208. 14 x 18, kilo.
209. 16 x 18, kilo.
210. 17 x 21, kilo.
212. 17 x 24, kilo.
213. 18 x 27, kilo.
214. 18 x 30, kilo.
215. 19 x 33, kilo.....
216. 21 x 36, kilo.
217. 21 x 40, kilo.

Pontas de Paris de aço, com cabeça, de:

218. 6 — 6 comprimento — 0,013, kilo.
219. 8 — 8 comprimento — 0,016, kilo.
220. 10 — 10 comprimento — 0,021, kilo.
221. 12 — 12 comprimento — 0,025, kilo.
222. 15 — 15 comprimento — 0,032, kilo.
223. 16 — 18 comprimento — 0,038, kilo.
224. 17 — 21 comprimento — 0,044, kilo.
225. 18 — 24 comprimento — 0,051, kilo.
226. 20 — 20 comprimenot — 0,064, kilo.
227. 22 — 36 comprimento — 0,076, kilo.
228. 23 — 42 comprimento — 0,089, kilo.
229. 24 — 48 comprimento — 0,101, kilo.
230. 25 — 54 comprimento — 0,114, kilo.
231. 25 — 60 comprimento — 0,127, kilo.

Pontas de Paris, de aço, sem cabeça, de:

232. 8 — 8 comprimento — 0,016, kilo.
233. 10 — 10 comprimento — 0,021, kilo.
234. 12 — 12 comprimento — 0,054, kilo.
235. 16 — 18 comprimento — 0,038, kilo.
236. 17 — 21 comprimento — 0,044, kilo.
237. 18 — 24 comprimento — 0,051, kilo.

Supporte de ferro batido para pratilheira de vidro, de largura, de:

238. 0m10, um.
239. 0m.12, um.
240. 0m.15, um.

Téla de arame de cobre, de:

241. 16 malhas por pollegada (6 por centimetro), metro.
242. 24 malhas por pollegada (8 por centimetro), metro.
243. 48 malhas por pollegada (18 por centimetro), metro.

Téla de arame de latão, de:

244. 16 malhas por pollegada (6 por centimetro), metro.
245. 24 malhas por pollegada (8 por centimetro), metro.
246. 48 malhas por pollegada (18 por centimetro), metro.

Trinco de latão, de:

247. 0,076 (3") de comprimento, um.
248. 0,101 (4") de comprimento, um.
249. 0,152 (6") de comprimento, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude Naval, communico aos interessados que no dia 14 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala da D. S. 3, nesta Directoria de Saude, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, durante o anno de 1928, de medicamentos, drogas e appósitos, de accôrdo com a relação abaixo.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do referido laboratorio.

3. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Saude Naval, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta directoria e na Directoria de Fazenda. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho do anno findo, pela D. F.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 12 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas dos artigos serão feitas no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo nos casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. A multa em que incorrer o fornecedor será descontada da caução de cinco por cento (5 %), a qual será immediatamente completada, quando desfalcada por multas.

11. O fornecedor que tiver o artigo rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

12. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Directoria de Saude Naval (D. S. 3), 24 de janeiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, segundo tenente pharmaceutico, secretario.

... mentos para supprimento do Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, no exercicio de 1928

. Abacateiro, folhas, kilo.
. Acido acetico crystallisavel, gramma.
. Acido azotico chimicamente puro, gramma.
. Acido arsenioso, gramma.
. Acido borico em pó, kilo.
. Acido borico crystallisado, kilo.
. Acido benzoico, kilo.
. Acido citrico, kilo.
. Acido chlorhydrico chimicamente puro, gramma.
. Acido chrysophanico, gramma.
. Acido chromico, gramma.
. Acido lactico, gramma.
. Acido phenico crystallisado, kilo.
. Acido phenico puro, sodico, vidro de 28,0, vidro.
. Acido picrico, gramma.
. Acido phosphorico puro, gramma.
. Acido salicylico, kilo.
. Acido sulfurico, chimicamente puro, gramma.
. Acido tartarico, kilo.
. Acido trichoracetico, gramma.
. Acetato de chumbo crystallizado, kilo.
. Açafrão, stygmas, kilo.
. Aconito, folhas, kilo.
. Adstringente para pyorrhéa, Buckly, vidro.
. Adrenalina, solução millesimal, gramma.
. Adonis Vernalis, kilo.
. Agua escarlate, original, vidro.
. Agua oxygenada Merck, garrafa.
. Agua de flores de laranjeiras Isnard, litro.
. Agua de rosas Isnard, litro.
. Agua de louro cereja Isnard, litro.
. Algodão hydrophilo de 1ª qualidade, pacote 250,0, pacote.
. Algodão polvora, gramma.
. Algodão em rolo para grampo JJ, solido, caixa.
. Algodão absorvente JJ, em rolo, pacote de 8 onças, pacote.
. Algodão em pasta, kilo.
. Algodão desvitalizador SSW, frasco.
. Argyrol, gramma.
. Alcool a 36°, litro.
. Alcool absoluto, litro.
. Alcool a 40°, litro.
. Alcool amylico pro analyse, litro.
. Alcool methylico pro analyse, litro.
. Alcatrão da Noruega, John Wymann, kilo.
. Alcoolato de melissa dos Carmes, vidro.
Alcaçus em pó, kilo.
Alumen em pó, kilo.
Alumen crystalizado, kilo.
Aloes soccotrino, kilo.

Amalgama, True Dentaloy, vidro.
Ambrina, placas de 30,0, placa.
Ambrina, velas de 30,0, vela.
Ambrina, placa de 60,0, placa.
Ambrina, vela de 60,0, vela.
Amido em pó, kilo.
Ammonea, solução, litro.
Antipyrina, gramma.
Aniz estrellado em pó, kilo.
Aniz estrellado, fructo, kilo.
Aniodol interno, vidro.
Aniodol externo, vidro.
Antiseptico para canaes, caixa com liquido e pó Freuder, caixa.
Antimonio diaphoretico lavavel, gramma.
Atadura de flanella, de 0,05 x 5, duzia.
Atadura de flanella de 10 x 5, duzia.
Atophan, gramma.
Atadura de gaze, de 0,05 x 5, duzia.
Atadura de gaze, de 0,10 x 5, duzia.
Atadura de morim, de 0,05 x 5, duzia.
Atadura de morim, de 0,10 x 5, duzia.
Atadura gessada, em lata, lata.
Atadura de borracha, de 0,06 x 5m,0, unidade.
Adrenalina, solução millesimal, vidro.
Aristol, gramma.
Arrhenal Riedel, gramma.
Arseniato de sodio, gramma.
Arnica, flores, kilo.
Aspirina de Bayer, gramma.
Aspirina Schering, gramma.
Azul de methylene, chimicamente puro, gramma.
83. Balsamo do Perú, kilo.
84. Balsamo de tolú Schimnel, kilo.
85. Banha de porco, typo americana, kilo.
86. Baunilha, gramma.
87. Belladona, folhas, kilo.
88. Belladona em pó, kilo.
89. Benjoim, kilo.
90. Benzina rectificada, litro.
91. Benzoato de ammonio, gramma.
92. Benzoato de gayacol, gramma.
93. Benzoato de lithio, gramma.
94. Benzoato de sodio, gramma.
95. Benzonaphtol, gramma.
96. Bicarbonato de sodio em barricas, kilo.
97. Bicarbonato de sodio em pacotes, de kilo, C, Herba, kilo.
98. Bicarbonato de potassio, kilo.
99. Bichlorureto de mercurio, gramma.
100. Bichromato de potassio pró analyse, gramma.
101. Bi-iodureto de mercurio pró-analyse, gramma
102. Biphosphato de calcio, gramma.
103. Bi-chlorhydrato de quinina Baiss, gramma.
104. Bi-sulphato de uuinina Boehninger, gramma.
105. Boldo, folhas, kilo.
106. Borracha em lençol para dentista, metro.
107. Borracha para separar dentes, caixa.
108. Borax em pó, kilo.
109. Bromhydrato de hyoscina, gramma.
110. Bromhydrato de quinino Boehninger, gramma.
111. Bromhydrato de hematropina, gramma.
112. Bromo puro pró ananlyse, gramma.
113. Bromoformio, gramma.
114. Bromureto de ammonea, gramma.
115. Bromureto de calcio, gramma.
116. Bromureto de camphora, gramma.
117. Bromureto de ptoassio, gramma.
118. Bromureto de sodio, gramma.
119. Bromureto de stroncio, gramma.
120. Bronchivita (original), vidro.
121. Bryonia, raiz, kilo.
122. Cacodilato de sodio Merck, gramma.
123. Calendulas, folhas, kilo.
124. Calendulas, flôres, kilo.
125. Cafeina Merck, gramma.
126. Calumba raiz, kilo.
127. Cal virgem pura, kilo
128. Calomelanos a vapor Baiss, gramma.
129. Calomelanos commum, gramma.
130. Camphora em pães, gramma.
131. Canella em cascas, kilo.
132. Canella em pó Baiss, kilo.
133. Cannabis indica, kilo.
134. Cantharidas, gramma.
135. Camomilla, kilo.
136. Capillaria, kilo.
137. Capsulas gelatinosas ss, cento.
138. Capsulas paulistanas n. 1 (caixa de 500), caixa.
139. Capsulas paulistanas n. 2 (caixa de 500), caixa.
140. Capsulas paulistanas n. 0 (caixa de 500), caixa.
141. Carbonato ammonea (C. K.), kilo.
142. Carbonato de bismutho, gramma.
143. Carbonato de calcio, kilo.
144. Carbonato de gayacol, gramma.
145. Carbonato de lithio, gramma.
146. Carbonato de magnesio inglez, kilo.
147. Carbonato de potassio puro, kilo.
148. Carbonato de sodio commum em barricas, kilo.
149. Carbonato de sodio puro secco pró-analyse, gramma.
150. Carmin n. 40, kilo.
151. Cardamonio, kilo.
152. Carvão de Belloc em vidro, vidro
153. Cascas de laranjas amargas, kilo.
154. Cascara sagrada em pó, kilo.
156. Cataplasma Langlebert, typo pequeno, original, carteira.
156. Cataplasma Langlemert, typo pequeno, original, carteira.
157. Cêra em bastões, caixa.
158. Cevada em grão, kilo.
159. Centaurea menor, kilo.
160. Chloral hydratado, gramma.
161. Chlorato de potassio em pó, kilo.
162. Chlorethyla Benguê (tubo de 30,0) e Rhodia, tubo.
163. Chlorhydrato de ammonea, kilo.
164. Chlorhydrato de emetina, gramma.
165. Chlorhydrato de ...

168. Chlorhydrato de morphina, gramma.
169. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma
170. Chlorhydrato de quinina, gramma.
171. Chlorofenol, vidro de 30,0, gramma.
172. Chlorureto de sodio puro, pró-analyse, kilo.
173. Chlorureto de zinco, gramma.
174. Chlorureto de calcio, puro, secco, em pó, gramma.
175. Chlorureto de cal a granel, kilo.
176. Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo.
177. Chloroformio apesthesico Duncan, ampôlas de 30,0, ampôlas.
178. Chloroformio inglez, kilo.
179. Chlorocalcium de Michel, vidro.
180. Cimento, vidro.
181. Cimento oxyphosphato SSW, caixa com liquido e pó, caixa.
182. Chlorureto de calcio puro crystalizado, kilo.
183. Chloroformio anesthesico U. do Rhone, ampôlas
184. Chlore-Kelené n. 23 (tubo de 30 cc.), tubo.
185. Cimento Petroid, caixa com liquido e pó, caixa.
186. Cipó cabelludo, kilo.
187. Cipó cravo, kilo.
188. Citrato de cafeina, gramma.
189. Citrato de ferro ammoniacal, gramma.
190. Citrato de sodio, gramma.
191. Citrato de magnesio granulado, kilo.
192. Citrophene, gramma.
193. Coaltar bruto, lavado, kilo.
194. Cochonilha inteira, gramma
195. Cochonilha em pó, gramma.
196. Codeina, gramma.
197. Coca, folhas, kilo.
198. Cognac Macieira, litro.
199. Colchico sementes, kilo.
200. Collargol Merck, gramma.
201. Condurango, kilo.
202. Comprimidos de antipyrina 0,50, tubo de 15, tubo
203. Comprimidos de aspirina de Bayer, tubo.
204. Comprimidos de atophan original, tubo.
205. Comprimidos de Benzonaphtol, de 0,50, tubo de 15, tubo.
206. Comprimidos de Butolam de Bayer, tubo.
207. Comprimidos de calomelanos de 0,05, tubo de 15, tubo.
208. Comprimidos de cascara sagrada tubo de 15, tubo.
209. Comprimidos de cafiaspirina Bayer, tubo.
210. Comprimidos de chlorato de potassio, kilo.
211. Comprimidos de chlorhydrato de quinina, 0,50, de 15 tubo.
212. Comprimidos de extracto hepatico, tubo.
213. Comprimidos de helmitol, 0,50, tubo de 15, tubo
214. Comprimidos de insulina, tubo.
215. Comprimidos de Perissé (novocaina), tubo.
216. Comprimidos de opobilina, tubo.
217. Comprimidos de pyramido e cafeina (0,25-0,02), tubo de 15, tubo.
218. Comprimidos de salol, 0,50, tubo de 15, tubo.
219. Comprimidos de Salopheno, 0,30, tubo de 15, tubo.
220. Comprimidos de Stovarsol, P. Freire, tubo.
221. Comprimidas de sulfato de quinino, 0,50, tubo de 15, tubo.
222. Comprimidos de Taxol, tubo.
223. Comprimidos de tricalcina, tubo.
224. Comprimidos de urotropina Schering nacional, 0,50, tubo de 15, tubo.
225. Cravo da India, kilo.
226. Cremor de tartaro em pó secco, kilo
227. Cremor de tartaro soluvel, kilo.
228. Creolina nacional, K, em lata, kilo
229. Creosoto de faia, gramma.
230. Creosoto mineral, gramma.
231. Creosoformio, gramma.
232. Cryogenina, gramma.
233. Crystal violeta, gramma.
234. Cyanureto de mercurio, gramma.
235. Cyanureto de potassio, gramma.
236. Cyanureto de potassio medicinal, gramma.
237. Cêra para impressões (odontologia), caixa.
238. Cêra branca, kilo.
239. Dermatol, gramma.
240. Diadermina, kilo.
241. Diastase, gramma
242. Digaleno solução Roche, vidro.
243. Digibaina, original, vidro.
244. Digitalina, solução Nativelle ou Mialhe, vidro.
245. Digitalis em folhas, kilo.
246. Dionina, gramma.
247. Discos de papel lixa, sortidos, SSW, caixa.
248. Discos de ouro de 22 e 24 kilates, gramma.
249. Discos carburundum, caixa.
250. Dormideiras, kilo.
251. Empoulas de adreno hypophisina S. A., caixa
252. Empoulas de adrenalina, caixa.
253. Empoulas de bismuthan L. Pasteur, caixa.
254. Empoulas de bismugenol, caixa.
255. Empoulas de cylothopina Schering, endovenosa, caixa.
256. Empoulas de bromhydrato de hyoscina, caixa.
257. Empoulas de guarol, caixa.
258. Empoulas de stanoxil, caixa.
259. Empoulas de colobiase de ouro, caixa.
260. Empoulas de collobiase de enxofre, caixa.
261. Empoulas de cyto serum Corbiére, caixa
262. Empoulas de digaleno Roche, caixa.
263. Empoulas de electrargol, caixa.
264. Empoulas de gadusan, caixa.
265. Empoulas de granduirina, Granado, caixa.
266. Empoulsa de hectina A. Naline, caixa.
267. Empoulas de hectina B. Naline, caixa.
268. Empoulas jonase antigonococcica O. Rangel, caixa.
269. Empoulas de luesine, caixa.
270. Empoulas de iodo injectol Jammes, caixa.
271. Empoulas de insulina Allen Hamburgs, caixa.
272. Empoulas de neobios, caixa.
273. Empoulas de Hemocyto Corbiére, caixa.
274. Empoulas de lantol, caixa.
275. Empoulas de Nitrito de amylo, caixa.
276. Empoulas de liposan, caixa.
277. Empoulas de ouabeina Arnaud, caixa.
278. Empoulas de pantopon Roche, caixa de 6, caixa.
279. Empoulas de pituitrina, P. Davis, caixa.
280. Empoulas de propidon Delbet, caixa.
281. Empoulas de rachialgina, caixa.
282. Empoulas de polyvaccina antypiogenica, caixa.
283. Empoulas de solhydrol, caixa.
284. Empoulas de Scopolamina e morphina S. A., caixa.
285. Empoulas de sedol, caixa.
286. Empoulas de sôro antidysenterico nacional, uma.
287. Empoulas de soro antidiphterico nacional, uma.
288. Empoulas de sôro antigangrenoso, Laboratorio Paulista de Biologia, caixa.
289. Empoulas de sôro antigonococcico, caixa.
290. Empoulas de sôro antimeningococcico, uma
291. Empoulas de sôro antitetanico, uma.
292. Empoulas de sôro antiophidico, uma.
293. Empoulas de sôro antipneumococcico, uma.
294. Empoulas de sôro antistreptococcico, uma.
295. Extracto de carne Bovril, vidro.
296. Empoulas de sôro gelatinado 250,0, uma.
297. Empoulas de sôro hemostatico N. Y. Brasileiro, uma.
298. Empoulas de sôro cavallo, uma.
299. Empoulas de sôro caprino, uma.
300. Empoulas de sôro secco de cavallo, V. Brasil, uma.
301. Empoulas de sôro renal de cabra, uma.
302. Empoulas de sôro hemostatico, uma.
303. Empoulas de opsogan (vaccina antigonococcica), caixa.
304. Empoulas de septecemine Corteal, caixa.
305. Empoulas de stanol, caixa.
306. Empoulas de stanoxyl, caixa.
307. Empoulas de trivalerina Silva Araujo n. 1, caixa.
308. Empoulas de trivalerina Silva Araujo n. 2, caixa.
309. Empoulas de valerianato de atropina, caixa.
310. Empoulas de vaccina antigonococcica Bruschttine, caixa.
311. Empoulas de vaccina antigonococcica S. A., caixa.
312. Empoulas de vaccina antipyogenica (osteomielite), caixa.
313. Empoulas de vaccina antityphoidica Vital Brasil, caixa.
314. Empoulas de vaccina antityphoidica Rocha Lima. 5 c. c., caixa.
315. Empoulas de vaccina staphilococcica, caixa.
316. Empoulas de vaccina antistreptococcica, caixa.
317. Empoulas de Bromhydrato de Hyoscina, caixa.
318. Empoulas de ether anesthesico Brunean, uma.
319. Empoulas de formiato de quinino, caixa.
320. Empoulas de aspir, caixa.
320 A. Emplastro adhesivo de 2 pollegadas, carretel.
321. Emplastro adhesivo de 1 pollegada, carretel.
322. Emplastro adhesivo de 1/2 pollegada, carretel.
323. Emplastro adhesivo Johansen Z. O., metro.
324. Enxofre dourado de antimonio, gramma.
325. Enxofre em bastões, kilo.
326. Enxofre em flores, kilo.
327. Enxofre sublimado e lavado, kilo
328. Ergotina de Bonjean, gramma.
329. Ergotina de Ivon, gramma.
330. Estramonio folhas, kilo.
331. Eczemol, vidro.
332. Estovaina Poulenc, gramma.
333. Extracto molle de alcaçús, gramma.
334. Extracto molle de belladona, gramma.

7. Extracto molle de opio, gramma.
8. Extracto molle de quina, gramma.
9. Extracto molle de rhuybarbo, gramma.
0. Extracto de matte e hemoglobina P. Davis, gramma.
1. Extracto de carne Lemco Liebig, gramma.
2. Extracto fluido de ameixas, grammas.
3. Essencia de absinthio, gramma.
4. Essencia de alecrim, gramma.
5. Essencia de alfazema, gramma.
6. Essencia de aniz, gramma.
7. Essencia de arruda, gramma.
8. Essencia de badiana, gramma.
9. Essencia de canella, gramma.
0. Essencia composta de balsamo tranquillo, gramma.
1. Essencia composta de balsamo Fioravanti, gramma.
2. Essencia de cravo, gramma.
3. Essencia de eucalyptus, gramma.
4. Essencia de funcho, gramma.
5. Essencia de hortelã pimenta, gramma.
6. Essencia de limão, gramma.
7. Essencia de mastruço, gramma.
8. Essencia de melissa, gramma.
9. Essencia de mostarda, gramma.
0. Essencia de neroli, gramma.
1. Essencia de noz moscada, gramma.
2. Essencia de terebentina, gramma.
3. Essencia de tomilho, gramma.
4. Essencia de zimbro, gramma.
5. Estopa para filtrar, kilo.
6. Ether sulfurico, litro.
7. Ether anesthesico, ampôla de 100 c. c., ampôla.
8. Ether sulfurico chimicamente puro, Merck e Rhodio, litro.
9. Eucalyptus folhas, kilo.
0. Engenol, gramma.
1. Eucalyptol, gramma.
2. Evonymina verde, gramma.
3. Eosina, gramma.
4. Fava de Santo Ignacio rasurada, kilo.
5. Formiato de quinina, Baiss, gramma.
6. Formol em pastilhas, kilo.
7. Formol, kilo.
8. Funcho sementes, kilo.
9. Flanella de algodão, metro.
0. Flanella de lã, metro.
1. Ferro-cyanureto de potassio pro-analyse, gramma.
2. Ferro-cyanureto de potassio pro-analyse, gramma.
3. Ferrolina, vidro.
4. Fuchsina absica pró-analyse, gramma.
5. Gaz carbonico, comp. metro cubico, metro cubico.
6. Gaz oxygenio, comprimido, medicinal, metro cubico.
7. Gaze hydrophila de 1ª qualidade, peça de cinco metros, peça.
8. Gaze gommada, peça de 10 metros, metro.
9. Gelatina branca Merck, kilo.
0. Genciana raiz, kilo.
1. Gesso cirurgico, vidro original, kilo.
2. Gesso Leclerc, vidro de 500,0 original, kilo.
3. Geneserine original, vidro.
4. Glycerina redistillada Evans-Sons, kilo.
5. Glycerina Globo, pura, kilo.
6. Glycerophosphato de calcio, gramma.
7. Glycerophasphato de calcio soluvel, gramma.
8. Glycerosphosphato de ferro, gramma.
9. Glycerophosphato de magnesio, gramma.
0. Glycerosphosphato de potassio solução, gramma.
1. Glycerophosphato de sodio, secco, em pó, Leppeti maceutici, gramma.
2. Glycerophosphato de sodio soluço a 50 %, gramma
3. Glycose Merck, secca, gramma.
4. Godiva, caixa de 6, caixa.
5. Gomenol, bisnaga de 50,0, tubo
6. Gomma adragante, kilo.
7. Gayacol, gramma.
8. Glycerosphosphato de sodio crystallizado Poulenc Frères, gramma.
9. Gomma alcatira, kilo.
0. Gomma arabica em pedra, kilo.
1. Gomma arabica em pó, Darrasse Frères, kilo.
2. Gottas iodo-thyroidicas, S. A., vidro.
3. Grama raiz, kilo.
4. Grindelia robusta, kilo.
418. Guaraná em bastões, gramma.
419. Guaranafeina, tubo.
420. Hamamelis virginica, kilo.
421. Helmitol, gramma.
422. Hopogan, gramma.
423. Hydrastis cannadensis, kilo.
424. Hydrosaccharelo S. Araujo, vidro.
425. Hypoclorina Moura Brasil, vidro de 500,0, vidro.
426. Hypoclorina Moura Brasil, vidro de 1.000,0, vidro.
427. Hypophosphito de calcio, gramma.
428. Hypophosphito de sodio, gramma.
429. Hypophosphito de sodio, kilo.
430. Hysopo, kilo.
431. Ichtiol, gramma.
432. Iodalose, vidro.
433. Iodo hepatose V. Brasil, vidro.
434. Iodoformio, gramma.
435. Iodo metalloidico, gramma.
436. Iodol, gramma.
437. Iodureto de calcio, gramma.
438. Iodureto de chumbo, gramma.
439. Iodureto de lithio, gramma.
440. Iodureto de potassio, gramma.
441. Iodureto de sodio, Merck, gramma.
442. Iodureto de stroncio, gramma.
443. Ipeca raiz, kilo.
444. Ipeca em pó, kilo.
445. Jaborandy folhas, kilo.
446. Jalapa raiz, kilo.
447. Jalapa em pó, gramma.
448. Jalapa resina, gramma.
449. Jucá cascas, kilo.
450. Kaolin, kilo.
451. Kermes mineral Klusel, gramma.
452. Kolateno O. Rangel, vidro
453. Lactose, gramma.
454. Lactato de calcio, gramma.
455. Lactophosphato de calcio, gramma.
456. Lanolina, kilo.
457. Levedo de cerveja, vidro de 100,0, vidro.
458. Liquido para cimento oxyphosphato, vidro.
459. Liquido para cimento Petroid, vidro.
460. Litargirio, kilo.
461. Liquido para porcellana synthetica, vidro.
462. Lobelia, folhas, kilo.
463. Lycethol Bayer, gramma.
464. Lysol em vidro de 500,0, kilo
465. Linhaça em pó, kilo.
466. Lycopodio, kilo.
467. Luminal Bayer, gramma.
468. Lacre de côres, em pães, kilo.
469. Lupulo, kilo.
470. Malvas, folhas, kilo.
471. Macella gallega, kilo.
472. Manteiga de cacáo, kilo.
473. Musculina Byla, vidro.
474. Magnesia calcinada pesada, kilo.
475. Magnesia calcinada leve, J. Wymann, kilo.
476. Manná commum, Dannano Giardine, kilo.
477. Meimendro, folhas, kilo.
478. Menthol, gramma.
479. Mercurio metallico SSW, em 1|4 de libra, vidro.
480. Morim com 0m.60, bom, sem gomma, metro.
481. Myrrha em pó, kilo.
482. Myrrha em grumos, kilo.
483. Mercurio metallico, kilo.
484. Mostarda em pó, C. Erba, kilo.
485. Nevro-seda, caixa.
486. Néo-salvarsan (914), dose 0,15, tubo.
487. Néo-salvarsan (914), dose 0,30, tubo.
488. Néo-salvarsan (914), dose 0,45, tubo.
489. Néo-salvarsan (914), dose 0,60, tubo.
490. Néo-salvarsan (914), dose 0,75, tubo.
491. Néo-salvarsan (914), dose 0,90, tubo.
492. Néo-salvarsan (914), dose de 1,50 e 3,0, tubo.
493. Naphtol B, gramma.
494. Naphtalina em bolas, kilo.
495. Nitrato acido de mercurio, gramma.
496. Nitrato de potassio, kilo.
497. Nitrato de prata crystalisado, gramma.
498. Nitrato de prata fundido, gramma.
499. Nitrato de prata pró analyse, gramma.
500. Nitrato de sodio, gramma.
501. Nogueira, folhas, kilo.
502. Noz de kola rasurada, kilo.

504. Novocaina M. Lucius, gramma.
505. Noz moscada, kilo.
506. Noz vomica em pó, kilo.
507. Noz vomica rasurada, kilo.
508. Nujol, vidro.
509. Nitrato de uranio pró analyse, gramma.
510. Nitro-prussiato de sodio pró analyse, gramma.
511. Nucleocol P. Davis, vidro.
512. Oleo de amendoa doce, gramma.
513. Oleo de cade, kilo.
514. Oleo de figado de bacalhão, claro, kilo.
515. Oleo de Oliveira, puro, kilo.
516. Oleo de ricino, kilo.
517. Oleo de motor de dentista SSW, vidro.
518. Oleo de cadeira de dentista, kilo.
519. Oleo de Olivena, Philippe Canaud, kilo.
520. Opio em pó, gramma.
521. Oxyanureto de mercurio, gramma.
522. Oxydo amarello de mercurio, gramma.
523. Oxydo branco de antimonio, gramma.
524. Oxydo rubro de mercurio, gramma.
525. Oxydo de zinco para dentista, gramma.
526. Oxydo de zinco, kilo.
527. Oxypara, caixa com pó e liquido, caixa.
528. Oleo de cedro Zeiss, vidro de 10,0, gramma.
529. Oxalato neutro de potassio pró analyse, gramma.
530. Opio bruto, gramma.
531. Paluber, comprimidos, tubo.
532. Pancreatina, gramma.
533. Parafina, kilo.
534. Papoulas, flores, kilo.
535. Papoulas fructos, kilo.
536. Paradehyldo, gramma.
537. Passas, kilo.
538. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.
539. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.
540. Pepsina, gramma.
541. Pepsina soluvel, gramma.
542. Peptona secca em pó, White, gramma.
543. Perborato de sodio Merck, kilo.
544. Perchlorureto de ferro S. N., kilo.
545. Permanganato de potassio, kilo.
546. Peroxydo de manganez pró-analyse, gramma.
547. Persulfato de sodio, gramma.
548. Pesogeno Galvão, vidro.
549. Phenacetina, gramma.
550. Phenolphtaleina, gramma.
551. Prophylal, Granado, caixa.
552. Phosphato de acido de calcio, gramma.
553. Phosphato neutro de calcio, gramma.
554. Phosphato de ferro, gramma.
555. Phosphato de magnesio, gramma.
556. Phosphato de potassio, gramma.
557. Phosphato de sodio, gramma.
558. Phosphato tricalcio, gramma.
559. Phosphoros em bastões, gramma.
560. Piperazina Midy, vidro grande, vidro.
561. Podophylina, gramma.
562. Polygala, raiz, kilo.
563. Potassa caustica, proanalyse, gramma.
564. Potassa caustica, kilo.
565. Protargol, Poulenc, gramma.
566. Protoiodureto de ferro, gramma.
567. Protoxalato de ferro, gramma.
568. Pyramido, gramma.
569. Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, gramma.
570. Porcellana synthetica, vidro.
571. Pasta para desvitalizar, vidro.
572. Pyotil, vidro de 500,0 vidro.
573. Quassia razurada, kilo.
574. Quina em cascas, R. Costa, kilo.
575. Ratanhia, raiz, kilo.
576. Resorcina pró-analyse, gramma.
577. Rhuibarbo em pó, kilo.
578. Rhuibarbo em raiz, kilo.
579. Rhum da Jamaica, Negrita, garrafa.
580. Rivanol Meister Lucine, gramma.
581. Sabão medicinal, kilo.
582. Sabão de côco, kilo.
583. Sabão Marselha, kilo.
584. Sabão verde, kilo.
585. Sabugueiro, flores, kilo.
586. Saccharina, gramma.
587. Sal de Seignette pró-analyse, gramma.
588. Sal de fructas Eno., inglez, vidro grande, vidro
589. Scurenaline Rhone, vidro.
590. Succo hepatico do Instituto de Biologia, vidro.
591. Salicylato de bismutho, gramma.
592. Salicylato de atropina, gramma.
593. Salicylato de heroina, gramma.
594. Salsaparilha, raiz, kilo.
595. Salicylato de methyla, gramma
596. Salicylato de sodio secco, gramma.
597. Salipyfina, gramma.
598. Salol, gramma.
599. Salopheno, gramma.
600. Santhéose pura, caixa.
601. Santhéose lithinada, caixa
602. Scamonéa, raiz.
603. Scamonéa, resina, gramma.
604. Senne foliolos, kilo.
605. Serpão R. Costa, kilo.
606. Serpentaria, kilo.
607. Simaruba cascas, kilo.
608. Sinapismo Rigollot, lata.
609. Solda em pacotes, 18 e 20 kilates, gramma.
610. Solução de phosphato acido de Oxford, vidro.
611. Serum vaccina Bruschettine n. 1 (ampôlas), caixa.
612. Sôro opo-estimulante masculino (ampôlas), caixa.
613. Sôro opo-sedativo masculino (ampôlas), caixa.
614. Sulby (ampôlas), caixa.
615. Sub-nitrato de bismutho, gramma.
616. Sulfato de cobre puro pró-analyse, gramma.
617. Sulfato de cobre do commercio, kilo.
618. Sulfato de cobre ammoniacal pró analyse, gramma.
619. Sulfato de ferro puro pró-analyse, gramma.
620. Sulfato de eserina, gramma.
621. Sulfato de magnesio, kilo.
622. Sulfato neutro de atropina, gramma.
623. Sulfato de potassio, kilo.
624. Sulfato de quinina, gramma
625. Sulfato de sodio, kilo.
626. Sulfato de sparteina, gramma.
627. Sulfato de strychnina, gramma.
628. Sulfato de zinco, kilo.
629. Sulfureto de potassio, kilo
630. Staphylase Doyen, vidro.
631. Strophantus, gramma.
632. Solubaina, solução Nativelle, vidro.
633. Suspensorios escretaes, 8, 10 e 12, unidade.
634. Tafetá inglez, carteira.
635. Talco de Veneza, kilo.
636. Talco Fragol, lata.
637. Taka diastase, gramma.
638. Tannalbina, gramma.
639. Tannino, kilo.
640. Tartaro emetico puro Merck, gramma.
641. Terpina, gramma.
642. Tetrachlorureto de carbono pró-analyse, gramma.
643. Theobromina, gramma.
644. Theosalvose Guilhome, capsulas, caixa.
645. Thiocol Roche, gramma.
646. Thyroidina, gotta, Instituto Milanez, vidro.
647. Tricalcina em capsulas, caixa.
648. Trinitrina solução original, vidro.
649. Turbito vegetal, raiz, kilo.
650. Tuberculina para cutis, reacção, empôla.
651. Thymol, gramma.
652. Urodonal, vidro.
653. Urotropina Schering, gramma.
654. Uva ursina, kilo.
655. Vaccina antipyogenica Polyvalente Bruschettine, (empôlas), caixa.
656. Vaccina typho-paratypho-coli Bruschettine, caixa.
657. Vaccina staphylococcica do Instituto de Biologia, caixa.
658. Valeriana, raiz, kilo.
659. Valerianato de ammonea, gramma.
660. Valerianato de quinino, gramma.
661. Valerianato de zinco, gramma.
662. Vaselina americana, J. W., kilo.
663. Vaselina Globo branca, kilo.
664. Vaselina esterilizada, em bisnagas, bisnaga.
665. Vaselina liquida, de Merck, vidro de 500,0, kilo.
666. Vinho branco, de 1ª, puro, litro.
667. Viburnium prunifolium, kilo.
668. Veronal, gramma.
669. Verniz Sandarac, vidro.
670. Vulcanite, em folhas, caixa.
671. Acido acetico (para uso photographico), litro.

572. Alumen de chromo (para uso photographico), kilo.
573. Bromureto de potassio (uso photographico), kilo.
574. Carbonato de sodio anhydrico (uso photographico), kilo.
575. Hyposulfito de sodio (uso photographico), kilo.
576. Hydroquinone (uso photographico), kilo.
577. Menthol (uso photographico), kilo.
578. Sulfito de sodio anhydrico (uso photographico), kilo.
579. Acetato de baryo, gramma.
580. Acetato de chumbo, neutro, pró-analyse, gramma
581. Acetato de sodio, pró-nalyse, gramma.
582. Acetona, pró-analyse, gramma.
583. Acido arsenioso, pró-analyse, gramma.
584. Acido acetico, crystalizavel, phó-analyse, gramma.
585. Acido carminico, pró-analyse, gramma.
586. Acido oxalico, pró-analyse, gramma.
587. Acido phosphorico Baumé, pró-analyse, gramma.
588. Acido salicylico, pró-analyse, gramma.
589. Acido sulfanilico, pró-analyse, gramma
590. Acido sulfosalicylico, pró-analyse, gramma.
591. Acido sulfophencio, pró-analyse, gramma.
592. Acido succinico, pró-analyse, gramma.
593. Acido trichloraceticо, pró-analyse, gramma.
594. Acido tartarico, pró-analyse, gramma.
595. Acido urico, pró-analyse, gramma.
596. Ammonea, 22°, Baumé, pró-analyse, gramma.
597. Anelina, pró-analyse, gramma.
598. Baryta caustica, pró-analyse, gramma.
599. Benzina crystalizavel, pró-analyse, gramma.
600. Carbonato de calcio, pró-analyse, gramma.
601. Chlorofórmio, pró-analyse, gramma.
602. Chlorureto de baryo, pró-analyse, gramma.
603. Chlorureto de sodio, puro e fundido, pró-analyse, gramma.
604. Chromato de potassio, neutro, pró-analyse, gramma
605. Citrato de sodio, pró-analyse, gramma.
606. Chlorureto de ouro, pró-analyse, gramma.
607. Cochonilha, pró-analyse, gramma.
608. Fuchsina acida, pró-analyse, gramma.
609. Formol a 40, pró-analyse, gramma.
610. Hypophosphito de sodio, pró-analyse, gramma.
611. Hyposulfito de sodio, pró-analyse, gramma.
612. Molybdato de ammonio, pró-analyse, gramma.
613. Naphtoresorcina, pró-analyse, gramma.
614. Nitrato de sodio, pró-analyse, gramma.
615. Nitrato de potassio, pró-analyse, gramma
616. Nitrato de chumbo, pró-analyse, gramma.
617. Nitrito de sodio, pró-analyse, gramma.
618. Oleo de cedro, pró-analyse, gramma.
619. Orceina, pró-analyse, gramma.
620. Orcina, pró-analyse, gramma.
621. Oxydo rubro de mercurio, pró-analyse, gramma.
622. Papel de tournesol amphotero, caixa.
623. Papel de tournesol azul, caixa.
624. Papel de tournesol vermelho, caixa.
625. Peptona pró-analyse, gramma.
626. Perchlorureto de ferro, solução pró-analyse, gramma.
627. Phenythydrasina pró-analyse, gramma.
628. Phloroglucina pró-analyse, gramma.
629. Phenol crystalizado pró-analyse, gramma.
630. Phosphotungstato de sodio pró-analyse, gramma.
631. Saccharose pró-analyse, gramma.
632. Solução de Gieimsa Grubler, gramma.
633. Solução de May Grunwald Grubler, gramma
634. Soda caustica pró-analyse, gramma.
635. Sulfato de ferro e ammonio pró-analyse, gramma.
636. Sulfato de ammonio, pró-analyse, gramma.
637. Sulfato de magnesio, pró-analyse, gramma.
638. Sulfato de sodio crystalizado, pró-aniayse, gramma
639. Sulfito de sodio, pró-analyse, gramma.
640. Sabão germicida de Parke Davis, unidade.
641. Tungstato de sodio, pró-analyse, gramma.
642. Verde de malacachita, pró-analyse, gramma
643. Violeta de methyla, pró-analyse, gramma.
644. Violeta de genciana, pró-analyse, gramma.
645. Xylol, gramma.
646. Zinco em pó, pró-analyse, gramma.
647. Empôlas de bismuthoidol, caixa
648. Empôlas de cura-lues, caixa.
649. Empôlas de muthassol, caixa.
650. Empôlas de ouabaina para uso endovenoso de 1/4 de miligramma, unidade.
651. Salycilato de eserina, vidro.

Directoria de Saude Naval (D. S. 3), 24 de janeiro de 928. — ***Raul Pinto de Miranda***, 2° tenente pharmaceutico, ecretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 14 de janeiro de 1928

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 13 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo 24, "Lonas, incluindo artigos manufacturados", e de accôrdo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação annexa.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 11 tambem de fevereiro, uma caução de cinco contos de réis (5:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos preços, os casos de força maior, taes como: gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerra, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 25 de janeiro de 1928. — ***Raul Cabral de Lacerda***, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 24, "Lonas, incluindo artigos manufacturados"

1. Algodão nacional, com 0,66 de largura, metro.
2. Algodão C. T. L., de 68 c/m de largura, igual á amostra

n. 2, metro.
3. Lona cinzenta de 1m,60 de largura p/alvo, igual á amostra n. 18, metro.
4. Lona de linho inglez n. 2 de 61 c/m de largura, igual á amostra n. 2, metro.
5. Idem idem n. 3, de 61 c/m de largura, igual á amostra n. 3, metro.
6. Lona impermeavel estrangeira, typo Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo 1. C, igual á amostra n. 1, metro.
7. Lona impermeavel estrangeira, typo Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo n. 2 H., igual á amostra n. 2, metro.
8. Lona impermeavel estrangeira, typo Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo n. 3 F., igual á amostra n. 3, metro.
9. Lona impermeavel estrangeira, typo Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo n. 4 N., branca ou kaki, igual á amostra n. 4, metro.
10. Lona impermeavel estrangeira, typo Admiralty, de 91 c/m de largura n. 1-C, igual á amostra n. 5, metro.
11. Lona impermeavel estrangeira, typo Admiralty, de 91 c/m de largura, typo n. 2 H, igual á amostra n. 6, metro.
12. Lona impermeavel estrangeira, typo Admiralty, de 91 c/m de largura, typo n. 3 F., igual á amostra n. 7, metro.
13. Lona impermeavel estrangeira, typo Admiralty, de 91 c/m de largura, typo n. 4-N, igual á amostra n. 8, metro.
14. Lona nacional listada, para sanefas, typo n. 24, igual á amostra n. 22, metro.
15. Saccos de lona de linho para carvão, para 100 kilos, um.
16. Saccos de lona de linho para carvão, para 50 kilos, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 25 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 11 de fevereiro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 43 — Parafusos, porcas, rebites e arruelas.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, (D. F. 1), em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 43 — Parafusos, porcas, rebites e arruelas

1. Arruela de aço ou ferro com diametros internos de: 0,00793 (5|16"), kilo.
2. Idem, de 0,00952 (⅜"), kilo.
3. Idem, de 0,0111 (7|16"), kilo.
4. Idem, de 0,0127 (½"), kilo.
5. Idem, de 0,0143 (9|16.), kilo.
6. Idem, de 0,0175 (11|16"), kilo.
7. Idem, de 0,0206 (13|16"), kilo.
8. Idem, de 0,0238 (15|16"), kilo.
9. Idem, de 0,0027 (1 1|16"), kilo.
10. Arruelas de aço ou ferro galvanizado com diametro interno de 0.0159 (⅝"), kilo.
11. Idem, de 0.0175 (11|16"), kilo.
12. Idem, de 0.0206 (13|16"), kilo.
13. dem, de 0,0238 (15|16"), kilo.
14. Idem, de 0,027 (1 1|16"), kilo.
15. Arruelas de cobre de qualquer tamanho, kilo.
16. Estojo de aço com porca hexagonal, Rosca Whithorth de 0,0381 (1 ½"), de comprimento, 0,00653 (¼"), de diametro, um.
17. Idem, de 0,0381 (1 ½"), de comprimento 0,00952 (⅜"), de diametro, um.
18. Idem, de 0,0508 (2"), de comprimento 0,00793 (5|16") de diametro, um.
19. Idem, de 0,0508 (2"), de comprimento 0,00952 (⅜") de diametro, um.
20. Idem, de 0,0653 (2 ½") de comprimento, 0,00952 (⅜") de diametro, um.
21. Idem, de 0,0381 (1 ½") de comprimento, 0,0111 (7|16") de diametro, um.
22. Idem, de 0,0508 (2") de comprimento, 0,0111 (7|16") de diametro, um.
23. Idem, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,0111 (7|16") de diametro, um.
24. Idem, de 0,0508 (2") de comprimento, 0,0127 (½") de diametro, um.
25. Estojo de aço, Rosca Whitworth de 0,0635 (2 ½") de comprimento e 0,0127 (½") de diametro, um.
26. Idem, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,0127 (½") de diametro, um.
27. Idem, de 0,0508 (2") de comprimento, 0,01588 (⅝") de diametro, um.
28. Idem, de 0,0635 (2 ½") de comprimento, 0,01588 (⅝") de diametro, um.
29. Idem, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,01588 (⅝") de diametro, um.
30. Idem, de 0,0889 (3 ½") de comprimento, 0,01588 (⅝") de diametro, um.
31. Idem, de 0,0508 (2") de comprimento, 0,01903 (¼") de diametro, um.
32. Idem, de 0,0635 (2 ½") de comprimento, 0,01903 (¼") de diametro, um.
33. Idem, de 0.0762 (3") de comprimento, 0,01903 (¾") de diametro, um.
34. Idem, de 0,0889 (3 ½") de comprimento 001903, (¾") de diametro, um.

n, de 0,0635 (2 ½") de comprimento, 0,01424 (9|16"), de diametro, um.
m, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,01424 (9|16"), de diametro, um.
m, de 0,1016 (4") de comprimento, 0,01424 (9|16"), de diametro, um.
m, de 0,0635 (2 ½") de comprimento, 0,01424 (9|16"), de diametro, um.
m, de 0,762 (3") de comprimento, 0,01424 (9|16"), de diametro, um.
m de 0,1016 (4") de comprimento, 0,01424 (9|16"), de diametro, um.
m, de 0,1635 (2 ½") de comprimento 0,02223 (⅞"), de diametro, um.
m, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,02223 (⅞"), de diametro, um.
m, de 0,1016 (4") de comprimento, 0,02223 (⅞"), de diametro, um.
m, de 0,127 (5") de comprimento, 0,02223 (⅞") de diametro, um.
m, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,0254 (1") de diametro, um.
m, de 0,0889 (3 ½") de comprimento, 0,0254 (1"), de diametro, um.
m, de 0,1016 (4") de comprimento, 0,0254 (1") de diametro, um.
m, de 0,1143 (4 ½") de comprimento, 0,0254 (1"), de diametro, um.
m, de 0,127 (5") de comprimento, 0,0254 (1") de diatro, um.

rca de bronze, sextavada, rosca Whithworth de 0,00635 (14"), uma.
em, de 0,003175 (⅛"), uma.
em, de 0,007938 (5|16"), uma.
em, de 0,009525 (⅜"), uma.
em, de 0,0127 (½"), uma.
em, de 0,01508 (⅝"), uma.
em, de 0,01905 (¾"), uma
em, de 0,02223 (⅞"), uma.
em, de 0,0254 (1"), uma.
rafuso de ferro ou aço, rosca Whithworth, com fenda e porca, cabeça redonda de 0,00635 X 0,0127 (¼" X X ½"), grosa.
em, de 0,00635 X 0,015888 (¼" X ⅝"), grosa.
em, de 0,00635 X 0,01905 (¼" X ¾"), grosa.
em, de 0,000635 X 0,02223 (¼" X ⅞"), grosa.
em, de 0,00635 X 0,0127 (¼" X ½"), grosa.
em, de 0,007938 X 0,0127 (5|16" X ½"), grosa.
em, de 0,00794 X 0,01588 (5|16" X ⅝"), grosa.
em, de 0,00794 X 0,01903 (5|16" X ¾"), grosa.
em, de 0,00794 X 0,0254 (5|16" X 1"), grosa.
em, de 0,009525 X 0,01905 (⅜" X ¾"), grosa.
em, de 0,009525 X 0,03175 (⅜" X 1 ¼"), grosa.
em, de 0,0127 X 0,03870 (½" X 1 ½"), grosa.
rafuso de aço, rosca Whithworth, cabeça escareada com fenda e com porca de 0,00794 X 0,0381 (5|16" X X 1"), grosa.
em, de 0,00794 X 0,0508 (5|16" X 2"), grosa.
em, de 0,009525 X 0,0254 (⅜" X 1"), grosa.
em, de 0,009525 X 0,0381 (⅜" X 1 ½"), grosa.
em, de 0,009525 X 0,0508 (⅜" X 2"), grosa.
em, de ,009525 X 0,0381 (½" X 1 ½"), grosa.
rafuso de aço galvanizado hexagonal, com porca de: 0,00625 X 0,0381 (¼" X 1 ½"), kilo.
em, de 0,00794 X 0,0508 (5|16" X 2"), kilo.
em, de 0,009525 X 0,0635 (⅜" X 2 ½"), kilo.
em, de 0,0127 X 0,0762 (½" X 3"), kilo.
rafusos de aço com cabeça e porca hexagonaes rosca Whithworth de: 0,00635 X 0,0254 (¼" X 1"), kilo.
em, de 0,00635 X 0,0381 (¼" X 1 ½"), kilo.
em, de 0,00635 X 0,0508 (¼" X 2"), kilo.
em, de 0,00635 X 0,0762 (¼" X 3"), kilo.
em, de 0,00794 X 0,0254 (5|16" X 1"), kilo.
em, de 0,00794 X 0,0381 (5|16" X 1 ½"), kilo.
em, de 0,00794 X 0,0635 (5|16" X 2 ½"), kilo.
em, de 0,009525 X 0,0254 (⅜" X 1"), kilo.
em, de 0,009525 X 0,0381 (⅜" X 1 ½"), kilo.
90. Idem, de 0,009525 X 0,0508 (⅜" X 2"), kilo.
91. Idem, de 0,009525 X 0,0635 (⅜" X 2 ½"), kilo.
92. Idem, de 0,009525 X 0,0762 (⅜" X 3"), kilo.
93. Idem, de 0,0127 X 0,0254 (½" X 1"), kilo.
94. Idem, de 0,0127 X 0,0381 (½" X 1 ½"), kilo.
95. Idem, de 0,0127 X 0,0508 (½" X 2"), kilo.
96. Idem, de 0,0127 X 0,0625 (½" X 2 ½"), kilo.
97. Idem, de 0,0127 X 0,0762 (½" X 3"), kilo.
98. Idem, de 0,0127 X 0,1016 (½" X 4"), kilo.
99. Idem, de 0,01588 X 0,0381 (⅝" X 1 ½"), kilo.
100. Idem, de 0,01588 X 0,0508 (⅝" X 2"), kilo.
101. Idem, de 0,01588 X 0,0635 (⅝" X 2 ½"), kilo.
102. Idem, de 0,01588 X 0,0762 (⅝" X 3"), kilo.
103. Idem, de 0,01588 X 0,1016 (⅝" X 4"), kilo.
104. Idem, de 0,01588 X 0,127 (⅝" X 5"), kilo.
105. Idem, de 0,1905 X 0,0381 (¾" X 1 ½"), kilo.
106. Idem, de 0,01905 X 0,0508 (¾" X 2"), kilo.
107. Idem, de 0,01905 X 0,0635 (¾" X 2 ½"), kilo.
108. Idem, de 0,01905 X 0,0762 (¾" X 3"), kilo.
109. Idem, de 0,01905 X 0,1016 (¾" X 4"), kilo.
110. Idem, de 0,01905 X 0,127 (¾" X 5"), kilo.
111. Idem, de 0,01905 X 0,152 (¾" X 6"), kilo.
112. Idem, de 0,02223 X 0,0762 (⅞" X 3"), kilo.
113. Idem, de 0,02223 X 0,01016 (⅞" X 4"), kilo.
114. Idem, de 0,02223 X 0,127 (⅞" X 5"), kilo.
115. Idem, de 0,02223 X 0,152 (⅞" X 6"), kilo.
116. Idem, de 0,02223 X 0,178 (⅞" X 7"), kilo.
117. Parafuso de bronze ou latão com porca até 0,0096, kilo.
118. Idem, acima de 0,0096, kilo.
119. Rebites de aço macio cabeça redonda, diametro de 0,00635 a 0,03175 (¼" a 1 ¼") variando de 0,003175 (⅛" e diversos comprimentos), kilo.
120. Rebites de aço de alta tensão cabeça redonda com diametro de 0,00635 X 0,03175 (¼" X 1 ¼"), variando de 0,003175 (⅛" e diversos comprimentos), kilo.
121. Rebites de cobre para correieiro com arruelas de n. 12 0,01905 (¾), kilo.
122. Idem, n. 10 - 0,01905 (¾"), kilo.
123. Idem, n. 8 - 0,01905 (¾"), kilo.
124. Idem, de 7 - 0,0127 (½"), kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 5 de janeiro de 1928

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 7 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo "14", de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval e mencionadas na relação junta, devendo os concurrentes declarar em suas propostas a procedencia dos que tiverem de fornecer.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. *Só poderão concorrer* as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de mil novecentos e vinte e sete (1927).

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma, será acceita fóra dso termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 16.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 4 de fevereiro vindouro, a importancia de dez contos de réis (10:000$), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital e nos Estados, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços base serão de accôrdo com o artigo numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12. Os productos constantes da relação junta só serão recebidos no vasilhame original do fabricante, qualquer que seja sua capacidade, contanto que esteja fechado e lacrado e tenha signaes exteriores de authenticidade e procedencia.

13. Os concurrentes declararão em suas propostas o typo e capacidade do vasilhame em que habitualmente fornecem os seus productos e o preço deste em cada caso.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 9 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 14 — Oleos (lubrificação e illuminação) — Graxas e quaesquer outros lubrificantes

1. Composição para lubrificação de ferramentas durante o trabalho de córte — Espec. 14-C-1, litro.
2. Composição para a protecção contra a corrosão de peças metallicas consitente — Espec. 14-C-2, kilo.
3. Composição para protecção contra a corrosão de peças metallicas, consitencia média — Espec. 14-C-2, kilo.
4. Graxa mineral para eixos e superficies metallicas, sem attritos e copos de lubrificações ao sol ou em compartimentos quentes, consistencia média — Espec. 14-G-1, kilo.
5. Graxa mineral para eixos e superficies metallicas, sem attritos e copos de lubrificações, situados á sombra ou em compartimentos quentes, consistencia média — Espec. 14-G-1, kilo.
6. Graxa graphitada para juntas e engachetamentos de vapor, para cabos metallicos, correntes, balaustradas e cabeços, situados ao sol ou em compartimentos quentes; e para engrenagens e mancaes de machinas pesadas, expostas ao tempo, consistente — Espec. 14-G-2, kilo.
7. Graxa graphitada para juntas e engachetamentos de vapor, para cabos metallicos, correntes, balaustradas e cabeços situados ao sol ou em compartimentos quentes e para engrenagens e mancaes de machinas pesadas, expostas ao tempo, consistencia média — Espec. 14-G-2, kilo.
8. Graphite em flóco para lubrificação interna de cylindros de vapor e confecção de graxas graphitadas — Espec. 14-G-3, kilo.
9. Graphite pulverisada para confecção de tintas e conservação de cabos metallicos, balaustradas, cabeços, chapas de estradas, etc. — Espec. 14-G-4, kilo.
10. Kerozene — Espec. 14-0-15, latas de 18 litros, litro.
11. Kerozene — Espec. 14-0-15, idem, idem, em todos os Estados, excepto Matto Grosso, litro.
12. Idem, idem, no Ladario, Matto Grosso, litro.
13. Oleo de ricino para lubrificação de motores de aeronaves, com cylindros rotativos — Espec. 14-0-2, litro.
14. Oleo mineral para lubrificação de motores de aeronaves durante o verão, lubrificação forçada e motores Diesel, de grande potencia — Espec. 14-0-3, litro.
15. Oleo mineral para lubrificação de motores de aeronaves, durante o inverno — Espec. 14-0-3 A, litro.
16. Oleo mineral extra-pesado, para motores Diesel, de pequena potencia e quaesquer outros apparelhos em que se recommenda o uso de um lubrificante extra-pesado — Espec. 14-0-4, litro.
17. Oleo mineral, leve, para turbinas ligadas aos eixos, lubrificação de mancaes de motores electricos e geradores electricos—Espec. 14-0-6, litro.
18. Oleo de mocotó para lubrificação interna dos torpedos, typo Whitchead, em lançamento a quente ou a frio — Espec. 14-0-7, litro.
19. Oleo composto para lubrificação interna de torpedos, Bliss — Espec. 14-0-8, litro.
20. Oleo mineral extra-leve, para machinas frigorificas — Espec. 14-0-10, litro.
21. Oleo mineral de relojoeiro, para lubrificação do giroscopios, engrenagens de apparelhos de direcção de tiro, instrumentos de precisão e tachimetros dos submersiveis — Espec. 14-0-11, litro.
22. Oleo composto, para machinas a vapor, alternativas e mancaes de eixos em geral, sempre que não haja lubrificação forçada e seja indicado um oleo composto — Espec. 14-0-12, litro.
23. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros de machinas a vapor sem condensação, lubrificação de hastes de embolos e valvulas de quaesquer macinas a vapor e preparo da anti-oxydo naval — Espec. 14-0-13, litro.
24. Oleo mineral para transformadores — Espec. 14-0-14, litro.
25. Oleo mineral para motores de explosão, com lubrificação por projecção, turbinas de alta velocidade, com engrenagens rotativas e mancaes de eixos de propulsores, machinas electricas fechadas, alças de mira e munhões de artilharia — Espec. 14-0-16, litro.
26. Oleo mineral Rangoon, para cylindros de recuo de artilharia — Espec. 14-0-18, litro.
27. Oleo mineral para condensadores de telegraphia — Espec. 14-0-19, litro.
28. Oleo de colsa para luzes — Espec. 14-0-21, litro.
29. Parafina para confecção de anti-oxydo naval — Espec. 14-P-1, kilo.
30. Sebo de carneiro para caixas de parafusos sem fim, de bombos auxiliares de artilharia — Espec. 14-S-1, kilo.
31. Vaselina para confecção de massa de vedação de projectis, limpezas dos accumuladores electricos e ligações electricas de submersiveis; conservações de armas portateis e metralhadoras, ferramentas finas e pequenos sobresalentes e lubrificação de pequenos motores e apparelhos delicados, trabalhando em temperatura não superior a 45° C. — Espec. 14-V-1, kilo.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director de Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 de fevereiro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 47, "Metaes em chapa e em folha, etc.".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director da Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1921. As inscripções para a presente con-

ncia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Of-* de 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

. As propostas serão abertas e lidas na presença dos rrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste , e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 gulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novem- e 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas ela submissão ás disposições desse regulamento e do te edital.

. Os concurrentes apresentarão com as propostas docu- os provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importan- dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou tulos da divida publica ao portador, como caução para tir a assignatura do contracto, importancia essa que re- rá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a ar o contracto.

. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Mari- ma caução de cinco (5) por cento (5 %) sobre o valor oximado do fornecimento total do anno, para garantir a, xecução do contracto que assignar.

. As entregas das mercadorias serão feitas nas repar- s deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao e de qualidade e verificação das quantidades, correndo onta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os portes, mesmo em caso de rejeição.

). O fornecedor que não entrar com o artigo pedido den- os prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o so do prazo for maior de vinte (20) dias, independente rimeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) so- o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso sistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha *o contracto rescindido.*

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá al-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da tra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 155 do lamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro 922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda F. 1), em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Men- a*, secretario.

ção dos artigos pertencentes ao grupo 47 — Metaes em chapa e em folha, etc.

Aço de alta tensão galvanizado, em chapa de diversos comprimentos e larguras, de 0.002 de espessura, kilo.

2. Aço de alta tensão, galvanizado, em chapa de diversos comprimentos e larguras, de 0,003 de espessura, kilo.

3. Aço de alta tensão, galvanizado, em chapa de diversos comprimentos e larguras, de 0.004 de espessura, kilo.

4. Aço de alta tensão, galvanizado, em chapa de diversos comprimentos e larguras, de 0.005 de espessura, kilo.

5. Aço de alta tensão, preto, em chapa de diversos comprimentos e larguras, de 0.002 até 0,009 de espessura, kilo.

6. Aço em chapa, galvanizado, de diversos comprimentos e larguras, de 0,001 a 0,006 de espessura, kilo.

7. Aço em chapa, preto, de diversos comprimentos e larguras, de 0,001 a 0,006 de espessura, kilo.

8. Aluminio em chapa de 0,5 m/m de espessura, kilo.
9. Aluminio em chapa de 1.0 m/m de espessura, kilo.
10. Aluminio em chapa de 1,5 m/m de espessura, kilo.
11. Aluminio em chapa de 3,0 m/m de espessura, kilo.
12. Cobre em chapa para forro de 0.0005 a 0.0008 de espessura, kilo.
13. Cobre em chapa não recosido, de 0.001 a 0,005, de differentes tamanhos, kilo.
14. Cobre em chapa para calha de 0,005, kilo.
15. Chumbo em lençól, qualquer espessura, kilo
16. Folha de Flandres de X 0.508 x 0.711, uma.
17. Folha de Flandres de XX 0,508 x 0.711, uma
18. Folha de Flandres de XXX 0.508 x 0.711, uma.
19. Ferro em chapa de xadrez de 0,002 a 0.013, kilo.
20. Ferro ou aço galvanizado corrugado para cobertura, de 0.203 a 0.305 de comprimento kilo.
21. Latão em folha não recosido de 0.0001 a 0,001, kilo.
22. Latão em chapa para forro, de 14 a 20 onças, kilo.
23. Latão em folha não recosido, de 0.00015 a 0.015, de diversos comprimentos e larguras, kilo.
24. Metal papel, de 0.0001 a 0.001, kilo.
25. Zinco em folha, de 0.0001 a 0,001, kilo.
26. Zinco em chapa, de 0.001 a 0.005, kilo.
27. Aço macio Siemens Martin, em chapa até 0,0032, kilo.
28. Aço macio Siemens Martin, em chapa acima de 0,0032, kilo.
29. Aço em chapa, xadrez, qualquer dimensão, kilo.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

:ISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

E A APPLICAÇÃO DA SOBRE-TAXA PARA "SERVIÇO AEREO" NOS SELLOS OF- ES COM A EFFIGIE DO MARECHAL ERMES DA FONSECA

ço publico de ordem do Sr. director que, no prazo de 90 dias, contados ata da primeira publicação do pre- edital, entrarão novamente em ulação, de accôrdo com a autoriza- do Exmo. Sr. ministro da Viação e s Publicas, constantes do processo entina-332-T|27", os sellos offi- com a ephygie do marechal Her- da Fonseca, os quaes se destinam ao viço Aereo", e serão accrescidos das intes sobre-taxas a serem impressas referidos sellos, com os dizeres:

viço Aereo".
bre taxa — Valor actual.
0, $010.
00, 1$, 2$ e 5$000.
00, $500 e $600.
00, $050.
000, $020.
000, $100, $200 e 10$000.
58, 20$, 50$ e 100$000.
10$000, 500$ e 1:000$000.

Sub- directoria de Contabilidade, em 19 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928

De ordem do Sr. director geral, faço publico que durante o mez de janeiro e parte do de fevereiro proximos, nos dias abaixo descriminados, serão recebidas propostas para o fornecimento ordinario durante o anno de 1928, dos artigos pertencentes aos grupos, cujas relações foram publicadas no *Diario Official* do dia 26 de dezembro corrente á pagina 27.342 e seguintes, e obedecendo ás condições do edital tambem publicado no mesmo numero do referido diario.

Concurrencias

Janeiro:

Dia 7 — grupo AB — material de linhas e de estações.

Dia 9 — grupo C — material telegraphico e radiotelegraphico.

Dia 11 — grupo D — material electrico.

Dia 14 — grupo E — material pneumatico.

Dia 17 — grupo F — material de officina.

Dia 19 — grupo G — material de expediente.

Dia 21 — grupo H — material moveis e accessorios.

Dia 24 — grupo I — material de construcção, tintas e vernizes.

Dia 27 — grupo J — material de madeiras.

Dia 31 — grupo K — material de ferramentas e utensilios

Fevereiro:

Dia 3 — grupo L — material impresso.

Dia 6 —grupo X — material diversos.

Rectificações

No *Diario Official* do dia 26 do mez corrente, pagina 27.343, primeira columna, grupo A-B, leia-se: 8 — Ducto de barro vidrado com 75 c/m x 46 m/m, um; na mesma pagina, segunda columna, grupo "C", leia-se: 2—Accumu-

lador "Exide", de 15 amp-hora em vaso de vidro, com botões corrugados, typo CT, um; na mesma columna, leia-se: 28 — Amperemetro "Weston", modelo n. 301 D-C escalas: 0 a 1, 1.5, 2, 3, 5, 8, 10, 15, 25, 30 e 50 amp., um; na pagina 27.344, primeira columna, leia-se: 39 — Bateria accumulador de 48 volts, typo "Exide" de 2 e 5 amp., uma; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 122 — Condensador fixo de 0,002 mf de 5.000 volts Dubilier ou Siemens, um; na mesma columna, leia-se: 139 — Condensador variavel para transmissão espaço duplo, typo Cardwell de 41 a 50 mmf, Lowloss, linha recta, um; na pagina 27.345, primeira columna, leia-se: 156 — Condensador variavel para recepção Cardwell, typo E (Straitline freg) 192 E 0,0005 15 placas grossas, um; na mesma columna, leia-se: 163 — Condensador variavel para transmissão "Cardwell" typo 164 B 21 pl. 250 mmf, um; na mesma columna, leia-se: 200 — Grupo motor Gerador Marconi C W 6 Kw, um; na mesma pagina, segunda columna, primeira linha, leia-se: 206 grupo motor gerador Esco de 0,5 kw. 2.000 volts, corrente continua, um; na pagina 27.346, primeira columna, leia-se: 302 — Rectificador Tungar G. E. para 110 volts 5 amp., um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 305 — Rectificador Universal duplo 110 volts 2 amp., um; na mesma pagina e mesma columna, leia-se: 312 — Rectificador Varta-Duplex, para 110 ou 220 volts, 1,3 amp., para carga simultanea de baterias A e B; na mesma columna, leia-se: 332 — Resistencia fixa Ward Leonard, 50 watts 2,500-5000 ohms, uma; na pagina 27.347, primeira columna, leia-se: Transformador de baixa frequencia Misc para microphone. um; na mesma columna, leia-se: 378 — Transformador Marconi para transmissão CW typo U 1 1/2 kw., um; na mesma columna, leia-se: 403 — Valvula de recepção Telefunken R. E. O. 62 A, uma; na pagina 27.350, segunda columna, leia-se: 350 — Phone completo com cordão Stromberg 27 A. um; na pagina 27.351, segunda columna, leia-se: 6 — Apparrelho pneumatico a vacuo systema Zwietoschçalibre 0m.067, um; na mesma columna, leia-se: 34 — Cursor de aluminio (modelo), um e 35 — Cursor de celluloide (modelo), um; na pagina 27.352, primeira columna, leia-se: 116 — Polia de ferro fundido de 6" de largura e com 30 c/m de diametro, uma; na pagina 27.353, segunda columna, leia-se: 145 — Parafuso de latão, cabeça chata e redonda com fenda de corpo n. 3 desde 1/4" a 7/8", grosa; na pagina 27.354, segunda columna, depois do artigo 243 accrescente-se o n. 244 — Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas; na pagina 27.359, primeira columna, leia-se: 130 — Ouro francez, em folha, livro de 25 folhas, livro; na pagina 27.361, segunda columna, leia-se: 102 — Taboa de cedro, 1ª qualidade, 40 c/m x 3 c/m, até 6 metros, metro; na pagina 27.362, primeira columna, leia-se: 66 — Bucha universal de quatro castanhas, com o diametro de 10 c/m e dous jogos de castanhas, uma; na pagina 27.363, segunda columna, leia-se: 213 — Gallão vasio de oleo ou de tinta, de 50 litros, um; na pagina 27.365, segunda columna, leia-se: 450 — Tubo de borracha com revestimento externo de arame, 1/2", metro; na pagina 27.366, primeira columna, leia-se: 34 — C 35 — Avulso — Enveloppe do gabinete, formato 0,12 x x 0,19, milheiro; na pagina 27.368, primeira columna, leia-se: 192 — C XXXV — Avulso — Enveloppe para diversos fins formato 0,26 x 0,37, milheiro; na pagina 27.369, primeira columna, leia-se 232 — E 27 — Block de 100 folhas, pautado, formato 0,11 x 0,33 (modelo), um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 273 — T 41 — Avulso — Balanço do movimento do material, formato 0,40 x 0,55, modelo, milheiro; na mesma columna, leia-se: 293 — T 67 — Livro de 500 folhas-serviço de conservação, modelo, um.

Nota — A caução de 1:000$000 do que trata a clausula I do edital acima referido, é para cada grupo de materiai constante daquellas relações.

Na forma do estabelecido na clausula II do mesmo edital só serão acceitas propostas de firmas especialistas no ramo de negocio objecto de cada grupo, podendo para isso os interessados apresentar quaesquer documentos que provem estar nas condições alli exigidas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1927. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928, NA FO'RMA DO ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, na relação que acompanha o edital das concurrencias permanentes para 1928, publicado no *Diario Official* do dia 26 de dezembro do anno proximo findo, leia-se á pagina 27.370, no Grupo N", artigo 11 A: "Phenolina em latas de kilo, lata" em vez de — Creolina Nacional.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. —*A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO 3

Edital de concurrencia publica para acquisição de materiaes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com o art. 745, do Codigo de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio numero 147, de 27 de janeiro do corrente anno, será realizada sob a presidencia do director, no almoxarifado desta Estrada, ás 15 horas do dia 16 do mez de fevereiro, concurrencia publica para o fornecimento, a esta via ferrea, do material constante deste edital e adiante mencionado, mediante as seguintes condições:

Primeira — Afim de se habilitarem á concurrencia nesta Estrada, os interessados deverão pedir na Contadoria desta Estrada, até a vespera da realização desta concurrencia, guia para caucionar na thesouraria a importancia de quinhentos mil réis (500$000) em moeda corrente, ou em titulos da divida publica federal, para apresentação da respectiva proposta.

tos de idoneidade á commissão. Para interessados apresentarão os documentos.

Segunda — No dia e hora designados neste edital, para a concurrencia, os documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate da Sociedade Mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados estes documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão por sua vez as respectivas propostas, em enveloppes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas, resalvas ou quaesquer declarações de erro, mencionando *somente os materiaes* e as respectivas unidades não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas. Serão dispensados desta formalidades os concurrentes que já tenham os documentos inscriptos nesta Repartição.

Terceira — Aberta as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas por um dos membros da commissão e pelos concurrentes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela commissão e os concurrentes presentes ao acto, não sendo tomadas em consideração as propostas dos licitantes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

Quarta — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer material, proceder-se-á o desempate entre os respectivos concurrentes, mediante "Memorandum-Convite", dirigido aos mesmos, designando-se dia e hora para esse acto. Porém, em igualdade de condições, caberá a preferencia ao proponente nacional.

Quinta — Afim de garantir a execução do contracto a ser celebrado, os proponentes acceitos deverão fazer uma caução correspondente a 10 % do valor do fornecimento a effectuar, caução essa que só será restituida depois de realizado o mesmo fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

Sexta — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia publica, no todo ou em partes, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao concurrente direito á qualquer reclamação ou indemnisação, sob qualquer pretexto.

Setima — Conforme clausula Primeira o "contractante" acceito que deixar de assignar o citado contracto, per-

o valor total da caução depositada
nesouraria desta Estrada a qual
erá em beneficio dos cofres do
ouro Nacional.

ava — As cauções dos licitantes
contemplados na concurrencia
quelles que não forem, pela com-
o julgados idoneos, serão restitui-
mmediatamente, mediante requeri-
dirigido ao director desta Estra-
Ferro.

a — As propostas não poderão
sinão uma formula de completa
ssão a todas as condições do pre-
edital e os preços deverão ser of-
dos em algarismos e por extenso.
erão tomadas em consideração
quer offertas de vantagens não
tas neste edital, nem as propos-
ue contiverem apenas o offere-
to de uma reducção sobre a pro-
mais barata.

ima — Antes de qual-
julgamento, serão as respectivas
stas, publicadas no *Diario Offi-*
juntamente com a acta de abertu-

ima primeira —Os contractos ce-
os em virtude da presente con-
ncia publica só entrarão em vi-
epois de approvados pelo Sr. mi-
e registrados pelo Tribunal de
s, não se responsabilisando a
por indemnização de qualquer es-
si esse Instituto denegar regis-
os mesmos ou si aquelle fitular
r de approval-os.

ima segunda — O material de-
ser de primeira qualidade e entre-
no Almoxarifado desta Estrada, em
do Maia, dentro de 30 dias, após
istro pelo Tribunal de Contas, cor-
as despezas de transporte ou
quer outras taxas por conta dos
ctivos fornecedores, assim como
cer rigorosamente ao estipulado
ausula decima quarta deste edital.

ima terceira — Os interessados
dirarão no almoxarifado desta Es-
, todas as informações precisas, das
17 horas.

ima quarta —Relação do mate-
que se refere o presente edital:

— Quatro macacos com catraca
20 toneladas, tendo 16" altura por
de base;
10;
— Dous fornos de bancada de nu-
10;
— Uma machina para furar, le
americana n. 5 1/2;
— Uma talha patente para 3 tone-
com 40 metros de corrente;
— Uma talha patente para 6 to-
as, com 40 metros de corrente;
— Quatro manéaes de aço fundido
locomotiva de cremalheira com-
modelo desta Estrada;
— Uma armação de serra de auri-
om 3 duzias de serras;
— Uma balança romana de 2 tone-
;
— Um eixo para roda de carro com
nagem, montado, conforme typo
Estrada; e
— Bilhas de 3"8".

rada de Ferro Therezopolis, 28 de
o de 1928. — *Harold Chrockatt de*

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 6

AVISO

De ordem do senhor director e de accôrdo com a autorização do senhor ministro, chamo attenção dos senhores interessados para o edital publicado nos *Diario Official* de 24, 25 e 26 do corrente mez, referentes á concurrencia publica para o fornecimento a esta estrada de ferro, durante o exercicio de 1928, de carvão estrangeiro, Cardiff, em briquettes, marca "Corôa", a realizar-se no dia 8 de fevereiro proximo, ás 14 horas, impreterivelmente.

Estrada de Ferro Therezopolis, 27 de janeiro de 1928. — O almoxarife, *Harold Chrockatt de Sá.*

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4

Edital de concurrencia publica para compra de materiaes

De ordem do senhor director e conforme autorização do Sr. ministro, exarada em officio n. 148, de 27 de janeiro do corrente anno, faço publico para conhecimento dos senhores interessados que, no dia 18 do mez de fevereiro, será realizada sob a presidencia do director, ás 15 horas, concurrencia publica para o fornecimento a esta via ferrea, do material constante deste edital e adiante mencionado, mediante as condições seguintes:

Primeira — A fim de se habilitarem á concurrencia nesta estrada, os interessados deverão pedir na Contadoria desta repartição, até a vespera desta concurrencia, guia para caucionar na thesouraria, a importancia de quinhentos mil réis (500$000) em moeda corrente, ou em titulo da Divida Publica Federal, sómente para a apresentação da proposta.

Segunda — No dia e hora designados neste edital, para a concurrencia, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade á commissão, presidida pelo senhor director. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official*, em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados estes documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão por sua vez as respectivas propostas, em envolucros fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, mencionando os materiaes e as respectivas unidades, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas. Serão dispensados desta formalidade os licitantes que já tenham seus documentos registrados nesta repartição.

Terceira — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas por um dos membros da commissão e pelos concurrentes presentes ou pelos prepostos, lavrando-se em seguida uma acta de abertura que tambem será assignada pela commissão e os licitantes presentes ao acto, não sendo tomadas em consideração, as propostas dos concurrentes que se retirarem sem satisfazer esta formalidade.

Quarta — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer material, proceder-se-á o desempate entre os respectivos concurrentes, mediante convite-memoradum, dirigido aos mesmos, designando-se dia e hora para esse acto. Porém, em igualdade de condições, caberá a preferencia ao proponente nacional.

Quinta — Afim de garantir a execução do contracto a ser celebrado em virtude da presente concurrencia, os proponentes acceitos deverão fazer uma caução correspondente a 10 % do valor do fornecimento a effectuar, caução essa que só será restituida depois de realizado o mesmo fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

Sexta — A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte por motivo que julgar conveniente aos seus serviços, sem que desse facto assista ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer pretexto.

Setima —Conforme clausula primeira, o contractante acceito que deixar de assignar o citado contracto, perderá o valor total da caução depositada na thesouraria desta estrada, a qual reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional.

Oitava — As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou aquelles que não forem pela commissão julgados idoneos, serão restituidos immediatamente, mediante requerimento dirigido ao director.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços deverão ser offerecidos em algarismos e por extenso, em moeda brasileira. Não serão tomadas em consideração quaesquer outras offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima — Antes de qualquer julgamento, serão as respectivas propostas publicadas no *Diario Official*, juntamente com a acta de abertura e o quadro respectivo dos preços offerecidos.

Decima primeira — Os contractos celebrados em virtude da presente concurrencia publica, só entrarão em vigor depois de approvados pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, si esse instituto denegar registro aos mesmos ou se aquelle titular deixar de tomar conhecimento dos mesmos.

Decima segunda — Os materiaes de

Alfredo Maia, dentro de sessenta (60) dias do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas de transporte até o local da entrega. Si forem importados do estrangeiro, virão consignados á E. F. Therezopolis.

Decima terceira — O material a ser fornecido deve obedecer rigorosamente ao estipulado na clausula decima quinta deste edital e no caso de não ser attendida a condição desta clausula e da decima segunda, fica o "contratante" sujeito á multa de cincoenta mil réis por dia que exceder, e no aso de reincidensia, o "contractante" perderá o valor da caução de que trata a clausula quinta deste edital.

Decima quarta — Os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as informações precisas.

Decima quinta — Relação do material a que se refere o presente edital:

Dous turbos-geradores typo Pyles K 2 ou semelhante, para illuminação electrica de locomotiva;

Uma bomba para ar comprimido, de 9 1/2" de diametro, com regulador automatico e manómetro;

Dous reflectores para locomotivas de 18" de bocca;

Um manipulador para freio de ar de locomotiva;

Dous lubrificadores de cylindro triplices de alimentação visivel Nathan, typo Bull's Eye 116 F. 3;

Um mandril, movido a ar comprimido, para tornear cylindros de locomotiva com as seguintes especificações:

Grossura do eixo, 3" 1/4.
Comprimento do eixo, 72" 1/2.
Discos diametro, 7" 1/2.
Discos diametro, 9".
Discos diametro, 11" 1/4.
Discos diametro, 15" 1/4.

Peças sobresalentes da Turbina Pyles K 2

Uma armadura completa, indicação 455;

Um braço regulador e aro de antifricção completa, indicação 436 1/2;

Um porta escovas inferior, completo, com esovilhas e bornes, indicação 447;

Um porta escovas superior, completo, com escovilhas, indicação 446; (e bornes);

Duas molas de escorrilhos, indicação 142;

Um rolamento com bilhas extra-dynamo, indicação 405;

Um rolamento com bilhas, indicação n. 1.605;

Oito aros para rodas de carros, medindo 19" de diametro interno, 26" diametro externo, largura 5 1/2", collocados nos logares;

Oito aros para rodas de tender, de 23 1/2" de diametro interno, largura 5 1/2, collocados nos logares;

Oito caixas de graxa; conforme amostra desta estrada;

Oito bronzes para as mesmas; conforme modelo desta estrada;

Oito molas de equilibrio; conforme modelo desta estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis, 30 de janeiro de 1928. — *Herold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA CORRIGENDA DA TERCEIRA REPRODUCÇÃO DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6.

De ordem da directoria, faço publico que no edital da terceira reproducção da concurrencia permanente n. 6 deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde está:

Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata para madeira, de:

1/2" x 2".
1/2" x 4".
5/8" x 5".
5/8" x 6".
3/4" x 6".
1" x 7".
1" x 8".
1" r 9".
1 1/4" x 10".
1 1/4" x 12".
1 1/2" x 10".
1 1/2" x 12".

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata, de:

1/2" x 4".
5/8" x 6".
1" x 8".
1" x 9".

Parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda, de:

3/4" x 6".
1" x 8".
1" x 9".
1 1/4" x 10".
1 1/2" x 10".

leia-se:

Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, para madeira, de:

1/2" x 2.
1/2" x 4.
5/8" x 5.
5/8" x 6.
3/4" x 6.
1" x 7.
1" x 8.
1" x 9.
1 1/4" x 10.
1 1/4" x 12.
1 1/2" x 10.
1 1/2" x 12.

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata, de:

1/2" x 4.
5/8" x 6.
1" x 8.
1" x 9.

Parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda, de:

3/4" x 6.
1" x 8.
1" x 9.
1 1/4" x 10.
1 1/2" x 10.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA REPRODUCÇÃO DO EDITAL DE CONCURRENCIA PARMANENTE N. 9

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 4 de fevereiro proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em enveloppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando o requerimento o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000$ feita na Thesouraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto,acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccordo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia de producto de industria nacional, quando apresentar igualdade de preço e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares —, de accordo com o Caderno de Encargos.

VI

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

ção de que trata a clausula 7ª, para o fornecimento mi-
, durante um anno, do comparecer ás futuras concur-
s, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada, defi-
mente e idoneidade.

os os artigos relacionados neste edital que constarem
erno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá
sultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser forne-
com observancia das exigencias do mesmo caderno.

Estrada reserva-se o direito de annular esta concurren-
so assim convenha aos seus interesses, independente de
ellação judicial ou extra-judicial.

em todas as propostas deve haver a declaração de inteira
são aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

ijolos refractarios de 0,22 x 0,11 x 0,06, um
ijolos refractarios de 30" x 6" x 3", um.
ijolos refractarios de 37" x 8" x 3", um.
ivestimentos completos de tijolos refractarios (silico-
para o forno de aço, de accordo com o desenho 1.490
stimento), um.
ereu refractaria em barrica, tonelada.
reia para fundição, em barrica, tonelada.
rgilla refractaria para 1.800° centigrados, em barricas,

os materiaes acima deverão ser entregues na Intendencia
u qualquer estação que tenha desvio.

Tijolos de alvenaria entregues nos seguintes pontos:
inha do Centro, bitola larga, até Dr. Joaquim Murtinho
lo Horizonte, pelo ramal de Paraopeba, milheiro.
o ramal de São Paulo, milheiro.
de Lafayette em diante, bitola estreita, milheiro.
a Linha Auxiliar, milheiro.

Cal de pedra em saccos de 25 litros, entregues nos
guintes pontos:

e D. Pedro II até Bello Horizonte, pela bitola larga e
ramaes, litro.
De Bello Horizonte até Montes Claros e seus ramaes, na
estreita, litro.
Juando em barricas de 150 kilos cada uma, conforme o
no de Encargos, barrica.

Manilhas de barro vidrado, dentro dos vagões,
ecta, de:

,10 (4"), uma.
,15 (6"), uma.
,20 (8"), uma.
,30 (12"), uma.

Manilhas de barro vidrado, dentro dos vagões, cur-
as, de:

,10 (4"), uma.
,15 (6"), uma.
,20 (8"), uma.
,30 (12"), uma.

Manilhas de barro vidrado, bituminadas, de:

,10 uma.
lhas de barro, planas, nacional, typo Marsellha, mi-
entregues na Intendencia, na estação Maritima; as te-
de barro poderão ser entregues na Intendencia ou em
uer estação que tenha desvio.
todos os materiaes só serão considerados recebidos de-
te conformidos no departamento destinatario.
s proponentes ficam obrigados a entregar os materiaes
o do prazo de 90 dias a contar da data da entrega do pe-
de compra.

ntendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 3 — ANNO DE 1928

Quadro demonstrativo das firmas inscriptas para o fornecimento de materiaes de ferragistas (grupo V)

Especie do material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9 e
		James Magnus & Companhia	Oscar Taves & Comp.	Brenno & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Marvin S. A.	Laport & Comp.	Hi & C
erro gusa para fundição de ferro	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	
erro gusa para fundição de aço	»	—	—	—	—	—	—	—	—	
etal anti-fricção, typo 1	»	3:385$000	3:420$000	3:490$000	3:330$000	3:540$000	3:072$000	3:040$000	3:475$000	33:0
etal anti-fricção, typo 2	»	9:225 000	9:200 000	9:400, 000	8:825$000	9:720$000	8:890$000	9:300$000	9:730$000	89:9
etal anti-fricção, typo 3	»	14:190$000	14:300$000	14:100$000	14:050$000	14:440$000	13:729$000	13:650$000	14:470$000	143:6
ronze phosphoretado, typo 4	»	5:992$300	6:200$000	6:100, 000	6:070$000	6:290$000	5:899$000	5:889$000	6:170$000	61:0
humbo em barra	»	1:420$000	1:530$000	1:430$000	1:420$000	1:430$000	1:402$000	1:390$000	1:435$000	14:5
stanho em verguinhas	»	13:870$000	14:100$000	14:500, 000	14:780$000	14:430$000	13:397$000	13:350$000	14:178$000	139:0
stanho em lingotes para fundição	»	13:450$000	13 540, 000	14:400$000	13:380$000	13:430$000	13:389$000	13:200$000	13:450$000	133:0
etal nickel	Kilo	19$950	20$500	20$300	19$900	20 200	10$970	19$500	19$850	
inco em barra	»	2$590	2$670	2$290	2$290	2$320	2$370	2$250	2$398	
obre em barra	Tonelada	3:395$000	3:580$000	3:470 000	3:310$000	3:370$000	3:295$000	3:390$000	3:470$000	32:8

Observações—Os preços offerecidos pelas firmas «União Siderurgica Limitada» e «Dias Garcia & Comp.», para ferro gusa para fundição de ferro e de aço, não foram toma
nsideração por não terem as referidas firmas satisfeito as exigencias quanto ao local da entrega, pedido pelo edital de concurrencia.

Intendencia, 30 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 35 a 47 (série E), expedidas por essa Inspectoria, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Professor Gabiso n. 100, casa 5, D. Francisca Rocha.
Rua Professor Gabiso n. 100, casa 4, D. Francisca Rocha.
Rua Professor Gabiso n. 112, Dona Joanna Augusta Faria França.
Rua Professor Gabiso n. 114, Dona Henriqueta Alvim.
Rua Senador Furtado n. 142, Leonardo de Araujo.
Rua Senador Furtado n. 126, Antonio Vieira Junior.
Rua Senador Furtado n. 124, Joaquim da Costa Almeida.
Rua Senador Furtado n. 122, Joaquim da Costa Almeida.
Rua Senador Furtado n. 116, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.
Rua Senador Furtado n. 108, casa IX, Jesuino Rodrigues Lamarão.
Rua Senador Furtado n. 108, casa XXI, Jesuino Rodrigues Lamarão.
Rua Senador Furtado n. 108, casa XXIII, Jesuino Rodrigues Lamarão.
Rua Senador Furtado n. 106 A, Jesuino Rodrigues Lamarão.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 10 a 12 (série F) e 1 e 2 (série G), expedidas por esta inspectoria, para installações e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Livramento n. 85, Albertina Moreira Pires.
Rua Frei Caneca n. 416, Antonio Rodrigues dos Santos.
Rua Frei Caneca n. 418, Antonio Rodrigues dos Santos.
Rua Itapirú n. 201, casa 1, o proprietario.
Rua Itapirú n. 201, casa 3, o proprietario.

Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

O proprietario — Rua Goyaz numero 402 — 21$562.
O proprietario — Rua José dos Reis n. 771 — 7$417.
O proprietario — Rua José dos Reis n. 769 — 8$682.
O proprietario — Rua Coronel Almeida n. 30 — 7$302.
O proprietario — Rua Assis Carneiro n. 79 — 4$843.
O proprietario — Rua Clarimundo de Mello n. 213 — 4$843.
O proprietario — Rua João Pinheiro n. 13 — 15$346.
O proprietario — Rua Luiz Delphino n. 17 — 6$440.
O proprietario — Avenida Suburbana n. 3.038 — 19$780.
O proprietario — Campo da Botija n. 72 — 5$980.
O proprietario — Rua Lins de Vasconcellos n. 42 — 11$845.
O proprietario — Rua Luiz Vargas n. 121 — 6$097.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Ramualdo Motta — Rua Araguaya numero 155 — 11$500.
Castanheira & Irmão — Estrada da Freguezia n. 33 — 13$798.
Dr. Francisco P. F. Telles — Rua Candido Benicio n. 1.216 — 16$903.
Augusto Carvalho Costa — Rua Caramurú n. 28 — 15$272.
Horacio da Costa Ferreira — Estrada de Santa Cruz n. 428 (T e S) — 27$552.
Companhia Expansão Territorial — Estrada da Freguezia n. 901 — 20$534.
Annibal José Affonso — Rua Apody n. 66 — 12$706.
Anna B. Vasques Duarte — Rua Pedro 1º n. 5 — 52$670.
Antonio M. de Magalhães — Beco João Ferreira I, II, III, IV, V, VI, com entrada pelo n. 62 — 18$170.
José Ribeiro Ramos — Rua Capitão Macieira n. 30 — 13$402.
Antão Lopes Fernandes — Rua Araguaya n. 28 — 13$288.
Corina Bastos de Jesus — Rua Andrade Figueira n. 25 — 18$743.
Jorge Muhame — Rua Firmino Fragoso n. 70 — 13$402.
Jovino Correia Nunes — Estrada Intendente Magalhães n. 82 A — 35$993.
Bernabé Antonio dos Santos — Rua Namur n. 100 — 14$575.
Henrique Lames — Estrada da Tijuca n. 12 — 28$520.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel:

Rua Sacadura Cabral n. 253, Francisco Antonio da Silva.

Secção de Expediente, 23 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 23 a 31 (serie E) e n. 1 (serie A), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Estrada do Sapé n. 86 — Antonio Leite.
Rua Esperança n. 13 — Viuva Ferreira Junior.
Rua Pará n. 89, casa I — Leopoldina Soccasaux Medeiros.
Rua Pará n. 98, casa IV — Leopoldina Soccasaux Medeiros.
Rua Pará n. 98, casa VI — Leopoldina Soccasaux Medeiros.
Rua Pará n. 84 — Julieta do Couto Massa.
Rua Pará n. 78, sasa I — Joaquim José Pereira.
Rua Pará n. 62, casa XIII — Joaquim M. Campos Amaral.
Rua Pará n. 62, casa VIII — Joaquim M. Campos Amaral.
Rua Pará n. 42 — João Alves Corrêa.
Rua Pará n. 38 — Dora Werneck Almeida e outro.
Rua Pará n. 36 — Antonio Luiz de Moura.
Rua Pará n. 20 — Marcinilia Simões Motta.

Secção de Expediente, em 25 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar as multas porque é responsavel.

Travessa José Bonifacio n. 51, Felyppe da Costa.

Secção de Expediente, em 26 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 17 a 28 (serie B) e 48 a 56 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Dona Eugenia n. 10, Palmyra M. Marques Coelho.
Rua Cruz e Souza n. 41, Dolores da Silva Linhares.
Rua Cruz e Souza n. 44 (sobrado), José Machado Pavão.
Rua Cruz e Souza n. 50, Arnaldo, Miguel e Maria.
Rua Cruz e Souza n. 80, Francisco Corrêa de Mello.
Rua Cruz e Souza n. 85, José Machado Pavão.
Rua Cruz e Souza n. 87, Mario Sobral Pereira.
Rua Cruz e Souza n. 101, Luiz Pavão de Souza.

Rua Cruz e Souza n. 105 A, Luiz Pa-o de Souza.
Rua Cruz e Souza n. 129, José de Oli-ira Cardas.
Rua Cruz e Souza n. 138, Francisco achado Dinyz.
Rua Cruz e Souza n. 162, João Fran-:co de Mello.
Rua Professor Gabizo n. 320, Espó-s de Maria José Paranhos Meyrim.
Rua Professor Gabizo n. 49, Erme rvalho Braga.
Rua Professor Gabizo n. 53, Americo ntonio Lopes.
Rua Senador Furtado n. 26, G. Fran-:co Alonso.
Rua Senador Furtado n. 24, G. Fran-:co Alonso.
Rua Senador Furtado n. 14, Jesus An-nio Larceiro.
Rua Senador Furtado n. 81, casa II, ilomena Gomes Belfort.
Rua Senador Furtado n. 81, casa IX, . Fileto Pires.
Rua Senador Furtado n. 81, casa XI, . Fileto Pires.

Secção de Expediente, 26 de janeiro de 28. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, con-lo os proprietarios dos predios abaixo ncionados, a virem cumprir, dentro prazo de 15 dias, as intimações de 3 a 33, expedidas por esta inspecto-, para a installação de hydrometros, pena de multas regulamentares:

Rua Felix da Cunha n. 144 — Dr. ão Victorio Pareto Junior.
Rua Itapirú n. 198 — Gustavo L. sset.
Rua Buarque de Macedo n. 2 — Ger-sio Seabra.
Rua Buarque de Macedo n. 6 — Ger-sio Seabra.
Rua Barão de Bom Retiro n. 251 — rnando Figolito.
Rua Garibaldi n. 120 — Antonio Ma-n.
Rua Pinto Guedes n. 76 — Klair Ir-io.
Rua Conde de Bomfim n. 63 — Lu- Verloet.
Avenida 28 de Setembro n. 248 — sé da Costa.
Rua Senador Furtado n. 44 — Pring, rres & Comp.
Rua 8 de Dezembro n. 36 A — José gusto Luciano.
Rua 8 de Dezembro n. 38 A — José aquim Pereira.
Rua 8 de Dezembro n. 104 — José aquim Pereira.
Rua S. Francisco Xavier n. 665 — ria D. Cardeira Baptista.
Rua General Canabarro n. 385 — mpanhia Constructora Locataria.
Rua General Canabarro n. 387. — mpanhia Constructora Locataria.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 243 — Luiza Souza Vallim.
Rua Dr. Sá Freire n. 16 — José Luiz sta.
Rua Haddock Lobo n. 147 — Tabellião trio.
Rua Hoddock Lobo n. 188 A — As-rbal do Nascimento Sobrinho.
Rua Licinio Cardoso n. 290 — Anto- Gomes da Silva.
Rua D. Anna Nery n. 232 — José Pa-ço da Rocha.
Avenida dos Democraticos n. 8 — Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense.
Rua Haddock Lobo n. 192 — Asdrubal do Nascimento Sobrinho.
Rua Pereira de Almeida n. 108 — Antonio Luiz Pires e outros.
Rua Tuiuty n. 22 — Do espolio de Horacio Rodrigues Gama.
Rua Frei Caneca n. 420 — Antonio Rodrigues dos Santos.
Rua S. Christovão n. 366 — Coryna Machado de Oliveira.
Rua Haddock Lobo n. 123/125 — Arthur de Abreu.
Rua Haddock Lobo n. 198/200 — Rezende Miranda.
Rua Tuiuty n. 18/20 — Do espolio de Horacio Rodrigues Gama.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, em 26 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

O proprietario, rua dos Arcos n. 1, 168$846.
O proprietario, travessa Silva Bajão n. 18, 8$009.
O proprietario, rua de Santa Luzia n. 200, 8$117.
O proprietario, rua do Rozario n. 157, 13$800.
O proprietario, rua Riachuelo n. 246, 25$320.
OProprietario, rua da Gambôa n. 87, 16$489.
O proprietario, rua Pinto de Azevedo n. 31, 158539.
O proprietario, rua Pinto de Azevedo n. 33, 14$631.
O proprietario, rua dos Invalidos numero 161, 22$686.
O proprietario, rua Marechal Floriano n. 102, 50$828.
O proprietario, avenida Passos n. 34, 21$386.
O proprietario, rua Coronel Rangel n. 307, casa 3, 16$673.
O proprietario, rua Coronel Rangel n. 316, 228584.
O proprietario, Estrada da Freguezia n. 72, 8$262.
O proprietario, rua Muriahé n. 4, 20$418.
O proprietario, rua Carlos Peixoto n. 89, 9$065.
O proprietario, rua Marquez de Maricá n. 42, 22$091.
O proprietario, rua Commendador Infante n. 20, 8$681.
O proprietario, rua Lomas Valentinas n. 144, 11$796.
O proprietario, rua Carlos Peixoto n. 127, 6$794.
O proprietario, Est. do Pau Ferro numero 122, 9$065.
O proprietario, rua Carlos Peixoto n. 130, 9$065.
O proprietario, rua Carolina Machado n. 308, 9$707.
O proprietario, rua Coronel Rangel n. 307, casa 1, 8$058.
O proprietario, rua Coronel Rangel n. 300, 37$879.
O proprietario, rua Dr. Bernardino n. 14, 9$802.
O proprietario, rua Carolina Machado n. 3, 28$162.
O proprietario, rua Andrade Figueira n. 45, 9$707.
O proprietario, Est. da Freguezia numero 397, 9$065.
O proprietario, rua Anna Silva numero 413, 9$065.
O proprietario, rua Marangá n. 226, 9$319.
O proprietario, rua Barão de Mesquita n. 872, 11$799.
O proprietario, rua Leite de Abreu n. 12, 25$136.
O proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.002 A, 6$279.
O proprietario, rua Souza Cruz numeros 12 a 18, 18$104.
O proprietario, rua Amaral ns. 19-9, 43$126.
O proprietario, rua Delphina n. 18, 25$511.
O proprietario, rua Uruguay numero308, 17$746.
O proprietario, rua Uruguay numero 300, 6$982.
O proprietario, rua Soares da Costa n. 28, 7$785.
O proprietario, rua General Rocca n. 199, 11$051.
O proprietario, rua Barão Pirassininga n. 62, 13$869.
O proprietario, rua Torres Homem ns. 105, 106 e 108, 13$701.
O proprietario, rua Jeronymo Lins n. 24, 13$167.
O proprietario, rua Maria Amalia numero 5, A, 20$341.
O proprietario, rua Figueredo numero 28 B, 14$143.
O proprietario, rua Dezembargador Izidro n. 103, 25$769.
O proprietario, rua Dezembargador Izidro n. 144, 11$656.
O proprietario, avenida 28 de Setembro n. 247, 31$159.
O proprietario, rua Amaral n. 33, 19$878.
O proprietario, rua Marechal Bittencourt n. 135, 17$259.
O proprietario, rua Juiz de Fóra numero 105, 12$489.
O proprietaria, rua Amaral n. 5, réis 12$489.
O proprietario, rua Uruguay numero 328, 6$241.
O proprietario, rua Uruguay numero 137, 6$939.
O proprietario, rua Araujo Lins numero 48, 13$837.
O proprietario, rua Araujo Lins numero 106, 13$225.
O proprietario, rua Barão de Mesquita n. 367, 10$160.
O proprietario, rua General Rocca ns. 148 a 201, 13$284.
O proprietario, rua Zulmira n. 118, casa IX, 7$195.
O proprietario, rua Felippe Camarão n. 89, 9$193.
O proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.023, 8$372.
O proprietario, rua Luiz Barboza numero 1, 23$846.
O proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.104, 19$475.
O proprietario, rua José Vicente numero 92, 17$365.
O proprietario, rua Uruguay numero 322, 9$421.
O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 645, 12$214.
O proprietario, rua José Hygino numero 249, 6$329.
O proprietario, rua 24 de Maio numero 185, 14$181.

O proprietario, travessa Hunfversidade n. 6, 12$562.

O proprietario, rua Almirante Cochrane ns. 162-3, 10$629.

O proprietario, rua Santa Carolina n. 12, 50$175.

O proprietario, rua Maria Amalia numero 153, 29$878.

O proprietario, rua Senador Nabuco n. 78, 11$248.

O proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 9, 13$160.

O proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 28, 15$485.

O proprietario, rua Borda do Matto n. 32, 8$048.

O proprietario, rua Grajahú n. 207, 15$833.

O proprietario, rua Uruguay numero 98, 6$277.

O proprietario, rua Annaral n. 73, réis 8$545.

O proprietario, rua Grajahú n. 203, 6$279.

O proprietario, rua Uruguay numero 111, 13$956.

O proprietario, rua José Vicente numero 90, 15$391.

O proprietario, rua Souza Cruz n. 10, 22$942.

O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 713, 24$156.

O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 862, 25$509.

O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 839, 11$148.

O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 795, 38$564.

O proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 77, 14$860.

O proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 99, 18$157.

O proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 101, 10$294.

O proprietario, rua 18 Outubro numero 65, 12$104.

O proprietario, rua S. Miguel n. 28, 14$402.

O proprietario, rua 18 Outubro numero 67, 8$664.

O proprietario, rua Leopoldo numero 87, 9$729.

O proprietario, rua Leopoldo numero n. 87, 29$423.

O proprietario, rua Paes de Andrade n. 73, 10$952.

O proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 395, 26$431.

O proprietario, rua Theodoro da Silva n. 263, 8$503.

O proprietario, rua Theodoro da Silva n. 325, 24$790.

O proprietario, rua Theodoro da Silva n. 318, 30$300.

O proprietario, rua Visconde Figueredo n. 66, 14$605.

O proprietario, rua General Rocca ns. 182 a 186, 22$901.

O proprietario, rua Uruguay numero 272, 26$436.

O proprietario, rua Uruguay numero 299, 23$345.

O proprietario, rua Barão de Mesquita, 7$755.

Secção de Expediente, em 27 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

O proprietario, rua dos Tijolos numero 121, 6$438.

O proprietario, rua Candida Bastos n. 24, 4$715.

O proprietario, rua Nerval de Gouveia n. 73, 3$651.

O proprietario, rua Padre Januario n. 97, 13$828.

O proprietario, rua Pau Ferro n. 5, 6$037.

O proprietario, rua Engenho de Dentro n. 30, 3$635.

O proprietario, rua Carlos de Oliveira n. 43, 3$636.

O proprietario, rua José dos Reis numero 751, 7$302.

O proprietario, avenida Suburbana n. 2.423, 20$640.

O proprietario, rua Maria Passos numero 124, 7$302.

O proprietario, rua Manoel Victorino n. 69, 8$983.

O proprietario, rua Manoel Victorino n. 241, 10$551.

O proprietario, rua Paraná n. 49, 4$843.

O proprietario, rua Lopes da Cruz n. 100, 20$275.

O proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 245, 6$467.

O proprietario, rua Emilio de Menezes n. 85, 4$915.

O proprietario, rua José dos Reis numero 769, 18$126.

O proprietario, rua Domingos Lopes n. 71, 20$751.

O proprietario, rua Barão de Ladario n. 70, 11$728.

O proprietario, rua Guanabarra numero 45, 21$411.

O proprietario, estrada do Pau Ferro n. 108, 9$065.

O proprietario, estrada do Pau Ferro n. 110, 5$991.

O proprietario, estrada Portella numero 184, 12$223.

O proprietario, rua Coronel Rangel n. 21, 19$088.

O proprietario, rua Coronel Rangel n. 221, 15$914.

O proprietario, rua Sanatorio n. 34, 8$974.

O proprietario, estrada do Pau Ferro n. 112, 6$151.

O proprietario, rua Dr. Bernardino n. 40, 9$319.

O proprietario, rua Domingos Lopes n. 150, 9$065.

O proprietario, estrada da Freguezia n. 399, 6$151.

O proprietario, Campo da Areia numero 15, 6$151.

O proprietario, estrada do Pau Ferro n. 107, 6$151.

Eduardo Augusto Coelho, rua Annita Garibaldi n. 12, 31$786.

Abel Antonio Pereira, rua Pirahy (M. Hermes) n. 27, 19$645.

Fernando Teixeira Guimarães, rua Edegard Werneck n. 598, 17$986.

Servulo Genofre, rua Eduardo Baptista n. 16, 29$578.

Benedicto Vieira, rua Oliva Maia, casas I e II, com entrada pelo n. 63 A, 20$307.

Leoncio Reis (Dr.), rua Apody numero 62, 13$517.

Geraldino de Oliveira, rua Azevedo Coutinho n. 99, 14$346.

José da Silva Thiago, Est. do Macaco n. 44, 10$693.

Luiz da Costa Ribeiro Filho, travessa Albano n. 25, 10$693.

José de Almeida Marques, rua Capitão Menezes n. 83, 12$188.

Gumercindo Soixas de Moraes, rua Carlos Xavier n. 170, 12$706.

Lucinda Pereira Sergio Ferreira, rua Dr. Bernardino n. 218, 12$706.

Manoel Bernardino Barros, rua Lino Fonseca n. 95, 14$115.

Nelson Monteiro de Carvalho, rua Magalhães Castro n. 180, casa XXIII, réis 34$500.

Eugenio M. de Almeida, rua Haddock Lobo n. 311, 271$860.

Oscar Araujo Fonseca, avenida Maracanã n. 377, 16$845.

Adão Gonçalves de Carvalho, Campo de S. Christovam n. 274, 18$710.

Armando Claudio da Silva, rua Coronel Figueira de Mello n. 336, 23$052.

Mario Dumas Willon, rua Bahia numero 83, 36$230.

Humberto da Silva Braga, rua "B" n. 39, 19$835.

Antonio de O. D. Lima, rua "D" numero 27, 24$201.

Luiz Pedro Gomes, rua Domicio da Gama n. 37, 34$212.

Jacob Chemember & Irmão, Caminho da Freguezia n. 414 18$455.

Nestor Dias Brandão, rua Coronel Casemiro de Campos n. 60, 51$569.

Eurico Pinto Moraes, rua Gaurarú n. 38 A, 29$622.

Manoel Joaquim Ribeiro, rua S. Christovam n. 489, 96$600.

Luiz Neher, rua Bolivar n. 42, réis 24$265.

Oscar Souza Magalhães, rua Lopes da Cruz n. 131, 14$490.

José Henrique Pestana, rua Venancio Ribeiro n. 184, 10$925.

Alfredo Siffoni, rua Xisto Bahia numero 70, 8$968.

Alencar de Castilho Couto, rua Francisca Vidal n. 24, 10$120.

Joaquim N. C. Branco, estrada Nova da Pavuna n. 60, 39$475.

José Prestes, rua Laboratorio n. 6, 16$645.

Valentim dos Santos, rua D. Ferrari n. 140, 9$798.

Augusto Baptista Lage, rua Moreira de Azevedo n. 5, 10$985.

João Domingues Pereira, rua Italia de Incan n. 61, 12$020.

Antonio de Albuquerque, rua Adda n. 16, 10$179.

João Vais, rua Assis Carneiro n. 491, 10$120.

Joaquim Maria, rua Baroneza de Uruguayana n. 41 (casas I, II e III), réis 8$926.

Joaquim Maria, rua Baroneza de Uruguayana n. 41, 7$733.

João dos Santos, estrada Nova da Pavuna n. 173, 25$806.

Arthur Pinheiro de Moraes, rua José dos Reis n. 13, 7$158.

Suchon Gopper, rua Visconde de Itabayana n. 11, 16$315.

Joaquim N. C. Branco, estrada da Pavuna n. 42, 51$117.

Joaquim N. C. Branco, estrada da Pavuna n. 26, 22$856.

Juvenal Mariano da Silva, rua Joaquim Soares n. 16, 8$926.

Jeronymo Ferreira de Barros, rua Luiza Valle n. 26, 5$347.

Paulino José da Costa, rua Quintão n. 84, 5$347.

Antonio das Neves Amorim, rua Quintão n. 86, 5$347.

Horacio Benigno Rocha, rua Martha da Rocha, 14$892.

Mario Rodrigues da Rocha, rua Carolina Santos n. 163, 22$423.

José Carvalho de Lucena, rua Martins Costa n. 23, casas I, II e III, 7$475.
Antonio Braga Leite, rua Paranapiaba n. 32, 11$255.

Secção de Expediente, em 27 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

. O proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 278 .. 24$019
. O proprietario, rua Bella de São João n. 228 ... 20$956
. O proprietario, rua Vigario Morato n. 26 ..... 11$961
. O proprietario, praia do Cajú n. 84 ..... 32$026
. O proprietario, rua Professor Gabizo n. 217 (avenida) ..... 8$077
. O proprietario, rua Dr. Pedreira n. 6 ..... 7$115
. O proprietario, rua Conde Leopoldina n. 8 ..... 7$115
. O proprietario, Est. do Porto de Inhauma n. 69 13$326
. O proprietario, rua Barão de Ubá n. 132 ... 40$693
. O proprietario, rua Buenos Aires n. 268 ..... 11$832
. O proprietario, rua São Pedro n. 366 ..... 42$939
. O proprietario, rua 20 de Abril ns. 33-37 e rua do Senado n. 188 ..... 18$213
. O proprietario, rua General Caldwell n. 233 ... 18$017
. O proprietario, ladeira Senador Dantas n. 6 .... 27$037
. O proprietario, rua General Camara n. 218 ... 15$316
. O proprietario, avenida Mem de Sá n. 272 ... 12$786
. O proprietario, rua dos Ourives n. 109 .... 7$813
. O proprietario, rua Buenos Aires n. 78 ..... 52$967
. O proprietario, rua da America n. 80 ..... 15$207
. O proprietario, rua Visconde da Gavea n. 131 11$901
. Abrahão Esteves, rua Carlos Costa n. 70 ..... 12$770
. Manoel Joaquim Pinto, rua Hilario Ribeiro n. 60 A 62$173
. Alberto Violland, rua Domicio da Gama n. 66. 81$753
. Decomedes Teixeira de Castro, rua Argentina n. 77 ..... 35$650
. Ricardo de A. Pernambuco, avenida Maracanã ns. 161, 3 e 173 .... 113$850
. Adelaide S. M. Domingos, rua Felicio n. 56, casas I e II ..... 13$081
. Antonio Garcia da Cruz, rua Angelina n. 9 ... 15$154
. Virgilio Bernardo de Oliveira, rua João Pinheiro n. 23 ..... 10$925
. José Araujo, rua Antonio Vargas n. 121 ..... 10$925
. Graziella de B. Pinheiro, rua Violante n. 26. 10$925
. Luiz Chambertino, rua Venancio Ribeiro n. 181 10$120
. José Teixeira da Silva, rua Dias da Cruz (junto ao n. 667) ..... 12$205
. Antonio Salles, rua Bento Lima n. 34 ..... 11$917

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta inspectoria, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Rosa Duarte, rua Pedro de Carvalho n. 10, 50$000.
José Pinto, rua General Azeredo Coutinho n. 197, 50$000.
Amelia Gebrau Heiche, rua Felippe Cardoso n. 75, 50$000.
Amelia Gebrau Heiche, rua Felippe Cardoso n. 77, 50$000.
Dionysio Feliz de Oliveira, rua São Pedro de Alcantára n. 12, 50$000.
Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. I, 20$000.
Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. II, 20$000.
Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. III, 20$000.
Empreza da Baixada Fluminense, rua 3 de Março n. IV, 20$000.
Laura da Rocha Guimarães, rua Marquez de Sapucahy, VIII n. 14, 20$000.
Daniel Lopes Corrêa, avenida Antonio Carlos n. 422, 100$000.
José Americo Dias de Almeida, avenida Democraticos ns. 1.351 e 1.353, 100$000.

Alvaro Rodrigues Ferreira, rua Uranos n. 82, 100$000.
Antonio da Silva Rabaccira, rua do Portinho n. 105, 100$000.
Antonio Luiz de Almeida, rua Panamá n. 98, 100$000.
João Manoel dos Santos Madriga, rua Montevidéo n. 103, 100$000.
Alberto Carmezim, rua José Maria numero 53, 100$000.
Antonio Soares da Conceição, estrada Vicente de Carvalho n. 52, 100$000.
Bernardino Pereira de Almeida, travessa Augusto Cesar n. 15, 100$000.
Henrique Monteiro Ferreira, rua Paranhos n. 1, 100$000.
Antonio Vieira Lima, rua Floro Lobo n. 62, 100$000.

Bernardino Moreira de Andrade, rua Santa Christina n. 57, 50$000.
Gabriella Rocha Figueiredo, ladeira Guararapes n. 263, 50$000.
Luna Freire, rua Telles n. 115, réis 20$000.
Carlos Joppert, rua Victor Meirelles n. 62, 100$000.
Antonio Rodrigues Soares, rua Joaquim Silva n. 85, 100$000.
Gonçalo F. Oliveira Castro, rua Bento Lisboa n. 46, 100$000.
Manoel Joaquim Cardoso, rua Cosme Agostinho Ferreira Liberato, rua Mauá n. 47, 100$000.
Bernardino Moreira Andrade, rua Santa Christina n. 57, 100$000.
Gabriella Rocha Figueiredo, ladeira dos Guararapes n. 263, 100$000.
Joaquim Vieira Braga, rua Cataguazes, casa IV, n. 44, 100$000.
José Pereira da Neiva, avenida Democraticos n. 608, 100$000.
Manoel Pereira, rua Viuva Claudio, junto 58. 100$000.
Francisco Cardoso Peres Pato, rua Lapa n. 57, 100$000.
Joaquim Figueiredo Bastos, rua Conde de Bomfim n. 1.267, 50$000.
Vasco Ortigão de Sampaio, rua São Christovam n. 329, 100$000.
Elias Lacoste, rua Gomes Serpa numero 19, 100$000.
Maria Joaquina Campinas, rua 24 de Maio n. 503 A, 50$000.
Amelia Maria Lima, rua Paula Brito n. 124, 50$000.
José Paula Carneiro, rua Theodoro da Silva n. 391, 50$000.
Francisco M. Pereira, rua Bom Pastor n. 154, 50$000.
Fonseca Ferreira Neves, rua São Christovão n. 69, 100$000.
Maria Joaquina Campinas, rua 24 de Maio n. 503 A, 100$000.
Amelia Maria Lima, rua Paula Brito n. 124, 100$000.
Alvaro da Rocha Vianna, rua General Caldwell n. 196, 50$000.
Helio de Moraes Rego, rua Ipanema n. 28, 50$000.
Umbelina Freire, rua Salvador Corrêa ns. 38 e 40, 50$000.
Henrique José Gonçalves, rua Assumpção n. 73, 50$000.
Amelia de Mello, rua Senador Vergueiro n. 137, 50$000.
João Vianna, Fazenda, "Solidão", Belford Roxo, 100$000.
Sociedade A. "A Propriedade", rua Barão de Mesquita n. 133, 100$000.
José Nogueira, rua Real Grandeza numero 292, 50$000.
Alvaro Rodrigues Teixeira, rua São Clemente n. 62, 50$000.
José Fernandes Gaspar, rua Barão da Torre n. 11, 50$000.
Assumpta Grinaldo Seabra, rua Visconde de Pirajá n. 146, 50$000.
Manoel José Cerqueira, rua São Clemente n. 39, 50$000.
Alvaro da Rocha Vianna, rua General Caldwell n. 196, 100$000.
José de Sá Coutinho, rua Gustavo Sampaio ns. 64, 66 e 68, 50$000.
Dr. Magalhães Castro, rua Magalhães Castro n. 7 (antigo), 50$000.
José de Paula Rocha, rua Anna Nery n. 220, 50$000.
O mesmo, rua Anna Nery n. 224, 50$000.
Antonio A. Silva Carvalho, rua Alegria n. 539, 50$000.
Victoria F. Rey, rua Olga n. 47, 100$000.
Manoel Gomes Gabriel, rua Alvaro Ramos n. 47, 50$000.
Henrique José Gonçalves, rua Assumpção n. 73, 100$000.
Antonio Simão da Silva, rua Marianna n. 210, 50$000.
Antonio Pinto, rua Barão da Torre n. 13, 50$000.
Antonio Balbina do Nascimento, rua Cajá n. 83 (Cajá), 20$000.
Armando Estrella, rua Buarque n. 39 (Buarque), 100$000.
Helio de Moraes Rego, rua Ipanema

Amelia de Mello, rua Senador Vergueiro n. 137, 100$000.
Ricardo Constantino Vieira, rua Marquez de Abrantes n. 154, 100$000.
Bento Oswaldo Cruz, rua Corcovado n. 34, 50$000.
Alfredo Pereira David, rua Jardim Botanico n. 476, 50$000.
José Augusto Lindolpho, rua Dias Ferreira n. 250, 50$000.

Juracy Vilhena de Paula e outro, rua Rufino de Almeida n. 43, 50$000.
José da Silva Quintas Rios, rua Senador Nabuco n. 10, 50$000.
Francisco Antonio Carneiro, rua Radmacker n. 44, 50$000.
Joaquim da Silva Pinho, rua Uruguay n. 262, 50$000.
Francisco de Souza Nunes, rua Vianna Drummond n. 28, 50$000.
Manoel Coelho, rua Vianna Drummond n. 49, 50$000.
João Vasconcellos Cruzeiro, rua Visconde de Itamaraty n. 73, 50$000.
Manoel Fernandes da Silva, rua Visconde de Santa Isabel n. 2, 50$000.
Manoel Martins de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 9, 50$000.
José Pereira Nascimento Motta, rua Conde de Bomfim n. 14 A, 50$000.
Benjamin Machado C. de Castro, rua Conde de Bomfim n. 105, 50$000.
Manoel Marques de Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 50$000.
José Joaquim Ferreira Barbosa, rua Diamantina n. 142, 50$000.
Maximino Alvares, rua D. Maria numero 117, 50$000.
Manoel do Carmo, rua Ferreira Pontes n. 160, 50$000.
Companhia Sul-America, rua Jorge Rudge n. 96, 50$000.
Manoel Marques Rodrigues de Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 50$000.
Assumpta Grinaldo Seabra, rua Visconde de Pirajá n. 146, 100$000.
Emygdio A. Victorio da Costa, rua Humaytá n. 132, 50$000.
Joaquim Manoel de C. Amaral, rua São José ns. 77|79, 50$000.
Tilia Dulce Machado Nogueira, rua do Costa.
Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 50$000.
Custodio Augusto, becco dos Araujos n. 18, 50$000.
Antonio Martins, becco dos Araujos n. 48, 50$000.
Eulalia Barbosa, rua General Clarindo n. 180, 20$000.
Dr. Antonio dos Santos Malheiros, rua Barão do Ladario n. 74, 100$000.
Dr. Max Naegeli de Beaufort, ladeira da Gloria n. 160, 400$000.
Maria Emilia de Carvalho, rua Marquez de São Vicente ns. 115|117, 50$000.
Antonio da Rocha Pereira, rua da Relação n. 31, 20$000.
Alvaro Rodrigues Teixeira, rua São Clemente n. 62, 100$000.
Manoel Alberto Serrão, rua Piratiny n. 71, 50$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 4, n. 112, 20$000.

Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira casa 5, 112, 20$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 7, 112, 20$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 8, 112, 20$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 14, 112, 20$000.
Tobias Nunes Machado, rua D. Zulmira, casa 17, 112, 20$000.
Cesar Augusto Machado Fonseca, rua Conde de Bomfim n. 691.

Ondina Andrade Almeida, rua Conde de Bomfim n. 757, 20$000.
José Maria Pinto Peixoto, rua Conde de Bomfim n. 837.
Francisca Augusta P. dos Santos, rua Conde de Bomfim n. 865.
Alberto Maria de Magalhães, rua Barão de Bom Retiro n. 492, 50$000.
Joaquim Nunes das Neves, rua Barão de Bom Retiro n. 6.
José Augusto Moreira, rua da Gama n. 10, 50$000.

João Moreira Lima, rua Leite de Abreu n. 21, 50$000.
Alda (menor), rua Rufino de Almeida n. 38, casa 3, 20$000.
Alda (menor), rua Rufino de Almeida n. 38, casa 4.
Charles Hue, avenida Mem de Sá numero 203, 20$000.
Rhadmes Terterolli, rua Rufino de Almeida n. 15, 20$000.
Adolpho J. Pinto Ribeiro, rua Rufino de Almeida n. 48, 20$000.
Juracy Vilhena de Paula e outros, rua Rufino de Almeida n. 43, 100$000.
José da Silva Quintas Reis, rua Senador Nabuco n. 10, 100$000.
Francisco Antonio Carneiro, rua Radmacker n. 44, 100$000.
João Vasconcellos Cruzeiro, rua Visconde de Itamaraty n. 73, 100$000.
Manoel Fernandes da Silva, rua Visconde de Santa Isabel n. 2, 100$000.
José Pereira Nascimento Motta, rua Conde de Bomfim n. 14-A, 100$000.
José Joaquim Pereira Barbosa, rua Diamantina n. 142, 100$000.
Maximino Alvares, rua D. Maria numero 117, 100$000.

Manoel do Carmo, rua Ferreira Pontes n. 160, 100$000.
Companhia Sul America, rua Jorge Rudge n. 96, 100$000.
Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 100$000.
Custodio Augusto, becco Araujos numero 18, 100$000.
José Nunes da Fonseca, rua Padre Nobrega n. 141, 50$000.
Gonçalves, Irmão & Comp., rua Engenho de Dentro n. 237, 50$000.
Jacintho Alves da Silva, estação Freguezia n. 415, 100$000.
Marianna Helena de Sá, rua Uruguay n. 102, 20$000.
A mesma, rua Uruguay casa 1, 104, 20$000.
Galdino Silva Velloso, rua Commendador Lisbôa numeros 43 e 45, 20$000.
Dr. Magalhães Castro, rua Magalhães Castro (antigo) 7, 100$000.
Antonio A. Silva Carvalho, rua da Alegria n. 539, 100$000.
José Bastos de Oliveira, avenida Suburbana numeros 254-256, 50$000.
Joaquim M. Campos Amaral, rua São José numeros 77-79, 100$000.
Manoel Alberto Serrão, rua Piratiny n. 71, 100$000.
Joaquim J. Araujo Coutinho, rua Barão de Bom Retiro n. 759, 50$000.
Ramiro Garretra, rua Barão de Bom Retiro n. 828, 50$000.
Dr. José Antonio de Moraes, rua Barão de Mesquita numeros 119-121, réis 50$000.
Irmandade Cruz dos Militares, rua Barão de Mesquita n. 685, 50$000.
A mesma, rua Barão de Mesquita numero 685, 50$000.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 744, 50$000.
Santos Moreno & Comp., rua Barão de Mesquita n. 746, 50$000.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 748, 50$000.

Jean Couto Peres, avenida Suburbana n. 2.725, 50$000.
Sizinio Telles de Menezes, rua Francisco Manoel n. 50, 100$000.
Fernandes Zagalio, estação da Penha n. 726, 100$000.
Antonio Silveira Netto, rua Rainha Elizabeth n. 94, 100$000.
Antonio Pinto, rua Barão da Torre n. 13, 100$000.
Julia Roque de Paiva, rua Amalia n. 29, 50$000.

Manoel Matheus Rapozo, rua Ferreira de Araujo, 32, casa 1, 20$000.
Antonio Simão da Silva, rua Marianna, n. 210, 100$000.
Galdino da Silva Velloso, rua Commendador Lisboa, ns. 43|45, 50$000.
Eulalia Barbosa, rua General Clarindo n. 180, 40$000.
Antonio Pereira de Oliveira, rua Vaz de Toledo n. 234, 50$000.
Augusto Carlos Rodrigues, rua Odorico Mendes n. 18, 50$000.
Bernardino Pinto Machado, avenida Francisco Bicalho n. 252, 50$000.
Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, rua Copacabana casa 11, n. 265, 20$000.
José Florentino Lebre, rua Copacabana n. 617, 20$000.
Maria José de Oliveira Sayão, rua Carlos Sampaio n. 67, 20$000.
Luiz Napoleão Doring, rua Copacabana n. 745, 20$000.
Maria H. Veiga Gomes Cruz, rua Copacabana n. 830, 20$000.
Maria Pio Borges, rua Uruguay n. 218, 20$000.
Alfredo Pereira David, rua Jardim Botanico n. 476, 100$000.
José Augusto Lindolpho, rua Dias Ferreira n. 250, 100$000.
José Nunes da Fonseca, rua Padre Nobrega n. 141, 100$000.
Gonçalves & Irmão, rua Engenho de Dentro n. 237, 100$000.
Alberto Maria de Magalhães, rua Barão de Bom Retiro n. 492, 100$000.
João Moreira Lima, rua Leite de Abreu, 21, 100$000.
Antonio Adão, rua Barão de Bom Retiro n. 321, 50$000.
José Augusto Moreira, rua Gama n. 10, 100$000.
Felippe da Costa, travessa José Bonifacio n. 51, 20$000.
Manoel da Silva Machado, rua Republica n. 27, 20$000.
Manoel da Silva Machado, rua Republica n. 25, 20$000.
Luiz Pereira Almada, rua Ypiranga, casa VI, n. 96, 20$000.
O mesmo, rua Ypiranga, casa VII, n. 96, 20$000.
Antonio José Duarte Lima, rua Ribeiro de Almeida n. 2, 20$000.
João Bastos de Oliveira, rua Visconde de Itauna n. 151, 100$000.
Joaquim Nunes das Neves, rua Barão de Bom Retiro n. 6, 100$000.
Joaquim Januario A. Coutinho, rua Barão de Bom Retiro n. 759, 100$000.
Francisco Antonio da Motta, rua Sacadura Cabral n. 253, 50$000.
Irmandade Cruz dos Militares, rua Barão de Mesquita n. 685, 100$000.
A mesma, rua Barão de Mesquita n. 685, 100$000.
Companhia Braga Costa, rua Humaytá n. 115, 50$000.
Maria Alves Affonso, rua Ypiranga n. 111, 20$000.
Luiz Pereira Almada, rua Ypiranga n. 92, 20$000.
Pantaleão J. da Costa e Silva, rua Pereira da Silva n. 67, 20$000.
Arnaldo Werneck, rua Pereira da Silva, casa II, n. 56, 20$000.

Mariano José da Costa Menezes, rua Theodoro da Silva casa 1 n. 101, 20$000.
O mesmo, rua Theodoro da Silva, casa II n. 101, 20$000.
Francisco P. dos Santos, rua Nathalina n. 17, 20$000.
Justina Barros de Carvalho, rua Pinto Guedes n. 44, 20$000.
Dr. Walter Brandão, rua Nathalina n. 20$000.
João Moreira Lima, rua Pinto Guedes, 71, 20$000.
O mesmo, rua Pinto Guedes casa IV n. 20$000.
Maria José de Oliveira Sayão, rua Carr Sampaio n. 67, sobrado, 40$000.
Ramiro Barretra rua Barão de Bom Retiro n. 828, 100$000.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 744, 100$000.
Santos, Moreno & Comp., rua Barão de Mesquita n. 746, 100$000.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 748, 100$000.
Bernardino Pinto Machado, avenida Francisco Bicalho n. 252, 100$000.
Rita Ferreira da Cunha, casa XV, n. 20$000.
A mesma, rua Ypiranga, casa XVII, n. 20$000.
A mesma, rua Ypiranga, casa XVIII, 44, 20$000.
Rita Ferreira da Cunha, rua Ypiranga n. 44, casa XXII, 20$000.
Maria Gloria Vieira, rua Bom Pastor n. 48, 20$000.
Heloisa Gomes Valle, rua Conde de Bomfim n. 1.279, 20$000.
A mesma, rua Conde de Bomfim numero 1.279, 20$000.
Borges & Irmão, rua 24 de Maio numero 285, casa I, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa II, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa III, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa IV, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa V, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa VI, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa VII, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa VIII, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa IX, 20$000.
Os mesmos, rua 24 de Maio n. 285, casa X, 20$000.
Agostinho Teixeira Novaes, rua Conde e Bomfim n. 1.088, casa II, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa III, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa IV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa V, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa VI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa VII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa VIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa IX, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 2.088, casa X, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XIV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XVI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XVII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XVIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XIX, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XX, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXIII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXIV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXV, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXVI, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXVII, 20$000.
O mesmo, rua Conde de Bomfim numero 1.088, casa XXVIII, 20$000.
Jean Couto Peres, Avenida Suburbana n. 2.725, 100$000.
Catharina Cherobina Procopio, rua Francisco Meyer n. 44, 100$000.
Olivia Souza Martins, rua Uruguay n. 196, 40$000.
Felippe da Costa, travessa José Bonifacio n. 51, 40$000.
Gillius, Irmão & Comp., rua Silva Rabello n. 38, 20$000.
Os mesmos, rua Silva Rabello n. 40, 20$000.
Dr. Manoel Monteiro, rua Domingos Freire n. 35, 20$000.
Olegario B. Gomes Anacleto, Avenida Amaro Cavalcanti n. 45, 20$000.
Dr. Dionysio Cerqueira, rua Santos Titara n. 50, 20$000.
Viuva Rivadavia Corrêa, rua Dr. Jobim n. 23, 20$000.
Romana F. Rocha, rua Uruguay numero 153, casa V, 20$000.
A mesma, rua Uruguay n. 153, casa VI, 20$000.
Antonio Homem, rua Gregorio Neves n. 64, 20$000.
Alfredo Hyppolito Estruque, rua Gregorio Neves n. 39, 20$000.
Alvaro Rodrigues Ferreira, rua Uranos n. 82 D, 100$000.
Rita Ferreira da Cunha, rua Ypiranga n. 44, casa XV, 40$000.
A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XVII, 40$000.
A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XVIII, 40$000.
A mesma, rua Ypiranga n. 44, casa XXII, 40$000.
Francisco Antonio da Motta, rua Saccadura Cabral n. 253, 100$000.
Leonardo Harthey, rua Gama n. 2, 50$000.
Bento Oswaldo Cruz, rua Corcovado n. 34, 100$000.
Joaquim de Souza Mendes, rua do Cattete n. 269, 50$000.
Antonio Dularque, rua Marquez de São Vicente n. 222, 50$000.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, os impostos abaixo mencionados, a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 173 — 9$279.
O proprietario — Rua Telles n. 14 — 68933.
O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 178 — 10$314.
O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 86 — 9$762.
O proprietario — Rua Albano numero 209 — 11$590.
O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 120 — 18$490.
O proprietario — Rua Pedro Gomes n. 108 — 15$272.
O proprietario — Rua Coronel Rangel n. 443 — 21$020.
O proprietario — Rua Pereira de Figueiredo n. 99 — 9$707.
O proprietario — Rua Dr. Passos numero 20 — 8$974.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel.

Rua S. Clemente n. 62, Alvaro Rodrigues Teixeira.

Secção de Expediente, em 21 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido a proprietaria dos predios abaixo mencionados, a vir cumprir as intimações e pagar as multas por que é responsável.

Rua Ypiranga n. 44, casa XV, Rita Ferreira da Cunha.
Rua Ypiranga n. 44, casa XXII, Rita Ferreira da Cunha.
Rua Ypiranga n. 44, casa XXII, Rita Ferreira da Cunha.

Secção de Expediente, em 20 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

De ordem do Sr. general chefe do estado-maior do Exercito faço publico que, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidos nesta repartição, até o dia 2 de fevereiro proximo, ás 14 horas, requerimentos de inscripção dos negociantes que a ella desejarem fornecer, durante o corrente anno, os artigos de consumo habitual, e, a 4 do referido mez, até ás 15 horas, serão recebidas as propostas respectivas. Para esclarecimentos poderão comparecer á Contadoria, diariamente, das 12 ás 13 horas.

Contadoria do Estado-Maior do Exercito, 28 de janeiro de 1928. — *Nestor*

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

COMMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia administrativa permanente

De ordem do senhor capitão-presidente da Commissão de Rancho deste regimento, está aberta neste quartel, a concurrencia administrativa permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica, devidamente autorizada pelo senhor ministro da Guerra, conforme aviso n. 9, de 14 de janeiro de 1928, em solução ao officio numero 3.298, para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funccionamento do Serviço do Rancho, durante o primeiro semestre do corrente anno, cuja relação se encontra na Secretaria do Serviço de Aprovisionamento á disposição dos interessados. Os proponentes terão que se sujeitar ás condições previstas nas instrucções que se encontram á disposição dos mesmos na Secretaria do Serviço de Aprovisionamento, devendo apresentar os requerimentos de inscripção, devidamente documentados, até ás 10 horas do dia 1 do mez vindouro.

Quartel em São Christovão, 18 de janeiro de 1928. — *Adalberto Coelho da Silva*, 2º tenente-contador, secretario da Commissão de Rancho.

Commando do Segundo Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAES

De accôrdo com a autorização da Directoria de Remonta do Exercito, previne-se aos interessados que no dia 9 de fevereiro proximo futuro, ás 10 horas da manhã, realiza-se neste quartel a venda em hasta publica de 10 cavallos, duas eguas e quatro muares imprestaveis para o serviço do Exercito.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 24 de janeiro de 1928. — *Pedro Mello*, capitão almoxarife.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA

Com autorização do Sr. ministro da Guerra, contida em aviso n. 7, de 13, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra e de ordem do Sr. director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, communico aos interessados que, a partir do dia 23 do corrente até ás 13 horas do dia 4 de fevereiro proximo vindouro, acha-se aberta a inscripção e serão recebidas propostas para o fornecimento a este estabelecimento, no anno fluente de 1928, de accordo com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade Publica da União, dos materiaes e artigos que se fizerem necessarios durante o presente exercicio, constantes dos seguintes grupos:

1 — Drogas.
2 — Especialidades pharmaceuticas (preparados).
3 — Vasilhame e utensilios (appositos).
4 — Ferragens, lubrificantes, etc.
5 — Electricidade.
6 — Expediente.

A abertura das propostas será feita, em reunião do conselho de administração, em presença dos interessados, ás 13 horas dos seguintes dias do mez de fevereiro proximo vindouro:

Grupo 1, dia 6.
Grupo 2, dia 8.
Grupos 3, 4, 5 e 6, dia 10.

1) A concurrencia será julgada em reunião do conselho administrativo, presidida pelo director do Laboratorio a quem devem ser dirigidas as propostas e requerimentos de inscripção, sendo aquellas em tres vias manuscriptas, dactylographadas ou impressas, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, acompanhadas do recibo de caução depositada préviamente na thesouraria e dos documentos em original, comprobatorios da idoneidade do proponente e que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;
b) recibo do imposto sobre a renda (exercicio de 1927);
c) contracto social;
d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissão, referente ao segundo semestre do anno findo e registro de patente para o commercio que exploram;
e) recibo de pagamento de licença municipal do negocio que exploram e tratando-se de sociedade anonyma necessario se torna provar que esteja ella legalmente constituida;
f) para os proponentes dos grupos 1 e 2 é necessario provar estar legalmente licenciado, pelo Departamento Nacional de Saude Publica, para negociar com substancias toxicas; e, finalmente
g) que fielmente cumprin o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

2) As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem separadas as de cada grupo e por ordem alphabetica os artigos componentes destas, não podendo ser alterada a sua nomenclatura nem o numero de ordem, sob pena de nullidade da proposta alterada.

3) Quando a relação preencher mais de uma folha de papel (tamanho regulamentar) sómente a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pela mesma, cumprindo ainda que a primeira via seja sellada á razão de um mil réis por folha, de accordo com a Lei do Sello (numero 10, paragrapho 1º, tabella B, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926).

4) Os artigos fornecidos devem ser de primeira qualidade e as drogas dos seguintes fabricantes: Scherring, Merck, Polenc Fréres, Bayer, Parck Davis, Carlo Erba, Base Brother, Gehe & Cómp., J. D. Riedel e outros de reputação reconhecida e comprovada.

Os artigos constantes dos grupos 3 e 6 que dependerem de modelo devem ser respeitados os typos existentes do almoxarifado deste estabelecimento.

Os vinhos serão naturaes, de origem estrangeira idonea, provada com certidão de documento de importação, com acondicionamento original e sujeitos á analyse neste laboratorio.

5) Os artigos serão entregues neste estabelecimento, dentro do prazo de 48 horas da expedição do pedido ao fornecedor, para os já manufacturados e de trinta dias para os que dependerem de confecção.

6) O peso e medida das mercadorias devem ser liquidos, não se levando em conta os envoltorios e vasilhame.

7) O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe fôr feito, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, sem que haja requerido préviamente alteração de preço, depois de decorridos quatro mezes de sua inscripção.

8) Esta repartição reserva o direito de tomar as providencias legaes que julgar necessarias para evitar a acquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado, na occasião, accrescidos da percentagem de 10 %.

9) Os proponentes caucionarão na thesouraria, até 13 horas do dia 1 de fevereiro proximo vindouro a quantia de 1:000$000 (um conto de réis) em dinheiro ou apolice da Divida Publica.

10) Os concurrentes subordinar-se-hão a todas as condições do presente edital e ás exigencias do Codigo de Contabilidade da União.

Thesouraria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 20 de janeiro de 1928. — *José Vicente Rodarte*, 1º tenente contador-thesoureiro e secretario.

Serviço Geographico Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel director, avisa-se aos interessados que se acceitam desde já relações de inscripção, de conformidade com o art. 738, § 2º letra *a*, observadas as disposições dos artigos 758, 759, 760 e 762, do Regulamento de Contabilidade da União, para fornecimento dos materiaes e artigos de que se vier a precisar durante o anno de 1928, sob as seguintes condições:

1º — Para habilitar-se, deverão os interessados entregar nesta repartição requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel director, solicitando a inscripção dos artigos que pretenderem fornecer, consignados nas relações que juntarem na mesma occasião, as quaes devem ser em duas vias com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, acompanhados dos documentos, em original, comprobatorios de idoneidade que devem constar de:

a) carta de negociante matriculdoa;
b) recibo do imposto sobre a renda (exercicio de 1927);
c) contracto social;
d) recibo do 2º semestre de industrias e profissões.

2º — As relações serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem separadas as de cada grupo e por ordem alphabetica os artigos componentes destas.

3º — Esta repartição reserva-se o direito de tomar as providencias que julgar necessarias para evitar a acquisição de qualquer artigo por preço inscripto 10 % acima do corrente no mercado, na occasião.

4º — As contas do fornecimento serão apresentadas no Almoxarifado deste Serviço até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 do mez de fevereiro do

rrente anno, é expirado este prazo, nguem mais se poderá inscrever a não r para as concurrencias que se tiverem realizar para os artigos, cujos preços o constem do livro de inscripção.
Os grupos a que se refere este edital, o os seguintes:

Primeiro grupo

Lubrificantes.
Material para limpeza de machinas.
Combustivel para machinas e officinas.

Segundo grupo

Couros e artigos para correiaria e sellaria.

Terceiro grupo

Material electrico.
Ferramentas.
Ferragens em geral.
Acidos para industria
Tintas, vernizes, etc.
Louças.
Material para limpeza dos quarteis.

Quarto grupo

Madeiras.
Materiaes para construcção
Material Sanitario.

Quinto grupo

Camaras de ar e pneumaticos.
Peças e accessorios para automoveis.

Sexto grupo

Medicamentos e reativos.
Material para curativos.
Vasilhames e accessorios para pharmacia e laboratorio.
Instrumentos cirurgicos.
Desinfectantes.

Setimo grupo

Moveis.
Roupa de cama.
Colchões e travesseiros
Artigos de dormitorio.

Oitavo grupo

Objectos de expediente.
Papel e materiaes para typographia
Material photographico em geral.
Material para Cartographia
Apparelhos diversos.

Nono grupo

Barracas.
Arreios.
Toldos.

— Na thesouraria acha-se á disposição dos interessados uma relação dos artigos de cada Grupo, necessarios a este Serviço.

— Para melhor esclarecimento, os candidatos poderão comparecer á thesouraria deste estabelecimento, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Thesouraria do Serviço Geographico Militar no Morro da Conceição, 18 de janeiro de 1928. — *Abrahão E. Rodrigues Chaves*, major intendente.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DO VIGIA

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Rancho avisa-se aos interessados que são tambem acceitas propostas para o fornecimento de café moido de 1ª qualidade, além do mencionado artigo "marca Globo", como está sendo publicado.

Quartel no Forte do Vigia, Leme, 24 de janeiro de 1928. — *B. Macedo Costa*, 2º tenente secretario.

---

eposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração aço publico, para conhecimento dos interessados e de acôrdo com o determinado no art. 745 do Regulamento Geral e Contabilidade Publica, que será realizada sob a presidencia aquella autoridade, na contadoria desta repartição, ás 14 oras do dia 15 de fevereiro do corrente anno, a concurencia publica para o fornecimento de material cirurgico e utros artigos, constantes da relação abaixo transcripta, duante o corrente anno e mediante as condições abaixo especificadas:

Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração, até ás 14 horas do dia 10 de fevereiro do corrente anno, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero e que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1927;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica, para garantir a assignatura do respectivo contracto;

f) os documentos acima não serão acceitos em publica fórma, de accôrdo com o aviso do Sr. ministro da Guerra numero 171, de 5 de maio de 1924.

II

As propostas serão feitas em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar duvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo, além do competente sello na 1ª via, data, assignatura e rubrica em todas as tres vias

III

As propostas serão entregues em enveloppes fechados e lacrados, no dia da abertura das mesmas (15 de fevereiro), com a declaração pelo lado exterior do nome do proponente, este deverá comparecer ou fazer representar-se legalmente, na hora designada para a abertura do respectivo contracto, sem o que estas formalidades correrão á sua revelia.

IV

Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscripção serão entregues, tambem, em enveloppes fechados, dentro do prazo de que trata a clausula 1ª. Aquelles documentos serão restituidos depois da abertura das propostas, com excepção dos que tenham de acompanhar o processo da concurrencia.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI

O prazo para a entrega dos artigos manufacturados será de 15 dias e para os que dependerem de manufactura, de 60 dias, contados da data da entrega do pedido. Os artigos que, por qualquer motivo, não forem acceitos serão devolvidos e substituidos dentro dos prazos acima citados

VII

As amostras dos artigos desta concurrencia poderão ser examinadas neste deposito, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem de 10 % os preços correntes da praça.

IX

A presente concurrencia será feita por unidade, podendo, pois, ser preferida mais de uma proposta, de accôrdo com a ultima parte do art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

X

Em igualdade de condições, terão sempre preferencia as firmas brasileiras; si, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros, a preferencia será dada áquelle que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e havendo novo empate a preferencia será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se finalmente á sorte si este não tiver concorrido.

XI

Os requerimentos que chegarem depois das 14 horas do dia 10 de fevereiro não serão acceitos

XII

Os artigos constantes da presente concurrencia serão de primeira qualidade, de accôrdo com os modelos e typos adoptados e entregues neste deposito, onde serão submettidos a exame de qualidade e quantidade.

XIII

O proponente que, por qualquer motivo, se negar a assignar o respectivo contracto, perderá em favor dos cofres publicos a caução depositada para garantia da assignatura do mesmo contracto, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos. O contracto deverá ser assignado dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*.

XIV

Para garantir a execução do contracto, os concurrentes ficam sujeitos ao deposito, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, não sendo admittida caução inferior a 1:000$000.

O documento comprobatorio desse deposito será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Os depositos podem ser feitos em dinheiro ou em titulos da divida publica.

XV

Fica reservado ao Governo o direito de annullar a presente concurrencia, desde que os preços offerecidos ultrapassem os da base, organizados de accôrdo com o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas.

XVI

Os concurrentes sujeitar-se-hão as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e bem assim, ás condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações ser feitas no requerimento de inscripção.

XVII

O contracto a ser lavrado sómente entrará em execução depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, de accôrdo com o art. 784 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o deposito por indemnização alguma se o referido tribunal denegar o registro, conforme o determinado no art. 775 do regulamento citado.

XVIII

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo dentro do prazo estipulado na clausula VI, incorrerá na multa de 10•% no valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias deverá pagar mais a multa de 20 %; ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provado perante o ministro; e o que não tiver entrado com os artigos, 15 dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima alludidos será o seu contracto rescindido. Estas multas serão impostas pelo Conselho de Administração.

XIX

Os casos de força maior, de que trata a clausula precedente são os seguintes: incendio, fallencias, naufragios, revoluções, guerra, greves, retardamento de viagens, não se podendo, absolutamente, comprehender em taes casos o retardamento por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra delles.

XX

A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituida depois que o Exmo. Sr. ministro da Guerra o approvar e a destinada a garantir a execução do mesmo, após a terminação dos compromissos assumidos e preenchidas as formalidades do art. 684 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XXI

As multas serão recolhidas antes do contractante allegar o caso de força maior previsto na clausula XIX e só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, de accôrdo com o determinado no art. 774 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nota — Outros esclarecimentos serão prestados pelo 2º tenente contador secretario do Conselho de Administração, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1928. — *Benedicto C. de Hollanda Cavalcanti*, 2º tenente contador, secretario do C. A.

Relação dos artigos, para os quaes se chama a concurrencia acima

1. Abaixador de lingua de Legroux, um.
2. Abridor de bocca de Heister, um.
3. Afastador duplo de Farabeuf, um.
4. Agulha de Doyen para sutura, semi-curva, uma.
5. Agulha de Cooper para ligadura, direita-esquerda, uma.
6. Agulha de Hagedorn, uma.
7. Agulha de platina iridiada de 2 cms., uma.
8. Agulha de platina iridiada de 3 cms., uma.
9. Agulha de Tuffier para punecção rachiana (de platina), uma.
10. Alfinetes communs, carta.
11. Alfinetes de segurança, um.
12. Apparelho de Faucher para lavagem de estomago, um.
13. Armario de ferro esmaltado com vidros para instrumental cirurgico de 0,70 x 0,40 x 0,30, um.
14. Avental branco de linho para medico, um.
15. Avental branco de cretone para enfermeiro, um.
16. Agulha de sutura, sortidas, uma.
17. Algalia de Nelaton, uma.
18. Aspirador de Dieulafoy, um.
19. Autoclave de Trelat, modelo médio, um.
20. Baguéta com fio de platina, uma.
21. Bacia de agatha circular, uma.
22. Balão de 100,0 fundo chato, um.
23. Balde de agatha, um.
24. Balança decimal com caveira, uma.
25. Banco de metal esmaltado para curativos, um.
26. Braçal de neutralidade, um.
27. Bolsa de padioleiro, de accôrdo com o modelo, uma.
28. Bisturi recto, pequeno, um.
29. Bisturi recto, médio, um.
30. Bisturi recto, estreito, um.
31. Bisturi abotoado, um.
32. Bisturi para palpebra, um.
33. Bexiga impermeavel para gelo, uma.
34. Barraca sanitaria typo C, uma.
35. Crina de Florença, tubo.
36. Caixa de metal com capa de couro, contendo: 1 bisturi recto de fechar, 2 pinças hemostaticas de Pean, 1 pinça de dissecção, 2 estyletes de aço, 1 espatula de aço, 1 navalha com cabo de aluminio, 6 agulhas de Hagedorn, 1 tentacanula, 1 tesoura recta e 1 sonda canniculada de aço (modelo Collin n. 1), uma.
37. Campana de vidro de 0,30 de diametro, uma.
38. Camurça para limpar microscopio, uma.
39. Capacete de borracha para gelo, um.
40. Canula de Janet, uma.
41. Centrifugador de mão para 2 tubos, um.
42. Cuba circular de vidro com supporte metallico, uma.
43. Cuba rectangular de agatha, uma.
44. Cyrtometro de Voilez, um.
45. Canula tracheal de Krishaber, uma.
46. Dedeira de Leguen, de borracha, uma.
47. Diapasão com cursor, um.
48. Dilatador de Laborde, um.
49. Drenos Leclerc sortidos, tub.
50. Dynamometro de Collin, um.
51. Escala visual de Wecher, uma.
52. Escarrador hygienico, pé alto, um.
53. Escarradeira individual, uma.
54. Escarificador nickelado de 8 laminas, um.
55. Escova para antisepsia, uma.
56. Esterelizador de metal nickelado de 0,45 x 0,14, um.
57. Esthesiometro de Weber, um.
58. Estheloscopio de ebonite, um.
59. Estylete, um.
60. Especulo auricular de Collin, um.
61. Especulo nasal de Duplay, um.
62. Esteirinha (store), metro.
63. Fio de seda Leclerc de 6 a 4, tubo.

64. Fio de cat-gut Leclerc de 0 a 4, tubo.
65. Fogareiro Primus n. 2, um.
66. Filtro de Chamberland, um.
67. Frasco para oleo de cedro, um.
68. Frasco de Borrel, collecção.
69. Frasco para *corantes*, um.
70. Fita metrica metallica, uma.
71. Garrote, um.
72. Grampos de Michel, cento.
73. Gotteira para membro inferior (perna e coxa) esquerda e direita, uma.
74. Gotteira para membro superior (braço e ante-braço), esquerdo e direito, uma.
75. Gotteira para perna, uma.
76. Gotteira para ante-braço, uma.
77. Gotteira para coxa (Henneguim), uma.
78. *Gotteira de Bonnet*, uma.
79. Irrigador de agatha completo para 2 litros, um.
80. Lavabo completo com 2 barris de vidro e 3 pedaes, um.
81. Laminulas de vidro, cento.
82. Laminas de vidro, cento.
83. Lapis dermographico, um.
84. Luvas de crina para fricção, uma.
85. Martello Dejerine, um.
86. Mascara para chloroformio, uma.
87. Mesa americana para operações, uma.
88. Mappas muraes de anatomia, collecção.
89. Mesa *pequena com* prateleiras de vidro para peças de curativos, uma.
90. Microscopio estatico simples, um.
91. Mochila para enfermeiro, uma.
92. Navalha com cabo de aluminio, uma.
93. Oculos de vidro escuro, par.
94. Oscillometro de Pachon, um.
95. Objectiva secca A, uma.
96. Objectiva secca 2B, uma.
97. Objectiva de immersão 1/12, uma.
98. Ocular n. 4, uma.
99. Ocular *n.* 6, uma.
100. Perna mecanica para adulto, com articulação acima do joelho, com cinto, acolchoada com feltro, forrada com camurça e cabedal de 1ª, uma.
101. Perna mecanica para adulto, acolchoada com feltro, forrada com camurça e cabedal de primeira, uma.
102. Padiola Franck, uma.
103. Pinça porta-grampo de Michel, uma.
104. Pinça de dissecção, uma.
105. Pinça de Kocher, uma.
106. Pinça de Doyen, servindo de porta-agulha, uma.
107. Pinça dente de rato, uma.
108. Pinça para tracção de lingua, de Collin, uma.
109. Pinça de Michel para retirar grampos, uma.
110. Pipeta graduada, uma.
111. Plessimetro de Piorry, de marfim, um.
112. Placas de Petri, uma.
113. Prato de agatha de 0,25 x 0,20, um.
114. Pulverizador de Wilbiss, para *fossas nasaes*, um.
115. Pulverizador de Wilbiss, para garganta, um.
116. Sacco para agua quente, um.
117. Seringa de Luer de 2 cc., completa, uma.
118. Seringa de Luer de 5 cc., completa, uma.
119. Seringa de Luer de 20 cc., completa, uma.
120. Seringa de Luer de 2 cc., nua, uma.
121. Seringa de Luer de 5 cc., nua, uma.
122. Seringa de Luer de 20 cc., nua, uma.
123. Seringa urethral, uma.
124. Sonda filiforme, uma.
125. Spirometro de Franck, um.
126. Supporte de padiola para mesa, um.
127. Tentacanula, uma.
128. Thermocauterio de Paquelin, um.
129. Thermometro *clinico de* Casella, um.
130. Thermometro para banho, um.
131. Thermometro de maxima e minima, um.
132. Tesoura recta de 0,14, uma.
133. Tesoura curva de 0,14, uma.
134. Tesoura para cortar curativos, uma.
135. Tubo de vidro para guardar sondas, um.
136. Tubo com dispositivo para injecção de *sôro physiologico*, um.
137. Trocater de diversos diametros com um só cabo, modelo Collin, um.
138. Tira de Esmarch, uma.
139. Vaccinostyle de Blanzi, caixa.
140. Ventosas de vidro, uma.
141. Pulverizador Lebiane, um.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1928. — *Benedicto C. Hollanda Cavalcanti*, 2º tenente contador.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO Á' ESCOLA MILITAR, DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Exmo. Sr. general-presidente do Conselho de Administração, faço publico que a partir desta data até 6 de fevereiro (ás 14 horas) se acha aberta nesta escola a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de consumo habitual necessarios á mesma escola, durante o anno de 1928 e referidos nos grupos a seguir discriminados, de conformidade com o art. 52, do Codigo de Contabilidade Publica e normas estabelecidas nos arts. 757 a 762, do respectivo regulamento.

A *inscripção será feita mediante as seguintes condições*:

I

O negociante que desejar ser inscripto deverá dirigir requerimento devidamente sellado ao Exmo. Sr. general-presidente do Conselho de Administração, declarando o grupo de artigos a *cujo fornecimento pretende concorrer, bem como a séde* de sua casa commercial e a declaração de inteira subordinação ás condições aqui estipuladas e aos onus impostos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Fará, outrosim, acompanhar o requerimento dos documentos comprobatorios de sua idoneidade, entendendo-se como taes: contracto social, carta de matricula, quitação de impostos federaes e municipaes, recibo do imposto de renda, referente ao exercicio de 1927 e certidão de haver cumprido fielmente outros contractos com o Ministerio da Guerra, no *caso de os haver tido, bem como recibo provando haver feito*, na thesouraria da Escola, caução de 3:000$ para cada grupo a que concorrer.

II

Considerado inscripto por despacho do Exmo. Sr. general-presidente do Conselho, dentro de dez dias e após o julgamento de idoneidade, apresentará o negociante a sua proposta, que será recebida até ás 14 horas do dia 15 de fevereiro.

III

No dia 16 de fevereiro, ás 9 horas, serão abertas as propostas com a presença dos negociantes inscriptos, correndo á revelia dos que não comparecerem ao acto.

IV

As propostas deverão ser entregues em enveloppes fechados, em duas vias, selladas, feitas á machina, sem emendas ou rasuras, pela ordem em que se acham relacionados os artigos e com a indicação externa da firma concurrente.

V

Os negociantes presentes rubricarão as propostas apresentadas que lhes interessarem, sendo feita posteriormente a apuração dos preços obtidos, findo o que, e dentro de oito dias, serão os mesmos preços publicados no *Diario Official* para conhecimento dos interessados.

VI

Feita a apuração e adjudicado o fornecimento poderão os concurrentes retirar suas cauções, mediante requerimento ao Exmo. Sr. general-presidente do Conselho, fazendo, entretanto, préviamente, os negociantes preferidos outra caução de valor a ser estipulado, segundo a obrigação contrahida.

VII

A caução para garantia do fornecimento, que só poderá ser feita em dinheiro, responde pela execução das encommendas feitas em virtude da obrigação contrahida e só será levantada depois de totalmente extincto o referido compromisso.

VIII

Os preços apresentados vigorarão pelo prazo de quatro [illegible]

anno de 1928, sendo licito aos negociantes o soccorrer-se depois daquelle prazo ao disposto no art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A' administração da Escola cabe igualmente o direito de, findo o prazo de quatro mezes, notificar ao fornecedor de qualquer artigo o seu proposito de extinguir sua obrigação por ser contraria aos interesses da Escola.

IX

Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e typos existentes na escola, sendo recusado todos os que não guardarem perfeita uniformidade com os referidos modelos, bem assim os que não estiverem em condições de ser recebidos, por defeito ou má qualidade.

X

Os artigos serão fornecidos, postos na escola por conta do fornecedor e dentro dos prazos estipulados pelo almoxarifado. No caso de falta de fornecimento ou substituição originada pela recusa de qualquer artigo, dentro do prazo estipulado, será feita acquisição no mercado por conta do fornecedor, deduzindo-se a despeza da caução respectiva até sua extincção, quando se considerará caduca a obrigação, si o fornecedor não preferir fazer nova caução.

XI

Feito o fornecimento apresentará o fornecedor a respectiva conta em tres vias acompanhada dos pedidos e da duplicata, até o dia 10 de cada mez, para o respectivo processo, sendo notificado do dia em que deverá comparecer á escola para o recebimento da importancia que lhe fôr devida, se o pagamento não fôr feito no Thesouro Nacional.

XII

Para os artigos de fardamento os concurrentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, uma amostra de cada peça confeccionada que, no caso de preferencia, ficará no almoxarifado como padrão.

XIII

O Conselho de Administração reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, bem assim de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessarias á manutenção dos seus serviços.

Escola Militar, 19 de janeiro de 1928. — *Agenor Rego*, capitão, contador secretario do C. A.

GRUPO 1

Artigos de expediente e material de ensino

1. Actas de exame, cento.
2. Alfinetes sortidos, caixa.
3. Actas de inspecção de saude, cento.
4. Actas para a enfermaria, cento.
5. Agulhas sortidas para coser á mão, papel.
6. Agulhas para machina Singer, papel.
7. Almofada para carimbo, uma.
8. Buvard grande de madeira, um.
9. Buvard médio de madeira, um.
10. Buvard pequeno de madeira, um.
11. Buvard grande de metal, um.
12. Buvard médio de metal, um.
13. Buvard pequeno de metal, um.
14. Buvard grande de vidro, um.
15. Buvard médio de vidro, um.
16. Buvard pequeno de vidro, um.
17. Barbante grosso, novello grande.
18. Barbante fino, novello grande.
19. Barbante grosso, novello pequeno.
20. Barbante fino, novello pequeno.
21. Borracha com pincel para machina, uma.
22. Borracha Ruby de 2 usos n. 210, uma.
23. Borracha Ruby n. 212, uma.
24. Borracha Vandick n. 6.000, uma.
25. Borracha Vandick n. 6.500, uma.
26. Borracha Faber n. 102, uma.
27. Borracha Venus n. 8, uma.
28. Borracha Venus n. 4, uma.
29. Borracha Venus n. 12, uma.
30. Borracha Faber n. 112, uma.
31. Borracha Faber n. 4.800, uma.
32. Borracha Phonix, uma.
33. Borracha n. 481 Ink, uma.
34. Boletins para a Bibliotheca, cento.
35. Boletins para apuração de faltas de alumnos, cento.
36. Blocos de 100 folhas de côres para memorandum, duzia.
37. Blocos de 100 folhas de 11 x 33 para minutas, duzia.
38. Blocos de 100 folhas para ról de roupas, duzia.
39. Blocos de 100 folhas para telegrammas, um.
40. Collecção de numeros de borracha para marcar roupa, uma.
41. Carimbo de borracha, um.
42. Compasso grande de madeira para giz, um.
43. Compasso médio de madeira para giz, um.
44. Compasso pequeno de madeira para giz, um.
45. Cesta de vime para papel, uma.
46. Caneta de madeira Faber, duzia.
47. Canetas superiores, duzia.
48. Colchetes de qualquer typo para prender papeis, caixa.
49. Cesta de arame para papeis, uma.
50. Cartões timbrados com enveloppes para avisos, cento.
51. Cadernetas individuaes para animal, cento.
52. Cadernetas de tiro para alumnos e praças, cento.
53. Cadernetas para professores e instructores, cento.
54. Cantoneiras de metal, caixa.
55. Cartões para empregados, cento.
56. Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma.
57. Escrivaninha de ferro com um tinteiro, uma.
58. Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
59. Escrivaninha de metal com um tinteiro, uma.
60. Escrivaninha superior com dous tinteiros, uma.
61. Escrivaninha superior com um tinteiro, uma.
62. Esquadro de madeira graduado para quadro negro, um.
63. Esquadro pequeno de madeira, um.
64. Enveloppes tymbrados para telegrammas, cento.
65. Enveloppes tymbrados grandes para officio, cento.
66. Enveloppes tymbrados pequenos para officio, cento.
67. Enveloppes tymbrados grandes de papel pardo para officio, cento.
68. Enveloppes tymbrados de linho de 1ª, cento.
69. Enveloppes pequenos tymbrados para vencimentos de officiaes, cento.
70. Enveloppes pequenos de côres tymbrados para cheques, cento.
71. Espeto para papeis, um.
72. Esponjas grandes marinhas, uma
73. Esponjas communs, uma.
74. Encadernação de minutas de officio, uma.
75. Fita preta para machina Royal n. 10, uma.
76. Fita vermelha e azul para machina Royal n. 10, uma.
77. Fita vermelha e preta para machina Royal n. 10, uma.
78. Fita preta para machina Royal n. 12, uma.
79. Fita vermelha e azul para machina Royal n. 12, uma.
80. Fita vermelha e preta para machina Royal n. 12, uma.
81. Fita bi-color sem cópia para machina Royal n. 10, uma.
82. Fita bi-color sem cópia para machina Remington n. 12 uma.
83. Folhas para caderneta de grão de alumno, cento.
84. Folhas impressas para pagamento de operario, cento.
85. Folhas impressas para pagamento de officiaes, cento.
86. Folhas impressas para pagamento de funccionarios cento.
87. Folhas impressas supplementares annexas as de vencimentos, cento.
88. Folhas impressas de vencimentos de sargentos, cento.
89. Guias de licença impressas para alumnos, cento.
90. Guias de soccorrimento de alumnos e praças, cento.
91. Giz branco americano, caixa.
92. Giz branco nacional, caixa.
93. Giz de côr americano, caixa.
94. Giz de côr nacional, caixa.
95. Gomma arabica liquida Sardinha, vidro de 1|4 de litro.
96. Gomma arabica liquida Sardinha, vidro de 1|8 de litro.
97. Grampos de qualquer typo para papeis, caixa.
98. Grampeador de papel, um.
99. Indice formato almasso com capa, um.
100. Indice formato almasso sem capa, um.
101. Lapis bi-color Faber n. 4.733, duzia.
102. Lapis bi-color Faber n. 717, duzia.
103. Lapis bi-color Faber n. 2.687, duzia.
104. Lapis pretos Faber n. 1, duzia.
105. Lapis pretos Faber n. 2, duzia.

7. Lapis tinta superiores, duzia.
8. Lapis de borracha Faber de 2 usos, duzia
9. Lapis Vandick 2 H, duzia.
0. Lacre nacional, caixa.
1. Lacre estrangeiro, caixa.
2. Linha barnca n. 50, carretel grande.
3. Livro para alterações das sub-unidades, um.
4. Livro de 150 folhas com capa de panno de 42 x 28, um.
5. Livro de 200 folhas com capa de panno de 42 x 28, um.
6. Livro de 200 folhas com capa de panno de 50 c. 35, um.
7. Livro formto almasso com 50 folhas, um.
8. Livro formato almasso com 100 folhas, um.
9. Livro formato almasso com 150 folhas, um.
0. Livro para receituario de alumnos, um.
1. Livro-caixa com 50 folhas, um.
2. Livro-caixa com 100 folhas, um.
3. Livro-caixa com 150 folhas, um.
4. Livro-caixa com 200 folhas, um.
5. Livro de ponto de 50 folhas, um.
6. Livro de ponto de 100 folhas, um.
7. Livro de ponto de 150 folhas, um.
8. Livro de ponto de 200 folhas, um.
9. Livro de 100 folhas para protocollo, um.
0. Livro de 150 folhas para protocollo, um.
1. Livro de 200 folhas para protocollo, um.
2. Livro de 200 folhas de carga e descarga de drogas e utensilios, um.
3. Livro para assentamentos de officiaes, um.
4. Livro para distribuição de fardamento, um.
5. Livro de 400 paginas com capa de couro para registro de faltas a aula e a instrucção, um.
6. Livro de 500 paginas para protocollo de requerimentos, um.
7. Limpa-penna de louça, um.
8. Lampada de vidro para alcool, uma.
9. Lapis de côres, duzia.
0. Mappa diario, cento.
1. Mappa para a pharmacia, cento.
2. Mappa da força, cento.
3. Mappa nosologico, cento.
4. Mappa do instrumental cirurgico, cento.
5. Machina para apontar lapis, uma.
6. Molhador de dedo de vidro, um.
7. Molhador de dedo, de louça, um.
8. Memorandums impressos, cento.
9. Notas de aproveitamento de alumnos, cento.
0. Papel carbono superior, caixa.
1. Papel carbono azul, superior, caixa.
2. Papel carbono roxo, superior, caixa.
3. Papel carbono preto, superior, caixa.
4. Papel Stencil-Oleon-Dick, para mimiographo, caixa.
5. Papel Stencil Mimeotype 760, caixa.
6. Papel Stencil Mimeotype 960 W, para mimiographo, caixa.
7. Papel Revol superior, para mimiographo, caixa.
8. Papel Revol superior, para mimiographo, resma.
9. Papel ferro prussiatico, peça.
0. Papel vegetal transparente, rolo
1. Papel quadriculado, folha.
2. Papel millimetrado, folha.
3. Papel almasso pautado, de 1ª qualidade, com 7 kilos, resma.
4. Papel almasso pautado, de 2ª qualidade, com 6 kilos, resma.
5. Papel de linho flor de liz, resma.
6. Papel almasso liso, de 1ª qualidade, resma.
7. Papel com pauta para officio, cento.
8. Papel sem pauta para officio, cento.
9. Papel pardo de 1ª qualidade, para embrulho, mão.
0. Papel pardo de 2ª qualidade, para embrulho, mão.
1. Papel roseo manilha, resma.
2. Papel azul manilha, resma.
3. Papel de linho pará machina, caixa.
4. Papel matta-borrão, folha.
5. Papel matta-borrão em tiras, cento.
6. Papel Hollanda, de 15 linhas, caderno.
7. Papel Hollanda, de 50 linhas, caderno.
8. Papel Hollanda, de 60 linhas, caderno.
9. Papel de carta, timbrado, com enveloppes, caixa.
0. Papel de carta sem timbre, com enveloppes, caixa.
1. Papel superior timbrado, com enveloppes, caixa.
2. Papel sem timbre, superior, caixa.
3. Pernoites impressos, cento.
4. Papeis [illegible]

187. Pennas Falcon, caixa.
188. Pennas Rond 3, caixa.
189. Pennas J, caixa.
190. Piccolar para pasta Velox, um.
191. Pasta Velox, uma.
192. Pasta grande para mesa, uma.
193. Pastas de marroquim para mesa, uma.
194. Pegador para papel, um.
195. Porta-carimbo de metal para 6 carimbos, um.
196. Porta-carimbo de metal para 10 carimbos, um.
197. Pastas Perry, formato almasso, uma.
198. Peso de vidro para papel, um.
199. Percevejos de metal para papel, caixa.
200. Papeletas impressas para a enfermaria, cento.
201. Papel de linho Brasil, resma.
202. Raspadeira-canivete, com cabo branco de osso, uma.
203. Raspadeiras-canivete, com cabo preto, de madeira, uma.
204. Relação de alterações de officiaes, cento.
205. Relação de alterações trimestraes, cento.
206. Relação de doentes, cento.
207. Regua de madeira, graduada, de 1 metro, com maçaneta, uma.
208. Regua de madeira, graduada, de 1 metro, uma.
209. Regua de madeira de 2 metros, graduada, uma.
210. Regua de madeira de 80 cms., graduada, uma.
211. Regua de madeira de 60 cms., graduada, uma.
212. Regua de madeira de 50 cms., graduada, uma.
213. Regua de madeira de 40 cms., graduada, uma.
214. Regua de borracha de 80 cms., uma.
215. Regua de borracha de 70 cms., uma.
216. Regua de borracha de 60 cms., uma.
217. Regua de borracha de 50 cms., uma.
218. Regua de borracha de 40 cms., uma.
219. Regua de borracha de 30 cms., uma.
220. Regua de madeira de 1 metro, com filete de metal, uma.
221. Regua de madeira de 80 cms., com filete de metal, uma.
222. Regua de madeira de 70 cms., com filete de metal, uma.
223. Regua de madeira de 60 cms., com filete de metal, uma.
224. Regua de madeira de 50 cms., com filete de metal, uma.
225. Regua de madeira de 40 cms., com filete de metal, uma.
226. Regua de madeira de 2 metros, uma.
227. Regua de madeira de 1 metro, uma.
228. Regua de madeira de 80 cms., uma.
229. Regua de madeira de 70 cms., uma.
230. Regua de madeira de 60 cms., uma.
231. Regua de madeira de 50 cms., uma.
232. Regua de madeira de 40 cms., uma.
233. Recapitulação de vencimentos de sargentos, cento.
234. Mappa conta-corrente de fardamento, cento.
235. Sacca-tinta "Excelsior", litro.
236. Tinta azul-preta "Excelsior", litro.
237. Tinta carmim "Excelsior", litro.
238. Tinta de carimbo, litro.
239. Tinta violeta para carimbo de borracha, litro.
240. Tinta preta "Sardinha", para carimbo de borracha, litro.
241. Tinta carmim "Sardinha", litro.
242. Tinta "Black" n. 40, para mimiographo, lata.
243. Tinta preta "Sardinha", litro.
244. Tinta preta "Stepheus", litro.
245. Tinta "Souza Lima", para marcar roupa, litro.
246. Tinta nankiu, vidro de 1/8 de litro, um.
247. Tinteiro de vidro commum, um.
248. Tinteiro de crystal, um.
249. Tinteiro de vidro para carteira, um.
250. Talão de 100 folhas para baixas, um.
251. Talão de 100 folhas para pedidos de material, um.
252. Talão de 100 folhas, para pedidos de fardamento, um.
253. Talão de 100 folhas para ajuste de contas de fardamento, um.
254. Talão de 100 folhas para telegrammas, um.
255. Talão de 100 folhas para requisições, um.
256. Talão de 100 folhas para guias de recolhimento, um.
257. Talão de 100 folhas para vales quinzenaes, um.
258. Talão de 100 folhas para vales diarios, um.

260. Tees com um metro de perna para quadro negro, um.
261. Tees com 1,40 de perna para quadro negro, um.
262. Talão de 100 folhas de 28 x 9, para cheques, um.
263. Folha de vencimentos de officiaes, docentes, funccionarios e operarios, cento.
264. Vales de rações de tapas, cento.
265. Vales de ferragens, cento.
266. Pernoites, cento.

GRUPO II

Ferragens, tintas e louças

1. Ancinho de ferro de 8 dentes, um.
2. Ancinho de ferro de 10 dentes, um.
3. Ancinho de ferro de 12 dentes, um.
4. Ancinho de ferro de 14 dentes, um.
5. Aço doce especial para ferraduras, kilo.
6. Aço redondo ou quadrado, para ferramenta, kilo
7. Ammonea liquida, litro.
8. Acido nitrico, litro.
9. Acido chlorydrico, litro
10. Acido sulfurico, litro.
11. Acido muriatico, litro.
12. Alcool a 36°, litro.
13. Alcool a 40°, litro.
14. Alcool a 96°, litro.
15. Alcool absoluto, litro
16. Alfange completo, um.
17. Apparelho sanitario, un.
18. Arestas de ferro com cabeça de qualquer diametro, kilo.
19. Arestas de ferro sem cabeça de qualquer diametro, kilo.
20. Azeite de peixe, kilo.
21. Alvaiade de chumbo, kil.
22. Alvaiade de zinco, kilo.
23. Alvaiade Ville Montagne, kilo
24. Agua-raz Pratt, kilo.
25. Azul ultramar nacional, kilo.
26. Azul R. U. Francez, kilo.
27. Azul R. U. da Prussia, kilo.
28. Azul Guinet, kilo.
29. Anti-oxydo em latas de 500 grammas, lata.
30. Anti-oxydo em latas de 1.000 grammas, lata.
31. Alicate universal de 6", um.
32. Alicate universal de 8", um.
33. Alicate universal de 10", um.
34. Alicate com cabo isolado de 6", um.
35. Alicate com cabo isolado de 8", um.
36. Alicate com cabo isolado de 10", um.
37. Arame de aço de qualquer diametro, kilo.
38. Arame de ferro galvanizado de qualquer diametro, kilo.
39. Arame de ferro zincado de qualquer diametro, kilo.
40. Arame de cobre de qualquer diametro, kilo.
41. Arame de latão de qualquer diametro, kilo.
42. Almotolia de cobre para meio litro, uma.
43. Almotolia de folha para meio litro, uma.
44. Almotolia de aluminio para meio litro, uma.
45. Almotolia de cobre para 1 litro, uma.
46. Almotolia de folha para 1 litro, uma.
47. Almotolia de aluminio para 1 litro, uma
48. Algodão em pasta, kilo.
49. Algodão em rama, kilo.
50. Aluminio em pó, kilo.
51. Aluminio liquido, kilo.
52. Anil, kilo.
53. Arco de pua com catraca, um.
54. Arruellas de ferro de qualquer diametro, kilo.
55. Arruellas de cobre de qualquer diametro, kilo
56. Anilina granulada de qualquer côr, vidro
57. Aldrabas de ferro de 3 a 4 1/2", uma.
58. Aldrabas de ferro de 5 a 8", uma.
59. Aldrabas de ferro de 10 a 14", uma.
60. Aldrabas de metal de 5", uma.
61. Aldrabas de metal de 6", uma.
62. Aldrabas de metal de 7", uma.
63. Aldrabas de metal de 8", uma.
64. Alcatrão de Noruega, kilo.
65. Alcatrão ordinario, kilo.
66. Apanha mosca, de arme, um.
67. Apanha mosca, de vidro, um.
68. Apanha mosca, de metal, um.
69. Apparelho para jantar, com 61 peças, de meia porcellana, com flores, um.
70. Apparelho para jantar, com 61 peças, de meio porcellana, com fillet, um.
71. Apparelho para chá ou café, com 34 peças, de meio porcellana, com fillet e flores, uma.
72. Apparelho para chá ou café, com 32 peças, de meio porcellana, com fillet de ouro, um.
73. Assucareiro grande de metal nickelado, um.
74. Assucareiro médio de metal nickelado, um.
75. Assucareiro pequeno de metal nickelado, um.
76. Assucareiro grande de granito, um.
77. Assucareiro médio de granito, um.
78. Assucareiro pequeno de granito, um.
79. Assucareiro grande de granito, de côr, um.
80. Assucareiro médio de granito, de côr, um.
81. Assucareiro pequeno de granito, de côr, um.
82. ssucareiro hygienico de metal "Vaz Salino", um.
83. Assucareiro hygienico "Ursina", um.
84. Breu em pedra, kilo.
85. Betumadeira de aço para pintor, uma
86. Balistol, vidro.
87. Barbante em chicote, um.
88. Barbante fino em novello grande, novello.
89. Barbante grosso em novello grande, novello
90. Brocha franceza n. 8, para pintor, uma.
91. Brocha franceza n. 10, para pintor, uma.
92. Brocha franceza n. 12, para pintor, uma.
93. Brocha franceza n. 14, para pintor, uma.
94. Brocha franceza n. 16, para pintor, uma.
95. Brocha nacional para caiação, uma.
96. Brocha ingleza para caiação, uma.
97. Brocha de cabello para caiação, uma.
98. Brocha franceza n. 18, para pintor, uma.
99. Brocha chata de 1", uma.
100. Brocha chata de 2", uma.
101. Brocha chata de 3", uma.
102. Brocha chata de 4", uma.
103. Brocha chata de 5", uma.
104. Balde de zinco reforçado, de 10", um.
105. Balde de zinco reforçado, de 11", um.
106. Balde de zinco reforçado, de 12", um.
107. Balde de zinco reforçado, de 13", um.
108. Balde de zinco reforçado, de 14", um.
109. Balde de zinco reforçado, de 15", um.
110. Balde de zinco reforçado, de 16", um.
111. Balde de zinco reforçado, de 17", um.
112. Balde de zinco reforçado, de 18", um.
113. Balde de zinco reforçado, de 19", um.
114. Balde de zinco reforçado, de 20", um.
115. Brilhantina em pó, lata.
116. Brilhantina em massa, pacote.
117. Balmazes de ferro, sortidos, kilo
118. Balmazes de cobre, sortidos, kilo.
119. Benzina rectificada, litro.
120. Bocal para fogareiro Primus n. 1, um
121. Bocal para fogareiro Primus n. 2, um
122. Bule grande de metal para café, um.
123. Bule médio de metal para café, um.
124. Bule pequeno de metal para café, um.
125. Bule de granito branco, para café, modelo E, um
126. Bule de barro para chá, um.
127. Bomba Japy n. 2, uma.
128. Bomba Japy n. 3, uma.
129. Bule de metal para 4 chicaras de café, um.
130. Bule de metal para 6 chicaras de café, um
131. Bule de metal para chá, um.
132. Bule de metal para 2 chicaras de chá, um.
133. Bule de metal para 4 chicaras de chá, um.
134. Bule de metal para 6 chicaras de chá, um.
135. Bomba para applicação de flit ou floy-tox, uma
136. Borracha em lençol, kilo.
137. Colla Hamburgueza, kilo.
138. Colla da Bahia, kilo.
139. Correia Balata de 4" x 4" dobras, metro.
140. Correia Balata de 3" x 4 dobras, metro.
141. Correia Balata de 2 1/2" x 4 dobras, metro.
142. Correia Balata de 1" x 4 dobras, metro.
143. Correia Balata de 2" x 4 dobras, metro.
144. Correia Balata de 1 1/2" x 4 dobras, metro.
145. Correia Balata de 3 1/2" x 4 dobras, metro.
146. Correia Balata de 4 1/2" x 4 dobras, metro.
147. Correia Balata de 1" x 3 dobras, metro.
148. Correia Balata de 1 1/2" x 3 dobras, metro.
149. Correia Balata de 2" x 3 dobras, metro.
150. Correia Balata de 2 1/2" x 3 dobras metro.
151. Correia Balata de 3" x 3 dobras, metro.
152. Correia Balata de 3 1/2" x 3 dobras, metro
153. Correia Balata de 4" x 3 dobras, metro.

. Correia Balata de 4 1/2" x 3 dobras, metro.
. Correia de sola especial de 2", metro.
. Correia de sola especial de 2 1/2", metro
. Correia de sola especial de 2 3/4", metro.
. Correia de sola especial de 3/4", metro.
. Correia de sola especial de 3", metro.
. Correia de sola especial de 7 m/m, metro.
. Carvão inglez, para forja, tonelada.
. Carvão Cardiff, tonelada.
. Cadeado grande reforçado com 2 chaves, um.
. Cadeado médio reforçado com 2 chaves, um.
. Cadeado pequeno reforçado com 2 chaves, um.
. Cadeado grande Yale de ferro com 2 chaves, um.
. Cadeado médio Yale de ferro com 2 chaves, um.
. Cadeado pequeno Yale de ferro com 2 chaves. um.
. Cadeado grande Yale de bronze com 2 chaves. um.
. Cadeado médio Yale de bronze com 2 chaves, um.
. Cadeado pequeno Yale de bronze com 2 chaves. um.
. Cadeado grande ordinario com 1 chave, um.
. Cadeado médio ordinario com 1 chave. um.
. Cadeado pequeno ordinario com 1 chaves, um.
. Corda de linho de 1/4", kilo.
. Corda de linho de 1/2", kilo.
. Corda de linho de 3/4", kilo.
. Corda de linho de 2/3", kilo.
. Corda de linho de 1", kilo.
. Corda de linho de 7/8", kilo.
. Corda de qualquer grossura, kilo.
. Chave em bruto para fechadura de armario, uma.
. Chave em bruto para fechadura de gaveta. uma.
. Chave em bruto para fechadura de caixão, uma.
. Chave em bruto para fechadura de porta, uma.
. Chave de parafuso de 5", uma.
. Chave de parafuso de 6", uma.
. Chave de parafuso de 7", uma
. Chave de parafuso de 8", uma.
. Chave de parafuso de 9", uma.
. Chave de parafuso de 10", uma.
. Chave de parafuso de 12", uma.
. Chave Ingleza de 8", uma.
. Chave Ingleza de 10", uma.
. Chave Ingleza de 12", uma.
. Chave Ingleza de 14", uma.
. Chave Ingleza de 16", uma.
. Chave Ingleza de 18", uma.
. Chave Ingleza com catraca, uma.
. Cravos C. H. 6 para ferraduras, milheiro.
. Cravos C. H. 7 para ferraduras. milheiro.
. Cruzwaldina, lata.
. Creolina Pearson, lata.
. Creosotina, lata.
. Creolina Pearson em vidro, vidro.
. Cimento superior, barrica.
. Cêra virgem, kilo.
. Cêra amarella e de outras côres em latas de 700 gram mas para soalho, lata.
. Chapa de ferro xadrez, kilo.
. Chapa de ferro galvanizado para calha, kilo.
. Chapa de ferro galvanizado, qualquer, diametro, kilo.
. Chapa de ferro preto, qualquer diametro, kilo.
. Chapa de cobre para calha, kilo.
. Cano de chumbo de qualquer diametro, kilo.
. Curva de ferro galvanizado de 1/2", para agua, uma.
. Curva de ferro galvanizado de 3/4", para agua, uma.
. Curva de ferro galvanizdo de 1", para agua, uma.
. Curva de ferro galvanizado de 1 1/2", para agua, uma.
. Curva de ferro galvanizado de 2", para agua, uma.
. Curva de ferro para vapor, de 1/2", uma.
. Curva de ferro para vapor, de 3/4", uma.
. Curva de ferro para vapor de 1", uma.
. Curva de ferro para vapor de 1 1/2", uma.
. Curva de ferro para vapor de 2", uma.
. Compoteira de vidro, uma.
. Compoteira de meio crystal, uma.
. Compoteira de crystal, uma.
. Cabo de manilha qualquer diametro, kilo.
. Cabo de linho, kilo.
. Cabo para machado, um.
. Cabo para enxadas, um.
. Cabo para picaretas, um.
. Cabo para ancinho, um.
. Cabo para alfange, um.
. Cano de chumbo para gaz, qualquer bitola, kilo.
. Chuveiro de 3/4", com torneira, um.
. Camursa grande, uma.
. Cavadeira dupla com cabo, uma.
. Corrente de ferro galvanizado para prisão de animaes, kilo.

239. Corrente de latão de 1/4", metro.
240. Corrente de latão de 1/2", metro.
241. Corrente de latão de 3/4", metro.
242. Corrente de latão de 2/4", metro.
243. Corrente de latão de 3/8", metro.
244. Corrente de latão de 7/8", metro.
245. Corrente de latão de 1", metro.
246. Capacho de ferro de 50 c/m x 50 c/m, uma.
247. Capacho de ferro de 80 x 40, um.
248. Capacho de ferro de 90 x 50, um.
249. Capacho de ferro de 120 x 80, um.
250. Capacho de coco de 50 x 50, um.
251. Capacho de coco de 80 x 40, um.
252. Capacho de coco de 120 x 80, um.
253. Capacho de coco de 90 x 50, um.
254. Capacho de arame de 50 x 50, um.
255. Capacho de arame de 80 x 40, um.
256. Capacho de arame de 90 x 50, um.
257. Capacho de arame de 120 x 80, um.
258. Capacho de coco typo Inglez, de 90 x 45, um.
259. Capacho de coco com barra de 50 x 50, um.
260. Capacho de coco com barra de 80 x 40, um.
261. Capacho de coco com barra de 90 x 50, um.
262. Capacho de coco com barra de 120 x 80, um.
263. Colher de metal lapada para café, uma.
264. Colher de metal lapada para chá, uma.
265. Colher de metal lapada para mesa, uma.
266. Colher de metal lapada para sobre-mesa uma.
267. Colher de metal lapada para sopa, uma.
268. Colher de metal lapada para arroz, uma.
269. Colher de metal lapada para assucar, uma.
270. Colher de metal lapada reforçada, para sopa. uma.
271. Colher de metal Gambet, para café, uma.
272. Colher de metal Gambet para chá, uma.
273. Colher de metal Gambet para mesa, uma.
274. Colher de metal Gambet para sobre-mesa. uma.
275. Colher de metal Gambet para sopa, uma.
276. Colher de metal Gambet para arroz, uma.
277. Colher de metal Gambet reforpada para sopa, uma.
278. Caixa automatica, uma.
279. Chave de Griff para 2", uma.
280. Chave Griff de 3/4", uma.
281. Chave Griff de 1/2", uma.
282. Chave Griff de 7/8", uma
283. Chave Griff de 1", uma.
284. Concha grande de ferro estanhado, uma.
284. Concha média de ferro estanhado, uma.
285. Concha pequena de ferro estanhado, uma.
286. Concha grande de ferro estanhado para 1 litro, uma.
287. Concha grande de ferro estanhado para 2 litros, uma.
288. Concha grande de ferro agathe, uma.
289. Concha média de ferro agathe. uma.
290. Concha pequena de ferro agathe, uma
291. Concha grande de aluminio, uma.
292. Concha média de aluminio, uma.
293. Concha pequena de aluminio, uma
294. Concha grande de metal, uma.
295. Concha média de metal, uma.
296. Concha pequena de metal, uma.
297. Concha reforçada de ferro estanhado para 1/2 litro, uma.
298. Concha reforçada de ferro estanhado para 1 litro, uma.
299. Concha reforçada de ferro estanhado para 2 litros, uma.
300. Concha de metal para assucar, uma.
301. Concha de metal para arroz, uma.
302. Caneco de ferro esmallado, de qualquer côr de 8", uma.
303. Caneco de ferro esmaltado, de qualquer côr, de 9", uma.
304. Caneco de ferro esmaltado, de qualquer côr, de 10", uma.
305. Caneco de ferro esmaltado, de qualquer côr, de 11", uma.
306. Caneco de ferro esmaltado, de qualquer côr, de 12", uma.
307. Caneco de ferro esmaltado, de qualquer côr, de 13", uma.
308. Caneco de ferro batido de 8", um.
309. Caneco de ferro batido de 9", um.
310. Caneco de ferro batido de 10", um
311. Caneco de ferro batido de 11", um.
312. Caneco de ferro batido de 12", um.
313. Caneco de ferro batido de 13", um.
314. Caneco de ferro batido de 4 Litros, um.
315. Caneco de ferro esmaltado de 4 litros, um.
316. Caneco de vidro com bico para 3 litros. um.
317. Copo de vidro sem pé, um.
318. Copo de vidro com pé, um.
319. Copo fino de vidro com pé, um.
320. Copo fino de vidro sem pé. um.
321. Copo de meio crystal com pé, um.
322. Copo de meio crystal sem pé, um.
323. Copo de crystal com pé, um.
324. Copo de crystal sem pé, um.
325. Copo de vidro liso com pé, um.

327. Copo de crystal de côres com pé, um.
328. Copo de crystal de côres sem pé, um.
329. Copo de meio crystal de côres, com pé, um.
330. Copo de meio crystal de côres sem pé, um.
331. Chicara branca média de granito com pires para chá, uma.
332. Chicara média de granito de côr com pires para chá, uma.
333. Chicara de porcellana branca com pires systema taça para café, uma.
334. Chicara de porcellana de côr com pires para café, uma.
335. Cafeteira nickelada para 4 chicaras, uma.
336. Cafeteira nickelada para 6 chicaras, uma.
337. Cafeteira nickelada para 8 chicaras, uma.
338. Cafeteira nickelada para 10 chicaras, uma.
339. Cafeteira grande esmaltada, uma.
340. Cafeteira média esmaltada, uma.
341. Cafeteira pequena esmaltada, uma.
342. Cal virgem, tonelada.
343. Cal de pedra, tonelada.
344. Cal de marisco de Cabo Frio, tonelada.
345. Cimento Dova, barrica.
346. Cimento Estrelline, barrica.
347. Carrinho de mão, de ferro americano, um.
348. Carrinho de mão, de ferro nacional, um.
349. Carrinho de mão, de madeira nacional, um.
350. Carrinho de mão, de ferro reforçado, nacional, um.
351. Cupula de 3/4" para chuveiro, uma.
352. Dobradiça de ferro de 1/2", par.
353. Dobradiças de ferro de 1", par.
354. Dobradiças de ferro de 1 1/2", par.
355. Dobradiças de ferro de 2", par.
356. Dobradiças de ferro de 2 1/2", par.
357. Dobradiças de ferro de 3", par.
358. Dobradiças de ferro de 3 1/2", par.
359. Dobradiças de ferro de 4", par.
360. Dobradiças de ferro de 4 1/2", par.
361. Dobradiças de ferro de 5", par.
362. Dobradiças de metal de 1/2", par.
363. Dobradiças de metal de 1", par.
364. Dobradiças de metal de 1 1/2", par.
365. Dobradiças de metal de 2", par.
366. Dobradiças de metal de 2 1/2", par.
367. Dobradiças de metal de 3", par.
368. Dobradiças de metal de 3 1/2", par.
369. Dobradiças de metal de 4", par.
370. Dobradiças de metal de 4 1/2", par.
371. Dobradiças de metal de 5", par.
372. Dobradiças de cobre de 1/2", par.
373. Dobradiças de cobre de 1", par.
374. Dobradiças de cobre de 1 1/2", par
375. Dobradiças de cobre de 2", par.
376. Dobradiças de cobre de 2 1/2", par
377. Dobradiças de cobre de 3", par.
378. Dobradiças de cobre de 3 1/2", par.
379. Dobradiças de cobre de 4", par.
380. Dobradiças de cobre de 4 1/2", par.
381. Dobradiças de cobre de 5", par.
382. Dobradiças nickelada de mola, par.
383. Drissa para bandeira, peça.
384. Estopa branca de 1ª, kilo.
385. Estopa de côr de 1ª, kilo.
386. Estopa branca de 2ª, kilo.
387. Estopa de côr de 2ª, kilo.
388. Estopa alvejada de 1ª, kilo.
389. Estopa alvejada de 2ª, kilo.
390. Estopa branca de linho, kilo.
391. Estanho Carneiro em verguinhas, kilo.
392. Enxada superior de 3 libras, uma.
393. Enxada superior de 3 1/2 libras, uma.
394. Enxadões superiores, um.
395. Espanador de pennas de 35 c/m. um
396. Espanador de pennas de 50 c/m, um.
397. Espanador de pennas de 60 c/m, um.
398. Espanador de pennas reforçado um.
399. Escova de piassava para limpeza de animaes, uma.
400. Escova de raiz para limpeza de animaes, uma.
401. Escova de piassava com cabo para lavagem, uma.
402. Escova de cabello para calçado, uma.
403. Escovinha para mão, uma.
404. Esmeril em pó qualquer numero, kilo.
405. Espatula para pintor, uma.
406. Escarradeiras hygienicas esmaltadas com pé, uma.
407. Escarradeiras hygienicas esmaltadas sem pé, uma.
408. Escarradeiras baixas esmaltadas, uma.
409. Escarradeiras baixas esmaltadas de côres, uma.
410. Esguicho de 3/4", um.
411. Esguicho de 7/8", um.
412. Esguicho de 3/8", um.
413. Esguicho de 1/2", um.
414. Esguicho de 1", um.
415. Esguicho de 5/8", um.
416. Esguicho de 1 1/2", um.
417. Esguicho de 1/4", um.
418. Esguicho de 2/4", um.
419. Esguicho de 2", um.
420. Espremedor esmaltado para limão, um.
421. Espremedor esmaltado para batatas, um.
422. Espremedor esmaltado para fructas, um.
423. Espumadeira grande de ferro estanhado, uma.
424. Espumadeira média de ferro estanhado, uma.
425. Espumadeira pequena de ferro estanhado, uma.
426. Espumadeira grande de aluminio, uma.
427. Espumadeira média de aluminio, uma.
428. Espumdaeira pequena de aluminio, uma.
429. Espumadeira grande de ferro louçado, uma.
430. Espumadeira média de ferro louçado, uma.
431. Espumadeira pequena de ferro louçado, uma.
432. Espumadeira grande de louça agath, uma.
433. Espumadeira média de louça agath, uma.
434. Espumadeira pequena de louça agath, uma.
435. Fio de algodão torcido, kilo.
436. Ferro para abrir lata, um.
437. Fechadura de armario com uma chave, uma.
438. Fechadura de gaveta com uma chave, uma.
439. Fechadura de porta com uma chave, uma.
440. Fechadura de guarda-louça com uma chave, uma.
441. Fechadura Gorge com duas chaves para armario, uma.
442. Fechadura Gorge com duas chaves para gaveta, uma.
443. Fechadura Gorge com duas chaves para porta, uma.
444. Fechadura Gorge com duas chaves para guarda-louça, uma.
445. Fechadura Gorge com duas chaves para portão, uma.
446. Fechadura Gorge com tres chaves, uma.
447. Fechadura Yale com quatro chaves, uma.
448. Fechadura para caixão com uma chave, uma.
449. Fechadura de caixão com trinco e uma chave, uma.
450. Fechadura para porta de vae e vem com trinco, uma
451. Fechadura para toilette, com uma chave, uma.
452. Fechos de dobradiças de um palmo, um.
453. Fechos de dobradiças de dous palmos, um.
454. Fechos de dobradiças de tres palmos, um.
455. Fechos Americanos de 2", um.
456. Fechos Americanos de 2 1/2", um
457. Fechos Americanos de 3", um.
458. Fechos Americanos de 3 1/2", um.
459. Fechos Americanos de 4", um.
460. Folhas de Flandre, folha.
461. Forcado com cabo, um.
462. Ferro em cantoneira, kilo.
463. Ferro em barra, kilo.
464. Ferro em vergalhões redondo ou quadrado, kilo.
465. Ferro em T, kilo.
466. Folha de cobre para calha, kilo
467. Facas francezas com cabo de ebano marca Anjo, para mesa, uma.
468. Facas francezas com cabo de ebano marca Anjo para sobre-mesa, uma.
469. Facas com cabo de metal para mesa, uma.
470. Facas com cabo de metal para sobre-mesa, uma.
471. Facas de 7", marca Punhal, para cozinha, uma.
472. Facas de 8", marca Punhal, para cozinha, uma.
473. Facas de 9", marca Punhal, para cozinha, uma.
474. Facas de 10", marca Punhal, para cozinha, uma.
475. Facsa de 11", marca Punhal, para cozinha, uma.
473. Facas de 12", marca Punhal, para cozinha, uma.
474. Facas de 13", marca Punhal, para cozinha, uma.
475. Facas de 14", marca Punhal, para cozinha, uma.
476. Macas de 15", marca Punhal, para cozinha, uma.
477. Facas de 6", Allemã, para cozinha, uma.
478. Facas de 7", Allemã, para cozinha, uma.
478. Faces de 8", Allemã, para cozinha, uma.
479. Facas de 9", Allemã, para cozinha, uma.
480. Facas de 10", Allemã, para cozinha, uma.
481. Facas com cabo de metal chrystofle, para mesa, uma.
482. Facas com cabo de metal chystofle para sobre-mesa, uma.
483. Facas Americanas com cabo de madeira, uma.
484. Facas-serrote para pão, uma.
485. Flit em galão de 4 litros, galão.
486. Flit em lata de 1/4 de litro, lata
487. Flit em lata de 1/2 litro, lata.
488. Flit em lata de um litro, lata.
489. Fly-tox em galão de 4 litros, galão.
490. Fly-tox em lata de 1/4 de litro, lata.
491. Fly-tox em lata de 1/2 litro, lata.
492. Fly-tox em lata de um litro, lata.

593. Farinheira de madeira com concha, uma.
594. Farinheira de vidro, uma.
595. Farinheira de crystal, uma.
596. Farinheira de crystal de côr, uma.
597. Farinheira de louça granito, uma.
598. Frigideira grande de ferro batido, uma
599. Frigideira média de ferro batido, uma.
600. Frigideira pequena de ferro batido, uma.
601. Frigideira grande de aluminio, uma.
602. Frigideira média de aluminio, uma.
603. Frigideira pequena de aluminio, uma.
604. Frigideira de ferro esmaltado de 18 c/m, uma.
605. Frigideira de ferro esmaltado de 20 c/m, uma.
606. Frigideira de ferro esmaltado de 22 c/m, uma.
607. Frigideira de ferro esmaltado de 24 c/m, uma.
608. Filtro Fiel n. 1, um.
609. Filtro Fiel n. 2, um.
610. Filtro Fiel n. 3, um.
611. Filtro Chamberland de vidro, um.
612. Filtro Pasteur com quatro velas, um.
613. Filtro de barro, cylindrico, um.
614. Filtro nickelado de pressão, para parede, um.
615. Filtro Salus n. 1, um.
616. Filtro Salus n. 2, um.
617. Filtro Salus n. 3, um.
618. Filtro grande de baror vermelho, um.
619. Filtro médio de barro vermelho, um.
620. Filtro pequeno de barro vermelho, um.
621. Graxa patente de 1ª, kilo.
622. Graxa preta para calçado em latas grandes, lata.
623. Graxa preta para calçado em ltas pequenas, lata.
624. Graxa amarella par elçdo em lts grandes, lata.
625. Graxa amarella para calçado em latas pequens, lata.
626. Graxa de outras cores em latas grandes, lata.
627. Graxa de outras cores em latas pequenas, lata.
628. Graxa Nubian liquida para calçado, vidro.
629. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.
630. Graxa do Rio Grande em lata de 20 kilos, lata.
631. Giz branco americano, caixa.
632. Giz branco nacional, kilo.
633. Giz de cor americano, caixa.
634. Giz de cor nacional, caixa.
635. Giz branco em pedras, kilo.
636. Gazolina, litro.
637. Gomma lacca extra, kilo.
638. Gomma lacca vermelha, kilo.
639. Gesso cré, kilo.
640. Gesso de estuque, kilo.
641. Gesso para dentista, kilo.
642. Gadanho de tres dentes, um.
643. Gadanho de quatro dentes, um.
644. Gadanho de cinco dentes, um.
645. Grosa de 12", para cascos de animaes, uma.
646. Grosa de 14", para cascos de animaes, uma.
647. Grosa de 16", para cascos de animaes, uma.
648. Grosa de 18", para cascos de animaes, uma.
649. Grosa de 20", para cascos de animaes, uma.
650. Garfo de metal alpaca para mesa, um.
651. Garfo de metal alpaca para sobre-mesa, um.
652. Garfo de metal alpaca reforçado para mesa, um.
653. Garfo de metal alpaca reforçado para sobre-mesa, um.
654. Garfo de ferro com tres dentes para cozinha, um.
655. Garfo de ferro com quatro dentes para cozinha, um.
656. Garfo de arame com tres dentes para cozinha, um.
657. Garfo de arame com quatro dentes para cozinha, um
658. Garfo de ferro Gambot para mesa, um.
659. Garfo de ferro Gambot para sobre-mesa, um.
660. Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, um.
661. Garfo de ferro com cabo de madeira para sobre-mesa, um.
662. Gancho de metal para chicaras, um.
663. Gancho de ferro latonado para tecto, um.
664. Grampos para arame farpado, kilo.
665. Gomma Remy em caixa de 100 tabletes, caixa.
666. Galheteiro com 3 vidros, um.
667. Galheteiro com 4 vidros, um.
668. Galheteiro com 5 vidros, um.
669. Galheteiro com 6 vidros, um.
670. Geladeira Ruffier, n. 1, uma.
671. Geladeira Ruffier n. 2, uma.
672. Grampos Clipper, para emendar correias, caixa.
673. Gdampos Aligator para emendar correias, caixa.
674. Gadophenol, lata.
675. Irrigadores de ferro esmaltado para 1 litro, um.
676. Irrigadores de ferro esmaltado para 2 litros, um.
677. Irrigadores de ferro esmaltado para 3 litros, um.
678. Irrigadores de ferro esmaltado para 4 litros, um.
679. Irrigadores de ferro esmaltado para 5 litros, um.
680. Jarro branco de vidro, para 1 litro, um.
681. Jarro branco de vidro, para 2 litros, um.
682. Jarro de côres, de vidro para 1 litro, um.
683. Jarro de côres, de vidro para 2 litros, um.
684. Jarro de meio crystal, com tampa para 1 litro, um.
685. Jarro de meio crystal, com tampa para 2 litros, um.
686. Jarro de crystal de côres, para 1 litro, um.
687. Jarro de crystal de côres, para 2 litros, um.
688. Jarro de folha, pintado, um.
687. Jarro de vidro solitario, para mesa, um.
688. Jarros de barro com flores para plantas, um.
689. Jalde chromo, kilo
689. Jaspeol, um.
690. Jaspe em pó, kilo.
691. Joelho de ferro galvanizado, de 1/2", para agua, um.
692. Joelho de ferro galvanizado, de 3/4", para agua, um.
693. Joelho de ferro galvanizado, de 1", para agua, um.
694. Joelho de ferro galvanizado, de 1 1/2", para agua, um
695. Joelho de ferro galvanizado, de 2", para agua, um.
696. Joelho de ferro galvanizado, de 2 1/2", para agua, um
697. Joelho Americano para vapor, de 1/2", um.
698. Joelho Americano para vapor, de 3/4", um.
699. Joelho Americano para vapor, de 1", um.
700. Joelho Americano para vapor, de 1 1/2", um.
701. Joelho Americano para vapor, de 2", um.
702. Joelho Americano para vapor, de 2 1/2", um.
703. Joelho Americano para vapor, de 3", um.
704. Kaol em latas de 1/2 litro, lata.
705. Kaol em latas de 1 litro, lata.
706. Kerozene, caixa.
707. Kerozene em tambor, tambor.
708. Lânternas á kerozene, uma.
709. Lixa esmeril para ferro, qualquer numero, folha.
710. Lixa para madeira, qualquer numero, folha.
711. Lima chata, bastarda ou murça, de 6", uma.
712. Lima chata, bastarda ou murça de 7", uma.
713. Lima chata, bastarda ou murça de 8", uma.
714. Lima chata, bastarda ou murça de 9", uma.
715. Lima chata, bastarda ou murça, de 10", uma.
712. Lima chata, bastarda ou murça de 12", uma.
713. Lima chata, bastarda ou murça de 14", uma.
714. Lima triangular, bastarda ou murça de 5", uma.
715. Lima triangular, bastarda ou murça de 6", uma.
716. Lima triangular, bastarda ou murça de 7", uma.
717. Lima triangular, bastarda ou murça de 8", uma.
718. Lima triangular, bastarda ou murça de 9", uma.
719. Lima triangular, bastarda ou murça de 10", uma.
720. Lima triangular, bastarda ou murça de 12", uma.
721. Lima triangular, bastarda ou murça de 14", uma.
722. Lima quadrada, bastarda ou murça de 8", uma.
723. Lima quadrada, bastarda ou murça de 9", uma.
724. Lima quadrada, bastarda ou murça de 10", uma.
725. Lima quadrada, bastarda ou murça de 12", uma.
726. Lima quadrada, bastarda ou murça de 14", uma.
727. Lima redonda, bastarda ou murça de 8", uma.
728. Lima redonda, bastarda ou murça de 9", uma.
729. Lima redonda, bastarda ou murça de 10", uma.
730. Lima redonda, bastarda ou murça de 12", uma.
731. Lima redonda, bastarda ou murça de 12", uma.
732. Lima redonda, bastarda ou murça de 14", uma.
733. Lima-grosa para carpinteiro de 8", uma.
734. Lima-grosa para carpinteiro de 9", uma.
735. Lima-grosa para carpinteiro de 10", uma.
736. Lima-grosa para carpinteiro de 12", uma.
737. Lima-grosa para carpinteiro de 14", uma.
738. Lima lanceteira de 5", uma.
739. Lima lanceteira de 6", uma.
740. Lima lanceteira de 7", uma.
741. Lima lanceteira de 8", uma.
742. Lima lanceteira de 9", uma.
743. Lima lanceteira de 10", uma.
744. Lima para abrir chave, de 4", uma.
745. Lima para abrir chave de 5", uma.
746. Lima para abrir chave de 6", uma.
747. Lima para abrir chave de 7", uma.
748. Lima para abrir chave de 8", uma.
749. Lima para abrir chave de 9", uma.
750. Lima para abrir chave de 10", uma.
751. Lima-faca, murça ou bastarda de 5", uma.
752. Lima-faca, murça ou bastarda de 6", uma.
753. Lima-faca, murça ou bastarda de 7", uma.
754. Lima-faca, murça ou bastarda de 8", uma.
755. Lima-faca, murça ou bastarda de 9", uma.
756. Lima-faca, murça ou bastarda de 10", uma.

657. Limatão, bastarda ou murça de 10", um.
658. Limatão, bastarda ou murça de 12", um.
659. Limatão, bastarda ou murça de 14", um.
660. Limatão, bastarda ou murça de 16", um.
661. Limatão, bastarda ou murça de 18", um.
662. Limatão, bastarda ou murça de 20", um.
663. Leiteira de metal superior, para 1/2 litro, uma.
664. Leiteira de metal superior, para 1 litro, uma.
665. Leiteira de metal superior, para 1 1/2 litros, uma.
666. Leiteira esmaltada, para 1/2 litro, uma.
667. Leiteira esmaltada para 1 litro, uma.
668. Leiteira esmaltada, para 1 1/2 litros, uma
669. Leiteira de aluminio para 1/2 litro, uma.
670. Leiteira de aluminio para 1 litro, uma.
671. Leiteira de aluminio para 1 1/2 litros, uma.
672. Leiteira branca de louça, para 1/2 litro, uma
673. Leiteira branca de louça, para 1 litro, uma.
674. Leiteira branca de louça, para 1 1/2 litros, uma.
675. Lavatorio de ferro esmaltado, um.
676. Martello para sapateiro, um.
677. Martello proprio para ferrador, typo moderno,
678. Martello do Porto com unha n. 1, um.
679. Martello do Porto com unha n. 2, um
680. Martello do Porto com unha n. 3, um.
681. Martello do Porto com unha n. 4, um.
682. Martello do Porto com unha n. 5, um
683. Martello para alforge, um.
684. Martello de aço de frente, um.
685. Martello para vidraceiro, um.
686. Martello para mecanico, um.
687. Martello para bombeiro hydraulico, um
688. Marreta de aço para 1 kilo, uma.
689. Marreta de aço para 2 kilos, uma.
690. Marreta de aço para 3 kilos, uma.
691. Marreta de aço para 4 kilos, uma.
692. Marreta de aço para 5 kilos, uma.
693. Marreta de aço para 6 kilos, uma.
694. Marreta de aço para 7 kilos, uma.
695. Marreta de aço para 8 kilos, uma.
696. Marreta de aço para 9 kilos, uma.
697. Marreta de aço para 10 kilos, uma.
698. Marreta de aço para 15 kilos, uma.
699. Machadinha do Porto, uma.
700. Machadinhas com unha ou martello, um.
701. Machado grande com cabo para madeira, um
702. Machado médio com cabo para madeira, um.
703. Machado pequeno com cabo para madeira, um
704. Machado Collin de 3 a 4 libras, um.
705. Machado Collin de 4 1|2 a 5 libras, um.
706. Macho de 3|8" a 1", terno.
707. Metro simples de madeira com mola, um.
708. Metro duplo de madeira com mola, um.
709. Metro simples de osso com mola, um.
710. Metro duplo de osso com mola, um.
711. Metro simples de celluloyd com mola, um.
712. Metro de aço, simples com mola, um.
713. Metro de aço, duplo com mola, um.
714. Manilha de barro de 2", uma.
715. Manilha de barro de 3", uma.
716. Manilha de barro de 4", uma.
717. Manilha de barro de 5", uma.
718. Manilha de barro de 6", uma.
719. Manilha de barro de 7", uma.
720. Manilha de barro de 8", uma.
721. Manilha de cimento armado, de 5", uma.
722. Manilha de cimento armado de 10", uma.
723. Manilha de cimento armado de 15", uma.
724. Manilha de cimento armado de 20", uma.
725. Metal em vergalhões redondo ou quadrado, kilo.
726. Metal em chapa de qualquer diametro, kilo.
727. Mantegueira de vidro branco, uma.
728. Mantegueira de vidro de côr, uma.
729. Mantegueira de vidro de côr com tampa de metal, uma.
730. Mantegueira de crystal com tampa de metal, uma.
731. Moringue commum vermelho, um.
732. Moringue de barro da Bahia, um.
733. Moringue fantasia, um.
734. Moringue de barro Salus n. 1, um.
735. Moringue de barro Salus n. 2, um.
736. Moringue de barro Salus n. 3, um.
737. Moringue de barro branco Salus n. 1, un
735. Moringue de barro branco n. 2, um.
736. Moringue de barro branco Salus n. 3, um
737. Molheira de granito branco, uma.
738. Molheira de granito de côr, uma.
739. Molheira de louça superior, uma
740. Oleo Mobiloil A, lata.
741. Marmitas esmaltadas de 11 c|m com 6 pratos, uma
742. Machina n. 1, para limpeza de talheres, uma.
743. Machina n. 2, para limpeza de talheres, uma.
744. Mictorio de ferro esmaltado, um.
745. Mictorio de louça, um.
746. Mictorio de ferro, um.
747. Oleo de linhaça Blud Spencer crú, kilo
748. Oleo de linhaça Blud Spencer cosido, kilo
749. Oleo Many-use em latas de 2 onças, lata.
750. Oleo Many-use em latas de 3 onças, uma.
751. Oleo Many-use, em galão de 4 litros, galã
752. Oleo de mocotó, kilo.
753. Oleo de peixe, kilo.
754. Oleo de ricino, kilo.
755. Oleo de 1ª para machina, kilo
756. Oleo de 2ª para machina, kilo.
757. Oleo fino para machina, kilo.
758. Oleo grosso para machina, kilo.
759. Oleo vulcanico, lata.
760. Oleo Mobiloil A, lata.
761. Oleo Mobiloil B, lata.
762. Oleo Mobiloil C, lata.
763. Oleo Ursa, lata.
764. Oleo differencial grosso, lata.
765. Oleo para transformador, kilo.
766. Oleo lubrificador valvuline, lata.
767. Oleo superior para automovel, lata.
768. Oleo grosso para Buick, lata.
769. Oleo Viedol typo E em latas de 5 galões, lata
750. Ocre amarello, kilo.
751. Ocre lavado, kilo.
752. Oleo Estrelline grosso, lata
753. Oleo Estrelline fino, lata.
754. Oxydo de ferro em massa, kilo.
755. Orinol de ferro esmaltado de 22 c|m, com tampa, um
756. Orinol de ferro esmaltado de 22 c|m, sem tampa, um
757. Orinol de ferro esmaltado de côr, de 22 c|m, com tampa um.
758. Orinol de ferro esmaltado de côr de 22 c|m, sem tampa um.
759. Puchavante de 2", um.
760. Puchavante de 2 1|2", um.
761. Puchavante de 3", um.
762. Pedra preta para afiar ferramenta, uma.
763. Pedra pome em pó, kilo.
764. Pedra pome em pedra, kilo.
765. Potassa, kilo.
766. Papel hygienico Gaivota, pacote
767. Papel hygienico, rolo.
768. Papelão de alta pressão, kilo.
760. Papelão asbesto, kilo.
770. Parafuso de ferro para madeira, qualquer diametro, grosa.
771. Parafusos de latão de qualquer diametro, grosa
772. Parafusos de aço de qualquer diametro, grosa
773. Pás fortes de bico n. 1, uma.
774. Pás fortes de bico n. 2, uma
775. Pás quadradas n. 1, uma.
776. Pás quadradas n. 2, uma.
777. Pás quadradas n. 3, uma.
778. Pás quadradas n. 4, uma.
779. Pás quadradas n. 5, uma.
780. Pás de folha pintada para lixo, uma
781. Pás de ferro para lixo, uma.
782. Picaretas com bico, uma.
783. Pó de sapato em pacotes, kilo.
784. Pó leve para pinturas, kilo.
785. Pregos de qualquer diametro, kilo.
786. Pia de ferro esmaltado, uma.
787. Pia de ferro, uma.
788. Pia de louça, uma.
789. Pinceis chatos ou redondos n. 8, um.
790. Pinceis chatos ou redondos n. 9, um.
791. Pinceis chatos ou redondos n. 10, um.
792. Pinceis chatos ou redondos n. 11, um.
793. Pinceis chatos ou redondos n. 12, um.
794. Pinceis chatos ou redondos n. 13, um.
795. Pinceis chatos ou redondos n. 14, um.
796. Pinceis chatos ou redondos n. 15, um.
797. Pinceis chatos ou redondos n. 16, um.
798. Pinceis chatos ou redondos n. 17, um.
799. Pinceis chatos ou redondos n. 18, um.
800. Pinceis chatos ou redondos n. 19, um.

801. Pinceis chatos ou redondos n. 20, um.
802. Pinceis chatos ou redondos n. 21, um.
803. Pinceis chatos ou redondos n. 22, um
804. Pinceis chatos ou redondos n. 23, um.
805. Pinceis chatos ou redondos n. 24, um.
806. Pinceis chatos ou redondos n. 25, um
807. Pinceis chatos ou redondos n. 26, um.
808. Pinceis chatos ou redondos n. 27, um.
809. Pinceis chatos ou redondos n. 28, um.
810. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 14, um
811. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 15, um
812. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 16, um.
813. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 17, um.
81 . Pinceis francezes chatos ou redondos n. 18, um.
815. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 19, um
816. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 20, um.
817. Peneira de arame para feijão, uma.
818. Peneira de arame para arroz, uma.
819. Peneira de arame fino para fructas uma
820. Peneira de arame de 3/8", uma
821. Potassa caustica, kilo.
822. Paliteiro de vidro, um.
823. Paliteiro de vidro de côr, um.
824. Paliteiro de louça, um.
825. Paliteiro de crystal, um.
826. Pratos rasos de granito branco, para mesa, um.
827. Pratos rasos de porcellana para mesa, um.
826. Pratos rasos de meia porcellana para mesa, um.
827. Pratos fundos de granito branco para mesa, um.
828. Pratos fundos de porcellana para mesa, um.
829. Pratos fundos de meia porcellana para mesa, um
830. Pratos de granito branco para sobre-mesa, um.
831. Pratos de porcellana para sobre-mesa, um.
832. Pratos de meia porcellana para sobre-mesa, um.
833. Pratos de travessa fundo, n. 8, um.
834. Pratos de travessa fundo, n. 9, um.
835. Pratos de travessa fundo n. 10, um.
836. Pratos de travessa fundo n. 11, um.
837. Pratos de travessa fundo, n. 12, um.
838. Pratos de travessa rasos, n. 8, um.
839. Pratos de travessa rasos, n. 9, um.
840. Pratos de travessa rasos, n. 10, um.
841. Pratos de travessa rasos, n. 11, um.
842. Pratos de travessa rasos, n. 12, um.
843. Pratos de travessa fundos de porcellana, um.
844. Pratos de travessa fundos de meia porcellana, um
845. Pratos de travessa rasos de porcellana, um.
846. Pratos de travessa rasos de meia porcellana, um.
847. Palhinha "Nacional", n. 1, para cadeira, kilo.
848. Palhinha "Nacional", n. 2, para cadeira, kilo.
849. Palhinha "Nacional", n. 3, para cadeira, kilo.
850. Palhinha "Americana", n. 1, para cadeira, kilo
851. Palhinha "Americana", n. 2, para cadeira, kilo.
852. Palhinha "Americana", n. 3, para cadeira, kilo.
853. Passador de arame para chá, um.
854. Passador de metal para chá, um.
855. Passador de agathe para chá, um.
856. Passador de aluminio para chá, um.
857. Passador de arame com cabo, para leite, um.
858. Passador grande de ferro com téla de arame para caldo, um.
859. Passador n. 20, de ferro, para herva, um
860. Passador n. 20, de metal, para herva, um
861. Passador grande de ferro, para caldo, um.
862. Passador grande de metal, para caldo, um.
863. Passador grande de aluminio, para caldo, um
864. Pharol, em latas de 1/2 litro, lata.
865. Pharol, em latas de 1 litro, lata.
866. Pharol, em latas de 18 litros, lata.
867. Pedra natural, de 40 x 7, para rebòlo, uma.
868. Pedra natural para amolar, uma.
870. Panella de louça agathe, uma.
871. Pnella de aluminio, uma.
872. Panella de ferro, louçada, uma.
873. Pentes de metal para machina de tosar, jogo.
874. Pentes de chifre para animaes, um.
875. Phosphoros, pacote.
876. Reducções de ferro galvanizado, de 1/2", para agua, uma.
877. Reducções de ferro galvanizado, de 3/4", para agua, uma.
878. Reducções de ferro galvanizado, de 1", para agua, uma.
879. Reducções de ferro galvanizado, de 1 1/2", para agua, uma
880. Reducções de ferro galvanizado de 2", para agua, uma.
881. Reducções de ferro, de 1/2", Inglezas, para vapor, uma.
882. Reducções de ferro, de 3/4", Inglezas, para vapor, uma.
883. Reducções de ferro, de 1", Inglezas, para vapor, uma.
884. Reducções de ferro, de 1 1/2", Inglezas, para vapor, uma.
885. Reducções de ferro, de 2", Inglezas, para vapor, uma.
886. Reducções de ferro, de 2 1/"2, Inglezas, para vapor, uma.
887. Registro de cobre: de 3/4", completo, para chuveiro, um.
888. Rebòlo de pedra Ingleza, de 14", um.
889. Rebòlo de pedra Ingleza, de 16", um
890. Rupi, em latas de 1/8 de litro, lata.
891. Rupi, em latas de 1/4 de litro, lata.
892. Rupi, em latas de 1/2 litro, lata.
893. Rupi, em latas de 1 litro, lata.
894. Registro de passagem, de 3/4", para agua, um.
895. Registro de passagem, de 1", para agua, um.
896. Registro de passagem, de 7/8", para agua, um.
897. Registro de passagem, de 3/4", para vapor, um.
898. Registro de passagem, de 7/8", para vapor, um.
899. Registro de passagem, de 1/2", para vapor, um.
900. Registro de passagem, de 1/2", para agua, um.
901. Registro de passagem, de 1", para vapor, um.
902. Registro de passagem, de 1 1/2", para vapor, um.
903. Registro de passagem, de 2", para vapor, um.
904. Roxo Rey, kilo.
905. Ralo grande de madeira para massa, um.
906. Ralo médio de madeira para massa, um.
907. Ralo pequeno de madeira para massa, um.
908. Ralo para chuveiro, um.
909. Rascadeiras de ferro com aza para limpeza de animaes, uma.
910. Rebites de ferro de cabeça chata, de qualquer diametro, kilo.
911. Rebites de cobre de cabeça crata, de qualquer diametro, kilo.
912. Rebites de aço de cabeça crata, de qualquer diametro, kilo.
913. Rebites de chumbo de cabeça crata, de qualquer diametro, kilo.
914. Rebites de ferro de cabeça boleada, de qualquer diametro, kilo.
915. Rebites de cobre de cabeça boleada, de qualquer diametro, kilo.
916. Rebites de aço de cabeça boleada, de qualquer diametro, kilo.
917. Rebites de chumbo de cabeça boleada, de qualquer diametro, kilo.
918. Rôdo de borracha com cabo, um
919. Seccante Castello, kilo.
920. Solda de estanho, kilo.
921. Solda de prata, gramma
922. Solda, 1/2 x 1/2, kilo.
923. Soda caustica, kilo.
924. Sachos do Porto, um.
925. Sapolio nacional, um.
926. Sapolio estrangeiro, um.
927. Serrote de aço, de 8", um.
928. Serrote de aço, de 10", um.
929. Serrote de aço, de 12", um.
930. Serrote de aço, de 14", um
931. Serrote de aço, de 16", um
932. Serrote de aço, de 18", um
933. Serrote de aço, de 20", um
934. Sabão especial, kilo.
935. Sabão virgem, kilo.
936. Sabão americano, kilo.
937. Serra de 8", para metal, uma.
938. Serra de 10", para metal, uma.
939. Serra de 12", para metal, uma.
940. Serra de 14", para metal, uma.
941. Serra de 16", para metal, uma.
942. Serra de fita, de 5m,15 x 0m,01, uma.
943. Serra de fita, de 5m,15 x 0m,02, uma.
944. Serra de fita, de 5m,15 x 0m,03, uma.
945. Serra de fita, de 6m,00 x 15 m/m, uma
946. Supporte Kanitz para sabonete, um.
947. Tachos de ferro estanhado, de 70 cms. de diametro, um.
948. Tachos de aluminio, de 70 cms. de diametro, um.
949. Tachos de agathe, de 70 cms. de diametro, um
950. Tinta para marcar roupa, litro.
951. Tinta para marcar roupa, em vidro de 1/2 litro, vidro.
952. Tecido de arame, de 2m,00 x 1m,500, metro.
953. Tecido de arame, de 1m,00 x 1m, metro

951. Téla de qualquer côr, de 60 cms. de altura, metro.
946. Téla de qualquer côr, de 1m,00 de altura, metro.
947. Téla de florões, metro.
948. Téla lisa, metro.
949. Tesoura para calha, uma.
950. Tinta Royal, lata.
951. Tinta preta Universal, garrafa
952. Trincal, kilo.
953. Trincha n. 6 para pintor, uma.
954. Trincha n. 3 1/2 para pintor, uma
955. Trincha n. 5 para pintor, uma.
956. Tubo de borracha com arame externo de 1/2", metro.
957. Tubo de borracha com arame externo de 3/4", metro.
958. Tubo de borracha com arame externo de 7/8", metro.
959. Tubo de borracha com arame externo de 1", metro.
960. Tubo de borracha com arame externo de 1 1/2", metro.
961. Tubo de borracha com arame externo de 2", metro.
962. Tubo de borracha sem arame de 1/4", metro.
963. Tubo de borracha sem arame de 1/2", metro.
964. Tubo de borracha sem arame de 3/4", metro.
965. Tubo de borracha sem arame de 7/8", metro.
966. Tubo de borracha sem arame de 1", metro.
967. Tinta Cimentone, branca, kilo.
968. Tinta esmalte "Chi-Namel", de qualquer côr, ki
969. Tinta esmalte "Repolin", de qualquer côr, kilo.
970. Tinta esmalte "Sapolin", de qualquer côr, kilo.
971. Tinta Brancolina, vidro.
976. Tijolo nacional para arear, um.
977. Tijolo estrangeiro para arear, um
978. Tubo de vidro para vapor, um.
979. Torneira de metal de 3/4", uma.
980. Torneira de metal de 1", uma.
981. Torneira de metal de 7/8", uma.
982. Torneira de metal de 1 3/4", uma.
983. Torneira de metal de 1 1/2", uma.
984. Torneira de metal de 1 7/8", uma.
985. Torneira de metal de 1 1/4", uma.
986. Torneira de metal de 2", uma.
987. Trena de aço de 20 metros, uma.
988. Trena de aço de 25 metros, uma
989. Trena de aço de 30 metros, uma.
990. Trena de aço de 35 metros, uma
991. Trena de aço de 40 metros, uma
992. Trena de aço de 45 metros, uma.
993. Trena de aço de 50 metros, uma.
994. Trena de panno de 5 metros, uma.
995. Trena de panno de 10 metros, uma
996. Trena de panno de 20 metros, uma.
997. Trena de panno de 30 metros, uma
998. Trena de panno de 40 metros, uma.
999. Trena de panno de 50 metros, uma.
1.000. Tês de ferro galvanizado, de 3/4" para agua, um
1.001. Tês de ferro galvanizado, de 1/2" para agua, um
1.002. Tês de ferro galvanizado, de 7/8" para agua, um
1.003. Tês de ferro galvanizado, de 1" para agua, um.
1.004. Tês de ferro galvanizado, de 1 1/2" para agua, um.
1.005. Tês de ferro galvanizado, de 2" para agua, um.
1.006. Tês inglezes ou americanos de 1/2" para vapor, um.
1.007. Tês inglezes ou americanos de 3/4" para vapor, um.
1.008. Tês inglezes ou americanos de 7/8" para vapor, um.
1.009. Tês inglezes ou americanos de 1", para vapor, um.
1.010. Tês inglezes ou americanos de 1 1/2" para vapor, um.
1.011. Tês inglezes ou americanos de 2" para vapor, um.
1.012. Tubo de ferro galvanizado, de 1/2" para agua, kilo.
1.013. Tubo de ferro galvanizado de 3/4" para agua, kilo.
1.014. Tubo de ferro galvanizado de 7/8" para agua, kilo.
1.015. Tubo de ferro galvanizado de 1" para agua, kilo.
1.016. Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4" para agua, kilo.
1.017. Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" para agua, kilo.
1.018. Tubo de ferro galvanizado de 1 3/4" para agua, kilo.
1.019. Tubo de ferro galvanizado de 1 7/8" para agua, kilo.
1.020. Tubo de ferro galvanizado de 2" para agua, kilo.
1.021. Tubos inglezes ou americanos de 1/2" para vapor, kilo.
1.022. Tubos inglezes ou americanos de 3/4" para vapor, kilo.
1.023. Tubos inglezes ou americanos de 1" para vapor, kilo.
1.024. Tubos inglezes ou americanos de 1 1/2" para vapor, kilo.
1.025. Tubos inglezes ou americanos de 2" para vapor, kilo.
1.026. Tubos inglezes ou americanos de 2 1/2" para vapor, kilo.
1.027. Tubos inglzes ou americanos de 3" para vapor, kilo.
1.028. Terrina n. 8, branca, de louça granito, uma.
1.029. Terrina de porcellana, uma.
1.030. Terrina de meia porcellana, uma
1.031. Torneira de boia de 1/2", uma.
1.032. Torneira de boia de 3/4", uma.
1.033. Torneira de boia de 7/8", uma.
1.034. Torneira de boia de 1", uma.
1.035. Tinta "Phenomeno", vidro.
1.036. Tinta "Eclypse", vidro.
1.037. Talha de barro com filtro e torneira, uma.
1.038. Tachas americanas n. 6, kilo.
1.039. Tachas americanas n. 7, pacote.
1.040. Tachas americanas n. 8, pacote.
1.041. Uniões de ferro galvanizado de 1/2" para agua, uma.
1.042. Uniões de ferro galvanizado de 3/4" para agua, uma.
1.043. Uniões de ferro galvanizado de 7/8" para agua, uma.
1.044. Uniões de ferro galvanizado de 1" para agua, uma.
1.045. Uniões de ferro galvanizado de 1 1/4" para agua, uma.
1.046. Uniões de ferro galvanizado de 1 1/2" para agua, uma.
1.047. Uniões de ferro galvanizado de 1 3/4" para agua, uma.
1.048. Uniões de ferro galganizado de 1 7/8" para agua, uma.
1.049. Uniões de ferro galvanizado de 2" para agua, uma.
1.050. Uniões inglezas ou americanas de 1/2" para vapor, uma.
1.051. Uniões inglezas ou americanas de 3/4" para vapor, uma.
1.052. Uniões inglezas ou americanas de 7/8" para vapor, uma.
1.053. Uniões inglezas ou americanas de 1" para vapor, uma.
1.054. Uniões inglezas ou americanas de 1 1/2" para vapor, uma.
1.055. Uniões inglezas ou americanas de 2" para vapor, uma.
1.056. Vassouras de piassava, typo "Caffete", de 22 furos duzia.
1.057. Vassouras de piassava, typo "Gary", duzia
1.058. Vassouras de cabello, duzia.
1.059. Vassouras de piassava para lavar, duzia.
1.060. Vassouras para cocheira, duzia.
1.061. Vassouras de piassava para varrer, typo commum duzia.
1.062. Vassouras de piassava com 18 furos, duzia.
1.063. Vassouras de piassava com 22 furos, duzia
1.064. Vasculhador de palha para tecto, duzia.
1.065. Vasculhador de cabello para tecto, duzia.
1.066. Vassouras superiores de cabello, duzia.
1.067. Vidro liso para vidraça, caixa.
1.068. Vassourinhas de piassava, duzia
1.069. Verniz creosotado, lata.
1.070. Verniz japonez galão.
1.071. Verniz japonez vidro.
1.072. Verniz Copal, galão.
1.073. Verniz Plating, galão.
1.074. Verniz Carriage, galão.
1.075. Verniz de qualquer côr em vidro pequeno, vidro.
1.076. Verniz de qualquer côr em vidro grande, vidro.
1.077. Veau-Chene Adamastor, litro.
1.078. Vaselina branca ou amarella, kilo
1.078. Verde Londres n. 1, kilo.
1.072. Verde Londres n. 2, kilo.
1.073. Verde Londres n. 3, kilo.
1.074. Verde Londres n. 31, kilo.
1.075. Verde Londres n. 4, kilo.
1.076. Verde Paris, kilo.
1.077. Verde native, kilo.
1.078. Verde Composto, kilo.
1.079. Verde Bambu', kilo.
1.080. Vermelhão lavado para sapateiro, kilo
1.081. Vermelhão lavado commum, kilo.
1.082. Vellas para automovel Buick, uma
1.083. Vellas Brasileiras, pacote.
1.084. Vellas para carro, pacote.
1.085. Verrumas com cabo sortidas, collecção de 12.
1.086. Valvulas Globo inglezas ou americanas de 1/2" para vapor, uma.
1.087. Valvulas Globo inglezas ou americanas de 3/4" para vapor, uma.
1.088. Valvulas Globo inglezas ou americanas de 1" para vapor, uma.
1.089. Valvulas Globo inglezas ou americanas de 1 1/2" para vapor, uma.
1.090. Valvulas Globo inglezas ou americanas de 2" para vapor, uma.
1.091. Zarcão genuino, kilo.
1.092. Zinco para cobertura, pé.
1.093. Zinco liso em chapa, kilo.
1.094. Balde de louça agathe de 30 c/m de diametro, um.
1.095. Batedor de ovos, um.
1.096. Caçarola de louça Clark de 74 c/m de diametro, uma.
1.097. Concha de ferro esmalhado n. 14, uma.
1.098. Caneco de louça agathe para 2 litros, um.

00. Oleo Balistechino, kilo.
01. Graxa anti-ferrugem, kilo.
02. Ferro preparado para ferraduras, kilo.
02. Torno de rabo de 5", um.

GRUPO III

Artigos para a officina de corrieiros

. Agulhas para coser á mão, papel.
. Agulhas para machina Singer, papel.
. Agulha para coser sacco, uma.
. Agulha com ponta, propria para corrieiro, uma
. Agulha sem ponta, propria para corrieiro, uma
. Argollas de ferro esmaltado de 1 1/2", duzia
. Argollas de ferro esmaltado de 2", duzia.
. Argollas de ferro esmaltado de 2 1/2", duzia.
. Argollas de ferro amarello de 1 1/2", duzia
. Argollas de ferro amarello de 2", duzia.
. Argollas de ferro amarello de 2 1/2", duzia.
. Argollas de metal branco de 1 1/2", duzia.
. Argollas de metal branco de 2", duzia.
. Argollas de metal branco de 2 1/2", duzia.
. Argollas de ferro estanhado de 1 1/2", duzia.
. Argollas de ferro estanhado de 1 3/4", duzia.
. Argollas de ferro estanhado de 1 7/8", duzia.
. Argollas, duzia.
. Argentella em pó, caixa.
. Argentella em massa, pote.
. Atanado, metro quadrado.
. Barrigueira de corda, uma.
. Barrigueira de sola, uma.
. Botões pretos rapidos, caixa.
. Botões de outras côres, rapidos, caixa.
. Botões para fiadores, duzia.
. Blanco para limpeza de calçado, lata.
. Balmazes de 1/2", kilo.
. Balmazes de 3/4", kilo.
. Balmazes de 7/8", kilo.
. Chave para sellote, uma.
. Couro-atanado do Rio Grande, um.
. Carneira espichada, pelle.
. Chinello de couro, par.
. Cêra virgem, kilo.
. Cêra preta em rodas, duzia.
. Cêra branca em rodas, duzia.
. Couro crú com pello, um.
. Couro crú sem pello, um.
. Couro de porco côr natural, pelle.
. Congoleum, metro.
. Cabeçada com guarnição de ferro para equitação, uma.
. Colla Michelin em lata de 500 grammas, lata.
. Cilhas de liberdade para volteio com alças de ferro, uma.
. Castor preto, metro.
. Colheiras com taco para muares, uma.
. Cesta de vime, quadrada ou redonda, uma.
. Facas Blanchard com cabo preto, uma.
. Fivellas de metal amarello com rebites de 3/4", duzia.
. Fivellas de metal amarello com sellote de 1", duzia.
. Fivellas para redeas, duzia.
. Fivellas de ferro estanhado de 1 1/2", duzia.
. Fivellas de ferro estanhado de 1 3/4", duzia.
. Fivellas de ferro estanhado de 1 7/8", duzia.
. Freio de metal Eglantine, um.
. Freio de metal branco, um.
. Freio de metal amarello, um.
. Freio de ferro, um.
. Fio patente n. 12-HB, pacote.
. Fio Barbours n. 4, novello.
. Fio Barbours n. 5, novello.
. Ilhóes pretos, caixas.
. Ilhóes de outras côres, caixa.
. Kaol para limpeza de metaes, litro.
. Lona grossa, metro.
. Lona fina, metro.
. Lona ingleza de 1m,30 de largura, metro.
. Lona marron, metro.
. Linha branca de linho n. 16, carretel.
. Linha branca de linho n. 20, carretel.
. Linha de outras côres de linho, carretel.
. Linoleum, metro.
. Meia argolla de ferro estanhado de 1 1/2", uma.
. Meia argolla de ferro estanhado de 1 3/4", uma.
. Meia argolla de ferro estanhado de 1 7/8", uma.
. Mala-cachêta, metro.
. Oleado preto, metro.
. Oleado de outras côres, metro.
. Oleado de qualquer côr com florões, metro.
. Pentes de chifre para animaes, um.
. Panno-couro preto, metro.
. Pontas de Pariz, kilo.
. Pingalins para uma parelha, um.
. Pingalins para duas parelhas, um.
. Pingalins para picadeiro, um.
. Papelão-couro, folha.
. Porta-louro francez, par.
. Parafusos pequenos de metal, caixa.
. Qualheira com ferragens (bracinhos), par.
. Rebites de cobre, caixa.
. Sola do Rio Grande, metro quadrado.
. Sola grosada, kilo.
. Sola branca engraxada, kilo.
. Sola côr natural engraxada, kilo.
. Sola para sapateiro, kilo.
. Sola preparada natural, kilo.
. Sola especial para sapateiro, kilo.
. Sola preta envernizada, metro quadrado.
. Sellins para montaria de officiaes, um.
. Sellins para montaria de praças, um.
. Sabão para animaes, lata.
. Sovellas curvas, uma.
. Sovellas directas, uma.
. Tachas de tamanqueiro, pacote.
. Tachas de latão, pacote.
. Tachas para selleiro, pacote.
. Tinta preta para sapateiro, garrafa.
. Tinta amarella para selleiro, garrafa.
. Tinta Quick Black, lata.
. Vasador de bater, n. 3, um.
. Vasador de bater n. 4, um.
. Vasador de bater n. 5, um.
. Verniz para ferro, lata.
. Verniz para capota de automovel, lata.

GRUPO IV

Artigos para automoveis

1. Accumulador "Ford", de 6 volts, com 13 chapas, um.
2. Accumulador "Prest-O-Lite", de 12 volts, um.
3. Camara de ar "Friestone-Baloon", de 31 x 4, para Buick, pequeno, uma.
4. Camara de ar "Michelin", de 31 x 4, para Buick, pequeno, uma.
5. Camara de ar "Friestone-Baloon", de 33 x 6,00, para Buick, grande, uma.
6. Camara de ar "Michelin", de 33 x 6,00, para Buick, grande, uma.
7. Camara de ar "Friestone-Baloon", de 30 x 3 1/2, para Ford, uma.
8. Camara de ar "Michelin", de 30 x 3 1/2 para Ford, uma.
9. Camara de ar "Friestone-Baloon", de 920 x 120, para ambulancia Fiat, uma.
10. Camara de ar "Michelin", de 920 x 120, para ambulancia Fiat, uma.
11. Camara de ar "Friestone-Baloon", de 32 x 4 1/2, para caminhão Ford, uma.
12. Camara de ar "Michelin", de 32 x 4 1/2, para caminhão Ford, uma.
13. Camara de ar "Friestone-Baloon", de 32 x 4, para caminhão Ford, uma.
14. Camara de ar "Michelin", de 32 x 4, para caminhão Ford, uma.
15. Camara de ar "Friestone-Baloon", de 32 x 5, uma.
16. Camara de ar "Michelin", de 32 x 5, uma.
17. Camara de ar "Friestone-Baloon", de 29 x 4,40, uma.
18. Camara de ar "Michelin", de 29 x 4,40, uma.
19. Gasolina, litro.
20. Oleo especial para Ford, litro.
21. Oleo especial para Ford em tambor, de 230 litros, um.
22. Oleo Ursa para Buick, litro.
23. Oleo Ursa para Buick em tambor de 230 litros, um.
24. Pneumatico "Friestone-Baloon", de 31 x 4 para Buick, pequeno, um.
25. Pneumatico "Michelin", de 31 x 4, para Buick, pequeno, um.
26. Pneumatico "Friestone-Baloon", de 33 x 6,00, para Buick, grande, um.
27. Pneumatico "Michelin", de 33 x 6,00 para Buick, grande,

28. Pneumatico "Friestone-Baloon", de 30 x 3 1/2, para Ford, um.
29. Pnenmatico "Michelin", de 30 x 3 1/2, para Ford, um.
30. Pnenmatico "Friestone-Baloon", de 920 x 120 para ambulancia Fiat, um.
31. Pneumatico "Michelin", de 920 x 120, para ambulancia Fiat, um.
32. Pneumatico "Friestone-Baloon", de 32 x 4 1/2, para caminhão Ford, um.
33. Pneumatico "Michelin", de 32 x 4 1/2, para caminhão Ford, um.
34. Pneumatico "Friestone-Baloon", de 32 x 4, para caminhão Ford, um.
35. Pneumatico "Michelin", de 32 x 4, para caminhão Ford, um.
36. Pneumatico "Friestone-Baloon", de 32 x 5, um.
37. Pneumatico "Michelin", de 32 x 5, um.
38. Pnenmatico "Friestone-Baloon", de 29 x 4,40, um
39. Pneumatico "Michelin", de 29 x 4,40, um.

GRUPO V

Artigos para os Gabinetes Odontologicos, Enfermaria, Pharmacia e Serviço Veterinario

1. Amalgama "Imperial", onça.
2. Amalgama de prata, onça.
3. Amalgama "Pannain", onça.
4. Agulha de "Luer", de 2 c/in, uma
5. Agulha de "Luer", de 2 c. c., uma.
6. Agulha de "Luer", de 5 c. c., uma.
7. Agulha de "Luer", de 10 c. c., uma.
8. Anesthesico "Corbiere", em caixa de 25, caixa.
9. Anesthesico "Woelm", caixa.
10. Abaixador de lingua "Ideal", um.
11. Abaixador de lingua "Imperial", um.
12. Algodão hydrophilo em pacões de 250 graminas, pacote.
13. Agua oxygenada, vidro.
14. Bomba "Successo", para desinfecção, uma.
15. Brocas sortidas para angulo "White", duzia.
16. Brocas sortidas para caneta "White", duzia.
17. Bocetas rectangulares de papelão, duzia.
18. Bocetas redondas de papelão, duzia.
19. Copo de vidro graduado, de 30 grammas, um.
20. Copo de vidro graduado, de 60 grammas, um.
21. Copo de vidro graduado, de 125 grammas, um
22. Copo de vidro graduado, de 250 grammas, um.
23. Copo de vidro graduado, de 15 c. c., um.
24. Cimento "Petroid", para obturação, caixa
25. Cimento "Krypter", caixa.
26. Calcador para obturações plasticas, um.
27. Calhefer para animaes, um.
28. Calcador duplo para amargama, um.
29. Chlorophenol "Oeyt", vidro.
30. Dilatador "Kerw", para canal, caixa.
31. Dilatador "Kerw B", para canal, caixa.
32. Discas de papel para polir, em caixa de 550, caixa.
33. Extirpa-nervos "L. H. C.", em tubo de 24, tubo
34. Esmalte "Synthetico", em caixa grande, caixa
35. Esmalte "White", em caixa grande, caixa.
36. Escavador, um.
37. Extractor de tartaro, com cabo, um.
38. Esterilizador "Prometheu", um.
39. Estante de 18 buracos para medicamentos, uma.
40. Gutta-percha para obturações e curativos, caixa
41. Gutta-percha, para obturações de canaes, caixa.
42. Instrumentos de marfim para porcellana, collecção
43. Instrumento duplo para gutta-percha, um.
44. Lampada de vidro para alcool, uma.
45. Lanterna electrica "Everegdey", uma.
46. Neumodoni em caixa de 12 tubos, caixa.
47. Oscillometro "Pachou", um.
48. Oxypara, vidro.
49. Pinça para algodão, caixa.
50. Pepo para lavagens urethraes, um
51. Seringa "Imperial", uma.
52. Seringa de "Roux", de 10 c. c., uma.
53. Seringa de "Roux", de 15 c. c., uma.
54. Seringa de "Roux", de 20 c. c., uma.
55. Seringa abcesso, uma.
56. Seringa electrica, uma.
57. Seringa para agua, uma.
58. Seringas urethraes de vidro, uma.
59. Seringa de "Luer", de 2 c. c., uma.
60. Seringa de "Luer", de 5 c. c., uma.
61. Sandaraca, vidro.
62. Sonda serephageana, uma.
63. Stetoscopio bi-auricular de "C. Lian", um.
64. Thermometro clinico de "Casella", um.
65. Tubos de ensaio, um.
66. Tesouras rectas, uma.
67. Tesouras curvas, uma
68. Vidro de "Erfemeyer", de 25 c. c., um.
69. Vidro de "Erfemeyer", de 50 c. c., um.
70. Vidro de "Erfemeyer", de 100 c. c., um.
71. Vidro de "Erfemeyer", de 150 c c, um.
72. Vidro de "Erfemeyer", de 200 c. c., um.
73. Vidro de "Erfemeyer", de 250 c. c., um.
74. Vidro de "Erfemeyer", de 300 c. c., um.
75. Vidro de "Erfemeyer", de 350 c. c., um
76. Vidro de "Erfemeyer", de 400 c. c., um.
77. Vidro de "Erfemeyer", de 450 c. c., um.
78. Vidro de "Erfemeyer", de 450 c. c., um.
79. Vidro de "Erfemeyer", de 500 c. c., um.
80. Vidro de "Erfemeyer", de 600 c. c., um.
81. Vidro de "Erfemeyer", de 700 c. c., um.
82. Vidro de "Erfemeyer", de 800 c. c., um.
83. Vidro de "Erfemeyer", de 900 c. c., um.
84. Vidro de "Erfemeyer", de 1.000 c. c., um.
85. Vidro de "Erfemeyer", de 2.000 c. c., um.

GRUPO VI

Artigos para Bandas de Musica e Clarins

1. Bandeirolas para corneta e clarim, uma.
2. Bombo completo com casco de metal amarello, um
3. Bombo de alluminio e metal, um.
4. Baquêtas para caixa de guerra, par.
5. Barytono em sib, um.
6. Barytono contralto em sib, um.
7. Bombardino em dó, um.
8. Bateria completa para Jazz-band, uma
9. Bandolin Banjo "Buffet Grampon", um.
10. Cello Banjo, um.
11. Clarineta de ebano com 13 chaves e 2 anneis em sib "Buffet Grampon", uma.
12. Clarineta alto em mib com 13 chaves e 2 anneis, uma.
13. Clarineta de ebano com 13 chaves em sib, uma.
14. Clarineta fabricada com madeira Nacional, uma.
15. Clarineta em sib com 13 chaves e 2 anneis "Buffet Grampon", uma.
16. Clarineta baixo em sib Boheme "Buffet Grampon uma.
17. Caixa clara completa de metal branco, um
18. Caixa surda, uma.
19. Caixa de guerra, uma.
20. Caixa surda de alluminio, uma.
21. Chocalho duplo, um.
22. Contra-baixo em mib, um.
23. Contra-baixo em fá e mi, um.
24. Contra-baixo em sib, um.
25. Castanholas, par.
26. Cornetin em sib, um.
27. Corneta Guarany, uma.
28. Corneta de marcha com bocal, uma.
29. Corneta nickelada Guarany, uma.
30. Clarim Rio Apa, um.
31. Coralto em fá e mi, um.
32. Cordões para corneta e clarim, um.
33. Canto de passaro imitador, um.
34. Cavaquinho Banjo, um.
35. Encordoamento com 6 cordas para violão Banjo, um.
36. Encordoamento com 7 cordas para violão Banjo, um.
37. Encordoamento para cello Banjo, um.
38. Encordoamento para cavaquinho, um.
39. Encordoamento para violino, um.
40. Estante de metal amarello, uma.
41. Estante de metal, nickelada, uma.
42. Fagotte, um.
43. Flauta Boheme "Buffet Grampon", uma
44. Flauta de metal, prateada systema Boheme, uma.
45. Flauta com 2 embocaduras e estojo Guarany, uma.
46. Flauta systema Boheme em ré, com caixa, uma.
47. Flautim systema Boheme em ré, com caixa, um.
48. Flautim systema Boheme de ebano em sib, um.
49. Flautin Boheme de metal branco em sib "Buffet Grampon", um.
50. Flexophone, um.
51. Mala de couro para conducção de musicas, uma
52. Macêta para bombo, uma.
53. Metronomo, um.

54. Molas para contra-baixo, jogo.
55. Molas para trombone, jogo.
56. Molas para sax, jogo.
57. Molas para tromba, jogo.
58. Molas para trombone baixo, jogo.
59. Molas para cornetin, jogo.
60. Molas para bugle, jogo.
61. Molas para barytono, jogo.
62. Molas para bombardino, jogo.
63. Oboé com estojo, solista Guarany, um.
64. Papel em pé de 12 pentagrammas, resma
65. Papel em pé de 14 pentagrammas, resma.
66. Papel em pé de 16 pentagrammas, resma.
67. Papel deitado de 12 pentagrammas, resma.
68. Papel deitado 14 pentagrammas, resma.
69. Papel deitado de 16 pentagrammas, resma.
70. Papel-Cartoline para capa de musicas, folha
71. Pelle para tympano, uma.
72. Pelle para caixa surda, uma.
73. Pelle para caixa clara, uma.
74. Pelle para caixa de guerra, uma.
75. Pelle para bombo, uma.
76. Pasta de couro para conducção de musicas uma.
77. Palheta para clarineta, uma.
78. Palhetas para clarineta, alto, uma.
79. Palheta para clarineta, baixo, uma.
80. Palheta para saxophone alto, uma.
81. Palheta para saxophone barytono, uma.
82. Palheta para saxophone tenor, uma.
83. Palheta para saxophone soprano, uma.
84. Palheta para requinta, uma.
85. Palheta para fagotte, uma.
86. Palheta para oboé, uma.
87. Pratos turcos legitimos de 16", pa.
88. Pratos nickelados para Jazz-band, par.
89. Pratos de outro metal, par.
90. Pandeiro a tarracha marca solista, um.
91. Piston nickelado em sib modelo Jazz-band, um.
92. Requinta em mib de 13 chaves e 2 anneis "Buffet Grampon", uma.
93. Requinta de ebano com 13 chaves em mib, uma.
94. Requinta em caixa com 13 chaves em mib, uma.
95. Saxophone barytono, um.
96. Saxophone tenor em sib, um.
97. Saxophone soprano em sib, um.
98. Saxophone alto monopol em caixa de couro, um.
99. Saxophone alto em mib, um.
100. Saxophone alto descendo em sib, um.
101. Sacco impermeavel de côr kaki, para clarineta, um.
102. Sacco impermeavel de côr kaki para flautim, um.
103. Saccos de couro para estantes, um.
104. Saxhorne, um.
105. Sax em sib, um.
106. Surdina Guarany para cornetim em sib, uma
107. Sapatilhas em clarinetas, jogo.
108. Sapatilhas em barytonos, jogo.
109. Sapatilhas em saxophone alto, jogo
110. Sapatilhas em saxophone baixo, jogo.
111. Sapatilhas em saxophones tenor, jogo
112. Sapatilhas em saxophone soprano, jogo
113. Sapatilhas em flauta, jogo.
114. Sapatilhas em flautim, jogo.
115. Trombone de vara, um.
116. Trombone de diapasão antigo nickelado, um.
117. Trombone baixo em sib, um.
118. Trombone em dó, um.
119. Trombone tenor, um.
120. Trompa de harmonia em fá, un
121. Triangulo de aço com pino, um.
122. Talabarte para caixa de guerra, um.
123. Talabarte para bombo, um.
124. Tambor surdo, um.
125. Timbales, um.
126. Tantan, um.
127. Tubo modelo Americano, uma
128. Violão Banjo de 6 cordas, um.
129. Violão Banjo de 7 cordas, um.
130. Violino com caixa e arco, um.

GRUPO VII

Roupa branca, de cama e utensilios

1. Atoalhado de linho branco para mesa, de 1m,50 x 1m,50, metro.
2. Atoalhado de linho de côr, para mesa, de 1m,50 x 1m,50, metro.
3. Atoalhado de algodão branco, para mesa, de 1m,50 x x 1m,50, metro.
4. Atoalhado de algodão de côr, para mesa, de 1m,50 x x 1m,50, metro.
5. Atoalhado de cretone branco, para mesa, de 1m,50 x x 1m,50, metro.
6. Atoalhado de cretone de côr, para mesa, de 1m,50 x x 1m,50, metro.
7. Avental de linho branco para medico, dentista e enfermeiro, um.
8. Avental de cretone branco para medico, dentista e enfermeiro, um.
9. Avental de algodão branco para medico, dentista e enfermeiro, um.
10. Algodão ordinario para ataduras de animaes, peça de 10 metros, uma.
11. Algodão superior em peça de 10 metros, uma.
12. Botões pequenos de madreperola para camisa, grosa.
13. Botões pequenos para camisa kaki, grosa.
14. Botões grandes para calça kaki, grosa.
15. Botões de osso para cerolas, caixa.
16. Brim kaki inglez, metro.
17. Colchas brancas de 1m,90 x 1m,40, uma.
18. Colchas brancas muito fórte, uma.
19. Colchas brancas superiores, uma.
20. Colchões de capim de 1m,80 x 0m,70, zefir trançado, de 3 x 9 e 3 x 8, um.
21. Colchões de capim de 1m,84 x 0m,76, zefir trançado, de 3 x 9 e 3 x 8, um.
22. Colchões de capim de 1m,90 x 0m,76, zefir trançado, de 3 x 9 e 3 x 8, um.
23. Capas de linho branco para cadeira de dentista, uma.
24. Capas de cretone branco para cadeira de dentista, uma.
25. Camisas de linho branco para doentes, uma.
26. Camisas de cretone branco para doentes, uma.
27. Colchetes de pressão, duzia.
28. Colchetes typo commum, duzia.
29. Cadarço branco para ceroula, em peça de 50 metros, uma.
30. Fronha de cretone Pernambuco, de 70 x 40, uma.
31. Fronha de cretone superior, de 70 x 40, metro.
32. Fronha de cretone Confiança, de 70 x 40, metro.
33. Filó para toalha de mesa, de 1m,50 x 1m,50, metro
34. Gorro de linho branco para medico, dentista e enfermeiro, um.
35. Gorro de cretone branco para medico, dentist ae enfermeiro, um.
36. Linha branca n. 50, tubo.
37. Linha de outras côres, tubo.
38. Linha branca n. 50, em carretel grande, um.
39. Linha de outras côres, em carretel grande, um.
40. Linha branca n. 50, em carretel pequeno, um.
41. Linha de outras côres, em acrretel pequeno, um.
42. Linha kaki n. 50, tubo.
43. Linha de outras côres, tubo.
44. Linha kaki n. 50, em carretel grande, um.
45. Linha de outras côres, em carretel grande, um.
46. Linha kaki n. 50, em carretel pequeno, um.
47. Linha de outras côres, em carretel pequeno, um.
48. Linha branca n. 50, em meiadas, caixa.
49. Linha kaki n. 50, em meiadas, caixa.
50. Linha de outras côres, em meiadas, caixa.
51. Linha encarnada n. 50, Clarck ou Triangulo, em meiadas, caxa.
52. Linha de outras côres Clack ou Triangulo, em meiadas caixa.
53. Lençol emendado no centro, de 2m,00 x 1m,40, um.
54. Lençol de cretone Valente, de 2m,00 x 1m,30, um.
55. Lençol de cretone superior, de 2m,00 x 1m,40, um.
56. Morim lavado, metro.
57. Morim superior, metro.
58. Pyjame de tricoline, um
59. Pyjame de linho, um.
60. Pyjame de zefir, um.
61. Ropão para banho, um.
62. Toalhas para auscultação, uma.
63. Toalhas para rosto, uma.
64. Toalhas para banho, uma.
65. Travesseiros de capim, de 60 x 40, um.
66. Travesseiros de paina, de 60 x 40, um.

GRUPO VIII

Artigos de electricidade

1. Abat-jour de porcellana branca e verde, para escriptorio, um.

2. Abat-jour de porcellana branca, para escriptorio, um.
3. Abat-jour de ferro esmaltado, de 8 a 10", um.
4. Abat-jour de vidro de côr, um.
5. Abat-jour de vidro opaco, um.
6. Arandellas de ferro para tempo, de 32 c/m a 65 c/m, uma.
7. Arandellas simples de metal para interior, uma.
8. Aranhas de metal de 2 1/4" a 3", para supporte, uma.
9. Armação de lampada exterior, de 100 a 1.000 velas, uma.
10. Accumulador de 60 volts e 60 ampéres-hora, um.
11. Accumulador "Duflo", de 32 volts, um.
12. Accumulador em vaso de vidro, 100 ampéres-hora, 10 A de carga e 2 volts, um.
13. Accumulador de 40 volts, 3 ampéres-hora, um.
14. Accumulador de 4 volts e 60 ampéres-hora, um.
15. Accumulador de 12 volts, composto de 6 elementos de capacidade, de 20 ampéres-hora, um.
16. Accumulador de 6 volts, um.
17. Accumulador "Varta", de 6 volts e 21 ampéres-hora, um.
18. Accumulador "Varta", de 50 volts e 1,4 de ampéres-hora, um.
19. Accumulador "Varta", de 4 volts e 81 ampéres-hora, um.
20. Accumulador "Varta", de 50 volts, um.
21. Accumulador "Eveready", de 6 volts e 90 ampéres-hora, um.
22. Acido sulfurico de commercio puro, litro.
23. Amperimetro, um.
24. Botões de madeira para campainha, um.
25. Botões de metal para campainha, um.
26. Buxinhas de ebonite para supporte, uma.
27. Blocos de madeira de 2 1/2" a 12", um.
28. Buxas de porcellana, uma.
29. Boxs rectos de 3/8" a 2 1/2", um.
30. Boxs curvos de 5/8" a 2 1/2", um.
31. Conduite de 1/2", metro.
32. Conduite de 5/8", metro.
33. Conduite de 3/8", metro.
34. Conduite de 3/4", metro.
35. Conduite de 1", metro.
36. Conduite de 1 1/2", metro.
37. Conduite de 2", metro.
38. Conduite de 2 1/2", metro.
39. Chave monophasica para 30 ampéres, fusiveis rolha, uma.
40. Chave triphasica para 30 ampéres, fusiveis rolha, uma.
41. Chave unipolar de 10 a 30 ampéres, uma.
42. Chave de inversão, de 50 a 20 ampéres, uma.
43. Chave pequena para quadro de marmore, de 20 ampéres, uma.
44. Caixas de derivações para installações externas, uma.
45. Caixas de ferro para tubo rigido, de qualquer feitio e dimensões, uma.
46. Caixas de ferro de 4" x 4" x 1 1/2", uma.
47. Caixas de ferro octavada, de 2" x 2", uma.
48. Caixas de ferro de 2" x 4", uma.
49. Caixas de ferro, de 4" x 6", uma.
50. Caixas de ferro de 6" x 4", uma.
51. Caixas de distribuição com ligações de alto isolamento, uma.
52. Carvões "Siemens" n. 12, um.
53. Carvões "Siemens" n. 18, um.
56. Cabos D.R.C. n. 0, para tubo, metro.
57. Cabos D.R.C. n. 00, para tubo, metro.
58. Cabos D.R.C. n. 2, para tubo, metro.
59. Cabos D.R.C. n. 4, para tubo, metro.
60. Cabos D.R.C. n. 6, para tubo, metro.
61. Cabos D.R.C. n. 8, para tubo, metro.
62. Cabos D.R.C. n. 10, para tubo, metro.
63. Cabo telephonico armado em chumbo, de 5 a 20 linhas, metro.
64. Campainha electrica de 5 a 6 volts, uma.
65. Campainha electrica de 12", de 20 a 25 volts, uma.
66. Campainha electrica de 8" e 120 volts, uma.
67. Campainha magnetica para telephone automatico "Siemens", uma.
68. Clits com parafuso, par.
69. Ebonite em taboa de 3/16 a 1/4", uma.
70. Electroducto para installação embutida, de 1/2" a 1 1/4", metro.
71. Fio branco n. 14, para cleats, metro.
72. Fio branco n. 12, para cleats, metro.
73. Fio preto D.R.C., n. 6, para tubo, metro.
74. Fio preto D.R.C., n. 8, para tubo, metro.
75. Fio preto D.R.C., n. 10, para tubo, metro.
76. Fio preto D.R.C., n. 12, para tubo, metro.
77. Fio preto D.R.C., n. 14, para tubo, metro.
78. Fio preto D.R.C., n. 16, para tubo, metro.
79. Fio preto D.R.C., n. 18, para tubo, metro.
80. Fio preto D.R.C., n. 20, para tubo, metro.
81. Fio flexivel n. 16, verde e amarello, metro.
82. Fio flexivel n. 18, verde e amarello, metro.
83. Fio flexivel n. 20, verde e amarello, metro.
84. Fio flexivel n. 12, com isolamento de amiantho, metro.
85. Fio duplo em chumbo, n. 8, metro.
86. Fio duplo em chumbo, n. 10, metro.
87. Fio duplo, em chumbo, n. 12, metro.
88. Fio duplo, em chumbo, n. 14, metro.
89. Fio duplo, em chumbo, n. 16, metro.
90. Fio duplo, em chumbo, n. 18, metro.
91. Fio duplo, com 2 conductores de 1 m/m, metro.
92. Fio duplo, com 2 conductores, de 8 m/m, metro.
93. Fio duplo, com 2 conductores de 1 m/m, typo Light, metro.
94. Fio duplo, telephonico, com 2 conductores de 1 m/m, metro.
95. Fio telephonico preto, com isolamento, metro.
96. Fio n. 14, com isolamento de amiantho, metro.
97. Fio W.P., para tempo, n. 5, metro.
98. Fio W.P., para tempo, n. 6, metro.
99. Fio W.P., para tempo, n. 8, metro.
100. Fio W.P., para tempo, n. 10, metro.
101. Fio W.P., para tempo, n. 12, metro.
102. Fio W.P., para tempo, n. 14, metro.
103. Fio W.P., para tempo, n. 16, metro.
104. Fio W.P., para tempo, n. 18, metro.
105. Fio de cobre nú, n. 12, kilo.
106. Fio de cobre, de 1 m/m, kilo.
107. Fio magnetico n. 16, metro.
108. Fio magnetico n. 18, metro.
109. Fio magnetico n. 20, metro.
110. Fio magnetico n. 22, metro.
111. Fio magnetico n. 25, metro.
112. Fio magnetico n. 30, metro.
113. Fio chromo nickel, para apparelho de acquecimento, de differentes diametros, kilo.
114. Fio flexivel com capa de seda de differentes côres, metro.
115. Fio francez para campainha, kilo.
116. Fita isolante branca, peça.
117. Fita isolante preta, peça.
118. Fita americana de borracha, peça.
119. Fusiveis de rolha renovaveis, de 6 a 30 ampéres, um.
120. Fusiveis de cartuchos de 10 a 60 ampéres, um.
121. Fusiveis-faca de 50 a 150 ampéres, um.
122. Fusiveis de 1 a 5 ampéres, para telephone automatico Siemens, um.
123. Ferro electrico para soldar, um.
124. Ferro Degia para engommar, de 120 a 220 volts, um.
125. Ferro Universal de engommar, de 120 a 220 volts, um.
126. Interruptores de embutir, com espelho simples, um.
127. Interruptores de embutir, com espellio para 2 secções, um.
128. Interruptores de embutir, com espelho para 3 secções, um.
129. Interruptores rotativos com vista de 5 ampéres, um.
130. Interruptores rotativos sem vista, de 5 ampéres, um.
131. Interruptores rotativos, com vista de 10 ampéres, um.
132. Interruptores rotativos, sem vista, de 10 ampéres, um.
133. Interruptores pendentes, de metal nickelado, um.
134. Interruptores pendentes, de meio fio, um.
135. Interruptores para machina de lustrar, um.
136. Interruptores de embutir trué, um.
137. Interruptores-pera, um.
138. Interruptores rotativos simples, um.
139. Interruptores rotativos de 2 secções, um.
140. Interruptores rotativos de 3 secções, um.
141. Isoladores com haste recta, de 5/8", um.
142. Isoladores com haste recta, de 1/2", um.
143. Isoladores com haste recta, de 3/8", um.
144. Isoladores para luz até 220 volts, um.
145. Isoladores para luz até 2.200 volts, um.
146. Isoladores de alta tensão até 15.000 volts, um.
147. Isoladores para fio fusivel, um.
148. Lampadas Prilips ou Osram, de 1/2 watts, de 50 a 1.000 velas, uma.
149. Lampadas communs, Philips ou Osram, de cinco a 50 velas, uma.
150. Lampadas de luz ofsca, uma.
151. Lampadas de luz solar, uma.
152. Lampadas de mesa, uma.
153. Lampadas Philips, para projecção cinematographica, para apparelho Krupp-Ernemann, uma.
154. Lampadas Radio Micro, uma.
155. Lampadas de 500 velas e 110 volts, com filamento de carvão, uma.
156. Lampadas a alcool, uma.

57. Lampadas para lanternas de automovel, uma.
de louça refractaria e interruptor, uma.
58. Motor "Krupp Ernemann", de 1/6 de HP, para 110 ou 220, corrente alternativa ou continua, de 65 a 110.
59. Mica em laminaa kilo.
60. Motores electricos, de 1 a 5 HP, um.
61. Milliamperimetro, um.
62. Plafoniers, pequenos, com globo, um
63. Plafoniers, grandes, com globo, um.
64. Pasta para soldar, lata.
65. Para-raio, para telephone automatico, Siemens, um.
66. Pilhas seccas, typo Columbia, uma.
67. Pilhas seccas, typo Red Seal, uma.
68. Pilhas de Leclanche Siemens, modelo pequeno, para telephone de campainha, typo francez, uma.
69. Pilhas seccas, typo médio, Siemens, uma.
70. Pilhas seccas, Siemens Brothers, uma.
71. Pilhas para telephone automatico, Siemens, uma.
72. Pendentes de suspensão, um.
73. Pendentes de metal nickelado, um.
74. Pêra de metal, para campainha, uma.
75. Pêra de madeira, para campainha, uma.
76. Receptaculo, para installação interna, um.
77. Receptaculo para installação externa, um.
78. Roldanas pequenas, uma.
79. Roldanas grandes, uma.
80. Rosetas para installação interna, uma.
81. Rosetas para installação externa, uma.
82. Supportes de louça para braços de lampo, de 1/2" a 5/8", uma.
83. Supportes americanos, com chave, um.
84. Supportes mericanos, sem chave, um.
88. Supportes mericanos, com chave e aranha, um
98. Supportes allemães, com chave, um.
99. Supportes allemães, sem chaves, um.
200. Supportes allemães, com chave e aranha, um.
201. Supportes mignons, para lampadas, um.
202. Supportes americanos, com corrente, um.
203. Supportes com rabicho, para illuminação festiva, um.
204. Solda em fios, kilo.
205. Tomada Universal para ferro de engommar, nickelada,
206. Tomada de corrente de embutir, uma.
207. Tomada de corrente de pelha e pino, uma.
208. Tomada de corrente de porcellana e pino, uma.
209. Tomada de corrente de embutir com espelho nickelado, uma.
210. Tubo electruducto, para installação subterranea, de 1/2", um.
211. Tubo electruducto, para installção subterranea, de 3/4", um.
212. Tubo electruducto, pra installação subterranea, de 1", um.
213. Tudo de porcellana, de 1 x 3/8, para passagem, um.
214. Tubo de porcellana, de 3 x 1/2, para passagem, um.
215. Tubo de porcellana, de 4 x 1/2, para passagem, um.
216. Tubo de porcellana, de 6 x 3/4, para passagem, um.
217. Tubo de porcellana de , 8 x 1, para passagem, um.
218. Tubo de porcellana, de 3/8, um.
219. Tubo de porcellana, de 2, para passagem, um.
220. Tubo de porcellana, de 3", para passagem, um
221. Tubos de cruzamento, um.
222. Tubos de metal, de 3/8 a 5/8, um.
223. Tubos de pechel, de 14 m/m a 5 c/m. um
224. Tulipas de vidro de côres sortidas, uma
225. Tulipas de crystal Holophano, uma.
226. Telephone automatico, systema Siemens, um.
227. Transformador para campainha, de 120 v., para 3 x 5 x 8 v., um.
228. Transformador para campainha, de 220 v., para 3 x 5 x 8,
229. Verniz Campond, em lata de 1/2 litro, uma.

GRUPO IX

Medicamentos e material cirurgico

1. Amido, gramma.
2. Azul de methyleno, gramma
3. Aristol, gramma.
4. Anis estrellado, gramma.
5. Agua oxygenada "Merck", em vidros de 300 grammas, vidro.
6. Alcool absoluto, litro.
7. Acetato de chumbo liquido, gramma.
8. Agua distillada, litro.
9. Agua Ingleza "Granado", garrafa.
10. Agua Ingleza "Silva Araujo", garrafa.
11. Algodão em pasta, kilo.
12. Algodão hydrophilo, kilo
13. Algodão hydrophilo "Omega", kilo
14. Algodão para ataduras, peça.
15. Acido borico grammina.
16. Acido arsenico, gramma.
17. Acido phenico puro, gramma.
18. Acido chlorhydrico puro, gramma
19. Acido citrico, gramma.
20. Acido lactico, gramma.
21. Acido tartarico, gramma.
22. Acido azotico puro, gramma.
23. Acido tannico, gramma.
24. Assucar de leite, gramma.
25. Althéa em pó, gramma.
26. Ambrina, vella.
27. Atophan sal, gramma.
28. Anosol, gramma.
29. Aloés do Cabo em pó, gramma.
30. Argirol, gramma.
31. Aspyrina, gramma.
32. Antipyrina, gramma.
33. Aniodol interno, gramma
34. Aniodol externo, gramma.
35. Agua Rubinat, garrafa.
36. Ataduras de cambraia de 6 c/m, duzia.
37. Ataduras de cambraia de 7 c/m, duzia
38. Ataduras de cambraia de 8 c/m, duzia.
39. Ataduras de cambraia de 9 c/m, duzia.
40. Ataduras de cambraia de 10 c/m, duzia.
41. Ataduras de gase hydrophila de 6 c/m, duzia.
42. Ataduras de gase hydrophila de 7 c/m, duzia
43. Ataduras de gase hydrophila de 8 c/m, duzia.
44. Ataduras de gase hydrophila de 9 c/m, duzia.
45. Ataduras de gase hydrophila de 10 c/m, duzia.
46. Alcoolato Fioravante, gramma.
47. Alcoolato vulnerario, gramma.
48. Alcatrão da Noruega, gramma
49. Alcatrão ordinario, gramma
50. Arrhenal, gramma.
51. Alumen crystalizado, gramma.
52. Bi-iodureto de mercurio, gramma.
53. Bi-chlorureto de mercurio, gramma
54. Bicarbonato de sodio, kilo.
55. Benzoato de ammonia, gramma.
56. Benzoato de acido, gramma.
57. Benzoato de lithio, gramma.
58. Benzonaphtol, gramma.
59. Benzina rectificada, litro.
60. Benzozól, gramma.
61. Bromureto de potassio, gramma.
62. Bromureto de sodio, gramma.
63. Bromophone, vidro.
64. Bromoformio, gramma.
65. Borax, gramma.
66. Belladona em pó, gramma.
67. Balsamo do Perú, gramma.
68. Barbante Inglez, gramma.
69. Bisnaga de estanho para 30 gramma, uma.
70. Bisnaga de estanho para 60 grammas, uma.
71. Bisturis para operações, um.
72. Cruzwaldina, lata.
73. Creolina "Pearson", lata
74. Creozotina, lata.
75. Chloretyla, tubo.
76. Cat-gut, n. 0, tubo
77. Cat-gut, n. 1, tubo
78. Cat-gut n. 2, tubo.
79. Cat-gut n. 3, tubo.
80. Cat-gut, n. 4, tubo.
81. Comprimidos de antipyrina, tubo.
82. Comprimidos de aspyrina, tubo.
83. Comprimidos de permanganato de potassio, tubo.
84. Comprimidos atophan ,tubo.
85. Comprimidos de pyramido, tubo.
86. Comprimidos de pyramidina, tubo.
87. Comprimidos de rivanol, tubo.
88. Comprimidos de chlorhydrato de quinino, tubo.
89. Camomilla (flôres), kilo
90. Camphora, kilo.
91. Cafeina, gramma.
92. Calomelanos, gramma.
93. Capsulas de arrehnal, vidro.
94. Capsulas de Santal Midy, vidro.
95. Capsulas de azymos, n. 1, caixa.
96. Capsulas de azymos, n. 2, caixa.

97. Capsulas taurinas, vidro.
98. Carbonato de calcio, gramma.
99. Carbonato de magnesia, gramma.
100. Carbonato de lithio, gramma.
101. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
102. Chlorhydrato de quinino, gramma.
103. Chlorhydrato de Yohymbina, gramma.
104. Chlorhydrato de pilocarpina, garrafa.
105. Chlorhydrato de morphina, gramma.
106. Cacodylato de sodio, gramma.
107. Carrapaticida Cooper, galão.
108. Cascarina glycerinada "O. Rangel", vidro.
109. Chlorato de potassio, gramma.
110. Chloroformio, gramma.
111. Chlorureto de sodio, gramma
112. Creozoto, gramma.
113. Criogenina, kilo.
114. Cremor de tartaro soluvel, kilo.
115. Collargol, gramma.
116. Cognac, garrafa.
117. Cantharidas em pó, gramma.
118. Citrato de cafeina, gramma.
119. Citrato de sodio, gramma.
120. Conta-gottas, vidro.
121. Copos de vidro graduado de 60 grammas, um.
122. Copos de vidro graduado de 100 grammas, um.
123. Copos de vidro graduados de 125 grammas, um.
124. Copos de vidro graduado de 150 grammas, um.
125. Copos de vidro graduado de 200 grammas, um.
126. Copos de vidro graduado de 250 grammas, um.
127. Copos de vidro graduado de 300 grammas, um
128. Copos de vidro graduado de 350 grammas, um
129. Copos de vidro graduado de 400 grammas, um.
130. Copos de vidro graduado de 450 grammas, ún
131. Copos de vidro graduado de 500 a 1.00 grammas, um
132. Copos de vidro graduado de 1.500 grammas, um.
133. Copos de vidro graduado de 2.000 grammas, um.
134. Dermatol, gramma.
135. Dionina, gramma.
136. Dormideira, gramma.
137. Ergotina de Juan, gramma.
138. Ergotina de Bonjean, gramma.
139. Elixir de boldo "O. Rangel", vidro
140. Elixir de pepsina e diastase, vidro.
141. Elixir paregorico, gramma.
142. Essencia de terebenthina, gramma.
143. Essencia de Santa Maria, gramma.
144. Enxofre sublimado, gramma
145. Ether sulfurico, gramma.
146. Especifico Mac Dougall, kilo.
147. Eserina, gramma.
148. Euforbio em pó, gramma.
149. Eucaliptol, gramma.
150. Extracto solido de
151. Extracto fluido de cascas de laranja, gramma.
152. Extracto fluido de casca sagrada, gramma.
153. Extracto fluido de cinco raizes, gramma.
154. Extracto fluido de Dessessartz, gramma.
155. Extracto fluido de flores peitoraes, gramma.
156. Extracto fluido de grindelia, gramma.
157. Extracto fluido de polygala, gramma.
158. Extracto fluido de quina amarella, gramma
159. Extracto fluido de tolú, gramma.
160. Extracto fluido de stigmas de milho, gramma.
161. Extracto fluido de salsa-parrilha, gramma.
162. Extracto fluido de catanhia, gramma.
163. Extracto fluido de peitoral Inglez, gramma.
164. Extracto fluido de capillaria, gramma.
165. Extracto fluido de abacateiro, gramma.
166. Extracto fluido de molle stramonoi, gramma.
167. Extracto fluido de Boldo, gramma.
168. Empolas de benzoato de mercurio, caixa.
169. Empolas de chlorhydrato de morphina, caixa.
170. Empolas de clorhydrato de cocaina, caixa.
171. Empolas de Thyosol A, caixa.
172. Empolas de Thyosol B, caixa.
173. Empolas de Thyosol C, caixa.
174. Empolas de Thyosinamina, caixa.
175. Empolas amylaceas n. 1, caixa.
176. Empolas amylaceas n. 2, caixa.
177. Empolas spartina, caixa.
178. Empolas de Adrelina, caixa.
179. Empolas de Bismogenol, caixa.
180. Empolas de Bismuthan, caixa.
181. Empolas de analgesina, caixa
182. Empolas de analgina, caixa.
183. Empolas de 15 grammas de 914, tubo.
184. Empolas de 30 grammas de 914, tubo.
185. Empolas de 45 grammas de 914, tubo.
186. Empolas de 60 grammas de 914, tubo.
187. Empolas de 75 grammas de 914, tubo.
188. Empolas de 90 grammas de 914, tubo.
189. Empolas de Urotropina, caixa.
190. Empolas de Aluetina n. 1, caixa.
191. Empolas de Aluetina n. 2, caixa
192. Empolas de Pantopan, caixa.
193. Empolas de Electrargol, caixa.
194. Empolas de Mercethylena, caixa
195. Empolas de Sedol, caixa.
196. Empolas de arrhenal, caixa.
197. Empolas de Voelm, caixa.
198. Empolas de bi-iodureto de mercurio, caixa.
199. Empolas de chlorhydrato de emetina P. D., caixa.
200. Empolas de agua bi-distillada, caixa.
201. Empolas de Collobiase, caixa.
202. Empolas de Cyto cerum Corbierum, caixa.
203. Empolas de Enesol, caixa.
204. Empolas de ether sulfurico, caixa.
205. Empolas de Lantol, caixa.
206. Empolas de Novocaina, caixa.
207. Empolas de Nucleasitol Robin, caixa.
208. Empolas de oleo camphorado, caixa.
209. Empolas de Serum Nevrosthenico, caixa.
210. Empolas de sulfo mercurio, caixa.
211. Empolas de Tonckeine Chevretin, caixa.
212. Empolas de Natrol, caixa.
213. Empolas de sulfo hydragire, caixa.
214. Formol, gramma.
215. Fio Urso n. 0, tubo.
216. Fio Urso n. 00, tubo.
217. Fio Urso n. 1, tubo.
218. Funil de vidro para 50 grammas, um.
219. Funil de vidro para 100 grammas, um.
220. Funil de vidro para 150 grammas, um.
221. Funil de vidro para 200 grammas, um.
222. Funil de vidro para 250 grammas, um.
223. Funil de vidro para 300 grammas, um.
224. Funil de vidro para 350 grammas, um.
225. Funil de vidro para 400 grammas, um.
226. Funil de vidro para 450 grammas, um.
227. Funil de vidro para 500 grammas, um.
228. Funil de vidro para 550 grammas, um.
229. Funil de vidro para 600 grammas, um.
230. Funil de vidro para 650 grammas, um.
231. Funil de vidro para 700 grammas, um.
232. Funil de vidro para 750 grammas, um.
233. Funil de vidro para 800 grammas, um.
234. Funil de vidro para 850 grammas, um.
235. Funil de vidro para 900 grammas, um.
236. Funil de vidr opara 1.000 grammas, um.
237. Funil de vidro para 1.500 grammas, um.
238. Funil de vidro para 2.000 grammas, um.
239. Gomma arabica em pó, kilo.
240. Gomenol, gramma.
241. Glycerina, gramma.
242. Genciana em pó, gramma.
243. Glycero-phosphato de sodio, gramma.
244. Glycero-phosphato de calcio, gramma.
245. Grãos de saude, caixa.
246. Gase hydrophila, gramma.
247. Gase hydrophila, metro.
248. Guayacol, gramma.
249. Glycerina pura, kilo.
250. Gral de vidro graduado, um.
251. Hydroplasmas, uma.
252. Hydrolato de louro cereja, litro.
253. Hydrolato de flôres de larangeira, gramma.
254. Hydrolato de rosas, gramma.
255. Hermatol, gramma.
256. Hermegan, vidro.
257. Iodo metallico, gramma.
258. Iodo sublimado, gramma
259. Iodoformio, gramma.
260. Iodureto de potassio, gramma.
261. Iodureto de potassio, gramma.
262. Iodureto de sodio, gramma.
264. Jubol, vidro.
263. Ichthyol, gramma.
265. Kermes mineral, garrafa.
266. Kolateno, gramma.
267. Licôr sedan de Parck Daves, garrafa.
268. Lactophosphato de calcio, gramma.

269. Latas de 30 grammas para pomada, uma.
270. Levedura de cerveja, gramma.
271. Lanolina, kilo.
272. Linhaç aem pó, kilo.
273. Licor Felkig, vidro.
274. Liquido Dakir, vidro.
275. Lysol, gramma.
276. Magnesia calcinada, gramma.
277. Magnesia fluida Murray, vidro.
278. Magnesia fluida Silva Araujo, vidro.
279. Magnesia fluida Granado, vidro.
280. Melado, gramma.
281. Mel de abelhas, gramma.
282. Manteiga de cacáo, gramma
283. Melleina, tubo.
284. Mentol, gramma.
285. Malvas (folhas), gramma.
286. Mercurio ...vo, gramma.
287. Maná commum.
288. Nitrato de potassio, gramma.
289. Nitrato de prata.
290. Nitrato de sodio, gramma.
291. Nicatorina Merck, vidro.
292. Naphtalina, kilo.
293. Oxydo de zinco, gramma.
294. Oxydo amarello de mercurio, gramma.
295. Oxydo de ferro, gramma.
296. Oleo de oliva, gramma.
297. Oleo de ricino, gramma.
298. Oleo de figado de bacalhão, ferruginoso, gramma.
299. Oleo de amendoas doce, gramma.
300. Perborato de sodio, gramma.
301. Piperzina, gramma.
302. Pomada mercurial dupla, gramma.
303. Phenacetina, gramma
304. Pancreatina, gramma.
305. Papaina, gramma.
306. Pastilhas de clorato de potassio, kilo.
307. Pós de Dower, gramma.
308. Protargol, gramma.
309. Pyramidon, gramma.
310. Pyramidina, gramma.
311. Perchlorureto de ferro, gramma.
312. Permanganato de potassio, gramma.
313. Phosphato de sodio, gramma.
314. Papel impermiavel, folha.
315. Pomada de São Lazaro, gramma.
316. Papel asséptinado, folha.
317. Papel de filtro, folha.
318. Rhuibarbo em pó, gramma.
319. Rolhas de cortiça partidas, gramma.
320. Rotulos de "Uso externo", um.
321. Rotulos para receituario, um.
322. Resorcina branca purissima, gramma.
323. Rhum da Jamaica, garrafa.
324. Rhum creozotado, garrafa.
325. Sennfoliolos, kilo.
326. Sôro anti-fetenico, tubo.
327. Sôro anti-dysenterico, tubo.
328. Sôro anti-ophidico, tubo.
329. Sôro anti-streptoccocico, em ampôlas de 10 cc., uma.
330. Sulfato de zinco, gramma.
331. Sulfato de cobre, gramma.
332. Sulfato de ferro, gramma.
333. Sulfato de atropina, garrafa.
334. Sulfato de carbono, gramma
335. Sulfato de sodio, gramma.
336. Sulfato de potassio, gramma
337. Sulfato de magnesia, kilo.
338. Salicylato de bismutho, gramma.
339. Salicylato de methyla, gramma.
340. Salicylato de sodio, gramma.
341. Salol, gramma.
342. Salopheno, gramma.
343. Salacetol, gramma.
344. Santonina, gramma.
345. Solução de adrenalina, D. D., vidro.
346. Sulfureto de carbono, gramma.
347. Strychnino, gramma.
348. Senapismo Riggolel, lata.
349. Senne gazoles, kilo.
350. Suspensorios escrotaes sortidos, um.
351. Sacco de borracha para agua quente, um.
352. Sulfato de quinino, gramma.
353. Sub-acetato de chumbo liquido, gramma.
354. Sonda de borracha para urethra, uma.
355. Sonda de metal para urethra, uma.
356. Sonda de vidro para urethra, uma.
357. Sabonete sufuroso, duzia.
358. Sabonete de alcatrão, duzia.
359. Sabonetes de alface, duzia.
360. Sabonetes de rosa em barra, duzia.
361. Sabonetes de Benjoim em barra, duzia.
362. Sabonetes de cravo em barra, duzia.
363. Sabonetes de côco em barra, duzia.
364. Sabonetes de ocalyptol, duzia.
365. Sabonetes em barra, duzia.
366. Sabonetes em bola Kanitz n. F 1, duzia.
367. Sabonetes em bola Kanitz, n. F 2, duzia.
368. Sabonetes em bola Kanitz n. F 3, duzia.
365. Sabonetes de qualquer côr em caixa, uma.
366. Tricalcina adrenalina, caixa.
367. Tannigeno, gramma.
368. Tricalcina pura, vidro.
369. Talco de Veneza, kilo.
369. Taka diastase, gramma.
370. Taunalbina, gramma.
371. Terpina, gramma.
372. Thyoeol, gramma.
373. Tintura de aconito, gramma.
374. Tintura de baunilha, gramma.
375. Tintura de belladona, gramma.
376. Tetrachlorureto de carbono, gramma.
377. Thesouras curvas, uma.
378. Thesouras rectas, uma.
379. Thermometros clinicos de Casella, um.
380. Tremometros de parede, um.
381. Ungento de basilicão, gramma
382. Ungento estorox de Parke Davis, tubo.
383. Urodonal, vidro.
384. Urotropina, gramma.
384. Vaselina pura, kilo.
385. Vaselina boricada, gramma.
386. Vaselina mentholada, gramma.
387. Vaselina neutra, gramma.
388. Vaselina Ingleza, gramma.
389. Vaselina Americana, gramma.
390. Vaselina Nacional, gramma.
391. Vaselina liquida, gramma.
392. Vaccina anti-gonococcica, caixa.
393. Vaccina anti-streptoscoccica, caixa
394. Vaccina staphylococcica, caixa.
395. Vaccina anti-pyogena "Bruchetine", caixa.
396. Vinho iodotanico, garrafa.
397. Vinho reconstituinte, garrafa.
398. Vinho de jurubeba, garrafa.
399. Vinho do Porto, garrafa
400. Vinho quinado, garrafa
401. Vinho de cacáu, garrafa.
402. Vinho de ferro, garrafa.
403. Vinho brano do Porto, garrafa.
404. Vindros grandes de bocca larga, um.
405. Vidros médios de bocca larga, um.
406. Vidros pequenos de bocca larga, um.
407. Vidros grandes de bocca estreita, um.
408. Vidros médios de bocca estreita, um.
409. Vidros pequenos de bocca estreita, um.
410. Vidros grandes com tampa de vidro, um.
411. Vidros médios com tampa de vidro, um.
412. Vidros pequenos com tampa de vidro, um.
413. Xarope de Dessessartz, vidro.
414. Xarope peitoral Inglez, vidro.
415. Xarope de Gibel, vidro.
416. Xarope de Eaestor, vidro.
417. Xarope de alcatrão, vidro.
418. Xarope de grindelia, vidro
419. Xarope de guaco, vidro.
420. Xarope de agrião, vidro.
421. Xarope de ipeca, vidro.
422. Yohimbina, gramma.

GRUPO X

Material de construcção

1. Areia lavada, metro cubico.
2. Areia commum, metro cubico.
3. Azulejo branco, metro quadrado.
5. Amarello Inglez, kilo;
6. marello de Napolis, kilo.
6. Amarello chromo, kilo.
7. Barro vermelho, metro cubico.
8. Barro commum, metro cubico.

9. Couçoeira de peroba rosa de 3" x 9" com 1 fio ao alto, metro.
10. Couçoeira de peroba dosa de 3" x 9" com 2 fios ao alto, metro.
11. Couçoeira de perobra rosa de 3" x 9" com 3 fios ao alto, metro.
12. Couçoeira de peroba rosa de 3" x 9" com 4 fios ao alto, metro.
13. Couçoeira de deroba rosa de 3" x 9" com 5 fios ao alto, metro.
14. Couçoeira de peroba de Campos de 3" x 9" com 1 fio ao alto, metro.
15. Couçoeira de peroba de Campos de 3" x 9" com 2 fios ao alto, metro.
16. Couçoeira de peroba de Campos de 3" x 9" com 3 fios ao alto, metro.
17. Couçoeira de peroba de Campos de 3" x 9" com 4 fios ao alto, metro.
18. Couçoeira de peroba de Campos de 3" x 9" com 5 fios ao alto, metro.
19. Chuveiro de braço com resistro para parede. um
20. Espelho com aro de madeira laqué, um.
21. Friso de 0,10 x 0,25, metro.
22. Folha de cobre para calha, kilo.
23. Grega de azulejo, estampada, metro
24. Ladrilhos hydraulicos de 2 côres, metro quadrado.
25. Ladrilho hydraulico de 2 côres com desenho, metro quadrado.
26. Ladrilho hydraulico de 3 côres com desenho, metro quadrado.
27. Pedra britada n. 1, metro cubico.
28. Pedra britada n. 2, metro cubico.
29. Pedra britada n. 3, metro cubico.
30. Pranchão de guarabú de 0m,10 x 0m,30, metro.
31. Pranchão de oleo vermelho de 0m,10 x 0m,30, metro
32. Saibro, metro cubico.
33. Tijolos, milheiro.
34. Taboas de canella de 1 x 0m,30 x 0m,28, duzia.
35. Taboas de canella de 1 x 0m,22 x 0m,25, duzia.
36. Telhas planas Ludolf & Ludolf, milheiro.
37. Telhas de canal, milheiro.
38. Trottoir de ceramica de 15 x 15 de 4 amofadas, amarello ou branco, metro quadrado
39. Verde Inglez, kilo.
40. Vermelhão Inglez, kilo.

GRUPO XI

Fardamento

1. Borzeguins communs, par.
2. Borzeguins typo especial, par.
3. Bonet americano com capa de flanella kaki, um.
4. Bonet americano com capa de flanella branca, um.
5. Botões de massa preta, collecção.
6. Botões dourados, collecção.
7. Capote de panno kaki com botões pretos, um.
8. Calção de brim kaki, um.
9. Calça de brim kaki, uma.
10. Camisa de brim kaki com divisa branca, uma.
11. Camisa de brim kaki sem divisa, uma.
12. Capacete de lona kaki, um.
13. Camisa de meia branca para gymnastica, um
14. Calção de meia azul para gymnastica, um.
15. Castellos de metal branco, par.
16. Calça de flanella kaki, uma.
17. Calça garance com 2 listas, uma
18. Calção de brim brance, um.
19. Capacete branco, um.
20. Cobertor de lã kaki, um.
21. Divisas brancas para o 1º anno, par.
22. Divisas brancas para o 2º anno, par.
23. Divisas brancas para o 3º anno, par.
24. Divisas azul ferrete para o 1º anno, par.
25. Divisas azul ferrete para o 2º anno par.
26. Divisas azul ferrete para o 3º anno, par
27. Divisas douradas para o 1º anno, par.
28. Divisas douradas para o 2º anno, par.
29. Divisas doufadas para o 3º anno, par.
30. Divisas encarnadas para o 1º anno, par.
31. Divisas encarnadas para o 2º anno, par.
32. Divisas encarnadas para o 3º anno, par.
33. Dragonas, par.
34. Estrellas de metal branco, par.
35. Gorro de brim kaki sem pala, um
36. Luvas castanhas, par.
37. Luvas brancas par.
38. Perneiras de couro preto, par.
39. Pennacho de crina preta, um.
40. Pennacho de crina branca, um.
41. Platinas cobertas de panno, par.
42. Platinas de metal, par.
43. Polainas de flanella branca, par
44. Pontas de latão, uma.
45. Tunica de brim kaki com divisa branca, uma.
46. Tunica de brim kaki sem divisa, uma.
47. Tunica de flanella kaki com botões dourados, uma
48. Tunica de panno azul com botões dourados, uma

Escola Militar, 19 de janeiro de 1928.

Segunda Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração convido aos interessados a apresentarem proposta até o dia 3 de fevereiro de 1928 para o fornecimento de capim para os animaes da escolta desta brigada durante o anno de 1928. As propostas deverão ser em 3 vias, sendo a 1ª sellada.

Os proponentes deverão declarar que se sujeitam as disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União.

As propostas serão entregues até ás 9 horas do dia 3 de fevereiro de 1928 no quartel general da 2ª brigada de infantaria.

Quartel general, na Capital Federal, 17 de janeiro de 1928. — *Sebastião Gonçalves*, 2º tenente thesoureiro.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRICTO — REALENGO

Relação dos cidadãos alistados na semana finda:

O Dr. H. Santos Pimentel Filho, presidente da junta do 28º districto, Realengo, faz sciente a quem interessar possa que, na semana finda foram alistados para o proximo sorteio, os seguintes cidadãos:

1. Leandro Moraes, filho de Agenor de Moraes e Maria Rosa da Conceição, classe de 1903.
2. José Castro Soares, filho de Francisco Soares, classe de 1902.
3. Alvino Joany Fagundes de Mello, filho de Francisco Maximiano Alves de Mello e Ethilia Luiza Fagundes de Mello, classe de 1902.
4. Manoel Bruno da Silva, filho de Maria da Conceição e Manoel Joaquim da Conceição, classe de 1905.
5. Celestino Corrêa Leite, filho de Antonio Corrêa Leite, classe de 1906.
6. Aguinaldo Farias de Mello, filho de Eugenio Farias de Mello, classe de 1907.
7. João Alves Baptista Filho, filho de João Alves Baptista, classe de 1907.
8. Tasso da Rocha Freire, filho do major Antonio Freire de Vasconcellos, classe de 1907.
9. João Ferreira do Nascimento, filho de Antonio Vieira de Lemos, classe de 1904.
10. Acricio Muniz Peixoto, filho de Alfredo Peixoto, classe de 1904.
11. Izaias Napoleão dos Santos, classe de 1907.
12. João Miguel dos Santos, classe de 1907.
13. Ezequeil da Silva Tavares, filho de Julia da Silva Tavares, classe de 1909.
14. Porphirio Moreira, filho de Joaquim Moreira e Delphina Moreira, classe de 1905.
15. Simplicio Corrêa de Toledo, filho de Avelino Braz de Toledo Black, classe de 1906.
16. Herbo, filho de Antonio Francisco Simões e Joaquim Pereira, classe de 1906.
17. Sergio Baptista de Siqueira, filho de Manoel José Siqueira e Carolina Vicentina de Siqueira, classe de 1907.
18. Alvaro Pereira, filho de Alvaro Pereira de Figueiredo.
19. Abelardo Gonçalves, filho de Manoel Chrisosto Gonçalves, classe de 1901.

20. Herundines Alves da Rocha, filho de José Luiz Alves da Rocha, classe de 1904.
21. Dorotheu, filho de Simplicio Caetano Paixão e Natalina Maria da Conceição, classe de 1906.
22. Horacides de Souza Senna, filho de Francisco Bernardo de Senna e Luiza Malaquias de Souza, classe de 1906.
23. Justino de Padua, filho de Francisco de Oliveira e Maria Francisca da Silva, classe de 1906.
24. Demetrio, filho de Margarida Maria da Conceição, classe de 1906.
25. Eurico, filho de Manoel Garcia Alves e Julieta Moreira Alves, classe de 1907.
26. Iporinam Mello de Souza, filho de Braz Florentino de Mello e Souza e Henriquetta Braz de Mello e Souza, classe de 1907.
27. José Monteiro, filho de Leonor Monteiro e Jose Diniz Almeida, classe de 1907.
28. Arlindo do Nascimento Costa, filho de José Clotilde da Costa e Juventina do Nascimento Costa, classe de 1907.
29. Orlando Agapito dos Reis, filho de Ladislau José dos Reis e Hermogenea Anna Ferreira, classe de 1906.
30. Mussyr de Oliveira Magalhães, filho de Antenor de Oliveira Magalhães e Maria Antonia de Oliveira, classe de 1907.
31. Waldemar, filho de José Manoel de Azevedo e Jovina Polorena de Azevedo, classe de 1907.

Assim, foi este feito e assignado pelo presidente, para ser publicado no *Diario Official*, e affixado em edital nos estações de Realengo e Bangu'. — *H. Santos Pimentel Filho*, presidente.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13° DISTRICTO

Campo de S. Christovão, 106 — *Saguão da Intendencia da Guerra*
Classe de 1906

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, na 4ª semana de janeiro do corrente anno de (23 a 28, e nascidos no bairro de S. Christovão:

355. Lourival, filho de Nelson Lessa de Vasconcellos.
356. Lourival, filho de Olavo da Costa Corrêa.
357. Lourival, filho de Themotheo Farias de Almeida.
358. Luiz, filho de Alfredo Dias Grotf.
359. Luiz, filho de Antonio José Alves
360. Luiz, filho de Elvira da Silva.
361. Luiz, filho de Emilio Declavy.
362. Luiz, filho de Francisco Synesio da Silva.
363. Luiz, filho de José Alves Pinto de Castro.
364. Luiz, filho de José Ferreira Pinto da Costa.
365. Luiz, filho de Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
366. Luiz Felipne, filho de Luiz Felippe Maigre Ferreira Gama.
367. Luiz, filho de Manoel da Costa Jorge.
368. Lyrio, filho de Manoel Rodrigues Fontes.
369. Lythargyrio, filho de Candida de Menezes.
370. Luiz Gonzaga, filho de Manoel Antonio da Silva.
371. Manoel, filho de Antonio Joaquim Lisboa.
372. Manoel, filho de Antonio Moralles.
373. Manoel, filho de Antonio Severiano de Oliveira.
374. Manoel, filho de Benedicto José de Souza.
375. Manoel, filho de Clarindo de Souza.
376. Manoel, filho de Francisco Corrêa de Mattos.
377. Manoel, filho de João Pereira Grillo.
378. Manoel, filho de João Pereira Leal.
379. Manoel, filho de Joaquim Coelho Espirito Santo.
380. Manoel, filho de Joaquim de Lemos
381. Manoel, filho de Joaquim Pinto Monteiro.
382. Manoel, filho de José Augusto de Souza.
383. Manoel, filho de José Merodio.
384. Manoel, filho, filho de José Ortiz.
385. Manoel, filho de José dos Santos Moraes.
386. Manoel, filho de Julio Bravo.
387. Manoel, filho de Julio Gonçalves dos Santos.
388. Manoel, filho de Manoel de Almeida.
389. Manoel, filho de Manoel Antonio das Neves.
390. Manoel, filho de Manoel Domingos Felippe.
391. Manoel, filho de Manoel Ferreira de Andrade.
392. Manoel, filho de Manoel José da Costa.
393. Manoel, filho de Manoel Luiz Coelho de Almeida Junior.
394. Manoel, filho de Theotonio José Teixeira da Costa.
395. Marcello, filho de Astolpho Vieira da Rezende.
396. Marcello, filho de Oscar Jorge Max Van Sydon.
397. Mario, filho de Agenor de Oliveira Bastos.
398. Mario, filho de Alberto Domingues Lopes.
399. Mario, filho de Aurelio Carlos Augusto.
400. Mario, filho de Gustavo de Azevedo.
401. Mario, filho de José Alves dos Santos.
402. Mario, filho de José Francisco da Silveira Pinto.
403. Mario, filho de Manoel Francisco da Silva.
404. Mario, filho de Manoel Henrique Dias.
405. Mario, filho de Manoel Pereira da Silva.
406. Mario, filho de Miguel Archanjo do Nascimento Fagundes.
407. Martinho, filho de Antonio Felix de Souza.
408. Maximiano, filho de Manoel Severino de Andrade.
409. Milciades, filho de Antonio Nobre Vianna.
410. Millon, filho de Antonio Netto de Azambuja.
411. Milton, filho de Francisco de Paula Martins.
412. Moacyr, filho de Joaquim de Menezes Camara.
413. Moacyr, filho de José Candido da Nobrega e Silva.
414. Moacyr, filho de Maria Josepha de Faria.
415. Murillo, filho de Melchiades Martins Vieira.
416. Manoel de Souza, filho de José de Souza.
417. Miguel David, filho de Francisco Micas Bento.
418. Nacarino, filho de Antonio Gomes Sanches.
419. Narseo, filho de Manoel Saturnino de Lima.
420. Nathan, filho de Jorge Eutychio de Oliveira.
421. Nelson, filho de Antonio Felicio de Menezes.
422. Nelson, filho de Antonio da Fonseca Lobo.
423. Nelson, filho de Antonio Pedro da Silva.
424. Nelson, filho de Fernando da Silva Santos.
425. Nelson, filho de Isaias Fernandes Moreira.
426. Nelson, filho de José Antonio Alves Cabral.
427. Nelson, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.
428. Nestor, filho de Heraclides de Souza Alves.
429. Nestor, filho de José Gonçalves de Pinho Junior.
430. Newton, filho de Francisco Celso Cavalcanti Pontes.
431. Newton, filho de Nestor da Fonseca.
432. Newton, filho de Primo Tavares da Motta.
533. Ney, filho de Otto Gutierrez Simas.
434. Nicanor, filho de Benevenuto de Souza Nascimento.
435. Nicanor, filho de José Garcia de Mello.
436. Nicanor, filho de Nicanor Pompeu da Cruz Sobral.
437. Nicoláu, filho de Servulo Alves Moreira.
438. Nilo, filho de Aida de Andrade.
439. Nilton, filho de Antonio José da Silva.
440. Noel, filho de Fabio Lopes Carneiro da Fontoura.
441. Norival, filho de Juventino Severino da Paz.
442. Norival, filho de Francisco Coelho da Rocha.
443. Natal Floresta, filho de Justino de Menezes Floresta.
444. Octacilio, filho de José Maria Gomes.
445. Octacilio, filho de Julio Arthur da Luz.
446. Octavio, filho de Caetano Sameri.
447. Octavio, filho de Ivo Augusto da Costa.
448. Olavo, filho de Alfredo Pereira da Silva.
449. Olavo, filho de Palmachio Bessa Teixeira.
450. Oldemar, filho de Manoel Ferreira Garcia.
451. Oliverio, filho de João Silverio Bittencourt.
452. Olympio, filho de Francisco José Chaves.
453. Omar, filho de Odilon Zozimo de Loyola.
454. Orlando, filho de Alice Alves dos Santos.
455. Orlando, filho de João Pinto da Silva.
456. Orlando, filho de Joaquim Xavier de Araujo.
457. Orlando, filho de Miguel Ru.
458. Oscar, filho de Gertrudes Gonçalves.

459. Oswaldo, filho de Ananias Telles da Silva.
460. Oswaldo, filho de Arthur Wettlanfer Valle.
461. Oswaldo, filho de Deontino Rosa Ribeiro.
462. Oswaldo, filho de Euclydes dos Santos.
463. Oswaldo, filho de Euzebio Ferreira Braga.
464. Oswaldo, filho de Francisco de Paula Maggssi Carimbaba.
465. Oswaldo, filho de Gastão da Silva.
466. Oswaldo, filho de João Marques de Figueiredo.
467. Oswaldo, filho de João Manoel Thomaz.
468. Oswaldo, filho de Joaquim Augusto Meirelles.
469. Oswaldo, filho de Joaquim Pinto da Fonseca.
470. Oswaldo, filho de José Laranjeira.
471. Oswaldo, filho de José Miguel Lourenço.
472. Oswaldo, filho de Manoel José de Freitas.
473. Oswaldo, filho de Marietta Caetana da Conceição.
474. Oswaldo, filho de Silvano José Athanasio.
475. Oswaldo, filho de Trajano Barbosa Prata.
476. Otto, filho de Eduardo Barros de Souza.
477. Otton, filho de Domingos José de Moura Bastos.
478. Orlando Lomenhas Hermanes, filho de Daniel Hermanes.
479. Oswaldo José da Cunha, filho de Alvaro Clemente da Cunha.
480. Paulo, filho de Affonso Monteiro de Barros.
481. Paulo, filho de Antonio Joaquim da Costa Guerreiro.
482. Paulo, filho de Arthur Luiz Pinto
483. Paschoal, filho de Raymundo Pedro.
484. Paulo, filho de Carlos Pereira da Cruz.
485. Paulo, filho de Daniel Netto Simões da Costa.
486. Paulo, filho de Maria Rosalina Ferreira.
487. Paulo, filho de Pedro Alves.
488. Pedro, filho de Antonio Valeriano da Silva.
489. Pedro, filho de Arlindo José Pereira das Neves.
490. Pedro, filho de Francisco Gutierres Galera.
491. Pedro, filho de João de Oliveira Motta.
492. Pedro, filho de Manoel Francisco da Silva Lemos.
493. Pedro, filho de Manoel Garibaldi.
494. Pedro, filho de Miguel Schrago.
495. Pedro, filho de Pedro Machado.
496. Petronilho, filho de Manoel Constantino de Souza.
497. Prosper, filho de Etienne Paulo Esberard.
498. Paulo Alexandre Pavie, filho de Charles Pavie.
499. Paulo Tarso, filho de Luiz Francisco Leal.
500. Ramiro, filho de Alfredo Faustino dos Santos.
501. Raphael, filho de José Martins Sanches.
502. Raul, filho de Raul Gonçalves Arruda.
503. Raymundo, filho de Francisco Maria Corrêa.
504. Renato, filho de Alfredo Gomes Ferreira.
505. Renato, filho de Lino Rangel da Silva.
506. Ricardo, filho de João Antonio de Souza.
507. Roberto, filho de Benedicto Maniel da Fonseca
508. Roberto, filho de Lino Rodrigues da Silva.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretario.

Escola de Applicação do Serviço de Saude

CHAMADA PARA A PROVA PRATICA DE PHARMACEUTICOS CANDIDATOS Á MATRICULA NO CURSO DE APPLICAÇÃO

De ordem do Sr. presidente da Commissão Examinadora do concurso para a matricula de pharmaceuticos no Curso de Applicação desta escola, são chamados os candidatos constantes da turma abaixo, para a prova pratica do alludido concurso que se realizará amanhã, 31 do corrente, ás 9 horas no L. C. P. M.

Primeira turma (9 horas):

Antonio Vasconcellos Linhares.
Miguel Angelo Vasconcellos Leite
Henrique Barbosa da Cruz Filho
Nelson Torres Magalhães.

Segunda turma (10 horas):

Ubaldo Brabanti.
Floriano Caramuru' M. Azevedo.
Leobaldo Rodrigues de Carvalho.
Antonio C. de Barros.

Turma supplementar:

Arthur A. Portocarrero.

Capital Federal, 30 de janeiro de 1928. — 1º tenente Virgilio Lucas, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONVITE A ANTONIO INOJOSA VAREJÃO

De ordem do Sr. ministro, convido o Sr. Antonio Inojosa Varejão, ex-director do Aprendizado Agricola Rio Branco, no Acre, para ,dentro do prazo de 15 dias, contados consecutivamente da primeira publicação deste, comparecer a esta Directoria Geral, na praça Marechal Ancora, em qualquer dia de expediente, das 11 ás 15 horas, afim de ser ouvido sobre irregularidades occorridas no referido aprendizado ao tempo de sua gestão (D. C. 630|28.)

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da de janeiro de 1928. — O director geral, Agricultura, Industria e Commercio, 27 *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa para artigos de papelaria publicado no *Diario Official* de 27 do corrente, cujas propostas deverão ser apresentadas no dia 11 do mez vindouro, ás 14 horas.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 28 de janeiro de 1928. — *J. Goulart de Andrade*, director geral, interino.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A commissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para presidir ao concurso de methodos de expurgo, faz publico, pelo presente edital, que resolveu prorogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, a inscripção ao referido concurso, a qual ficará improrogavelmente encerrada no dia 2 de fevereiro proximo.

Poderá inscrever-se toda e qualquer firma, pessoa ou empreza brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionaria de patente, desde que se obrigue ás condições estipuladas neste edital.

A inscripção se fará mediante requerimento dirigido á commissão acima. Encerrada a inscripção, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approvado pelo Sr. ministro:

I — Systema de apparelhos e reagentes:

a) simplicidade de construcção e manejo da machina;
b) capacidade da machina;
c) rapidez de processo;
d) custo da machina e custeio do methodo;

e) custo médio do expurgo em funcção da capacidade da machina;
f) verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;
g) efficiencia do processo e inocuidade para o operador;
h) preferencia sobre machinas de fabricação nacional.

II — Systema de reagentes sem apparelhos:

a) efficacia e energia de acção;

b) inocuidade para o operador;

c) custo;

d) custo médio da operação em funcção do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas á operação.

Para quaesquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se á Secção Technica da Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Rio, 5 de dezembro de 1927. — *Luiz A. de Azevedo Marques*, presidente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico, de ordem do Sr. director, que na secretaria desta Directoria se acha aberta até o dia 10 de fevereiro de 1928, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer durante o exercicio de 1928, ao fornecimento de material de expediente e artigos de escriptorio, relacionados no edital de concurren-

ia administrativa permanente publicado no *Diario Official* de 25 de janeiro corrente.

Directoria de Meteorologia, 25 de janeiro de 1928. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços na Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidoro Pamplona*, director da escola.

Junta Commercial da Capital Federal

EDITAL

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões, desta praça, Antonio José Ferreira, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Luiz Alves Suzano, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de dezembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO Á ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, solicito a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 21 do corrente, pagina 2.735, relativamente á concurrencia acima referida, que realizar-se-ha no dia 9 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na secretaria desta repartição.

Observatorio Nacional, 30 de janeiro de 1928. — *Affonso Costa*, secretario.

Directoria do Jardim Botanico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O ANNO DE 1928

Faço publico que no dia 10 de fevereiro de 1928, ás 13 horas, na séde desta repartição, á rua Jardim Botanico n. 572, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiaes e artigos diversos relacionados no final do presente edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes clausulas:

Primeira — Os concurrentes deverão solicitar, nesta directoria, com antecedencia de cinco dias ao da realização da concurrencia, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de reis (1:000$000) em moeda corrente, para servir como garantia das propostas que apresentarem.

Segunda — Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a clausula primeira.

Terceira — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamentos de imposto de industrias e profissões, licença da Prefeitura Municipal do Districto Federal e o talão do imposto sobre a renda de 1927, sendo todos esses documentos apresentados em requerimento dirigido ao director do Jardim Botanico, solicitando inscripção.

Quarta — A idoneidade para o effeito de apresentarem os fornecedores propostas de varios artigos, será julgada de accôrdo com as discriminações contidas nos recibos dos impostos federaes e municipaes; não sendo acceitas as propostas de materiaes para cujo fornecimento não tenham os proponentes exhibido os respectivos recibos.

Quinta — Examinados os documentos a que se refere a clausula terceira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquelles restituidos aos respectivos representantes, podendo o presidente reter algum em seu poder, no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Sexta — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras, accrescimos e resalvas, sendo todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas.

Setima — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, si houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devem fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concurrente julgado inidoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, serão todas as propostas recebidas encerradas em um involucro em que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital publicada a decisão no *Diario Official* determinando dia e hora para a abertura das propostas.

Oitava — Os preços offerecidos só poderão ser modificados depois de decorridos quatro (4) mezes, mediante requerimento a esta repartição, e a modificação só entrará em vigor quinze (15) dias após o despacho.

Nona — A entrega será feita na séde desta repartição, á rua Jardim Botanico n. 572, correndo por conta dos respectivos negociantes os transportes, embalagens ou quaesquer outras despezas semelhantes, sendo todos os artigos de primeira qualidade e poderão ser recusados os que não preencherem as exigencias acima estabelecidas, a juizo do encarregado do recebimento dos mesmos.

Decima — A concurrencia de que trata o presente edital poderá ser annullada no todo ou em parte, desde que haja motivo para isso.

Undecima — Ficará a criterio da directoria adquirir o material que for necessario, não sendo obrigada a adquirir tudo que constar da relação que a este acompanha.

Secretaria do Jardim Botanico, 30 de janeiro de 1928. — *Pacheco Leão*, director.

Grupo n. 1 — Artigos de expediente e de desenho, etc.

1. Almofada de panno para carimbo em caixa de folha de Flandres de 0m.10 x 0m.06, uma.
1 A. Idem idem idem de 0m.12 x 0m.08, uma.
2. Idem idem idem de 0m.16 x 0m.10, uma.
2 A. Idem idem idem de 0m,21 x 0m.10, uma.
3. Almotolia de folha, para machina de escrever, uma.
4. Aparador de lapis D. R. P., um.
5. Aparador de lapis, grande, "Hudora", um.
6. Anilina em pó "Sardinha", de diversas côres, em vidro de 50 grammas, vidro.
7. Barbante de algodão, branco, em novello, kilo.
8. Barbante de linho, de côr, fino, em novello, um.
9. Barbante de linho, pardo, fino, em novello, um.
10. Barbante pardo, de dous fios, em novello, um.
11. Bloco de papel "Super Royal Vellum", liso, timbrado, de 0m.11 x 0m,33, com 100 folhas, um.
12. Bloco de papel "Super Royal Vellum", pautado e timbrado, de 0m.11 x 0m.33, com 100 folhas, um.
13. Bloco de papel "Super Royal Vellum", liso e timbrado, de 0m,29 x 0m.21, com 100 folhas, um.
14. Bloco de papel "Super Royal Vellum", pautado e timbrado, de 0m,29 x 0m.21, com 100 folhas, um.
15. Bloco de papel "Cavallinho" de "Carl Scheicher e Schull" de 0m,32 x 0m,23, com 30 folhas, picotadas nas margens, um.
15 A. Bloco de papel "Monopol" (typo menos aspero), de 0m,32 x 0m,23, com 30 folhas, picotadas nas margens, um.
16. Bloco de papel "Super Royal Vellum", liso e timbrado, de 0m.275 x 0m,215, com 100 folhas, um.
17. Bloco de papel "Super Royal Vellum", para *memorandum*, liso e timbrado, com cópia, de 0m,305 x x 0m,215, com 100 folhas, um.
18. Bloco de papel "Super Royal Vellum", para *memorandum*, pautado e timbrado, com cópia, de 0m,305 x 0m.215, com 100 folhas, um.
19. Bloco de papel "Super Royal Vellum", para guia de plantas, liso e timbrado, de 0m.29 x 0m.215, com 100 folhas, um.
20. Bloco de papel de boa qualidade, para telephone, timbrado, de 0m,21 x 0m,13, com 100 folhas, um.
21. Borracha Ruby n. 112, uma.
22. Borracha Ruby n. 113, uma.
23. Borracha Ruby n. 212, uma.
23 A. Borracha Ruby n. 224, uma.
24. Borracha Venus n. 24, uma.
24 A. Borracha Venus n. 80, uma.
25. Borracha Venus n. 100, uma.
26. Bloco de papel para telegramma, pautado e timbrado, com cópia, de 0m.31 x 0m.21, com 100 folhas, um.
27. Caneta "Eagle Pencil Co." n. 1, uma.
28. Idem n. 2, uma.
29. Idem n. 3, uma.
30. Idem n. 4, uma.
31. Carimbo de borracha, simples e dizeres variados, centimetro quadrado.
32. Carimbo de borracha para processo de contas, de 0m,115 x 0m,068, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
33. Carimbo de borracha para declaração de processo nas segundas e terceiras vias de contas, de 0m.06 x x 0m.09, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
34. Carimbo para declaração de recibo, de 0m,035 x x 0m075, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
35. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0m.35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
36. Cartões para fichas, timbrados e pautados, de 0m.135 x x 0m.090, cento.
37. Cartões para fichas, timbrados e pautados, em côres diversas, de 0m.135 x 0m,090, cento.
37 A. Cartões para fichas de archivo, lisos, de 0m.123 x x 0m.085, cento.
38. Cartões brancos, de 0m,135 x 0m,100, cento.
39. Cartões brancos de 0m,14 x 0m,11, conforme modelo, cento.
40. Cartões timbrados e pautados, de 0m,135 x 0m,100, cento.
41. Cartões timbrados e pautados de 0m,140 x 0m.085, para correspondencia, cento.
42. Cartões timbrados e pautados, de côr, de 0m,132 x x 0m,09, cento.
42 A. Cartões timbrados e pautados, de 0m,12 x 0m,08, cento.
43. Cartões lisos, timbrados, de 0m.135 x 0m,100, cento.
44. Colchetes O. K. n. 00 em caixa de 100, caixa.
45. Colchetes O. K. n. 0 em caixa de 100, caixa.
46. Colchetes O. K. n. 1 em caixa de -00, caixa.
47. Colchetes O. K. n. 2 em caixa de 100, caixa.
48. Colchetes "Universal paper Fasteners", n. S 1, em caixa de 72, caixa.
49. Idem idem n. S 2, em caixa de 72, caixa.
50. Idem idem n. S 3, em caixa de 72, caixa.
51. Idem idem n. S 4, em caixa de 72, caixa.
52. Idem idem n. S 5, em caixa de 72, caixa.
52 A. Duplo decimetro de osso, um.
53. Enveloppes de papel Hollanda, timbrado e pautado, de 0m,115 x 0m,145, cento.
54. Idem idem idem de 0m,24 x 0m,12, cento.
55. Idem idem idem de 0m,35 x 0m.24, cento.
56. Enveloppes de papel manilha, sacco, timbrado, de 0m.28 x 0m.225, conforme modelo, cento.
57. Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,23 x x 0m,10, cento.
58. Enveloppes de papel manilha, sacco, timbrado, de 0m.185 x 0m,135, cento.
59. Enveloppes de papel téla, sacco, timbrado, de 0m,16 x x 0m,11, cento.
60. Escova circular para machina de escrever, uma.
61. Escova recta, para machina de escrever, uma.
62. Esquadros de celluloide "Gurley" n. 8, par.
62 A. Etiquetas de papel "Super Royal Vellum", timbradas e pautadas, de 0m.13 x 0m,09, milheiro.
62 B. Etiquetas de papel "Super Royal Vellum", timbradas e pautadas, de 0m,110 x 0m,075, milheiro.
63. Fita para machina de escrever "Remington", qualquer côr, carretel.
64. Fita para machina de escrever "Underwood", qualquer côr, carretel.
65. Fita para machina de escrever "Oliver", qualquer côr, carretel.
66. Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, de papel de linho, de 0m.455 x 0m.33, cento.
67. Folhas impressas para pagamento do pessoal assalariado, de papel de linho, de 0m.435 x 0m,325, cento.
68. Folhas impressas, para pagamento de diarias, de papel de linho, de 0m.33 x 0m.44, cento.
69. Folhas impressas para demonstração e distribuição de credito, de 0m,33 x 0m,22, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, cento.
70. Gomma arabica liquida "Labor Omnia Vincit", em frasco de 250 grammas, frasco.
71. Gomma arabica liquida "Sardinha", em frasco de 250 grammas, frasco.
72. Gomma "Stickphast", em frasco de 250 grammas, frasco.
72 A. Gomma, "Germania" em frasco de 250 grammas, frasco.
73. Giz branco, americano, em bastões, caixa.
74. Lacre de A. Maurin, n. 8, em caixa de 16 páos, caixa.
76. Lapis graphite "Venus" H. B., duzia.
75. Lacre nacional, em caixa de 12 páos, caixa.
Lapis A. W. Faber, bicolôr, n. 2.389, duzia.
78. Lapis A. W. Faber, Castell F, duzia.
79. Lapis A. W. Faber e J. Faber n. 1, duzia.
80. Lapis A. W. Faber e J. Faber n. 2, duzia.
81. Lapis A. W. Faber e J. Faber n. 3, duzia.
82. Lapis H. Fehr, "Zenith", cópia, n. 9.020 D, duzia.
83. Lapis A. W. Faber, "Castell", n. 9.110, duzia.
84. Lapis Johann Faber, "Apollo", n. 1.256, duzia.
85. Lapis Faber, para carpinteiro, duzia.
86. Livro de papel Hollanda, superior, de 0m.40 x 0m.2., com 150 folhas intercaladas de mata-borrão, para ponto, com capa de panno cinzento, um.
87. Livro de papel Hollanda, para protocollo de entrada de officios, telegrammas e requerimentos, capa de panno cinzento, com 300 folhas, um.
88. Livro para protocollo de remessa de correspondencia com 50 folhas, de 0m.20 x 0m,13, capa de panno cinzento, um.
89. Livro para escripturação de creditos distribuidos e pagamentos requisitados, em papel Hollanda, de primeira qualidade, com 100 folhas, pautadas e impressas, modelo XIII, um.
90. Livro de carga e descarga do material de consumo, de 0m,38 x 0m.27, com 50 folhas, modelo XI, um.

91. Livro para registro do movimento do material permanente, com 50 folhas, modelo IX, um.
92. Livro geral para registro de material, de 0m.38 x x 0m,27, com 30 folhas, modelo VIII, um.
93. Livro de registro de obras impressas, com 50 folhas, modelo XII, um.
94. Livro de carga e descarga do material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, modelo XI, um.
95. Idem idem em folhas avulsas, cento.
96. Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, com 50 folhas, modelo XIII, um.
97. Livro de registro de inventario, com 50 folhas, modelo XXVI, um.
98. Idem idem em folhas avulsas, cento.
99. Maceta de madeira A. W. Faber, com rosca de metal para mata-borrão, de 0m,187 x 0m,097, uma.
100. Maceta de madeira nacional, de 0m,165 x 0m,085, uma.
101. Mata-borrão verde, de 36.288 grammas (80 libras), em tiras de 0m,09 x 0m,28, cento.
102. Mata-borrão verde, de 54.431 grammas (120 libras), em tiras de 0m.09 x 0m,28, cento.
103. Molhador rotativo, de vidro para estampilhas, cylindro, de 0m,75 x 0m,040, um.
104. Oleo "3 em 1" (Oilright), frasco pequeno (uma onça), frasco.
105. Papel "Fiume", almaço, pautado, de sete kilos, de 0m,22 x 0m.33, remessa de 400 folhas, resma.
106. Papel liso, de linho, de 0m,22 x 0m,33 (Super Royal Vellum), resma de 400 folhas, resma.
107. Papel liso, de linho, "Super Royal Vellum", timbrado, de 0m,22 x 0m,33, para officio, resma de 400 folhas, resma.
108. Papel liso, de linho, "Super Royal Vellum", timbrado, de 0m,22 x 0m.33, para officio, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma.
109. Papel "Super Royal Téla", timbrado, para cartas, de 0m,20 x 0m,28, cento.
110. Papel "Super Royal Vellum", timbrado, com envelopes de 50 x 50, caixa.
110 A. Papel "Super Royal Vellum", timbrado, de 0m,44 x 0m,41, cento.
111. Papel liso (Ruby Bond), para cópias á machina de escrever, em meias folhas, de 0m,22 x 0m.33, de 3 kilos, resma de 800 meias folhas, resma.
112. Papel manilha pardo, para embrulho, de 0m,76 x x 1m,10, de 32 kilos, cento.
113. Papel carbono "Multy Kopi" (azul), de 0m,22 x 0m,33, caixa com 100 folhas, caixa.
113 A. Papel carbono "Americano" (azul), de 0m,22 x x 0m,33, caixa com 100 folhas, caixa.
114. Papel carbono "Multy Kopi" (azul), folhas de 0m.65 x x 0m,44, cento.
115. Papel para capear plantas de herbario, conforme amostra, folha.
116. Papel hygienico "Aguia", em pacote de 1.000 folhas, pacote.
117. Papel chupão para seccagem de plantas de herbario, resma de 400 folhas, resma.
118. Papel cartão, marfim, em folhas de 0m.76 x 0m.56, de 40, 50 e 60 kilos, kilo.
119. Papel chagrin, de 0m,51 x 0m,61, folha.
120. Papel chupão, para mimiographo, de 7 kilos, em meias folhas, de 0m,22 x 0m.33, cento.
121. Papel para mimiographo "Bridisk", n. 693, cento.
122. Idem "Batavo Duplicator", em meias folhas, cento.
123. Papel para capas de processos, de uma côr, em folhas de 0m.44 x 0m,33, conforme modelo, cento.
124. Papel ferro-prussiato "Norton Gregory", peça de 1m,00 x 10m,00, peça.
125. Papel ferro-prussiato "Red-Sun", peça de 1m,00 x 10m,00, peça.
126. Papel para forro de encadernação, de côr, de 0m,57 x 0m,62, folha.
127. Papel para guarda de encadernação, qualidade superior, folha de 0m.52 x 0m,62, folha.
128. Papel granito, folha.
129. Papel de impressão assetinado AA, branco, de 0m,76 x x 1m,12, de 20, 24, 30, 40 ou 50 kilos, kilo.
130. Papel de impressão assetinado AA, de côr, de 24 kilos, kilo.
131. Papel de impressão "Couché", folha de 1m.12 x 0m,76, de 50 kilos, resma de 500 folhas, resma.
132. Papel de impressão "Couché" AA, de 40 kilos, kilo.
133. Papel de impressão "Couché" BB, de 28, 35, 40 ou 50 kilos, kilo.
134. Papel millimetrado "Ristre" n. 534, peça.
135. Papel quadriculado de 0m,22 x 0m,33, de 7 kilos, resma de 400 folhas, resma.
136. Idem idem de 0m,45 x 0m,88, de 12 kilos, resma de 400 folhas, resma.
137. Papel "Stencil Ellams", B 19, para mimiographo, caixa.
138. Papel téla "Imperial", peça de 1m,30 x 20m,00, peça.
139. Papel vegetal, n. 112, peça de 1m,00 x 20m,00, peça.
140. Papel téla "Ronco", para mimiographo, caixa.
141. Papelão nacional, amarello, em folhas, kilo.
142. Papelão nacional, branco, em folhas, kilo.
143. Pasta com dorso de aço Perry & Comp., n. 1, uma.
143 A. Idem idem n. 2, uma.
144. Idem idem n. 3, uma.
145. Idem idem n. 4, uma.
146. Pasta registradora "Soenneckenn", de 0m,22 x 0m,33, uma.
147. Pasta "Universal Americana", formato officio, uma.
148. Pasta de papelão forrada de panno, de 0m,28 x 0m.18 x x 0m,10, uma.
149. Idem idem de 0m,25 x 0m,16 x 0m,07, uma.
150. Papel "Super Royal Vellum", timbrado e riscado, de 0m,32 x 0m,22, conforme modelo, cento.
151. Pennas de aluminio "Brandauer", n. 530, em caixa de 72, caixa.
152. Pennas "Gillot" n. 170, caixa.
153. Pennas "Gillot" n. 850, caixa.
154. Pennas J. B. Mallat n. 12, 16 ou 19, caixa de 72, caixa.
155. Pennas D. Leonard n. 505, prateadas, em caixa de 72, caixa.
156. Pennas D. Leonard n. 516, douradas, em caixa de 72, caixa.
157. Pennas "Ronde" ns. 1 a 6, em caixa de 24, caixa.
158. Percevejos de latão "Vidura" n. 3, em caixa de 72, caixa.
159. Percevejos "American", n. 3, em caixa de 100, caixa.
160. Percevejos "P. B. Petersen" n. 4, cento.
161. Perfurador "Soennecken" n. 231, um.
162. Peso de louça para papeis, de 0m,080 x 0m,125, um.
163. Peso de vidro para papeis, de 0m,65 x 0m.65, um.
164. Pinceis para aquarella, numeros sortidos, um.
165. Pincel para gomma arabica, um.
166. Pincel com cabo de madeira, para machina de escrever, um.
167. Porta-caneta de vidro, para tres canetas, uma.
168. Raspadeira canivete "Rodgers & Sons", com cabo de madeira, uma.
169. Idem idem com cabo de osso, um.
170. Registrador "Americano", formato officio, um.
171. Regua de borracha "Faber" de 0m,50, uma.
172. Regua de madeira, graduada, de 0m,50, uma.
173. Talão para guia de requisição de material, modelo VII, com 100 folhas, um.
174. Talão para requisição de transporte de material, modelo n. XIV, com 100 folhas, um.
175. Talão para requisição de passagens, modelo n. XXI, com 100 folhas, um.
176. Talão para conhecimento de serviços prestados, de 0m,33 x 0m,44, modelo da Contadoria Central da Republica, publicado no "Diario Official" de 16 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.
177. Talão para pedidos de material e empenho de despeza, de 0m,33 x 0m,44, modelo XXX, da Contadoria Central da Republica, publicado no "Diario Official de 10 de janeiro de 1923, com 100 folhas, um.
178. Tinta para aquarella "Le Franc", em tubos de 50 grs., côres sortidas, tubo.
179. Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin, frasco.
180. Tinta para carimbo de borracha, "Sardinha", frasco.
181. Tinta para carimbo de borracha "Silt de Bergstrom", verde, encarnada ou violeta, em vidros de 25 grammas, vidro.
182. Tinta para carimbo de metal, de A. Maurin, frasco.
183. Tinta para carimbo "Excelsior", Davids Stamping Ink, frasco.
184. Tinta "Nankin American Indian", liquida, frasco.
185. Tinta "Nankin Pelikan de Gunther Wagner", liquida, frasco.
186. Tinta para escrever, carmin, "Sardinha", em frasco de meio litro, frasco.
187. Tinta para escrever, carmin, "Silt de Bergstron", em frasco de meio litro, frasco.
188. Tinta para escrever azul-preta "Stephens", litro.

189. Tinta para escrever azul-preta "Silt de Bergstron", litro.
190. Tinteiro de vidro, com tampa de ferro, em escrevaninha, de ferro, com descanço para canetas, para uma tinta, um.
191. Idem idem para duas tintas, um

GRUPO N. 2

Material de construcção, etc.

192. Caibro de pinho de Riga, de 4, em coucoeira de 8,50, um.
193. Idem idem idem de 8m,00, um.
194. Idem idem idem de 7m,50, um.
195. Idem idem idem de 7m,00, um.
196. Idem idem idem de 6m,50, um.
197. Idem idem idem de 6m,00, um.
198. Idem idem idem de 5m,50, um
199. Idem idem idem de 5m,00, um.
200. Caibro de pinho de Riga de 3, em coucoeira de 8m,50, um.
201. Idem idem idem de 8m,00, um.
202. Idem idem idem de 7m,50, um.
203. Idem idem idem de 7m,00, um.
204. Idem idem idem de 6m,50, um
205. Idem idem idem de 6m,00, um
206. Idem idem idem de 5m,50, um
207. Idem idem idem de 5m,00, um.
208. Caibro de peroba rosa de 4, em coucoeira de 8m,50, um.
209. Idem idem idem de 8m,00, um
210. Idem idem idem de 7m,50, um
211. Idem idem idem de 7m,00, um
212. Idem idem idem de 6m,50, um
213. Idem idem idem de 6m,00, um
214. Idem idem idem de 5m,50, um
215. Idem idem idem de 5m,00, um.
216. Caibro de peroba rosa de 3, em coucoeira de 8m,50, um.
217. Idem idem idem de 8m,00, um.
218. Idem idem idem de 7m,50, um.
219. Idem idem idem de 7m,00, um.
220. Idem idem idem de 6m,50, um
221. Idem idem idem de 6m,00, um.
222. Idem idem idem de 5m,50, um.
223. Idem idem idem de 5m,00, um.
224. Caibro de peroba de Campos de 4, em coucoeira de 8m,50, um.
225. Idem idem idem de 8m,00, um.
226. Idem idem idem de 7m,50, um
227. Idem idem idem de 7m,00, um
228. Idem idem idem de 6m,50, um.
229. Idem idem idem de 6m,00, um.
230. Idem idem idem de 5m,50, um.
231. Idem idem idem de 5m,00, um.
232. Caibro de peroba de Campos de 3, em coucoeira de 8m,50, um.
233. Idem idem idem de 8m,00, um.
234. Idem idem idem de 7m,50, um.
235. Idem idem idem de 7m,00, um.
236. Idem idem idem de 6m,50, um.
237. Idem idem idem de 6m,00, um.
238. Idem idem idem de 5m,50, um.
239. Idem idem idem de 5m,00, um.
240. Coucoeira de peroba rosa de 3" x 9" x 8m,00, uma.
241. Idem idem de 3" x 9" x 7m,50, uma.
242. Idem idem de 3" x 9" x 7m,00, uma
243. Idem idem de 3" x 9" x 7m,50, uma
244. Idem idem de 3" x 9" x 6m,00, uma.
245. Coucoeira de pinho de Riga de 3" x 9" x 8m,00, uma.
246. Idem idem de 3" x 9" x 7m,50, uma.
247. Idem idem de 3" x 9" x 7m,00, uma.
248. Idem idem de 3" x 9" x 6m,50, uma.
249. Idem idem de 3" x 9" x 6m,00, uma.
249 A. Meia coucoeira de peroba rosa de 3" x 4 1/2" x 8m,00, uma.
250. Idem idem de 3" x 4 1/2" x 7m,50, uma
251. Idem idem de 3" x 4 1/2" x 7m,00, uma
252. Idem idem de 3" x 4 1/2" x 6m,50, uma.
253. Idem idem de 3" x 4 1/2" x 6m,00, uma.
254. Meia coucoeira de pinho de Riga de 3" x 4 1/2" x x 8m,00, uma.
255. Meia coucoeira de pinho de Riga de 3" x 4 1/2" x x 7m,50, uma.
256. Idem idem de 3" x 4 1/2" x 7m,00, uma.
257. Idem idem de 3" x 4 1/2" x 6m,50, uma.
258. Idem idem de 3" x 4 1/2" x 6m,00, uma.
259. Taboa de pinho do Paraná, saia e camisa, de 4m,90 x x 0m,30 x 0m,01, uma.
260. Idem idem idem de 4m,50 x 0m,30 x 0m,01, uma.
261. Idem idem idem de 4m,00 x 0m,30 x 0,01, uma.
262. Taboa de pinho do Paraná, macho e femea, de 4m,90 x x 0m,30 x 0m,01, uma.
263. Idem idem idem de 4m,50 x 0m,30 x 0m,01, uma.
264. Idem idem idem de 4m,00 x 0m,30 x 0m,01, uma.
265. Taboa de pinho de Riga, saia e camisa, de 6m,00 x x 0m,30 x 0m,01, uma.
266. Idem idem idem de 5m,50 x 0m,30 x 0m,01, uma.
266 A. Idem idem idem de 6m,00 x 0m,30 x 0m,01, uma.
267. Taboa de forro de esterinha de pinho de Riga, de 6m,00, uma.
268. Taboa de forro de esteira de pinho de Riga de 6m,50, uma.
269. Taboa de pinho de Riga de 5 em coucoeira de 6m,00, uma.
270. Idem idem de 4 em coucoeira de 6m,00, uma.
271. Idem idem de 3 em coucoeira de 6m,00, uma.
272. Taboa de pinho de Riga de 5m,90 x 0m,30 x 0m,03, uma.
273. Idem idem de 5m,90 x 0m,30 x 0m,02, uma.
274. Idem idem de 5m,90 x 0m,30 x 0m,01, uma.
275. Idem idem de 6m,00 x 0m,22 x 0m,03, uma.
276. Taboa de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x x 0m,03, uma.
277. Idem idem de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
278. Idem idem de 6m,00 x 0m,30 x 0m,02, uma.
279. Idem idem de 6m,00 x 0m,30 x 0m,015, uma.
280. Idem idem de 6m,00 x 0m,30 x 0m,01, uma.
281. Idem idem de 6m,00 x 0m,40 x 0m,03, uma.
282. Idem idem de 6m,00 x 0m,40 x 0m,025, uma
283. Idem idem de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
284. Idem idem de 6m,00 x 0m,40 x 0m,015, uma.
285. Idem idem de 6m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.
286. Taboa de pinho do Paraná, de 1ª, de 5, em coucoeira de 4m,90, uma.
287. Taboa de pinho do Paraná, de 1ª, de 4, em coucoeira de 4m,90, uma.
288. Taboa de pinho do Paraná, de 2ª, de 5, em coucoeira de 4m,90, uma.
289. Taboa de pinho do Paraná, de 2ª, de 4, em coucoeira de 4m,90, uma.
290. Taboa de peroba rosa de 6m,00 x 0m,30 x 0m,03, uma.
291. Idem idem de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
292. Idem idem de 6m,00 x 0m,30 x 0m,02, uma.
293. Idem idem de 6m,00 x 0m,30 x 0m,01, uma.
294. Idem idem de 6m,00 x 0m,40 x 0m,03, uma.
295. Idem idem de 6m,00 x 0m,40 x 0m,025, uma.
296. Idem idem de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
297. Idem, idem, de 5m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.
298. Idem, idem, de 5m,00 x 0m,40 x 0m,005, uma
299. Idem, idem, de 5m,00 x 0m,30 x 0m,03, uma.
300. Idem, idem, de 5m,00 x 0m,30 x 0m,02, uma
301. Idem, idem, de 5m,00 x 0m,30 x 0m,01, uma.
302. Idem, idem, de 5m,00 x 0m,30 x 0m,005, uma.
303. Taboa de canella de 1ª, de 4m,00 x 0m,30 x 0m,03, uma.
304. Idem, idem, de 4m,00 x 0m,30 x 0m,01, uma.
305. Idem, idem, de 4m,00 x 0m,30 x 0m,03, uma.
306. Idem, idem, de 4m,00 x 0m,30 x 0m02, uma.
307. Taboa de vinhatico de 5m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
308. Prancha de peroba rosa, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,08, uma.
309. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,07, uma.
310. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,06, uma.
311. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,05, uma.
312. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,04, uma.
313. Prancha de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,40 x x 0m,08, uma.
314. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,07, uma.
315. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,06, uma.
316. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,05, uma.
317. Idem, idem, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,04, uma.
318. Ripa de pinho de Riga de 20 em coucoeira de 7m,00 uma.
319. Idem, idem, idem, de 6m,50, uma
320. Idem, idem, idem, de 6m,00, uma.
321. Idem, idem, idem, de 5m,50, uma.
322. Idem, idem, idem, de 5m,00, uma.
323. Ripa de peroba rosa de 20 em coucoeira de 7m,00, uma.
324. Idem, idem, idem, de 6m,50, uma.

325. Idem, idem, idem, de 6m,00, uma.
326. Idem, idem, idem, de 5m,50, uma.
327. Idem, idem, idem, de 5m,00, uma.
328. Ripa de pinho do Paraná de 20 em concoeira de 4m,90, uma.
329. Idem, idem, idem, de 4m,50, uma
330. Idem, idem, idem, de 4m,00, uma
331. Cal virgem, kilo.
332. Cal de Cabo Frio, kilo.
333. Cimento Dova em barrica de 150 kilos, barrica.
334. Cimento "A L", em barrica de 150 kilos, barrica.
335. Cimento "Estreline" em barrica de 150 kilos, barrica.
336. Curva de barro vidrado, "Ludolf & Ludolff", de 2", uma.
337. Idem, idem, idem, de 3", uma
338. Idem, idem, idem, de 4", uma
339. Idem, idem, idem, de 5", uma
340. Idem, idem, idem, de 6", uma.
341. Manilha de barro vidrado, "Ludolf & Ludolff", de 2", uma.
342. Idem, idem, idem, de 3", uma
343. Idem, idem, idem, de 4", uma
344. Idem, idem, idem, de 5", uma.
345. Idem, idem, idem, de 6", uma.
346. Siphão de barro vidrado, "Ludolf & Ludolf", de 2", uma.
347. Idem, idem, idem, de 3", uma.
348. Idem, idem, idem, de 4", uma
349. Idem, idem, idem, de 5", uma.
350. Idem, idem, idem, de 6", uma.
351. Reducção de barro vidrado, "Ludolf & Ludolf" de 2" para 3", uma.
352. Idem, idem, idem, de 3" para 4", uma.
353. T de barro vidrado, "Ludolf & Ludolf", de 2", uma
354. Idem, idem, idem, de 3", um.
355. Idem, idem, idem, de 4", um.
356. Idem, idem, idem, de 5", um.
357. Idem, idem, idem, de 6", um.
358. Tijolos "Santa Cruz", milheiro.
359. Tijolos "Porto Rosa", milheiro.
360. Tijolos communs, bem cozido, milheiro.
361. Telhas typo Marselha, "Ludolf & Ludolf", milheiro
362. Telhas para cumieira, "Ludolf & Ludolf", uma.
363. Telhas de "Eternit", vermelhas, com grampos, cento.
364. Zinco corrugado, n. 26, pé.
365. Zinco corrugado, n. 28, pé
366. Zinco corrugado, n. 30, pé
367. Zinco corrugado, n. 32, pé.

Grupo n. 3 — Adubos, insecticidas e fungicidas

Adubos:

368. Cal azotada, kilo.
369. Carbonato de potassio e magnesio, kilo.
370. Chlorureto de potassio, kilo.
371. Escorias de Thomas, de 75 % de fineza, kilo.
372. Farinha de carne, kilo.
373. Guano de Perú, kilo.
374. Nitrato de potassio, kilo.
375. Salitre do Chile, kilo

Insecticidas e fungicidas:

376. Acaroina, kilo.
377. Arsenico de chumbo, kilo.
378. Chlorureto de cal, kilo.
379. Cyanureto de potassa, kilo.
380. Formicida Capanema, litro.
381. Formicida Schlomaker, litro.
382. Naphtalina bruta, kilo.
383. Naphtalina em bolas (E. Merck), kilo.
384. Naphtalina em escama (E. Merck), kilo
385. Naphtol, litro.
386. Nicotina, 100 grammas
387. Parasitol, litro.
388. Petroleo grosso, kilo.
389. Pirethro em pó, kilo.
390. Sabão virgem, kilo.
391. Sarnol (lata de 5 kilos), lata.
392. Sulfato de cobre, kilo.
393. Sulfato de ferro, kilo.
394. Sulfo-carboleo (L. Queiroz & Comp.), kilo.
395. Verde de Paris, kilo.
396. Verde de Scheele, kilo.
397. Vermelhão Day, litro.

Grupo n. 4 — Drogas, medicamentos e utensilios

398. Acetato de ammonio, gramma.
399. Acetato de chumbo crystalizado, gramma
400. Acetato de Merck, kilo.
401. Acido borico de Merck, gramma
402. Acido chlorhydrico de Merck, kilo.
403. Acido chlorhydrico commercial, kilo
404. Acido chromico de Merck, kilo.
405. Acido formico, gramma.
406. Acido lactico, gramma.
407. Acido malico de Merck, kilo.
408. Acido molybdico, gramma.
409. Acido nitrico de Merck, kilo.
409 A. Acido nitrico do commercio, kilo.
410. Acido osmico de Merck, gramma.
411. Acido oxalico de Merck, kilo.
412. Acido phenico de Merck, kilo
413. Acido phenico do commercio, kilo
414. Acido picrico de Merck, gramma.
415. Acido sulphurico de Merck, kilo.
416. Acido sulphurico do commercio, kilo.
417. Aconito, gramma.
418. Agua oxygenada de Merck Darmstad (garrafa de 600 grammas), garrafa.
419. Agua de flor de laranja, vidro.
420. Agua de Melissa, vidro.
421. Agua Labarraque, garrafa.
422. Agulha de platina para seringa "Luer", de 2 cc., uma.
423. Idem, idem, de 2 1/2 cc., uma.
424. Idem, idem, de 3 cc., uma.
425. Idem, idem, de 5 cc., uma.
426. Agulha de aço para seringa "Luer", de 2 cc., uma.
427. Idem, idem, de 2 1/2 cc., uma.
428. Idem, idem, de 3 cc., uma.
429. Idem, idem, de 5 cc., uma.
430. Alcool a 36° (lata de 18 litros), lata
431. Alcool a 40° (lata de 18 litros), lata.
432. Alcool a 40° (engarrafado), litro.
433. Alcool a 90° (lata de 18 litros), lata
434. Alcool a 90° (engarrafado), litro.
435. Alcool absoluto, litro.
436. Alcool absoluto de Merck, litro.
437. Alcool methylico de Merck, litro.
438. Alcool amylico de Merck, litro.
439. Algodão hydrophilo, Johnson & Johnson, kilo.
440. Algodão hydrophilo nacional, kilo.
441. Amiantho em papelão, kilo.
442. Ammonea, litro.
442. Anhydrido carbonico, metro cubico.
444. Atadura de gaze de 6 cms., em rôlo de 5 metros, rôlo.
445 Atadura de gaze de 10 cms., em rôlo de 5 metros, rôlo.
446. Azotito de potassio de Merck, kilo
447. Azul Nicholson 6 B de Grubler, gramma
448. Azul polychromo de Grubler, gramma.
449. Balão de fundo chato, vidro Yena, para 100 cc., um.
449 A. Idem, idem, idem, de 150 cc., um.
450. Idem, idem, idem, de 200 cc., um.
451. Idem, idem, idem, de 250 cc., um.
452. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.
453. Balsamo de Benguê, tubo.
454. Bastões de vidro, sortidos, kilo.
455. Borracha "Gentil" em tubo de 3 m/m de diametro, metro.
456. Idem, idem, de 4 m/m de diametro, metro.
457. Idem, idem, de 5 m/m de diametro, metro.
458. Idem, idem, de 7 m/m de diametro, metro.
459. Cafiaspirina de Bayer, tubo.
460. Camomila, argamma.
461. Capsula de porcellana de Berlim, de 50 cc., uma.
462. Idem, idem, de 100 cc., uma.
462. Idem, idem, de 200 cc., uma.
464. Idem, idem, de 500 cc., uma.
465. Carmin 40, gramma.
466. Celoidina de Merck, gramma
467. Chloreto de sodio, gramma.
468. Chloral hydratado de Merck, gramma
469. Chloroformio puro de Merck, kilo
470. Crystalizador para 5 cc., um.
471. Idem, para 10 cc., um
472. Idem, para 100 cc., um
473. Idem, para 500 cc., um.
474. Idem, para 1.000 cc., um.
475. Creosoto de Faia, gramma.

476. Ampôlas de Ergotina, caixa.
477. Ampôlas de Heroina, caixa.
478. Ampôlas de oleo camphorado de 1 cc., caixa.
479. Ampôlas de Spartreina de 1 cc., caixa.
480. Ampôlas de sôro anti-tetanico, uma.
481. Ampôlas de morphina de 1 cc., caixa.
482. Eosina de Grubler, gramma.
483. Escova para tubos de ensaio, uma.
484. Escova para bureta, uma.
485. Escova para balão, uma.
486. Esparadrapo, carretel.
487. Essencia de cravo, gramma.
488. Essencia de alfazema, gramma.
489. Essencia de limão, gramma.
490. Ether sulfurico, litro.
491. Eucaina de Werneck, tubo.
492. Fuchsina de Grubler, gramma.
493. Funil para filtração a quente de 15 centimetros de diametro, um.
494. Furador de rolhas, cobre, em series de cinco, um.
495. Gaze hydrophila, pacote.
496. Glycerina pura de Merck, kilo.
497. Hematoxylina de Grubler, granada.
498. Hypochlorina Moura Brasil, litro.
499. Laminulas redondas de 18 m/m, cento.
500. Laminulas redondas de 20 m/m, cento.
501. Laminulas de 22 x 22, cento.
502. Laminulas de 18 x 18, cento.
503. Laminulas de 16 x 16, cento.
504. Laminas lapidadas, cento.
505. Lampada "Zeiss" para apparelho de microscopia, uma.
506. Liquido de "Dakin", litro.
507. Lugoline, litro.
508. Lichtgrun de Grubler, gramma.
509. Magnesia de Murray, vidro.
510. Noz-vomica, gramma.
511. Oleo de ricino, litro.
512. Oleo de terebentina, litro.
513. Orange G. de Grubler, gramma.
514. Oxyamureto de mercurio, gramma.
515. Papel de filtro Schercher Schull, de 11 cms. de diametro, pacote.
516. Papel de filtro Berzelius, pacote.
517. Phosphato de sodio, acido de cobre, gramma.
518. Pinça histologica, uma.
519. Pincel histologico, um.
520. Pipeta de 1 cc., uma.
521. Idem, de 5 cc., uma.
522. Idem, de 10 cc., uma.
523. Pipeta de 5 cc., volume constante, uma.
524. Idem, de 10 cc., idem, uma.
525. Idem, de 20 cc., idem, uma.
526. Provete graduado de 10 cc., uma.
527. Idem, de 50 cc., uma.
528. Idem, de 100 cc., um.
529. Idem, de 500 cc., um.
530. Idem, de 1.000 cc., um.
531. Rolhas de borracha sortidas, sem furo, kilo.
532. Rolhas de borracha sortidas, com furo; kilo.
533. Rolhas de cortiça superiores, conicas, para vidros, cento.
534. Rolhas de 1 a 15 grs. numeros 11 e 12, cento.
535. Rolhas de 45 a 90 grs. numero 16, cento.
536. Rolhas de 150 a 187 grs. numero 15, cento.
537. Rolhas de 250 a 300 grs. numero 17, cento.
538. Rolhas para meias garrafas, conicas superiores, cento.
539. Safranina de Grubler, gramma
540. Seringa "Luer", de 5 cc., uma.
541. Seringa "Luer", de 2 cc., uma
542. Solução de May-Grienwald, vidro.
543. Solução de Giemsa, vidro.
544. Sulfato de anilina, gramma.
545. Sulfato de sodio, kilo.
546. Sulfato de magnesia, kilo.
547. Tela de amiantho, uma.
548. Thermometro gravado de 0 a 100.
549. Thionina de Grubler, gramma.
550. Tricresol de Merck, gramma.
551. Tubo para ensaios de 0m,12 a 0m,18 de comprimento, duzia.
552. Vaso da Bohemia, de vidro Yena para 60 cc., um.
553. Idem, idem, idem, para 120 cc., um.
554. Vermelho Congo de Grubler, gramma.
555. Vermelho Sudan III, gramma.
556. Verde iodo de Grubler, gramma.
557. Verde de anthraceno de Grubler, gramma.
558. Verde de methyla de Grubler, gramma.
559. Vidro escuro com rolha esmerilhada para 100 cc., um.
560. Violeta de genciana de Grubler, gramma.
561. Wasserblau de Grubler, gramma.

Grupo n. 5 — Vidros

562. Chapa de vidro branco de 0m,003 x 0m,40 x 1m,75, uma.
563. Idem, idem, idem, de 0,m.003 x 0m.40 x 1m,40, uma.
564. Idem, idem, idem, de 0m.003 x 0m.27 x 1m,24, uma.
565. Idem, idem, idem, de 0m.003 x 0m.55 x 1m,10, uma.
566. Idem, idem, idem, de 0m,003 x 0m,50 x 1m,10, uma.
567. Idem, idem, idem, de 0m,003 x 0m,46 x 0m,95, uma.
568. Idem, idem, idem, de 0m,003 x 0m,40 x 0m,95, uma.
569. Idem, idem, idem, de 0m,003 x 0m,50 x 0m,80, uma.
570. Idem, idem, idem, de 0m.003 x 0m,55 x 0m,70, uma.
571. Idem, idem, idem, de 0m.003 x 0m.40 x 0m,70, uma.
572. Idem, idem, idem, de 0m.003 x 0m.54 x 0m,62, uma.
573. Idem, idem, idem, de 0m.003 x 0m,40 x 0m,55, uma.
574. Idem, idem, idem, de 0m.003 x 0m.45 x 0m,50, uma.
575. Chapa de vidro branco de vidraça, de 0m.60 x 1m,20, uma.
576. Chapa de vidro despolido de 0m.003 x 0m.60 x 1m,10, uma.
577. Idem, idem, idem, de 0m,003 x 0m,55 x 1m,10, uma.
578. Idem, idem, idem, de 0m,003 x 0m,50 x 1m,10, uma.
579. Idem, idem, idem, de 0m,003 x 0m,45 x 1m,10, uma.
580. Idem, idem, idem, de 0m.003 x 0m,55 x 0m,70, uma.
581. Idem, idem, idem, de 0m.003 x 0m.45 x 0m,70, uma.
582. Chapa de vidro raiado de 0m,003 x 0m,40 x 0m.80, uma.
583. Chapa de vidro raiado de 0m,003 x 0m,50 x 1m,00, uma.
584. Chapa de vidro escamado, fantasia, côr verde, de 0m,003 x 0m.90 x 0m.90, uma.
585. Chapa de vidro escamado, fantasia, côr verde, curvo, conforme amostra, uma.

Grupo n. 6 — Forragens

586. Alfafa nacional, kilo.
587. Alfafa estrangeira, ki
588. Aveia em grão, kilo.
589. Milho vermelho "Cattete", kilo.
590. Sal grosso, kilo.

Grupo n. 7 — Tintas, vernizes e accessorios

591. Agua raz "Pratts" de primeira (caixa com duas latas de 18 kilos), caixa.
592. Agua raz "Onça" (caixa com duas latas de 18 kilos), caixa.
593. Agua raz "Pinheiro" (caixa com duas latas de 18 kilo), caixa.
594. Agua raz "Petro-Raz" (caixa com duas latas de 18 kilos), caixa.
595. Alcatrão em latões de ferro de 50 kilos; latão.
596. Aluminio prateado em pó "Cavallete", kilo.
597. Aluminio bronze em pó "Cavallete", kilo.
598. Aluminio ouro em pó "Cavallete, kilo.
599. Alvaiade de chumbo "Vieille Montagne", kilo.
600. Alvaiade de zinco "Vieille Montagne", kilo.
601. Anilina de qualquer côr, vidro de 100 grammas, vidro.
602. Azul flor de anil, kilo.
603. Azul ultramar R. U. da Prussia, kilo.
604. Azul ultramar R. U. da Prussia para cal, kilo.
605. Azul ultramar R. U. da Prussia n. 10.361, kilo.
606. Betume da Judéa, kilo.
607. Betumadeira franceza A. P., cabo preto de 1", uma.
608. Idem, idem, idem, de 2", uma.
609. Idem, idem, idem, de 3", uma.
610. Idem, idem, idem, de 4", uma.
611. Boloró de 3", um.
612. Idem, de 4", um.
613. Branco de Hespanha, kilo.
614. Breu em pedra, kilo.
615. Brocha franceza A. P., n. 8, uma.
616. Idem, idem, n. 10, uma.
617. Idem, idem, n. 12, uma.
618. Idem, idem, n. 14, uma.
618-A. Idem, idem, n. 16, uma.
619. Brocha ingleza, chatas para caiação, de 4", uma.
620. Idem, idem, idem, de 5", uma.

521. Brochas inglezas, redondas,para caiação. n. 000, uma.
522. Idem, idem, n. 0000, uma.
523. Chapa aberta com modelo para pintura, allemã, numero 6.532, uma.
524. Idem, idem, idem, n. 6.533, uma.
525. Idem, idem, idem, n. 6.537, uma.
526. Idem, idem, idem, n. 6.539, uma.
527. Idem, idem, idem, n. 6.540, uma.
528. Idem, idem, idem, n. 6.549, uma.
529. Idem, idem, idem, n. 6.547, uma.
530. Idem, idem, idem, n. 6.551, uma.
540. Idem, idem, idem, n. 6.556, uma.
541. Idem, idem, idem, n. 6.558, uma.
542. Idem, idem, idem, n. 8.232, uma.
543. Idem, idem, idem, n.8.234, uma.
544. Idem, idem, idem, n. 8.259, uma.
545. Idem, idem, idem, n. 8.434, uma.
546. Idem, idem, idem, n. 8.436, uma.
547. Coador para tinta n. 22, um.
548. Colla da Bahia, kilo.
549. Colla de Hamburgo para caiação, kilo.
550. Colla ordinaria para caiação, kilo.
551. Colla allemã, em pó, kilo.
552. Carrinho allemão, com 4 roletes para pintura, um.
553. Escova para forração, n. 4, uma.
554. Idem, idem, n. 5, uma.
555. Idem, idem, n. 6, uma.
557. Essencia para purpurina, vidro.
557-A. Esponja preparada para pintura, de 0m,10 x 0m,20, uma.
558. Gesso crê "Cavallo Marinho", kilo.
559. Gesso crê "Estrelme", kilo.
560. Gomma laca de primeira (aza de barata), kilo.
561. Gomma laca extra, kilo.
562. Gomma laca branca, kilo.
563. Jalde chromo "Castello", n. 1, kilo.
564. Idem, idem, n. 2, kilo.
565. Idem, idem, n. 3, kilo.
566. Jalde chromo "Lefrane", em bisnaga de 250 grammas, bisnaga.
567. Jalde chromo canario em bisnaga n. VII (Usina São Christovão), bisnaga.
568. Jalde chromo ouro em bisnaga n. VII (Usina São Christovão), bisnaga.
569. Jalde chromo R. U. da Prussia, kilo.
570. Jogo de 12 roletes para carrinho allemão, para pintura, jogo.
571. Ocre lavada, franceza, kilo.
572. Ocre lavada nacional, kilo.
573. Oleo de linhaça genuino "Blundell Spence", legitimo, kilo.
574. Oleo de linhaça fervido "Blundell Spence", legitimo, kilo.
575. Oleo de linhaça genuino Hollandez, legitimo, kilo.
576. Oleo de linhaça genuino "Tigre" legitimo, kilo.
577. Oleo de banana (Correia Leite), kilo.
578. Oleina, kilo.
579. Oxido de ferro em pó, kilo.
580. Pedro pomme em pó, kilo.
581. Pedra pomme em bruto, kilo.
582. Pincel francez A. P. encastoado, chato ou redondo, n. 6,um.
583. Idem, idem, idem, n. 8, um.
584. Idem, idem, idem, n. 10, um.
585. Idem, idem, idem, n. 12, um.
586. Idem, idem, idem, n. 14, um.
587. Idem, idem, idem, n. 16, um.
588. Idem, idem, idem, n. 18, um.
589. Idem, idem, idem, n. 20, um.
590. Idem, idem, idem, n. 22, um.
591. Idem, idem, idem, n. 24, um.
592. Idem, idem, idem, n. 26, um.
593. Idem, idem, idem, n. 28, um.
594. Idem, idem, idem, n. 30, um.
595. Pincel francez A. P. encastoado, chato ou redondo para traços n. 8, um.
596. Idem, idem, idem, n. 10, um.
597. Idem, idem, idem, n. 12, um.
598. Idem, idem, idem, n. 14; um.
599. Idem, idem, idem, n. 16; um.
700. Idem, idem, idem, n. 18; um.
701. Pincel francez "A. P.", para chapa n. 6; um.
702. Idem, idem, idem, n. 8; um.
703. Idem, idem, idem, n. 10; um.
704. Idem, idem, idem, n. 12; um.
705. Pincel pello de Martha "G. E. N.", redondo, numero 1; um.
706. Idem, idem, idem, n. 2; um.
707. Idem, idem, idem, n. 3; um.
708. Idem, idem, idem, n. 4; um.
709. Idem, idem, idem, n. 5; um.
710. Idem, idem, idem, n. 6; um.
711. Idem, idem, idem, n. 7; um.
712. Idem, idem, idem, n. 8; um.
713. Idem, idem, idem, n. 9; um.
714. Idem, idem, idem, n. 10; um.
715. Pincel de corda para caiação, n. 12; um.
716. Idem, idem, idem, n. 14; um.
717. Idem, idem, idem, n. 16; um.
718. Idem, idem, idem, n. 18; um.
719. Idem, idem, idem, n. 20; um.
720. Idem, idem, idem, n. 22; um.
721. Idem, idem, idem, n. 24; um.
722. Idem, idem, idem, n. 26; um.
723. Idem, idem, idem, n. 28; um.
724. Idem, idem, idem, n. 30; um.
725. Pixe estrangeiro (lata de 18 kilos), lata.
726. Pixe nacional (lata de 18 kilos); lata.
727. Pó de sapato, kilo.
728. Pó leve francez; kilo.
729. Preto marfim R. C. da Prussia; kilo.
730. Purpurina, ouro ou prata; kilo.
731. Purpurina de outras côres; kilo.
732. Roxo rei inglez; kilo.
733. Ripolin branco n. 1, em lata de 1/2 pinta; lata.
734. Idem, idem, idem, de 1 pinta; lata.
735. Ripolin preto n. 5, em lata de 1/2 pinta, lata.
736. Idem, idem, idem, de 1 pinta; lata.
737. Sandalo; lata.
738. Sapolin "Cardenal", n. 24, em lata de 1/4 de pinta; lata.
739. Idem, idem, idem, de 1/2 pinta; lata.
740. Idem, idem, idem, de 1 pinta; lata.
741. Sapolin preto n. 23, em lata de 1/4 de pinta; lata.
742. Idem, idem, idem, de 1/2 pinta; lata.
743. Idem, idem, idem, de 1 pinta; lata.
744. Sapolin branco n. 1, em lata de 1/4 de pinta; lata.
745. Idem, idem, idem, de 1/2 pinta; lata.
746. Idem, idem, idem, de 1 pinta; lata.
747. Sapolin Roble claro n. 70, tamanho 15; lata.
748. Idem, idem, idem, tamanho 25; lata.
749. Seccante "Castello", em pacote de 400 grammas; pacote.
750. Sinopla franceza, de diversas côres; 100 grammas.
751. Soda caustica, em lata de kilo; lata.
752. Sombra da Colonia e Oliveira; kilo.
753. Terebentina; litro.
754. Terra de sienne crúa H. Milory; kilo.
755. Terra de sienne queimada H. Milory; kilo.
756. Terra de cassel H. Milory; kilo.
757. Tinta Anti-Humidol (Usina S. Christovão); kilo.
758. Tinta "Fixolin" (Usina S. Christovão); kilo.
759. Tinta para marcar caixões; litro.
760. Tinta esmalte, preparada, de côres sortidas "Mimosa", em lata de kilo; lata.
761. Tinta a oleo, preparada, de côres sortidas, "Mimosa", lata de kilo; lata.
762. Tira-tintas "Diabo" (Usina S. Christovão); kilo.
763. Trincha franceza "A. P., de 1"; uma.
764. Idem, idem, de 1 1/2"; uma.
765. Idem, idem, de 2"; uma.
766. Idem, idem, de 3"; uma.
767. Idem, idem, de 4"; uma.
768. Idem, idem, de 5"; uma.
769. Trincha franceza "A. P., cabello preto, de 1", uma.
770. Idem, idem, idem, de 5"; uma.
771. Idem, idem, idem, de 6"; uma.
772. Verde Londres "Castello", n. 1; kilo
773. Idem, idem, n. 2; kilo.
774. Idem, idem, n. 3; kilo.
775. Verde Londres "Brundell Spence", n. 1, em barrica de 50 kilos; kilo.
776. Verde Londres "Blundell Spence" n. 2, em barrica de 50 kilos; kilo.
777. Verde Londres "Blundell Spence" n. 3, em barrica de 50 kilos; kilo.
778. Verde chromo puro, para cal. "R. U.", da Prussia; kilo.
779. Vermelhão da China, em papeis; papel.

780. Vermelhão francez, para oleo; kilo.
781. Vermelhão francez, para cal; kilo.
782. Vermelhão lavado; kilo.
783. Verniz Kopal de Blundell Spence, gallão de 7 libras; gallão.
784. Verniz Flating de Blundell Spence, gallão de 7 libras; gallão.
785. Verniz Knotting de Blundell Spence, gallão de 7 libras; gallão.
786. Verniz Hard Carriage, de Blundell Spence, gallão de 7 libras; gallão.
787. Verniz Black Japan, de Blundell Spence, gallão de 7 libras; gallão.
788. Verniz vieux-chêne (Correia Leite); litro.
789. Zarcão inglez, em tambor de ferro; kilo.

Grupo n. 8 — Combustiveis e accessorios, etc.

790. Estopa branca, superior, de algodão; kilo.
791. Estopa alvejada, de 1ª; kilo.
792. Estopa de algodão de côr; kilo.
793. Gazolina "Texas", em caixa com 2 latas; caixa.
794. Gazolina "Standard", em caixa com 2 latas; caixa.
795. Gazolina "Atlantic", em caixa com 2 latas; caixa.
796. Kerozene "Jacaré", em caixa com 2 latas; caixa.
797. Kerozene "Sol", em caixa com 2 latas; caixa.
798. Oleo "Mobiloil A", lata de 18 kilos; lata.
799. Oleo "Mobiloil B", lata de 18 kilos; lata.
800. Oleo "Mobiloil BB", lata de 18 kilos; lata.
801. Oleo "Mobiloil C", lata de 18 kilos; lata.
802. Oleo "Mobiloil CC", lata de 18 kilos; lata.
803. Oleo "Mobiloil E", lata de 18 kilos; lata.
804. Oleo para motor em geral, "Estrezine"; kilo.
805. Kaol em lata de litro; lata.
806. Rupy em lata de litro; lata.
807. Oleo de mocotó; kilo.
808. Oleo mineral; kilo.

Grupo n. 9 — Artigos diversos

809. Alcbaca de ferro galvanizado, de 4"; uma.
810. Idem, idem, de 5"; uma.
811. Idem, idem, de 6"; uma.
812. Alcbaca de latão, de 4"; uma.
812. Idem, idem, de 5"; uma.
814. Idem, idem, de 6"; uma.
815. Alfange "Jackson", de 24"; um.
816. Anilagem de 2ª, com 1m,00 de largura; metro.
817. Almoface com cabo; um.
818. Arame zincado, n. 12, em rolo de kilo; rolo.
819. Idem, n. 14, em rolo de kilo; rolo.
820. Idem, n. 16, em rolo de kilo; rolo.
821. Idem, n. 18, em rolo de kilo; rolo.
822. Idem, n. 20, em rolo de kilo; rolo.
823. Arame farpado, n. 12 1/2, com 50 kilos; rolo.
824. Arame farpado, n. 14, com 30 kilos; rolo.
825. Arestas com cabeça, de 8 x 10; kilo.
826. Idem, de 12 x 12; kilo.
827. Bacia sanitaria "Alfa Sanit", completa; uma.
828. Balde de ferro zincado, forte, de 8" de bocca; um.
829. Idem, idem, de 10" de bocca; um.
830. Idem, idem, de 12" de bocca; um.
831. Idem, idem, de 14" de bocca; um.
832. Bujão de ferro galvanizado, com rosca por dentro e por fóra, de 3/8"; um.
833. Idem, idem, idem, de 3/4; um.
834. Idem, idem, idem, de 1/2"; um.
835. Idem, idem, idem, de 1"; um.
836. Idem, idem, idem, de 1 3/8"; um.
837. Idem, idem, idem, de 1 3/4"; um.
838. Idem, idem, idem, de 1 1/2"; um.
839. Cano de chumbo para gaz, de 3/8, 1/2", 3/4, 1", 1 1/2" e 2"; kilo.
840. Cano de chumbo para agua, de 3/8", 1/2", 3/4, 1", 1 1/2", 2" e 3"; kilo.
841. Cano de ferro galvanizado, de 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/2" e 2"; kilo.
842. Chapa de cobre, de 8", 10", 12", 14" e 16"; kilo.
843. Chapa de ferro galvanizado "Apollo", n. 14, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
844. Idem, idem, n. 16, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
845. Idem, idem, n. 18, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
846. Idem, idem, n. 20, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
847. Idem, idem, n. 22, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
846. Idem, idem, n. 24, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
849. Idem, idem, n. 26, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
850. Idem, idem, n. 28, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
851. Idem, idem, n. 30, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
852. Caixa de ferro esmaltado (côr branca), automatica, com valvula de pressão, de Johnson Brothers (Hanley) Ltd., completa; uma.
853. Capacho de côco, com barra, de 1ª qualidade, de 1m,00 x 0m,50; um.
854. Cadeado de ferro zincado, com corrente e duas chaves; um.
855. Carvão "Cardiff", limpo, para forja; kilo.
856. Chapa de ferro preto, n. 12, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
857. Idem, idem, n. 14, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
858. Idem, idem, n. 16, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
859. Idem, idem, n. 18, de 2m,00 x 1m,00; kilo.
860. Curva de ferro galvanizado, de 3/8"; uma.
861. Idem, idem, de 3/4"; uma.
862. Idem, idem, de 1/2"; uma.
863. Idem, idem, de 1"; uma.
864. Idem, idem, de 1 3/4"; uma.
865. Idem, idem, de 1 1/2"; uma.
866. Copos de 1/2 crystal, sem pé, raiado; um.
867. Copo de crystal, sem pé, raiado; um.
868. Corda de linho nacional (5 pernas), de 1/2" a 2"; kilo.
869. Corda de linho "Sanson", n. 5; peça.
870. Corda de linho "Nacional", n. 9; peça.
871. Corda "Franceza", de linho, n. 6; kilo.
872. Idem, idem, n. 8; kilo.
873. Idem, idem, n. 10; kilo.
874. Idem, idem, n. 12; kilo.
875. Idem, idem, n. 14; kilo.
876. Desinfectante "Cruzwaldina"; lata.
877. Desinfectante "Pearson"; lata.
878. Cotovello de ferro galvanizado, de 3/8"; um.
879. Idem, idem, de 3/4"; um.
880. Idem, idem, de 1/2"; um.
881. Idem, idem, de 1"; um.
882. Idem, idem, de 1 3/8"; um.
883. Idem, idem, de 1 3/4"; um.
884. Idem, idem, de 1 1/2"; um.
885. Dobradiças de ferro, machina, de 2", par.
886. Idem idem de 2 1/2", par.
887. Idem, idem, de 3", par.
888. Idem, idem, de 3 1/2", par.
889. Idem, idem, de 4", par.
890. Dobradiça de ferro, junta, de 1", reforçada, par.
891. Idem, idem, de 1 1/2", reforçada, par.
892. Idem, idem, de 2", reforçada, par.
893. Idem, idem, de 2 1/2", reforçada, par.
894. Idem, idem, de 3", reforçada, par.
895. Idem, idem, de 3 1/2", reforçada, par.
896. Idem, idem, de 4", reforçada, par.
897. Dobradiça de latão, junta, de 1", par.
898. Idem, idem, de 1 1/2", par.
899. Idem, idem, de 2", par.
900. Idem, idem, de 2 1/2", par.
901. Idem, idem, de 3", par.
902. Escova de piassava F. F. 18, com cabo, para lavar casa, uma.
903. Escova de raiz, para animal, n. 117, de 1ª, uma.
904. Espanador de pennas, n. 40, um.
905. Idem, n. 45, um.
906. Idem, n. 50, um.
907. Espoleta "Nobel", n. 2, em caixa de 100, caixa.
908. Dynamite "Nobel", n. 2, em caixa de 100, caixa.
909. Estupim alcatroado, conforme amostra, metro.
910. Escapula de ferro de 3", uma.
911. Idem, de 4", uma.
912. Estanho "Carneiro", legitimo, kilo.
913. Estopa branca, superior, de algodão, kilo.
914. Estopa alvejada de 1ª, kilo.
915. Fechadura de caixão, para porta, uma.
916. Fechadura para porta, com trinco e maçaneta de metal e pertences, uma.
917. Fechadura para porta, com trinco e maçaneta de louça e pertences, uma.
918. Fechadura para porta, com trinco e maçaneta de vidro, e pertences, uma.
919. Fechadura toda de latão, para armario ou gaveta, "Gorges", de 3", com espelho, uma.
920. Facão "Collin", com bainha, de 10", um.
921. Idem, idem, de 12", um.
922. Idem, idem, de 14", um.
923. Ferrolho de ferro, de botão, de 6", um.
924. Idem, idem, de 24", um

925. Ferraduras pequenas, de aço, sem rampão conforme amostra, duzia.
926. Ferraduras grandes, de aço, sem rampão conforme amostra, duzia.
927. Fivellas de ferro, de 5/8", duzia.
928. Fivellas de ferro zincado, de 1", d
929. Idem, idem, de 1.1/2", duzia.
930. Idem, idem, de 7/8", duzia.
931. Fivellas de latão de 1.3/4", duzia.
932. Idem, idem, de 5/8", duzia.
933. Idem, idem, de 7/8", duzia.
934. Fio para correiro, patente 12 H.B., novello.
937. Flange de ferro galvanizado, de 3/8", um.
936. Idem, idem, de 3/4", duzia.
937. Idem, idem, de 1/2", duzia.
938. Idem, idem, de 1", duzia.
939. Idem, idem, de 1.1/4", duzia
940. Idem, idem, de 1.3/8", duzia.
941. Idem, idem, de 1.1/2", duzia.
942. Idem, idem, de 2", duzia.
943. Foice do Perto, n. 6, uma
944. Idem, n. 8, uma.
945. Idem, n. 10, uma.
946. Grampo para cerca, de 1/2" e 1", kilo.
947. Grampo "Bristol", n. 2", para correia, caixa.
948. Idem, n. 3, para correia, caixa.
949. Graxa "Urso" em quadrola, kilo.
950. Graxa "Americana", especial, kilo.
951. Joelho de ferro galvanizado de 3/8", um.
952. Idem, idem, de 3/4", um.
953. Idem, idem de 1/2", um.
954. Idem, idem, de 1 3/8", um.
955. Idem, idem, de 1 3/4", um.
956. Idem, idem, de 1 1/2", um.
957. Lampada "Philips ou Osram", de 25 velas, filamento estirado, 120 ou 220 volts, uma.
958. Lampada "Philips ou Osram", de 50 velas, filamento estirado, 120 ou 220 volts, uma.
959. Lampada "Philips ou Osram", de 25 velas, 120 ou 220 volts, 1/2 watt, uma.
960. Lampada "Philips ou Osram", de 50 velas, 120 ou 220 volts, 1/2 watt, uma.
961. Lampada "Philips ou Osram", de 100 velas, 120 ou 220 volts, 1/2 watt, uma.
962. Lampada "Philips ou Osram", de 200 velas, 120 ou 220 volts, 1/2 watt, uma.
963. Lampada "Philips ou Osram", de 500 velas, 120 ou 220 volts, 1/2 watt, uma.
964. Lixa esmeril "Davies" n. 00 e 0, folha.
965. Idem, idem, n. 1/2, folha.
966. Idem, idem, n. 1, folha.
967. Idem, idem, ns. 1 1/2 e 2, folha.
968. Lixa de papel para madeira ns. 00 e 0, folha.
969. Idem, idem, ns. 1/2 e 1, folha.
970. Idem, idem, ns. 1 1/2 e 2, folha.
971. Lixa "Carborundum" n. 00, folha.
972. Idem, n. 0, folha.
973. Idem, n. 1/2, folha.
974. Idem, n. 1, folha.
975. Idem, n. 1 1/2, folha.
976. Idem, n. 2, folha.
977. Luva de ferro galvanizado, com redução, de 3/8" para 1/2", uma.
978. Idem, idem, de 1/2" para 3/4", uma.
979. Idem, idem, de 1 1/2" para 1", uma.
980. Machadinha "Collins", n. 2, com cabo, uma.
981. Machado "Collins", n. 2, um.
982. Metro duplo "Stanley", um.
983. Michelin, em lata de 1/2 kilo, lata.
984. Idem, idem, em tubo, tubo.
985. Moringue de barro, grande com 2 bicos, um.
986. Moringue de barro "Salus" n. 3, um.
987. Nipple simples de ferro galvanizado de 3/8", um.
988. Idem, idem, de 3/4", um.
989. Idem, idem, de 1/2", um.
990. Idem, idem, de 1", um.
991. Idem, idem, de 1 3/8", um.
992. Idem, idem, de 1 3/4", um.
993. Idem, idem, de 1 1/2", um.
994. Nipple duplo, de ferro galvanizado, de 3/8", um.
995. Idem, idem, de 3/4", um.
996. Idem, idem, de 1/2", um.
997. Idem, idem, de 1", um.
988. Idem, idem, de 1 3/8", um
999. Idem, idem, de 1 3/4", um.
.000. Idem, idem, de 1 1/2", um.
.001. Palha "Franceza Extra n. 1", kilo.
.002. Idem, idem, n 2, kilo.
.003. Idem, idem, n. 3, kilo

1.004. Parafuso de ferro, cabeça conica, com porca de 8 x 90, cento.
1.005. Idem, idem, idem, de 10 x 20, cento.
1.006. Idem, idem, cabeça chata de 3/4 x 6, grosa.
1.007. Idem, idem, de 7/8 x 10, grosa.
1.008. Idem, idem, de 1 1/4 x 12, grosa.
1.009. Idem, idem, de 1 3/8, grosa.
1.010. Idem, idem, de 2 x 10, grosa
1.011. Idem, idem, de 2 1/2 x 10, grosa.
1.012. Idem, idem, de 2 1/2 x 12, grosa.
1.013. Papelão hydraulico, de 1 m/m de grossura, kilo.
1.014. Pasta para soldar "Brumley", lata.
1.015. Polassa kilo.
1.016. Pregos com cabeça de 12 x 12, em pacote de 2 kilos, kilo.
1.017. Idem, idem, de 13 x 15, kilo.
1.018. Idem, idem, de 15 x 15, kilo.
1.019. Idem, idem, de 16 x 18, kilo.
1.020. Idem, idem, de 14 x 21, kilo.
1.021. Idem, idem, de 17 x 27, kilo.
1.022. Idem, idem, de 18 x 24, kilo
1.023. Idem, idem de 19 x 36, kilo.
1.024. Idem, idem, de 22 x 48, kilo
1.025. Rebite estanhado "Cobb & Drew", n. 13, kilo.
1.026. Rebite de cobre de 30 x 6, cabeça larga, kilo.
1.027. Rebite de ferro, cabeça chata, de 1/4" x 5/16", 3/16" x 3/8", 5/16" x 3/4", 1/4" x 1/4, jkilo.
1.028. Rebite de ferro, cabeça redonda, de 1/4" x 5/16" — 5/16" x 3/4" — 1/4 x 1/4" — 1/4" x 3/8", kilo
1.029. Registro de ferro galvanizado, de 3/8", um.
1.030. Idem, idem, de 3/4", um.
1.031. Idem, idem, de 1/2", um
1.032. Idem, idem, de 1.3/8", um.
1.033. Idem, idem, de 1.3/4", um
1.034. Idem, idem, de 1.1/2", um.
1.035. Registro de passagem de metal amarello, de 3/8", um.
1.036. Idem, idem, de 3/4", um
1.037. Idem, idem, de 1/2", um.
1.038. Idem, idem, de 1", um.
1.039. Idem, idem, de 1.1/2", um.
1.040. Sabão virgem em barra de dous kilos, barra.
1.041. Sabão "Marselha", barra de dous kilos, barra.
1.042. Sabão perfumado, em barra de 1/2 kilo, barra.
1.043. Sahida para caixa dagua, de 1/2", uma.
1.044. Idem, idem, de 1", uma.
1.045. Idem, idem, de 1.1/2", uma.
1.046. Serra "Victor", para ferro, de 8", duzia.
1.047. Idem, idem, de 10", duzia.
1.048. Idem, idem, de 12", duzia.
1.049. Idem, idem, de 14", duzia.
1.050. Idem, idem, de 16", duzia.
1.051. Sola grossa, meio
1.052. Sola fina, meio.
1.053. Sovella recta ou curva, uma.
1.054. T de ferro galvanizado, de 3/8", um.
1.055. Idem, idem, de 3/4", um
1.056. Idem, idem, de 1/2", um.
1.057. Idem, idem, de 1", um.
1.058. Idem, idem, de 1.3/8", um
1.059. Idem, idem, de 1.3/4", um.
1.060. Idem, idem, de 1.1/2", um.
1.061. Targete de latão, com botão ao centro, de 2", um.
1.062. Idem, idem, de 3", um.
1.063. Idem, idem, de 4", um.
1.064. Targete de ferro, com botão ao centro, de 2", um.
1.065. Idem, idem, de 3", um.
1.066. Idem, idem, de 4", um.
1.067. Taxas de ferro, azuladas, n. 6, em caixa com 12 caixinhas, caixa.
1.068. Idem, idem, n. 8, idem, caixa.
1.069. Idem, idem, n. 10, idem, caixa.
1.070. Taxas amarellas cabeça redonda, n. 8, em pacote de 200 taxas, pacote.
1.071. Idem, idem, n. 10, idem, idem, pacote.
1.072. Idem, idem, n. 12, idem, idem, pacote.
1.073. Tela de arame de ferro galvanizado ou zincado, com malha de 5 centimetros (malha em V), n. 12 x 1.80, metro.
1.074. Idem, idem, n. 10 x 1.80, metro.
1.075. Idem, idem, n. 12 x 1.50, metro
1.076. Idem, idem, n. 10 x 1.50, metro.
1.077. Torneira de boia de 3/8", uma.
1.078. Idem, idem, de 3/4", uma.
1.079. Idem, idem, de 1/2", uma.
1.080. Idem, idem, de 1", uma.
1.081. Torneira de pressão de metal amarello, de 3/8", uma.
1.082. Idem, idem, de 3/4", uma.

1.083. Idem, idem, de 1/2", uma.
1.084. Idem, idem, de 1", uma.
1.085. Torneira, nickelada, para pia parede, sêm flange, de 3/8", uma.
1.086. Idem, idem, de 1/2", uma
1.087. Idem, idem, de 5/8", uma.
1.088. Tubo de borracha de 3/4", com arame externo, metro.
1.089. Idem, idem, de 1/2", metro.
1.090. União de ferro galvanizado de 3/8", uma
1.091. Idem, idem, de 3/4", uma.
1.092. Idem, idem, de 1/2", uma.
1.093. Idem, idem, de 1", uma.
1.094. Idem, idem, de 1 3/8", uma.
1.095. Idem, idem, de 1 3/4", uma
1.096. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
1.097. Valvula para tanque, de 1", uma
1.098. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
1.099. Idem, idem, de 2", uma.
1.100. Idem, idem, de 2 1/2", uma.
1.101. Idem, idem, de 3", uma.
1.102. Valvula para sahida de caixa de agua de 1/2", uma.
1.103. Idem, idem, de 1", uma.
1.104. Idem, idem, de 1 1/2", uma
1.105. Idem, idem, de 3", uma.
1.106. Idem, idem, de 4", uma.
1.107. Idem, idem, de 5", uma.
1.108. Idem, idem, de 6", uma
1.109. Vasculho de palha com cabo, ...
1.110. Vassoura de piassava "Cattete", moderna, com 5 carreiras, uma.
1.111. Vassoura redonda, n. 2, fina, uma.
1.112. Vellas "Brasileiras", pacote.
1.113. Vassoura de piassava "Cattete", moderna, 4 carreiras, uma.
1.114. Vaso de barro, com 0m,20 de altura e 0m,28 de largura, um.
1.115. Vaso de barro, com 0m,18 de altura e 0m,18 de largura, um.
1.116. Vaso de barro, com 0m,16 de altura e 0m,16 de largura, um.
1.117. Vaso de barro, com 0m,13 de altura e 0m,13 de largura, um.
1.118. Cestas bordadas para estufa, com 32 centimetros de largura e 15 centimetros de altura, uma.
1.119. Etiquetas de madeira, cento.
1.120. Etiquetas de zinco, cento.
1.121. Rebites de ferro, cabeça redonda, de 5/16" x 1", kilo.
1.122. Cantoneiras de ferro, de 9m,00 x 1 1/4 x 3/16, kilo.
1.123. Parafuso de ferro, cabeça e porca sextavada, de 1/4 x x 1 1/2", cento.
1.124. Parafuso de ferro, cabeça e porca sextavada, de 1/4" x x 1", cento.
1.125. Dobradiça de ferro, reforçada, de 3 1/2" x 1", par.

Grupo n. 10 — Artigos de electricidade

1.126. Aranha de metal para supporte, uma.
1.127. Arandelas de metal, para interior, completas, uma.
1.128. Armação para lampadas de 600 velas, uma.
1.129. Arruelas para tubos electro-ducto, de 1/2 vela, uma.
1.130. Arruelas para tubos electro-ducto, de 3/4 de vela, uma
1.131. Arruelas para tubos electro-ducto, de 1 vela, uma.
1.132. Alicate para electricidade, de 8", um
1.133. Box recto de 1/2", americano, um.
1.134. Box recto de 3/4", americano, um.
1.135. Box recto de 1", americano, um.
1.136. Box recto de 1 1/2", americano, um
1.137. Box curvo de 1/2", americano, um.
1.138. Box curvo, de 3/4", americano, um.
1.139. Box curvo de 1", americano, um.
1.140. Box curvo de 1 1/2", americano, um.
1.141. Brocadeira para fio de chumbo, uma.
1.142. Brocadeira para conduit, uma.
1.143. Braço de ferro para tempo, typo illuminação publica, um.
1.144. Buchas de ebonite, de 3/8", uma.
1.145. Conduit americano, de 1/2", metro
1.146. Conduit americano, de 3/4", metro
1.147. Conduit americano, de 1", metro.
1.148. Chave monophasica de 30 ampères, com fusivel cartucho, base ardosia, uma.
1.149. Chave monophasica de 60 ampères, com fusivel, cartucho, base ardosia, uma.
1.150. Chave monophasica de 100 ampères, com fusivel cartucho, base ardosia, uma.
1.151. Chave monophasica de 30 ampères, com fusivel rolha, base de louça, uma.
1.152. Chave triphasica de 30 ampères, com fusivel rolha, base de louça, uma.
1.153. Chave triphasica de 100 ampères, com fusivel cartucho, base de ardosia, uma.
1.154. Caixa de segurança para fio fusivel até 30 ampères, monophasica, uma.
1.155. Caixa de segurança para fio fusivel até 30 ampères, triphasica, uma.
.156. Campainhas Eclipse de 3/12 V, uma.
.157. Campainhas "G. E." de 120 V, typo sino, uma.
.158. Cabo para tubo n. 6, Drach, metro.
.159. Cabo para tubo n. 4, Drach, metro
.160. Cabo para tubo n. 2, Drach, metro.
.161. Cabo para tempo n. 2, metro.
.162. Cabo para tempo, n. 4, metro.
.163. Cabo para tempo, n. 8, metro.
1.164. Fusiveis rolha de 10 a 30 ampères, Simens, um.
1.165. Fusiveis cartuchos de 10 a 30 ampères, um.
1.166. Fusiveis cartucho de 40 a 60 ampères, um.
1.167. Fusiveis cartuchos de 75 a 100 ampéres, um.
1.168. Fusiveis cartuchos de 150 a 200 ampéres, um.
1.169. Fusiveis "SP" platinados de 15 a 30 ampères, um.
1.170. Fusiveis "FP" platinados de 5 a 40 ampères, um.
1.171. Fio para tempo, n. 16, kilo.
1.172. Fio para tempo, n. 14, kilo.
1.173. Fio para tempo, n. 12, kilo
1.174. Fio para tempo, n. 10, kilo.
1.175. Fio para tempo, n. 8, kilo.
1.176. Fio para tempo, n. 6, kilo.
1.177. Fio para tubo, 3 encapotamento, n. 16, "Drack" metro.
1.178. Fio para tubo, 3 encapotamento, n. 14, "Drack" metro.
1.179. Fio para tubo, 3 encapotamento, n. 12, "Drack" metro.
1.180. Fio para tubo, 3 encapotamento, n. 10, "Drack" metro.
1.181. Fio para tubo, 3 encapotamento, n. 8, "Drack" metro.
1.182. Fio duplo flexivel n. 16, verde e amarello, metro.
1.183. Fio duplo flexivel n. 18, verde e amarello, metro.
1.184. Fio duplo flexivel n. 20, verde e amarello, metro.
1.185. Fio flexivel, qualquer amperagem, metro.
1.186. Fio para campainha, francez, metro.
1.187. Fita isolante borracha, peça.
1.188. Fita isolante de panno, preta ou branca, peça
1.189. Fita Cambrie de 3/4", para isolante, peça.
1.190. Interruptores rotativos HH de 1 secção, 6 ampères, um.
1.191. Interruptores rotativos HH de 2 secções, 6 ampères, um.
1.192. Interruptores de imbutir, completos PB, Metropolitano, um.
1.193. Interruptores de imbutir, completos PB, 2 secções, HH, um.
1.194. Interruptores de imbutir, completos PB, 3 secções, HH, um.
1.195. Interruptores pendentes de metal n. 7.000/3.000, um.
1.196. Interruptores pendentes de metal nickelados, um.
1.197. Isoladores n. 2.042, com pino recto de 3/8", um.
1.198. Isoladores n. 2.042, com pino curvo de 3/8", um.
1.199. Isoladores n. 1.381, com pino recto de 5/8", alta tenção, um.
1.200. Isoladores n. 1.381, com pino curvo de 5/8", alta tenção, um.
1.201. Lampada "Philips ou Osram", de 1.000 velas, 120 ou 220 volts, 1/2 watt, uma.
1.202. Mica em placa, kilo.
1.203. Pilhas seccas Red-Seal, uma.
1.204. Roseta para forro n. 170 HH, uma.
1.205. Roldana de porcella para fio flexivel, uma.
1.206. Roldana de porcellana n. 1.000, uma
1.207. Roldana de porcellana n. 4, uma.
1.208. Roldana de porcellana n. 5, uma.
1.209. Supportes com chave n. 700/214, um.
1.210. Supportes com chave, allemão, n. 214, um.
1.211. Supportes para braço de tempo, um
1.212. Tubo electro-ducto de 1/2", um.
1.213. Tubo electro-ducto de 3/4", um.
1.214. Tubo electro-ducto de 1", um.
1.215. Tubo electro-ducto de 1 1/2", um.

Secretaria do Jardim Botanico, 30 de janeiro de 1928. — *Pacheco Leão*, director.

Serviço de Informações

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente a pagina dois mil e sessenta (2.060) e bem assim, para a rectificação constante da mesma publicação em o dia 24 do corrente a paginas dois mil setecentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e dois (2.742).

Serviço de Informações, em 25 de janeiro de 1928.—*Affonso Costa*, director.

Serviço de Informações

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

Tornando-se impossivel a realização da concurrencia de que tratam os editaes publicados no *Diario Official*, ed 18 e 24 do corrente, respectivamente, as paginas dois mil e sessenta (2.060) e dois mil e setecentos e quarenta e dois (2.742), em o dia determinado nos referidos editaes, fica marcada para o dia 6 do mez vindouro, ás 14 horas, devendo a inscripção ser impreterivelmente encerrada no dia 3 do mesmo mez.

Serviço de Informações, 30 de janeiro de 1928. — *Affonso Costa*, director.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, cujas propostas deverão ser apresentadas do dia 4 do proximo mez, ás 13 horas.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, 19 de janeiro de 1928. —

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL ELECTRICO".

Vide edital publicado no supplemento do *Diario Official*, de 29 de janeiro corrente, ás paginas 48 e 49.

Secretaria do Museu Nacional, em 30 de janeiro de 1928. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ESCRIPTURAÇÃO, DE DESENHO E DE TRABALHOS MANUAES ÁS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES, NAS CAPITAES DOS ESTADOS, E, EM CAMPOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BEM COMO PARA ESTE SERVIÇO DURANTE O ANNO DE 1928.

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste Serviço e de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official* de 25 de janeiro de 1928, a pagina n. 2.857.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 26 de janeiro de 1928. — *João Luderitz*, encarregado.

Escola de Minas de Ouro Preto

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa permanente para fornecimento de material de consumo e transformação a esta repartição durante o anno de 1928, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente á pagina 948.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CERAMICA DE MONTE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de 1927, reunidos, ás 14 horas, na séde da Companhia Ceramica de Duchas, accionistas em numero legal, é acclamado para presidir os trabalhos o Dr. A. M. Barbosa Lisboa, que convida para secretario o Sr. Nelson Figueiredo. Assim constituida a mesa, declara ter por fim a assembléa, conforme o edital de convocação, discutir e julgar o relatorio e balanço e mais actos da directoria, com o parecer do conselho fiscal; passando-se á segunda parte da ordem do dia, procedeu-se á eleição do director-gerente e do conselho fiscal para o exercicio, sendo eleitos: director-gerente o Sr. Henrique da Rocha Pinto e membros do conselho fiscal: Alberto Teixeira Boavista, Dr. Thomaz da Cunha, Mauricio Parodi; supplentes: Dr. Rodolpho Villanova Machado, Dr. Arnaldo de Moraes e Nelson de Figueiredo.

Foi fixada a gratificação devida aos membros do conselho fiscal em cem mil réis para cada reunião. Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão e lida pelo Sr. secretario a acta, é approvada pelos Srs. accionistas, sendo a mesa autorizada, unanimemente, a assignal-a.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *A. M. Barbosa Lisboa*, presidente. — *Nelson de Figueiredo*, secretario. (71.)

BANCO BOAVISTA

Rio de Janeiro

BALANÇO, EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Carteira:

Titulos descontados, s/a praça e interior	28.500:600$180	
Letras a receber, cobrança simples e caução	18.820:683$110	47.321:289$290
Emprestimos em conta corrente		13.156:311$870
Correspondentes no paiz c/c		611:990$790
Valores e titulos de propriedade		267:900$000
Immoveis		1.517:506$800
Valores caucionados		14.242:511$940
Valores depositados		17.012:713$000
Diversas contas		7.437:633$880

Caixa:

Em moeda corrente e disponivel em bancos	8.530:116$010	
Em outras especies	1:558$100	8.534:974$110
		110.102:831$680

Passivo

Capital	15.000:000$000
Fundo de reserva	98:046$900
Fundo de liquidações	879:268$240

Depositantes:

C/correntes com juros	21.159:396$360	
C/correntes de pré-aviso	1.522:253$900	
C/correntes sem juros	208:024$210	
Depositos á prazo fixo	6.700:619$700	32.590:294$170
Correspondentes no paiz, c/c		1.186:802$430
Cheques e ordens de pagamento		1.935:115$710
Credores por titulos em cobrança e caução		18.820:683$110
Valores em caução e em deposito		31.255:221$940

Dividendos:

Dividendo 10 % s/ 4.000:000$000 em 6 mezes	200:000$000	
Dito 10% s/ 11.000:000$000 em 4 mezes	366:666$660	566:666$660
Diversas contas		8.370:134$520
		110.102:831$680

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927. — Dr. *Carlos Guinle*, presidente. — *Barão de Saavedra*. — Dr. *Cesar Rabello*, directores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1927

Debito

Despezas geraes:

Honorarios da directoria, ordenados, gratificações do pessoal, impostos, material de escriptorio, despezas diversas, etc	304:250$960

Fundo de reserva:

10 % s/ 980:468$720, lucro liquido do 1º semestre ..... 98:046$900

Fundo de liquidações:

Importancia que se transfere para credito desta conta..... 179:555$160

Dividendos:

1º dividendo: 10 %, s/ 4.000:000$000 em 6 mezes a 25$000 por acção 200:000$000

10 %, s/ 11.000:000$000 em 4 mezes, a 16$666 por acção ..... 366:666$660 566:666$660

Porcentagens:

Porcentagem s/ os lucros deste semestre, aos directores e procuradores..... 136:200$000

1.284:719$680

Credito

Lucro bruto verificado neste semestre, proveniente de juros, descontos, commissões, etc., inclusive os descontos transferidos do semestre anterior ..... 1.626:169$680

Menos:

Descontos pertencentes ao semestre futuro..... 341:450$000 1.284:719$680

1.284:719$680

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Carteira de descontos:

Titulos descontados s/a praça e interior.... 33.661:089$660

Carteira de cobranças:

Letras a receber — Cobr. simples e caução	23.616:554$600
Emprestimos em conta corrente.....	16.382:594$470
Correspondentes no paiz, c/c.....	660:956$920
Valores e titulos de propriedade.....	149:000$000
Immoveis	1.973:725$050
Valores caucionados	17.294:182$650
Valores depositados.....	38.840:255$000
Diversas contas.....	6.756:505$930

Caixa:

Em moeda corrente e disponivel em bancos....	9.730:366$220	
Em outras especies.....	6:742$800	9.737:109$020
		149.071:973$300

Passivo

Capital	15.000:000$000
Fundo de reserva.....	218:238$500
Fundo de liquidação.....	492:949$740

Depositantes:

C/correntes com juros...	25.837:403$320	
C/correntes pre-aviso....	5.950:082$600	
C/correntes sem juros....	61:481$230	
Depositos a prazo fixo...	9.841:390$710	
Letras a premio.....	4:130$000	41.694:487$860
Correspondentes no paiz, c/c.....		2.347:981$490
Cheques e ordens de pagamento.....		1.501:906$270
Credores por titulos em cobrança e caução..		23.616:554$600
Valores em caução e em deposito.....		56.134:437$650

Dividendos:

2º dividendo de 10 % a distribuir.....	750:000$000
Diversas contas.....	7.615:417$190
	149.071:973$300

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928.—Dr. *Carlos Guinle*, presidente. — *Alberto Teixeira Boavista*. — Dr. *Cesar Rabello*, directores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Despezas geraes:

Honorarios da directoria, ordenados do pessoal, impostos, material de escriptorio, despezas diversas, etc..... 365:377$240

Despezas de installação:

Amortização, 10 %..... 17:366$100

Moveis e utensilios:

Abatimento nesta conta..... 13:917$800 31:283$900

Reservas:

Fundo de reserva:

Quota creditada a esta conta.. 120:191$600

Fundo de liquidações:

Importancia creditada a esta c/ 55:441$030

Reserva para impostos:

Importancia reservada para impostos deste exercicio.. 30:000$000 205:632$630

Dividendos:

2º dividendo de 10 % a distribuir..... 750:000$000

Porcentagens:

Porcentagens a distribuir á directoria, procuradores e empregados..... 215:000$000

1.567:293$770

Credito

Lucro verificado neste semestre, proveniente de descontos, commissões, juros, etc., inclusive os descontos transferidos de semestre anterior..... 1.989:946$770

Menos:

Saldo que passa: descontos pertencentes ao exercicio futuro..... 422:753$000 1.567:293$770

1.567:293$770

RELATORIO DO BANCO BOAVISTA SOBRE O ANNO DE 1927

Ao assumir o Governo do paiz em 15 de Novembro de 1926, S. Ex., o Dr. Washington Luis, trouxe como programma maximo a estabilização da moeda e consequente saneamento do meio circulante. Programma de enorme relevancia e portanto dos mais complexos, foi recebido com grande sympathia, mas cam os receios naturaes de toda experiencia no campo melindroso dos problemas financeiros e economicos. A finança indigena dividiu-se entre francos apologistas das novas medidas, benevolos espectadores e combatentes a outrance da estabilização á taxa fixada. Exultam os primeiros pela manutenção firme do programma durante o anno findo e os ultimos vão pouco a pouco abandonando a liça. O successo do grande emprestimo brasileiro em Nova York e Londres, a estabilização da lira italiana realizada pelo Duce romano, as discus-

sões em França sobre a estabilização do franco, veêm convertendo os ultimos recalcitrantes. Com moeda estavel e portanto sã, seja qual fôr o seu valor internacional, a producção sente-se amparada.

Em um anno de grande colheita de café e com a defesa intelligente que elle vae tendo, o assucar e o algodão com os seus preços mantidos é de se prever, e sem optimismo, uma melhora geral no commercio e na industria. O interior vae-se tonificando e em breve deveremos ver um incremento de compras, sobretudo de tecidos, cujos *stocks* estão desfalcados, o que virá debellar a tão prolongada crise neste commercio, cuja industria é a principal do paiz, mas tambem a que a crise mais tem sacrificado.

Moeda sã, producção abundante, com sua consequente farta exportação e desenvolvimento da industria nacional, devem fatalmente trazer saldos na balança internacional. Resta o equilibrio orçamentario. Porque não contaç com elle? O Congresso no seu sabio patriotismo, o Executivo no seu sadio afan de regenerar as finanças nacionaes, saberão conseguil-o. Emmettendo equilibrar orçamentos não é tarefa das mais faceis. Não se póde cortar despezas productivas, não se deve augmentar impostos desordenadamente, como tem sido feito com a taxação sobre os bancos, cuja capacidade tributaria tem sido posta á prova de uma maneira sobremodo severa.

Despezas ha, porém, completamente injustificaveis e estas deveriam ser inexoravelmente cortadas.

Srs. accionistas — O successo obtido pela Casa Bancaria Boavista & Com., Ltda., impoz-nos a necessidade de transformar a modesta casa em um banco de maiores recursos e assim transformamo-nos em Banco Boavista, com o capital de réis 15.000:000$000.

Todos nós, desde o mais humilde auxiliar, temos dado ao desenvolvimento do nosso banco todo o esforço e toda a dedicação.

Fallam por nós, os algarismos abaixo:

1924

Capital	1.000:000$000
Depositos	3.914:000$000
Descontos	1.211:000$000
Adeantamentos	1.480:000$000
Cobranças	1.999:000$000

1925

Capital	4.000:000$000
Depositos	5.446:000$000
Descontos	6.697:000$000
Adeantamentos	3.320:000$000
Cobranças	6.069:000$000

1926

Capital	4.000:000$000
Depositos	13.363:000$000
Descontos	12.751:000$000
Adeantamentos	4.584:000$000
Cobranças	8.499:000$000

1927

Capital	15.000:000$000
Depositos	41.491:000$000
Descontos	33.661:000$000
Adeantamentos	16.382:000$000
Cobranças	23.646:000$000

Auspicioso se nos parece este inicio. A nossa actividade dedicou-se especialmente ao commercio do café, que temos amparado fortemente, na relatividade dos nossos fracos recursos, contribuindo no maximo possivel para auxiliar a defesa do nosso primeiro producto. A sinceridade e o enthusiasmo que temos posto a serviço deste opulento ramo de commercio tem sido apreciados devidamente e temos sido encorajados a persistir na orbita que nos traçamos. A' confiança publica, aos nossos bons amigos desta capital e de todo o paiz, somos immensamente gratos pelo amparo que teem dado ás nossas iniciativas e promettemos tudo fazer para levar nosso modesto instituto a um desenvolvimento que permitta approximal-o aos grandes bancos nacionaes. Anima-nos o desejo de cooperar no maximo possivel para o progresso, para a prosperidade das forças vivas da Nação. O Brasil já deve considerar passado o periodo juvenil da sua existencia. E' tempo de iniciar uma era de grandeza e pujança economica. Agradecemos a cooperação efficaz do nosso conselho fiscal e aos nossos auxiliares devemos um voto de grande louvor pela inexcedivel bôa vontade, intelligencia e esforço.

Estamos á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer esclarecimentos que nos solicitarem. Deixa de assignar este relatorio o nosso prezado collega, Sr. Barão de Saavedra, por ausente em Paris, em rapida e merecida viagem de repouso.

Rio de Janeiro, janeiro de 1928. — Dr. *Carlos Guinle*, presidente. — *Alberto Teixeira Boavista*. — Dr. *Cesar Ribello*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Banco Boavista, procedeu a detido exame do balanço e contas de sua administração, referentes ao primeiro anno social e constatou a perfeita exactidão das suas diversas verbas, já verificada pelos peritos contadores, Srs. Deloitte, Plender Griffiths & Comp.

Foram, attendidas as determinações dos estatutos sobre fundo de reserva, amortizados os debitos duvidosos, feito o rendesconto dos titulos descontados não vencidos, passado tal lucro para o exercicio futuro e distribuido o dividendo annual de 10 %.

Julgamos a directoria merecedora de um voto de louvor.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928. — *Prudente de Moraes Filho*. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*. — *Galeno Gomes* 720.

USINA NACIONAL DE ANILINA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezesseis dias do mez de janeiro de 1928, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Municipal n. 8, 1º andar, presentes os subscriptores das acções da sociedade anonyma em formação, Usina Nacional de Anilina, assumiu a presidencia o Sr. A. Langensiepen, que, depois de convidar para secretario a mim, M. G. Freitag, disse que, na qualidade de fundador da Sociedde Anonyma Usina Nacional de Anilina, havia convocado a assembléa geral dos subscriptores das acções para deliberar sobre a constituição definitiva da projectada sociedade, e que, achando-se presentes todos os subscriptores das acções, já estando assignados os estatutos por todos elles, tendo sido integralmente subscripto, bem como inteiramente pago e depositado o capital social, ia mandar proceder á leitura dos estatutos, da lista dos subscriptores e do conhecimento do deposito do capital, e á qual eu secretario fiz nos seguintes têrmos:

Estatutos da Usina Nacional de Anilina, S. A.

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E OBJECTO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Usina Nacional de Anilina, fica constituida uma sociedade anonyma, que se regerá por estes estatutos e nos casos omissos pelas leis brasileiras.

Art. 2.º A sociedade durará 30 annos, e terá a sua sédo nesta cidade.

Art. 3.º A sociedade terá por objecto a importação, fabricação e venda de anilinas, de productos chimicos e de quaesquer outros a juizo da sua directoria.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS ACÇÕES

Art. 4.º O capital social será de mil contos de réis (1.000:000$), dividido em mil acções do valor de um conto de réis (1:000$), cada uma, e realizado em dinheiro.

Art. 5.º As acções serão integralmente pagas no acto da subscripção e ao portador, bem como indivisiveis em fracções.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros nomeados por escrutinio secreto e maioria de votos dos accionistas presentes á assem-

bléa geral, decidindo a sorte no caso de empate, mas esse numero poderá ser elevado até cinco, quando, a juizo da assembléa geral, o augmento se tornar necessario.

Art. 7.° A nomeação para director poderá recahir em quem não for accionista.

Art. 8.° O mandato de director durará dous annos.

Art. 9.° No caso de impedimento de qualquer dos directores e no de vaga do logar, poderão os directores em exercicio e os fiscaes designar o substituto provisorio, competindo á assembléa geral, no caso de vaga, fazer a nomeação definitiva na primeira reunião que se seguir.

Art. 10. Antes de entrar em exercicio, cada director, caucionará a responsabilidade da sua gestão com 10 acções, que serão depositadas na caixa da sociedade, podendo a caução ser prestada por qualquer accionista.

Art. 11. Dos directores, um será o director presidente, e os outros, os directores gerentes.

Art. 12. Os directores escolherão o presidente e distribuirão entre si as funcções especiaes de cada um.

Art. 13. Para que a directoria possa validamente funccionar e deliberar, bastará a presença da maioria dos seus membros.

Art. 14. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos, e, no caso de empate, decidirá o presidente, que por isto terá tambem o voto de qualidade.

Art. 15. Os directores ficam investiros de poderes para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e ao objecto da sociedade, e para a sua representação em juizo em todas as acções por ella ou contra ella intentadas, podendo adquirir immoveis, machinas, apparelhos e tudo mais que fôr necessario.

Art. 16. A' directoria cabe, além do mais, escolher os logares para a installação das fabricas, bem como deliberar sobre: *a*) a abertura e fechamento de succursaes, filiaes e agencias no paiz e no estrangeira; *b*) a nomeação, suspensão e demissão de empregados, auxiliares e representantes e as fianças que devem prestar; *c*) a constituição de procuradores, bem como de advogados; *d*) ordenados, commissões, honorarios e qualquer outra remuneração de serviços prestados á sociedade; *e*) os regulamentos, regimentos e instrucções, que se tornarem necessarios; *f*) a fixação dos dividendos, e as quotas que tenham de ser levadas aos fundos que julgar conveniente crear.

Art. 17. Ao director presidente ou ao seu substituto compete:

a) presidir ás reuniões da directoria e ás assembléas geraes;

b) submetter á assembléa geral ordinaria o relatorio annual das operações e estado da sociedade;

c) assignar, com um dos directores gerentes, as acções.

Art. 18. Para validade de todo e quaesquer acto praticado em nome da sociedade, será necessaria a intervenção ou de dous directores, ou de um director e um procurador, ou de dous procuradores, podendo, porém, qualquer dos directores receber a citação da sociedade.

Art. 19. Cada director receberá a remuneração annual que a assembléa geral fixar.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. Haverá um conselho fiscal composto de quatro membros effectivos e de quatro supplentes.

Art. 21. Os fiscaes e seus supplentes serão nomeados por escrutinio secreto e maioria de votos dos accionistas presentes á assembléa geral ordinaria annual, e pelo prazo de um anno, podendo a nomeação recahir em quem não fôr accionista.

Art. 22. Ao conselho fiscal compete, além das attribuições que por lei lhe cabem, emittir parecer toda vez que a directoria o consultar.

Art. 23. Cada membro do conselho fiscal receberá, quando em effectivo exercicio, a remuneração mensal que fôr fixada pela assembléa geral

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 24. No mez de março de cada anno, bem como nos casos determinados por lei, e cada vez que fôr necessario, será a assembléa geral dos accionistas convocada pela directoria, com a antecedencia de 15 dias, quando se tratar da assembléa geral ordinaria, e a de cinco dias, pelo menos, no caso de assembléa geral extraordinaria.

Art. 25. Para que possam tomar parte nas discussões e deliberações, deverão os accionistas depositar as suas acções na caixa da sociedade, tres dias, pelo menos, antes da reunião da assembléa geral ou provar que ellas se acham depositadas, nos seus nomes, em um banco desta cidade.

Art. 26. A assembléa geral será installada, havendo numero legal, pelo presidente da directoria ou seu substituto e por elle presidida, sendo convidado para secretario um dos accionistas presentes.

Art. 27. Cada acção dará direito a um voto.

Art. 28. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 29. De cada assembléa geral, lavrar-se-ha em livro proprio, uma acta, que será assignada pelo presidente e o secretario da assembléa, bem como pelos accionistas presentes.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 30. Para os effeitos dos balanços, e contas, o anno social terminará a 31 de dezembro de cada anno.

Art. 31. Quando a assembléa geral resolver a dissolução da sociedade, regulará o modo da liquidação e partilhas.

Art. 32. A denominação da sociedade será usada assim: Usina Nacional de Anilina, S. A.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — *A. Langensiepen. — Affonso Vizeu. — L. F. de Camargo e Almeida. — Adolpho L. Rheingantz. — Vicente de Paulo Galliez. — Adolf Lejeune. — M. Hamers. — M. G. Freitag.*

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DAS ACÇÕES DA USINA NACIONAL DE ANILINA, S. A., OBRA EM FORMAÇÃO

	Acções	Importancia
August Langsensieben, commerciante, Rio de Janeiro, rua Municipal n. 8, quinhentos e quarenta contos de réis	540	540:000$000
Affonso Vizeu, commerciante, industrial rua da Quitanda ns. 197 e 199	100	100:000$000
L. F. de Camargo e Almeida, engenheiro, industrial, Tijuca, Alto da Bôa Vista n. 39, sessenta contos de réis	60	60:000$000
Adolpho L. Rheingantz commerciante, industrial, rua Primeiro de Março n. 135, sessenta contos de réis	60	60:000$000
Vicente de Paulo Galliez, advogado, rua Gomes Carneiro n. 18, Ipanema, *sessenta contos de réis*..	60	60:000$000
Adolf Lejeune, pharmaceutico, Avenida Atlantica n. 940, sessenta contos de réis	60	60:000$000
Max Hamers, commerciante, industrial, rua Barão de Petropolis n. 581, sessenta contos de réis..	60	60:000$000
M. G. Freitag, commerciante rua Augusta n. 61, sessenta contos de réis	60	60:000$000
	1.000	1.000:000$000

CONHECIMENTO DE DEPOSITO

Recebemos do Sr. A. Langensiepen, na qualidade de fundador da projectada sociedade anonyma Usina Nacional de Anilina a quantia de 1.000:000$ (mil contos de réis), que lhe foi paga pelos subscriptores das acções desta sociedade, e que a credito della fica depositada para ser levantada pelos seus *administradores*.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — Banco Allemão Transatlantico. *Sthamer. — W. Schmitt.*

Terminada a leitura, disse o presidente que, caso os subscriptores não se opponham, ia declarar a sociedade definitivamente constituida, o que por unanimidade foi resolvido, ficando todos os subscriptores sob o pernicioso pela constituição definitiva della.

Proximamente, disse o presidente que tratava-se de nomear os directores para o periodo que terminará a 31 de dezembro de 1928, bem como os membros do conselho fiscal e seus supplentes que servirão até 31 de dezembro do corrente anno, cumprindo aos accionistas a proceder á nomeação, de accôrdo com os estatutos, e, recolhidas em seguida, as cedulas, apurou-se terem sido nomeados para os dous periodos as seguintes pessoas:

Directores:

Affonso Vizeu.
L. Wiegand.
M. G. Freitag.

Membros do conselho fiscal:

George Molnar.
Erwin Selck.
E. Weber-Andreae.
Hermann Sthamer.

Supplentes:

Vicente de Paulo Galliez.
Adolpho L. Rheingantz.
L. F. de Camargo e Almeida.
M. Hamers.

Em seguida disse o presidente que, nada mais havendo, ia suspender a sessão pelo tempo necessario para que, em duplicata, se lavrasse a acta da assembléa geral de constituição definitiva da sociedade, o que eu, secretario, fiz, depois do que foi reaberta a sessão, e após haverem sido lidos e approvados ambos os exemplares da acta, foram elles por todos assignados. — *A. Langenskiöld.* — *M. G. Freitag.* — *Affonso Vizeu.* — *Adolpho L. Rheingantz.* — *Vicente de Paulo Galliez.* — *L. F. de Camargo e Almeida.* — *M. Hamers.* — *Adolf Lejeune.* (716).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

(Ao alto achava-se o emblema da Republica)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de janeiro de 1928, archivou-se nesta Repartição sob o numero 7.988 A, os seguintes documentos referentes á Usina Nacional de Anilina S. A., a saber: Acta da assembléa geral de constituição realizada em 16 do corrente, contendo a transcripção dos estatutos sociaes, listas dos accionistas recibo do deposito da somma total do capital, feito no Banco Allemão Transatlantico e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. Sobre duas estampilhas federaes de 60$000. João Hygino de Araujo. 28-1-28. Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Visto J. C. em 28 de janeiro de 1928. — Director, *Isidoro Campos.*

COMPANHIA DE LACTICINIOS RIO PRETO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Immoveis		145:482$420
Machinismos		81:638$500
Acções em caução		30:000$000
Acções		199:880$000
Moveis e utensilios		129$000
Semoventes		9:920$000
Usina electricta		113:502$660
Carreios & carroças		1:350$000
Illuminação particular		847$900
Titulos		57:841$000
Caixa		88:748$600
Lucros & perdas		24:309$945
		756:650$025

Passivo

Capital		100:000$000
Caução da directoria		30:000$000
Depositos		1:640$000
Contas correntes		625:010$025
		756:650$025

— *Lafayette Martins Ferreira*, director. — *Plinio de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Saldo anterior desta conta	21:539$035	
De mercadorias		308:314$230
De força e luz		35:561$740
A energia electrica	10:880$000	
A ordenados	102:614$200	
A transportes	60:183$270	
A despezas geraes	51:811$850	
A manipulação	79:883$400	
A custeio	7:570$000	
A juros & descontos	54:701$260	
Saldo que passa para 1928		24:309$945
	368:186$015	368:186$015

Rio Preto, 31 de dezembro de 1927. — *Lafayette Martins Ferreira*, director. — *Plinio de Castro*, guarda-livros. (712)

COMPANHIA LACTICINIOS PINHEIRO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Machinismos	242:070$150	
Immoveis	42:610$000	
Titulos	16:040$000	
Acções em caução	40:000$000	
Contas correntes	12:245$800	
Caixa	9:898$060	
Lucros & perdas	77:762$630	440:656$640

Passivo

Capital	300:000$000	
Caução da directoria	40:000$000	
Contas correntes	100:656$640	440:656$640

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Laudelino Alexandre da Silva*, director. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

De mercadorias		124:311$810
De rendas diversas		7:116$020
A despezas geraes	27:231$600	
A ordenados	37:777$000	
A transportes	20:617$200	
A manipulação	37:269$030	
A juros & descontos	8:533$000	
	131:427$830	131:427$830

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Laudelino Alexandre da Silva*, director. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Lacticinios Pinheiro, tendo examinado os livros e as contas apresentadas pela sua directoria encontrando tudo de accôrdo com o balanço apresentado; é de parecer que as contas e actos da directoria sejam approvados.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1928. — *Manoel Ferreira da Costa Alves.* — *José Joaquim de Almeida.* — *João Teixeira Soares Junior.* (713).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELECTRICIDADE SIEMENS-SCHUCKERT S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Na séde da Companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, reuniram-se aos trinta e um dias do mez de dezembro de 1927, ao meio dia, de accôrdo com o convite feito, accionistas representando a totalidade das acções.

Tendo sido aberta a sessão pelo director, Sr. engenheiro Alexandre Buecken, foi o mesmo acclamado presidente, convidando por sua vez o Sr. sub-director Fritz Schoot para servir de secretario.

Feita a leitura do balanço da companhia, encerrado em 31 de maio de 1927, da demonstração da conta de lucros e perdas, do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal já anteriormente publicado no *Diario Official*, entraram em discussão as medidas de economia que em parte já foram tomadas e que devido ao resultado pouco vantajoso e á situação do paiz hão de ser ampliadas ainda. Foram acceitas unanimemente as suggestões feitas pela directoria neste sentido e approvados o balanço, a demonstração de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal.

Procedendo-se á eleição da directoria, foram reeleitos os directores Hermann Reyss e Alexandre Buecken, engenheiros residentes, o primeiro em Berlim, e o segundo nesta capital e os sub-directores Fritz Schoot, commerciante, Georg Spanner, engenheiro e Henrique Bettex, engenheiro, residentes, os dous primeiros nesta Capital e o ultimo na capital do Estado de São Paulo.

Seguindo-se a eleição do conselho fiscal foram reeleitos todos os membros tanto os effectivos como os supplentes.

Como ninguem mais pediu a palavra, nem foram solicitadas informações de especie alguma, foi levantada temporariamente a sessão, afim de se lavrar a presente acta. A 1 hora e 30 minutos, perante os accionistas novamente reunidos, foi a acta lida, approvada e assignada como segue: Eu, Fritz Schoot, secretario *ad-hoc*, a escrevi. — *Alexandre Buecken*, por si e por procuração de Siemens Schuckertwarke G. m. b. H. — *Georg Spanner*, por si e por procuração do Dr. Albert Vogler. — Dr. *Carl Koettgen*. — *Fritz Schoot*, por si e por procuração dos engenheiros Hermann Reyss e Fritz Fessel. — Dr. *João Paulo M. Lehfeld*. (717)

SOCIEDADE ANONYMA CASA HILPERT

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, ás treze horas, na Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes todos os accionistas na séde da sociedade, conforme consta do livro de presença e assignaram a presente acta, teve logar a assembléa geral ordinaria dos accionistas, convocada por carta, e por effeito dos estatutos, para tomar conhecimento do relatorio da directoria e assumindo a presidencia o director-presidente trouxe ao conhecimento da assembléa o motivo da presente reunião e pediu fosse eleito o presidente da assembléa. Por proposta do accionista Dr. Otto Surerus, foi acclamado presidente da presente assembléa o Dr. Humberto Vicente Vianna, que assumiu immediatamente a presidencia, depois de agradecer á assembléa a honra da distincção recebida, convidando o accionista Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto para secretario. Pede a palavra o director-gerente, que procedeu á leitura do relatorio, cujo resumo é o seguinte: "O movimento da sociedade foi pequeno e prospero, por ser a empreza nova, lançando artigos novos e desconhecidos. A propria natureza do negocio, artigos especiaes proprios para a conservação de madeiras, requer algum tempo para a introducção das marcas e formar uma adequada clientela. A empreza fecha o anno com uma clientela formada, que promette augmentar durante o anno que vem, quando tambem é de esperar que a dispendiosa propaganda feita nos mezes decorridos produza os effeitos que naturalmente se podem esperar." Terminada que foi a leitura do relatorio e do parecer do conselho fiscal, foram ambos approvados unanimemente. Pede a palavra o accionista Dr. Otto Surerus, que propoz, em vista de ter ficado para esta assembléa a fixação dos honorarios do director-presidente e director-gerente, fossem elles fixados, respectivamente, em quinhentos mil réis (500$000) mensaes para o director-presidente e tres contos de réis (3:000$000) para o director-gerente. Esta proposta foi unanimemente approvada, tendo os directores se esquivado de votar. Pede a palavra o accionista Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto, que propoz um voto de louvor á directoria, o que foi approvado, não tendo votado os directores presidente e gerente. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente franqueou a palavra a quem della quizesse fazer uso, não sendo pedida por nenhum dos presentes, o Sr. presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. E eu, Eduardo Dias de Moraes Netto, secretario, lancei e assigno a presente acta conjuntamente com todos os accionistas presentes. — *Eduardo Dias de Moraes Netto*, secretario. — *Humberto Vicente Vianna*, presidente. — *Otto Surerus*. — *Mauricio Hilpert*. — Por procuração de Milton Carvalho, *Eduardo Dias de Moraes Netto*. — Por procuração de Heinrich Kalthoff, *Edgar T. P. de Mello*. — *Florisval Theodoro Pereira de Mello*. — *Frederico Hilpert*. — *Alfredo Meyer*. — *Alvaro G. Oliveira*. (698)

ANNUNCIOS

Sociedade Beneficiente dos Funccionarios da Camara dos Deputados

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral convocada para 28, convido os Srs. consocios a se reunirem a 1 de fevereiro, para o mesmo fim annunciado, sendo que, de conformidade com o art. 24 dos estatutos, a assembléa deliberará, então, com a presença de qualquer numero de socios quites.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1928. — *Cesar Luis Leitão*, secretario. (699)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero sufficiente para constituir a assembléa geral convocada para hoje, convido de novo os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 48, afim de deliberarem sobre uma nova proposta da directoria, para lançamento de um emprestimo com garantia hypothecaria. Sendo esta a terceira convocação, tambem renovada por carta, a assembléa geral extraordinaria poderá deliberar, seja qual fôr a somma do capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuar suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. (706)

A directoria solicita, com empenho, o comparecimento dos Srs. accionistas.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

6° E 7° DIVIDENDOS

No escriptorio da companhia, á praça Floriano n. 7 (2° andar), pagam-se os 6° e 7° dividendos, relativos aos dous semestres do anno findo, á razão de 8$000 por acção e por semestre.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. (701)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua 1° de Março n. 82, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — *Mario Hue*, director-presidente. (704)

Companhia Mineira de Lacticinios

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1928. — *A directoria*. (702)

S. A. Cotonificio Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1928. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (507)

União Manufactora de Roupas

SOCIEDADE ANONYMA

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 6 de fevereiro proximo vindouro, ás 15 horas (3 horas da tarde), na sala do predio da rua Aristides Lobo n. 94, fabrica da sociedade, afim de tomarem conhecimento do balanço que vae servir de base á liquidação amigavel, conforme deliberação na assembléa de 21 do corrente, e do pedido de demissão de um dos liquidantes eleitos e eleição do que tem de substituil-o.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928. — *Os liquidantes.* (662)

Declaração

Declaro que se extraviou o certificado do exame de Francez por mim prestado no Collegio Pedro II, em dezembro de 1924.

E' favor quem o encontrou fazel-o chegar á rua do Cattete n. 289, sobrado, ou então dar informações a B. M. 2313.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1928. — *Arthur Ribeiro Guimarães Filho.*

Reconheço a firma de Arthur Ribeiro Guimarães Filho.

Rio, 24 de janeiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck Furquim de Almeida*, tabellião. (639)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

A' RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Ternos de roupas, feitos sob medida, de casemiras e aviamentos inglezes, de primeira qualidade e ultimas novidades, a prestações semanaes e por meio de sorteios diarios da Loteria da Capital Federal.

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupas na semana finda, tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 23	944
3ª-feira, dia 24	868
4ª-feira, dia 25	857
5ª-feira, dia 26	311
6ª-feira, dia 27	323
Sabbado, hoje, dia 28	294

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *Adjuncto Ferreira.* — O fiscal do Governo, Dr. *Astrio de Campos.*

Inscrevam-se urgentemente neste util vantajoso Club de Roupas, unico nesta capital licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal, e que offerece a seus prestamistas, sérias e solidas garantias, innumeras vantagens e grande utilidade.

As casemiras e os aviamentos das roupas da Alfaiataria Ferreira e de seu club são recebidos, directamente, da Inglaterra, pelo abaixo assignado, das mais importantes fabricas, que tambem as vende em córtes e a metro, a alfaiates e particular.

Rio, 28 de janeiro de 1928. — *Adjuncto Ferreira.* (714)

Sociedade Beneficente dos Funccionarios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, terça-feira, ás 4 horas da tarde, no cartorio do Thesouro, afim de tomarem conhecimento do relatorio do conselho fiscal e deliberarem sobre as medidas alli suggeridas. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza.* (656)

A' Praça

Henrique da Silva Xavier, liquidante da sociedade commercial, Viuva Beatriz Nunes da Costa & Comp., communica aos credores desta firma a apresentarem os seus creditos dentro do prazo legal, á rua Chile n. 5, 1º andar, onde se encontra o advogado do liquidante o Dr. Carlos de Macedo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1928. — *Henrique da Silva Xavier.* (647)

Fabrica de Tecidos "Manchester" S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Pelo presente ficam os Srs. accionistas convidados para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 8 de fevereiro de 1928, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 226, sobrado, para o fim especial de autorizar á directoria a contrahir emprestimos, dar os bens sociaes em garantia caso seja necessario e para qualquer outro assumpto pertinente aos fins desta convocação. — *A directoria.* (535)

Companhia Internacional de Seguros

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde da companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (525)

Banco de Espanha e Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde do Banco, á rua da Candelaria n. 21, os documentos de que trata o art. 147, alineas 1ª, 2ª e 3ª do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferencias de acções até á realização da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (566)

Club dos Bandeirantes do Brasil

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e ultima chamada

Convoco, de accôrdo com o art. 20 e seu paragrapho, combinado com o artigo 21 e seguintes, a primeira assembléa geral extraordinaria do Club dos Bandeirantes do Brasil (segunda e ultima chamada), convidando a todos os bandeirantes para comparecerem a esta assembléa, que se realizará na proxima quarta-feira, 1 de fevereiro, ás dezoito horas, na séde do club. — *A. Porto d'Axe*, presidente. (675)

Companhia Fiação e Tecidos São João

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 15 de fevereiro proximo futuro, ás 16 horas, na séde social, á rua da Quitanda ns. 197/99, para leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal e approvação das contas do anno social de 1927.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1928. — *Manoel Caldeira*, director-secretario.

Companhia Cervejaria Polarlica

A directoria convida aos Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se em 14 de fevereiro proximo futuro. (640)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 25 de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, parecer do conselho fiscal, e para procederem á eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (525)

Banco Sul do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na séde deste Banco, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (681)

Companhia de Terras S. A.

Na séde social, á rua da Quitanda numero 157, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. socios a cópia do balanço geral, relação dos accionistas e demais peças exigidas pelo art. 147 do decreto n. 234, de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (638)